JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Boa Vista 5
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Canarana 15
Câmara Municipal de Curvelândia 16
Câmara Municipal de Diamantino 17
Câmara Municipal de General Carneiro 18
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 18
Câmara Municipal de Porto Estrela 19
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 20
Câmara Municipal de São José do Povo 20
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 20
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 21
Câmara Municipal de Tangará da Serra 21
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 61
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 63
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 65
Prefeitura Municipal de Acorizal 65
Prefeitura Municipal de Água Boa 65
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 82
Prefeitura Municipal de Alto Garças 82
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 101
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 105
Prefeitura Municipal de Apiacás 106
Prefeitura Municipal de Araguaiana 113
Prefeitura Municipal de Araguainha 113
Prefeitura Municipal de Araputanga 120
Prefeitura Municipal de Arenápolis 130
Prefeitura Municipal de Aripuanã 130
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 153
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 212
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 212
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 213
Prefeitura Municipal de Brasnorte 215
Prefeitura Municipal de Cáceres 222
Prefeitura Municipal de Campinápolis 238
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 239
Prefeitura Municipal de Campo Verde 247
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 250
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 262
Prefeitura Municipal de Canarana 273
Prefeitura Municipal de Carlinda 274
Prefeitura Municipal de Castanheira 274
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 274
Prefeitura Municipal de Cláudia 284
Prefeitura Municipal de Cocalinho 285

Prefeitura Municipal de Colíder 294
Prefeitura Municipal de Colniza 295
Prefeitura Municipal de Comodoro 353
Prefeitura Municipal de Confresa 354
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 358
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 363
Prefeitura Municipal de Cuiabá 363
Prefeitura Municipal de Curvelândia 363
Prefeitura Municipal de Diamantino 365
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 368
Prefeitura Municipal de General Carneiro 371
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 372
Prefeitura Municipal de Guiratinga 372
Prefeitura Municipal de Itanhangá 372
Prefeitura Municipal de Itiquira 375
Prefeitura Municipal de Jaciara 392
Prefeitura Municipal de Jangada 396
Prefeitura Municipal de Jauru 397
Prefeitura Municipal de Juara 397
Prefeitura Municipal de Juína 398
Prefeitura Municipal de Juruena 466
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 466
Prefeitura Municipal de Luciara 467
Prefeitura Municipal de Marcelândia 569
Prefeitura Municipal de Matupá 569
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 571
Prefeitura Municipal de Nobres 576
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 583
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 602
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 615
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 616
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 616
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 618
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 634
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 644
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 646
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 649
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 705
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 707
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 708
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 713
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 713
Prefeitura Municipal de Paranatinga 713
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 715
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 718
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 741
Prefeitura Municipal de Poconé 743
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 746
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 812
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 814
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 824
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 827
Prefeitura Municipal de Poxoréu 831
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 832
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 832
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 852
Prefeitura Municipal de Rondolândia 852
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 852
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 852
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 855
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 856
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 860
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 862

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 863
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 915
Prefeitura Municipal de São José do Povo 948
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 953
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 953
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 954
Prefeitura Municipal de Sorriso 954
Prefeitura Municipal de Tabaporã 963
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 965
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 993
Prefeitura Municipal de Torixoréu 993
Prefeitura Municipal de União do Sul 993
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 995
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 997
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1001
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1002

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 024/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e climatizador para atender as necessidades do plenário da Câmara;

Empresas vencedoras valor total: R$ 54.999,98 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 54.999,98 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA BOA (MT), quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

JOSÉ ARI ZANDONÁ

AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

"A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: LOURRAINE VASCONCELOS PINTO PEREIRA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA E ELETRONICOS PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 68.120,00 (sessenta e oito mil cento e vinte reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos no ano de 2024.

DATA: 22 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: ALESSANDRA PEREIRA SILVA – Presidente e LOURRAINE VASCONCELOS PINTO PEREIRA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

"A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, de 05 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS, A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ALÉM DA ASSESSORIA E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS RELACIONADAS A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos no ano de 2024.

DATA: 05 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: ALESSANDRA PEREIRA SILVA – Presidente e ELIANE CAMPOS GAMAS – Contratada.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDIFÍCIO EDILSON JOSETTI DORILÊO
CNPJ 24.977.894/0001-32

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2023

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Arenápolis – MT, é uma entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 24.977.894/0001-32, com endereço na Rua do Comércio, n° 207 W – Centro Histórico, e representa o Poder Legislativo do Município de Arenápolis – MT.

Em 31/12/2023 a Câmara Municipal era composta por 9 (nove) vereadores eleitos pelos munícipes para uma legislatura de quatro anos, e também por 9 (nove) servidores, sendo 5 (cinco) servidores efetivos, um destes cedido pelo Poder Executivo, e 4 (quatro) servidores comissionados.

A Mesa Diretora da Câmara de Arenápolis, responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, eleita entre os vereadores para a sessão legislativa de 2023, era composta da seguinte forma:

- **Presidente:** Valdemar Pinheiro dos Santos
- **Vice-Presidente:** Nivaldo Antônio dos Santos
- **1° Secretário:** Diosdete Gomes Pinheiro
- **2° Secretário:** Ermerson Silva da Cunha

2. SOBRE AS NOTAS EXPLICATIVAS

As notas explicativas são informações adicionais consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, e tem como objetivo facilitar a compreensão das demonstrações a seus diversos usuários, portanto, nelas devem conter informações relevantes, claras, sintéticas e objetivas.

3. EMBASAMENTO LEGAL

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que as regulam, em especial a Lei Federal nº 4.320 de 1964, alterada pela Portaria STN n° 438/2012, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

Público - NBCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos contabilizados em conformidade com os desdobramentos previstos pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso – TCE-MT.

As demonstrações contábeis foram geradas a partir das informações processadas pelo sistema de contabilidade pública "ÁGILIBlue Contabilidade" da empresa Ágili Software Brasil e, apresenta a execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade gestora Câmara Municipal de Arenápolis – MT (UG: 1118173).

Desse modo, em conformidade com o exposto anteriormente, o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) apresentadas neste documento de notas explicativas, são compostas por:

a. Balanço Orçamentário;
b. Balanço Financeiro;
c. Balanço Patrimonial;
d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
e. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A seguir são apresentadas as notas explicativas das DCASP, conforme sequência acima.

4. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI N° 4.320 DE 1964

Nota 1 – Regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado

A Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.648/2022 e o balanço orçamentário foram elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com exercício financeiro anual coincidente ao ano civil (01/01/2023 a 31/12/2023).

Consideram-se pertencentes ao exercício as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas (Art. 35, Incisos I e II da Lei n° 4.320/64).

Nota 2 – Período a que se refere o orçamento

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDIFÍCIO EDILSON JOSETTI DORILÊO
CNPJ 24.977.894/0001-32

O Balanço Orçamentário apresentado, refere-se ao orçamento público da Câmara Municipal de Arenápolis– MT do exercício financeiro de 2023, período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nota 3 – Entidades abrangidas

O presente balanço orçamentário corresponde exclusivamente às contas da Câmara Municipal de Arenápolis - MT - CNPJ: 24.977.894/0001-32 – UG: 1118173.

Nota 4 – Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Consideram-se intraorçamentárias as operações realizadas entre entidades da administração pública municipal, integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social.

Não houve receitas intraorçamentárias, visto que, o único recurso recebido pelo Poder Legislativo Municipal foi o Duodécimo, na importância total de R$1.744.800,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Não houve despesas intraorçamentárias durante o exercício de 2023.

Nota 5 – Despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram.

As despesas executadas ficaram com a seguinte composição:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - 2023	
Descrição	**Valor em R$**
Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual - LOA	1.600.000,00
Por abertura de Crédito Adicional Suplementar	144.800,00
Por abertura de Crédito Adicional Especial	0,00
Por abertura de Adicional Extraordinário	0,00
Total das Despesas Empenhadas	1.729.154,58
Interferência Financeira Concedida (Egresso)	15.645,42

A Execução Orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme discriminado abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023	
Descrição	**Valor em R$**
(+) Interferência Financeira Recebida (Ingresso) – (a)	1.744.800,00
(-) Despesa Realizada (b)	1.729.154,58
Diferença – (c) = (a) – (b)	15.645,42

Site: arenapolis.mt.leg.br **Email:** arenapoliscamara@hotmail.com
Rua do Comércio, 207 W – Centro Histórico – Fone: (65) 3343-1994 – CEP: 78.420-000
- Arenápolis - MT

O confronto entre as Interferências Recebidas e as Despesas Fixadas, bem como, entre as Interferências Recebidas e Despesas Realizadas, permite verificar o resultado orçamentário do exercício: Interferência Financeira Recebida > Despesas Empenhadas/Realizadas.

Nota 6 – Utilização de superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraorçamentários, bem como suas influências no resultado orçamentário

Não houve registros.

Nota 7 – Atualizações monetárias autorizadas por lei, antes e após o a publicação da LOA

Não houve registros.

Nota 8 – Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados

Não houve registros.

Nota 9 – Detalhamento dos recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente

Não houve registros.

Nota 10 – Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa

Não foram inscritos Restos a Pagar para o exercício seguinte e também não houve saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, portanto, os valores dos fluxos de caixa líquidos final das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram nulos, ou seja, valores conciliados com o apresentado no Balanço Orçamentário.

5. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N° 4.320 DE 1964

Nota 1 – Observações sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro, previsto no Art. 103 da Lei 4.320/64 demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias, bem como os de natureza extraorçamentárias,

conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Os ingressos e dispêndios extraorçamentários, referem-se a retenções efetuadas no momento do pagamento de servidores e credores, para posterior pagamento a terceiros.

A gestão financeira no exercício financeiro de 2023 se deu da seguinte forma:

GESTÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
Descrição das despesas	**Valor em R$**
Transferências Financeiras Recebidas - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.744.800,00
Recebimentos Extraorçamentários - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	256.260,48
Total	**2.001.060,48**
Descrição das despesas	**Valor em R$**
Despesa Orçamentária - Ordinária	1.729.154,58
Transferências Financeiras Concedidas - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	15.645,42
Pagamentos Extraorçamentários - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	256.260,48
Total	**2.001.060,48**

6. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI N° 4.320 DE 1964

Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

As disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, registradas em conta única (Conta Corrente: 5337-6 / Agência: 1318-8 – Banco do Brasil), teve saldo zerado em 31/12/2023, visto que, não houveram inscrições de Restos a Pagar para o exercício seguinte, saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores e, não houveram também, valores pendentes de conciliação bancária/contábil.

Nota 2 – Estoques

Os bens em almoxarifado são avaliados pelo valor das aquisições, sendo as movimentações do estoque registradas mensalmente pela contabilidade, tendo por base relatórios para conferência do movimento patrimonial de estoque.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDIFÍCIO EDILSON JOSETTI DORILÊO
CNPJ 24.977.894/0001-32

Não foram contabilizados ajustes de perdas em estoque durante o exercício de 2023.

Nota 3 – Imobilizado

Os bens do patrimônio imobilizado são registrados pelo custo original de aquisição, ou seja, o montante gasto ou o valor necessário para adquirir o ativo na data da sua aquisição ou construção.

O método depreciação/amortização/exaustão adotado pela Comissão de Patrimônio é o método de redução linear por vida útil, também conhecido como cotas constantes.

As movimentações referentes ao Ativo Imobilizado durante o exercício de 2023, se deram pela aquisição de novos bens, pelo registro de baixas e de depreciação.

Não houve, no exercício, reavaliação dos bens da Câmara Municipal.

Deste modo, o valor do ativo imobilizado do Poder Legislativo em 31/12/2023 ficou discriminado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO DO PODER LEGISLATIVO		
Conta Contábil	**Descrição**	**Valor em R$**
12311010000	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas (P)	15.142,48
12311020000	Bens de Informática (P)	26.208,48
12311030000	Móveis e Utensílios (P)	24.213,36
12311040000	Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação (P)	16.982,00
12311050000	Veículos (P)	5.386,00
12311999900	Outros Bens Móveis (P)	108.792,09
12321010000	Bens de Uso Especial (P) (Bens Imóveis)	320.198,20
12381010000	(-) Depreciacao Acumulada - Bens Móveis (P)	94.366,50
12381020000	(-) Depreciacao Acumulada - Bens Imóveis (P)	163.146,28
Valor total dos Bens Móveis		**102.357,91**
Valor total dos Bens Imóveis		**157.051,92**
Valor total geral do Ativo Imbolizado		**259.409,83**

Nota 4 – Intangível

Não houve registros.

Nota 5 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto e Longo Prazo

Todas as obrigações com salários, subsídios, férias e 13º salários e encargos sociais referentes ao exercício de 2023 foram pagas dentro do mesmo. Tais obrigações compreendem subsídios de vereadores, salário, férias e 13° salário de servidores, além de encargos sociais (contribuição patronal) incidentes sobre a folha de pagamento.

Site: arenapolis.mt.leg.br **Email:** arenapoliscamara@hotmail.com
Rua do Comércio, 207 W – Centro Histórico – Fone: (65) 3343-1994 – CEP: 78.420-000
- Arenápolis - MT

Não foram repassadas, pelo Departamento de Pessoal, informações para apropriação por competência de férias, 13º salário, licença-prêmio e respectivos encargos.

Nota 6 – Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo

Não houve registros.

Nota 7 – Componentes do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde a superávits ou déficits acumulados do exercício e de exercícios anteriores, conforme apresenta o quadro abaixo:

COMPONENTES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO – 2023		EXERCÍCIO – 2022	
Conta contábil - Descrição	**Superávit**	**Déficit**	**Superávit**	**Déficit**
23700000000 – RESULTADOS ACUMULADOS	**259.409,83**	**-**	**293.403,27**	**-**
23710000000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	259.409,83	-	293.403,27	-
23711000000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	**-**	**1.275.727,96**	**-**	**6.341.735,02**
23711010000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	1.569.131,23	-	1.278.244,31
23711020000 – SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.403,27	-	-	5.063.490,71
23712000000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	**1.729.154,58**	**-**	**7.200.284,06**	**-**
23712010000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.729.154,58	-	1.454.085,60	-
23712020000 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.746.198,46	-
23713000000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	**-**	**193.736,79**	**-**	**489.334,75**
23713010000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	193.736,79	-	148.848,90
23713020000 – SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	340.485,85
23714000000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	**-**	**280,00**	**-**	**-**
23714010000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	280,00	-	-
23715000000 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	**-**	**-**	**-**	**75.811,02**
23715020000 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	75.811,02
Soma dos saldos das contas (23711000000 + 23712000000 + 23713000000 + 23714000000 + 23715000000)	**1.729.154,58**	**1.469.744,75**	**7.200.284,06**	**6.906.880,79**
Saldo do Patrimônio Líquido	**259.409,83**	**-**	**293.403,27**	**-**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDIFÍCIO EDILSON JOSETTI DORILÊO
CNPJ 24.977.894/0001-32

7. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15 DA LEI N° 4.320 DE 1964

Nota 1 – VPA - Transferências e Delegações Recebidas

Os valores destacados na VPA são referentes a Interferência Financeira (duodécimo) recebida do Poder Executivo Municipal para a execução orçamentária no exercício de 2023.

Nota 2 – VPD - Pessoal e Encargos

Os valores destacados na VPD compreendem os gastos com folha de pagamento no exercício de 2023, sendo R$ 897.974,66 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) relativos a subsídios de vereadores, salário, férias e 13° salário de servidores e R$ 190.736,79 (Cento e Noventa Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) referente a encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

Nota 3 – VPD - Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo

Os valores destacados na VPD correspondem ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da Câmara Municipal. Compreende os gastos com diárias, material de consumo, serviços e depreciação dos bens móveis e imóveis.

Nota 4 – VPD - Transferências e Delegações Concedidas

Os valores destacados na VPD são referentes a devolução de duodécimo ao Poder Executivo Municipal, na importância de R$ 15.645,42 (Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), a transferências para instituições privadas sem fins lucrativos (UCMMAT), no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), e a outras transferências concedidas (bens doados à prefeitura de Arenápolis), no valor de R$ 45,43 (Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Nota 5 – VPD – Tributárias

Os valores destacados na VPD compreendem os gastos relativos a pagamento de taxa de licenciamento anual dos veículos do Poder Legislativo.

Nota 6 – VPD - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Os valores destacados na VPD correspondem a verba indenizatória paga aos vereadores para ressarcimento de despesas relacionadas às atividades parlamentares do vereador no exercício de sua função.

Site: arenapolis.mt.leg.br **Email:** arenapoliscamara@hotmail.com
Rua do Comércio, 207 W – Centro Histórico – Fone: (65) 3343-1994 – CEP: 78.420-000
- Arenápolis - MT

Nota 7 – Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções

Não houve registros.

Nota 8 – Baixas de itens do ativo imobilizado

Foram baixados 8 itens do ativo imobilizado considerados inservíveis por estarem danificados, quebrados ou deteriorados e, consequentemente irrecuperáveis. Tais bens são classificados como mobiliário em geral e foram doados a prefeitura de Arenápolis-MT.

A baixa desses bens somou a importância total de R$ 45,43.

Nota 9 – Baixas de investimento

Não houve registros.

Nota 10 – Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação

Não houve registros.

Nota 11 – Unidades operacionais descontinuadas

Não houve registros.

Nota 12 – Constituição ou reversão de provisões

Não houve registros.

8. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 1 – Montante de linhas de crédito obtidas, disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital

Não houve registros.

Nota 2 – Montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis

Não houve registros.

Nota 3 – Itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas

Compreendem numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez.

O caixa da Câmara Municipal contabilizou saldo zero em 31/12/2023, portanto, sem valores disponíveis. Quanto as aplicações financeiras, a Câmara Municipal não efetuou aplicações durante o exercício.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDIFÍCIO EDILSON JOSETTI DORILÊO
CNPJ 24.977.894/0001-32

Nota 4 - Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial

O total de Caixa e Equivalentes de Caixa final, apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, encontra-se conciliado com o Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial, ambos com saldo zero.

Arenápolis – MT, 22 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente – 2023/2024

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRC/MT: 020436/O

Site: arenapolis.mt.leg.br **Email:** arenapoliscamara@hotmail.com
Rua do Comércio, 207 W – Centro Histórico – Fone: (65) 3343-1994 – CEP: 78.420-000
- Arenápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°09/2024

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias (19 a 09) de março de 2024, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2022 a 30/04/2023.

§ 1º- fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar 028/2002.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 20 de fevereiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - NOMEIA Lucas Camilo Costa, para cargo Comissionado de Assessor de Gabinete.

Parágrafo único: o salário, carga horaria e as atribuições, estão previstos na lei complementar n° 195/2023.

Art**. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Designa servidores para atuar na comissão de apoio nos processos de dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da lei federal 14.133/2021 e na forma da Resolução da Câmara Municipal de Curvelândia n° 001 de 27 de março de 2023, regulamentado pelo ato administrativo n° 001/2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão apoio para atuar nos processos de dispensa de licitação e contratação direta, nos termos do art. 72 da lei federal 14.133/2021 e na forma da Resolução da Câmara Municipal de Curvelândia n° 001 de 27 de março de 2023 regulamentado pelo ato administrativo n° 001/2024, em caráter permanente:

Presidente: Sirlene Souza Magalhães – efetiva Secretario:

Lucas Camilo Costa – servidor comissionado

Membro:Maria Edileia da Silva - servidora efetiva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Fica revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n°01/2024.

PUBLICA-SE - REGISTRA – SE E CUMPRA – SE

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO N° 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Regulamenta as atribuições e a nomeação da comissão de apoio dos responsáveis para atuar nos processos de dispensa de licitação no âmbito do Poder Legislativo, para atuar nos processos de dispensa de licitação e contratação direta, nos termos do art. 72 da lei federal 14.133/2021 e na forma da Resolução n° 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, especialmente pelo art. 21 da Resolução n° 01 de 27 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - O presidente da Câmara Municipal, deverá nomear comissão de apoio composta, por servidores do quadro da Câmara Municipal, para atuar nos processos de dispensa de licitação e contratação direta.

Parágrafo único: a comissão deverá possuir três servidores do quadro da Câmara municipal, composta pelo presidente, secretario e membro, cujo presidente obrigatoriamente deverá ser do quadro efetivo da administração pública.

Art. 3° - Caberá ao primeiro secretário da Mesa Diretora, as seguintes atribuições:

a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo Elaboração do Documento de Formalização da demanda;

b) Cotações de preço;

c) Estimativa de preço;

Art. 4° - Caberá ao presidente da Câmara Municipal, a seguinte responsabilidade:

a) Autorização da abertura do processo de dispensa;

b) Solicitação de Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

d) Adjudicação e homologação;

e) Autorização para contratação.

Art. 5°. Caberá a comissão de apoio, as seguintes atribuições:

1. Elaboração do edital de dispensa;

2.Publicação nos veículos oficiais do aviso de dispensa;

3. Razão de escolha do contratado;

4. Justificativa de preço, se for o caso.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 15 de fevereiro de 2024.

PUBLICA-SE - REGISTRA – SE E CUMPRA – SE

Marcos Felipe do Nascimento Elias Santos

Presidente vice presidente

Osmar Rizzi Ezenil de Moraes Magalhães

Secretario Tesoureira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - EXONERA Lucas Camilo Costa, matricula 147-2 do cargo Comissionado de Agente de Contratação.

Art**. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 015/2024

Portaria nº. 015/2024

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 027/2009 da CMD/MT que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos;

Sistema de Transporte;

Sistema de Recursos Humanos;

Sistema de Controle Patrimonial;

Sistema de Contabilidade.

Sistema de Ouvidoria.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal.

h) Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Publico Interno

Matricula nº. 121

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2024

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2023.
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio (Amostragem).
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2024.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2024.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2024.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2024.
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de março de 2024.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Licitações e Contrato	Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos. Auditoria nas Licitações e Contratos.
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de abril de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2024.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de maio de 2024.
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas.
	Ouvidoria	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de junho de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2024.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2024.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem).
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de julho de 2024.
	Pessoal RH	Auditoria no Departamento de Pessoal.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2024
	Compras/Licitações	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2024.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2024.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2024.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2024.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2024.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2024.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro. (*Demonstrações Financeiras*)
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2024 CONTAS ANUAIS

EDITAL 001/2024 CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2024

Contas Anuais da Câmara Municipal de General Carneiro – MT

EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Janderson Lauro Pereira de Lacerda, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 21/02/2024 a 15/04/2024, as **CONTAS ANUAIS**, da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2023, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Câmara de General Carneiro, sito a Rua Rachid J. Mamed, nº 100, Centro, General Carneiro-MT.

General Carneiro – MT, 21 de fevereiro de 2024.

_____

Janderson Lauro Pereira de Lacerda

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 13/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria 13/2024 de 22 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente para realização de inventário físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade de cumprir a obrigação legal anual de realizar o inventário físico-financeiro, visando evidenciar de forma precisa o patrimônio do município, e atribuição de valores justos aos bens, correção dos registros contábeis para refletir a realidade patrimonial e a manutenção do valor ajustado através de depreciações para regularizar o inventário;

Considerando ainda que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

Considerando o disposto no inciso 3º. Do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Permanente para realização de inventário físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, e cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - Maria da Silva – Matrícula nº 20

II - Abraão Paracatu Vieira – Matrícula nº 016

III - Daiane Reis Faria da Costa – Matrícula nº 024

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pela **Servidora Maria da Silva – Matrícula 20 - Auxiliar Parlamentar Administrativo.**

Art. 2º - São competências da comissão:

I - Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis ao valor justo;

II – Emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico;

IV - Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - À Comissão é devido a gratificação de que trata a LC 182/2018 e LC 250/2023, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 009/ 2024

PORTARIA Nº 009/ 2024

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL Do SERVIDOR. Ronaldo de Jesus Matos e Servidor. Ismael Lourenço dos Santos).

CONSIDERANDO, o Decreto 01/2016 c/c o artigo 13, III § 1° da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	CLASSE/ NIVEL ELEVADO
1	069	Ronaldo de Jesus Matos	12/04/2007	Vigilante	C/7	C/8
2	070	Ismael Lourenço dos Santos	01/07/2007	Vigilante	C/7	C/8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 29 e janeiro de 2024, revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de Fevereiro de 2024.

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 008/ 2024

PORTARIA Nº 008/ 2024

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA Macleides Ferreira Soares e Servidor José Otavio de Campos).

CONSIDERANDO, o Decreto 01/2016 c/c o artigo 13, III § 1° da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/	CLASSE/

					NÍVEL	NIVEL ELEVADO
1	001	José Otavio de Campos	20/12/1994	Técnico Contábil	C/14	C/15
2	003	Macleides Ferreira Soares	20/12/1994	Agente Serviço Gerais	E/14	E/15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 29 e janeiro de 2024, revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Fevereiro de 2024.

Devair Sales de Oliveiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 007/ 2024

PORTARIA Nº 007/ 2024

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA).

CONSIDERANDO, o Decreto 01/2016 c/c o artigo 13, III § 1° da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de nível do E/013 para E/014 a SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA matricula n° 005cargo de auxiliar legislativo com admissão no dia 16/05/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 29 e janeiro de 2024, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Fevereiro de 2024.

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: UCMMAT –UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Objeto: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ribeirãozinho/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Valor Total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.1010.2002.3.3.90.41.

Data de Assinatura: 01/02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024

Número de Contrato: 009/2024

Objeto: **Aquisição de matérias de limpeza e higiene** para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO

CNPJ da Contratada: 07.507.230/0001-90

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 5.949,55 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do contrato: 22/02/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 003/2024

Contrato de prestação de serviços nº 002/2024 assinado em: 21/02/2024 Vencimento: 21/02/2025. contratada: **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita** no CNPJ 39.742.550/0001-11 **OBJETO:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO ÀS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CONSULTORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS INFORMATIZADAS DA EFD-REINF; DCTFWEB; E SICONF; ASSESSORIA NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO E PATRIMONIAL.*** Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAFONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000. Valor** R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES -Presidente 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO ÀS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CONSULTORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS INFORMATIZADAS DA EFD-REINF; DCTFWEB; E SICONF; ASSESSORIA NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO E PATRIMONIAL,***

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da CPL, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2024

INEZ CAETANOLOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO ÀS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CONSULTORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS INFORMATIZADAS DA EFD-REINF; DCTFWEB; E SICONF; ASSESSORIA NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO E PATRIMONIAL.***

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita** no CNPJ 39.742.550/0001-11 R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 03/2024, Processo Licitatório n° 04/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO PERSONALIZADA – EM PAPELÃO"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre 23/02 a 27/02/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22/02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em conformidade com o que estabelece o art.25 e 29 do Regimento Interno, e;

Considerando a renuncia ao cargo do Presidente da Mesa Diretora pelo Vereador Romer Japonês e a eleição suplementar realizada em 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterado o Art. 1º da Resolução Administrativa nº 8, de 1 de dezembro de 2022, que instituiu a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2023 e 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1ºFica eleita a Mesa Diretora para o exercício de 2024, com a seguinte composição:

I - **Presidente**: Elaine Antunes;

II - **Vice-Presidente**: Professor Sebastian;

III - **1º Secretário**: Davi Oliveira;

IV - **2º Secretário**: Eduardo Sanches.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 002/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER,** através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 23/02/2024 às 08h00, considerando a necessidade de proceder modificações no Edital, Tal**

medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006. Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 23/02/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de pedras e britas para manutenção operacional e ampliação de célula de resíduos do aterro sanitário consorciado, localizado em Mirassol D'Oeste, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br . As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 8:00 horas do **dia 28 de fevereiro de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do **Processo de Licitação 03-2024, Pregão Eletrônico de Preços 01-2024**, tendo como **objeto *Registro de Preços para eventual aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023*,** que teve os seguintes vencedores: empresa **J Q SALAZA LTDA inscrita no CNPJ 27.320.610/0001-29** com quantitativo do item 1-A de 400m³, valor unitário de R$ 2.820,00 e valor total de R$ 1.128.000,00. E a empresa **F.A MODESTO ME inscrito no CNPJ 27.724.563/0001-89** com quantitativo do item 1-B de 400m³, valor unitário de R$ 2.820,00 e valor total de R$ 1.128.000,00. Sendo assim o valor total do Processo Licitatório foi de R$ 2.256.000,00.

São José dos Quatro Marcos, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01/2024

Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de limpeza, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para atendimento conforme demanda, referente às necessidades do Consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: CL SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 10.695.537/0001-77

VALOR: R$ 63.900,56(Sessenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA ME.

CNPJ: 09.296.387/0001-40

VALOR: R$ 21.882,71 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Fundamento: Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto 11.871/2023, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT, 22 de fevereiro de 2024.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de limpeza, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para atendimento conforme demanda, referente às necessidades do Consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: CL SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 10.695.537/0001-77

VALOR: R$ 63.900,56(Sessenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA ME.

CNPJ: 09.296.387/0001-40

VALOR: R$ 21.882,71 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto 11.871/2023.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2024 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 011/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMPONENTES DAS RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO PARA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à legislação vigente no tocante às aquisições e contratações realizadas pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, mormente as Leis Federais nº 14.133/2021 e regulamentações;

CONSIDERANDO o cronograma de metas fundamentais ao regular funcionamento do consórcio e atingimento das finalidades estipuladas no Plano de Aplicação 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES, agente de licitações, para exercer a função de Agente de Contratação, destinado a tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Designar o servidor IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES, para exercer a função de Presidente, e as servidoras JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO, e SONIA RAQUEL MOURA como membros da Comissão Permanente de Contratação, para as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentações, cabendo ao presidente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar, em conjuntos com os demais membros, as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões;

IV - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;

VII – Julgar, em conjunto com os demais membros, os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

VIII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - Resolver, em conjunto com os demais membros, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - Votar;

XI - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV – Assinar, em conjunto com os demais membros, os editais de licitação;

XVI – Encaminhar, processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar o servidor IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES para exercer a função de Pregoeiro, consoante nomeado pela Resolução nº 005/2024, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos artigos 28, I e 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO, e SONIA RAQUEL MOURA, para compor como membros da EQUIPE DE APOIO.

Art. 6º As atribuições dos membros da equipe de apoio incluem:

I - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II - Auxiliar o agente de contratação e pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;

III - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

IV - Auxiliar nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°013/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 002/2024 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA” conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta disponibilizada, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 27/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

2º TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023 CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero), conforme edital e seus anexos.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90,** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da respectiva empresa conforme segue:

Empresa 4: HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.182.607/0001-54**

Diante do exposto **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o inciso I do Artigo 25º da lei Federal 8.666/93.

Juara – MT, em 22 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.513.468-4, com sede à Rua Gregorio de Matos Guerra, n° 190, Bairro Santa Cruz, CEP 78.068-260, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (66) 3055-0007, e-mail: licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. CRISTIANE MENDES DE MOURA, brasileira, solteira, coordenadora de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3702802-2 SSP/MT e do CPF nº 421.462.329-00, residente na Rua Felipe Santiago Claro, nº 20, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro, Bairro Ikarai, CEP 30.150-331, na Várzea/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 18.849.143/0001-38	I.E. N°: 13.513.468-4	
ENDEREÇO: Rua Gregório de Matos Guerra	N°: 190	BAIRRO: Santa Cruz
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.068.260	
TELEFONE: (65) 3055-0007	E-MAIL: licitacao@vallendiagnostica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE MENDES DE MOURA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3015	D – DIMER– COBAS H 232 C/ 10 UND.	FINECARE	CAIXA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2	3011	POC – TROPONIN T-COBAS H232 C/ 10 UNIDADES	FINECARE	CAIXA	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL:					**R$ 8.840,00**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 20/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;**b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CRISTIANE MENDES DE MOURA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº 13537280-1, com sede à Rua Botafogo, n° 89, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78010670, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3023-9035, (65) 9670-0466 ou (65) 98101-0179, e-mail: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. MARIO ANDRÉ SOUZA SANTANA, brasileiro, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19161123 SSP/MT e do CPF nº 033.457.621-02, residente na Rua Dr Euclides Motta, nº 130, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78010715, na Aparecida de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA		
CNPJ N°:19.993.061/0001-25	I.E. N°:13537280-1	
ENDEREÇO: Rua Botafogo	N°: 89	BAIRRO: Jardim Guanabara
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78010670	
TELEFONE: (65) 3023-9035, (65) 9670-0466 ou (65) 98101-0179	E-MAIL: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO ANDRÉ SOUZA SANTANA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3864	REAGENTE ISOTONAC 3 (18 L0)- SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS, NIHON KOHDEN, CODIGO ISOTONAC	NIHON KOHDEN	UN	45	R$ 339,67	R$ 15.285,15
2	3867	SOLUCAO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO AGENTE HEMOLISANTE ERITROCITARIO, DIFERENCIACAO DELEUCOCITOS E A DETEMINACAO DE HEMOGLOBINA, PARA USO EM EQUIPAMENTO CONTADOR DE CELULAS NIHON KOHDEN, CODIGO MEK 6500J, HEMOLYNAC 3N,	NIHON KOHDEN	UN	6	R$ 518,89	R$ 3.113,34
3	3869	SOLUÇÃO REAGENTE CONTROLE HEMATOLÓGICO MEK (5DH, 5DL)	NIHON KOHDEN	UN	2	R$ 1.641,13	R$ 3.282,26
4	9155	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - DETERGENTE PARA LIMPEZA DIARIA DE ANALISADOR HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS, CODIGO CLEANAC (VERDE), FRASCO COM 5 L	NIHON KOHDEN	UN	12	R$ 256,63	R$ 3.079,56
VALOR TOTAL:					**R$ 24.760,31**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feito pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 15/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

MARIO ANDRÉ SOUZA SANTANA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 29.700.587/00001-23, Inscrição Estadual nº 907.728.76-52, com sede à Rua Saíra-Militar, n° 570, Bairro Parque Industrial V, CEP 86.702-700, na Cidade de Arapongas/PR, telefone: (43) 3152-8902, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 108654511 SSP/MT e do CPF nº 078.204.279-14, residente na Rua Saíra-Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702-700, na Arapongas/PR.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	
CNPJ N°: 29.700.587/0001-23	I.E. N°:907.728.76-52
ENDEREÇO: Rua Saíra-militar	N°: 570 BAIRRO: Parque Industrial V
CIDADE: Arapongas/PR	CEP: 86.702-700
TELEFONE: (43) 3152-8902	E-MAIL: prioritta.saude@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9098	INFLUENZA AG A/B/A (H1N1)	BIOCON	KIT	6	R$ 230,99	R$ 1.385,94
VALOR TOTAL:					**R$ 1.385,94**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feito pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 17/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão)

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 20.700.587/0001-23

VINICIUS LOPES SALVI

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 05.905.525/0001-90, Inscrição Estadual nº 707258981.00-68, com sede à Rua São Pedro da Aldeia, n° 799, Galpão 01 Bairro Serra do Curral, CEP 30.390-021, na Cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3267-3963 OU (31) 3589-5000, e-mail: licitacao@gtgroup.net.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.634.259 SSP/MG e do CPF nº108.228.346-00, residente na Rua Maranhão, nº 1.007, Apto. 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na Belo Horizonte/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA		
CNPJ N°: 05.905.525/0001-90	I.E. N°: 707258981.00-68	
ENDEREÇO: Rua São Pedro da Aldeia	N°: 799	BAIRRO: Serra do Curral
CIDADE: Belo Horizonte/MG	CEP: 30.390-021	
TELEFONE: (31) 3267-3963 ou (31) 3589-5000	E-MAIL: licitacao@gtgroup.net.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1445	DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25	GT GROUP	KIT	15	R$ 128,40	R$ 1.926,00
2	9097	DENGUE NS1	GT GROUP	KIT	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 3.126,00**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.)

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feito pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 19/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários

e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,inscrita no CNPJ/MF nº 13.931.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Modulo 2, CEP 78320-000, na Cidade de Juína/MT, telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ROGERIO VARONESE brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0. 684.864-8 SSP/MT e do CPF nº 781.601-68, residente na Avenida Angela Nadal Poletto, nº 137, Bairro Módulo 2, CEP 78.320-000, na Juína/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	I.E. N°:907.728.76-52	
ENDEREÇO: Av. Gabriel Muller	N°: 127	BAIRRO: Módulo 2
CIDADE: Juína/MT	CEP: 78.320-000	

TELEFONE: (66) 35661876	E-MAIL: luvermed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1094	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM- GAZE HIDROFILA 13 FIOS POR M², COM 8 DOBRAS. UL-TILIZADA PARA ABSORCAO DE SANGUE E SECRECOES LIQUIDAS. EMBALADO DE ACORDO COM AS PREXAS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	ERIMAX	UN	10	R$ 39,50	R$ 395,00
2	1120	SERINGA DESCARTAVEL - 5ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILE-NO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CI-RURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	SR	UN	2.500	R$ 0,15	R$ 375,00
3	1121	SERINGA DESCARTAVEL - 10ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILE-NO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CI-RURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE.	SR	UN	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
4	5882	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 100UL	CRAL	UN	2	R$ 98,34	R$ 196,68
VALOR TOTAL:					**R$ 2.216,68**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feito pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 18/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ROGERIO VERONESE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 28.729.142/0001-03, Inscrição Estadual nº 13.806.296-0, com sede à Rua Das Orquídeas, n° 1207, Bairro Setor Residencial Sul, CEP 78.550-035, na Cidade de Sinop/MT, telefone: (66) 2102-5700 ou (66) 99996-5778, e-mail: nortelab@nortelab.net, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1075668 SSDC/RO e do CPF nº 004.405.262-64, residente na Rua Sicilia, nº 794, Bairro Residencial Florença, CEP 78.555-402, na Sinop/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	
CNPJ N°: 28.729.142/0001-03	I.E. N°: 13.806.296-0
ENDEREÇO: Rua Das Orquídeas	N°: 1207 BAIRRO: Setor Residencial
CIDADE: Sinop/MT	CEP: 78.550-035
TELEFONE: (66) 2102-5700 ou (66) 99996-5778	E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET
REPRESENTANTE LEGAL: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1442	COLETOR DE URINA 24 HORAS DE 3000 ML	DESKARPLAS	UN	50	R$ 7,00	R$ 350,00
2	1447	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	WAMA	UN	20	R$ 18,70	R$ 374,00
3	1461	LAPIS DEMOGRÁFICO PRETO	DIXON	UN	6	R$ 6,98	R$ 41,88
4	1465	MASCARA AZUL PFF 2/N 95	SUPERMEDY	CAIXA	5	R$ 36,77	R$ 183,85
5	1482	SORO MONOCLONAL ANTI C3D + ANTI IGG (VERDE)	IMUNOSCAN	UN	25	R$ 54,80	R$ 1.370,00
6	1487	TAP PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA- 100 DETERMINAÇÕES (10 FRASCOS 2 ML)	CLOT	KIT	12	R$ 98,98	R$ 1.187,76
7	1489	TTPA - WIENER	CLOT	KIT	6	R$ 98,60	R$ 591,60
8	1497	UREIA METODO CINETICO	BIOTECNICA	KIT	30	R$ 63,75	R$ 1.912,50
9	2057	SORO DE PEG – 10 ML	IMUNOSCAN	UN	25	R$ 22,45	R$ 561,25
10	3018	SORO ANTI – D (RH)	IMUNOSCAN	FRASCO 10 ML	48	R$ 28,99	R$ 1.391,52
11	9096	CONTROLE REUMATICO NIVEL II	BIOTECNICA	UN	16	R$ 165,90	R$ 2.654,40
VALOR TOTAL:					**R$ 10.618,76**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou

inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 21/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.279.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,inscrita no CNPJ/MF nº 12.313.826/0001-90, Inscrição Estadual nº 10.478.537-3, com sede à Avenida Antônio Fidelis, n° 1158, Bairro Parque Amazonas, CEP 74.840-090, na Cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3086-6453, e-mail: antonio@retfarma.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. SERGIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4104751 SSP/GO e do CPF nº 876.190.161-04, residente na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35, Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, CEP 74.935-630, na Aparecida de Goiânia/GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ N°:12.313.826/0001-90	I.E. N°:10.478.537-3	
ENDEREÇO: Avenida Antônio Fidelis	N°: 1158	BAIRRO: Parque Amazonas
CIDADE: Goiânia/GO	CEP: 74.840-090	
TELEFONE: (62) 3086-6453	E-MAIL: antonio@retfarna.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7758	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA EP-CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	CAIXA C/100 UM.	40	R$ 15,33	R$ 613,20
2	1051	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M- CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	CAIXA C/100 UM.	75	R$ 15,33	R$ 1.149,75
3	7754	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CAIXA C/100 UM.	75	R$ 15,33	R$ 1.149,75
4	4302	OLEO DE IMERSAO-REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C) = 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO	UNIGLOVES	UN	10	R$ 10,89	R$ 108,90
VALOR TOTAL:					**R$ 3.021,60**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feito pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 16/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;**

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

SERGIO GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº002/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ – CISA E A EMPRESA **ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA,** inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na rua da Saudade, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº. – Vila Nova, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª. ISABELA DO CARMO PINHEIRO, brasileira, administradora, inscrito no CPF n. 03.409.6151-13 e no RG n. 5422227 SSP-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO 002/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de Prazo Igual período e igual valores, conforme a Cláusula Sétima do contrato original, preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.2 dos itens:

ITENS	Cod TCE	COD. SIST	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QDE	V. UNT	V. TOTAL
1	00010341	821020925	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM.	UNI	40,000	15,00	600,00
2	00022614	821020912	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS-FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00

3	291854-4	821021068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE CONSENTIMENTO,EM PAPEL OFF SET DE 75,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 29,5X21,0CM	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
4	375409-0	821021069	SERV. DE CONF. DE IMPRESSOS - IDENTIFICACAO DO LEITO DO TIPO FORMULARIO,EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
5	00022614	821020911	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES	BLOC	20,000	30,00	600,00
6	00022614	821020910	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	20,000	30,00	600,00
7	00018941	821020914	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOC	40,000	40,00	1.600,00
8	00025779	821020909	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	25,000	30,00	750,00
9	00010267	821020915	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS.	BLOC	25,000	30,00	750,00
10	00053919	821021067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
11	219787-1	821020913	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
12	00029954	821020908	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	15,000	35,00	525,00
13	00026704	821020907	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR.	BLOC	20,000	30,00	600,00
14	00028799	821020905	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm.	BLOC	50,000	25,00	1.250,00
15	00026940	821020906	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G.	BLOC	20,000	30,00	600,00
16	236889-7	821020919	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
17	00022614	821020929	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AREA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA ESCORE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	20,000	30,00	600,00
18	00025763	821020931	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	30,00	1.200,00
19	0002576	821020932	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	30,00	1.200,00
20	363255-5	821020916	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
21	00025753	821020930	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	UN	40,000	30,00	1.200,00
22	0006217	821020927	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	20,00	800,00
23	00010278	821020924	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
24	00025758	821020923	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOC	40,000	35,00	1.400,00
25	00025775	821020920	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO).	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
26	00029805	821020922	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
27	00025779	821020921	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO.	BLOC	30,000	30,00	900,00
28	418132-8	821020935	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4	UN	30,000	40,00	1.200,00
29	418109-3	821020934	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4.	UN	30,000	40,00	1.200,00
30	00029920	821020917	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO.	BLOC	40,000	40,00	1.600,00
31	375409-0	821020933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO-DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO.	UN	30,000	40,00	1.200,00
32	0001189	821020928	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40	UN	10,000	45,50	455,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL 2.0– O presente Aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 57 – II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas do contrato de nº 002 de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA –CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01 A contratante pagará ao contratado, o valor de **R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais),** após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

03.02 Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada. Além disso, quando for o caso, serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023/2024, assim definidos pela Administração do Consórcio:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04.02 A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

05.01 A duração do segundo termo aditivo será de 06 (seis) meses (**22 de fevereiro de 2024 a 22 de agosto de 2024**).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 6.0- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja INALTERADAS. 6.1 - Para dirimir dúvidas que porventura o presente Termo der causa, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 3 (três) viasde igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PRESIDENTE DO CISA	**ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99 CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1ª NOME:_____ CPF nº:_____	2ª NOME:_____ CPF nº:_____

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

OBJETO: **Acrescer o quantitativo**do item 22 do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, **220 procedimentos de sedação**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$107.997,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Acrescer o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **480 (quatrocentos e oitenta) consultas de cardiopediatria**, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$72.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Arts 57, 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LAMBERTO MARIO HENRY CLÍNICA MÉDICA **CNPJ:** 32.678.262/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/01/2024 até 30/04/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados na prestação de serviços médicos de Pneumologia e Espirometria**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/93 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

OBJETO: Acrescer**em 100% o montante no item 20** doobjeto do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.284.530/0001-77

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/06/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO – RONDONÓPOLIS,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.121.336/0001-80

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/06/2024**, e suprimir o item 05 - **CONSULTA CLINICA EM CARDIOLOGIA – JACIARA,** visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados **EXAME ELETROCARDIOGRAMA ADULTO – JACIARA, EXAME ECOCARDIOGRAMA ADULTO – CONSULTA JACIARA, EXAME TESTE ERGOMÉTRICO/JACIARA, MAPA/JACIARA E EXAME HOLTER 24 HORAS/JACIARA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer 100% do quantitativo do item 02,**do contrato n. º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$36.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **21/12/2023 até 21/12/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em procedimentos oftalmológicos, a serem realizados no município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CHITOLINA E CROCE LTDA CNPJ 33.239.819/0001-65

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 006/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **11/01/2024 até 10/01/2025**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Exames: Testes Ergométricos a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: WACHHOLZ & WACHHOLZ LTDA CNPJ86.758.646/0001-58

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 020/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/01/2024 até 21/12/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Colonoscopia e Polipectomia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **R**eajustar o valor do item 05 do objeto do Contrato n.º 022/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando a continuidade da prestação de serviços de saúde previstos na Cláusula 1ª, do contrato primitivo

DO VALOR: R$120.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA N.º 007/SERRAPREV/2024

"Altera a Portaria n.º 084/SERRAPREV/2023 que Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV"

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – SERRAPREV, Sra. Laura Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 153/2011; e

Considerando o disposto no § 4º do artigo 3º da Portaria 084/SERRAPREV/2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria 084/SERRAPREV/2023 de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição n.º 4.321 de 18.09.2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. …

VIII – Os Tomadores pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º. ...

I – Ser tomador com idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

...

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

....

VIII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente;

Art. 18. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 33. ...

I - Para o Tomador servidor ativo parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;

II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário) parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;

Art. 34. ....

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 75 (setenta e cinco) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Gabinete e a emissão de parecer jurídico favorável ao ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditamento do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Acorizal – MT, 12 de Fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 006/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE MESES)
CONTRATADO: BRITO & FRANCO ADVOCACIA
CNPJ Nº 39.308.727/0001-76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 150/2022

(PUBLICADO NOVAMENTO POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DATA DE 22 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.427)

PROCESSO: 135/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ n.º 24.906.430/0001-35

OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA – MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: SUPRIMIR 0,20% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 3.196,71 (três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8. 666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR o percentual de R$ 3,32% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 53.843,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e três

reais e oitenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. JUSTIFICA-SE o presente aditivo na necessidade de adequação decorrente de inconformidades encontradas pelo fiscal técnico atual. Conforme NOTA TÉCNICA N.º 009/2024/DDP/SMAP/PMAB.

.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Acácio da Silva Santos.

DATA: 21/02//2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

TORNA PÚBLICO

I. As contas da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2023, estão à disposição de qualquer cidadão a partir de 22 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura. II. Também serão publicadas no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios). III. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 22 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES

CONTADORA

CRC/MT 19129/0-1MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**225.274.928,00**	**238.987.658,78**	**230.407.149,49**	**-8.580.509,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.049.470,00	48.049.470,00	59.603.510,34	11.554.040,34
Impostos	42.401.270,00	42.401.270,00	56.649.081,71	14.247.811,71
Taxas	5.648.200,00	5.648.200,00	2.954.428,63	-2.693.771,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.950.030,00	3.950.030,00	4.354.337,64	404.307,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.950.030,00	3.950.030,00	4.354.337,64	404.307,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.418.660,00	4.418.660,00	3.777.503,66	-641.156,34
Receitas Imobiliária	102.000,00	102.000,00	132.011,27	30.011,27
Receitas de Valores Mobiliários	4.316.660,00	4.316.660,00	3.645.492,39	-671.167,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	7.570.500,00	7.570.500,00	8.929.716,84	1.359.216,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	160.796.768,00	174.509.498,78	152.501.021,82	-22.008.476,96
Transferências Intergovernamentais	160.511.768,00	174.224.498,78	152.219.533,12	-22.004.965,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00	281.488,70	-3.511,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.500,00	489.500,00	1.241.059,19	751.559,19
Multas e Juros de Mora	42.000,00	42.000,00	758.215,02	716.215,02
Indenizações e Restituições	213.000,00	213.000,00	155.315,73	-57.684,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	234.500,00	234.500,00	327.528,44	93.028,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**31.725.072,00**	**41.053.157,37**	**23.240.316,15**	**-17.812.841,22**
OPERAÇÕES DE CREDITO	18.000.000,00	20.255.700,00	5.489.178,98	-14.766.521,02
Operações de Crédito Internas	18.000.000,00	20.255.700,00	5.489.178,98	-14.766.521,02
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.125.000,00	3.125.000,00	1.275.429,73	-1.849.570,27
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	233.560,00	-266.440,00
Alienação de Bens Imóveis	2.625.000,00	2.625.000,00	1.041.869,73	-1.583.130,27
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	10.600.072,00	17.672.457,37	16.475.707,44	-1.196.749,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**257.000.000,00**	**280.040.816,15**	**253.647.465,64**	**-26.393.350,51**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**257.000.000,00**	**280.040.816,15**	**253.647.465,64**	**-26.393.350,51**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	1.473.466,38	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**257.000.000,00**	**280.040.816,15**	**255.120.932,02**	**-24.919.884,13**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.503.835,34**	**5.503.835,34**	**5.503.835,34**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.503.835,34	5.503.835,34	5.503.835,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**183.333.192,00**	**233.535.103,65**	**217.552.251,28**	**214.800.280,46**	**211.825.443,24**	**15.982.852,37**
Pessoal e Encargos Sociais	80.810.880,00	90.570.591,44	89.860.254,70	89.860.254,70	87.582.732,81	710.336,74
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	423.792,72	423.792,72	423.792,72	423.792,72	0,00
Outras Despesas Correntes	102.322.312,00	142.540.719,49	127.268.203,86	124.516.233,04	123.818.917,71	15.272.515,63
Despesas de Capital (X)	**68.241.808,00**	**46.584.547,84**	**37.568.680,74**	**29.394.887,96**	**29.072.298,98**	**9.015.867,10**
Investimentos	66.921.788,00	45.780.138,84	36.790.301,20	28.616.508,42	28.293.919,44	8.989.837,64
Inversões Financeiras	220.020,00	15.020,00	7.166,34	7.166,34	7.166,34	7.853,66
Amortização da Dívida	1.100.000,00	789.389,00	771.213,20	771.213,20	771.213,20	18.175,80
Reserva de Contingência (XI)	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**252.075.000,00**	**280.619.651,49**	**255.120.932,02**	**244.195.168,42**	**240.897.742,22**	**25.498.719,47**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**252.075.000,00**	**280.619.651,49**	**255.120.932,02**	**244.195.168,42**	**240.897.742,22**	**25.498.719,47**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**252.075.000,00**	**280.619.651,49**	**253.647.465,64**	**244.195.168,42**	**240.897.742,22**	**25.498.719,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.128.159,60**	**756.272,96**	**756.272,96**	**271.605,38**	**100.281,26**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.128.159,60	756.272,96	756.272,96	271.605,38	100.281,26
Despesas de Capital	**1.425.594,10**	**16.105.868,79**	**8.638.784,94**	**7.930.409,94**	**2.531.303,09**	**7.069.749,86**
Investimentos	1.425.594,10	16.105.868,79	8.638.784,94	7.930.409,94	2.531.303,09	7.069.749,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.425.594,10**	**17.234.028,39**	**9.395.057,90**	**8.686.682,90**	**2.802.908,47**	**7.170.031,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**640.001,55**	**635.166,68**	**0,00**	**4.834,87**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	528.632,61	524.731,70	0,00	3.900,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	111.368,94	110.434,98	0,00	933,96
Despesas de Capital	**2.918,23**	**0,00**	**0,00**	**2.918,23**	**0,00**
Investimentos	2.918,23	0,00	0,00	2.918,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.918,23**	**640.001,55**	**635.166,68**	**2.918,23**	**4.834,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**253.647.465,64**	**211.031.545,83**
Ordinária		140.216.902,87	75.681.434,67
Vinculada		113.430.562,77	135.350.111,16
Recursos Vinculados à Educação		30.278.798,56	44.215.687,46
Recursos Vinculados à Saúde		48.675.758,65	61.575.228,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		682.719,93	494.482,76
Outras Destinações de Recursos		33.793.285,63	29.064.712,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**252.000,00**	**707.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		252.000,00	707.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.486.901,15**	**33.416.842,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.925.763,60	17.234.028,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.297.426,20	640.001,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.971.093,17	15.441.816,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários		292.618,18	100.996,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**38.192.208,98**	**46.642.018,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		38.192.208,98	46.642.018,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**326.578.575,77**	**291.797.407,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**255.120.932,02**	**228.094.861,66**
Ordinária		75.356.992,32	89.769.710,00
Vinculada		179.763.939,70	138.325.151,66
Recursos Destinados à Educação		59.425.548,06	50.410.991,54
Recursos Destinados à Saúde		78.403.486,97	65.237.169,06
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		830.779,12	701.581,44
Outras Destinações de Recursos		41.104.125,55	21.975.409,62
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.925.000,00**	**4.570.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.925.000,00	4.570.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.122.240,82**	**20.940.336,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.686.682,90	5.748.590,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		635.166,68	80.998,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.500.700,11	15.003.966,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		299.691,13	106.780,51
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**37.410.402,93**	**38.192.208,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.168.270,01	38.192.208,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**326.578.575,77**	**291.797.407,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**158.635.886,68**	**18.418.983,81**	**140.216.902,87**	**76.617.612,22**	**936.177,55**	**75.681.434,67**
Vinculada	**113.581.948,79**	**151.386,02**	**113.430.562,77**	**150.535.351,25**	**15.185.240,09**	**135.350.111,16**
Recursos Vinculados à Educação	30.278.798,56	0,00	30.278.798,56	59.031.702,76	14.816.015,30	44.215.687,46
Recursos Vinculados à Saúde	48.721.327,73	45.569,08	48.675.758,65	61.944.453,02	369.224,79	61.575.228,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	682.719,93	0,00	682.719,93	494.482,76	0,00	494.482,76
Outras Destinações de Recursos	33.899.102,57	105.816,94	33.793.285,63	29.064.712,71	0,00	29.064.712,71
TOTAL	**272.217.835,47**	**18.570.369,83**	**253.647.465,64**	**227.152.963,47**	**16.121.417,64**	**211.031.545,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**38.094.649,06**	**38.764.599,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.168.270,01	38.192.208,98
Créditos a Curto Prazo		313.376,40	62.145,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		613.002,65	510.245,48
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**38.094.649,06**	**38.764.599,79**
Ativo Não Circulante		**231.430.034,60**	**206.695.767,44**
Realizável a Longo Prazo		**2.720.315,32**	**12.711.311,78**
Créditos a Longo Prazo		2.720.315,32	12.711.311,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		228.709.719,28	193.984.455,66
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**231.430.034,60**	**206.695.767,44**
TOTAL DO ATIVO		**269.524.683,66**	**245.460.367,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**5.085.068,99**	**1.158.379,78**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.281.422,80	528.632,61
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.458.294,00	18.454,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		219.235,71	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.126.116,48	611.292,76
Total do Passivo Circulante		**5.085.068,99**	**1.158.379,78**
Passivo Não Circulante		**209.062.560,63**	**2.083.990,06**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.254.921,45	1.790.710,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		175.241,67	293.279,58
Provisões a Longo Prazo		202.632.397,51	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**209.062.560,63**	**2.083.990,06**
Patrimônio Líquido		**55.377.054,04**	**242.217.997,39**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		55.377.054,04	242.217.997,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**55.377.054,04**	**242.217.997,39**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**269.524.683,66**	**245.460.367,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**269.524.683,66**	**245.460.367,23**
Ativo Financeiro		37.181.126,83	38.197.992,85
Ativo Permanente		232.343.556,83	207.262.374,38
Total do Ativo		**269.524.683,66**	**245.460.367,23**
Passivo (II)		**231.271.227,81**	**21.608.712,75**
Passivo Financeiro		22.383.908,85	19.818.002,27
Passivo Permanente		208.887.318,96	1.790.710,48
Total do Passivo		**231.271.227,81**	**21.608.712,75**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**38.253.455,85**	**223.851.654,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**195.704.696,98**	**190.174.279,70**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		51.400.536,60	48.621.419,47
Direitos Contratuais		144.304.160,38	141.552.860,23
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**195.704.696,98**	**190.174.279,70**
Atos Potenciais Passivos		**531.323.341,64**	**352.271.151,61**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		121.001.332,01	73.879.487,64
Obrigações contratuais		410.322.009,63	278.391.663,97
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**531.323.341,64**	**352.271.151,61**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-335.618.644,66**	**-162.096.871,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.531.979,08	0,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	314.599,85
1.502.0000000 - FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023		36.226,48	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		202.909,05	792.358,94
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		155.081,97	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		332.170,60	1.122.818,61
1.569.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		102.974,80	0,00
1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.113.495,15	75.093,88
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		86.353,85	214.105,00
1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		227.844,98	414.461,50
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		930.470,15	314.992,47
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		396.510,67	457.508,29
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		35,82	770.811,93
1.603.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		6.784,76	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		4.191.728,20	1.991.083,28
1.621.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		443,61	38.118,74
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		241.606,84	190.095,51
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		5.744,82	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.937,25	120.719,43
1.669.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		4,83	1.312,59
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		1.302.459,52	1.850.302,90
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		774.462,38	5.207.571,15
1.704.0000901 - TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		150.245,19	1.128.670,58
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		723,51	5.426,02
1.711.0000000 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		84.025,52	0,00
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		14.617,71	113.233,69
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		123.407,84	132.070,48
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.182,98	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		2.099,55	0,00
1.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		30.031,26	339.457,65
1.749.0000000 - RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		83.449,01	39.038,64
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE		125.310,59	103.798,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		320.945,65	463.411,71
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS		608.429,36	0,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		472.214,05	24.033,64
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		18.704,70	1.803.408,93
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	165.988,48
1.899.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		68.606,25	0,00
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINARIOS		0,00	225,88
2.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO DE INVESTI		0,00	4.051,32
2.603.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		0,00	6.784,76
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		0,00	7,25
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		0,00	123.638,61
2.669.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		0,00	6.380,50
2.749.0000000 - RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. ANTERIOR		0,00	44.410,37
Total das Fontes de Recursos		**14.797.217,98**	**18.379.990,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**271.142.164,43**	**226.934.144,04**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		59.047.102,12	41.115.979,36
Contribuições		4.419.977,48	3.679.653,23
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		8.999.629,79	7.142.674,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.473.273,87	5.112.659,86
Transferências e Delegações Recebidas		185.476.592,58	164.746.757,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.312.489,17	4.454.117,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.413.099,42	682.302,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**271.142.164,43**	**226.934.144,04**
Pessoal e Encargos		90.070.742,59	75.730.807,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		61.981,61	58.557,87
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		81.775.747,87	84.376.583,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		52.000,00	11.866,55
Transferências e Delegações Concedidas		62.102.621,63	50.525.591,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		12.931.847,23	1.743.774,78
Tributárias		2.203.251,70	1.794.141,50
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		208.784.915,15	4.945.888,25
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**457.983.107,78**	**219.187.211,99**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-186.840.943,35**	**7.746.932,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	56.119.340,99	38.973.141,18
Taxas	2.927.761,13	2.142.838,18
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**59.047.102,12**	**41.115.979,36**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.419.977,48	3.679.653,23
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**4.419.977,48**	**3.679.653,23**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.999.629,79	7.142.674,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**8.999.629,79**	**7.142.674,21**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	540.137,15	150.023,70
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.659.018,92	4.962.636,16
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	274.117,80	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.473.273,87**	**5.112.659,86**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	252.000,00	707.000,00
Transferências Intergovernamentais	184.943.103,88	163.740.334,13
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	281.488,70	299.423,31
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**185.476.592,58**	**164.746.757,44**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.277.508,75	2.875.230,42
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.032.062,19	1.543.015,49
Desincorporação de Passivos	2.918,23	35.871,48
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**7.312.489,17**	**4.454.117,39**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.413.099,42	682.302,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.413.099,42**	**682.302,55**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	68.687.883,10	60.156.194,39
Encargos Patronais	21.382.859,49	15.574.613,38
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**90.070.742,59**	**75.730.807,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	57.852,00	46.056,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.129,61	12.501,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**61.981,61**	**58.557,87**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	19.229.299,95	20.875.492,95
Serviços	58.986.168,07	61.068.212,43
Depreciação Amortização e Exaustão	3.560.279,85	2.432.878,49
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**81.775.747,87**	**84.376.583,87**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	52.000,00	11.866,55
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**52.000,00**	**11.866,55**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.925.000,00	4.570.000,00
Transferências Intergovernamentais	18.960.422,70	16.797.348,90
Transferências a Instituições Privadas	262.285,04	279.060,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	37.690.539,42	28.527.108,31
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	264.374,47	352.073,40
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**62.102.621,63**	**50.525.591,40**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.808.689,78	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	6.123.157,45	1.743.774,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**12.931.847,23**	**1.743.774,78**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.203.251,70	1.794.141,50
Total de VPD Tributárias	**2.203.251,70**	**1.794.141,50**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	331.751,50	194.868,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	202.632.397,51	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.820.766,14	4.751.019,85
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**208.784.915,15**	**4.945.888,25**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Mu-

nicipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 007/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Brindes Personalizados para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa - MT.

DATA: 11/03/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 a 28/02/2024 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista-MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista-MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AZUL DE ALTO GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO e a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.354.241/0001-77, estabelecida na Av. Jaciara, nº 950, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, representada neste ato pela sua Presidenta, **Sr. SILVIA CHAGA CARDOSO FAUST, denominada CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, programas de amparo, integração social, ajuda adaptação, assistência e reabilitação ao autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre Autismo/TDAH, amparada na Lei nº 12.764/12, resguardando e defendendo os direitos daqueles por ela beneficiados bem como demais amparos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a desenvolver programas de amparo, integração social, ajuda adaptação, assistência e reabilitação ao autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre Autismo/TDAH, amparada na Lei nº 12.764/12, resguardando e defendendo os direitos daqueles por ela beneficiados bem como demais amparos legais.

1 – Promover políticas e ações para integração do autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do Autismo/TDAH na comunidade, mediante cursos, seminários, publicações e outros meios adequados;

2 – Inserir métodos especializados a educação aos autistas;

3 – Promover a integração do autista na escola comum, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

4 – Promover a criação de centro(s) especial(is) para tratamento adequado das necessidades do Autista/TDAH **e sua reabilitação, através da utilização de recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;**

5 – Promover a criação de centro(s) educacional(is) adequado(s) para Autistas/TDAH;

6 – Promover encontros para orientação e apoio às famílias de Autistas/TDAH;

7 – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários para Autistas/TDAH;

8 – Criar e estimular serviços de apoio à consecução dos objetivos da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira, a partir de 16 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser realizada da seguinte forma, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

02 (duas) parcelas de R$ 16.666,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais); 01 (uma) parcela de R$ 16.668,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais);

Ambos com repasse até o dia 30 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio, ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 001: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 10.302.0008.20049 - Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC

Reduzido da Dotação: 757

Elemento de Despesa – 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente convênio, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

1) deverá ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde. **2)** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá apresentar o Relatório Final em até 15 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 10 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - CONVENENTE

SILVIA CHAGA CARDOSO FAUST Presidente da Associação Família Azul de Alto Garças- AFAAG - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____ **Karinne Maria dos Santos Mota Paulo Henrique Leite Andrade CPF: XXX.152.591-XX CPF: XXX.707.461-XX**

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 003/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTO GARÇAS – MT

LEI MUNICIPAL N.º 892/2012

Resolução 003/2024

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO 2022 E PLANO DE AÇÃO 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1°. Fica APROVADA por unanimidade a prestação de contas do Demonstrativo 2022 e Plano de Ação 2024.

Art.2°. Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 22 de fevereiro 2024.

Jociane Maria Nogueira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO 2023

EDITAL Nº 07/2024

A Comissão Especial de Execução da Lei Paulo Gustavo de Alto Garças-MT no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o chamamento público para contemplar os proponentes habilitados pelo Edital nº 05/2023 de Resultado Final conforme o determinado no item 12: REMANEJAMENTO DOS RECURSOS do Edital Inicial Demais Áreas nº 02/2023 utilizando valores remanescentes de projetos não contemplados e também de valores de rendimentos do recurso das Demais Áreas, conforme dados abaixo.

Odésia Fraga de Souza	“Pintando Arte”	**Remanejamento**	**83**	**Aprovado**
Eliria Maria Bertotti Peres	“A Magia do Artesanato”	**Remanejamento**	**81**	**Aprovado**

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas para receberem apoio financeiro na forma de remanejamento de recursos remanescentes e de rendimentos, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alto Garças/MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.824,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 602 – outros serv. de terc. pessoa física sob a lei nº 1386, de 09 de outubro de 2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

3.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

3.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de esporte, lazer, cultura e turismo do Município de Alto Garças/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

3.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.

3.4 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

3.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
3.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Alto Garças e Secretaria Municipal de Cultura, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:

PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

4.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

4.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5. PRAZO PARA COMPARECIMENTO

5.1 O proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do Edital nº 06/2024, do dia 23 de fevereiro de 2024 ao dia 08 de março de 2024 no Setor de Cultura de Alto Garças-MT

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b)No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência (AC) não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, os recursos correspondentes às vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os candidatos aprovados somando-os ao valor do projeto, de acordo com a ordem de classificação. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o Anexo IV.

6.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), ou indígenas;

II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III –pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas),ou indígenas; e

IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

7.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma no anexo V.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT nas mídias sociais oficiais.

8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.altogarcas.mt.gov.br/

8.3 Demais informações podem ser obtidas na Rua Dom Aquino, sede da Secretaria Municipal esporte, lazer, cultura e turismo de segunda a sexta-feira em dias úteis das 7h as 11h e das 13h as 17.

8.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de esportes, lazer, cultura e turismo de Alto Garças/MT. 8. 5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIAS DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 25.824,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), destinados às Demais Áreas de acordo com o Art.8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), da seguinte forma:

Inciso II do art. 8º da LPG: Apoio às Demais Áreas da Cultura que não audiovisual.

Refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para **Artesanato.**

DESCRIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIA	FORMA DE CONTEMPLAÇÃO	CONTEMPLADOS	CPF/ CNPJ	VALOR DO PROJETO
OFICINA DE ARTESANATO	REMANEJAMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES	ODÉSIA FRAGA DE SOUZA	006.188.111-25	R$ 12.912,14
	REMANEJAMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES	ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	201 83747100	R$ 12.912,14

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Proponente ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( ) Sim ( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Vídeo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Música

( ) Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube ...?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.3.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( ) 2.Virtual.

( ) 3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido):6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1.Fixas,sempre no mesmo local.

( ) 2.Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Assinaturado Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO, INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs: anexar um documento comprobatório e esta declaração.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

CRONOGRAMA – AUDIO VISUAL

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	01 a 15/02/2024
Lançamento do Edital	23/02/2024
Prazo de inscrições presenciais	23/02 a 08/03/2024
Resultado de homologação de inscrições	12/03/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	13 a 14/03/2024
Resultado final das inscrições homologadas	15/03/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	15 a 19/03/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	20/03/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	20 a 22/03/2024
Resultado final dos projetos aprovados	22/03/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	25/03/2024
Pagamento dos proponentes	26/03/2024
Entrega do Relatório de Execução	

Alto Garças, 23 de fevereiro de 2024

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 9/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a **Comunicação Interna n.° 35/2024/SIOP/ARSA,** advinda da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004770	EDIVAL GOMES DA SILVA SOBRINHO	11°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO** e a **ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.354.241/0001-77, estabelecida na Av. Jaciara, nº 950, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, representada neste ato pela sua Presidenta, Sr. **SILVIA CHAGA CARDOSO FAUST**, denominada **CONVENIADA,** celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, programas de amparo, integração social, ajuda adaptação, assistência e reabilitação ao autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre autismo/tdah, amparada na Lei nº 12.764/12, resguardando e defendendo os direitos daqueles por ela beneficiados bem como demais amparos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a desenvolver programas de amparo, integração social, ajuda adaptação, assistência e reabilitação ao autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre autismo/tdah, amparada na Lei nº 12.764/12, resguardando e defendendo os direitos daqueles por ela beneficiados bem como demais amparos legais.

1 – Promover políticas e ações para integração do autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo/tdah na comunidade, mediante cursos, seminários, publicações e outros meios adequados;

2 – Inserir métodos especializados a educação aos autistas;

3 – Promover a integração do autista na escola comum, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

4 – Promover a criação de centro(s) especial(is) para tratamento adequado das necessidades do autista/tdah e sua reabilitação, através da utilização de recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

5 – Promover a criação de centro(s) educacional(is) adequado(s) para autistas/tdah;

6 – Promover encontros para orientação e apoio às famílias de autistas/tdah;

7 – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários para autistas/tdah;

8 – Criar e estimular serviços de apoio à consecução dos objetivos da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira, à partir de 16 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser realizada da seguinte forma, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

01 (uma) parcela de R$ 8.333,35 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); 05 (cinco) parcelas de R$ 8.333,33 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); ambos com repasse até o dia 30 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio, ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 001: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 10.302.0008.20049 - Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC

Reduzido da Dotação: 757

Elemento de Despesa – 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente convênio, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

1) deverá ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde. **2)** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá apresentar o Relatório Final em até 15 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 16 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - CONVENENTE

SILVIA CHAGA CARDOSO FAUST Presidente da Associação Família Azul de Alto Garças- AFAAG - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____ **Karinne Maria dos Santos Mota Paulo Henrique Leite Andrade CPF: XXX.152.591-XX CPF: XXX.707.461-XX**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO 2024

EDITAL Nº 06/2024

A Comissão Especial de Execução da Lei Paulo Gustavo de Alto Garças-MT no uso de suas atribuições, RESOLVE, lançar o edital de Remanejamento de valores remanescentes de projetos não contemplados e também de valores de rendimentos do recurso do Audiovisual para contemplar novos projetos para firmar termo de execução cultural da Lei Paulo Gustavo no Município.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na forma de remanejamento de recursos remanecente na categoria descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alto Garças/MT.

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 42.961,60 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentária: 601 – outros serv. De terc. Pessoa juridica sob a Lei nº 1386, de 09 de outubro de 2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto Garças/MT há pelo menos 2 (dois) anos. **Em regra, o agente cultural pode ser:** I –Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ),será indicada pessoa física com o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no a?mbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III –sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Alto Garças/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência (AC) não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, os recursos correspondentes às vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os candidatos aprovados somando-os ao valor do projeto, de acordo com a ordem de classificação. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o Anexo VI.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), ou indígenas;

II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III –pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas),ou indígenas;e

IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, do dia 23 de fevereiro de 2024 ao dia 08 de março de 2024 no Setor de Cultura de Alto Garças-MT

7. COMO SE INSCREVER 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município.

7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho(projeto);

b) Currículo ou portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até abril de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1ºdo art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquiteto?nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I –adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV –contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V –oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II –quando o projeto já contempla integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III – as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais locais com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Alto Garças/MT.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista disponibilizado pela empresa de consultoria contratada, com profissional habilitado.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora.

12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior nota.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1 - Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.2 PESSOA JURÍDICA

I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV –certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura do município de Alto Garças/MT.

14.3.3 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.3.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.3.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de esportes, lazer, cultura e turismo do Município de Alto Garças/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.

15.4 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Alto Garças e Secretaria Municipal de Cultura, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:

PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma no anexo VII.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.altogarcas.mt.gov.br/

18.3 Demais informações podem ser obtidas na Rua Dom Aquino, sede da Secretaria Municipal esportes, lazer, cultura e turismo de segunda a sexta-feira em dias úteis das 7h as 11h e das 13h as 17h. 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de esportes, lazer, cultura e turismo de Alto Garças/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 42.961,60 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), destinados ao Audiovisual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divide-se:

1.1.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras áudio visuais: Produção de Documentário. **1.1.2** Inciso III do Artigo 6º: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediac?ão/formação; e

II - Apresentac?ão do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Documentário	1	1	1	3		**R$ 24.961,60**
Formação Audiovisual (Fotografia Digital)	1	1	1	3		**R$ 18.000,00**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL *1.*DADOS DO PROPONENTE *(PESSOA JURÍDICA)*

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade/Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

1.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

_____

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( ) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

( ) Inciso IV – Produção e divulgação de Videoclipe.

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvo. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

3.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.3 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a áudio descrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

3.4 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

3.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Alto Garças/MT.

A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media(06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media(06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município.

Ate 02 anos (3 pontos)

02 a 04 anos (06 pontos

04 a 06 anos (09 pontos)

06 a 08 anos (12 pontos)

Acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9.Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Vídeo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Música

( ) Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas ,vídeos no YouTube ...?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( )TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentes locais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Assinaturado Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO, INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. anexar um documento comprobatório e esta declaração.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

CRONOGRAMA – AUDIO VISUAL

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	01 a 15/02/2024
Lançamentodo Edital	21/02/2024
Prazo de inscrições presenciais	21/02 a 08/03/2024
Resultado de homologação de inscrições	12/03/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	13 a 14/03/2024
Resultado final das inscrições homologadas	15/03/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	15 a 19/03/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	20/03/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	20 a 22/03/2024
Resultado final dos projetos aprovados	22/03/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	25/03/2024
Pagamento dos proponentes	26/03/2024
Entrega do Relatório de Execução	

Alto Garças/MT, 23 de fevereiro de 2024

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 8/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a Comunicação Interna n.° 24/2024/GAB/SAS/AC, advinda da Secretaria de Assistência Social, que solicitou a convocação do classificado no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004520	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	12°
0000260	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	13°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

CONSIDERANDO o Ofício n.° 073/2024/SMS, advindo da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como Fiscais de Contrato, do Contrato n.° 14/2024, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA N.°
Titular: Regiane Morais dos Santos	**3112-1**
Suplente: Eva Jacinta Fraga	**1069-1**

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –MT, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º252/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º252/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREI-**

RA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **BRUNO OLIVEIRA DA GUIA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 2287211-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 054.740.891-98**,** residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30**/04/2024** o prazo de vigência do contrato**.** O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º007/2021 - RETIFICADO

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º007/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **EDSON DE ARRUDA ALMEIDA,** portador (a) do RG nº 16708512 SJSP/MT e CPF/CNPJ de n. 013.930.291-32, residente e domiciliado (a) na Rua Pulquério Lemes, s/n, Bairro: Planalto, em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30**/04/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de Dezembro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º110/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º110/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROSA MARIA DA COSTA SOUZA,** portadora do RG nº **0945838-7** SSP/MT e CPF nº **815.240.561-20**, residente e domiciliada na **Rua Tiradentes, Bairro Centro, nº 57, em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648. .532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604. 418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDREIA VILASBOA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 2872123-3 SSP/MT e CPF nº **068.575.881-80**, residente e domiciliada na **Rua Projetada, 60 em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO e término de pleno direito em 30**/04/ 2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **05.05.001.2064.2020– 319004000000 – DOT.59, FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDREIA VILASBOA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO À SEMA-MT PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº **03.648.532/0001-28,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental na modalidade (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana e Sinalização Viária na Rua 13 de junho, Rua Bonfim, Rua Santo Antônio, Rua Santa Rita, Rua Getúlio Vargas e Rua Catira no perímetro urbano de Alto Paraguaia/MT.

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º045/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º045/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA ,** portador (a) do **RG nº 0506554-2 SSP/MT** e **CPF n. 352.361.591.72,** residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de Dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, KIT HIGIENE, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **09/03/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 200/2024

DECRETO N° 200/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA** CPF/MF sob o n° 089.285.384-08, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2024

DECRETO Nº 201/2024

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, a**Senhora ADRIANA DA COSTA ANICÉSIO**, CPF/MF sob o n° 991.867.301-00, nomeada através do Decreto nº 097/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ: 31.129.063/0001-76,** onde ficou acertado o cachê de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **06/09/2024** por ocasião da realização da comemoração do evento 27º Expo-Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.458/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023,bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados atender reforço de dotações para atender construção de Bueiros e Aduelas de concreto.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

11.001.0021.26.782.1.085.4.4.90-51 (CRIAR) R$ 1.500.000,00

SOMA R$ 1.500.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa: DELICIAS DA CASA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	5.400,000	20,95	113.130,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 113.130,00 (cento e treze mil cento e trinta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **KATIA REGINA HORN,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 29/12/2023 até 29/12/2023 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS														
1	29/12/2023	EM	0000945/22		1	3.063,83	3.063,83	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	46	3.3.90.39.00.00.00.00	TIM S A
2	29/12/2023	EM	0001632/22		1	480,00	480,00	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	42	3.3.90.30.00.00.00.00	A.A. COMERCIO DE VARIEDAD
3	29/12/2023	EM	0006076/22		1	206,00	206,00	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	42	3.3.90.30.00.00.00.00	ALFAIATARIA DE UNIFORMES
4	29/12/2023	EM	0007784/22		1	780,00	780,00	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	42	3.3.90.30.00.00.00.00	LAZZERI & LAZZERI LTDA
5	29/12/2023	EM	0007855/22		1	190,00	190,00	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	42	3.3.90.30.00.00.00.00	CF COMERCIO ATACADISTA E
6	29/12/2023	EM	0007856/22		1	165,34	165,34	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	42	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO SUL COMERCIO ATA
7	29/12/2023	EM	0008723/22		1	5.225,26	5.225,26	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	42	3.3.90.30.00.00.00.00	AUTO POSTO SOL NASCENTE
8	29/12/2023	EM	0008750/22		1	3.182,42	3.182,42	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	37	3.1.90.13.00.00.00.00	INSS
9	29/12/2023	EM	0008837/22		1	361,33	361,33	0,00	0,00	04.122.0003	02.022	46	3.3.90.39.00.00.00.00	PORTO SEGURO CIA DE SEGU
10	29/12/2023	EM	0000747/20		1	35.132,31	35.132,31	0,00	0,00	12.361.0010	01.060	70	4.4.90.51.00.00.00.00	ARP ENGENHARIA E CONSTR
12	29/12/2023	EM	0007811/22		1	12.402,35	12.402,35	0,00	0,00	12.361.0011	02.016	867	3.3.90.30.00.00.00.00	G3 COMERCIO DE DERIVADOS
13	29/12/2023	EM	0008364/22		1	228,00	228,00	0,00	0,00	12.361.0010	02.014	106	3.3.90.30.00.00.00.00	CF COMERCIO ATACADISTA E
14	29/12/2023	EM	0008367/22		1	113,10	113,10	0,00	0,00	12.361.0010	02.014	106	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO SUL COMERCIO ATA
15	29/12/2023	EM	0000609/22		1	3.492,99	2.328,66	0,00	1.164,33	17.512.0024	02.041	460	3.3.90.39.00.00.00.00	COGESAN - COMPANHIA GER
16	29/12/2023	EM	0001947/22		1	558,00	558,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
17	29/12/2023	EM	0001949/22		1	35,88	35,88	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	FARMACIA BOM PRECO LTDA
18	29/12/2023	EM	0002297/22		1	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	17.512.0024	02.041	461	4.4.90.52.00.00.00.00	QUEST COMERCIO E SERVIC
19	29/12/2023	EM	0002424/22		1	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	10.302.0063	01.052	357	4.4.90.52.00.00.00.00	EASY SOLUCOES DIAGNOSTI
20	29/12/2023	EM	0002871/22		1	6.201,80	6.201,80	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	382	3.3.90.39.00.00.00.00	ARP COMERCIO DE MATERIAL
21	29/12/2023	EM	0003072/22		1	115,00	115,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	319	3.3.90.30.00.00.00.00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSP
22	29/12/2023	EM	0003520/22		1	1.149,05	1.149,05	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	ANA FAULA DA SILVA-PANIFIC
23	29/12/2023	EM	0003572/22		1	669,00	669,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	MED VITTA COMERCIO DE PR
24	29/12/2023	EM	0003573/22		1	695,00	695,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	MED VITTA COMERCIO DE PR
25	29/12/2023	EM	0003949/22		1	2.312,00	2.312,00	0,00	0,00	17.512.0024	02.041	457	3.3.90.30.00.00.00.00	SCL DISTRIBUIDORA LTDA
26	29/12/2023	EM	0004362/22		1	1.009,00	1.009,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	319	3.3.90.30.00.00.00.00	JOSE FERREIRA SILVA ARMAI
27	29/12/2023	EM	0005065/22		1	306,00	306,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTERMEDI-COMERCIO DE
28	29/12/2023	EM	0005066/22		1	93,20	93,20	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	L FERREIRA DA COSTA DISTR
29	29/12/2023	EM	0005077/22		1	157,50	157,50	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	MED VITTA COMERCIO DE PR
30	29/12/2023	EM	0005100/22		1	166,40	166,40	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
31	29/12/2023	EM	0005101/22		1	23,00	23,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
32	29/12/2023	EM	0005315/22		1	1.419,00	1.419,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.099	409	3.3.90.33.00.00.00.00	ABADIO PEREIRA CARDOSO N
33	29/12/2023	EM	0005329/22		1	6.561,40	6.561,40	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
34	29/12/2023	EM	0005342/22		1	12.332,00	12.332,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSP
35	29/12/2023	EM	0005370/22		1	77,92	77,92	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	837	3.3.90.30.00.00.00.00	FARMACIA BOM PRECO LTDA
36	29/12/2023	EM	0005668/22		1	3.860,90	3.860,90	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	HM CIRURGICA LTDA
37	29/12/2023	EM	0005083/22		1	2.736,00	2.736,00	0,00	0,00	27.812.0013	02.021	790	3.3.90.30.00.00.00.00	RM CONFECCOES LTDA
38	29/12/2023	EM	0005669/22		1	1.163,40	435,60	0,00	727,80	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL
39	29/12/2023	EM	0005693/22		1	2.197,00	2.197,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
40	29/12/2023	EM	0005694/22		1	154,00	154,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEI
41	29/12/2023	EM	0005695/22		1	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	SUPERMEDICA DISTRIBUIDOR
42	29/12/2023	EM	0005705/22		1	579,30	409,80	0,00	169,50	10.302.0063	02.072	837	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
43	29/12/2023	EM	0005784/22		1	6.679,90	6.679,90	0,00	0,00	10.122.0061	02.063	264	3.3.90.39.00.00.00.00	PORTO SEGURO CIA DE SEGU
44	29/12/2023	EM	0006066/22		1	1.987,00	1.987,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	SOMA COMERCIO E SERVICO
45	29/12/2023	EM	0006267/22		1	12.324,40	12.324,40	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	NFL DISTRIBUIDORA DE MEDI
46	29/12/2023	EM	0006268/22		1	960,00	960,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 29/12/2023 até 29/12/2023 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS														
47	29/12/2023	EM	0006287/22		1	1.281,00	1.281,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	382	3.3.90.39.00.00.00.00	APIACAS LABORATORIO DE A
48	29/12/2023	EM	0006407/22		1	80,00	80,00	0,00	0,00	17.512.0024	02.041	457	3.3.90.30.00.00.00.00	AAGUA COM. E DIST. DE MAT.
49	29/12/2023	EM	0006533/22		1	3.272,47	3.272,47	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	AUTO POSTO SOL NASCENTE
50	29/12/2023	EM	0006824/22		1	171,00	171,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	382	3.3.90.39.00.00.00.00	JACINTO & MELCHIOR LTDA
51	29/12/2023	EM	0006830/22		1	244,00	244,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSF
52	29/12/2023	EM	0006833/22		1	1.344,00	1.344,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	C.A. HOSPITALAR EIRELI
53	29/12/2023	EM	0006837/22		1	761,60	761,60	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PA
54	29/12/2023	EM	0006969/22		1	392,00	392,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.073	390	3.3.90.30.00.00.00.00	PRADO MEDICAMENTOS E SE
55	29/12/2023	EM	0007090/22		1	51,00	51,00	0,00	0,00	10.303.0064	02.077	838	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
56	29/12/2023	EM	0007097/22		1	77,00	77,00	0,00	0,00	10.303.0064	02.077	838	3.3.90.30.00.00.00.00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEI
57	29/12/2023	EM	0007126/22		1	1.577,90	20,90	0,00	1.557,00	10.303.0064	02.077	416	3.3.90.30.00.00.00.00	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DI
58	29/12/2023	EM	0007128/22		1	264,00	264,00	0,00	0,00	10.303.0064	02.077	416	3.3.90.30.00.00.00.00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDC
59	29/12/2023	EM	0007140/22		1	3.815,00	3.815,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	HM CIRURGICA LTDA
60	29/12/2023	EM	0007244/22		1	1.494,15	1.494,15	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	376	3.3.90.30.00.00.00.00	DIA DE FESTA EMBALAGENS L
61	29/12/2023	EM	0007279/22		1	134,44	134,44	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	4D DESIGNER GRAFICA E EDI
62	29/12/2023	EM	0007463/21		1	837,00	837,00	0,00	0,00	10.302.0093	02.072	322	3.3.90.30.00.00.00.00	MED VITTA COMERCIO DE PR
63	29/12/2023	EM	0007467/21		1	2,56	2,56	0,00	0,00	10.302.0093	02.072	322	3.3.90.30.00.00.00.00	MED VITTA COMERCIO DE PR
64	29/12/2023	EM	0007552/22		1	572,34	29,04	0,00	543,30	10.303.0064	02.077	838	3.3.90.30.00.00.00.00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDC
65	29/12/2023	EM	0007941/22		1	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	10.301.0062	01.055	865	4.4.90.52.00.00.00.00	VIPH IT COMERCIO E SERVIC
66	29/12/2023	EM	0007977/22		1	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.074	396	3.3.90.30.00.00.00.00	ANDBEM INDUSTRIA DE CALC
67	29/12/2023	EM	0000420/22		1	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	08.122.0060	02.132	808	4.4.90.52.00.00.00.00	NVF COMERCIO E SERVICOS
68	29/12/2023	EM	0003870/22		1	665,00	665,00	0,00	0,00	08.122.0059	02.035	467	3.3.90.30.00.00.00.00	ALFAIATARIA DE UNIFORMES
69	29/12/2023	EM	0008028/22		1	3.686,67	3.686,67	0,00	0,00	20.122.0015	02.027	675	3.3.90.30.00.00.00.00	AUTO POSTO SOL NASCENTE
70	29/12/2023	EM	0002881/22		1	512.311,74	512.311,74	0,00	0,00	15.451.0021	01.113	804	4.4.90.51.00.00.00.00	CCT CONSTRUTORA LTDA
71	29/12/2023	EM	0007905/22		1	4.630,00	4.630,00	0,00	0,00	15.122.0034	02.044	704	3.3.90.30.00.00.00.00	DOM BOSCO MATERIAIS FAR/
72	29/12/2023	EM	0008383/22		1	308,74	308,74	0,00	0,00	15.122.0034	02.044	706	3.3.90.39.00.00.00.00	BRASPRESS TRANSPORTES I
73	29/12/2023	EM	0007853/22		1	6.395,00	6.395,00	0,00	0,00	26.782.0021	02.037	763	3.3.90.30.00.00.00.00	RAFAEL CACERES CRUZ -ME
74	29/12/2023	EM	0007908/22		1	9.862,48	9.862,48	0,00	0,00	26.782.0058	02.095	771	3.3.90.30.00.00.00.00	AUTO POSTO SOL NASCENTE
75	29/12/2023	EM	0007553/22		1	178,20	178,20	0,00	0,00	10.302.0063	02.072	837	3.3.90.30.00.00.00.00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDC
76	29/12/2023	EM	0007554/22		1	409,86	86,86	0,00	323,00	10.303.0064	02.077	838	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
77	29/12/2023	EM	0007557/22		1	7.048,78	309,00	0,00	6.739,78	10.302.0063	02.072	837	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
78	29/12/2023	EM	0007572/22		1	465,80	465,80	0,00	0,00	10.303.0064	02.077	838	3.3.90.30.00.00.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PI
79	29/12/2023	EM	0007809/22		1	1.481,04	1.481,04	0,00	0,00	10.122.0061	02.063	264	3.3.90.39.00.00.00.00	CONSELHO DE SECRETARIAS
80	29/12/2023	EM	0007971/22		1	195,80	195,80	0,00	0,00	10.301.0062	02.067	835	3.3.90.30.00.00.00.00	DENTAL BH BRASIL COMERCI
81	29/12/2023	EM	0007972/22		1	1.965,65	1.965,65	0,00	0,00	10.301.0062	02.067	835	3.3.90.30.00.00.00.00	MEGA DENTAL IMPORTACAO,
82	29/12/2023	EM	0007976/22		1	196,00	196,00	0,00	0,00	17.512.0024	02.041	457	3.3.90.30.00.00.00.00	VM COMÉRCIO LTDA
83	29/12/2023	EM	0007988/22		1	915,14	915,14	0,00	0,00	10.303.0064	02.077	862	3.3.90.30.00.00.00.00	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DI
84	29/12/2023	EM	0007990/22		1	10,40	10,40	0,00	0,00	10.303.0064	02.077	862	3.3.90.30.00.00.00.00	AGIL DISTRIBUIDORA DE MED
85	29/12/2023	EM	0007996/22		1	95,20	25,20	0,00	70,00	10.303.0064	02.077	862	3.3.90.30.00.00.00.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITAI
86	29/12/2023	EM	0007998/22		1	18.648,00	637,00	0,00	18.011,00	10.303.0064	02.077	862	3.3.90.30.00.00.00.00	DMC DISTRIBUIDORAS, COME
87	29/12/2023	EM	0007999/22		1	890,40	75,60	0,00	814,80	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	DMC DISTRIBUIDORAS, COME
88	29/12/2023	EM	0008000/22		1	46,80	46,80	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PI
89	29/12/2023	EM	0008001/22		1	2.032,00	254,00	0,00	1.778,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
90	29/12/2023	EM	0008002/22		1	3.709,30	43,60	0,00	3.665,70	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
91	29/12/2023	EM	0008010/22		1	5.842,40	5.206,40	0,00	636,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	HM CIRURGICA LTDA

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 3/3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 29/12/2023 até 29/12/2023 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS														
92	29/12/2023	EM	0008011/22		1	227,00	52,00	0,00	175,00	10.303.0064	02.077	838	3.3.90.30.00.00.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PI
93	29/12/2023	EM	0008017/22		1	1.273,00	1.273,00	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	HM CIRURGICA LTDA
94	29/12/2023	EM	0009147/22		1	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	10.301.0062	02.066	832	3.3.90.30.00.00.00.00	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PI
95	29/12/2023	EM	0009165/22		1	450,02	450,02	0,00	0,00	10.302.0063	02.076	407	3.3.90.30.00.00.00.00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDC
Total da Entidade:						875.332,86	838.957,65	0,00	36.375,21					
Total do Período:						875.332,86	838.957,65	0,00	36.375,21					

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2024, no período de 22 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 061/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **UILIAM FORNAZIERO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.091-**, no cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 22 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:LUCINEIA ALVES DE SOUZA POGAISKY**.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)* PARA A ARBORIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRIMEIRO DE MAIO E NA AVENIDA JONAS PINHEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA *(WODYETIA BIFURCATA)* PÉ FRANCO, RAIZ SEM ENOVELAMENTO, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTURA MINIMA DE 200CM, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS, INCLUSIVE PLATIO.	UND	139	271,00	37.669,00
2	MUDA DE PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)* PÉ FRANCO, RAIZ SEM ENOVELAMENTO, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE TRONCO DE 25CM, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS, INCLUSIVE PLATIO.	UND	17	230,50	3.918,50

VALOR TOTAL R$ 41.587,50 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **CLAUDENICE DEBORA DA SILVA,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.060/2024.

DECRETO Nº.060/2024.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 060/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)*, CELEBRADO COM A EMPRESA: LUCINEIA ALVES DE SOUZA POGAISKY.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o Sr. Rafael Cabral de Souza, matricula nº 1938. Tendo por objeto: **CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)* PARA A ARBORIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRIMEIRO DE MAIO E NA AVENIDA JONAS PINHEIRO**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Fornecedor declarado Vencedor: DELICIAS DA CASA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	5.400,000	20,95	113.130,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 113.130,00 (cento e treze mil cento e trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apiacás- MT, designado pelo Decreto nº 060/2024, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)* PARA A ARBORIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRIMEIRO DE MAIO E NA AVENIDA JONAS PINHEIRO.**

Contratado**:** MUDAS KLV, inscrita no CNPJ sob o número:21.662.609/0001-04.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$**41.587,50 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 004/2024

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Cesar dos Santos a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Apiacás – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Silvia P. R. Krizanowski

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 344/2023

Súmula: *Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processado, e dá outras Providencias.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Determinado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, a proceder ao cancelamento de Restos a Pagar não processados, contabilizados no balanço no valor de R$: 838.957,65 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme relação anexa.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 29 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:DELICIAS DA CASA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	5.400,000	20,95	113.130,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 113.130,00 (cento e treze mil cento e trinta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **MARCELENE FERREIRA DA SILVA,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 062 /2024

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 133/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **FÁBIO GERMANO, Matrícula 138**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 133/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.921-**, no cargo de **Agente Administrativo** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 132/2024, no período de 22 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **DAIANE CEBALHO LEITE,** foi convocada no dia 07/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **131/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **22/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **132/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **22/02/2024 à 31/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: contratação de show musical da Dupla **HUGO E GUILHERME,** diretamente para apresentação da 31º Festa do Peão de Araguaiana – MT.

VALOR: **R$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**

PRAZO: 17/05/2024

DATA: 21/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.031, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Katia de Araujo Farias, RG: 1869523-0 SSP/MT e CPF: 038.766.311-81, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período **20/01/2023 a 18/01/2024**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de22/01/2024, devendo seu retornoacontecer em20/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.033, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG: 1583050-0 SSP/MT e CPF: 006.035.531-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2021 a 14/07/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 24/01/2024 devendo seu retorno acontecer em 22/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.034, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Domingos Mendes de Matos Filho - CPF: 352.925.041-49 Alexandre Cezar de Azevedo – CPF: 881.237.581-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.030, DE 15 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus,Mestrede Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021**,** sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de15/01/2024devendo seu retorno acontecer em 29/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.029, DE 15 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Carlos Batista Borges, AuxiliarServiçosGerais, **RG: 634397 SSP/MT** e CPF: 496.049.451-49de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de15/01/2024,devendo seu retorno acontecer em 13/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.372, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.113/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha Rotocycle Industria e Comercio de Plástico Ltda,O objeto deste contrato é a adesão parcial a ata de registro de preços nº018/2023,advinda do pregão presencial nº014/2023,realizadapela prefeitura municipal de Araguainha/MT, para eventual aquisição, futura e parcelada, de multibrinquedo, parque infantil, tipo playground(com montagem),para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Dezembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.028, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº001/2023 do CMDCA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Srº.Franthesccolly Vieira de Oliveira, portador do RG:2571104-0 e CPF:054.752.001-81

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.027, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/901-CMDCA, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº.001/2023 do CMDCA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Sr.ª Leidiane Barbosa de Souza, portador do RG:2571260-8 SSP/MT e CPF:055.131.371-43,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 035/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE **ARAGUAINHA/MT**, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARAGUAINHA /MT**, NO USODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	EDUARDO C. SHIMBA JR.
	PARA PAVIMENTAÇÃO.	TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL
	ÁREA TOTAL: 19.766,22 m²	CREA-MT: 1215690975

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES		
ENGNHEIRO CIVIL		
CREA 1017962863 D-GO		
.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as		
disposições em contrária.		

ARAGUAINHA 25 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

Engenheiro civil

CREA 1017962863 D-GO

PORTARIA Nº.026, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº001/2023 do CMDCA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Srº.Fabrício Silva Barbosa, portador do RG:1406840-0 e CPF: 715.933.301-20

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.112/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Bella Luz Ltda, O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de enfeites natalinos em geral para suprir as demandas do projeto iluminação natalina “natal em família” ,para atender as demandas da secretaria municipal de cultura, turismo, lazer e comunicação social do Município de Araguainha – MT, conforme termo de convênio nº1851-2023,processo nºsecel-pro 2023/07233.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Dezembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.025, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução Nº001/2023 do CMDCA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Sr.ª Sueli Oliveira Barbosa, portadora do RG: 2146489-8 e CPF:010.972.471-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 050/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BEBO** NO MUNICÍPIO DE **ARAGUAINHA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARAGUAINHA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BEBO – EXTENSÃO 5,1 M	IGOR NASCIMENTO XAVIER TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 46.207

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

ENGNHEIRO CIVIL

CREA 1017962863 D-GO

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARAGUAINHA 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

Engenheiro civil

CREA 1017962863 D-GO

RTARIA Nº.024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº001/2023 do CMDCA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Srª.Anna Aurea Carvalho Rodrigues, portadora do RG: 2571141-5 e CPF:055.031.251-00.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1026/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 1026/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoria: Vereador Adilso Borges de Oliveira e Silva.

Dispõe sobre nomeação de Rua/Logradouro público da cidade de Araguainha-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Rua Benjamin Constant passará a ser denominada **"Rua João José de Carvalho."**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a devida identificação no logradouro público e a atualização junto aos órgãos competentes,

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Srª.Claudiane Alves dos Reis, portadora do RG: 2525649-1 e CPF: 055.901.041.90.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

PrefeitoMunicipal

LEI MUNICIPAL N° 1027/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoria: Vereador Adilso Borges de Oliveira e Silva.

Dispõe sobre nomeação de Rua/Logradouro público da cidade de Araguainha-mt, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Rua Bahia passará a ser denominada **"Rua Amilto Alves de Oliveira."**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a devida identificação no logradouro público e a atualização junto aos órgãos competentes,

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguainha – MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.022, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Sr.Anna Aurea Carvalho Rodrigues, portadora do RG: 2571141-5 e CPF:055.031.251-00.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº.021, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVESSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, a srªFlávia Barreto dos Santos Gonçalves, Conselheira Tutelar, RG:1403696 SSP/MT e CPF: 864.196.501-78.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.013, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Alan Kardec Ribeiro da Silva, Vigilante, RG: 1209229-0 SSP/MT e CPF: 980.744.821-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/01/2024, devendo seu retorno acontecer em 06/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.012, DE 08 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG**: 437454 SSP/MT** e CPF: 304.197.271-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente o período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016, sendo 90(noventa) dias afastado, a partir de 08/01/2024, retorno acontecer em 07/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.011, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Gilberto Mendes de Souza, Vigilante, RG: 1416272-5 SSP/MT e CPF: 939.134.781-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 à 09/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/01/2024, devendo seu retorno acontecer em 06/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.009, DE 08 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luiza Maria dos Santos Silva, Auxiliar Serviços Gerais, RG: 760 026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 à 31/01/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/01/2024 devendo seu retorno acontecer em 06/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.010, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão de Patrimônio, para o exercício de 2024.

PRESIDENTE: Luziano Rodrigues da Silva

MEMBRO: FERNANDA MARQUES PASSOS DE SOUZA

MEMBRO: ELIZANIA DA SILVA ALCANTARA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.014, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Fernanda Marques Passos De Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762. 251-24, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 08/11/2016 a 07/11/2021, sendo 30 (trinta) dias consecutivos, para ter início em 08/01/2024, devendo seu retorno acontecer em 06/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.111/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal e Construtora Nogueira Eireli , O objeto deste contrato é a adesão parcial à ata de registro de preço nº.070/2023,proveniente do pregão presencial nº.007/2023,da prefeitura municipal de Torixoréu – MT para a contratação, futura e parcelada, da empresa especializada na execução de manutenção e reparo em pontes de madeira na zona rural do Município de Araguainha-MT, atendendo às demandas da secretaria municipal de obras e transportes.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Dezembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.020, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerada da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Sr.ª Suede Souza Rodrigues de Almeida, portadora do RG: 1869721-6 e CPF:051.254.881-19.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.367, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2021, sendo 30 (trinta) dias consecutivos, início 20/12/2023, retorno em 18/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.369, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.110/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Reavel Veículos Ltda, O objeto deste contrato é a adesão a ata de registro de preços nº050/2023,advinda do pregão presencial nº 033/2023,realizada pela prefeitura municipal de Canarana/MT, para eventual aquisição, futura e parcelada, de 01 veículo, do tipo van, zero km, ano/modelo atual, capacidade mínima para 12 passageiros, cor solida branca, motor 1.8 ou superior, diesel, potência mínima de 125cv,direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Dezembro de 2023

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.019, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerada da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Srª.Samara Ferreira Nazario Inocencio Rodrigues, portadora do RG: 19756216 e CPF: 024.379.051-11.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento sem remuneraçãopor período de até 3(Três) anos, ao servidor Lenio Vieira Borges, RG: 19984308SSP/MT e CPF: 025.475.001-08, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saude deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010, Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.018, DE 09 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,15(quinze)dias referente ao período aquisitivo 09/07/2014 à 09/07/2019, partir do dia 09/01/2024, devendo seu retorno acontecer dia 23/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.016, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder férias coletivas, aos Profissionais da Educação Básica, conforme ofício nº028/2023/SME no período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Adenilva Vieira de Oliveira Alves	CPF:592.677.801-82
Adielânia Alves de Oliveira	CPF:592.858.931-04
Divina Paula de Souza	CPF:880.334.731-34
Herodites David Ribeiro de Freitas	CPF:890.462.261-15
Izon Alves de Souza	CPF:396.027.531-53
Joana Batista da Silva Matos	CPF:365.991.101-82
Joelma Souza Ribeiro David	CPF:719.670.601-34
Juliana Assis Gonçalves Freitas	CPF:004.847.441-00
Maria Divina Narciza dos Santos	CPF:819.286.531-20
Sebastiana da Silva Mendes	CPF:592.819.441-20
Sideuma Auxiliadora Rodrigues	CPF:592.844.041-34
Sirlâine Mendes de Souza	CPF:900.816.841-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.017, DE 08 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder retorno as suas Funções o srº. Washington Cesar Naves de Souza, RG:862267 SSP/MT e CPF:513.770.041-04, servidor(a) Público Municipal, para exercer suas funções, na secretaria municipal de saúde no antigo Prédio da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado o Srº Igor Roger Domingos Barbosa, portador do RG: 2904677-7 SSP/MT e CPF:043.600.151-94, da Divisão de Esporte e Lazer a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.032, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio 30(trinta)dias a servidora, Sandra Alves da Silva Souza, Técnico Tributário, RG 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/07/2011 à 30/06/2016, para ter início em 22/01/2024 devendo retornar dia 21/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES,** matrícula nº 0015, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 29/02/2020, por um período de **30 (trinta) dias a partir 04/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 005-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.831.125,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.831.125,80**

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

910	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 016	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

907	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	87.989,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atencao Básica	

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

908	16.482.1007.1065.0000	Acesso a Moradia	342.136,80
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 026	LEILÃO	
909	16.482.1007.1065.0000	Acesso a Moradia	2.348.963,93
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 041	Conv. Casas Populares	
911	16.482.1007.1065.0000	Acesso a Moradia	6.036,07
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.831.125,80**

Fontes de Recurso	
2 500	6.036,07
2 569	46.000,00
2 600	87.989,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

2	701	2.348.963,93
2	755	342.136,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **ADRIANA ROSA RESENDE,** inscrito no CPF nº. 926.366.081-68, como "**ASSESSORA DE GOVERNO II ", da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir do dia 22/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 25/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

RESOLUÇÃO Nº 25/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

"Dispõe sobre Revisão da Lei

Municipal n° 1.574/2022 e da

Resolução n° 025 de 30/11/2022, do

Conselho Municipal de Araputanga-MT''.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1. 574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo p o r Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

O, curso de Capacitação realizados nos dias 12,13 e 14 de dezembro de 2023 ministrado pelo Conselho Estadual de Saúde (CES), que na oportunidade sugeriu adequações para que ficassem em maior conformidade com a Lei Estadual.

A, necessidade de adequações para melhor funcionamento deste colegiado.

RESOLVE:

Artigo 1°- Ser favorável à Revisão da Lei Municipal n° 1.574/2022 e na Resolução n° 025 de 30/11/2022 do Conselho Municipal de Araputanga-MT.

Araputanga-MT 06/02/2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 3° QUADRIMESTRE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Enilson de Araujo Rios, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos araputanguenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2023 – Relatório de Gestão Fiscal.**

A audiência será realizada por meio de uma Live pelo Instagram no dia **29 de fevereiro** de 2024 às 16:00 horas, no seguinte endereço eletrônico: @araputangaprefeitura.

Araputanga – MT, 22 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ELIANE DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº.1736 ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **22/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Além da Revisão Geral Anual prevista pelo Decreto Municipal nº 10/2024, fica concedido aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos no Poder Legislativo do Município de Araputanga, no valor de 15,49% (quinze vírgula quarenta e nove por cento).

Art. 2º - O aumento real previsto no art. 1º não se aplicará aos vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$410.809,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **410.809,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

912	04.122.1013.2005.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	4.700,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

106	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	5.950,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

177	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
198	12.361.1001.2149.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	94.800,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
223	12.364.1022.1113.0000	Manutenção do Ensino Superior	43.920,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

455	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	7.846,42	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

554	10.302.0071.2071.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	14.819,08	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
648	10.304.0073.2127.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	5.700,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
906	10.301.1000.2163.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	13.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Informatizacao da APS - Uniao		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

700	08.244.1004.1120.0000	Gestão Social	16.291,20	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

763	08.243.1005.2082.0000	Atenção a Família	82,30	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

873	26.782.1013.2167.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	3.200,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	FETHAB - OBRAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	-4.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

100	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	-5.950,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

175	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-25.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
185	12.361.1001.2033.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-43.920,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
194	12.361.1001.2149.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-56.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
216	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	-175.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
260	12.365.1002.2147.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-38.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

452	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-7.846,42	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

537	10.301.1000.2163.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-13.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 007	Informatizacao da APS - Uniao				
553	10.302.0071.2071.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-14.819,08			
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
656	10.304.0073.2127.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	-5.700,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

715	08.244.1004.2160.0000	Gestão Social	-16.291,20				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

762	08.243.1005.2082.0000	Atenção a Família	-82,30				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

874	26.782.1013.2167.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-3.200,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 003	FETHAB - OBRAS				

-410.809,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 006-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.453,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.453,00**

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

131	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

802	15.451.1013.2096.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	11.453,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

104	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

798	15.451.1013.2096.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-11.453,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-61.453,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1685

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Mão de Obra Terceirizadas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, alterando os itens 6 e 7.1.9. do Termo de Referência e o item 12.5. do edital, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 08 de março de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;seplan3@araputanga.mt.gov.br; https://www.licitanet.com.br

Araputanga/ MT, 22 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **BRUNA JAYNE FERNANDES,** matrícula nº.3515 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT,** a partir de **19/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2 AD. DO CONT. N° 060/2023. E 1 AD. CONT. 034.2023

EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ELETRO TARTARI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS 60 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

VALOR: R$ 3.229,61

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 16/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº105/E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENAPOLIS – MT - CEP: 78.420-000 – Fone: 65-3343-1105

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, QUE VISA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2024**, **às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamento Legal: atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e suas atualizações, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 117/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JEOVANE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 118/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 119/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 120/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUDICEIA DO CARMO LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NO C.E. I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 121/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCILENE DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NÂMIE OKA FALEIROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 126/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA DA SILVA PONTES SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NO C.E.I. ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 4. 487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 127/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TANIA PITOL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 128/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 129/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLARICE APARECIDA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 130/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCOS KESSLER CORDEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 131/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GILSON CUSTODIO LIBERALINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.564/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA EM FRENTE A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **"PRAÇA LUCIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA"**, a praça pública, situada no lote 84 na Avenida Osmar Demeneck, em frente a Rodoviária Municipal de Aripuanã – MT.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22/02/2024.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que: **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA EM FRENTE A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT". t**al Praça Pública localiza-se na Rua Osmar Demeneck, quadra 84, conforme documentação em anexo.

Lucia Helena do Nascimento Silva, foi Secretária Municipal de Saúde no Município de Aripuanã, no início da Gestão atual, muito querida por todos, e muito atuante em seu curto período como secretária deste Município, e que infelizmente veio a falecer em decorrência de COVID-19 no dia 15 de março de 2021.

Como forma de homenagear a Sra. Lucia Helena, que foi uma grande cidadã Aripuanense, é que convido os Nobres Vereadores a aprovarem a proposição apresentada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 133/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ILZA RODRIGUES XAVIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.286,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARLI FERNANDEZ PRAUSE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 135/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 11/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU E CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 23/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 05/03/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 06/03/2024 às 09:00

horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 136/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 137/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANA RIBEIRO FRANCISCO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NO C. E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 138/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.286,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 139/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA GASPARELI LOBO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.286,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 140/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WALACE FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR LOCALIDADE AR2; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 141/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **HELIOMAR DA SILVA NORA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR LOCALIDADE AR2; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.971/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando necessidade de substituição do Presidente da Comissão.

RESOLVE:

NOMEIA, o Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**, para substituir o Sr. **Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente,** na Comissão de **Processo Administrativo nº 002/2024** a partir de 15/02/2024, em todos os ritos do processo**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.565/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO LOCAL PARA PASSAGEM DE TRECHO DA REDE DE TRANSMISSÃO LT 230KV INTERLIGANDO A UHE DARDANELOS E A SUBESTAÇÃO JUÍNA, CONFORME RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA N.º 8.810/2020-ANEEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento de Área de Utilidade Pública, e instituição de Servidão Administrativa amigável e gratuita do local para a passagem de trecho da rede de transmissão LT 230kv, qual seja:

I - Área nomeada como V02-P02.1 – faixa de servidão com 0,2697ha, inserida dentro de uma área maior identificada como Área de Reserva Municipal, inscrita na Matrícula 1053, Ficha 01, Página 01, do 1º Ofício de Aripuanã-MT, Livro 02 – Registro Geral, designado como Quadra n.º 05 (Reserva), Lote Único – 51.875,00m², de fato pertencente ao Município.

Art. 2º. A Utilidade Pública e a Servidão Administrativa perdurarão enquanto houver o interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO LOCAL PARA PASSAGEM DE TRECHO DA REDE DE TRANSMISSÃO LT 230KV INTERLIGANDO A UHE DARDANELOS E A SUBESTAÇÃO JUÍNA, CONFORME RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA N.º 8.810/2020-ANEEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

A justificativa encontra-se elencada na Resolução Autorizativa n.º 8.810/2020, que Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Energética Águas da Pedra S.A, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 KV Dardanelos-SE – Juína.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.566/2.024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 29.841.60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.1010 - Ampliação e Reforma - Un. Educação Infantil

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 29.841.60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - sob fonte de recursos 2.569.0000000 – Recursos de exercícios anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 008/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – 1010- Ampliação e Reforma – Un. Educação Infantil.

Onde o crédito adicional especial, tem por objeto o pagamento da última medição da obra "Construção de 04 (quatro) salas de aula no CEI Albertina Felício dos Santos, incluindo materiais e mão de obra conforme memoriais descritivos e planilha orçamentária", com Termo de Convênio PAR n. 98230/2017.

O crédito adicional orçamentário se vincula ao objeto o contrato de n. 215/2018, que por atraso no repasse dos recursos do termo pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com liberação apenas no mês de novembro, possibilita seu encerramento com o cumprimento das obrigações com a empresa executora da obra.

Onde o recurso financeiro está disponível na conta bancária n. 31.991-0, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, recebido do órgão concedente do convênio pactuado e figura a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 003 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.567/2.024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 830.587,74 (oitocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e instalações - R$ 716.165,42 (setecentos e dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

12.001.23.695.0023.2085- Gestão das Ações Turísticas

4490.5100 - Obras e instalações - R$ 114.422,32 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 009/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, nos órgãos da administração municipal, sendo:

1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Projeto 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana;

2. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Programa 0023 – Sustentabilidade e Turismo, Atividade 2085- Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional orçamentário se trata de **reabertura de saldo**, tendo em vista **a anulação do empenho da despesa** vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial.

Com a necessária anulação no encerramento do exercício por indisponibilidade financeira, seguindo o estabelecido na legislação que visa o controle orçamentário/financeiro, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Diante disso, por ausência de ingresso de recursos e consequente indisponibilidade financeira na fonte vinculada às despesas, seguiu-se a anulação dos empenhos (anexos), sob o nº:

1. 12.222/2023;

2. 12.223/2023;

3. 12.083/2023;

4. 12029/2023;

5. 12.224/2023.

Os recursos financeiros para suprir o reempenho das despesas assumidas em obrigações contratuais se vincula ao saldo financeiro apurado no fechamento do balanço sob a fonte de recursos **2.501.0000000 -** Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, com recursos disponíveis para esta aplicação nas contas bancárias:

38.724-X, agência bancária do Banco do Brasil n. 1471-0, no valor de R$ 811.814,98 (oitocentos e onze mil oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos);

62.006-8, agência Caixa Econômica Federal n. 3435, no valor de R$ 18. 772,76 (dezoito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Diante dos trâmites legais, e as despesa figurando como direito pre constituído pelo credor tendo por base o processo licitatório, contratos vigentes, bem como a característica de despesa "em liquidação" posto se tratar de obras andamento.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 132/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARIO JOSÉ EMIDIO JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE

PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.978/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000734//2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIZA DONATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.313.901-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 962.412.841-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.976/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000735 e 000736/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **ALICE DA SILVA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2253200-5** SSP/MT e inscrita no CPF nº 039.033.151-17, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 14/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.964/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 127/SEMUSA/2024, o qual solicita a baixa no Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº**11.784/2024 de Insalubridade, concedida para a Servidora** abaixo relacionada

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	Hospital Municipal	01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.965/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 127/SEMUSA/2024, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº**9051/2016 de Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), concedida para a Servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	Hospital Municipal	01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 036/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VITOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 037/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IVETE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 038/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AUDINÉIA BOASQUIVESQUE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 039/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELAINE RODRIGUES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 040/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VILMA SANTOS FRUCTUOZO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 041/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SONARIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 042/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VICTOR CESAR PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 043/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 044/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSUE MATIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 045/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDNA FERREIRA FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2. 204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 046/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALESSANDRA GOMES DA COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. PROF. LUCIA VALMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 047/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. JOSE DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 2. 469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.977/2024

PORTARIA Nº 16.977/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as férias da Servidora.

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788**, para substituir a Sra. **Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario,** nas Comissão de **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial**, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 048/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSILENE MESSIAS BATISTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROMENIG GOMES RATES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE GUARIBA; VALOR MENSAL R$ 4. 286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 050/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIO ROGERIO DAMBROSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE MILAGROSA; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 051/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 052/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GEDEAN DE ARAUJO VIANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 054/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 055/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EZEQUIEL VIEIRA E SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE GUARIBA; VALOR MENSAL R$ 4. 286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 056/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APRECIDA DE AGUIAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ES-

COLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 057/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RYAN JOSE MENDONÇA DE MORAIS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS; VALOR MENSAL R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 058/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOQUEBEDE ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; CUIDADORA NA CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 1º DE FEVEREIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 059/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER; VALOR MENSAL R$ 3.429,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 060/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 061/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NATÁLIA LUÍSA ARAÚJO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 062/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NORMA ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE SAÚDE LONTRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 063/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOSÉLIA MARQUES MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 064/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TATIANE DA SILVA BECKER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 065/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELOIR DE ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 066/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VANDERLEI LADISLAU MACIEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 067/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **GEILSON FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTA-

VOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 068/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 069/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSINEIA DOS ANJOS SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 070/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AMANDA FURTADO DE ASSIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 6.735,61 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 071/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LETÍCIA RIBEIRO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.939,18 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 124/2024/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	6823 ANA DO CARMO PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Sao Jose Operario. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra em desvio de função.
2	5529 THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal São Jose Operario. Em substituição a professora Solange Antunes Karpinski que está atuando como Coordenadora.
3	897 - MAYDA DENIPOTI DOGAN PROFESSOR 4 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Devido a turma não ter tido nenhuma atribuição.
4	4334 - CESAR RAMALHO DE BARROS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa Em substituição a professora Valquires Dos Santos Silva que está cedida para a Escola Munici al José de Alencar.
5	4668 - MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS PROFESSOR I - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Em substituição a professora Adelina Aparecida Mazurek que está atuando de licença prêmio.
6	6759 FRANCIANE NAVIS GARCIA PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Raio de Sol. Em substituição a professora Elika Oliveira de Lana que se encontra de licença ara qualificação profissional
7	2514 - ROSA MARTINS PADILHA PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Raio de Sol. Em substituição a professora Elika Oliveira de Lana que se encontra de licença a ara qualificação profissional
8	2497 ANTONIO LAERCIO DUAR PE PROFESSOR 3 - CLASSE C	18 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/ 12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Geografia que ficaram sem professor atribuído.
9	6824 BERENICE LUCIMAR LEITE PROFESSOR 1 - CLASSE B	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22n 2/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Português que ficaram sem professor atribuído.
10	5368 - DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR PROFESSOR I - CLASSE C	18 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de História que ficaram sem professor atribuído.
	6003 LEANDRO ELVIS RODIGUES PROFESSOR I - CLASSE B	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Ciências que ficaram sem professor atribuído.
12	5382 - CLEMILDA DE SOUZA SANTOS PROFESSOR I - CLASSE C	1 8 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na CEI Professora Lucia Valtman. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação física que ficaram sem professor atribuído..
13	5367 ERIKA GOMES DE OLIVERIA PROFESSOR I - CLASSE C	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
14	5374 - VERONICA BISPO DA SILVA PROFESSOR I - CLASSE C	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
15	5379 LUCIENE MARTA DE SOUZA PROFESSOR I - CLASSE B	12 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
16	5381 - DORCELINA MACHADO GRASEL	IO horas semanais	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas

	PROFESSOR I -CLASSE C	Período:05/02/2024 à 22/12/2024	
17	5373 - EDVALDO GABRIEL PROFESSOR I - CLASSE C	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horariá de 5 horas para 7 horas
18	7291 - ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSOR I - CLASSE B	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horariá de 5 horas para 7 horas
19	7290 LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR I - CLASSE B	12 horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar

			e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
20	MIRIELY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	02 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação física que ficaram sem professor átribuído.
21	7205 - JOSELI ELER GALTER PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Vale do Amanhecer. A mesma está atuando como coordenadora da escola.
22	7329 ALCIENE SANTOS SIQUEIRA PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. A mesma está atuando como coordenadora da escola.
23	6828 ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
24	5378 - JULIANO BRAU PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
25	6879 - MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
26	2968 SANDRA TROMBINI CONTADINI PROFESSOR 3 - CLASSE C	10 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
27	7174 VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVERIA ROCHA PROFESSOR I - CLASSE B	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
28	7175 - GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
29	5371 -SARAH DE SOUZA FORTUNATO PROFESSOR 1 - CLASSE C	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
30	5370-CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA PROFESSOR I - CLASSE C	I O horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. A mesma está atuando como coordenadora da escola.
31	1 705 ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. A mesma está atuando como coordenadora da escola.

32	2532- IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA PROFESSOR 3 - CLASSE C	10 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
33	2014 - JOSE CARLOS DA SILVA PROFESSOR 3 - CLASSE C	1 0 horas semanais	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.

		Período:05/02/2024 à 22/12/2024	
34	251 1 - ALEXSANDRA MARIA DA ROSA PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva Em substituição ao professor Ego Eger que está atuando como coordenador eda óico na SME.
35	4810 OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber Em substituição da Professora Marinelza Aparecida de Moraes que esta atuando como Diretora.
36	6452 - EDILAINE PIERRI NEVES PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período.05/02/2024 à 30/04/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber Em substituição da Professora Cinthya Caiçara de Meneses que se encontra de atestado médico.
37	3793- RENATA PEREIRA CARVALHO PROFESSOR 2 CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber Em substituição da Professora Márcia Tatiane Fischer que esta atuando como Coordenadora.
38	3320-ANA DENISE WICISNESKI BARANZELLI 3321-PROFESSOR 2 - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição da Professora Silvia E. Grapiúna que está atuando como Coordenadora na SME.
39	4681-DANIELLI LEE SIQUEIRA PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição da Professora Angela Luci de O. Amador que está atuando como Diretora na escola.
40	6670 - NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação Física que ficaram sem professor atribuído.
41	5377 - RAQUEL SOARES FREITAS PROFESSOR 1 - CLASSE C	02 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Inglês que ficaram sem professor atribuído.
42	4214-CLAUDETE RODRIGUES DA MATA DE OLIVERIA PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa Em substituição da Professor Edelson Mendonca de Oliveira que está atuando como Coordenador na escola.
43	Elaine Alves de souza Dias	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas professora Alextania Piran que está atuando como Diretora Escolar.
44	Luzia Vidal da Silva	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas da professora Eliane Graebrin que está de atestado médico.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 072/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 073/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIENE SANTOS DE LANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 074/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 075/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TALITA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 076/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANDERLICE DOS REIS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C. E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 077/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DULCINEIA CORRÊA MENEZES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 078/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE BEZERRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 079/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 080/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 081/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSIMAR FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 082/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PAPEL OFÍCIO 2, BOBINA PARA RELÓGIO PONTO, PAPEL PARA PLOTTER E FITA PARA ROTULADORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 23/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 06/03/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 07/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2024 DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVOCAR** a Conselho Municipal de Saúde de Aripuana-MT com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 3º Quadrimestre de 2023, e Relatório Anual de Gestão de 2023.**

Nomeada como Presidente da referida Reunião a Senhora **Fabiany C. Santi Morande Demeneck,** no local, data e horário, a saber:

Local – Sala de reunião da Unidade Básica de Saúde – Valdir Klat (Jardim Planalto).

Endereço: Rua JP 20 16, Jardim Planalto

Data – 29 de fevereiro de 2024.

Horário – 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 046/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
077/2023	Elisangela Rocha da Silva	001.383.301-40	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
079/2023	Cleusa Justino da Silva	009.62.017-39	Pedagogia (pós Libras)
254/2023	Osiane Justino da Silva	020.169.451-41	Pedagogia (Ludopedagogia e Edu. Especial)

Anexo I

Ato de Convocação nº 046/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Elisangela Rocha da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,52	2044	408	25	1.540. 107.000	Em substituição a Adriano Sulino dos Santos, encerramento da contratação direta.	1º/03/2024 A 22/12/2024

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Cleusa Justino da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,52	2044	408	25	1.540. 107. 000	Em substituição a Claudia Rodrigues da Silva, encerramento do seletivo nº 002/2021.	1º/03/2024 A 22/12/2024
Osiane Justino da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,52	2044	408	25	1.540. 107. 000	Em substituição a Gleicielly Silva de Souza que desistiu da vaga.	1º/03/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 046/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 046/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição a contrato encerrado, da candidata Gleicielly Silva de Souza convocada atraves do Ato nº 044/2024 sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 09/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 01/2024**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto:** ***Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Jardim Paraná com extensão de 6.320,08 metros,*** **conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** ***deste Município de Aripuanã-MT.*** **Data de abertura dos envelopes: 25/03/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 22 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
METRO PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	00.762.940/0001-18	9027/00004/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

22/02/2024

08/03/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ESTELA ANTONIETA GERALDI	036.492.708-97	9027 /00004/2023
HOLZWARTH AGROFLORESTAL LTDA	09.409.700/0001-09	9027 /00005/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

22/02/2024

08/03/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 22 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVORAN PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.637.762/0001-04	9027/00019/2023
ALVORAN PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.637.762/0001-04	9027/00020/2023
THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA	77.530.095/0001-80	9027/00017/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

22/02/2024

08/03/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.980/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000741/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúda,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 010/2024 AO CONTRATO N.º 132/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSILENE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 011/2024 AO CONTRATO N.º 402/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CERVINO LUIZ DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 012/2024 AO CONTRATO N.º 102/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ACSA DAS CHAGAS SIMÃO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 013/2024 AO CONTRATO N.º 255/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.975/2024

PORTARIA Nº 16.975/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000729/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 014/2024 AO CONTRATO N.º 162/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 015/2024 AO CONTRATO N.º 390/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA SILVA SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 016/2024 AO CONTRATO N.º 338/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 017/2024 AO CONTRATO N.º 026/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDINEIA MENDES DOS REIS OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 018/2024 AO CONTRATO N.º 473/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 019/2024 AO CONTRATO N.º 211/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ADIEL RODRIGUES LEAL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 020/2024 AO CONTRATO N.º 241/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ANTONIO GARCIA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.568/2.024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ R$ 39. 168,08 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações do Esporte e Lazer

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 39.168,08 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 010/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551 na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 – Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 – Gestão das ações de Esporte e Lazer.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, vinculado a termo aditivo ao convênio sob o nº 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, que tem por objeto a "*construção de campo de futebol no Distrito de Conselvan, no município de Aripuanã-MT"*.

Onde o recurso financeiro está disponível na conta bancária n. 13.013-3, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, recebido do órgão concedente do convênio pactuado e figura a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 004 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.969/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 036/2024/SURH;

RESOLVE:

EXONERAR,a Sra. **BENILDE MALTEZO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 903.140 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 522.351.061.53, do cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA RECREAÇÃO** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 03/02/ 1997, tornando sem efeito a Portaria nº **628/95**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.974/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000738/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698103-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.123.891-80, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 083/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 084/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SIMONE DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 085/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 086/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CHARLES DE ALMEIDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDAE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4. 286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 087/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CREUSA HOFMAM FORTUNATO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 088/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELISANGELA ESTEVAM NOGUEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 089/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ERICA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 090/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KELEN CRISTINA PITOL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 091/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 092/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SINARA SANTOS BASTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 093/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ANDRE GUSTAVOFIOROTTI CONTADINI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. JOSÉ DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 2. 469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 094/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EUDILÉIA GOMES FARIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 095/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JOSÉ ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 044/2024 AO CONTRATO N.º 117/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JEOVANE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 15/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 096/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **KENEDI APARECIDO DE QUADROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 2. 469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 043/2024 AO CONTRATO N.º 070/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SEBASTIÃO BATISTA BRAZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 042/2024 AO CONTRATO N.º 118/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CESAR RAMALHO DE BARROS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/ 2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 041/2024 AO CONTRATO N.º 401/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EDINALDO ROOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 07/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 097/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LILIANE DA SILV CARDOSO TORRES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 098/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 099/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. JOSÉ DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 040/2024 AO CONTRATO N.º 422/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JHONE HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 07/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 039/2024 AO CONTRATO N.º 365/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **HUGO MARCELO VALER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 05/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 038/2024 AO CONTRATO N.º 141/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **REGIANE ROCHA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 05/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 037/2024 AO CONTRATO N.º 151/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSÉ ALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 036/2024 AO CONTRATO N.º 349/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELOIR DE ARAUJO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 100/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EDILSON VOOLNEI HAHN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 035/2024 AO CONTRATO N.º 346/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALEX BARBOSA DE FREITAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 034/2024 AO CONTRATO N.º 329/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VANDERLEI LADISLAU MACIEL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 033/2024 AO CONTRATO N.º 332/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TATIANE DA SILVA BECKER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 032/2024 AO CONTRATO N.º 324/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 031/2024 AO CONTRATO N.º 328/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GEILSON FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 101/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EDINALDO ROSS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.972/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000731/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.896.913 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 021.076.581-02, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, **Classe "B" PROFISSIONALIZADO** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 030/2024 AO CONTRATO N.º 376/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EDILSON VOLNEI HAHN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 029/2024 AO CONTRATO N.º 387/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 028/2024 AO CONTRATO N.º 337/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA APARECIDA DE AGUIAR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 027/2024 AO CONTRATO N.º 377/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GEDEAN DE ARAUJO VIANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 026/2024 AO CONTRATO N.º 341/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 025/2024 AO CONTRATO N.º 429/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCIO ROGERIO DAMBROSO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 102/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 024/2024 AO CONTRATO N.º 325/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDNA FERREIRA FERNANDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 023/2024 AO CONTRATO N.º 039/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSUE MATIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 022/2024 AO CONTRATO N.º 133/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 103/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **HUGO MARCELO VALER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 021/2024 AO CONTRATO N.º 405/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 104/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JHONE HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 105/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSÉ CARQUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 106/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONA-TDE NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 107/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. JOSÉ ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 108/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCIEL KALK KLITZKE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 109/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MEIRIANE APARECIDA CERCHI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 110/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MONICA GUILHERME DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 111/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 112/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 113/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **WALDILÉIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 114/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KELY ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NO C.E.I. LUCIA VALTMAN; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.970/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 01/2024 e Ficha de Avaliação

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO Classe "C",** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/03/2024, referente ao quinquênio de 11/02/2019 a 10/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 115/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALINE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 116/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGELICA PONTES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSORA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CIN-

QUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor: **PETROJANES STELLATO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **1210546477** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **820.470.901-30**, CREA/MT Nº **MT24821,** para atuar como fiscal de contratos administrativos **Nº 3/2024**, celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação Obras da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da Infraestrutura e Viação Obras, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato **Nº 3/2024**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 15 de Janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o senhor **REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 12527114 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 978.209.031.04, para ocupar o cargo em comissão de **PREGOEIRO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e efeito para o dia 04 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DO PATRIMONIO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GETULIO SANTANA PADILHA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG: 965035 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **809.567.341-20**, para o cargo em comissão de Gerente do Patrimônio Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.199.369,37	1.402.296,85	1.305.213,77	1.693.791,26	138.809,52	3.199.308,76	1.565.585,84	1.609.019,55	1.552.190,00	1.691.050,67	1.528.712,51	1.833.114,22	18.718.462,32	10,59
Pessoal Ativo	1.111.780,09	1.303.342,52	1.175.270,55	1.693.791,26	18.360,09	3.083.493,62	1.457.210,49	1.500.644,20	1.443.814,65	1.578.966,74	1.412.390,21	1.626.506,99	17.405.571,41	10,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	873.430,93	1.023.079,59	1.085.703,35	1.193.411,32	18.355,77	2.453.846,00	1.122.575,25	1.158.595,32	1.130.294,01	1.112.514,76	1.108.546,23	1.280.823,64	13.561.176,17	10,59
Obrigações Patronais	238.349,16	280.262,93	89.567,20	500.379,94	4,32	629.647,62	334.635,24	342.048,88	313.520,64	466.451,98	303.843,98	345.683,35	3.844.395,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.589,28	98.954,33	129.943,22		120.449,43	115.815,14	108.375,35	108.375,35	108.375,35	112.083,93	116.322,30	206.607,23	1.312.890,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	71.607,84	82.203,94	113.274,60		104.059,04	99.424,75	91.984,96	91.984,96	91.984,96	95.693,54	99.931,91	173.826,45	1.115.976,95	
Pensões	15.981,44	16.750,39	16.668,62		16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	32.780,78	196.913,96	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	87.589,28	98.954,33	134.511,80		138.723,80	115.815,14	108.375,35	136.757,99	108.375,35	112.083,93	173.444,36	216.187,04	1.430.818,37	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			4.568,58		18.274,37			28.382,64	0,00	0,00	57.122,06	9.579,81	117.927,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	87.589,28	98.954,33	129.943,22		120.449,43	115.815,14	108.375,35	108.375,35	108.375,35	112.083,93	116.322,30	206.607,23	1.312.890,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.111.780,09	1.303.342,52	1.170.701,97	1.693.791,26	85,72	3.083.493,62	1.457.210,49	1.472.261,56	1.443.814,65	1.578.966,74	1.355.268,15	1.616.927,18	17.287.643,95	10,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.523.827,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	643.008,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.280.775,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.287.654,54	50,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.511.618,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.586.037,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.660.456,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	329.607,65	0,00	0,00	165.763,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	329.607,65	0,00	0,00	165.763,31
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	329.607,65	0,00	0,00	165.763,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	307.822,59	0,00	0,00	162.288,33
De Demais Contribuições Sociais	21.785,06	0,00	0,00	3.474,98
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.533.279,22	4.644.603,21	3.345.892,92	2.049.806,96
Disponibilidade de Caixa	7.533.279,22	4.644.603,21	3.345.892,92	2.049.806,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.843.750,80	6.953.914,67	5.570.053,10	4.544.980,75
(-) Restos a Pagar Processados	1.858.064,84	1.510.967,78	1.523.862,02	1.414.049,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	452.406,74	798.343,68	700.298,16	1.081.124,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.203.671,57	-4.644.603,21	-3.345.892,92	-1.884.043,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.656.596,36	35.523.827,70
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			300.044,00	600.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.356.552,36	34.923.783,70
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,92	0,00	0,00	0,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,21	-13,07	-10,34	-5,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.769.834,16	42.647.874,65	38.827.862,83	41.908.540,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.492.850,75	38.383.087,18	34.945.076,55	37.717.686,40
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.480.224,46	27.480.224,46	27.480.224,46	27.480.224,46
RP Não-Processados	2.877.083,99	2.527.456,38	2.495.816,94	5.652,83
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.656.596,36	35.523.827,70
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			300.044,00	600.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.356.552,36	34.923.783,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.523.827,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.923.783,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.587.805,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.029.024,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.444.664,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,943,495.35	117,393.23	1,173,492.62	0,00	999,544.58		-346,935.08	4,802.83		-351,737.91
Recursos Não Vinculados de Impostos	1,910,978.33	117,393.23	1,173,492.62	0,00	999,544.58		-379,452.10	4,802.83		-384,254.93
Outros Recursos não Vinculados	32,517.02						32,517.02			32,517.02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2,601,485.40	123,163.94	0,00	850,00	81,579.42		2,395,892.04	0,00		2,395,892.04
Recursos Vinculados à Educação	118,409.62	5,162.26	0,00	0,00	53,262.38		59,984.98			59,984.98
Transferências do FUNDEB	70,162.60	1,756.42	0,00		53,262.38		15,143.80			15,143.80
Outros Recursos Vinculados à Educação	48,247.02	3,405.84	0,00	0,00	0,00		44,841.18			44,841.18
Recursos Vinculados à Saúde	785,016.37	20,508.60	0,00	0,00	24,871.86		739,635.91	0,00		739,635.91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	782,805.31	20,508.60	0,00	0,00	24,871.86		737,424.85	0,00		737,424.85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,211.06	0,00		0,00	0,00		2,211.06			2,211.06
Recursos Vinculados à Assistência Social	100,485.77	2,980.00	0,00	0,00	3,445.18		94,060.59			94,060.59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1,566,064.73	84,240.80		0,00	0,00		1,481,823.93	0,00		1,481,823.93
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,607,092.84	84,240.80		0,00	0,00		1,522,852.04	0,00		1,522,852.04
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-41,028.11						-41,028.11			-41,028.11
Demais Vinculações Legais	31,508.91	10,272.28	0,00	850,00	0,00		20,386.63	0,00		20,386.63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	11,122.28	10,272.28	0,00	850,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Outras Vinculações Legais	20,386.63				0,00		20,386.63			20,386.63
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11,609.38	551.57	95.20		9,548.13		1,414.48			1,414.48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-581,139.83	551.57			9,548.13		-591,239.53			-591,239.53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	592,749.21		95.20		0,00		592,654.01			592,654.01
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4,556,590.13	241,108.74	1,173,587.82	850,00	1,090,672.13		2,050,371.44	4,802.83		2,045,568.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.523.827,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.923.783,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.280.775,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.287.654,54	50,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.511.618,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.586.037,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.660.456,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.884.043,65	-5,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.847.567,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.683.232,41	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.587.805,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.444.664,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.802,83	2.045.568,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.347.500,00	49.191.892,57	10.464.034,58	21,27	39.135.740,49	79,56	10.056.152,08
RECEITAS CORRENTES	42.910.649,85	44.251.087,67	10.464.034,58	23,65	37.929.549,43	85,71	6.321.538,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.908.200,00	3.908.200,00	1.462.140,90	37,41	2.735.677,21	70,00	1.172.522,79
Impostos	3.845.000,00	3.845.000,00	1.460.697,32	37,99	2.718.843,23	70,71	1.126.156,77
Taxas	63.200,00	63.200,00	1.443,58	2,28	16.833,98	26,64	46.366,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	921.100,00	921.100,00	266.725,33	28,96	1.500.760,01	162,93	-579.660,01
Contribuições Sociais	821.100,00	821.100,00	235.131,60	28,64	1.374.853,02	167,44	-553.753,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	31.593,73	31,59	125.906,99	125,91	-25.906,99
RECEITA PATRIMONIAL	881.400,00	881.400,00	158.160,83	17,94	1.580.077,25	179,27	-698.677,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	881.400,00	881.400,00	158.160,83	17,94	1.580.077,25	179,27	-698.677,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	818.200,00	818.200,00	116.725,16	14,27	511.184,23	62,48	307.015,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	3.645,00	1,46	246.355,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	568.200,00	568.200,00	116.725,16	20,54	507.539,23	89,32	60.660,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.349.949,85	37.690.387,67	8.458.804,67	22,44	31.582.202,65	83,79	6.108.185,02
Transferências da União e de suas Entidades	19.087.116,87	19.449.201,24	4.997.877,44	25,70	16.489.394,82	84,78	2.959.806,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.702.832,98	13.681.186,43	2.743.188,75	20,05	11.388.235,50	83,24	2.292.950,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.560.000,00	4.560.000,00	717.738,48	15,74	3.704.572,33	81,24	855.427,67
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.800,00	31.800,00	1.477,69	4,65	19.648,08	61,79	12.151,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00		0,00		0,00	5.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	1.477,69	5,58	19.648,08	74,14	6.851,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.436.850,15	4.940.804,90	0,00	0,00	1.206.191,06	24,41	3.734.613,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.436.850,15	4.940.804,90	0,00	0,00	1.206.191,06	24,41	3.734.613,84
Transferências da União e de suas Entidades	3.059.972,00	3.379.972,00	0,00	0,00	709.191,06	20,98	2.670.780,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.878,15	1.560.832,90	0,00	0,00	497.000,00	31,84	1.063.832,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	514.930,60	21,89	3.007.868,38	127,86	-655.368,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.700.000,00	51.544.392,57	10.978.965,18	21,30	42.143.608,87	81,76	9.400.783,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.700.000,00	51.544.392,57	10.978.965,18	21,30	42.143.608,87	81,76	9.400.783,70
DÉFICIT (VI)					1.715.653,36		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.700.000,00	51.544.392,57	10.978.965,18	21,30	43.859.262,23	85,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.904.186,08			5.904.186,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.904.186,08			5.904.186,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.712.704,00	53.086.832,57	3.646.844,31	40.950.680,04	12.136.152,53	6.782.991,97	40.945.877,21	12.140.955,36	40.007.369,78	4.802,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.565.279,48	45.242.090,16	4.883.856,79	36.543.278,12	8.698.812,04	5.973.844,89	36.538.475,29	8.703.614,87	35.599.967,86	4.802,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.034.920,00	17.937.125,23	3.056.259,76	16.709.660,18	1.227.465,05	3.056.346,84	16.709.649,59	1.227.475,64	15.771.237,36	10,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.530.259,48	27.304.864,93	1.827.597,03	19.833.617,94	7.471.246,99	2.917.498,05	19.828.825,70	7.476.039,23	19.828.730,50	4.792,24
DESPESAS DE CAPITAL	8.062.424,52	7.844.742,41	-1.237.012,48	4.407.401,92	3.437.340,49	809.147,08	4.407.401,92	3.437.340,49	4.407.401,92	
INVESTIMENTOS	7.862.424,52	7.638.742,41	-1.244.131,49	4.218.190,10	3.420.552,31	782.355,05	4.218.190,10	3.420.552,31	4.218.190,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	206.000,00	7.119,01	189.211,82	16.788,18	26.792,03	189.211,82	16.788,18	189.211,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.296,00	2.931.746,08	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	2.673.501,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.980.000,00	56.018.578,65	4.126.055,40	43.859.262,23	12.159.316,42	7.262.203,06	43.854.459,40	12.164.119,25	42.680.871,58	4.802,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.980.000,00	56.018.578,65	4.126.055,40	43.859.262,23	12.159.316,42	7.262.203,06	43.854.459,40	12.164.119,25	42.680.871,58	4.802,83
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.980.000,00	56.018.578,65	4.126.055,40	43.859.262,23		7.262.203,06	43.854.459,40		42.680.871,58	4.802,83
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	514.930,60	21,89	3.007.868,38	127,86	-655.368,38
RECEITAS CORRENTES	2.352.500,00	2.352.500,00	514.930,60	21,89	3.007.868,38	127,86	-655.368,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.352.500,00	2.352.500,00	514.930,60	21,89	3.007.868,38	127,86	-655.368,38
Contribuições Sociais	2.352.500,00	2.352.500,00	514.930,60	21,89	3.007.868,38	127,86	-655.368,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.296,00	2.931.746,08	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	2.673.501,80	
DESPESAS CORRENTES	2.267.296,00	2.931.746,08	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	2.673.501,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.296,00	2.931.746,08	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	479.211,09	2.908.582,19	23.163,89	2.673.501,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.432.704,00	54.516.832,57	3.646.844,31	40.950.680,04	93,37	13.566.152,53	6.782.991,97	40.945.877,21	93,37	13.570.955,36	4.802,83
Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	268.845,15	1.305.787,13	2,98	17.812,87	303.113,50	1.305.787,13	2,98	17.812,87	
Ação Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	268.845,15	1.305.787,13	2,98	17.812,87	303.113,50	1.305.787,13	2,98	17.812,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.799.771,63	18.259.110,06	1.784.236,76	13.944.124,86	31,79	4.314.985,20	2.155.135,36	13.939.332,62	31,79	4.319.777,44	4.792,24
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.537.271,63	17.104.374,85	1.676.082,31	12.922.423,78	29,46	4.181.951,07	2.007.483,43	12.917.631,54	29,46	4.186.743,31	4.792,24
Administração Financeira	1.062.500,00	1.104.735,21	108.154,45	1.021.701,08	2,33	83.034,13	147.651,93	1.021.701,08	2,33	83.034,13	
Controle Interno	79.900,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	50.100,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.154.500,90	1.066.083,50	118.010,43	722.532,30	1,65	343.551,20	172.905,92	722.521,71	1,65	343.561,79	10,59
Assistência ao Idoso	120.000,00	77.064,00				77.064,00				77.064,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.400,00	322.934,42	58.157,77	259.558,24	0,59	63.376,18	58.157,77	259.547,65	0,59	63.386,77	10,59
Assistência Comunitária	789.100,90	666.085,08	59.852,66	462.974,06	1,06	203.111,02	114.748,15	462.974,06	1,06	203.111,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.204.900,00	3.204.900,00	323.812,48	1.583.859,55	3,61	1.621.040,45	346.523,97	1.583.859,55	3,61	1.621.040,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.204.900,00	3.204.900,00	323.812,48	1.583.859,55	3,61	1.621.040,45	346.523,97	1.583.859,55	3,61	1.621.040,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.478.158,37	12.477.303,40	550.581,78	9.905.314,00	22,58	2.571.989,40	1.232.564,87	9.905.314,00	22,59	2.571.989,40	
Atenção Básica	5.798.458,37	7.151.454,39	444.341,01	5.833.413,69	13,30	1.318.040,70	925.462,38	5.833.413,69	13,30	1.318.040,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.815.400,00	4.110.441,34	62.931,35	3.169.571,48	7,23	940.869,86	177.085,26	3.169.571,48	7,23	940.869,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	310.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
Vigilância Sanitária	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	226.600,00	324.036,98	48.238,82	235.239,61	0,54	88.797,37	48.238,82	235.239,61	0,54	88.797,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	316.700,00	812.370,69	-4.929,40	667.089,22	1,52	145.281,47	81.778,41	667.089,22	1,52	145.281,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.763.300,58	11.596.790,78	1.952.678,24	10.239.306,36	23,35	1.357.484,42	2.023.612,90	10.239.306,36	23,35	1.357.484,42	
Ensino Fundamental	4.798.400,58	8.458.514,53	1.655.448,69	7.772.679,09	17,72	685.835,44	1.725.450,01	7.772.679,09	17,72	685.835,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	8.100,00	8.100,00				8.100,00				8.100,00	
Ensino Superior	50.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	3.735.600,00	3.058.016,54	297.229,55	2.466.427,27	5,62	591.589,27	298.162,89	2.466.427,27	5,62	591.589,27	
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Especial	75.900,00	40.959,71				40.959,71				40.959,71	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	78.300,00	4.200,00	0,00	200,00	0,00	4.000,00	0,00	200,00	0,00	4.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	620.000,00	451.346,13	66.186,64	205.686,64	0,47	245.659,49	66.686,64	205.686,64	0,47	245.659,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	610.000,00	451.346,13	66.186,64	205.686,64	0,47	245.659,49	66.686,64	205.686,64	0,47	245.659,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.260.300,00	886.145,15	-1.052.632,63	515.609,07	1,18	370.536,08	0,00	515.609,07	1,18	370.536,08	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.300,00	886.145,15	-1.052.632,63	515.609,07	1,18	370.536,08	0,00	515.609,07	1,18	370.536,08	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	260.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	260.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	433.500,00	1.800.825,55	246.618,88	1.002.485,45	2,29	798.340,10	246.618,88	1.002.485,45	2,29	798.340,10	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	22.266,14				22.266,14				22.266,14	
Saneamento Básico Urbano	383.500,00	1.778.559,41	246.618,88	1.002.485,45	2,29	776.073,96	246.618,88	1.002.485,45	2,29	776.073,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.709.900,00	1.735.099,51	-701.135,14	470.402,19	1,07	1.264.697,32	73.644,86	470.402,19	1,07	1.264.697,32	
Abastecimento	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.274.000,00	1.198.364,55	-774.710,00	0,00	0,00	1.198.364,55				1.198.364,55	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	330.900,00	536.734,96	73.574,86	470.402,19	1,07	66.332,77	73.644,86	470.402,19	1,07	66.332,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	238.931,64	46.031,64	102.742,99	0,23	136.188,65	46.316,47	102.742,99	0,23	136.188,65	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	238.931,64	46.031,64	102.742,99	0,23	136.188,65	46.316,47	102.742,99	0,23	136.188,65	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.672,52	827.596,85	13.034,10	420.160,71	0,96	407.436,14	13.034,10	420.160,71	0,96	407.436,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	151.672,52	617.796,85	0,00	371.976,94	0,85	245.819,91	0,00	371.976,94	0,85	245.819,91	
Lazer	200.000,00	209.800,00	13.034,10	48.183,77	0,11	161.616,23	13.034,10	48.183,77	0,11	161.616,23	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	618.100,00	624.100,00	30.575,98	532.668,79	1,21	91.431,21	102.834,50	532.668,79	1,21	91.431,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.100,00	206.100,00	7.119,01	189.211,82	0,43	16.888,18	26.792,03	189.211,82	0,43	16.888,18	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	418.000,00	418.000,00	23.456,97	343.456,97	0,78	74.543,03	76.042,47	343.456,97	0,78	74.543,03	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.296,00	2.931.746,08	479.211,09	2.908.582,19	6,63	23.163,89	479.211,09	2.908.582,19	6,63	23.163,89	
TOTAL (III) = (I + II)	48.700.000,00	57.448.578,65	4.126.055,40	43.859.262,23	100,00	13.589.316,42	7.262.203,06	43.854.459,40	100,00	13.594.119,25	4.802,83

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.296,00	2.931.746,08	479.211,09	2.908.582,19	6,63	23.163,89	479.211,09	2.908.582,19	6,63	23.163,89	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	14.971,81	73.187,45	0,17	1.812,55	14.971,81	73.187,45	0,17	1.812,55	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	14.971,81	73.187,45	0,17	1.812,55	14.971,81	73.187,45	0,17	1.812,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	709.400,00	862.402,59	128.860,86	849.723,22	1,94	12.679,37	128.860,86	849.723,22	1,94	12.679,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	709.200,00	817.959,49	120.254,53	805.280,12	1,84	12.679,37	120.254,53	805.280,12	1,84	12.679,37	
Administração Financeira	100,00	44.443,10	8.606,33	44.443,10	0,10	0,00	8.606,33	44.443,10	0,10	0,00	
Controle Interno	100,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.400,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	4.300,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	462.996,00	662.721,14	109.609,80	658.225,14	1,50	4.496,00	109.609,80	658.225,14	1,50	4.496,00	
Atenção Básica	279.796,00	399.305,69	64.621,14	394.809,69	0,90	4.496,00	64.621,14	394.809,69	0,90	4.496,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.100,00	183.267,85	30.861,00	183.267,85	0,42	0,00	30.861,00	183.267,85	0,42	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	57.457,96	9.745,46	57.457,96	0,13	0,00	9.745,46	57.457,96	0,13	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.100,00	22.689,64	4.382,20	22.689,64	0,05	0,00	4.382,20	22.689,64	0,05	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	979.400,00	1.279.455,73	214.148,38	1.275.379,76	2,91	4.075,97	214.148,38	1.275.379,76	2,91	4.075,97	
Ensino Fundamental	171.100,00	724.571,54	214.148,38	721.865,75	1,65	2.705,79	214.148,38	721.865,75	1,65	2.705,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	808.100,00	554.784,19	0,00	553.514,01	1,26	1.270,18	0,00	553.514,01	1,26	1.270,18	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Especial	100,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	52.066,62	11.620,24	52.066,62	0,12	0,00	11.620,24	52.066,62	0,12	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	36.000,00	52.066,62	11.620,24	52.066,62	0,12	0,00	11.620,24	52.066,62	0,12	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,784,449.33	2,976,341.10	2,828,248.39	2,616,794.97	3,730,042.75	3,083,820.25	3,419,714.12	3,163,663.25	2,769,002.15	3,355,105.74	4,873,699.15	6,427,931.01	42,028,812.21	49,393,087.67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,627.53	56,835.11	316,522.81	65,329.26	87,191.59	95,393.16	267,209.83	81,598.15	67,485.42	135,353.45	117,245.84	1,344,895.06	2,735,677.21	3,908,200.00
IPTU	684.69	821.73	818.41	261.50	5,897.58	8,245.36	8,384.88	5,885.41	4,632.45	17,407.15	7,748.25	23,090.25	83,877.66	90,000.00
ISS	97,770.45	51,950.97	98,316.09	55,634.89	71,480.27	78,109.87	54,647.63	64,901.19	60,461.68	97,509.38	103,585.46	85,813.60	920,181.48	740,000.00
ITBI			210,388.94		1,000.00		201,000.00			15,500.83	0.00	581,749.26	1,009,639.03	2,002,000.00
IRRF	2,172.39	457.29	4,583.69	4,795.11	7,256.54	9,027.93	1,289.46	10,642.29	1,273.77	4,936.09	5,142.19	653,568.31	705,145.06	1,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3,605.12	2,415.68	4,637.76	1,557.20		1,887.86	169.26	1,117.52		769.94	673.64	16,833.98	76,200.00
Contribuições	108,403.01	114,655.07	111,817.66	120,474.72	155,888.30	122,436.66	127,855.56	127,841.44	116,148.36	126,261.92	132,970.90	133,754.43	1,500,508.03	921,100.00
Receita Patrimonial	80,536.79	63,838.18	72,144.78	51,029.95	746,913.82	103,108.96	79,911.29	82,971.12	31,934.72	109,526.81	60,453.58	97,707.25	1,580,077.25	881,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80,536.79	63,838.18	72,144.78	51,029.95	746,913.82	103,108.96	79,911.29	82,971.12	31,934.72	109,526.81	60,453.58	97,707.25	1,580,077.25	881,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25,408.91	70,980.78	61,294.19	15,762.72	26,161.32	37,078.64	61,831.06	37,839.71	24,543.34	33,558.40	60,973.90	55,751.26	511,184.23	818,200.00
Transferências Correntes	2,467,270.59	2,667,829.46	2,264,135.87	2,361,865.24	2,711,554.64	2,723,479.75	2,882,906.38	2,831,935.14	2,527,412.62	2,946,927.47	4,500,577.24	4,795,823.01	35,681,717.41	42,832,387.67
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	336,084.19	1,435,156.16	1,588,533.21	12,360,493.43	15,100,000.00
Cota-Parte do ICMS	639,862.18	576,957.61	613,049.30	550,823.88	718,454.80	625,780.15	663,492.32	741,494.66	743,966.92	751,723.64	735,044.08	711,754.71	8,070,204.25	10,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	11,760.60	10,585.73	16,072.21	12,574.05	81,839.85	51,523.22	25,543.60	26,605.27	24,581.64	14,333.28	9,976.10	15,013.33	300,506.88	200,000.00
Cota-Parte do ITR	60,870.09	439.12	2,932.26	3,913.18	560.39	476.85	122,266.70	435.37	3,747.14	486,744.88	90,734.07	89,717.05	864,837.10	1,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000.00
Transferências do FUNDEB	329,193.73	287,345.52	266,751.77	254,632.04	350,484.54	302,801.76	281,229.35	311,016.65	303,153.37	337,116.68	319,449.47	396,995.03	3,740,169.91	4,560,000.00
Outras Transferências Correntes	424,959.96	441,453.03	538,832.03	595,176.57	509,656.43	763,777.28	588,748.53	938,087.04	621,871.13	1,018,914.80	1,910,217.36	1,993,809.68	10,345,503.84	11,462,387.67
Outras Receitas Correntes	2,202.50	2,202.50	2,333.08	2,333.08	2,333.08	2,333.08		1,477.69	1,477.69	1,477.69	1,477.69	0.00	19,648.08	31,800.00
DEDUÇÕES (II)	446,825.75	494,768.27	399,605.29	416,927.40	1,180,927.15	500,958.16	473,657.80	474,448.72	413,877.29	514,060.03	614,852.07	574,076.58	6,504,984.51	5,994,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	101,528.83	104,493.16	104,623.18	112,071.15	118,075.90	122,436.66	127,855.56	115,641.06	116,148.36	116,595.58	121,305.45	113,826.15	1,374,601.04	821,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,202.50	2,202.50	2,333.08	2,333.08	2,333.08	2,333.08		1,477.69	1,477.69	1,477.69	1,477.69	0.00	19,648.08	26,500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	471.17	266.55	938.74	111.97	690,235.60	44,808.42	41,092.88	40,763.84		77,807.68	37,886.96	76,836.82	1,011,220.63	4,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	342,623.25	387,806.06	291,710.29	302,411.20	370,282.57	331,380.00	304,709.36	316,566.13	296,251.24	318,179.08	454,181.97	383,413.61	4,099,514.76	5,142,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,337,623.58	2,481,572.83	2,428,643.10	2,199,867.57	2,549,115.60	2,582,862.09	2,946,056.32	2,689,214.53	2,355,124.86	2,841,045.71	4,258,847.08	5,853,854.43	35,523,827.70	43,398,687.67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						300,044.00				300,000.00	0.00	0.00	600,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,337,623.58	2,481,572.83	2,428,643.10	2,199,867.57	2,549,115.60	2,282,818.09	2,946,056.32	2,689,214.53	2,355,124.86	2,541,045.71	4,258,847.08	5,853,854.43	34,923,783.70	43,398,687.67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			59,892.00	52,080.00	52,800.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	113,916.00	643,008.00	581,760.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,337,623.58	2,481,572.83	2,368,751.10	2,147,787.57	2,496,315.60	2,222,098.09	2,885,336.32	2,628,494.53	2,294,404.86	2,480,325.71	4,198,127.08	5,739,938.43	34,280,775.70	42,816,927.67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.878.000,00	5.059.486,54
Receita de Contribuições dos Segurados	821.100,00	1.374.853,02
Ativo	820.100,00	1.374.478,00
Inativo	500,00	375,02
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.026.500,00	2.653.764,81
Ativo	2.026.500,00	2.653.764,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.800,00	1.011.220,63
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.800,00	1.011.220,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	26.600,00	19.648,08
Compensação Financeira entre os Regimes	26.500,00	19.648,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.878.000,00	5.059.486,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.495.000,00	1.438.690,58	1.438.690,58	1.438.690,58	
Aposentadorias	1.265.000,00	1.225.476,23	1.225.476,23	1.225.476,23	
Pensões por Morte	230.000,00	213.214,35	213.214,35	213.214,35	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.497.000,00	1.438.690,58	1.438.690,58	1.438.690,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.381.000,00	3.620.795,96	3.620.795,96	3.620.795,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.361.057,77
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-472.317,43
Investimentos e Aplicações	26.311.466,05
Outros Bens e Direitos	606.762,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	327.000,00	354.103,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	327.000,00	354.103,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.000,00	145.081,85	145.081,85	144.986,65	
Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00	488,40	488,40	488,40	
Demais Despesas Correntes	268.300,00	144.593,45	144.593,45	144.498,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	87,12	87,12	87,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	277.000,00	145.168,97	145.168,97	145.073,77	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	208.934,60	208.934,60	209.029,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.915,79
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.398.587,67	35.523.827,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.908.200,00	2.735.677,21
IPTU	90.000,00	83.877,66
ISS	740.000,00	920.181,48
ITBI	2.002.000,00	1.009.639,03
IRRF	1.000.000,00	705.145,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.200,00	16.833,98
Contribuições	100.000,00	125.906,99
Receita Patrimonial	876.600,00	568.856,62
Aplicações Financeiras (II)	876.600,00	568.856,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.690.387,67	31.582.202,65
Cota-Parte do FPM	12.300.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	6.456.163,69
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	240.407,97
Cota-Parte do ITR	800.000,00	691.869,81
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.560.000,00	3.740.169,91
Outras Transferências Correntes	11.462.387,67	10.345.503,84
Demais Receitas Correntes	823.400,00	511.184,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	823.400,00	511.184,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.521.987,67	34.954.971,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.200,00	4.402.369,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800,00	1.011.220,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.940.804,90	1.206.191,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.940.804,90	1.206.191,06
Convênios	3.790.832,90	1.206.191,06
Outras Transferências de Capital	1.149.972,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.940.804,90	1.206.191,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.662.992,57	40.563.531,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.462.792,57	36.161.162,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.404.836,24	37.868.087,88	37.863.285,05	36.689.792,43	565.213,64	381.267,05	381.267,05
Pessoal e Encargos Sociais	19.369.171,31	18.179.063,39	18.179.052,80	17.005.560,18	274.059,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	27.035.564,93	19.689.024,49	19.684.232,25	19.684.232,25	291.154,61	381.267,05	381.267,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.404.736,24	37.868.087,88	37.863.285,05	36.689.792,43	565.213,64	381.267,05	381.267,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.769.000,00	1.583.772,43	1.583.772,43	1.583.677,23			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.838.742,41	4.407.314,80	4.407.314,80	4.407.314,80	12.521,64		
Investimentos	7.632.742,41	4.218.102,98	4.218.102,98	4.218.102,98	12.521,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	206.000,00	189.211,82	189.211,82	189.211,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.632.742,41	4.218.102,98	4.218.102,98	4.218.102,98	12.521,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	87,12	87,12	87,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.812.478,65	43.670.050,41	43.665.247,58	42.491.659,76	577.735,28	381.267,05	381.267,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.037.478,65	42.086.190,86	42.081.388,03	40.907.895,41	577.735,28	381.267,05	381.267,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.887.130,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.705.735,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	568.856,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.360,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.173.238,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		2.049.806,96
Disponibilidade de Caixa		2.049.806,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.544.980,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.414.049,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.081.124,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-2.049.806,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.049.806,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.414.049,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.463.856,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.931.360,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.904.186,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.904.186,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.490.995,72	420.163,11	378.336,35	1.294.483,86	238.338,62	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	381.267,05	2.497.539,93	850,00	239.188,62
PODER EXECUTIVO	1.490.995,72	420.163,11	378.336,35	1.294.483,86	238.338,62	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	381.267,05	2.497.539,93	850,00	239.188,62
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93	12.107,97	2.770,12							2.770,12
TOTAL (III) = (I + II)	1.505.871,78	619.564,07	577.735,28	1.306.591,83	241.108,74	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	381.267,05	2.497.539,93	850,00	241.958,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93	12.107,97	2.770,12							2.770,12
PODER EXECUTIVO	14.876,06	199.400,96	199.398,93	12.107,97	2.770,12							2.770,12
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.844.742,41	4.407.401,92	3.437.340,49
Investimentos	7.638.742,41	4.218.190,10	3.420.552,31
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	206.000,00	189.211,82	16.788,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	7.844.742,41	4.407.401,92	3.437.340,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	7.844.742,41	4.407.401,92	3.437.340,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.700.000,00
Previsão Atualizada	51.544.392,57
Receitas Realizadas	42.143.608,87
Déficit Orçamentário	1.715.653,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.904.186,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.980.000,00
Dotação Atualizada	56.018.578,65
Despesas Empenhadas	43.859.262,23
Despesas Liquidadas	43.854.459,40
Despesas Pagas	42.680.871,58
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.859.262,23
Despesas Liquidadas	43.854.459,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.523.827,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.923.783,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.280.775,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.059.486,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.438.690,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.438.690,58
Despesas Previdenciárias Pagas	1.438.690,58
Resultado Previdenciário	3.620.795,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.705.735,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.049.806,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.125.435,85	1.306.591,83	577.735,28	241.108,74
Poder Executivo	2.125.435,85	1.306.591,83	577.735,28	241.108,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.879.656,98	2.497.539,93	381.267,05	850,00
Poder Executivo	2.879.656,98	2.497.539,93	381.267,05	850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.005.092,83	3.804.131,76	959.002,33	241.958,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.407.401,92	3.437.340,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **26 DE FEVEREIRO (segunda-feira) de 2024, com início ás 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

NOTIFICAÇÃO – 003/SE/2024.

Assunto: Construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia.

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **Jahmal Construtora e Locadora Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407.841.-10, notifica a empresa Jahmal Construtora e Locadora Eireli, inscrita no CNPJ 09.494.569/0001-25, localizada na rua 45, n° 825, Boa Esperança, Cuiabá-MT, Cep 78.068-495, na pessoa de seu representante legal Sr (o). Jahmal Construtora e Locadora eireli, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre o inicio das obras, **contrato administrativo n° 129/2022**.

Venho através deste, tratar do Contrato administrativo 129/2022, construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia Município de Barão de Melgaço-MT.

Fato: Conforme vistoria realizado ‘’in loco’’ constatamos que a obra encontra-se sem nenhum avanço, não seguindo o cronograma oficial firmado entre as partes.

Segue abaixo respostas sobre o oficio de n° 56/2023 enviada pela Jahmal Construtora, solicitando progrrogação de prazo:

1. Pedido de paralização da obra: As justificativas apresentadas não corresponde de fato com as observadas e constada nas vistoria realizada nos dias 2 (dois) e 3 (três) de fevereiro de 2024, dessa forma o pedido de prorrogação de prazo não será atendida, portanto pedimos o retorno imediato da mesma. **2. Ponte da Capoerinha:** Relativo as condições de trafegabilidade sobre a ponte do córrego da Capoerinha, verificamos que a mesma se encontra em condições normais, atendendo veiculos de pequeno porte, caminhões carregados que atende aos comerciantes locais e caminhão boiadeiro que atende as fazendas localizadas em regiões próximas. **3. Via de acesso MT-456:** Constatamos que a mesma se encontra em condições de trafegabilidade normais não havendo alagamento conforme citado no oficio.

O não cumprimento desta notificação no prazo proposto possibilitará ao municipio demais providençias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, estarei a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessario.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 21 de fevereiro de 2024.

PETROJANES STELLATO FILHO

ENG° CIVIL

CREA – MT024821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.° 005/CMAS/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião ordinária na data do dia **22 de fevereiro de 2024,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n° 400 – Bairro Maracanã (Sala dos Conselhos), **ata n.° 01/CMAS/2024**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os Planos de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo campanhas, programas e serviços do ano 2024 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.° 004/CMAS/2024

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO PROCAD SUAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **22 de fevereiro de 2024**, em convocação ordinária e registrada na **ata n.° 001/CMAS/2024**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório do 2º semestre de 2023 dos recursos do PROCAD SUAS do município de Barra do Bugres estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 0024/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 024/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 25/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEIF Prof.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
817	JANETE INACIO PEREIRA DOS SANTOS	5º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

H BRANCO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 22.565.058/0001-15

DECISÃO

Autos do Processo Sancionador n.º 011/2023 Referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2023 - Processo Administrativo n.º 93/2023

Ata de Registro de Preços n.º 165/2023

Assunto: Pedido de Reconsideração

Base Legal: Lei n.° 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Empresa: H BRANCO ENGENHARIA LTDA

Ciente do Processo Sancionador n.º 11/2023, à luz dos princípios norteadores da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2022 e ante à manifestação da empresa H BRANCO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.565.058/0001-15, manifesto pelo deferimento do pedido de reconsideração, ao passo que retifico a decisão de fls.85/86, no sentido de cancelar a penalização aplicada.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias à publicação desta decisão, bem como notificação da empresa, nos termos da legislação vigente.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

LICITAÇÃO N° 097/2024

MODALIDADE Nº 89/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA**

CNPJ: **46.168.268/0001-38**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em **19/02/2024** e com término em **19/04/2024.**

Barra do Garças – MT, 22 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 05/24

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 02/2024

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h13min do dia 21/02/2024** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **Aquisição de postes telecônico, braço e suporte para câmera, para cumprimento do Programa Vigia Mais MT"**, conforme Termo de Referencia**;**

Sagraram-se **Vencedoras** do referido processo, as empresas na forma abaixo:

Item	10525 Código	ARS EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 42.477.023/0001-31 RUA BRAZ IZELLI, N 547, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL FELIZARDO MENEGUETTI, MARINGÁ - PR, CEP: 87.070-772 Telefone: 44-9126-7623 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	017.015.034	POSTE TELECONICO RETO, ALTURA LIVRE DE 6,0M, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO-REFORÇADO, INCLUSO FRETE	UN	14	750,00	10.500,00
2	017.015.035	BRAÇO PARA ESPEDD DOME, 1,76, INCLUSO FRETE **Total do Proponente**	UN	14	170,00	2.380,00 **12.880,00**

Item	10524 Código	INOXIDAVEL –ESTRUTURAS METALICAS LTDA-EPP CNPJ: 50.936.468/0001-60 RUA CORSINO DO AMARANTE, N 100, CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT, CEP: 78005-235 Telefone: (65) 99978-4853 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.015.042	QUADRO DE COMANDO-CAIXA METÁLICA 40X40X20, INCLUSO FRETE **Total do Proponente**	UN	14	237,72	3.328,08 **3.328,08**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 21 de Fevereiro de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia MT, por intermédio da sua Pregoeira ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão eletrônico** tipo Menor Preço por item, em sessão publica eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **07/03/2024**, pelo site www.licitanet.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL. TERMO DE CONVÊNIO N°.2160/2023 PROCESSO N°. SEAF-PRO- 2023/01686.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	**licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

TAYNARA MENDONÇA AVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ARS EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R$: 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Aquisição de postes telecônico e braço para espedd dome, para cumprimento do Programa Vigia Mais MT**, conforme proposta e catálogo da empresa**.**

VIGÊNCIA: até 22/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: INOXIDÁVEL ESTRUTURAS METALICAS LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$: 3.328,08 (Três mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Aquisição de Quadro de comando-caixa metálica - suporte para câmera, para cumprimento do Programa Vigia Mais MT**, conforme proposta e catálogo da empresa**.**

VIGÊNCIA: até 22/05/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição de postes telecônico, braço e suporte para câmera, para cumprimento do Programa "Vigia Mais MT".

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 05/2024, Dispensa nº. 02/2024**, em nome das vencedoras abaixo discriminadas:

IV - Favorecida: **ARS EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 42.477.023/0001-31; no valor Global de R$: 12. 880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais) e a empresa: **INOXIDAVEL-ESTRUTURAS METALICAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 50.936. 468/0001-60; no valor Global de R$: 3.328,08 (Três mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição de postes telecônico, braço e suporte para câmera, para cumprimento do Programa "Vigia Mais MT".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	10525 Código	ARS EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 42.477.023/0001-31 RUA BRAZ IZELLI, N 547, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL FELIZARDO MENEGUETTI, MARINGÁ - PR, CEP: 87.070-772 Telefone: 44-9126-7623 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	017.015.034	POSTE TELECONICO RETO, ALTURA LIVRE DE 6,0M, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO-REFORÇADO, INCLUSO FRETE	UN	14	750,00	10.500,00
2	017.015.035	BRAÇO PARA ESPEDD DOME, 1,76, INCLUSO FRETE **Total do Proponente**	UN	14	170,00	2.380,00 **12.880,00**

Item	10524 Código	INOXIDAVEL –ESTRUTURAS METALICAS LTDA-EPP CNPJ: 50.936.468/0001-60 RUA CORSINO DO AMARANTE, N 100, CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT, CEP: 78005-235 Telefone: (65) 99978-4853 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.015.042	QUADRO DE COMANDO-CAIXA METÁLICA 40X40X20, INCLUSO FRETE **Total do Proponente**	UN	14	237,72	3.328,08 **3.328,08**

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 145/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitário de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs), vinculados às equipes de Saúde da Família, o incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 2º. - O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006.

Art. 3º. - O valor indicado no artigo 2º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde, e será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes.

Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. – O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) O cumprimento de no mínimo 90% de visitas à população da microárea de sua responsabilidade, devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

II) Realizar no mínimo 90% de cadastros individuais da população da microárea de sua responsabilidade, mantendo-os atualizados e tendo pontualidade na entrega dos relatórios, devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

III) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

IV) Ter pontualidade nos horários de entrada e saída das Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida;

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde;

IX) Fazer uso e conservar uniformes e crachás de identificação pessoal;

X) Aos Agentes Comunitários de Saúde: acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes à sua microárea de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%.

Art. 5º. – Os Agentes deverão trabalhar efetivamente no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos, e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste artigo.

Art. 6º. - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei, e o pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria para a fiscalização do cumprimento dos critérios definidos no art. 4º desta Lei.

§1º - Não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente que deixar de cumprir qualquer dos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

§2º - A comissão levará em conta as atividades complementares realizadas pelos Agentes nas unidades de saúde, de acordo com a sua coordenação.

Art. 7º. - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

E D I T A L Nº 003/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito**, FAZ SABER e** a quem possa interessar; torna público a realização de Audiência Pública para **demonstração e avaliação das metas fiscais** do **3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023**, conforme artigos nº 9 e nº 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A referida audiência acontecerá no dia **28/02/2024 (Quarta-feira)** no período da manhã**,** às **08:30 (oito horas e trinta minutos),** no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizada na Rua Sete Quedas, 146 – Centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

22/02/2024

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.769/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Brasnorte-MT - CMDM, órgão colegiado, com jurisdição municipal, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, para fins de promover em harmonia com as diretrizes traçadas pelos governos Estadual e Federal, políticas destinadas a igualdade de gênero, visando assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º - No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal:

I - Elaborar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas com o objetivo de orientar o funcionamento do Conselho

II - Formular e propor diretrizes para ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres;

III - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

IV - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

V - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VI - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VII - Receber e analisar denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, constrangimento e à violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades na luta pela cidadania;

IX - Atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero;

X - Convocar ordinariamente ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XI - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XII - Participar da elaboração e aprovação da proposta orçamentária dos recursos destinados as ações de políticas para a Mulher, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo;

XIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos;

XIV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Defesa dos Direitos das Mulher, resguardadas as respectivas competências;

XV - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XVI - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Defesa de Direitos da Mulher de natureza pública ou privada atuantes no Município;

XVII - Divulgar e promover a defesa dos direitos da Mulher;

XVIII - Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIX - Divulgar nos meios oficiais de publicação do Município e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações;

XX - Estimular o estudo e a pesquisa da condição das mulheres e propor políticas públicas que busquem a melhoria de suas vidas;

XXI - Participar da elaboração do Plano de Políticas para as Mulheres e das diretrizes para a lei orçamentária anual;

XXII - Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal que disponham sobre matéria de interesse das mulheres;

XXIII - Analisar e dar parecer sobre projetos de lei do Poder Executivo que tenham implicações sobre os direitos da Mulher;

XXIV - Estabelecer estratégias e procedimentos para acompanhar a gestão transversal das ações, políticas e serviços com repercussões sobre a vida política, econômica e social das mulheres, articulando-se com outros colegiados como os da saúde, segurança, educação, trabalho, seguridade, idosos, criança e adolescente e outros, visando ao intercâmbio de informação e à unidade de ação;

XXV - Apoiar o Organismo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 14 (quatorze) membros titulares com igual número de suplentes.

Art. 5º - Integrarão o CMDM como representantes governamentais, 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes dos setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - CRAS;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Esporte;

V - Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º - O presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, serão escolhidos em votação por processo eletivo entre os membros.

Art. 6º- Comporão o CMDM como representantes da Sociedade Civil organizada, 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, entre organizações representativas da Mulher:

I - Uma representante da Fraternidade Feminina de Brasnorte;

II - Uma representante da Associação das Mulheres de Fibras;

III - Uma representante da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte-ACIB;

IV - Uma Representante dos idosos;

V - Uma Representante de Instituição Religiosa;

§1º - Em caso de não preenchimento de vaga em uma das representações enumeradas no presente artigo, caberá à Assembleia Geral Eletiva, convocada para composição do Conselho, o remanejamento da vaga para outro dos seguimentos enumerados.

§2º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, convocada com 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso, coordenado por comissão Especial destinada a este fim, representada por membros do CMDM e sob supervisão do Ministério Público.

Art. 7º - As(os) conselheiras(os) serão nomeadas(os) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 8º - As(os) conselheiras(os) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados são considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 9º - O CMDM terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) Secretária Executiva;

d) 2º Secretária;

e) Tesoureira.

Art. 10 - O Plenário composto por todos os titulares, reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo Único - As reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas nos meios de comunicação.

Art. 11 - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá à Mesa Diretora do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contemplada no Regimento Interno.

Art. 12 - O CMDM contará com uma Secretária Executiva.

§1º - A Secretária Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho da Mulher, para assessorar suas reuniões e divulgar deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo.

§2º - A Secretária Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao CMDM.

Art. 13 - No início de cada gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 14 - Devem ser programadas ações de capacitação das(os) conselheiras(os) por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do órgão de vinculação do CMDM.

Art. 15 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho dos Direitos da Mulher está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - As despesas com transporte, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 17 - O mandato dos membros do CMDM será de 2 (dois) anos permitida a recondução por uma única vez e por igual período.

Art. 18 - Os membros do CMDM poderão ser substituídos pelos suplentes a qualquer tempo, mediante solicitação das instituições representadas, ou titular da pasta, tratando-se de representante do Poder Público.

Art. 19 - Será substituído, necessariamente o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou instituição de origem;

II - Por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar pelo suplente em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, e sem justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho na forma prevista no Regimento Interno;

III - Renunciar;

IV - Proceder de modo incompatível coma dignidade das funções;

V - For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 20 - Perderá o mandato a(o) Conselheira(o) vinculada(o) à instituição que incorrer em qualquer das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Imposição de penalidade administrativa por infração grave;

III - Desvio ou má utilização de recursos financeiros ou materiais recebidos de entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;

IV - Desvio de finalidade de sua atividade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área.

Art. 21 - A substituição e a perda do mandato dar-se-ão por deliberação do CMDM mediante “quórum qualificado”, em procedimento iniciado mediante provocação de Conselheira(o), do Ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único - No caso de perda de mandato, assume o suplente e a escolha da nova suplência, dar-se-á na forma estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 22 - Fica criado o Fundo dos Direitos da Mulher - FMDM, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança relacionadas aos direitos da mulher no Município de Brasnorte-MT.

Art. 23 - Constituem recursos do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento fiscal do município;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;

IV - Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação.

§ 1 - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2 - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24 - O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será por esta administrado.

Art. 25 - A contabilidade evidenciará os atos e fatos ligados a administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mantendo controle notário e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

Art. 26 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo único - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - O controle financeiro e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será executado pelo Coordenador do Fundo, com a assessoria direta da Contabilidade.

Art. 28 - Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 29 - A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher se constituirá de:

I - Direitos que porventura vier a constituir;

II - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único- Anualmente se procederá o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 30 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - ficará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 31 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Acompanhar, avaliar e opinar sabre a realização do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

III - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Firmar convênios e contratos, inclusive dos empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, após prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 32 - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas Secretaria Municipal de Administração.

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter controle necessário sobre os bens com carga ao Fundo, até implantação dos controles próprios do Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) mensalmente, a movimentação do inventário dos bens móveis.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de segurança para serem submetidos ao Secretário Municipal de Administração;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Administração a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sabre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a Segurança.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 34 - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas Secretaria Municipal de Administração.

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter controle necessário sobre os bens com carga ao Fundo, até implantação dos controles próprios do Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) mensalmente, a movimentação do inventário dos bens móveis.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de segurança para serem submetidos ao Secretário Municipal de Administração;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Administração a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sabre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a Segurança.

Art. 35 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 144/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate a Endemias ACE – incentivo financeiro adicional (abono) nos termos da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022".

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agente de Combate a Endemias ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente a diferença salarial inicial percebida a dois salários mínimos vigentes.

Parágrafo único - O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontram em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º. O valor repassado por meio desta Lei não incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agente de Combate a Endemias ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos repassados pela União, por meio da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário em especial a Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 129/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.771/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui e disciplina a concessão de adiantamento de numerário para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto no âmbito da Câmara Municipal de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Brasnorte-MT, nos termos desta Lei, o regime de adiantamento de numerário previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas de pequeno vulto que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei nº. 4.320/64, no art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 2° Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição dos agentes políticos ou servidores públicos, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim específico de realizar despesas, que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

Art. 4° Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:

I - despesas com material de consumo, em razão de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, devidamente justificada, ou de inexistência de fornecedor contratado;

II - despesas com serviços de terceiros, em razão de inexistência de prestador de serviços contratado;

III - com transportes em geral;

IV - judiciais;

V - com representação eventual;

VI - extraordinária e urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;

VII - que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração ou em outro Município;

VIII - com veículos de uso exclusivo da Câmara Municipal;

IX -pequenas e de pronto pagamento, desde que sejam de necessidade imediata e devidamente justificadas.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, somente poderá haver o pagamento das despesas se não se tratar de aquisições ou contratações de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício financeiro-orçamentário, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesa e, consequentemente, fuga ao processo licitatório.

§ 2º A utilização do regime de adiantamento pressupõe finalidade pública, de caráter emergencial e eventual, sem qualquer habitualidade, bem como a impossibilidade do seu pagamento aguardar os trâmites normais, devendo ser utilizado o pagamento à vista.

§ 3º A excepcionalidade de utilização do regime de Adiantamentos não desobriga o agente público responsável do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

§ 4º As pequenas despesas e de pronto pagamento, previstas no inciso IX, não ultrapassarão o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do adiantamento concedido.

CAPÍTULO II

DOS REQUERIMENTOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 5° O adiantamento será solicitado/requerido pelo Servidor/Agente Político através de formulário conforme anexo I, e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

§ 1º Quando autorizado, devera ser encaminhado ao setor contábil para liberação da nota de empenho.

§ 2º O adiantamento será entregue ao vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício.

Art. 6° Dos requerimentos/solicitações de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionada, de acordo com a classificação do artigo 4º;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - prazo de aplicação.

§ 1º O prazo de aplicação poderá ser com base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

§ 2º Na hipótese de adiantamento único, o requerimento/solicitação deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS

Art. 7° Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 8° NÃO SE FARÁ ADIANTAMENTO, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - ao agente político ou servidor declarado em alcance, assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda;

II - ao agente político ou servidor responsável por dois adiantamentos sem a devida prestação de contas.

III - quando o agente político ou servidor receber verba indenizatória para cobertura de despesas realizadas no exercício de atividades do cargo/função/mandato, em um raio de até 500 (quinhentos) quilômetros de distância da sede do município de Brasnorte, nos termos da Lei nº 2.768/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os agentes políticos e servidores públicos beneficiários de verba indenizatória poderão receber adiantamentos para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto nos deslocamentos fora do limite previsto no inciso III do presente artigo, bem como para deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

NORMAS DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 9° O prazo de aplicação dos recursos do adiantamento será de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento do numerário.

Parágrafo único. Os recursos não poderão ser aplicados em despesas de natureza diversa daquelas para as quais foram autorizadas.

Art. 10. A cada despesa realizada o responsável exigirá o correspondente comprovante, sempre emitido em nome da Câmara Municipal de Brasnorte, devendo constar nome complemento, endereço e CNPJ.

§ 1º Os comprovantes das despesas devem conter todas as informações referentes à boa e regular aplicação dos recursos públicos não sendo admitidos em hipótese alguma documentos contendo rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

§ 2º Cada despesa será convenientemente justificada, esclarecendo-se a razão da realização, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

§ 3º Em todo e qualquer documento que vier a integrar a prestação de contas do Adiantamento, relativo à comprovação de despesa, deverá constar em seu corpo o Ateste de recebimento do bem ou da prestação do serviço, pelo Servidor que efetivamente recebeu o produto ou o serviço, tendo ele conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, o qual deve ser aposto no comprovante original de cada despesa.

Art. 11. O valor máximo por adiantamento a ser concedido será de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação posterior.

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo às despesas correspondentes aos incisos IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 4º, desta Lei, devendo respeitar o valor máximo previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação posterior.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 12. A solicitação/requisitório será autuada e protocolada seguindo diretamente ao Gabinete do Presidente para a competente autorização.

Art. 13. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 14. Autorizada, a despesa será empenhada e paga mediante transferência bancária, a favor do responsável indicado no processo.

Art. 15. Cabe ao órgão de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Constatando alguma irregularidade processual, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo e notificar formalmente o beneficiário para que proceda aos reparos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VI

RECOLHIMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 16. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Brasnorte, mediante guia de recolhimento em que constará o nome do responsável, identificação do adiantamento e respectiva classificação da despesa, cujo saldo está sendo restituído.

Parágrafo único. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à Tesouraria, até o vigésimo dia útil, independentemente de o período de aplicação não ter expirado.

Art. 17. O responsável pela Contabilidade, à vista da guia de recolhimento juntamente com o comprovante de pagamento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, e registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

Art. 18. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

§ 1º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas**.**

§ 2º No mês de dezembro, até o vigésimo dia útil deverão ocorrer todas as prestações de contas de adiantamentos, independentemente do período de aplicação não ter expirado.

Art. 20. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no órgão de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - cópia da solicitação do adiantamento;

II - relatório de adiantamento, conforme modelo constante do Anexo II, desta Lei;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV - comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação, se houver saldo recolhido;

VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso III;

VIII - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 21. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

§1º Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, cópias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

§2º As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá ao setor contábil a Tomada de Contas dos adiantamentos.

Art. 23. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 20 desta Lei, a Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo Único – O setor contábil manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando, rigorosamente, os prazos para a prestação de contas.

Art. 24. Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido no art.18, ficarão sujeitos ao desconto integral em folha de pagamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificados, a critério da autoridade competente, além de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 25. É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 26. Os procedimentos não previstos nesta Lei serão regulamentados por Resolução do Poder Legislativo.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal

***Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Brasnorte, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...**

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.770/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a readequação do piso nacional do magistério público da rede municipal, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Concede aos profissionais do magistério público da rede municipal o percentual de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), em parcela única, correspondente a readequação ao piso nacional em atendimento a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, sobre o valor das tabelas salariais vigentes nas suas classes iniciais.

ARTIGO 2º. A reposição salarial concedida através desta Lei será executada se o percentual de gastos com pessoal estiver dentro dos limites legais preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 020/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 020/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL DORIVAL DE SOUZA DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **DORIVAL DE SOUZA DIAS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Bom Jesus, S/Nº, Jardim Popular, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1449185-0 SSP/MT e CPF n° 001.145.181-57, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DORIVAL DE SOUZA DIAS** no cargo de Guarda Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 13 de Fevereiro de 2024 e término em 12/02/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055026	10.301.1002.2036	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

DORIVAL DE SOUZA DIAS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, com registro em Ata nº 352 e,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais;

Considerando que no referido Plano de ação estavam as especificidades do município, as previsões de atendimentos físicos, os serviços ofertados e a quantidade prevista, e a previsão de financiamento para a execução de todo o Plano.

Considerando que toda a documentação está em consonância com os recursos pretendidos, bem como com o número esperado de atendimentos para 2024, e em conformidade legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência social – SUAS, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.623 de 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Donilha Antônia Balbuena Ferreira

Suplente: João Gabriel Alvares Gil

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
027/24 PGM	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	17/02/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 465/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOCIANE ROCHA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Estrada Rural, SN°, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2345545-4 SSP-MT e CPF Nº 046.866. 331-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCIANE ROCHA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª elaine que está na coordenação pedagógica do núcleo sapiquá, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.143 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.942, de 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº140 de 11 de fevereiro, onde declarou Situação de Emergência no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º Revogar à partir do dia 13 de fevereiro de 2024, os efeitos do Decreto nº139 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 019/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 019/2024 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 116/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua 15, QD.07 LT.09, Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2457879-7 SESP/MT e CPF n° 057.877.831-90, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS/ Centro Referencial de Saúde II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 03/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 356/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Rosangela Aparecida de Oliveira Cebalho,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avn,Marechal Castelo Branco (S/N°), Bairro JD São Luiz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1702975-9 SSP-MT e CPF Nº 568335801-97, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Rosangela Aparecida de Oliveira Cebalho** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma1ºano C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME **CPF:** **RG:**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 428/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCI EVANGELISTA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Cuiabano, SN°, Bairro Vila Nova , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2789099-6 SSP-MT e CPF n. º 337.646.971-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCI EVANGELISTA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma pré II D, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

TERMO ADITIVO Nº 022/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 022/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Jornaleiros, S/Nº, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2334833-0 SSP/MT e CPF n° 044.804.581-82, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ** no cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial- Capsi da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 05/03/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055033	10.301.1002.2028	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 021/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 021/2024 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 113/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Teresopolis, Nº137, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1699590-2 SSP/MT e CPF n° 731.761.761-04, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 02/01/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 01/10/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2024.

_____

TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 015/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 015/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 110/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Xingu, S/Nº, Res. Bandeirante, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2652896-7 SEJUSP/MT e CPF n° 047.968.671-80, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 10/09/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/02/2024 17:30		https://meet.google.com/pwc-zjkz-kha

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de oliveira
327/2024	Alborina Correia da Silva	Miriele Garcia
8.534/2023	Sarah Argenti Alvarenga Eirelli	Nycollas Fernandes
10.637/2023	Telma Mayer Ferreira	Jovanil de Campos
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/02/2024 17:30		https://meet.google.com/upe-ytpe-few

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.289 e 25.792/2022	Arlete Leite	Miriele Garcia
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues da Silva
2.220/2021	Bar e lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
4.227/2022	Incoeste Contabilidade	Nycollas Fernandes
277/2024	Conceição Neves de Campos	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Nº 09/2023-SSAAP, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2024 a 27/08/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	DOTAÇÃO	FONTE
04/01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 22 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 083/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 083/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **23, 26, 27, 28 e 29/02/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00011	ANDREIA KAROLINE VALES DA SILVA	08/04/1996	56,50
00012	BRUNA MARIA SILVA DA COSTA	08/12/1993	55,50

CARGO: ODONTÓLOGO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00007	JOÃO VICTOR DA COSTA	23/05/2000	50,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 113 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 1.787, de 19 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professora Unidocente, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de exercer cargo eletivo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, no período de 1º/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CTCL.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Nº 08/2023-SSAAP, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2024 a 27/08/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	DOTAÇÃO	FONTE
04/01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 22 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº 026/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 026/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Pantaneira, S/Nº, Jardim Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2543685-6 SEJUSP/MT e CPF n° 056.810.591-54, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Fevereiro de 2023 e término em 15/01/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 102/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRE

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Ataíde Peixoto, S/Nº, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1300785-8 SSP/MT e CPF n° 905.471.281-34, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRE** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vitoria Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 17 de Janeiro de 2023 e término em 09/07/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2024.

_____

MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 028/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 028/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 125/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL LASIANE MENDONÇA AGUIA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **LASIANE MENDONÇA AGUIAR**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Dom Máximo, QD.29 LT.14, Jardim Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°

018750035400 DETRAN/MT e CPF n° 858.729.891-72, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LASIANE MENDONÇA AGUIAR** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Fevereiro de 2024 e término em 07/01/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

LASIANE MENDONÇA AGUIAR

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 098/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JONATHAN FERREIRA AMORIM

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **JONATHAN FERREIRA AMORIM**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua A, Casa 02, Res. Ana Paula, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2077943-7 SSP/MT e CPF n° 021.001.581-04, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JONATHAN FERREIRA AMORIM** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 17 de Janeiro de 2023 e término em 08/05/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2024.

_____

JONATHAN FERREIRA AMORIM

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 029/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2024

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 103/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JOEL GARCIA ALEXANDRE

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **JOEL GARCIA ALEXANDRE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Marte, Nº05, Res. Morada do Sol, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 192831-3 SSP/

MT e CPF n° 257.027.988-99, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 28/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOEL GARCIA ALEXANDRE** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santo Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 17 de Janeiro de 2023 e término em 06/08/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2024.

_____

JOEL GARCIA ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 372/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Marechal Deodoro (N° 1098), Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1682369-9 SSP-MT e CPF Nº 01348617-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Conceição Oliveira,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2°D VESPERTINO, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 333/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMILIANA RODRIGUES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Castro, SN°, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2118191-8 SSP-MT e CPF N.º 044.973.081-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EMILIANA RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes e Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 5º Ano E e 2º Ano A, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT em jornal diário de grande circulação.

OBS: Não houve êxito na negociação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 031/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 031/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 328.954,85 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** de recurso próprio. O prazo de sua **Vigência** fica estipulado em **120 (cento e vinte) dias**, contados a

partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que o a chamamento pública nº 02/2024 apresentou o seguinte resultado:

Resultado da Chamada Pública nº 02/2024					
AAE/LIMPEZA - DISTRITO					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	MARINA FERREIRA DA LUZ	5,0	18/01/1988	Distrito	Distrito
AAE/NUTRIÇÃO - DISTRITO					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	10,00	12/10/1979	*Distrito*	Distrito
AAE/NUTRIÇÃO - SEDE					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	12,00	26/06/1981	*SEDE*	SEDE
2º	ALMENIZA ROSA CAMPOS	10,0	18/12/1975	*SEDE*	SEDE
3º	THAYNARA MORGANA LELES ALVES	6,0	22/11/1994	*SEDE*	SEDE
4º	NELCI BRUNO AMARAL DA COSTA	5,0	02/11/1966	*SEDE*	SEDE
5º	CELIA DE JESUS CABRAL SANTANA	5,0	02/09/1976	*SEDE*	SEDE
6º	DARCI CAETANO DOS SANTOS	5,0	23/01/1979	*SEDE*	SEDE
7º	IDELMA PIRES DOS SANTOS	5,0	20/04/1980	*SEDE*	SEDE
8º	IVONETE MARIA DOS SANTOS	5,0	30/12/1986	*SEDE*	SEDE
9º	DAMARES MOURA SILVA	5,0	05/11/1987	*SEDE*	SEDE
10º	ROZIVANIA LOPES DA SILVA	5,0	07/11/1989	*Sede*	Sede
11º	NAYANE DOS SANTOS BRITO	5,0	11/12/1988	*SEDE*	SEDE
12º	ANDREIA SANTOS MOURA	5,0	12/09/1998	*SEDE*	SEDE
13º	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	5,0	18/10/2001	*SEDE*	SEDE
14º	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	5,0	30/09/2003	*SEDE*	SEDE
AAE/NUTRIÇÃO - Aldeia Hu uhi					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	IOLANDA SINHÕSE ESIWAZUSIO	5,0	28/08/1981	*Hu uhi*	*E.M. Indígena*
AAE/NUTRIÇÃO – Aldeia Eteipore					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	ORIDE SEREMAPU RÃIRITE	5,0	21/02/1979	*ALDEIA ETEIPORE*	*E.M. Indígena*
PSICOPEDAGOGO - Sede					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	**MARIA DIVINA DA COSTA**	43,00	04/07/1967	**SEDE**	**SEDE**
2º	MARGARETE MEIRE DA SILVA	40,00	13/08/1968	*SEDE*	SEDE
PSICÓLOGO – Sede e Distrito					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	43,00	07/09/1981	Sede e Distrito	Sede e Distrito
PEDAGOGO (APOIO ESPECIALIZADO)					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	TEONIZIA MARTINS BARROSO	43,00	23/08/1972	*SEDE*	SEDE
2º	NEILA DOMINGOS LUIZ	43,00	28/02/1979	*SEDE*	SEDE
3º	DIVANILDA DA SILVA PIRES	40,00	12/08/1983	*SEDE*	SEDE
4º	DENILSA MARTINS LOURENÇO	40,00	27/09/1987	*SEDE*	SEDE
5º	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	33,00	15/01/1990	*SEDE*	SEDE
6º	FABIANA KERLES DA SILVA	33,00	01/01/1994	*SEDE*	SEDE
7º	WANESSA AMORIM LELES	33,00	16/05/1998	*SEDE*	SEDE
8º	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	33,00	30/09/2000	*SEDE*	SEDE
9º	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	31,00	25/05/2002	*SEDE*	SEDE
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR - Sede					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	KESLEY MENDES DA SILVA	5,5	24/07/1995	*SEDE*	SEDE
PROFESSSOR - Aldeia Cristalina					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	CECÍLIO TSERE ‘ UWARITSUIHORI’ WA	11,00	23/11/1991	*ALDEIA CRISTALINA*	*E.M. Indígena*
2º	VALQUIRIA WAUTOMOTETEO WAAIRO	5,0	22/01/2001	*ALDEIA CRISTALINA*	*E.M. Indígena*
PROFESSOR - Aldeia Pedra Preta					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	CLEBER TSERENHOMRI TSERE’I	5,0	23/07/1989	*PEDRA PRETA*	*E.M. Indígena*

Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2024.

RH
PORTARIA DE Nº 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados ate o dia 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	260	Aparecida Alves da Silva	25.04.2018 a 24.04.2023	90 dias
2	43	Coraci Antônio da Costa	09.10.2017 a 08.10.2022	60 dias
3	490	Jose Henrique Policarpo	25.04.2018 a 24.04.2023	90 dias
4	337	Jose Marcelino Dias	01.02.2018 a 31.01.2023	60 dias
5	2995	Pedro Fernando Silva Aguiar	21.08.2017 a 20.11.2022	90 dias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	1727	Sindeilto Martins da Silva	09.04.2018 a 08.04.2023	90 dias
2	905	Simone Ferreira de M. Ricardo	02.02.2015 a 01.02.2020	90 dias

SECRETARIA DE TRANSPORTES				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	89	Gilmar Marques de Araújo	03.01.2019 a 02.01.2024	90 dias

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	141	Luzia Borges da Silva	07.10.2017 a 06.10.2022	60 dias
2	1239	Patrícia Rodrigues Ferreira	01.06.2016 a 31.05.2021	60 dias

I - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

II - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *Sr.(a)* **CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1557829-1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.256.961-55 residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **30 de janeiro de 2024 e será extinto em 30 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 016/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ALEXANDRE AZOMARE**

Objeto: **O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal II.**

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 017/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de

Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MICHELE RODRIGUES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 23.415.047 PCE/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 217.582.858-18, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 020/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LENICE CRISTINA DA HORA, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2015909-9 SESP/ MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.149.431-43,** residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 024/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO**, brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1020865 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 975.520.032-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 025/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 56.869.069-2 SSP/ SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.520.791-24, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 018/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 7. 787.476-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.370.971-14, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 026/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ,** brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1865034-1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 803.027.851-91, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 014/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **KAREN CRISTINA PIANO**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 16963253 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.642.181-22,residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 012/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *Sr.(a)* **ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA**, brasileiro (a), casado(a)**, portador (a) do Documento de Identidade RG nº** 4194176 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.978.991-34, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 022/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3149597-4 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.664.703-71, **residente e domiciliado(a) nesse município,** neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **RONIELE MARQUES MATIXI**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Utiahaliti.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.849,34.

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 022/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VILMA ZEKANAIROCE**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21.

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 027/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **GABRIELA APARECIDA DE ASSIS,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1081074-9 SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 869.556.671-49, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 013/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **IZABEL CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 21311129 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.880.391-07,residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 028/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *Sr.(a)* **DAIANA RAQUEL LIMA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1967470-8 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.123.451-85, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 031/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **EVANDRA GOMES NEIRA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 18821065 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.534.518-84, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 033/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e,

de outro lado, Sr.(a) **JANAINA ANA RODRIGUES, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2.920.356 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.220.883-77,** residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 009/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 22944694-2 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.511.041-12, **residente e domiciliado(a) nesse município,** neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 020/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ELZA REALINO IRANCHE**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II - EM Sakore Kase Weteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.849,34

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 008/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MELINA GURGEL, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1081074-9 SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 869.556.671-49,** residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.744/2015 Plano Municipal de Educação; Memorando nº 1.249/2024 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos previstos pela Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, concede-se revisão salarial aos Servidores Municipais da Educação de Campo Novo do Parecis (professores, agentes educacionais e monitores) no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeito a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 dias de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 002/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 23 de janeiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria..

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 003/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 004 de 23 de janeiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 004/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VILMA SILVA PEREIRA**,

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 12/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ROSIMAR IRANTXE**

Objeto: **O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuval – Extensão EMEI Sakaré Kasé Wéteko.**

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE", para apoio ao desenvolvimento do projeto Educação Especial: "Educar para Transformar " – Atendimento às Diversidades Educacionais e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 1.200.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 19. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3350430000.

Fonte de Recurso: 15001001000000

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 28 de fevereiro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 018/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x WALDAIR MAKAZOKAE-SE

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Quatro Cachoeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.849,34

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 013/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CLAUDIANE QUEZO ZAEZAE**

Objeto: **O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuval – Extensão EMEI Sakaré Kasé Wéteko.**

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 019/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WALDIR MAKAZOKAE-SE**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Quatro Cachoeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.849,34

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 017/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LEOMARIO ONIZOKAE**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.849,34

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 1.080, datado em 29 de janeiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648746	ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA	02/07/1993	60,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 013/2023 INEXIGIBILIDADE 043/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CÁLCULOS E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, para atender as necessidades desta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **MALBINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.452.065/0001-33**, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023, sendo o profissional técnico da empresa o engenheiro eletricista MAURICIO ALBINI. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2024. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPC.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro de 2024 na Ata n.º 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Comunidade em Harmonia – Construindo Juntos o Amanhã da Associação Allan Carlos Costa Amorim no valor de **R$ 75.735,00** (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - DESIGNAR/NOMEAR as gestoras **: ANADABILI SELLER,** inscrita no CPF sob n.º 036.*** ***-71 (titular) e **DALVANA BUSSULARO,** inscrita no CPF sob n.º 010.*** ***-44 (suplente);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 22 de fevereiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro de 2024 na Ata n.º 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR/NOMEAR os gestores do Projeto Atos de Justiça da Comunidade Cristã de Campo Verde: **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob n.º 041.*** ***-60 (titular) e **DALVANA BUSSULARO**, inscrita no CPF sob n.º 010.*** ***-44 (suplente);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 22 de fevereiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 013/2023 INEXIGIBILIDADE 043/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CÁLCULOS E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, para atender as necessidades desta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 34.187.196/0001-97**, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023, sendo o profissional técnico da empresa o engenheiro eletricista JOSE ANTONIO BORTOLUCCI. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2024. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPC.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401173	HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO	26/03/1986	70,5	9

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 016/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 016/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **GREGORIO`S COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**

CNPJ: **14.700.761/0001-60**

Endereço: **Rua São João do Paraíso, Jd. Imperador Z; Leste – São Paulo – SP**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 179/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 748/2023– Pregão Eletrônico n.° 33/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e móveis para escritório** , na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
17451/2023	33/2023	EDUCAÇÃO	04/12/23	1.900,00
18486/2023	33/2023	SAÚDE	22/12/23	5.789,20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e

fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 015/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 015/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: **48.447.370/0001-06**

Endereço: **Rua Santa helena, B. Santa Helena, Várzea Grande – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 144/394/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 810/1870/2023 – Pregão Presencial nº 34/97/2023, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e produtos de limpeza**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
464/2024	34/2023	ESPORTE	12/01/24 – parcial	118,70
1231/2024	34/2023	EDUCAÇÃO	24/01/24 – parcial	1.691,20
1238/2024	97/2023	EDUCAÇÃO	24/01/24 – parcial	256,80
1474/2024	34/2023	SAÚDE	24/01/24 – parcial	1.068,30
1690/2024	34/2023	SAÚDE	30/01/24	1.182,90
1695/2024	97/2023	SAÚDE	30/01/24	989,40
1749/2024	97/2023	SAÚDE	30/01/24	75,12
1788/2024	34/2023	SAÚDE	30/01/24	36,50
1984/2024	97/2023	ESPORTE	30/01/24	44,58
2243/2024	97/2023	ADMINISTRAÇÃO	02/02/24	61,96
2098/2024	97/2023	AGRICULTURA	02/02/24	520,80
2090/2024	34/2023	AGRICULTURA	02/02/24	431,10

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s)

candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298012691	Rarissa Correa Couto	05/05/1995	136,5	7
298001172	Renata Leocádio Pedretti	08/09/1990	136,5	8

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro de 2024 na Ata n.º 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR/NOMEAR os gestores do Projeto Harmonia e Transformação - Ecoando Futuros Brilhantes em Campo Verde do Instituto Germinando Sons: **WARLEY JUNIOR BRAS,** inscrito no CPF sob n.º 022.*** ***-54 (titular) e **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob n.º 041.*** ***-60 (suplente);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 22 de fevereiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.929, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Campos de Júlio – APAE -MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 08.471.924/0001-88, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao recurso destinado ao projeto social denominado “Inclusão Digital na APAE” que visa a aquisição de equipamentos de informática para que todos os alunos possam ter acesso a tecnologia no ambiente educacional, possibilitando assim conhecimento acadêmico, cognitivo, motor e afetivo.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07653-8, Agencia: 0804, Banco Sicredi (748).

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à execução do projeto social denominado “Inclusão Digital na APAE” que visa a aquisição de equipamentos de informática, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data do repasse, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III- Nota Fiscal dos equipamentos adquiridos

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência **Programa:** 07 Cidadania para todos **Projeto:** 1.126 Inclusão Digital na APAE **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 38.000,00 **Valor Total:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **Meta:** Fornecendo acesso a tecnologias modernas, estaremos promovendo a inclusão social tornando membros ativos e produtivos na sociedade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência **Programa:** 07 Cidadania para todos **Projeto:** 1.126 Inclusão Digital na APAE **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 38.000,00 **Valor Total:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **Meta:** Fornecendo acesso a tecnologias modernas, estaremos promovendo a inclusão social tornando membros ativos e produtivos na sociedade.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.126 Inclusão Digital da Apae

ELEMENTO:

4.4.50.41.00.00.02.0669 R$ 38.000,00

Total da Suplementação R$ 38.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.929/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.669	R$ 38.000,00	0,00	R$ 38.000,00	0,00	R$ 38.000,00

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO II DA LEI Nº. 1.929/2024.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO	
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:		FONE:			
RESPONSÁVEL:					
CPF:		VALOR:			
DOCUMENTOS					
NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO	VALOR			
SALDO APLICADO			R$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 2024.					
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador					

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

PORTARIA Nº. 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **DENISE MARIA DE SOUSA,** admitida nos termos do contrato nº. 316/2022 celetista ao cargo de Médica, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 047/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Noé Marques 576/S	Jardim das Palmeiras	08	02
Area edificada	Rua Juraci Guadagnin 571/S	Jardim das Palmeiras	08	13
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Terreno baldio	Rua Amando Maron 266/S	Jardim das Palmeiras	11	01C
Terreno Baldio	Rua Amando Maron 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 265/S	Jardim das Palmeiras	11	08B
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 802/S	Jardim das Palmeira	12	05A
Terreno baldio	Rua Noé Marques 832/S	Jardim das Palmeiras	12	07R
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 837/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Area edificada	Rua Juraci Guadagnin 726/S	Jardim das Palmeiras	13	02R
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 826/S	Jardim das Palmeiras	13	07R
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 811/S	Jardim das Palmeiras	13	11R
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 730/S	Jardim das Palmeiras	14	02
Area edificada	Rua Jocelino Barbosa 750/S	Jardim das Palmeiras	14	03R
Area edificada	Rua Amando Maron 42/S	Jardim das Palmeiras	14	16A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 410/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 210/S	Jardim das Palmeiras	18	04
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 194/S	Jardim das Palmeiras	18	05
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 207/S	Jardim das Palmeiras	18	11
Terreno baldio	Rua D 222/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 241/S	Jardim das Palmeiras	18	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	18	14
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 935/S	Jardim das Palmeiras	19	07
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 112/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua Rondônia 310/W	Bom Jardim	01	05
Terreno baldio	Rua Rondônia 336/W	Bom Jardim	01	06
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 357/W	Bom Jardim	01	07
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 331/W	Bom Jardim	01	08
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	04	01 ao 06
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 592/W	Bom Jardim	05	06
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 593/W	Bom Jardim	05	07
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Terreno baldio	Rua Paraná 50/W	Bom Jardim	08	14
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Terreno baldio	Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 186/N	Bom Jardim	18	08
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 150/N	Bom Jardim	19	06A
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 476/N	Bom Jardim	19	06R
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 459/N	Bom Jardim	19	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10

Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 761/N	Bom Jardim	22	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Area edificada	Rua Paraná 264/N	Bom Jardim	23	01
Area Edificada	Rua Edemar Vian 227/N	Bom Jardim	25	01
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/W	Bom Jardim	27	12
Area Edificada	Rua Maximiliano José Klahold 577/N	Bom Jardim	30	08
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 664/N	Bom Jardim	31	04
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 320/N	Bom Jardim	31	10
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 438/N	Bom Jardim	35	07A
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 448/N	Bom Jardim	35	07B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza S/n	Bom Jardim	36	07 ao 12
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B
Area edificada	Rua Zilda Ferreira de Souza 458/N	Bom Jardim	39	05
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 475/N	Bom Jardim	39	08
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 488/N	Bom Jardim	40	06A
Area Edificada	Rua Marcos André Zanella 508/N	Bom Jardim	40	06C
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Area edificada	Rua Santa Catarina 368/S	Centro	02	09
Terreno Baldio	Rua Porto Alegre 483/S	Centro	03	06
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 469/S	Centro	05	12
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 435/S	Centro	05	14
Terreno baldio	Rua Amazonas 237/S	Centro	06	07
Terreno baldio	Rua Amazonas 221/S	Centro	06	08
Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 208/S	Centro	06	29
Area edificada	Rua Santa Catarina 310/S	Centro	06	34
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 42/S	Centro	11	01
Area edificada	Rua Minas Gerais 979/S	Centro	13	05
Area edificada	Rua Rio de Janeiro 91/S	Centro	13	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 1008/S	Centro	13	22
Terreno baldio	Rua Minas Gerais 894/S	Centro	15	13
Area edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 379/S	Centro	16	12
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 369/S	Centro	16	13
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 48/N	Centro	20	01B
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 28/N	Centro	20	01G
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camara 47/N	Centro	20	01N
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 88/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Rio Grande do Sul 21/E	Centro	21	10
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 541/E	Centro	22	25
Terreno baldio	Volmir Taborda da Camera 893/E	Centro	27	10
Terreno baldio	Rua Mato Grosso s/n	Centro	29	XX
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Area edificada	Rua Danilo Antônio Gelati 103/N	Centro	32	25
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 999/E	Centro	37	03
Area edificada	Rua Boa Vista 385/E	Centro	40	16
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Cuiabá 340/N	Centro	42	14
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Belém 356/E	Renascer	03	04
Area edificada	Rua Goiânia 450/E	Renascer	07	10
Terreno baldio	Rua Fortaleza 401/E	Renascer	10	19
Area Edificada	Rua dos Ipês s/n	Vila Nova	14	13
Area edificada	Rua das Bromélias 872/E	Vila Nova	16	01
Area edificada	Rua Manaus 674/E	Sol Nascente	02	08
Area edificada	Rua Manaus 685/E	Sol Nascente	02	09
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Area edificada	Rua P 934/E	Sol Nascente	04	01
Terreno baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Manaus 1006/E	Sol Nascente	04	07
Terreno baldio	Rua Q 1007/E	Sol Nascente	04	14
Terreno baldio	Rua R 656/E	Sol Nascente	05	16
Terreno baldio	Rua R 634/E	Sol Nascente	05	17
Terreno baldio	Rua N 627/E	Sol Nascente	07	01
Area Edificada	Rua Maceió 585/E	Vida Nova	04	14
Area Edificada	Rua Belo Horizonte 774/E	Vida Nova	05	02
Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13
Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Area Edificada	Rua Belém 941/E	Vida Nova	08	02
Area edificada	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01

Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 489/E	Águas Claras	01	09
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Area edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno Baldio	Rua Maceió 978/E	Águas Claras	04	05
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceara 529/E	Águas Claras	05	09
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 728/E	Águas Claras	06	13
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Ceará 629/E	Águas Claras	06	18
Area edificada	Rua Ceará 677/E	Águas Claras	06	22
Area Edificada	Rua Ceara 689/E	Águas Claras	06	23
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 792/E	Águas Claras	07	04
Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area Edificada	Rua Ceara 949/E	Águas Claras	08	20
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	09	01 ao 07
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	09	10 ao 18
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	10	14 ao 26
Terreno Baldio	Rua Ceara s/n	Águas Claras	11	01
Terreno Baldio	Rua Ceara 862/E	Águas Claras	11	02
Terreno Baldio	Rua A s/n	Águas Claras	11	06 ao 09
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Area Edificada	Rua Ceara 1094/E	Águas Claras	12	15
Terreno baldio	Rua Ceara 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno Baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	12	28 ao 34
Terreno baldio	Rua A 444/E	Águas Claras	13	01
Terreno baldio	Rua A 456/E	Águas Claras	13	02
Terreno baldio	Rua A 466/E	Águas Claras	13	03
Terreno baldio	Rua A 480/E	Águas Claras	13	04
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	13	05 ao 10
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	13	11 ao 20
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldo	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	15 ao 26
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 22 de fevereiro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Danielle Rosario	51º	Aprovado

Maria Aparecida da Costa	52º	Aprovado
Alessandra Evangelista da Silva	53º	Aprovado
Elizangela Batista Freitas	54º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
Paulo Victor da Rosa	12º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 63, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.932, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 381,88 **(trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.127 Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - PAR

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.500 R$ 381,88

Total da Suplementação R$ 381,88

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.932/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 62, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.931, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Função	12	Educação		
Sub-Função	361	Ensino Fundamental		
Projeto	1.127	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - PAR		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	01.569	581.496,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.931/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.930, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 32.248,67 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R$ 32.248,67

Total da Suplementação R$ 32.248,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.930/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.929, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.126 Inclusão Digital da Apae

ELEMENTO:

4.4.50.41.00.00.02.0669 R$ 38.000,00

Total da Suplementação R$ 38.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.929/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.928, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.928/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.927, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.01.0720 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10. 000,00

3.3.90.47.00.00.01.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamento de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,00

Total da Suplementação R$ 75.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.927/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.926, de 20 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental "Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 170.000,00

Total da Suplementação R$ 1.320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.926/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.926, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal “Pequeno Príncipe”

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental “Eliza K. Tomé”

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 170.000,00

Total da Suplementação R$ 1.320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do

exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.926/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R$ 2.410.401,60	0,00	R$ 2.410.401,60	R$ 0,00	R$ 2.410.401,60

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 75.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.01.0720 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10. 000,00

3.3.90.47.00.00.01.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamento de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,00

Total da Suplementação R$ 75.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.928, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit***do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.928/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
0751	R$ 771.213,29	0,00	R$ 771.213,29	0,00	R$ 771.213,29
0753	R$ 2.427.177,74	0,00	R$ 2.427.177,74	R$ 134.250,00	R$ 2.292.927,74

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.930, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 122 Administração Geral

Programa: 2 Gestão Administrativa
Projeto: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 32.248,67
Valor Total: R$ 32.248,67 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 2 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 32.248,67 **Valor Total:** R$ 32.248,67 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 32.248,67 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R$ 32.248,67

Total da Suplementação R$ 32.248,67

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DALEI Nº. 1.930/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R$ 2.242.925,89	0,00	R$ 2.242.925,89	R$ 573.215,74	R$ 1.669.710,15

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.931, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 581.496,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação com fonte de recurso especifica, prevista no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n. 1.330, de 29 de outubro de 2021, Plano Plurianual, no valor de R$ 581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Função	12	Educação		
Sub-Função	361	Ensino Fundamental		
Projeto	1.127	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - PAR		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	01.569	581.496,12

Art. 2º Para atender ao crédito adicional especial por fonte de recurso especifico previsto no artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso ao Programa intitulado “Plano de Ações Arti-

culadas - PAR nº 202103223-4, exercício 2020, no valor de R$ 581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso nº 202103223-4	01.569	581.496,12
Programa: Plano de Ações Articuladas - PAR		
Nº Processo : 234000.000185/2020-05		

Art. 3º. Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por fonte de recurso especifica ao orçamento geral do município, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 1. 724, de 14 de junho de 2023, no valor de R$ 581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Função	12	Educação		
Sub-Função	361	Ensino Fundamental		
Projeto	1.127	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - PAR		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	01.569	581.496,12

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso especifica ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), **oriundos** do Termo de Compromisso ao Programa intitulado “Plano de Ações Articuladas- PAR nº 202103223-4, exercício 2020, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.127 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - PAR

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0569 Equipamentos e Material Permanente R$ 581. 496,12

Total de Suplementação R$ 581.496,12

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.932, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ATÉ O LIMITE DE R$ 381,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 1.127 Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - PAR **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 381,88 **Valor Total:** R$ 381,88 **(trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** **Meta:** Melhorar a qualidade e conforto aos alunos que necessitam do transporte escolar.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 1.127 Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - PAR **Produto:** Unidade **Exercício:** 2024 R$ 381,88 **Valor Total:** R$ 381,88 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) **Meta: Melhorar a qualidade e conforto aos alunos que necessitam do transporte escolar.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 381,88 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.127 Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - PAR

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.500 R$ 381,88

Total da Suplementação R$ 381,88

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo terceiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.932/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R$ 2.410.401,60	0,00	R$ 2.410.401,60	0,00	R$ 2.410.401,60

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.933, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 572, DE 9 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 572, de 9 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte reação:

Art. 2º O valor de cada adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento será correspondente a até 10% (dez por cento) do limite do valor para dispensa de licitação no caso de serviços e compras, prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 912/2023/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **HABX COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **28.767.124/0001-16,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo

neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 904/2023/GAPRE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **A C L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **22.627.453/0001-85,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Novembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 973/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 973/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 083/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **GMF SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **35.875.067/0001-54**, cujo objeto é o registro de preços para possivel e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do poder executivo de Canabrava do Norte –MT, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 596/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 596/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 073/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ACQUE ENGENHARIA LTDA**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **10.706.890/0001-05**, cujo objeto é o registro de preços para possivel e eventual aquisição Tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões, para construção de bueiros em diversos pontos do município, a serem executados, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 26/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 976/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 179/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **09.222.369/0001-13,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição

de Insumos e Materiais Hospitalares, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 972/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023..

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **34.223.536/0001-98,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 970/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 970/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **40.274.237/0001-85,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **FRUTAS E VERDURAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **27 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ABOBORA KABUTIA	kg	270	R$	R$
ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	215	R$	R$
BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	kg	820	R$	R$
BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	kg	285	R$	R$
BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	kg	50	R$	R$
CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	220	R$	R$
CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	kg	545	R$	R$
LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	kg	220	R$	R$
MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFI-	kg	215	R$	R$

CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO				
MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	545	R$	R$
MELAO AMARELO	kg	10	R$	R$
REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	kg	410	R$	R$
TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS	kg	555	R$	R$
MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	kg	275	R$	R$
ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	220	R$	R$
UVA PASSAS	kg	10	R$	R$

Canabrava do Norte – MT, em 22 de fevereiro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 971/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. **40.951.414/0001-10,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 964/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saú-

de, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **14.905.502/0001-76,**cujo objeto da presente Ata é o registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Metal, para atende a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 975/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 082/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **COTOVIA COMERCIA LTDA**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **43.853.822/0001-28**, cujo objeto é o registro de preços para possivel e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do poder executivo de Canabrava do Norte –MT, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 966/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 966/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NOSSA PHARMACIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. **04.210.418/0001-84,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2024-SATUC CANABRAVA DO NORTE-MT 22 DE FEVEREIRO 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER,CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adbaldo Nunes Milhomem, Secretário Adjunto de Turismo e Cultura,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Sra, DALVA MARIA DAS COSTA MOREIRA matricula funcional n 2429. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.356. 041-46, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **REIS RODRIGUES ENGENHARIA CNPJ:37. 465.011/0001-57,** referente o pagamento prestação de serviços de projeto referente ao evento:32º aniversário de Canabrava do Norte - MT, que foi realizado nos dias: 21, 22 e 23 de dezembro de 023, no município de Canabrava do Norte –MT.

Art. 2º. Designer o Servidor Público Municipal, Sr.ª ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONÇALVES, matricula funcional n 2438. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063. 889.861-70, como suplente para receber,acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **REIS RODRIGUES ENGENHARIA CNPJ: 37.465.011/0001-57**, referente o pagamento prestação de serviços de projeto referente ao evento:32º aniversário de Canabrava do Norte - MT, que foi realizado nos dias: 21, 22 e 23 de dezembro de 023, no município de Canabrava do Norte –MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,Publique-se Cumpra-se

ELIANE A. ALMEIDA REZENDE Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.178/2024/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, CPF sob o n. *****.387.***-****, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.428/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo frutas e verduras, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA,** matrícula funcional n. 2429**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.176/2024/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.547. ***-****, do cargo de**COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – COORDESP/CRAS,** lotado no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 968/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-****44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **32.364. 822/0001-48,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 969/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **39.241.426/0001-72,**cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender a demanda da da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.177/2024/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**428/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios do tipo frutas e verduras, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 010/2024/SEMAA.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 013/2024/SMASH.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 007/2024/GAPRE.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 003/2024/SINSPU.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 010/2024/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA**,**portadora da** matrícula funcional n.2429, ocupante do cargo de Assessora Técnica, a Sra. **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, portadora da matrícula funcional n.2420, ocupante do cargo de Nutricionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêne-

ros alimentícios do tipo frutas e verduras, para atender as demandas da merenda escolar a ser fornecida para os alunos da rede pública de ensino do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 965/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EXEMPLAR-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. **23.312.871/0001-46,**cujo objeto da presente Ata é o registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Metal, para atende a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 967/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **26.419.311/0001-83,**cujo objeto da presente Ata é o registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos de Saúde Metal, para atende a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 974/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 081/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **16.868.674/0001-42**, cujo objeto é o registro de preços para possivel e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do poder executivo de Canabrava do Norte –MT, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 931/2023

Portaria Nº 931/2023

De 22 de dezembro de 2023

Dispõe sobre alteração da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento dos cargos de forma efetiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar nome da servidora Maria Estela Gomes da Silva - Coordenador Educacional da Educação Básica – **Mat: 3544 de** membro da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2023, por motivos particulares.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 22 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 3506/2024

Decreto Municipal N.º 3506/2024

De 21 fevereiro de 2024

Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, datado de 22/01/1994, que versa acerca da posse do servidor efetivo, Sr.**Nilson Lehnen,** junto à municipalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da posse do servidor em evidência no cargo de **Auxiliar de Tributação** junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03 de agosto de 2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência nº.219 e que, por ocasião, fora queimada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes a posse dos supramencionados;

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que o servidor, de fato foi empossado junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

Considerando que o servidor em evidência já preencheu os requisitos legais para aposentadoria (Portaria nº. 023/2023/PREVICAN), e para que o aludido não venha a ser prejudicado em futura análise da Egrégia Corte do Contas do Estado de Mato grosso no propósito de homologação do feito, bem como no usufruto do benefício, que de fato, possui direito;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da posse do servidor Sr**. NILSON LEHNEN**, à data de 22 de janeiro de 1994, no cargo de Auxiliar de Tributação, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional do servidor, em especial o ato de aposentadoria por meio da Portaria nº. 023/2023/PREVICAN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 43/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 43/2024 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) Nº 4416, DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,

LEIA-SE: no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO,

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 49/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 49/2024 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) Nº 4416, DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: no cargo de AUXILIAR DE SALA,

LEIA-SE: no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO,

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 05/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 06/03/2024 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, torna público, que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 04/03/2024 (Quatro de março de dois mil e vinte e quatro), às 09:00h (nove horas).

BASE LEGAL: Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em seu art. 24, inc. I, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Tiradentes, 166, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 18:00h, ou através do e-mail licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br e, ainda, no endereço https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servle...

Itabaiana, 22 de fevereiro de 2024.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Presidente da CPL

SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ 2023

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento do website (https://www.saaechapada.com.br), manutenção, hospedagem, suporte e gerenciamento das redes sociais para atender a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT (SAAE-CG).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 10 (dez) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **22/02/2024** até a data de **22/12/2024**.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1606, de 30 de Dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE NEVES

Presidente do Conselho do Previdenciário

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2024

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL.. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 8

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 22

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 23

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 24

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 26

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 26

9. TRANSPARÊNCIA.. 27

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 27

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos-chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%.De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsio-

nar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: Renda Fixa A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções

de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7ºIII, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. Renda Variável Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno.Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. Artigos 8º.I e 8º.II Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-TradedFunds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro. Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I

Fundos multimercado é um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A idéia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionistas. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *Até 5% (cinco por cento), para os regimes que*

não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingirem o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas às conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive as suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos - até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos - até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos - até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																	
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite BasePermitido PelaResol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%

	Mercado RF (ETF)													
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	**Art. 7º, IV**		**20%**									**Não se aplica**	**Não se aplica**
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**	**15%**	**5%**	**15%**	**10%**	**25%**	**15%**	**30%**	**20%**	**35%**	**20%**	**5%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscarem a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

SEGUINDO ESTA DIRETRIZ LEGAL,

A META ATUARIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES EM 2024 SERÁ DE IPCA+4,96%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo aos critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Chapada dos Guimarães, MT, 01 de Dezembro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2024, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "JOÃO FELIPE E VASCONCELLOS" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2024 DISPENSA Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2024

DISPENSA Nº 004/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N° 951/2024.

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT torna público aos interessados que a Administração Municipal realizou Dispensa de Licitação para contratação da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, Endereço: Rua Tabapuã N°445, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 040533-011, São Paulo/SP, pelo valor de R$ 1.030. 788,00 (um milhão, trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, **cuja validade contratual será de 12 (doze) meses,** em conformidade com o **ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº. 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL N° 951/2024,** e demais normas e regulamentos aplicáveis.

Nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, os interessados que caso queiram apresentar questionamentos, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou até mesmo recurso administrativo, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

Cláudia - MT, 22 de fevereiro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

Portaria n° 027/2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Claudia/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	**025.557.132-9**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	73	Classificada

Claudia/MT, 22 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00. 965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711. 181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** cadastrada no CNPJ nº **38.098.716/0001-46**, situada na Avenida São Paulo, nº 625, Bairro São João, cidade de Anápolis, estado de Goiás neste ato representada por seu representante legal o Srª JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, portador da carteira de identidade nº 5763179 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 959.396.281-68, residente e domiciliado na cidade de Anápolis, estado de Goiás, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 065/2023 – Pregão Eletrônico n° 003/2023 com abertura em 11/12/2023 e Homologação em 02/02/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT – EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES, Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081, Nº 39620004, PORTARIA Nº 1.222.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Discriminações do objeto e quantitativos a ser contratado, de acordo com Edital e anexos:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	EMENDA	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	007.122.971	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	***EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081***	UND	01	R$ 75,50	R$ 75,50
8	009.000.088	BIOMBO COM 03 (TRÊS) FACES E RODÍZIO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, C/ TECIDO RESISTENTE E DURÁVEL, C/ 04 (QUATRO) RODÍZIOS, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ABERTO: 1,80M / LARGURA FECHADO: 0,61M, ALTURA: 1,80.	***EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081***	UND	02	R$ 590,00	R$ 1.180
9	009.000.110	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM MÍNIMO DE DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120. 000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE	***EMENDA PARLAMENTAR Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES***	UND	01	R$ 24.800,00	R$ 24.800,00

		FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.						
14	009.000.130	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 RODÍZIOS 2", ACESSÓRIOS: SACO ALGODÃO CRU, CAPACIDADE: 100 L.	***EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2. 081***	UND	02	R$ 360,00	R$ 720,00
15	009.000.134	MESA CIRÚRGICA– BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVA ACIONADA POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS OU CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS. FONTE SIGEM	***EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2. 081***	UND	01	R$ 33. 900,00	R$ 33. 900,00

Valor total do contrato: R$ 60.675,50 (Sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita nos locais a serem determinadas pela Secretaria de Administração deste Municipio.

2.3. As entregas dos equipamentos e materias deverão ocorrer obedecendo-se o seguinte: o material deverá ser de boa qualidade, conforme a marca indicada na proposta de preços realinhada referente ao Pregão Eletrônico 003/2023 da empresa contratada, sob pena de serem devolvidos pelo Setor demandante.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em condições seguras de utilização, apresentando suas características originárias de fabricação de acordo com as normas da ABNT pertinentes, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NA ORDEM DE COMPRA, caso ocorra o atraso de entrega deverá ser justificado o motivo, podendo ser repactuado de comum acordo.

2.5. Os materiais que estão sujeitos a intempéries, deverão ser entregues em embalagens adequadas, em veículos apropriados, com armazenamento temporário adequados em que possam garantir o armazenamento adequado e seguro dos mesmos.

2.6. Decorridos 12 meses da contratação, os preços pactuados neste contrato, poderão ser reajustados nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, se os preços vigentes se mantiverem vantajosos.

3.2. A entrega do objeto do presente contrato deverá ser efetuada nos locais indicados pelo setor demandante conforme solicitação formal da contratante, o prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O recurso financeiro dos equipamentos e materiais a serem adquiridos ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
938	07.01	10.301.0006	1.027	44.90.52.00.00	182.318,84
939	07.01	10.301.0006	1.027	44.90.52.00.00	286.701,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material, bem ou serviço (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de COCALINHO/MT;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SERVIDOR	Rita de Cassia Pires Rodrigues
CPF:	420.***.***-49
MATRÍCULA:	529-2

8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de COCALINHO, por servidor oficialmente designado.

8.4. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de COCALINHO, em dia útil, no horário de expediente.

8.5. Algum material, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo setor demandante do Município e informado à CONTRATADA.

8.6. Os objetos deveram ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

8.8. definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

8.9. Os objetos deveram ser entregues e transportados adequadamente.

8.10. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.11. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.12. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.13. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.15. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 . A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.18. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - ADVERTÊNCIA

10.1.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

10.2.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

10.3 - MULTA MORATÓRIA

10.3.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

10.3.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos produtos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos produtos, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

10.4.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5 - SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de COCALINHO/MT, destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

Por 6 (seis)meses, nos seguintes casos:

10.5.2. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

10.5.3. Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 1 (um) ano, nos seguintes casos:

10.5.4. Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

10.5.5. Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

10.5.6. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

10.5.7. Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

10.5.8. Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.9. Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

10.5.10. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.6.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de COCALINHO poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo- se após seu término.

10.6.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.6.4. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a subcontratação do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.5. Este contrato encontra-se devidamente vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Água Boa/MT, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cocalinho MT, 20 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/24, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL MAE PRETA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965. 145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** cadastrada no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, situada na RUA RUBIO BRASILIANO, número 84, bairro/distrito JOSE BONIFACIO, município ERECHIM - RS, CEP 99.701-660. neste ato representada por seu representante legal o Sr RODRIGO MAROSTICA portador da carteira de identidade nº 2066852886, SSP, RS e inscrito no CPF sob nº 766.251.330-00, residente e domiciliada na cidade de ERECHIM, estado de RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.704-286, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 075/2023 – Adesão n° 013/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Ata De Registro De Preços nº 009/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL MAE PRETA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Discriminações do objeto e quantitativos a ser contratado, de acordo com Edital e anexos:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	009.217.010	CADEIRA MONOBLOCO INFANTIL	UND	90	R$ 365,26	R$ 32.873,40
2	009.201.820	SUPERFICIE EDUCACIONAL INFANTIL	UND	90	R$ 460,50	R$ 41.445,00
VALOR TOTAL						R$ 74.318,40

2.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada e deverá ser entregues nos locais a serem determinadas pela Secretaria de Administração deste Municipio.

2.3. As entregas dos materias deverão ocorrer conforme o Setor demandante, obedecendo-se o seguinte: o material deverá ser de boa qualidade, conforme a marca indicada na proposta de preços realinhada referente ao Pregão Eletrônico 00_/2023 da empresa contratada, sob pena de serem devolvidos pelo Setor demandante.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em condições seguras de utilização, apresentando suas características originárias de fabricação de acordo com as normas da ABNT pertinentes, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NA ORDEM DE COMPRA, caso ocorra o atraso de entrega deverá ser justificado o motivo, podendo ser repactuado de comum acordo.

2.5. Os materiais que estão sujeitos a intempéries, deverão ser entregues em embalagens adequadas, em veículos apropriados, com armazenamento temporário adequados em que possam garantir o armazenamento adequado e seguro dos mesmos.

2.6. Decorridos 12 meses da contratação, os preços pactuados neste contrato, poderão ser reajustados nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, se os preços vigentes se mantiverem vantajosos.

3.2. A entrega do objeto do presente contrato, será parcelada e deverá ser efetuada, nos locais indicados pelo setor demandante conforme solicitação formal da contratante, o prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O recurso financeiro dos materiais a serem adquiridos ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, das secretarias abaixo elencadas:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
943	06.03	12.365.0012	1040	44.90.52.00.00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, ***em até 15 (quinze) dias úteis***, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante

Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

5.6. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de COCALINHO/MT;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1. CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o contrato serão:

Secretaria Municipal de Educação	
Nome	MAURÍSIA DIVINA SOARES DE SOUZA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de COCALINHO, por servidor oficialmente designado.

8.4. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de COCALINHO, em dia útil, no horário de expediente.

8.5. Algum material, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo setor demandante do Município e informado à CONTRATADA.

8.6. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

8.8. definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

8.9. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.10. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.11. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.12. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.13. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.15. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contratado reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto

- o município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

a) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a subcontratação do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.5. Este contrato encontra-se devidamente vinculado ao processo de adesão nº 013/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Água Boa/MT, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 22 de fevereiro de 2024

_____

Município de Cocalinho – MT

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

_____

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

35.173.456/0001-38

Resp: Rodrigo Marostica

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.425, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.425, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para efeito de cobrança de ITBI.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ nos autos do RESP 1.934.821-SP, que gerou o Tema 1.113, e Decreto Municipal nº 2.416/2024

DECRETA:

Art. 1º Para o cumprimento do disposto nos §§ 2º dos art. 1º e 2º Decreto Municipal nº 2416, de 1º de fevereiro de 2024 e na decisão do Superior Tribunal de Justiça (Tema 1113), fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação, com o fito promover as avaliações de imóveis para cobrança

de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Cocalinho, composta pelos seguintes membros:

a) Divino Cândido Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 000.734.641-71; b) Erico Alves Barreto, inscrito no CPF sob o nº 848.743.251-49 e CRECI nº 008479. c) Sidney Silveira dos Santos, inscrito no CPF nº 890.198.221-87 e CRECI nº 13.092

Art. 2º A Comissão poderá utilizar-se da metodologia adequada para melhor precificação do bem, objeto da avaliação.

Art. 3º Após instaurado o processo administrativo, de posse da documentação, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar a avaliação, podendo, caso necessário, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.424, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.424, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVICOCALINHO nº 2024.01.00001P

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, em virtude de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **RITANGELA ROMILHA MENDES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, Classe B, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 242.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01de fevereiro de 2024.**

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PP Nº 003/2024 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL** sob o nº 001/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS JUDICIAIS PARA MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 06/03/2024 às 08h00min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 22 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _56/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora "KAMILA FERNANDA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. KAMILA FERNANDA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 7015, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 14/02/2024 ao término dia 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 004/2024 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 004/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MTER/MT. **Sessão de abertura dia 19/03/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 22 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, DOUGLAS LEITE DA SILVA, portador do CPF. n°. 061.703.511-36, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _55/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "VANDA PEDROSA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VANDA PEDROSA, portadora da matricula n. 6814, contratada por prazo determinado, no cargo de ISNPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/02/2024 e término em 24/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º ° Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, oferece proposta.

Da Abertura a Pessoas Físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Das Regras Específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações

públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT.

§1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – pesquisa de preço: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens e contratação e serviços em geral para subsidiar a formação do preço estimado ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;

II – desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a Administração exigirá nas contratações;

III – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

IV – preço máximo: limite do valor que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

V – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressamente superior aos preços estimados de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contração for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

VI – valor excessivamente elevado: preço com valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, principalmente o superior a 100% (cem por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;

VII – valor inexequível: preço não pode ser cumprido, principalmente o inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;

VIII – valor inconsistente: preço incoerente em não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação;

IX – documento de oficialização de demanda (DOD): documento que inicia a fase preparatória do procedimento licitatório.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇO

Das finalidades

Art. 3º A pesquisa de preços objetiva, dentre outras finalidades:

I – subsidiar a indicação de preço referencial a ser contratado dentro das possibilidades do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT;

II – verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

III – definir a modalidade licitatória;

IV – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

V – identificar sobrepreço em itens de planilhas de custo;

VI – identificar proposta inexequível ou acima do preço de mercado;

VII – garantir a seleção do melhor preço e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VIII – auxiliar o gestor e identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

IX – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;

X – subsidiar decisão do agente de contratação para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

Da Instrução

Art. 4 º A elaboração de pesquisa de preços comporá a fase preparatória da licitação e deverá ser instruída, no que couber, com:

I – a solicitação das contratações realizadas pelo setor demandante por meio de documento de oficialização de demanda (DOD), contendo o detalhamento da necessidade do setor requisitante a ser atendida com a contratação, fundamentado no estudo técnico preliminar (ETP);

II – o termo de referência, projeto básico ou documentação similar, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, elaborado nos termos do art. 6º, incisos XXIII e XXV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo;

IV – outros documentos que sejam pertinentes.

§1º A elaboração da pesquisa de preços será finalizada com documento denominado justificativa do preço estimado consubstanciado em sucinto relatório descritivo da via percorrida na busca por fontes de preços aceitáveis até a definição do preço estimado.

§2º A justificativa de preço estimado deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direita de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Instrução Normativa.

Dos Parâmetros de Pesquisa

Art. 5º Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada ex-

clusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratação similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que utilizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou pelo aplicativo WhatsApp, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos IV e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, marca, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ do proponente;

c) Endereços físico, eletrônico (quando houver) e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º dessa Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV este artigo.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

§7º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput,* os documentos de formalização de demandas retornarão ao requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de cotações de fornecedores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Deverão ser adotados os procedimentos de justificativa de preço referencial para a contratação de bens e serviços em geral, no que couber, quando for necessária a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

Art. 10 A estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), quando for o caso, conforme art. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) e a declaração

emitida pelo órgão contábil de existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária serão elaboradas pelo setor competente após a finalização da pesquisa de preços.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras e diretrizes de Inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Para realização de procedimentos de contratação direta previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° da Instrução Normativa nº. 05 da Câmara Municipal de Colniza/MT, bem como:

I – Indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DGPAT/SMAP), da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 3º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras e diretrizes da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o art. 75, incisos I e II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 1º Para a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br ou sistema contratado pela administração.

§1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema de operacionalização.

§2º Para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de que trata o *caput* deste artigo o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá celebrar termo de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Das Hipóteses de Uso

Art. 2º O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT adotará, facultativamente, a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV – sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, incluído o fornecimento de peças, até o limite estabelecido pelo Poder Executivo Federal, na forma do §7º do art. 75 e do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Da instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, após elaboração de pesquisa de preço;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do ***caput***, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Procedimento de Contratação

Art. 4 º O agente de contratação deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação

Art. 5º O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou sistema contratado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT poderá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento, observado o prazo previsto no parágrafo único, do art. 4º, desta Instrução Normativa.

Do fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 6º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 8º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Da abertura

Art. 9º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no ***caput***, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de Lances

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 13 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 10, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 3º, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16 Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 17 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o ***caput*** poderá ser realizada no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf ou em sistemas semelhantes, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida:

I - das pessoas jurídicas:

a) a comprovação da regularidade fiscal federal;

b) comprovação da regularidade fiscal do Município da sede do licitante no âmbito do objeto a ser contratado;

c) regularidade social e trabalhista.

II - das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Colniza/MT.

Art. 19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 20 No caso de procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III ***caput*** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 22 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24 Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece as diretrizes para atuação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Do agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, por meio da função gratificada de agente de contratação, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e art. 10 desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos poderão ser designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e

pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 09. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, agente de compras e licitação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 9.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput:*

I – Será avaliada na situação fática processual; e

II – Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Da consolidação das linhas de defesa; e

b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Dar impulso ao procedimento licitatório;

II - Acompanhar os trâmites das licitações e promover diligências, se for o caso, para que as contratações previstas sejam cumpridas, observando também, o grau de prioridade das contratações;

III - Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Colniza/MT;

IV - Iniciar, conduzir e coordenar as sessões públicas das licitações, observando os regulamentos e normas aplicáveis e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) Indicar o vencedor do certame;

g) Conduzir os trabalhos de eventual equipe de apoio; e

h) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

V - Tomar decisões em prol da boa condução dos processos licitatórios;

VI - Operacionalizar em sistemas eletrônicos e próprios, alimentando as informações necessárias aos procedimentos da fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, fase de julgamento, fase de habilitação e fase recursal, bem como às informações para geração de tabelas do Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que eventualmente venha substituí-lo;

VII - Encaminhar os processos dentro dos prazos legais e hábeis à autoridade superior ou a quem for necessário para o andamento e providências cabíveis;

VIII - Manter comunicação junto ao Setor de Licitações do Poder Legislativo com a finalidade de recepcionar os procedimentos homologados no qual a Câmara Municipal de Colniza é participante, procedendo com as ações necessárias aos trâmites posteriores;

IX - Verificar regularidade de cumprimento dos contratos junto ao fiscal e gestor de contrato;

X - Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;

XI - Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil, juntamente ao gestor de contratos;

XII - Firmar os contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Colniza;

XIII - Alimentar as informações, documentos, dados obrigatórios ao atendimento do Portal Transparência e à Lei de Acesso à Informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colniza;

XIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XV - Observar a legislação pertinente acerca de licitações, contratos, orçamento e normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entre outras.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio da procuradoria/assessoria e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio à procuradoria legislativa se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pela procuradoria legislativa e pelo controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio da procuradoria legislativa e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio da procuradoria/assessoria jurídica e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Da Atuação da Equipe de Compras e Licitação

Art. 18. Caberá a Equipe de compras e licitação, em especial:

I - Coordenar o sistema de compras e licitação;

II - Instaurar processos licitatórios;

III - Elaborar as minutas de contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Colniza;

IV - Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Colniza/MT;

V - Planejar a execução das medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou contratação direta;

VI - Organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores, materiais e serviços;

VII - Autuar, montar pastas, juntar documentos, controlar as assinaturas e realizar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos processos licitatórios;

VIII - Elaborar peças da fase preparatória dos processos licitatórios, atuando e acompanhando toda a sua execução, respeitando o princípio da segregação de funções;

IX - Realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;

X - Fazer observar nos pedidos de aquisição de materiais as especificações necessárias à sua perfeita identificação;

XI - Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;

XIII - Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e atuar na montagem de processo licitatório;

XIV - Manter comunicação junto ao setor de licitações do Poder Legislativo nos procedimentos em que a Câmara Municipal de Colniza for participante encaminhando as demandas, os quantitativos e dos demais documentos necessários.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 19. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – Fiscalização: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no

edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Do Gestor de Contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato:

I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

III - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 19;

V - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, 1º de abril de2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal de Contrato

Art. 21. Caberá ao fiscal do contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, coma definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIII - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Terceiro Contratado

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 24. O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão auxiliados pela procuradoria/assessoria e pelo controle interno, os quais deverão dirimir

dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: *"Regulamenta a aprovação das Instruções Normativas SCL nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2024 e dá outras providências".*

O **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Instruções Normativas *SCL nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2024***, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as instruções normativas e demais disposições em contrário, em especial as regulamentações da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA DAVI DA SILVA ARANTES 0683062656, QUE** ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA DAVI DA SILVA ARANTES 0683062656, CNPJ nº 13.201.292/0001-72**, sediada na rua Adeodato dos Reis Meireles, 91, Centro, Cruzília - MG, CEP: 37.445-000, representada neste ato pelo Senhor **Davi da Silva Arantes**, portador do RG nº. 14324210 SSP/MG e CPF sob o nº 068.320.626-56, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 **(**doze) meses a vigência do CONTRATO nº 001/2023, contados a partir de 01.03.2024.

1.2 Com o objeto para *prestação de serviço de hospedagem para transmissão das reuniões, sessões e eventos ao vivo da Câmara Municipal de Colniza - MT, com aplicativo com web radio, treinamento de servidor e acompanhamento.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 01.03.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) **cada.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 20 de fevereiro de 2024.

_____

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

DAVI DA SILVA ARANTES

CPF nº 068.320.626-56

EMPRESA DAVI DA SILVA ARANTES 0683062656

CNPJ nº 13.201.292/0001-72

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Das definições

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Poder Legislativo do Município de Colniza/MT;

IV - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar - ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Do Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no Estudo Técnico Preliminar - ETP os seguintes elementos:

I- Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- Providências a serem adotadas pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP deverão ser avaliadas:

I- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

II- A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III- As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, 1º de abril de 2021.

Art. 8º Quando o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011.

Das Exceções à elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021; e

II- É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (modelo)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

c) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

d) Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Admi-

nistração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do Plano Anual de Contratações de trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de compras: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Colniza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 3º O Plano Anual de Contratações consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratação de serviços e aquisições, a ser elaborado, monitorado e atualizado conforme as diretrizes estabelecidas nesta norma interna e tem por objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, com as leis orçamentárias municipais e outros instrumentos de governança existentes;

III – a definição de prioridades de aquisição pelas unidades requisitantes;

IV – Permitir uma visão sistêmica sobre todas as demandas de contratação do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT e atuar na identificação da fragmentação das contratações/compras, bem como evitar o fracionamento de despesas;

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e

VI – A previsibilidade das demandas de contratação a serem atendidas, permitindo-se que os procedimentos de compras sejam iniciados com a antecedência necessária.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de julho de cada exercício, os setores deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que a Presidência possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as renovações contratuais sejam de serviços continuados ou outros que venham a ser necessários.

Das Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as normas internas estabelecidas;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome da unidade requisitante com a identificação do responsável;

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 7º Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, de que trata o art. 6º, inciso V, desta Instrução Normativa, serão considerados os seguintes critérios:

I - prioridade alta:

a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução no Poder Legislativo do Município de Colniza/MT;

b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento dos serviços no Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, conforme justificativa formal da autoridade competente;

c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal, ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;

e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

II - prioridade média:

a) contratações de serviços comuns ou especiais para os quais não haja contratação vigente no Poder Legislativo do Município de Colniza/MT;

b) aquisições de materiais de consumo não compreendidos no inciso I do *caput* deste artigo e de bens permanentes para substituição de bens danificados ou deteriorados;

c) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade média cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade baixa.

III - prioridade baixa:

a) aquisições de bens permanentes que não constituam substituição de outros já existentes;

b) contratações de obras e serviços não incluídos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. A depender da necessidade da contratação, o grau de prioridade indicado nos termos do presente artigo poderá ser alterado pela autoridade competente, em decisão motivada.

Da Consolidação

Art. 8º. Encerrado o prazo previsto para a elaboração do Plano o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 3º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas o mês estimado para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de compras constará do calendário de que trata o inciso III do *caput.*

§ 2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar,

termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, quando for o caso, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§ 3º Fica definido o prazo entre 20 de outubro a 31 de dezembro de cada ano, para elaboração do Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, com base nas estimativas de gastos do último ano anterior para compras de materiais de consumo e serviços de terceiros, condicionando a previsão do valor estimado na LOA (lei orçamentária anual) do exercício seguinte para execução do PCA.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 9º. Entre o período de 20 de outubro a 31 de dezembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de compras, se necessário, para realizar adequações junto aos requisitantes, observando o prazo previsto no *caput*.

§ 2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 10º. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 13. O setor de compras verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de compras com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 8.

Do Relatório de riscos

Art. 15. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de compras elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima trimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2024

PORTARIA Nº064/GP/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 021/GP/2024 de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Nomear **Aline Gonçalves de França Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***3824-7 SEJSP/MT e CPF n° ***45510***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 106/2024, de autoria do Servidor Sr. Vilmar Alves Nunes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Vilmar Alves Nunes,** ocupante do cargo de Controlador Interno**,** no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, sendo que o período de 01.03.2024 a.10.03.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Normatiza a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

Da indicação e designação do gestor e do fiscal de contratos

Art. 2º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá a indicação ao Presidente da Câmara, de acordo com o funcionamento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscal deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscal e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e art. 10 desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Após indicação de que trata o art. 2 desta Instrução Normativa, o Presidente da Câmara deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do estudo técnico preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 4º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput* deste artigo, observado o § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Dos aspectos gerais da fiscalização e início da prestação dos serviços

Art. 5º O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento de-

verá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre Poder Legislativo do Município de Colniza/MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, caso a natureza da prestação de serviços exigir o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT poderá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Presidente da Câmara.

§ 2º O gestor poderá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme legislação vigente.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 3ºdesta Instrução Normativa.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8° A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Da fiscalização técnica e administrativa

Art. 9º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Do procedimento para recebimento provisório e definitivo dos serviços

Art. 10. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 11. Exceto nos casos previstos no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observados os Anexos I e II desta Instrução Normativa ou instrumento substituto, se for o caso.

Do encerramento dos contratos

Art. 12. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - outras providências que se apliquem.

Art. 13. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Relatório Circunstanciado de Recebimento

Data entrega: xx/xx/xxxx

Data do recebimento provisório: xx/xx/xxxx

Processo Administrativo nº:

Nota de Empenho:

Nota Fiscal:

Mês de Referência:

CNPJ Contratada:

Prazo de Recebimento:

Valor da Nota Fiscal:

Após a entrega de toda a documentação comprobatória por parte da empresa prestadora de serviço, juntamente com a nota fiscal, o Fiscal considera que:

1. A obrigação foi cumprida:

? dentro do prazo ou ? fora do prazo (atraso de XX dias)

? integralmente ou ? parcialmente

2. A prestação de serviço foi tecnicamente: (Fiscalização Técnica)

? satisfatória ou ? insatisfatória, justifique caso insatisfatória: _____ _____

_____ _____

_____ _____

3. A prestação do serviço foi considerada administrativamente: (Fiscalização Administrativa)

? satisfatória ou ? insatisfatória, justifique caso insatisfatória: _____ _____

_____ _____

_____ _____

4. Outras observações relevantes à prestação do serviço, se pertinente:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Atesto o recebimento provisório do objeto e, tendo em vista que este não conclui o cumprimento da obrigação, encaminho-o para o atesto definitivo do gestor contratual.

Colniza -MT, 19 de fevereiro de 2024

Fiscal Administrativo Fiscal Técnico

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA NF	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
…				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.
<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.
Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).
Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
GESTOR DO CONTRATO
AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima. <Nome do Gestor do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6 – CIÊNCIA
PREPOSTO
<Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I- administração: gestor do órgão, com poderes para estabelecer políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do órgão;

II- estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões do órgão;

III- governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV- metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V- Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do órgão;

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor e fiscal deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Dos objetivos

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:

I- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV– Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Da função

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Das diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II- Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresas e à empresas de pequeno porte;

III- Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV- Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como às leis orçamentárias;

V- Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI- Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII- Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII- Transparência processual; e

IX- Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I- Plano Anual de Contratações;

II- Política de Gestão de Estoques;

III- Diretrizes para a Gestão de Contratos;

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º. O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas em Instrução Normativa.

Da Política de Gestão de Estoques

Art. 8º. Compete ao órgão, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I- Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II- Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento *just-in-time*;

III- Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Das Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 9º. Compete ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, quanto à gestão dos contratos:

I- Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II- Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III- Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando a sobrecarga de atribuições;

IV- Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 10. O gestor do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I- Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II- Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III- Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Das Orientações Gerais

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 07, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 07, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no artigo 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto no art. 20 a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos; b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade; c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo; d) incorporabilidade – destinado á incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º O do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; e d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4 º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º O do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput,* os documentos de for-

malização de demandas retornarão aos núcleos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 20

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

Art. 2º O disposto nesta Instrução Normativa abrange todos os setores do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

Art. 3º Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4 º Ao Setor de compras e licitação será designada a atribuição de condução da fase interna do procedimento licitatório e ao agente de contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º A Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I – será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

II – poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) quando já tiver sido elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa.

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os Estudos Técnicos Preliminares - ETPs podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

§1º Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados Estudos Técnicos Preliminares formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

§2º No caso de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos termos que trata o presente artigo o procedimento licitatório deverá conter despacho do Presidente da Câmara, nos seguintes termos: *"Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual".*

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, utilizado nas prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, ou seja, sistema Aplic ou outro que venha substituí-lo.

Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado pelo Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos conforme parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

Art. 13 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 Nas licitações do Poder Legislativo Municipal, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18 Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação do agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "*caput"* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida proposta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços - IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

Art. 34 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 O credenciamento poderá ser utilizado quando Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII

DAS SANÇÕES

Art. 40 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXIV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41 O Sistema de Controle Interno da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Instrução Normativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 43 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 44 Fazem parte da presente Instrução Normativa os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

ANEXO I

Minuta modelo padrão de:

Documento de oficialização de demanda

Autos do processo nº:	
Requisitante: (setor/pessoa)	
Data de envio do DODs:	Data para contratação:
Nível de prioridade: (baixo, médio ou alto)	

1. Descrição sucinta do objeto.

Descrever o objeto da contratação.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Descrever a motivação para contratação e os objetivos.

3. Descritivo do produto/serviço a ser contratado

ITEM	CATMAT*/CATSER*	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO

*Na hipótese do código do material ou do serviço não constar no catálogo de padronização, o requisitante deverá solicitar o seu cadastro junto ao setor competente.

4. Observações gerais

4.1 – Prazo de entrega/execução:
4.2 – Local e horário:
4.3 – Servidor ou setor responsável por esclarecimentos:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na instrução normativa nº ..... e está em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Colniza-MT, ... de ..... de 20.....

Responsável pela formalização da demanda

(assinatura)

Responsável pelo setor requisitante

(assinatura)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (...)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de.....**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD TCE MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. 1.4. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. **Pesquisa de Preços:** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa XXXXXXX/2023. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (quando for o caso), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Sustentabilidade: 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 4.1.1.1.1. [...] 4.1.1.1.2. [...] 4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto: 4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: a) ... b) ... c) ... 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **maior.**

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede o Poder Legislativo Municipal de Colniza, situado a Avenida do Contorno, n° 153, Centro, CEP: 78335-000, na cidade de Colniza/MT.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) *meses*, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso (.....) da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de .....(menor preço por grupo/item/global **OU** maior desconto).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de *Contratação* Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. *Comprovação* de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.4.3. **O fornecedor** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia **do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Colniza. 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

....., ... de .....de ......

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO III

MINUTA COLNIZA DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. ***(...)***

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Contratação de.....**,** nos Colniza da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD TCE MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

10.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.* 10.3. O custo estimado total da contratação é de *R$... (por extenso),* conforme custos unitários apostos

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

11.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Colniza de Referência.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

12.4. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Colniza de Referência.*

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

13.4. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:* 13.4.1. *[...]* 13.4.2. *[...]* 13.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

14. VISTORIA

14.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.* 14.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

14.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

5.3.2 ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

14.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

15.1. O prazo de execução dos serviços será de ***xxxxxxxxxxxxxxx*** *com início* ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** *na forma que se segue:*

15.1.1. ...

15.1.2. *...*

15.2. ***Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Colniza.***

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

16.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.4.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.4.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.4.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das*

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

16.4.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16.4.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.4.13.1. [...]

16.5. **DO RECEBIMENTO**

16.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....xxxxxxxxxx) dias, contado do *xxxxxxxxxxx* pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Colniza detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.5.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.5.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.5.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Colniza de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Colniza detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.5.3.2. Emitir Colniza Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.4. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso .. .., da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

10.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne...)

10.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.7. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

10.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

10.9. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

10.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

10.11. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

10.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

10.13. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.15. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.16. ***Habilitação Jurídica:***

10.16.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

10.16.1. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

OU

10.16.1. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

OU

10.16.1. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

OU

10.16.1. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País****: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

OU

10.16.2. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

OU

10.16.3. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** *- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

OU

10.16.4. ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

10.16.5. ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos Colnizas do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*

10.16.6. *Os documentos* ***apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.***

10.17. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

10.17.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

OU

10.17.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.17.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos Colnizas da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.17.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.17.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos Colnizas do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

10.17.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos Colnizas do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

10.17.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Colniza. 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Colniza/MT, **.....** de **.....**de **.....**.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO IV

Modelo de minuta padrão de edital de:

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

Contratante : Câmara Municipal de Colniza

Objeto:

[registro de preços....]

Valor total estimado da contratação: R$ xx.xxx.xxx,xx (.....)

Data da sessão pública

Dia **XX/XX/XXXX** às XXh (horário de Brasília)

Critério de julgamento:

[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

Modo de disputa:

[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

Preferência ME/EPP/equiparadas

Sim / não

Sumário

1. DO OBJETO.. 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 15

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 17

11. DOS RECURSOS. 18

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 19

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 21

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 21

MODELO DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...

(Processo Administrativo n°.....)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº xxx/20xx., sediada à Avenida dos jambos, nº 519N, Praça Tancredo de Almeida Neves, Centro de Colniza-MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO OBJETO

12.4. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de .....conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

12.6. A licitação será realizada em único item.

OU

12.7. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

12.8. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

14.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.8. Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

14.10. Não poderão disputar esta licitação:

14.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

14.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

14.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

14.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

14.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

14.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

14.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

14.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

14.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

14.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

14.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

15.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

15.9.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

16.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.4.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

16.4.2. Marca;

16.4.3. Fabricante;

16.4.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de .....*

16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.5.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

16.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

OU

16.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

16.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

16.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

16.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

16.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

16.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

17.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....).*

17.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

17.24.2.2. Empresas brasileiras;

17.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

17.25.1.1. ...

17.25.1.2. ...

17.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

17.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.4.1. SICAF;

18.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

18.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

18.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

18.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.10.1. Contiver vícios insanáveis;

18.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

18.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

18.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

18.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

18.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

18.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

19.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

19.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR *QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]*.

19.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

19.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

19.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

19.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

19.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

19.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

19.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

19.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

19.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

19.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.4. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

21.4.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.4.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.5.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.5.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS

22.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.4.5. Fraudar a licitação

23.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa;

23.5.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.6.2. As peculiaridades do caso concreto

23.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: .....

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

25.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.14.4. ANEXO IV – (....)

..... , ... de ..... de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO V

Plano Anual de Contratações e Aquisições

Ano: .....

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Legislativa planeja comprar ou contratar durante o ano de .....

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum de todos os setores que integram a Câmara Municipal de Colniza.

De posse do Plano Anual de Aquisições, a Presidência poderá planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de ....., servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas do órgão.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta Casa Legislativa.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para a Câmara;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda dos diversos setores, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas da Câmara para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 3 (três) exercícios.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas os setores da Câmara Municipal de Colniza, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos que venham a ser demandados, seja eventualmente ou de forma contínua e/ou eventual, mas que sejam necessários.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pela Câmara Municipal de Colniza, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento e estará disponível no portal da Câmara Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios deste órgão.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta Câmara está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4.1 Processos licitatórios de materiais/serviços de uso comum:

	Descrição do objeto	Modalidade do certame	Licitação vigente até:	Previsão de realização
1	Aquisição de materiais de consumo (expediente, papelaria) dentre outros			
2	Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, tonners e tintas para impressoras, etc)			
3	Material gráfico impressos e comunicação visual – capas processo/capas /carimbos			
4	Aquisição de materiais permanentes			
5	Aquisição de gêneros alimentícios Aquisição de água e gás de cozinha			
6	Prestação de serviços de refrigeração (manutenção de ar condicionados)			
7	Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol)			
8	Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios			
9	Aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, hidráulicos e outros: granitos, portas, calhas, rufos, divisórias e etc.			
10	Aquisição de passagens rodoviárias e aéreas			
11	Aquisição de extintores e recargas			
12	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico			
13	Link de acessos a internet e rede wireless			
14	Serviço de dedetização – pessoa jurídica			
15	Aquisição de equipamentos de informática			
16	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra em reforma do prédio da Câmara			
17	Contratação para elaboração de projeto de reforma, com identificação de problemas e levantamento dos serviços necessários para correção, pintura e reforma geral das instalações da câmara.			
18	Aquisição de cursos de qualificação na área de controle interno, licitações e contratos, legislativo, etc			
19	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, mão de obra braçal para serviços diversos, pintor e carpinteiro , eletricista, encanador.			
20	Aquisição de equipamentos de mídia (câmeras para foto e vídeo, caixa de som, mesa, projetor, microfone...)			
21	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão de dados, suporte técnico e treinamento – ponto eletrônico			
22	Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e ergonomia do trabalho.			
23	Aquisição de uniformes			
24	Aquisição de EPI’s			
25	Aquisição de placas de legislaturas			
26	Aquisição de materiais e insumos de jardinagem			
27	Serviços de manutenção em equipamentos de informática			

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Compõem este plano de aquisição os seguintes anexos:

Anexo I: Levantamento de demandas por setor;

Anexo II: Levantamento de demandas total – Considerados as médias anteriores e as novas demandas; e

Anexo III: Cronograma de processos de compras

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Colniza – MT, ... de ..... de .....

.....

Presidente

Câmara Municipal de Colniza

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Câmara Municipal de Colniza com sede na Av. dos Jambos, n° 519-N, Centro, CEP: 78320-00, na cidade de Colniza/MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.219/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Presidente (qualificação) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Colniza.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en*tidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.10. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, xx/xxxx/xxxx

Assinaturas

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA E A EMPRESA ....

A Câmara Municipal de Colniza/MT com sede na Avenida dos Jambos, n° 519-N, Centro, CEP:78320-000, na cidade de Colniza/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.359.219/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa*, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2024

PORTARIA Nº063/GP/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 22/11/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Ivanete Dorneles Ramos**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional/MERENDEIRA, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 1521-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
EDITAL Nº 001/2024 PREVI-COLNIZA

EDITAL Nº 001/2024 PREVI-COLNIZA

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA será realizada de forma virtual, nos termos da Lei Municipal nº 663/2016 de 19 de outubro de 2016 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento. **1.2.** A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação online, por meio do aplicativo "MEU RPPS", disponíveis nas principais lojas de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS. **1.3.** Será eleito os candidatos com maior número de votos. **1.4.** Serão eleitos 3 (três) membros, para recomposição dos membros do conselho previdenciário, sendo que 2 (dois) serão suplentes. **1.5.** A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Prefeito Municipal, através de decreto de nomeação, contendo os nomes dos segurados e a respectiva representação.

2. DA ABERTURA E REQUISITOS 2.1. O presente edital contem:

I. Prazo máximo para o registro dos candidatos;

II. Data da realização da eleição;

III. Nome do aplicativo para votação;

2.2. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual. **2.3.** Para participar do processo de eleição, os servidores deverão inscrever-se da seguinte forma:

a- Cada candidato deverá manifestar a sua candidatura de forma presencial;

b- Os candidatos de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou inativo;

2.4. É vedada a participação do servidor que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Não terem sofrido condenação criminal conforme previsto no inciso I do art.8º-b da lei nº 9.717/1998.

2.5. No que se refere o item anterior a inexistência de condenação criminal, a comprovação deverá ser efetuada por meio de certidões da justiça estadual 1ª e 2ª instancia e federal. Quanto aos demais impeditivo deverão ser comprovados por meio de declarações de não incidência nas situações previstas. **2.6.** Os membros do Conselho Previdenciário, bem como o Presidente, se submeterão ao processo de CERTIFICAÇÃO, conforme descrito na Portaria/MTP n°1.467, de 02 de junho de 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos. **3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.** As inscrições de candidatos, serão efetuadas pelo órgão competente e de acordo com as normas fixadas no Edital da eleição. **3.2.** Os pedidos de inscrição dos candidatos deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, em formulário conforme modelo aprovado constante neste edital (anexo I), específico fornecido pelo órgão competente, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail previdencia@colniza.mt.gov.br. **3.3.** Após preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao PREVI-COLNIZA para protocolar o pedido de inscrição. **3.4.** No ato da inscrição, o candidato recebera um cartão de identificação. **3.5.** . Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição que se enquadre no item 2.5 deste Regulamento. **3.6.** A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais. **3.7.** As inscrições se darão das 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2024 até as 16h00min do dia 01 de março de 2024 (prazo máximo para realização das inscrições).

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *on line*, através do aplicativo "MEU RPPS", o segurado poderá votar apenas em um(a) candidato(a). **4.2.** O período de votação/ realização das eleições será de 11 a 12 de março de 2024, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único – Embora possam haver dois (dois) dias de votação, cada segurado seja ativo ou inativo somente terá direito a 01 (um) voto, dentre os candidatos que forem apresentados no aplicativo sendo que nos demais dias o sistema não permitirá a votação com o mesmo usuário.

4.3. No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome e apresentação da foto.

4.4. Para ter acesso ao "aplicativo MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

4.5. Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

a-1ª Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade de Colniza;

b-2ª Etapa- Caso seja o primeiro acesso, o segurado deverá acessar o campo no **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

c-**3ª** Etapa- Para os segurados que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

Parágrafo Único – O aplicativo MEU RPPS disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação será um campo específico.

5. DA CONTAGEM DE VOTOS 5.1. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos resultados que será feita através de Edital, até no dia 13 de março de 2024. **5.2.** Não será permitida reapuração de votos, nem pedidos de anulação da eleição, o resultado final será apresentado o com resumo geral da quantidade de votos que cada candidato obteve. **5.3.** Podem votar, servidores: estáveis, concursados em estágio probatório e inativos. **5.4.** Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço no quadro do município.

6. DA CLASSIFICAÇÃO 6.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiver o maior número de votos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. A comissão eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada. **7.2.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral, junto ao órgão competente **7.3.** Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Colniza – MT, 22 de fevereiro de 2024

Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento – Decreto N° 125/GP/2023.

PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA

Presidente

THAMIRYS KNOPF RIBEIRO

Membro

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO

Membro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	FOTO
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG**:
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o PREVI-COLNIZA:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à vaga de conselheiro do Conselho Previdenciário através do candidato: _____, representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme edital nº _____, e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Colniza/MT ___, de _____ de 2024.

_____

assinatura do candidato

ANEXO II

28 de fevereiro a 01 de março	Período de **inscrição** dos **candidatos**.
07 de março	Divulgação dos nomes dos inscritos.
Dia 11 e 12 de março	**Votação.**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2024

PORTARIA Nº065/GP/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 22/11/2023, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Fabiane da Rocha Blachtekak**, efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, 30 horas (Lei 502/2011), matrícula 6370-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil – Atendimento Individualizado de Alunos***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: R S TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR.

TERMO ADITIVO Nº042/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº042/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº158/2022

DATA: 21/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 13,52% DO CONTRATO Nº 158/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO", **NO VALOR DE R$ 179.108,83** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (413).

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº041/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº041/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº111/2023

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº111/2023 REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, **CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017**" NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 21/02/2024 A 21/04/2024**.

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº040/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº040/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº110/2023

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº110/2023 REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS." NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 21/02/2024 A 21/05/2024.**

LEI Nº. 2.064/2024 DE: 22.02.2024

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.054/2023, para o atendimento ao Conselho Municipal da Educação, Lei Municipal 2.028/2023, em atendimento ao acórdão nº 1.026/2023 do TCE-MT e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal nº 2.054/2023 (lei orçamentária anual) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e da mesma forma nas demais peças de Planejamento, o plano pluri anual (Lei Municipal nº 1.920/2021) e a lei de diretrizes orçamentárias (Lei Municipal nº 2.037/2023), consoante emendas inseridas previstas no art. 2º.

Parágrafo único. O crédito adicional especial previsto no *caput* visa tratar de recursos específicos ao Conselho Municipal de Educação em atendimento à recomendação contida no Acórdão nº 1.026/2023 – PV, de 1ª de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, para o exercício do ano de 2024, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF) e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente aplicável à espécie:

I - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1.920/2021, de15 de dezembro de 2021:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS PODER EXECUTIVO:

Produto (Serviço): Manutenção e Encargos com Conselho Municipal da Educação

Ano: 2024

Metas Físicas: R$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Depto de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal n° 2.037/2023, de 07 de Julho de 2023:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2024 PODER EXECUTIVO:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Depto de Administração Escolar

Ação/Projeto: Manutenção e Encargos com Conselho Municipal da Educação

Valor: R$ 100.000,00

III - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 2.054/2023, de 01 de Dezembro de 2023:

CRIA PROJETO/ATIVIDADE – 2.295 - ANO 2024, E INSERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO REFERIDO PROJETO/ATIVIDADE.

PODER EXECUTIVO:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Depto de Administração Escolar

Projeto/Atividade: 2.295 Manutenção e Encargos com Conselho Municipal da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.2500 – Diária Civil

Valor: R$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.2500 – Material de Consumo

Valor: R$ 25.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.2500 – Passagens e Despesa de Locomoção

Valor: R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.2500 – Serviços de Terceiro Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.2500 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.2500 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º. Para cobertura orçamentária do crédito especial tratado no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.054/2023), da forma abaixo descriminada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 – Depto do Programa de Alimentação e Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa PNATE-Ensino Superior

3.3.90.39.00.00.2569 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R$ 100.000,00

Art. 4º. As emendas inseridas e a abertura de crédito adicional especial, vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº014/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2024

DATA: 20/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: VIAÇÃO COMODORO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 067/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 067/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA DESTINADO A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

R. B. SANTOS

CNPJ: 50.882.355/0001-20

END: AV. 11 AVENIDA SANTO AFONSO, N° 65, QUADRA 12, LOTE 02, SALA A, BAIRRO VILA 2000

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

E-MAIL: RODRYBESERRA@GMAIL.COM

TELEFONE: (66) 98423-3377

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$142.095,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 25/2024 ADM DE 22 DE FEVEREIRO 2024

Portaria 25/2024 ADM de 22 de Fevereiro 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIENE DA SILVA COSTA,** portadora do CPF:015.301.281-10como Fiscal Titular, bem como a Sra. **ELITANIA DE CASTRO MOREIRA,** portadora do CPF: 054.479. 161-43, como Suplente nos seguintes documentos:

ATA N°. 20/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 22 de Fevereiro 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de janeiro 2024.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 23 de fevereiro de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA	RAYANE SOUSA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA	JUSSARA MACEDO SOUZA	2º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ADRIANA CAMPOS ZIMIGNANI	1º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ZILDA DO CARMO LIMA	2º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ELAINE DA SILVA MELO	3º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	4º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA 7 DE SETEMBRO X SANTO ANTÔNIO II /EXCLUSIVA	CICERO PEDRO DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA BARRA GRANDE/AGRONESA X PAU BRASIL/COMPARTILHADA	VENILSON PEREIRA DE MIRANDA	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA BARRA GRANDE/AGRONESA X PAU BRASIL/COMPARTILHADA	ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	2º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE	JOSE EURIPEDES DE LIMA	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA PORTO ESPERANÇA/VERANÓPOLIS	VILMAR DA LUZ CUNHA	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA PORTO ESPERANÇA/VERANÓPOLIS	VALBETE ROSA DA COSTA	2º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA SANTA LUZIA/ VERANÓPOLIS	EDIONES BATISTA DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/, ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO/JACARÉ VALENTE	CRISPINIANO FEITOSA CARNEIRO	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/, ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO/JACARÉ VALENTE	SIMEVALDO RODRIGUES	2º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA SETOR PALMEIRA/SOL NASCENTE	LUCIANO REGINALDO DA SILVA FREITAS	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA TERRA ROXA/ SOL NASCENTE	JURACY GOMES DE OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA VALDECIR/JACARE VALENTE	ERIVAN NEVES OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ ROTA PAU BRASIL/ SANTO ANTONIO	ALINE OLIVEIRA DOURADO	1º

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	1º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA	1º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	GISELE VIEIRA DA COSTA	1º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ILZA PAULA SINHORELI	2º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	DAIZA INES DOS SANTOS CASTRO	3º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	IZABEL SOUZA RAMOS	4º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	5º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARYSSOL YASMIM DIAS	6º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	7º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	SYLVANNA SILVA BORGES	8º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	IRANY RODRIGUES COSTA	9º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS	MARA SILVA XAVIER	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA	DYAME BEZERRA FERNANDES	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	SAMARA SOUSA SANTOS	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	ANGELITA RODRIGUES COELHO	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	GRACE ALVES FAGUNDES OLIVEIRA	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	PRISCILA CANDIDA CAETANO	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	ELIETE DE FREITAS MACIEL SALES	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	CACILDA MOERIA DA SILVA ROCHA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	JOSINA LEITE DA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TANCREDO NEVES	WILLYANNE MIRANDA FERREIRA	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	LUANA SOUSA XAVIER ALENCAR	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	GLORIA STEPHANE COELHO SOUSA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JARDELINE MARIA PROCOPIO NUNES	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CIDIANE APARECIDA GARCIA	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GABRIELA SILVA SANTOS	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DIRLENE SOUZA DA LUZ	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JORDANA DE PAULA FIGUEREDO	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	8º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	9º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EVANIA GALVAO DA CRUZ MARTINS DA SILVA	10º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIENE DA SILVA COSTA	11º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	12º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES	13º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	14º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	15º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RIZIA ROSA SILVA	16º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANGELA REGINA MATTE	17º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUDIMILA LORRAN SANTOS BASTOS	18º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	19º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	20º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	21º
TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	ESCOLA BRANCA DE NEVE	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	1º
TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	ESCOLA PAU BRASIL	DANIELE DIAS PEREIRA	1º
TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	1º
TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	JULIA MARIA NUNES DOS SANTOS DE ARAUJO	2º
TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	3º
TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	4º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as res-

pectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMAS.

Parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de execução Físico-Financeiro ano 2022.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária dia 21 de fevereiro de 2024, ata 05.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de execução Físico-Financeiro do 2022, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 21 de fevereiro de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, através deste convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2023.

Terça-feira (27/02/2024).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal

Confresa - MT, 22 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT Torna Público que a Errata de Publicação que foi publicado no dia 31 de JANEIRO de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX | N° 4.413 nas páginas 523-524 • No Jornal local do Estado de Mato Grosso JGL página 05• No Diário Oficial de Contas TCE n°3266 página 92.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160-SALA 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA – MT.

CEP. 78.652-000

TELEFONE: (66)84489355/ (66)8125-0648

EMAIL:dellysconfresa@gmail.com

Vencedora nos itens 56,57,62,88,99,100 do presente Certame no valor global de R$ 523.216,70 (Quinhentos e Vinte e Três Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

LER-SE:

EMPRESA: W J SILVA LTDA

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160-SALA 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA – MT.

CEP. 78.652-000

TELEFONE: (66)84489355/ (66)8125-0648

EMAIL:dellysconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

Vencedora nos itens 56,57,62,88,99,100 do presente Certame no valor global de R$ 764.675,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE ENSINO FUNDAMENTAL PRE E 1A– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): IVONE BORGES GONCALVES PAULA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): SUZAMARA ESCORSE GONCALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE INGLÊS– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): ILZA APARECIDA BINDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO FISICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
21ª	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	23/11/1994

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

VIGENCIA: 26/07/2024

CONTRATADO(A): WAGNA DAS DORES ALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): JOELMA MORAIS DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): ASOR MUNIZ BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL PRE E 1A – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): ODETE ROSA PAES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL PRE E 1A – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE MORAES BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): MARISETE APARECIDA ROCHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): NARIA MARIA GRASSIOTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A) RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): BEATRIZ MORAES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 08 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): VITORIA LIMA DUARTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.912,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): FERNANDA APARECIDA PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): TAYNARA DE SOUSA DUTRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.912,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGENCIA: 13/12**/2024**

CONTRATADO(A): MARCELENE DA SILVA BATISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): PALITA KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.412,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): NEIDE CESAR GAMEROS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024

VIGENCIA: 12/07/2024

CONTRATADO(A): CAMILA TEODORO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.912,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE EDIUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): KENIA HANISZ GOMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.184,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSROR DE EDUCAÇÃO BÁSICA– 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGENCIA: 13/12/**2024**

CONTRATADO(A): SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, p*ara todos os efeitos, a saber:*

I- Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo).

II- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III- O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 22 de fevereiro de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA -

Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

RESULTADO ANALISE DA SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

INSCRIÇ ÃO

NOME VAGA TIPO RESULTADO JUSTIFICATIVA

0000620 LUELEN SOUZA PEREIRA Agente Administrativo Agente Administrativo Estrutura Administrativa SedeCadÚnico INDEFERIDO NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base dedados do Cadastro Único.0001030 MARIA ONEIDE ALVES RIBEIROApoio Administrativo Educacional Nutrição/Zeladora Secretaria de Educação Nova UniãoCadÚnico DEFERIDO Deferido0000140 ROSILENE MARIANO DA SILVA Auxiliar de Sala Auxiliar de Classe NívelMédio Secretaria de Educação Sede 0000070 SIRLENE APARECIDA WEIAND Auxiliar de Sala Auxiliar de Classe NívelMédio Secretaria de Educação Agrovila Professor Professor Licenciado emCadÚnico DEFERIDO DeferidoCadÚnico DEFERIDO DeferidoO candidato não apresentou nenhum documento para analise0000370 SUSANA DE SOUZA RODRIGUESPedagogia - Secretaria de Educação Nova EsperançaHipossuficiência Financeira INDEFERIDOdo pedido de isenção. 0000770 TAÍNA DE SOUSA COELHO Professor Professor Licenciado emPedagogia Secretaria de Educação/Sede Assistente Técnico em Saúde Técnico emCadÚnico DEFERIDO DeferidoO candidato não apresentou nenhum documento para analise0000150 VINICIUS DA SILVA RAMOSRadiologia + CRTR Secretaria de Saúde/SedeHipossuficiência Financeira INDEFERIDOdo pedido. 0000630 WILLIANN RAMOS MACIEL Agente Administrativo AgenteAdministrativo Estrutura Administrativa SedeCadÚnico DEFERIDO Deferido

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 2 (DOIS): 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de urbanismo, oficio n049/2024.

RODIZIO EMPRESA ITEM PREÇO UNIT. DATA DO CREDENCIAMENTO

2º 50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA 2 R$ 304,00 20/04/2023

1º TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA 2 R$ 304,00 29/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 082.008/2023, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE: ÁGAPE CONTRUTORA LTDA; CNPJ: 00.201.966/0001-97; VALOR: R$ 2.308.256,79 (dois milhões, trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

19° - Ana Flávia dos Santos Carvalho

20° - Luciene da Silva Ribeiro e Silva

Curvelândia, 22 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 199 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2024 aos funcionários públicos efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 3,71 % (três virgula setenta e um por cento), sobre o salário base, retroativo a janeiro de 2024, **aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 22 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 198 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2024 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial o percentual de 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento), sobre o salário base, retroativo a de janeiro de 2024 (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 177 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023). O mesmo percentual se aplica **aos profissionais da educação, aos profissionais do magistério** e demais servidores do **quadro de efetivos** e **aos cargos comissionados**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, pois será em conformidade com artigo 198 da CRFB/1988. E ainda, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, por se tratarem de agentes políticos a revisão anual deverá ser fixada por lei de inciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º - Aos servidores cujo vencimento base, eventualmente, ficar abaixo do salário mínimo nacional, fica readequado em R$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo quanto ao pagamento do mencionado reajuste, a partir do mês de janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT PROPOSTA N°11939906000/1210-05-RECURSO FEDERAL- MINISTERIO DA SAUDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT PROPOSTA N°11939906000/1210-05-RECURSO FEDERAL- MINISTERIO DA SAUDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.803,70 (trinta e sete mil oitocentos e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447. 741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **19.335.762/0001-77**, estabelecida Rua Campinas, nº 21, Quadra 03, Sala 08, Empresarial Center, Bairro: CPA I, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.055-085, representada pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 874619 SSP/MT e do CPF nº 793.443. 481-20.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 050/2021 - Pregão Presencial Nº 050/2021, Contrato nº 167/2021, Contratação de Empresa Especializada em Solução de Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Softwares 100% Web de Gestão Educacional em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diamantino/MT.

Em consulta a documentação do referido contrato, constatou-se que a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União** está expirada.

Segundo o art. 89, § 4º, da Lei nº 14.133/21, lei de licitações e contratos, a administração deverá verificar a regularidade fiscal.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º ...

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Sendo assim, notifico a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME na pessoa do seu representante legal, o Sr. ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, para que proceda a atualização da referida Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, no prazo de 05 dias úteis para cumprimento, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 22 de fevereiro de 2024.

_____

ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contrato

Portaria nº 059/2024

_____

ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO

Gestora de Contratos – SEMED

Portaria nº 041/2024

ADENDO MODIFICADOR N° 01 - PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 001

ADENDO MODIFICADOR N° 01 - PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 001

Dispõe sobre a Mudança de Horário de Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 019/2024 que dispõe sobre a mudança de horário de expediente da Administração Pública Municipal que será ***das 07 h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, a partir do dia 26/02/2024*** e que considera a necessidade de primar pela prestação do serviço público e ao mesmo tempo, sem prejudicar a população.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **Sr. GILSON DA SILVA,** do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NA PORTARIA ONDE SE LÊ:

e) PROCON - das 08h00min às 14h00min;

LEIA-SE :

e) PROCON - das 07h00min às 13h00min;

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Diamantino-MT, 22 de fevereiro de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 23 /2.024/SEMED

PORTARIA Nº 23 /2.024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jamil Rodrigues Barroso, Professor, matrícula nº 453 CPF nº 062.070318-06, RG nº 16.209.670 SSP/SP, lotada na Escola Municipal Pref. João Batista de Almeida, para a função de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e o mesmo **não fará jus a Dedicação exclusiva**, a partir de **01 de Fevereiro de 2.024.**

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 70 de 2.022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias em especial a portaria **nº 04/2021/SMEC.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 21de Fevereiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 006/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 29. 659.484/0001-67**, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORÇO NA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO DO OURO, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 100.019,78 (cem mil e dezenove reais e setenta e oito centavos)**,. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADENDO MODIFICADOR N° 01 – RESOLUÇÃO 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ADENDO MODIFICADOR N° 01 – RESOLUÇÃO 02/2024- Cria a Comissão Especial de Chamamento Público Diamantino/MT- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008.

Considerando o Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social nº. 001/2024;

RESOLVE:

NA RESOLUÇÃO ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – **Ana Cristina dos Santos**– Representante Governamental.

II – ***Jéssica R. Szimanski Chassot*** – Representante Governamental.

III – **Ir. Euzilene dos Santos Torres**– Representante da Sociedade Civil.

IV – **Tatiane da Costa Silva** – Representante da Sociedade Civil.

V - **Marenice Queiroz da Silva** - Representante Governamental.

LEIA-SE :

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – **Ana Cristina dos Santos**– Representante Governamental.

II – ***Jéssica R. Szimanski Chassot*** – Representante Governamental.

III – **Tatiane da Costa Silva** – Representante da Sociedade Civil.

IV - **Marenice Queiroz da Silva**– Representante Sociedade Civil.

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução.

Diamantino, 22 de fevereiro de 2024.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT PROPOSTA N°11939906000/1210-05-RECURSO FEDERAL- MINISTERIO DA SAUDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA IZAMED LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT PROPOSTA N°11939906000/1210-05-RECURSO FEDERAL- MINISTERIO DA SAUDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

DIAMANTINO/MT PROPOSTA N°11939906000/1210-05-RECURSO FEDERAL- MINISTERIO DA SAUDE.

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOGOV COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.408/0001-69**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT PROPOSTA N°11939906000/1210-05-RECURSO FEDERAL- MINISTERIO DA SAUDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ERICA DE FATIMA GENTIO IORIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 156/2023

Modalidade Nº: 018/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 22/02/2024

Data da Homologação: 22/02/2024

Objeto da licitação: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MATERIAIS PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT-PROPOSTA N°11939906000/1210-05 RECURSO FEDERAL- MINISTÉRIO DA SAÚDE.

124196 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
52937	ARMARIO - LABORATORIO, COMPOSTO POR 4 MODULOS DE ARMAZENAGEM (A, B, C, D), FABRICADO EM CHAPA DE ACO LAMINADO A FRIO COM BASE REFORCADA	UNIDADE	NOBRE PA 90	10	1.028,37	10.283,70
53631	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES ASSENTOS ESPERA AEROPORTO CROMADA	UNIDADE	KELTER V903	15	1.368,00	20.520,00
53638	CARRO MACA COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	PORTAL PE 2726	1	7.000,00	7.000,00

Total Fornecedor: R$ 37.803,70

134992 - ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
53630	MESA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	VANDAFLEX / COLT	10	950,00	9.500,00
53639	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UNIDADE	PC BRASIL / PCB-103L1N	1	2.099,00	2.099,00

Total Fornecedor: R$ 11.599,00

149372 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
53628	BISTURI ELETRICO [150W].	UNIDADE	TRANSMAI BP100P	1	3.799,00	3.799,00
53634	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRO MÓVEL	UNIDADE	ASPIRATEX HR-6005-C	1	2.099,00	2.099,00

Total Fornecedor: R$ 5.898,00

153274 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.319.408/0001-69

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total

53636	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA PARA PULSEIRA HOSPITALAR	UNIDADE	ZEBRA ZD510	1	4.480,00	4.480,00

Total Fornecedor: R$ 4.480,00

153734 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.583.026/0001-69

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
53629	POLTRONA HOSPITALAR	UNIDADE	RENASCER / RN11002	5	1.030,00	5.150,00

Total Fornecedor: R$ 5.150,00

153735 - CIRURGICA IZAMED LTDA

CNPJ: 12.967.916/0001-02

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
53635	OXÍMETRO DE PULSO USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL	UNIDADE	MOBIL PC66B	2	950,00	1.900,00

Total Fornecedor: R$ 1.900,00

Total Geral: R$ 66.830,70

DIAMANTINO, Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2024

Modalidade Nr.: 00000008/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/02/24

Data da Homologação: 22/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2022/2022 DE PLACA SCR-6I17

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.489,9400	3.489,94
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	897,0900	897,09

Total Fornecedor: 4.387,0300

Total Geral: 4.387,0300

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000018/2024

Modalidade Nr: 00000004/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/02/24

Data da Homologação: 22/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239360 - 52.977.149 ALAIZ PAULA DA SILVA OLIVEIRA TORRES

CNPJ: 52.977.149/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38189	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE FESTIVO, TIPO TROPICAL, LOCAL COMPLEXO TURISTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO DA RODINHA	UNIDADE		1,0000	53.562,0000	53.562,00

Total Fornecedor: 53.562,0000

Total Geral: 53.562,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

TERMO DE CONVÊNIO 04/2024

TERMO DE CONVÊNIO 04/2024

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE — MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasil, n° 1298, Centro, Gaúcha do Norte — MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. n°402. 603.301-59, residente e domiciliado a Rua Brasília, s/n°. Centro, Gaúcha do Norte- MT doravante denominado Convenente e o MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J n°. 15.023.971/0001-24, com sede a Avenida Brasil, n°. 1036, Bairro Centro, Paranatinga-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSIMAR MARQUES BARBOSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 0305291-5, SSP/MT, CPF/MF 550.450.851-49, residente e domiciliado no Município de Paranatinga, doravante denominada Conveniada, tem entre si, justo e acertado o presente termo de convenio, conforme parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n°.1.066 de 02 de setembro de 2021, que se regera pelas Clausulas e Condições de preço, forma e termo de pagamento ora descritas.

OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA Iª - O presente instrumento tem como objeto o auxílio financeiro para custeio ao atendimento das crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco e são retiradas do seio familiar, residentes no município de Gaúcha do Norte-MT, e que sejam encaminhadas pelo CONVENENTE em regime de internato transitório ou definitivo a Casa Lar de Acolhimento Provisório LAFAYETTE EUSTÁQUIO DE SOUZA, situado na Avenida Aeroporto, s/n Bairro Vista Alegre, Paranatinga—MT.

CLAUSULA 2ª - CONVENENTE contribuirá com o pagamento mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) POR ACOLHIDO(A), a ser efetuado via depósito bancário em conta corrente em nome da Conveniada, devendo ser realizado até o décimo dia útil subsequente de cada mês ao vencimento, para o devido acolhimento das Crianças e Adolescentes encaminhados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT

Parágrafo primeiro. É dever da convenente, preservar os vínculos familiares trabalhando conjuntamente com o conveniado, realizando a análise dos relatórios dos acolhidos, e realizando os trabalhos necessários com a família dos acolhidos e mantendo o fluxo de informações convenientes.

Parágrafo segundo. CONVENENTE custeará eventualmente o acompanhamento de um Cuidador (a), se necessário para ACOLHIDO (A) em caso de transporte ou internação hospitalar, da qual a diária (vinte quatro horas) é de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser repassado integralmente ao colaborador/cuidador autônomo, da qual a Conveniada informará os valores a serem repassados eventualmente com a respectiva fundamentação e comprovação para a CONVENENTE.

CLÁUSULA 3ª - Em contrapartida, é dever da Conveniada:

a) Acolher as pessoas encaminhadas pelo Conveniente, ofertando a esta moradia temporária ou permanente, de acordo coma necessidade de cada menor;

b) manter padrões de habitação, compatíveis com as necessidades dos acolhidos, bem como prove-los de alimentação regular e de higiene indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes;

c) preservar os vínculos familiares trabalhando conjuntamente com o convenente, realizando a análise e relatórios dos acolhidos;

d) observar os direitos e garantias das crianças e adolescentes;

e) preservação da identidade dos acolhidos;

f) oferecimento de ambiente seguro e sadio;

g) fornecer o vestuário adequado;

h) manter instalações físicas em condições de habilidade e locomoção;

i) atendimento personalizado;

j) proporcionar cuidados com a saúde conforme a necessidade de cada indivíduo;

k) promover atividades ocupacionais, físicas e de lazer;

l) manter informada a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto as condições físicas e psicológicas dos atendidos;

m) comunicar as autoridades competentes, todas as ocorrências;

n) manter arquivo dos gastos e despesas que serão pagos com recursos próprios dos acolhidos, sendo que de hora em diante estes recursos serão de inteira responsabilidade da Conveniada.

CLÁUSULA 4ª — O presente instrumento do Convenio terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024 podendo ser prorrogado conforme lei autorizativa.

CLASULA 5ª— A Conveniada deverá executar o objeto do presente termo com lisura, fornecendo e mantendo os equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso.

CLASULA 6ª — Aplica-se a Lei Federal n°. 14.133/21 e o Código Civil vigente ao presente instrumento e em especial aos seus casos omissos.

CLASULA 7ª — Para cobrir despesas oriundas do presente instrumento serão utilizados os recursos específicos na seguinte dotação orçamentaria:

Manutenção do Serviço de acolhimento de Crianças e Adolescentes

ÓRGÃO: 13/UNIDADE: 003/PROJ ATIV: 20090/ELEMENTO: 3.3.90.39/ CÓD. RED.: 437

CLASULA 8ª — Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Convenio, fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLASULA 9ª — Fica revogado o convênio anterior assinado no ano de 2023, o qual trata do mesmo objeto, passando a viger apenas os termos do presente convenio.

CALUSULA 10ª – E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de janeiro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

Convenente

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

Conveniada

TESTEMUNHAS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2023

CONTRATO Nº 014/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: TONELLI CALHAS, CNPJ nº 33.503.895/0001-36.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, CUMEEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R$ 416.101,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 21/02/2024

TERMO DE CONVÊNIO 03/2024

TERMO DE CONVÊNIO 03/2024

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE — MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasil, n° 1298, Centro, Gaúcha do Norte — MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. n°402. 603.301-59, residente e domiciliado a Rua Brasília, s/n°. Centro, Gaúcha do Norte- MT doravante denominado Convenente e o MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J n°. 15.023.971/0001-24, com sede a Avenida Brasil, n°. 1036, Bairro Centro, Paranatinga-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSIMAR MARQUES BARBOSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 0305291-5, SSP/MT, CPF/MF 550.450.851-49, residente e domiciliado no Município de Paranatinga, doravante denominada Conveniada, tem entre si, justo e acertado o presente termo de convenio, conforme parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n°.1.066 de 02 de setembro de 2021, que se regera pelas Clausulas e Condições de preço, forma e termo de pagamento ora descritas.

OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA Iª - O presente instrumento tem como objeto o auxílio financeiro para custeio ao acolhimento para Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos/ independentes e/ou com diversos graus de dependência., residentes no município de Gaúcha do Norte-MT, e que sejam encaminhadas pelo CONVENENTE em regime de internato transitório ou definitivo a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI, situado a Rua Ivone Rosa de Souza n°120 Paranatinga, MT

CLAUSULA 2ª - CONVENENTE contribuirá com o pagamento mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) POR ACOLHIDO(A), a ser efetuado via depósito bancário em conta corrente em nome da Conveniada, devendo ser realizado até o décimo dia útil subsequente de cada mês ao vencimento, para o devido acolhimento dos idosos encaminhadas pelo Município de Gaúcha do Norte-MT

Parágrafo primeiro. É dever da convenente, preservar os vínculos familiares trabalhando conjuntamente com o conveniado, realizando a análise dos relatórios dos acolhidos, e realizando os trabalhos necessários com a família dos acolhidos e mantendo o fluxo de informações convenientes.

Parágrafo segundo. CONVENENTE custeará eventualmente o acompanhamento de um Cuidador (a), se necessário para ACOLHIDO (A) em caso de transporte ou internação hospitalar, da qual a diária (vinte quatro horas) é de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser repassado integralmente ao colaborador/cuidador autônomo, da qual a Conveniada informará os valores a serem repassados eventualmente com a respectiva fundamentação e comprovação para a CONVENENTE.

CLÁUSULA 3ª - Em contrapartida, é dever da Conveniada:

a) Acolher as pessoas encaminhadas pelo Conveniente, ofertando a esta moradia temporária ou permanente, de acordo coma necessidade de cada menor;

b) manter padrões de habitação, compatíveis com as necessidades dos acolhidos, bem como prove-los de alimentação regular e de higiene indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes;

c) preservar os vínculos familiares trabalhando conjuntamente com o convenente, realizando a análise e relatórios dos acolhidos;

d) observar os direitos e garantias dos idosos;

e) preservação da identidade dos acolhidos;

f) oferecimento de ambiente seguro e sadio;

g) fornecer o vestuário adequado;

h) manter instalações físicas em condições de habilidade e locomoção;

i) atendimento personalizado;

j) proporcionar cuidados com a saúde conforme a necessidade de cada indivíduo;

k) promover atividades ocupacionais, físicas e de lazer;

l) manter informada a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto as condições físicas e psicológicas dos atendidos;

m) comunicar as autoridades competentes, todas as ocorrências;

n) manter arquivo dos gastos e despesas que serão pagos com recursos próprios dos acolhidos, sendo que de hora em diante estes recursos serão de inteira responsabilidade da Conveniada.

CLÁUSULA 4ª — O presente instrumento do Convenio terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024; podendo ser prorrogado conforme lei autorizativa.

CLASULA 5ª— A Conveniada deverá executar o objeto do presente termo com lisura, fornecendo e mantendo os equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso.

CLASULA 6ª — Aplica-se a Lei Federal n°. 14.133/21 e o Código Civil vigente ao presente instrumento e em especial aos seus casos omissos.

CLASULA 7ª — Para cobrir despesas oriundas do presente instrumento serão utilizados os recursos específicos na seguinte dotação orçamentaria:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13 ; UNIDADE: 002; PROJ/ATIV:20080; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; COD. REDUZIDO: 345

CLASULA 8ª — Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Convenio, fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLASULA 9ª E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de janeiro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

Convenente

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

Conveniada

TESTEMUNHAS

ASS._____	ASS._____
NOME:_____	NOME:_____
RG:_____	RG:_____
CPF:_____	CPF:_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000019/2024

Modalidade Nr.: 00000005/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/02/24

Data da Homologação: 22/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO SELF-SERVICE PARA EVENTO DO DIA DA MULHER.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233189 - C A WEIZENMANN

CNPJ: 33.357.474/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, TIPO COFFEE BREAK DESTINADOS A ATENDER O EVENTO PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 NO COMPLEXO TURISTICO E DE LAZER DO PARQUE RECR	UNIDADE		1,0000	57.000,2000	57.000,20

Total Fornecedor: 57.000,2000

Total Geral: 57.000,2000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de General Carneiro–MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 08/03/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários para atender as demandas da secretaria municipal de administração, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT

Credenciamento a partir do dia: 08/03/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Municipio de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 03/2024 – dispensa de licitação nº 03/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa Borges Alexandre & Cia Ltda Epp, CNPJ n° 08.021.785/0001-90, com sede na Avenida Januário Santana do Carmo, 227, Parque das Américas, Porto Esperidião – MT, Cep.: 78.240-000, pelo valor global de R$ 37.293,82 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)., com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PORTARIA N.º 041/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Leonice Ferreira da Costa"**

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; Lei Complementar nº 058/2016 de 16/02/2016; que dispõe acerca do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública, e Lei nº 737 de 16/02/2023, que trata da Revisão Geral Anual.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Leonice Ferreira da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 856.533 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 559.423.931-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "C", Nível "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 051, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do GLÓRIA-PREVI, n.º 2024.02.00003P, a partir da data **de 02/02/2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gloria D'Oeste/MT, 22 de fevereiro de 2024.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°10, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 10, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofícios n°. 074 e 075/2024/SME de 22/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 22/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSOR (ZONA RURAL – GUIRATINGA)	CLASSIF.
1120	DEBORAH BARDELA DOS SANTOS DOURADO	4°
INSC	**PROFESSOR (ZONA URBANA – GUIRATINGA)**	**CLASSIF.**
5630	GLEIDSON NUNES DE MORAES	14°
580	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	15°
5070	HAYDE ROSA DOS ANJOS CRUZ SILVA	16°
4660	ALESSANDRA QUIQUETO ZEQUINI GUIMARÃES	17°
INSC	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL – GUIRATINGA)**	**CLASSIF.**
4810	LARISSA SILVA SOUZA DE FREITAS	3°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372 – CNPJ: 48.174.887/0001-60

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E

SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ **90.247,50 (noventa mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 036/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 012/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marinalda Favero, portadora do CPF n° ***.180.109-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 035/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 012/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Regina Duarte, portadora do CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 034/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 012/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 033/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 011/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777793**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marinalda Favero, portadora do CPF n° ***.180.109-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 032/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 011/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777793**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Regina Duarte, portadora do CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 031/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 011/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777793**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193 – CNPJ: 40.587.270/0001-65

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 57.900,20 (cinquenta e sete mil novecentos reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração dos horários de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira/MT para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Alterar o horário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2024 para os meses, datas e horários, conforme disposto a seguir:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2024			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	21.03.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
04	18.04.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	16.05.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	20.06.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	18.07.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	22.08.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	19.09.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
10	17.10.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
11	21.11.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
12	19.12.2024	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 22 de fevereiro de 2024.

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[1] Situada à: Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Lucio de Mendonça Primo, nº 621, Conjunto habitacional Arco Íris II de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANO GALDINO RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 023/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JOSÉ JOAQUIM.

Objeto: Contrato Administrativo nº 025/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCILENE FERREIRA MAXIMINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 068/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição à servidora efetiva Geralda Francisca da Silva que encontra-se em readaptação de função.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEUMA LOPES GONÇALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 010/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELISMAR RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 004/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA MATEMÁTICA - ITIQUIRA.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2024

Dispõe sobre as designações do Agente de contratação, dos membros da Comissão de Contratação e da equipe de apoio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e ;

Considerando a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/21 , a qual disciplina as normas para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, Inciso L e artigo 8 , §1º da Lei nº14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a agente de contratação, bem como designar servidores para comporem a comissão de contratação e a equipe de apoio;

Art. 2º - A agente de contratação , comissão de contratação e a equipe de apoio é constituída pelos seguintes membros:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449;

MEMBRO: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES**,** matrícula funcional 457;

MEMBRO: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

MEMBRO :CAROLINE DE OLIVEIRA DE AMARAL, matrícula funcional nº449;

Art. 3º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 4º - Nos pregões, as atribuições do pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação ora designada.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2024

José Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023/2024

Retifica e reedita a Portaria Legislativa 022/2024, que dispõe sobre retificação na matricula de servidora efetiva, nomeada na Função Gratificada de Chefe Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Poder Legislativo de Itiquira-MT, dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o equívoco na matricula da servidora citada na Portaria Legislativa 022/2024;

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **ROSIMERI HUBNER**, efetiva no cargo de Auditora de Controle Interno, Matrícula Funcional 455, para exercer a função gratificada de **Chefe Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2024

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2023 - 2º CHAMADA - CONVOCADOS REMANESCENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2023

2º CHAMADA - CONVOCADOS REMANESCENTES

Data assinatura: 19/02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: A C P DA CRUZ COMERCIO – EPP, CNPJ: 29.289.694/0001-00

Valor Global: R$ 95.472,95 (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Adjudicatária: D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP, CNPJ: 00.880.252/0001-52

Valor Global: R$ 77.749,21 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

Adjudicatária: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 45.156.970/0001-19

Valor Global: R$ 44.333,86 (quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Adjudicatária: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95

Valor Global: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

Adjudicatária: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.261.838/0001-89

Valor Global: R$ 4.309,90 (quatro mil e trezentos e nove reais e noventa centavos)

Adjudicatária: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05

Valor Global: R$ 3.458,15 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2265/2022/SINFRA

Data da vigência: 01/06/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2023

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEY DIAS RODRIGUES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 122/2022, a partir de 21/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEY DIAS RODRIGUES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 122/2022, a partir de 21/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 002/2024, oriundo do processo administrativo nº 04/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa:**ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA,** opera com o CNPJ 08.025.335/0001-76 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Guanabara, 256, sala 01, Residencial Ipanema, CEP 78.555-563, Sinop-MT.

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL 3° ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, DE FORMA PRESENCIAL, EM CUIABÁ-MT, NOS DIAS DE 12 E 13 DE MARÇO/2024, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIO DE 12 HORAS.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 209/2022, a partir de 01/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANO GALDINO RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 023/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITIQUIRA/MT

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação do Plano Municipal destinado a Prevenção, ao Enfrentamento e ao Atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Itiquira 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITIQUIRA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em plenária ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024 e,

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas.

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 de 17 de agosto de 2023 do CMDCA que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Itiquira.

CONSIDERANDO aResolução nº 44 de 18 de janeiro de 2024 do CMDCA que revoga integralmente a Resolução nº 41 de 03 de novembro de 2023 que versa sobre a implantação no Município de Itiquira-MT do procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal destinado a Prevenção, ao Enfrentamento e ao Atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência reordenamento 2024-2028 o qual estabelece um conjunto de ações articuladas que permitem a intervenção técnica-política e financeira para o enfrentamento das diversas modalidades de violências e do abuso e exploração sexual de crianças e adolescente no Município de Itiquira/MT.

Art. 2º. O referido Plano foi apresentado pelo Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes e aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo a esta.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 22 de fevereiro de 2024.

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO

ORGANIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

GLOSSÁRIO

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVIVER – Centro Conviver Líbio Faustino Franco

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

MP – Ministério Público

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PMI - Prefeitura Municipal de Itiquira

PSB – Proteção social básica

PSE – Proteção social especial

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINAN – Sistema de Informação de agravos de notificação

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SIPIA – Sistema de informação para infância e adolescência

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TJ – Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 5

2. ASPECTOS CONCEITUAIS. 11

3. OBJETIVOS. 19

3.1. Objetivo Geral 19

3.2. Objetivo especifico. 19

4. A ESCUTA ESPECIALIZADA.. 19

5. COMPETÊNCIAS INTERSECRETARIAS. 20

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 20

5.1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.. 21

5.1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 21

5.1.3. FLUXO DE VIOLÊNCIA SEXUAL. 22

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. 23

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.. 23

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 24

8.1. Ações de Intervenção Primária. 24

8.2. Ações de intervenção secundária. 25

8.3. Ações de intervenção terciária. 25

8.4. Atendimento assistencial em saúde. 25

8.5. Fluxo de violência sexual 26

9. CONSELHOS TUTELARES. 26

9.1. Notificação recebida da saúde – ficha SINAN.. 27

9.2. Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) – para situação flagrante. 27

9.3. Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) – para situação NÃO flagrante. 28

10. OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DO PLANO. 29

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 36

12. REFERÊNCIAS. 37

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal destinado a Prevenção, ao Enfrentamento e ao Atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência é um trabalho coletivo do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento intersetorial das violências sofridas pela população infanto-juvenil.

Trata-se de um Plano elaborado com ações voltados à garantia de direitos e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, destacando a primazia do trabalho conjunto entre as seguintes políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, além dos Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A violência contra crianças e adolescentes abrange os maus-tratos físicos e emocionais, o abuso sexual e a negligência. No caso de lactentes e crianças pequenas, a violência assume principalmente a forma de maus-tratos nas mãos de pais, mães, cuidadores e outras figuras de autoridade. À medida que as crianças crescem, também se tornam comuns a violência entre colegas e a violência nas relações íntimas — bullying, brigas, violência sexual e agressão, muitas vezes com armas de fogo e armas brancas. Durante a infância, uma de cada quatro crianças sofre maus-tratos físicos, ao passo que quase uma de cada cinco meninas e um de cada 13 meninos são vítimas de abuso sexual. O homicídio é uma das cinco principais causas de morte de adolescentes. Apesar da alta prevalência, muitas vezes esse tipo de violência é ocultado, passa despercebido ou não é denunciado.

A violência contra crianças e adolescentes assume diferentes formas segundo a idade, vejamos:

Fonte: INSPIRE Seven Strategies for Ending Violence Against Children

A violência contra crianças tem efeitos consideráveis e duradouros que ameaçam o bem-estar infantil e podem persistir até a idade adulta. A exposição à violência em idade precoce pode prejudicar o desenvolvimento cerebral e acarretar uma série de consequências imediatas e permanentes para a saúde física e mental. O impacto imediato e a longo prazo para a saúde pública e os custos econômicos corroem os investimentos em educação, saúde e bem-estar infantil. A violência contra crianças também abala a capacidade produtiva das gerações futuras.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do Plano no município de Itiquira, salientando, ainda, que este Plano abrange o enfrentamento das diversas manifestações de violências contra o segmento citado.

De acordo com o art. 4º da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, classifica-se as formas de violência como:

I – Violência física: compreendida como ação causada à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou a saúde corporal, ou sofrimento físico;

II – Violência psicológica: a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente [...]; b) o ato de alienação parental, percebido como intercessão na formação psicológica da criança ou do adolescente[...]; c) qualquer ação que exiba a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, à crime violento contra seus familiares ou de sua rede de apoio;

III – Violência sexual: enquanto qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba: a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiro; b)exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV – Violência institucional: compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização (BRASIL, 2017).

Fonte: Elaboração própria a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

O fenômeno da violência se faz presente na vida de milhares de crianças e adolescentes, atingindo-as sem distinção de sexo, etnia, raça, e/ou classe social. Ao tratar-se da infância e adolescência, consideramos que os impactos da violência podem comprometer o desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social, e espiritual. Para que este desenvolvimento ocorra em plenitude são necessárias condições objetivas e materiais que forneçam suporte necessário para tanto.

Apesar de amplamente utilizado, o termo “violência contra as crianças” engloba um universo de significados e especificidades que precisam ser destacadas e definidas. Finkelhor[1], um dos pesquisadores com maior reconhecimento no tema violência contra as crianças, colocou os maus-tratos infantis como um problema social que surgiu nas nações ocidentais desenvolvidas, mas que, com o tempo, houve um crescente reconhecimento que ele existe em quase todos os países do mundo.

Com os avanços nas conquistas no campo dos direitos humanos e depois o reconhecimento dos direitos das crianças, já é possível entender mais profundamente o problema, identificar causas e as consequências nefastas para o desenvolvimento saudável de crianças.

Nesse sentido, com a evolução dos estudos contribuiu em grande medida para uma extensa diversidade de categorizações (ou tipificação) das violências contra crianças. Muitas categorias foram identificadas e estabelecidas, ajudando a reconhecer o fenômeno social, estabelecer prevenção e atenção aos casos. Entretanto, ***não háuniformidade na adoção das categoriasentre diferentes contextos, alémde muitos países não contarem sequercom legislações especificas que tratemda violência contra as crianças***(STELKO-PEREIRA; WILLIAMS, 2010).

Vejamos abaixo o mapa conceitual sobre as diferentes formas de violência.

Fonte: elaboração própria a partir das referências utilizadas.

Tomemos por base alguns dados para ter a dimensão da necessidade de planos de enfrentamento às violências: em nível nacional, o Relatório do Disque 100 do ano de 2019, registrou 86.837 denúncias de violências contra crianças e adolescentes enquanto que no ano de 2023 foram 1.944.157. Houve aumento no número de notificações de violação dos direitos de crianças e adolescentes no país. O Relatório de 2019 destaca os principais tipos de violação: Negligência com 38% das denúncias; Violência Psicológica correspondendo a 23% dos casos; Violência Física com 21% das denúncias; violência sexual com 11% e violência institucional com 3% das notificações. (BRASIL. Disque Direitos Humanos, Relatório 2019.)

No Estado do Mato Grosso, o número de registros de casos de violência até outubro de 2023, foi de 3.556 casos denunciados ao Disque Direitos Humanos. (BRASIL. Disque Direitos Humanos, relatório 2023.)

No que se refere ao município de Itiquira, no ano de 2022, foram realizados 598 atendimentos à crianças e adolescentes, conforme os dados obtidos através do relatório SIPIA dos Conselhos Tutelares das regiões I e II. Sendo assim, o gráfico abaixo demonstra a demanda de 2022 no quesito de informações da gestão de atendimentos a crianças, adolescentes e suas famílias, inclusive com direitos violados, realizados pelos Conselhos Tutelares.

Fonte: Relatório SIPIA

Fonte: Relatório SIPIA

No levantamento dos dados, considerou-se as informações referentes aos tipos violência: física, psicológica, sexual e institucional dos respectivos conselhos Tutelares, a incidência das violências mais comuns sofridas pela população que esse plano se destina. Os Conselhos Tutelares registraram nesse sentido em 2022, 68 atendimentos relacionados a violência física, psicológica, Sexual e institucional, conforme demonstra tabela abaixo.

DADOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ITIQUIRA – 2022			
Tipo de Violência	Conselho Tutelar – Região I	Conselho Tutelar – Região II	TOTAL
Física	15	06	21
Institucional	09	01	10
Psicológica	12	12	24
Sexual	08	05	13
TOTAL			**68**

Fonte: Relatório dos Conselhos Tutelares

Vejamos as **possíveis consequências da violência contra crianças para a saúde na figura abaixo:**

Fonte: INSPIRE Seven Strategies for Ending Violence Against Children

Diante deste cenário, evidenciamos a necessidade deste Plano Municipal, o qual contribui de maneira categórica ao enfrentamento das violências cometidas contra crianças e adolescentes, e que ainda permite traçar caminhos que propiciem a garantia dos direitos de crianças e adolescente, com o aparato do poder público e a participação da sociedade civil, tendo em vista um novo e possível horizonte a todas as crianças e adolescentes.

2. ASPECTOS CONCEITUAIS

Por ser um fenômeno complexo e polissêmico, a violência se manifesta de diversas maneiras e assume formas próprias de relações pessoais, sociais, políticas ou culturais, na maioria das vezes motivadas por relações de poder. É, sobretudo, a ação que despersonaliza o ser humano como sujeito e o tipifica como objeto, sem qualquer autonomia por efeito da alienação. A violência contra crianças e adolescentes se insere exatamente nesse contexto, em razão da invisibilidade legitimada e da condição de propriedade a eles imposta[2].

O Ministério da Saúde, como um dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, propõe a articulação e a integração entre os diversos atores do Estado e da sociedade civil na promoção, na defesa e no controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstos no ECA. Nesse sentido, foi implantado, em âmbito nacional, o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes – Viva, com o objetivo de tornar mais visíveis as violências praticadas contra crianças e adolescentes e subsidiar as ações de atenção, promoção, proteção às vítimas e de aprimoramento de políticas públicas.

A partir de 2011, a notificação de violência interpessoal e autoprovocada passou a ter caráter compulsório para todos os serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados e, em 2014, a comunicação dos casos de violência sexual às secretarias municipais de saúde se tornou imediata, devendo ocorrer em até 24 horas após o atendimento da vítima, com o propósito de garantir a intervenção oportuna[3].

No período de 2015 a 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 (41,2%) em crianças e 119.377 (58,8%) em adolescentes. No que diz respeito à violência sexual contra adolescentes (10 a 19 anos), 92,7% das notificações foram de meninas (n=110.657). Quando estratificado por faixa etária, a maior parte das notificações se deu na faixa etária de 10 e 14 anos (meninas 67,8% e meninos 73,4%)[4].

Mais da metade dos casos notificados de violência foram de estupro tanto em meninas quanto em meninos. Mais de um terço dos casos de violência sexual já havia ocorrido outras vezes, e a maioria dos casos ocorreu na residência.

Sobre os agressores, a maior parte é do sexo masculino e, para ambos os sexos, a maioria dos casos teve apenas um agressor envolvido. É importante ressaltar que, na maioria dos casos, o agressor foi um familiar, seguido de amigo/conhecido.

Pouco mais de um terço dos casos de violência foi encaminhado ao Conselho Tutelar, seguido de encaminhamento para a rede de serviços de saúde e para a rede de serviços de assistência social.

O gráfico abaixo expressa o número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, 2015-2021.

Fonte: Boletim Epidemiológico Volume 54, nº 8 de 18 maio 2023.

A tabela abaixo mostra características da ocorrência de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos notificadas ao SINAN por sexo no Brasil 2015-2021.

Características	Meninas (n=64.230 – 76,9%)		Meninos (n=19.341 – 23,1%)		Total (n=83.571 – 100%)	
	n	%	n	%	n	%
Tipos de violência sexual						
Estupro	39.864	56,2	12.572	58,8	52.436	56,8
Assédio sexual	21.171	29,8	5.824	27,2	26.995	29,2
Pornografia infantil	1.919	2,7	811	3,8	2.730	3,0
Exploração sexual	1.623	2,3	519	2,4	2.142	2,3
Outras	6.413	9,0	1.661	7,8	8.074	8,7
Ocorreu outras vezes						
Sim	22.480	35,0	6.650	34,4	29.130	34,9
Não	19.558	30,4	5.978	30,9	25.536	30,5
Ignorado	22.192	34,6	6.713	34,7	28.905	34,6
Local de ocorrência						
Residência	46.496	72,4	12.737	65,9	59.233	70,9
Escola	2.154	3,4	1.195	6,2	3.349	4,0
Via pública	1.262	2,0	651	3,4	1.913	2,3
Habitação coletiva	492	0,8	235	1,2	727	0,9
Local de prática esportiva	112	0,2	113	0,6	225	0,3
Bar ou similar	146	0,2	74	0,4	220	0,2
Comércio/serviços	237	0,4	87	0,4	324	0,4
Industrias/Construção	50	0,1	45	0,2	95	0,1
Outros	5.299	8,3	1.928	10,0	7.227	8,6
Ignorado	7.982	12,4	2.276	11,8	10.258	12,3
Sexo do agressor						
Masculino	51.938	80,9	15.856	82,0	67.794	81,1
Feminino	2.716	4,2	864	4,5	3.580	4,3
Ambos os sexos	1.864	2,9	690	3,6	2.554	3,1
Ignorado	7.712	12,0	1.921	9,9	9.633	11,5
Número de envolvidos						
Um	48.404	75,4	13.643	70,5	62.047	74,2
Dois ou mais	7.684	12,0	3.602	18,6	11.286	13,5
Ignorado	8.142	12,7	2.096	10,8	10.238	12,3
Vínculo com o agressor						
Familiares	25.054	40,4	6.279	44,3	31.333	41,1
Amigos/conhecidos	14.410	23,2	6.040	42,6	20.450	26,9
Desconhecidos	3.889	6,3	1.153	8,1	5.042	6,6
Outros	18.638	30,1	695	4,9	19.333	25,4
Encaminhamentos						
Conselho Tutelar	42.722	34,5	13.368	35,4	56.090	34,7
Rede de saúde	36.295	29,3	11.261	29,8	47.556	29,4
Rede de assistência social	18.694	15,1	6.150	16,3	24.844	15,4
Ministério Público	2.626	2,1	878	2,3	3.504	2,2
Rede de educação	2.221	1,8	947	2,5	3.168	2,0
Delegacia da criança e do adolescente	1.620	1,3	537	1,4	2.157	1,3
Outros	19.670	15,9	4.640	12,3	24.310	15,0

Fonte: Boletim Epidemiológico Volume 54, nº 8 de 18 maio 2023.

No que diz respeito à violência sexual contra adolescentes (10 a 19 anos), 92,7% das notificações foram de meninas. Quando estratificado por faixa etária, a maior parte das notificações se deu na faixa etária de 10 e 14 anos.

A tabela abaixo evidencia as características individuais da violência sexual contra adolescentes de 10 a 19 anos notificada no SINAN por sexo no Brasil, 2015–2021.

Características	Meninas (n = 110.657; 92,7%)		Meninos (N = 8.720; 7,3%)		Total (n=119.377 – 100%)	
	n	%	n	%	n	%
Faixa etária (anos)						
10-14	74.983	67,8	6.397	73,4	81.380	68,2
15-19	35.674	32,2	2.323	26,6	37.997	31,8

Fonte: Boletim Epidemiológico Volume 54, nº 8 de 18 maio 2023.

Quanto ao tipo de violência sexual, o estupro teve maior proporção nos adolescentes de ambos os sexos, sendo 56,2% no sexo feminino e 59,6% no sexo masculino. Quanto às características da ocorrência da violência sexual em geral, nas meninas, 44,6% dos casos já haviam ocorrido outras vezes, e, nos meninos, 41,6%. Destaca-se que, para ambos os sexos, a maioria dos casos notificados ocorreu na residência.

Em relação ao agressor, tanto para meninas quanto para meninos a maioria era do sexo masculino e houve apenas um agressor envolvido na violência, sendo que para meninas, em 25,6%, o agressor foi um amigo/ conhecido, e, para os meninos, em 38,4% dos casos. A proporção de encaminhamento para a rede de saúde aconteceu em cerca de 31% das notificações e, em 30,0%, aproximadamente, houve registro de encaminhamento ao conselho tutelar.

A tabela abaixo mostra características da ocorrência de violência sexual contra adolescentes de 10 a 19 anos notificadas ao SINAN por sexo no Brasil 2015-2021.

Características	Meninas	Meninos	Total

	(n=110.657 – 92,7%)		(n=8.720 – 7,3%)		(n=119.377 – 100%)	
	n	%	n	%	n	%
Tipos de violência sexual						
Estupro	84.190	56,2	6.118	59,6	90.308	59,6
Assédio sexual	31.029	29,8	2.813	27,4	33.842	27,4
Pornografia infantil	2.116	2,7	387	3,8	2.503	3,8
Exploração sexual	3.515	2,3	425	4,1	3.940	4,2
Outras	6.253	9,0	517	5,0	6.770	5,0
Ocorreu outras vezes						
Sim	49.344	35,0	3.624	41,6	52.968	41,6
Não	43.204	30,4	3.149	36,1	46.353	36,1
Ignorado	18.109	34,6	1.947	22,3	20.056	22,3
Local de ocorrência						
Residência	70.852	64,0	4.858	55,7	75.710	63,4
Escola	1.350	1,2	324	3,7	1.674	1,4
Via pública	11.621	10,5	874	10,0	12.495	10,5
Habitação coletiva	847	0,8	214	2,5	1.061	0,9
Local de prática esportiva	441	0,4	87	1,0	528	0,4
Bar ou similar	1.025	0,9	79	0,9	1.104	0,9
Comércio/serviços	1.160	1,0	149	1,7	1.309	1,1
Industrias/Construção	288	0,3	33	0,4	321	0,3
Outros	10.612	9,6	1.136	13,0	11.748	9,8
Ignorado	12.461	11,3	966	11,1	13.427	11,3
Sexo do agressor						
Masculino	103.261	80,9	7.498	86,0	110.759	86,0
Feminino	1.795	4,2	392	4,5	2.187	4,5
Ambos os sexos	2.119	2,9	255	2,9	2.374	2,9
Ignorado	3.441	12,0	573	6,6	4.014	6,6
Número de envolvidos						
Um	90.329	75,4	6.086	69,8	96.415	69,8
Dois ou mais	15.205	12,0	1.926	22,1	17.131	22,1
Ignorado	5.123	12,7	708	8,1	5.831	8,1
Vínculo com o agressor						
Familiares	25.181	22,6	1.759	20,3	26.940	20,3
Amigos/conhecidos	28.530	25,6	3.321	38,4	31.851	38,4
Desconhecidos	19.496	17,5	1.498	17,3	20,994	17,3
Parceiros íntimos	22.748	20,4	188	2,2	22.936	2,2
Outros	15.313	13,8	1.880	21,7	17.193	21,7
Encaminhamentos						
Conselho Tutelar	57.644	28,9	5.206	30,9	62.850	30,9
Rede de saúde	61.570	30,8	5.101	30,2	66.671	30,2
Rede de assistência social	30.288	15,2	2.942	17,4	33.230	17,4
Ministério Público	5.180	2,6	536	3,2	5.716	3,2
Rede de educação	2.640	1,3	364	2,2	3.004	2,2
Delegacia da criança e do adolescente	2.295	1,1	265	1,6	2.560	1,60
Outros	40.074	20,1	2.454	14,5	42.528	14,5

Fonte: Boletim Epidemiológico Volume 54, nº 8 de 18 maio 2023.

O quadro a seguir sintetiza os índices sobre os registros dos crimes de abandono de incapaz, abandono material, maus-tratos, lesão corporal no contexto de violência doméstica, pornografia infanto-juvenil, exploração sexual infantil, estupro e mortes violentas intencionais no ano de 2021-2022 entre crianças e adolescentes (0 a 17 anos) no Brasil[5].

VARIAÇÃO DOS REGISTROS DE CRIMES ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 a 17 anos) BRASIL, 2021-2022			
Tipo de crime	2021	2022	Variação (em %)
	Números absolutos	Números absolutos	
Abandono de incapaz	8.197	9.348	14,0
Abandono material	826	879	1,8
Maus-tratos	19.799	22.527	13,8
Lesão corporal em VD	14.856	15.370	3,5
Estupro	45.076	51.971	15,3
Pornografia infanto-juvenil	1.523	1.630	7,0
Exploração sexual	764	889	16,4

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.

O perfil das vítimas das mortes violentas intencionais sofre uma alteração significativa a depender do perfil etário. Dentre as vítimas de 0 a 11 anos, 45,9% são do sexo feminino e 54,1% do sexo masculino, enquanto dentre as vítimas de 12 a 17 anos, 89,7% das vítimas são do sexo masculino e apenas 10,3%, do sexo feminino. O gênero como um fator de risco para os meninos, portanto, só se impõe entre os adolescentes, quando as mortes ocorrem prioritariamente como consequência da violência urbana. Nos casos de violência letal entre as crianças – decorrentes sobretudo da violência doméstica e intrafamiliar – as vítimas são distribuídas sem discrepâncias tão evidentes entre meninos e meninas, embora a porção maior das vítimas esteja entre crianças do sexo feminino[6], conforme demonstra tabela abaixo.

SÍNTESE DOS DADOS DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS COM VÍTIMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL EM 2022 – VIOLÊNCIA LETAL			
Tipo de Crime	0 a 11 anos	12 a 17 anos	0 a 17 anos

	nº absoluto	nº absoluto	nº absoluto	taxa[7]
Mortes violentas intencionais	211	2.278	2.489	5,0
Homicídio doloso	179	1.832	2.011	4,0
Feminicídio	24	51	75	0,2
Latrocínio	1	19	20	0,0
Lesão corporal seguida de morte	4	18	22	0,0
Morte decorrente de intervenção policial	3	358	361	0,7

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.

A tabela a seguir evidência estatísticas criminais de violências sofridas por crianças e adolescente no Estado de Mato Grosso.

ESTATÍSTICAS CRIMINAIS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MATO GROSSO 2021-2022				
Tipos de violência/faixa etária	Números absolutos		Variação (%)	Taxa[8]
	2021	2022		
Abandono de incapaz**[9]** 0-4 anos	166	203	22,3	68,5
Abandono de incapaz 5-9 anos	184	215	16,8	65,3
Abandono de incapaz 10-13 anos	105	97	-7,6	47,3
Abandono de incapaz 14-17 anos	47	49	4,3	22,0
Abandono de incapaz 18-19 anos	2	6	200,0	5,5
Abandono material**[10]** 0-4 anos	9	10	11,1	3,4
Abandono material 5-9 anos	7	11	57,1	3,3
Abandono material 10-13 anos	6	2	-66,7	1,0
Abandono material 14-17 anos	4	2	-50,0	0,9
Abandono material 18-19 anos	1	-[11]	-100,0	-
Pornografia infanto-juvenil**[12]** 0-4 anos	1	2	100,0	0,7
Pornografia infanto-juvenil 5-9 anos	14	2	-85,7	0,6
Pornografia infanto-juvenil 10-13 anos	23	15	-34,8	7,3
Pornografia infanto-juvenil 14-17 anos	12	30	150,0	13,4
Pornografia infanto-juvenil 18-19 anos	2	1	-50,0	0,9
Maus-tratos**[13]** 0-4 anos	215	219	1,9	73,9
Maus-tratos 5-9 anos	240	259	7,9	78,7
Maus-tratos 10-13 anos	148	159	7,4	77,6
Maus-tratos 14-17 anos	59	89	50,8	39,9
Maus-tratos 18-19 anos	9	8	-11,1	7,3
Exploração sexual infantil**[14]** 0-4 anos	-	1	-	0,3
Exploração sexual infantil 5-9 anos	1	4	300,0	1,2
Exploração sexual infantil 10-13 anos	12	10	-16,7	4,9
Exploração sexual infantil 14-17 anos	40	18	-55,0	8,1
Exploração sexual infantil 18-19 anos	-	1	-	0,9
Lesão corporal[15] 0-4 anos	256	298	16,4	100,6
Lesão corporal 5-9 anos	296	352	18,9	106,9
Lesão corporal 10-13 anos	366	506	38,3	247,0
Lesão corporal 14-17 anos	986	1.063	7,8	476,3
Lesão corporal 18-19 anos	864	930	7,6	847,3
Mortes Violentas Intencionais Vítimas – 0 a 11 anos	3	3	-	-
Mortes Violentas Intencionais Vítimas – 12 a 17 anos	30	52	73,3	5,2

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.

De acordo com os dados da Secretária de Saúde de Itiquira, no ano de 2023, o município possui um total de 3.188 crianças e adolescentes (0 a 18 anos), o que representa 26,05% da população total. Fazendo a correlação dos ciclos de vida de 0 a 18 anos de idade com a mesma faixa etária nas regiões do município, apresenta-se a ordem de distribuição das crianças e adolescentes.

DISTRIBUIÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 18 ANOS) EM ITIQUIRA 2023[16]			
REGIÃO	CRIANÇAS (0 a 12 anos)	ADOLESCENTES (13 a 18 anos)	TOTAL
Sede do município	1.477	576	2.053
Distrito de Ouro Branco do Sul	845	290	1.135
TOTAL			3.188

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

Apresenta-se levantamento das notificações de violência via SINAN, no município de Itiquira, ano 2022, dos ciclos de vida 0 a 18 anos, presentes na Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica.

TIPOS DE VIOLÊNCIA NOTIFICADOS, CICLOS DE VIDA DE 0 A 18 ANOS – ITIQUIRA 2022	
TIPO DE VIOLÊNCIA	QUANTITATIVO
1. Autoprovocada	02
2. Física	00
3. Sexual	00
4. Negligência e abandono	00
5. Psicológica/moral	00
6. Trabalho infantil	02
7. Intervenção legal	00
8. Financeira/econômica	00
9. Tortura/ameaça	02
10. Tráfico de seres humanos	00
TOTAL	**06**

Fonte: Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica de Itiquira.

O fenômeno das violências é complexo e perpassa pelo atravessamento da estrutura social, econômica, política e cultural. Devido a este contexto faz-se necessário o desenvolvimento de ações conjuntas, articuladas e fundadas na intersetorialidade, principalmente na importância de notificar tendo em vista que o SINAN articula e integra vários atores sociais de instâncias públicas governamentais que atuam para garantir que os direitos humanos se concretizem na vida das crianças e adolescentes em todo município.

Considerando este cenário de necessidade de efetivação da integração e articulação das políticas públicas para garantia de proteção social, foi criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência para articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração das políticas públicas intersetoriais.

Apresenta-se na próxima seção os objetivos gerais e específicos, as atribuições das secretarias e quadro com a correlação dos objetivos, ações, metas e cronograma de desenvolvimento.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Garantir o atendimento integral e protetivo às crianças e adolescentes em situação de violências.

3.2. Objetivo especifico

1 – Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção;

2 – Promover curso de capacitação de profissionais da área da assistência social, saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências;

3 – Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município;

4 – Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

5 – Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

6 – Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

7 – Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais;

8 – Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes;

9 – Pactuar protocolo de atendimento intersetorial referente ao atendimento das violências e violações de direitos das crianças e adolescentes;

10 – Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

4. A ESCUTA ESPECIALIZADA

A Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 traz o escopo de atuação de escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas de violência e de acordo com o Art. 7º Escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Em suma é o momento no qual a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência será ouvido pela “rede de proteção” do município, de modo que se possa entender o que aconteceu, inclusive para que sejam desencadeadas, desde logo, as intervenções de cunho “protetivo” que se fizerem necessárias, com o subsequente acionamento dos órgãos encarregados da responsabilização dos autores da violência, em havendo indícios da prática de infração penal.

A escuta é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. No município vai acontecer na Assistência Social, pelo profissional de referência designado por ato administrativo, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

O objetivo é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Os critérios para o exercício da função foram definidos através de normativa própria do CMDCA (Resolução nº 44 de 18 de janeiro de 2024) e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Itiquira conforme fluxograma abaixo.

Fonte: Resolução nº 44 de 18 de janeiro de 2024 do CMDCA

5. COMPETÊNCIAS INTERSECRETARIAS

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apresenta-se as ações de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itiquira.

a) realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUAS;

b) desenvolver campanhas de prevenção e sensibilização sobre o fenômeno da de violências contra a criança e adolescentes;

c) utilizar a ficha de notificação compulsória SINAN como procedimento padrão de notificação de violências;

d) promover e fortalecer ações Intersecretarias e Intersetorial nos diferentes níveis de prevenção e intervenção;

e) utilizar os dados provenientes do sistema de notificação das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o trabalho infantil para monitorar a incidência e avaliar o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinente a assistência social;

f) contribuir na construção e estabelecimento de fluxos de notificação e atendimento no âmbito da assistência social às vítimas de violações de direitos;

g) disseminar as informações e estudos realizados a partir dos dados da ficha SINAN;

h) garantir que os membros indicados participem das reuniões pré-estabelecidas do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

5.1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Apresenta-se as ações específicas da PSB:

a) fortalecer a função protetiva da família, contribuindo com a melhoria da sua qualidade de vida;

b) prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

c) promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

d) promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

e) promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

f) apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, crianças e adolescentes que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

g) prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e jovens, em especial, das que tenham deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

h) promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

i) possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

j) efetivar a referência e contrarreferência para os serviços de média complexidade quando os casos assim exigirem;

k) promover e fortalecer ações Intersetoriais nos territórios;

l) promover campanhas de prevenção e mobilização contra o trabalho infantil;

m) notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário.

5.1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Apresenta-se as ações específicas da PSE:

a) acolher e garantir proteção integral;

b) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

c) restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

d) possibilitar a convivência comunitária;

e) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

f) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

g) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

h) contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

i) contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

j) prevenir a reincidência de violações de direitos;

k) articular e integrar os programas de proteção social especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede de proteção (saúde, educação, política para mulheres, dentre outros)

l) notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário.

5.1.3. FLUXO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

O fluxo de atenção e atendimento às vítimas de violência no SUAS, se dá através de demanda espontânea, denúncias e notificações via Ficha SINAN e demais unidades notificadoras. Toda demanda quando chega de CT, Delegacia, CRAS, Ministério Público ou Defensoria, segue para o serviço de referência do SGD de escuta especializada, que consiste em uma equipe composta por profissionais do SUAS que qualificam a demanda.

Essa qualificação consiste inicialmente em consulta ao Sistema do SUAS, para verificar se a família é referenciada ou acompanhada por CRAS ou equipe da PSE, consulta ao sistema informativo da saúde para verificar acompanhamentos e confirmação de endereço. Caso a notificação venha sem ficha SINAN, ela é feita e encaminhada também para o CT e Setor de Saúde/Vigilância.

Posteriormente é realizado contato com a rede de educação e visita domiciliar para entendimento da denúncia de violência de violação de direitos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Havendo a suspeita de violência, o caso é encaminhado, já com a qualificação familiar para a PSB/CRAS para referenciamento e PSE/CREAS, para o devido acompanhamento e os encaminhamentos necessários à especificidade do caso. Esses encaminhamentos podem se dar a outras políticas para os atendimentos, bem como ao CT para medida de Proteção e Delegacia para investigação e responsabilização.

Os acompanhamentos na PSE referem-se ao acompanhamento social da família, bem como a articulação intersetorial e socioassistencial. Superada a violação de direito e restabelecido os fatores de proteção, ocorre o desligamento e o encaminhamento para a PSB/CRAS, para continuidade no acompanhamento PAIF, no que concerne à Política de Assistência Social.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Educação do município de Itiquira.

a) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário; b) Promover ações intersecretarias e intersetoriais. As intervenções intersetoriais subdividem-se em primária e secundária; c) Prever no Projeto Político Pedagógico das escolas ações e metas de esclarecimento e combate à violência contra criança e adolescente; d) Efetivar a formação continuada e apoio aos profissionais da rede municipal de ensino abordando: a formação contínua sobre o ECA, informação e treinamento sobre notificação compulsória, a educação para a paz por meio de metodologia ativa, práticas circulares, mediação de conflito, resolução de conflitos sem violência, enfrentamento do fenômeno das violências, atenção e escuta oferecida à criança e adolescente que sofre violência e discussão e reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno; e) Participar das reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas e situações pertinentes; f) Realizar informações e formação sobre enfrentamento, em rede intersetorial, das questões de violências contra a criança e adolescente; g) Realizar articulação com a rede intersetorial de atendimento. **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de esporte, cultura e turismo de Itiquira.

a) Garantir o direito fundamental ao esporte através de atividades e de lazer no município, para crianças a partir dos 05 anos; b) Otimizar a utilização das praças de esportes com atividades dirigidas por professores e monitores de educação física; c) Desenvolver projetos integrados com outras secretarias; d) Revitalizar os espaços esportivos e de lazer das comunidades, incentivando a comunidade a cuidar e zelar pelo patrimônio; e) Detectar interesse da comunidade (expectativa e necessidade) para o desenvolvimento de ações e projetos esportivos; f) Desenvolver jogos de cooperação na comunidade e apoiar campanhas de não violência; g) Desenvolver campanhas preventivas para a saúde física; h) Desenvolver campeonatos incentivando a prática de esportes; i) Desenvolver e participar de campanhas preventivas contra a violência de crianças e adolescentes; j) Priorizar a implementação de atividades esportivas em áreas de vulnerabilidade e com ausência de ações; k) Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência, efetivar os encaminhamentos à rede de proteção e articular ações em conjunto com a rede intersetorial; l) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itiquira.

a) Garantir o atendimento em saúde integral; b) Garantir a participação no trabalho Intersetorial; c) Implementar e divulgar a política de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência interpessoal e autoprovocada, observando suas especificidades biopsicossociais; d) Utilizar a Ficha de Notificação SINAN como procedimento padrão de notificação de violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada; e) Promover ações intersetoriais que se subdividem em intervenção primária, secundária e terciária; f) Mapear os grupos de vulnerabilidade para planejamento de ações e tomada de decisão; g) Produzir, sistematizar informações, elaborar indicadores e índices por regiões de saúde (macro áreas) das situações de vulnerabilidade e risco social para violência, que possibilitem a implantação e implementação de ações necessárias; h) Organizar a planilha de monitoramento, incluir os dados na planilha e enviar “alerta’ por e-mail para os serviços; elaborar dados para informação (boletins, painel de monitoramento entre outros); i) Articular e construir políticas municipais intersetoriais; j) Elaborar, revisar e atualizar os fluxos e protocolos compartilhados.

8.1. Ações de Intervenção Primária

a) Educação permanente aos profissionais de saúde sobre a temática; b) Ações preventivas como: planejamento familiar, gravidez na adolescência, grupos de gestantes, cuidados com o bebê, maternagem e paternagem, orientação sobre o desenvolvimento infantil; orientações sobre cuidados básicos de saúde sexual; c) Ações de saúde para todos os ciclos de vida pelos profissionais de saúde e Agentes Comunitários de Saúde; d) Atendimentos nos equipamentos de saúde conforme diretrizes do SUS e fluxos e protocolos instituídos, de acolhimento, orientação, vínculo; e) Apoio matricial das equipes de saúde mental às equipes de atenção básica; f) Formação de grupos/espaços na comunidade para discussão/reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno, tais como a resolução de conflitos sem violência, cultura da paz, dentre outros; g) Realização de campanhas preventivas – palestras, debates, campanhas como setembro amarelo e outros; h) Desenvolvimento de ações voltadas para a população com maior risco e monitoramento dos grupos de vulnerabilidade; i) Participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes. **8.2. Ações de intervenção secundária** a) Detecção precoce de sinais e sintomas de violências e a notificação (e encaminhamento das fichas e das vítimas) por meio de instrumentos normatizados e ficha de notificação SINAN; b) Discussão dos casos com equipe multiprofissional; c) Atendimento integrado com a rede intersetorial de atendimento; d) Referência e contra referência dos casos às demais áreas da rede de atendimento intersetorial; participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes. **8.3. Ações de intervenção terciária** a) Acolhimento nas Unidades e, se necessário, nos Centros de Atenção Psicossocial, por equipe interdisciplinar, incluindo cuidado médico especializa-

do, conforme o caso e necessidades de cuidados clínicos; b) Garantia de continuidade de atendimento às vítimas na rede de Saúde; c) Atendimento às vítimas por equipe de saúde mental interdisciplinar na Atenção

Básica e/ou Atenção especializada (Centros de Atenção Psicossocial e outros equipamentos de saúde mental);

d) Referência e contra referência dos casos com as demais áreas de saúde e rede intersetorial; e) Elaboração de relatórios pontuais como base para encaminhamentos e fornecimento de relatórios ao Sistema de Proteção e Garantia de Direitos.

8.4. Atendimento assistencial em saúde

As crianças e adolescentes vítimas de violência recebem atendimento multiprofissional do SUS, englobado por acolhimento, atendimento, tratamento especializado, notificação e seguimento na rede. O monitoramento destas situações ocorre através de planilha informatizada, elaborada entre os diferentes pontos de atenção da rede municipal de saúde (UBS/ESF – CAPS) e a Vigilância Epidemiológica responsável. O direcionamento às equipes ocorre de acordo com a repercussão quanto às violências sofridas, sejam elas clínicas ou no âmbito de sua saúde mental.

Os casos com repercussão de menor comprometimento da funcionalidade da vítima são assistidos nos serviços da Atenção Básica. Nas situações em que as repercussões causem o comprometimento da funcionalidade da vítima, a referência de atendimento é na Atenção Especializada.

Com relação à saúde mental, a referência é o CAPS, o qual fará a atenção multidisciplinar tendo como parâmetro o Projeto Terapêutico Singular da vítima, bem como orientações e outros encaminhamentos aos seus responsáveis, incluindo demais serviços da rede, sempre que necessário.

No âmbito das ações de saúde e assistência integral às pessoas em situação de violência sexual, as notificações deste agravo são qualificadas pela Vigilância Epidemiológica de Agravos Não Transmissíveis, tendo prioridade de atendimento e monitoramento os casos com classificação de risco pessoal e social. Os dados da ficha de notificação são qualificados e inseridos no sistema de agravos de notificação (SINAN) e publicadas as informações relevantes em site de domínio público.

O atendimento estabelecido sob a luz da Lei 13.431/17, referente a escuta como um “procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. E de acordo com o art. 19 do aludido Decreto, sendo:

a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

No município de Itiquira este serviço ocorre na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir da escuta são direcionados outros encaminhamentos para o cuidado da vítima, conforme o tipo de repercussão da violência sofrida, como cuidados para lesões, profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis, avaliação e tratamento em saúde mental, orientação com serviço social, dentre outros. Os casos suspeitos ou confirmados de violência serão notificados conforme legislação vigente, incluídas as notificações à vigilância epidemiológica.

8.5. Fluxo de violência sexual

Em caso de violência sexual crônica – aquela que ocorreu após 72 horas – a porta de entrada são os serviços de saúde de pronto atendimento e de atenção básica para avaliação de aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, seguimento e notificação.

Em caso de violência sexual aguda – aquela que ocorre até 72 horas – a porta de entrada é o Hospital Municipal Osnir Bortolini para avaliação dos aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, aborto previsto em lei, orientações.

9. CONSELHOS TUTELARES

Esta seção apresenta como está organizado o fluxo dos Conselhos Tutelares Região I e II, os quais tem as atribuições previstas no Artigo 136, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

As Fichas de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, no tocante aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra criança e adolescente, são encaminhadas ao Conselho Tutelar pelos profissionais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais políticas públicas, especificamente através da ficha SINAN, está por sua vez é inserida no sistema por profissional da rede municipal de saúde responsável para tal.

A indicação do fluxo de atendimento do Conselho Tutelar a crianças e adolescentes, vítimas de violência e a especificação dos encaminhamentos realizados aos serviços e programas de atendimento das áreas de assistência social e de saúde, acontece da seguinte forma:

9.1. Notificação recebida da saúde – ficha SINAN

a) Notificar os responsáveis quando recebida a comunicação; b) Caso não registrado o boletim de ocorrência, encaminhar os responsáveis para o registro junto a Delegacia; c) Ocorrendo a negativa em realizar B.O, o Conselho Tutelar oficia a Polícia solicitando investigação e diligências necessárias; d) Encaminhar o caso para atendimento psicológico nos equipamentos respectivos CAPS/UBS; e) Estando a criança e adolescente em contato com o suposto agressor, encaminhamos para atendimento junto a equipe da PSE; f) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminhamos para acompanhamento do CRAS. **9.2. Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) – para situação flagrante.** a) Acionar o apoio da polícia militar quando necessário; b) Nos casos de violência sexual, é realizado o encaminhamento da criança e adolescente para atendimento à Saúde; c) Para todos os tipos de violência, ouvimos os relatos dos pais/responsáveis e, em casos de revelação espontânea da criança (conforme a Lei 13.431/2017 em seu artigo 4°, inciso IV, parágrafo 2°), realizamos o registro desse em ficha instituída pelo CMDCA por meio da resolução nº 44/2024; d) Dependendo do caso, busca-se a família extensa para a proteção imediata da criança/adolescente, e, na falta ou não localização dessa, providencia-se o acolhimento; e) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se a família/responsáveis para o registro junto a DDM, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha oficio para a Delegacia solicitando investigação e diligências

necessárias. **9.3. Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) – para situação NÃO flagrante.** a) Recebe-se denúncia anônima ou Ficha SINAN da Saúde, Assistência Social, Educação e demais equipamentos de políticas públicas; b) Notifica-se os pais/responsáveis; c) Encaminha-se a criança para atendimento na Saúde (de acordo com o protocolo vigente); d) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se os responsáveis para o registro junto a Delegacia, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha oficio para a Delegacia solicitando investigação e diligências necessárias; e) Encaminha-se o caso para atendimento psicológico (CAPS/UBS); f) Caso a criança/adolescente esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para atendimento junto a equipe da PSE; g) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para acompanhamento do CRAS. **10. OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DO PLANO.**

OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DESTINADO À PREVENÇÃO, AO ENFRENTAMENTO E AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA							
Objetivo	Ação	Meta	2024	2025	2026	2027	2028
1. Implementar a ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção.	1.1. Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas para o conhecimento e utilização do SINAN.	1.1. Capacitação anual intersetorial entre as políticas públicas.	x	x	x	x	x
	1.2. Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de notificação (SINAN e SIPIA).	1.2. Elaboração de relatórios semestrais.					
2. Promover curso de capacitação de profissionais da área da assistência social, saúde, educação e demais operadores de políticas públicas sobre prevenção e proteção contra violências.	2.1. Capacitação continua e permanente de profissionais e trabalhadores das políticas de atendimento a criança e ao adolescente.	2.1. Execução presencial ou EAD por meio das plataformas oficiais do Governo, exemplo Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA.	x	x	x	x	x
3. Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município.	3.1. Levantar em cada política setorial e entidades não governamentais, as instituições, projetos, serviços e ações de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes.	3.1. Mapeamento de 100% da rede pública e privada de enfrentamento a violências contra crianças e adolescentes.	x				
4. Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	4.1. Realizar campanha de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes.	4.1. Cronograma de campanhas contemplando minimamente, ações nos seguintes períodos: a) mês de carnaval, enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, enfrentamento ao trabalho infantil, mês da juventude, mês da criança e etc.	x	x	x	x	x
5. Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	5.1. Publicizar e remeter o Plano Municipal a consulta popular na página da Prefeitura Municipal na aba destinada ao CMDCA.	5.1. Realização de consulta popular do Plano municipal.	x	x	x	x	x
6. Apresentar para os Conselhos Municipais o Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	6.1. Apresentar o Plano Municipal nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e demais conselhos de Direitos.	6.1. Participação nas reuniões ordinárias dos referidos Conselhos para divulgação do Plano.	x				
7. Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos, visando a garantia dos seus direitos fundamentais.	7.1. Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas a fim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	7.1. Promoção de rodas de conversa, oficinas e formações lúdicas nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	x	x	x	x	x
8. Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre violências praticadas contra crianças e adolescentes.	8.1. Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	8.1. Produção de material informativo por meio do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	x	x	x	x	x
	8.2. Divulgar nos meios de comunicação informações sobre violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento.	8.2. Organização de parceria com os meios de comunicação para veicular informações sobre o enfrentamento à violência contra a população infanto-juvenil.					
	8.3. Ocupar espaços na mídia para prevenção de violências.	8.3. Incluir o tema de violências em programas existentes de rádio e de TV locais.					
9. Pactuar protocolo de atendimento intersetorial referente ao atendimento das violências e violações de direitos das crianças e adolescentes.	9.1. Desenvolver e criar protocolo e fluxo de atendimento intersetorial para crianças e adolescentes em situação de violências no município.	9.1. Publicação por meio dos mecanismos oficiais, o protocolo de atendimento intersetorial que será desenvolvido a partir do Plano.	x				
		9.2. Pactuar que todas as secretarias tenham clareza sobre o fluxo de violência e acionem o protocolo de intervenção frente a casos de suspeita e/ou confirmação de violência.					
10. Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	10.1. Definir coletivamente para cada meta do plano, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	10.1. Construção de um instrumento de monitoramento e avaliação do Plano Municipal.	x	x	x	x	x
		10.2. Repactuar e reavaliar metas e propostas no plano municipal anualmente.					
11. Informar e sensibilizar a sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	11.1.Realizar campanhas e panfletagem com distribuição de folders	11.1.Divulgação dos órgãos do SGD e seus respectivos contatos (endereço, telefone).	x	x	x	x	x

	informativos nos órgãos do sistema de garantia de direitos.						
	11.2.Estipular cronograma para orientar sobre o papel e a participação da população no âmbito da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	11.2.Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do sistema de garantia de direitos.					
	11.3.Realizar reuniões descentralizadas nos territórios, em especial de maior vulnerabilidade social.	11.3.Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias.					
12. Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes nas escolas com vistas ao conhecimento de seus direitos e desenvolvimento de atitudes de autocuidado e autodefesa em relação à violência sexual. Proporcionar de forma lúdica e em linguagem adequada à cada faixa etária as crianças e adolescentes conhecimentos específicos sobre as diversas formas de violência.	12.1.Capacitação dos profissionais da educação e serviços de fortalecimento de vínculos para que desenvolvam ações preventivas junto a crianças e adolescentes.	12.1.Ofertar anualmente curso de capacitação para profissionais de educação e serviços de fortalecimento de vínculos sobre autodefesa voltada para crianças e adolescentes em relação à violência sexual (conhecimento do seu corpo, direito de dizer não ao adulto, direito de denunciar e buscar proteção).	x	x	x	x	x
	12.2.Realizar atividades lúdicas durante o turno escolar, a fim de promover conhecimentos específicos para essas crianças e adolescentes sobre os diversos tipos de violências, utilizando-se de meios que valorizem a cultura, a arte e o lazer, como músicas e gincanas.	12.2.Inclusão de conteúdos e atividades sobre os direitos das crianças e adolescentes e prevenção às violências nos currículos da Rede de Ensino Municipal e Estadual.					
	12.3.Promover ações de prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras, debates, objetivando a prevenção de casos de violência no Município.	12.3.Implantação de sistema gratuito do disque denúncia municipal em relação a qualquer tipo de violência contra criança e adolescentes.					
13. *Promover o fortalecimento familiar e comunitário para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes.*	13.1. Desenvolver nas escolas grupos de apoio aos pais ou cuidadores com vista a fortalecer atitudes parentais positivas em relação a crianças e adolescentes.	13.1.Atingir a adesão das escolas do município que realizarão duas reuniões anuais.	x	x	x	x	x
	13.2.Criar canal, equipamento para dar suporte, e informações sobre formas de prevenção, orientação de fluxos de atendimento, formas de violência e sinais característicos.	13.2.Implantação de um call center para informações à população sobre o enfrentamento às violências.					
	13.3. Incluir reuniões periódicas e obrigatórias, em todo sistema de ensino público e privado com o tema violência e fortalecimento das atitudes parentais em relação a crianças e adolescentes.	13.3.Promover uma das ações em 70% das escolas em 2024 e em 2025 atingir 100% das escolas.					
	13.4.Incentivar por meio de educação continuada em setores da educação, a educação positiva, romper a prática educativa agressiva culturalmente estabelecida.	13.4.Adoção de práticas educativas não violentas.					
	13.5.Tornar a prática da UBS/ e outros serviços de saúde a orientações em relação a educação continuada sobre a sexualidade e saúde reprodutiva (em especial com adolescentes) das faixas etárias de cada membro familiar. (Em consultas médicas, puericulturas, grupos).	13.5.Estabelecimento de programas oficiais de saúde destinados ao público adolescente.					
	13.6.Promover palestras, debates, concursos, jogos, sobre o tema nas escolas com a participação dos responsáveis, incentivando o diálogo familiar.	13.6.Ações escolares que favoreçam a comunicação não violenta entre pais ou responsáveis e seus filhos.					
	13.7.Promover alterações nos currículos escolares com inclusão de temas relativos aos direitos das crianças e adolescentes.	13.7.Inclusão de conteúdos que tratam dos direitos das crianças e adolescentes, nos currículos escolares.					
	13.8.Capacitar para a escuta os pais e/ou responsáveis para que aprendam a ouvir e a acreditar nas crianças.	13.8.Mobilização de toda rede de atendimento (saúde, educação, assistência social) no sentido de oportunizar capacitações e reflexões sobre a escuta/comunicação entre pais e/ou responsáveis com crianças e adolescentes.					
	13.9.Ampliar a possibilidade de autodefesa das crianças e adolescentes, através da informação e educação nas escolas, centros de educação infantil.						

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano apresentado visa a traçar estratégias para o desenvolvimento integrado das ações de articulação, mobilização, planejamento e acompanhamento, bem como avaliação da rede intersetorial de cuidado da criança e adolescente vítima de violência. Foram descritas as atribuições da rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e, portanto, o documento representa a consolidação das políticas públicas para população infanto juvenil.

Configura-se como um avanço, todavia, é evidente que há ainda muito a ser efetivado, considerando que a rede de enfrentamento à violência apresenta lacunas e fragilidades em seu processo de articulação e integração de serviços. O Plano traz o compromisso das políticas públicas na efetiva proposta do funcionamento em rede com objetivos de sanar as lacunas que forem identificadas.

Neste sentido, o Plano Municipal destinado a prevenção, enfrentamento e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências tem como desafio o fortalecimento de estratégias, organização dos serviços, efetivação para um fluxo de no município, além do funcionamento satisfatório da rede.

As próximas etapas consistem em realizar ampla discussão com demais órgãos e instâncias como delegacias e poder judiciário na perspectiva não apenas da escuta especializada, como também na complementariedade deste documento no que se refere ao depoimento especial e as atribuições competentes.

Desse modo, fica clara a urgente necessidade da atuação em diferentes âmbitos para possibilitar a efetivação da proposta da rede de enfrentamento, compreendendo que apenas por meio da movimentação em diferentes frentes será possível modificar a realidade das situações de violência.

12. REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia Nogueira e GUERRA, V N A. **Violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robe. Acesso em: 07 nov. 2023. 1995

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.Brasília, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acesso em 06 de novembro de 2023.

BRASIL. **Disque Direitos Humanos (Disque 100).** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – registros de violações de direitos humanos no período entre 2011 e 3º trimestre de 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/disque100. Acesso em 06 de novembro de 2023.

BRASIL. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2019.** Brasília: Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf/view. Acesso em 06 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial **da União**, seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 135, p. 13.563-13.577, 16 jul, 1990. Disponível em: **https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.h...**. Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 66, p. 1-3, 5 abr. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 06 de novembro de 2023.

BRASIL. **Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CT.** Brasília: Sistema Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: https://sndh.mdh.gov.br/interna. Acesso em 06 de novembro de 2023.

CUADROS, Isabel. **Manual basico para el diagnosticoy tratamiento del maltrato infantil**. Bogotá: Save theChildren; La Imprenta Editores, 2000. Disponível em: https://reliefweb.int/report/world/global-status-report-preventing-violence-against-children-2020-enru?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA3aeqBhBzEiwAxFiOBgWqOyT5nAMyf-nls1aZ241sRBaIumw5w5B1tGHIdHkO887HhhGwUhoCxcsQAvD_BwE. Acesso em 07 de novembro de 2023.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública/IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-daviolencia-2019. Acesso em: 07 de novembro de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. – 1 (2006)-São Paulo: FBSP, 2023.357 p.: il. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf. Acesso em 08 de novembro de 2023.

INSPIRE. Sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças. Washington, D.C. : OPAS, 2017.

STELKO-PEREIRA, Ana Carina; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. **Reflexões sobre o conceito de violência escolar e a busca por uma definição abrangente**. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 45-55, 2010. Disponível em: https://www.fabricadossonhos.net/. Acesso em 07 de novembro de 2023.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância; FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. 2021. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama--violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf. Acesso em: 07 de novembro de 2023.

WHO - World Health Organization. **Global Status Report on Preventing Violence Against Children 2020.** Geneva: World Health Organization, 2020. Disponívelem: https://reliefweb.int/report/world/global-status-report-preventing-violence-against-children-2020-enru?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA3aeqBhBzEiwAxFiOBgWqOyT5nAMyf-nls1aZ241sRBaIumw5w5B1tGHIdHkO887HhhGwUhoCxcsQAvD_BwE. Acessoem: 07 de novembro de 2023.

[1] David Finkelhor começou a estudar os problemas de abuso infantil e de vitimização infantil, maus-tratos infantis e violência familiar em 1977. Ele é conhecido por seu trabalho conceitual e empírico sobre o problema do abuso sexual infantil, refletido em publicações como Sourcebook on Child Sexual Abuse (Sage, 1986) e Nursery Crimes (Sage, 1988).

[2] Revista humanidades – Teodoro CC. Criança e adolescente: da invisibilidade social e naturalização da violência à perspectiva da proteção integral. *Humanidades em Perspectivas.*

[3] Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada.

[4] Boletim Epidemiológico Volume 54, nº 8 de 18 maio 2023.

[5] Texto do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.

[6] Texto do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.

[7] Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária especifica.

[8] Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária especifica.

[9] Abandono de incapaz – art. 133, Código Penal.

[10] Abandono Material – art. 244, Código Penal.

[11] Fenômeno inexistente.

[12] Pornografia infanto-juvenil – art. 240, 241, 241-A e 241-B do ECA.

[13] Maus-tratos – art. 136 do Código Penal e art. 232 do ECA.

[14] Exploração sexual infantil – art. 218-B do Código Penal e art. 244-A do ECA.

[15] Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica – art. 129, §9º do Código Penal.

[16] Dados preliminares, sujeitos à alteração, referência de levantamento até outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; CNPJ n° 06. 065.614/0001-38**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";** resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, que fora resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2023. **ASSINATURA: 07/02/2024.**

Fábricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PORTARIA N.º 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Portaria Nº 302/2021 Ordenador (a) e Tesoureiro (a) de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaciara-MT."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 06 de Fevereiro de 2024, **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** matricula funcional 2743-2, portadora da cédula de Identidadenº 1786054-7 SSP/MT, inscrita sob nº de CPF: 020.204.311-81, no cargo de Diretora de Execução e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e designada como ADMINISTRADORA/ORDENADORA das despesas do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaciara-MT; e **ANTONIO CARLOS ALVES SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº 12356166 SSP/MT, inscrito sob nº de CPF: 854.845.471-72, designado como TESOUREIROde despesas do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaciara-MT, Administração Pública em Geral, inscrita sob nº de CNPJ 39.257.003. 0001-40.

Art. 2º. Regulamenta a nomeação da Presidente do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, Administração Pública em Geral, inscrita sob nº de CNPJ 39.257.003.0001-40;

SIDNEIA DE SOUZA SOARES, portadora da cédula de Identidade nº713014 SSP/MT, inscrita sob nº de CPF 650.790.511.91, conforme Ata de Eleição dos Conselheiros, no dia 06 de Fevereiro de 2024;

FLÁVIO OGÊDA DE PAIVA portador da cédula de Identidade nº 10865284 SEJSP/MT, inscrito sob nº de CPF: 844.048.091-15, conforme Ata de Eleição dos Conselheiros, no dia 06 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23 de fevereiro de 2024, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KHAYLA ALVES KRAYCZY	301088	2 (PCD)	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM** fica **CANCELADO O ITEM 38 -** CLORIDRATO DE AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: GEOLAB / AMIORON, no valor total de R$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 010/2024; **ASSINATURA**: 05/02/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 51 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 51 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR** a Portaria 269/2021, passando a ter a seguinte redação: como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMPI – JACIARA 2024/2026 conforme a Lei n° 1.829 de 2018, os seguintes membros:

Titulares Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sidneia de Souza Soares

Suplente: Luciana Silva Xavier Calou

II - Secretaria Municipal de Saude:

Titular: Roseli Schuh

Suplente: Laura dos Santos Bartucce

III - Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Eduardo Bartucce

Suplente: Josefa Maria Ferreira

Titulares Não-Governamentais:

I - Sombra Da Acácia:

Titular: Flávio Ogêda de Paiva

Suplente: Maria Edilamar Barbosa Caldim

II - Sociedade Civil:

Titular: Luzimar Ferreira Texeira

Suplente: Denize Galindo

III - Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Jaciara MT:

Titular: Djanira Maria de Souza Lima

Suplente: Andréia Aparecida Souza Nascimento

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

I - Titular: Antônio Carlos Alves

Suplente: Renan Henrique Ribeiro Mendes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23 de fevereiro de 2024, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KHAYLA ALVES KRAYCZY	301088	2 (PCD)	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de contrato nº 002/2024 - pregão ELETRONICO nº 047/2023 - vigência: 23/01/2025 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica.

Interessado: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 01.326.495/0001-06**.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 02262/23 enviado a vossa empresa no dia 23/01/2024 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos novamente e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido 00263/24 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos **medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara - MT**, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2024

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

DANIELA FACCO DALL OGLIO

Fiscal de Contratos da Farmácia Básica

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Referente: Execução do Contrato nº 017/2020

Objeto: "Contrataçãode empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio deEsportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construçãode Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara - MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa/Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32

NOTIFICAMOS a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o contrato de execução vence no dia 15 de março de 2024 e a caixa econômica federal **não aceitará nenhum aditivo neste contrato**. Nota-se que o ritmo da obra conforme está sendo executado não ira conseguir atender o prazo estimado que será no dia 15/03,solicitamos que aumente o quadro de funcionários e sua produção para que consiga atender o prazo de execução.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ: 00.521.113/0001-32,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades para finalização deste contrato no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 22 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

PORTARIA N.º 53 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 53 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

Art. 1º. Nomear os servidores, abaixo identificados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público:

a)CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, matrícula nº. 132 – Presidente da Comissão; b) MENÁH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA, ocupante de cargo comissionado de Diretor da Prev-Jaci, matricula funcional nº 43001902, representante do Instituto de Previdência Municipal de Jaciara-MT – Secretário da Comissão. c) JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO, ocupante cargo efetivo da Prefeitura de Jaciara-MT, matricula funcional nº 3337 - Membro da Comissão; d) JOSÉ ROBERTO CARNEIRO, ocupante cargo efetivo da Câmara Municipal de Jaciara-MT, matricula funcional nº 03-1, representante da Câmara Municipal de Jaciara - Membro da Comissão. e) VÂNIO MARIANO GOMES, ocupante cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, matricula funcional nº 7499, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara – SISPJACI - Membro da Comissão. f) MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER, ocupante cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, matricula funcional nº 405, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP (subsede de Jaciara-MT) - Membro da Comissão.

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários á consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 37/2024.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 38 no valor global R$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais) á Ata de Registro de Preços nº 001/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 001/2024; **ASSINATURA**: 06/02/2024.

Fábricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** ao valor global de **R$ 457.370,00** (Quatrocentos e cinquenta sete mil, trezentos e setenta reais), **L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** ao valor global de **R$ 126.470,00** (Cento e vinte seis mil, quatrocentos e setenta reais), **VIA D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA** ao valor global de **R$ 63.134,00** (Sessenta três mil, cento e trinta quatro reais), **INFRATIBA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA** ao valor global de **R$ 66.520,00** (Sessenta seis mil, quinhentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 28

De 22 De Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº 023.736.891.97, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 16 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Edson Caitano Trindade do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Fiscalização e Controle e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor EDSON CAITANDO TRINDADE do cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Fiscalização e Controle, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior II, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 048, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ***Srª. Macilene Coelho de Macedo****"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Decreto nº 008/2023 que dispõe sobre o piso salarial do magistério; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. MACILENE COELHO DE MACEDO,**brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº. 27299048-6 SSP-SP e do CPF nº. 169.743.818-08, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 0114**,** contando com **25 anos e 10 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2024.04.00004P**, a partir de 23/02/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.053/2024

Decreto nº 2.053, de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 40.724,30 (quarenta mil setecentos e vinte quatro reais e trinta centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, conforme descrição abaixo mencionado:

Empenho nº	Descrição	Motivo	Valor R$
03512/2023	ASG Serviços de Engenharia Eireli	Alteração de dotação orçamentária	8.318,21
11383/2023	EASY soluções Diagnósticos Ltda.	Alteração de dotação orçamentária	32.406,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto nº 2.052, de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o lançamento da taxa do exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art. 324 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação das taxas referentes ao exercício do Poder de Polícia descritas no Art. 304 da Lei Complementar nº 023/2006, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2° O contribuinte pagará as taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela deverá ter seu vencimento até o dia 20 do mês subsequente à data da ocorrência do fato gerador, e as demais com vencimento todo dia 20 de cada mês sucessivamente.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado cuja parcela mínima seja igual ou superior a 4 (quatro) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, vigente.

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 2.027, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35,

residente na Rua 240, nº400, sala 02, Bairro Meia Praia ,CEP:88.220-000 no Município de Ipanema/SC.

Valor Global: R$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Juara - MT 22 de fevereiro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FC 011/2024

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 011/2024

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do itens nº 06, 08, 23, 25, 27 e, 28 (COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML, C/25 PCT X 100UND; COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 ML, C/ 50 PCT X 100UND; SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 5,0KG, INCOLOR P/ ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS INCOLOR P/ ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PCT C/500 UNIDADES; SACOLA PLASTICA SIMPLES DESCARTAVEL TAM 24X34 C/100 UNIDADE; SACOLA PLASTICA SIMPLES DESCARTAVEL TAM 30X40 C/100 UNIDADES),*** realizado pela empresa **E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/ 0001-98,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 075/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075-A/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, em Atendimento a Diversas Secretárias".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a **média do mercado**,em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço itens *nº 06, 08, 23, 25, 27 e, 28,*** da Ata de Registro de Preço nº 075-A/2023, Pregão nº 075/2023, referente *aquisição de materiais descartáveis, em Atendimento a Diversas Secretárias*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 06 – COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML, C/25 PCT X 100UND.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 137,08;

- Item nº 08 - COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 ML, C/50 PCT X 100UND.

Valor com Reequilíbrio: R$ 159,16;

- Item nº 23 - SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 5,0KG, INCOLOR P/ ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.

Valor com Reequilíbrio: R$37,66;

- Item nº 25 - SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS INCOLOR P/ ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PCT C/500 UNIDADES.

Valor com Reequilíbrio: R$41,98;

Item nº 27 - SACOLA PLASTICA SIMPLES DESCARTAVEL TAM 24X34 C/100 UNIDADE.

Valor com Reequilíbrio: R$4,58;

Item nº 28 - SACOLA PLASTICA SIMPLES DESCARTAVEL TAM 30X40 C/100 UNIDADES.

Valor com Reequilíbrio: R$5,83.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Em caso de não aceite da presente decisão pela empresa solicitante, DETERMINO que seja **convoca a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 075/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do bem. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Remeta-se cópia desta decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 644, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N.º 644, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prioriza o uso exclusivo de etanol no abastecimento dos veículos tipo flex pertecentes à frota do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso é um dos principais produtores de etanol do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica priorizado o uso exclusivo do etanol como combustível no abastecimento dos veículos tipo *flex,* da frota própria e locada utilizada pelo Município de Juína/MT, exceção apenas para a gasolina dos reservatórios de partida.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 645, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.º 1.016/2008, n.º 1.013/2008, n.º 1.176/2010 e n.º 1.399/2012, e das Leis Municipais n.º 728/2003, n.º 1.075/2009, n.º 1.154/2010, no percentual que menciona, com base na Lei Complementar Municipal n.º 2.120/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.120/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Juína/MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.º 1.016/2008, n.º 1.013/2008, n.º 1.176/2010 e n.º 1.399/2012, e das Leis Municipais n.º 728/2003, n.º 1.075/2009, n.º 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a teor do art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.120/2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 451/2023

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	01
TOTAL DE VAGAS				02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	07
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	47
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	05
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	17

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	11
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	08
TOTAL DE VAGAS				131

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Engenheiro Agrônomo II - NSC	R$ 4.221,71	01
	Engenheiro Florestal II - NSC	R$ 4.221,71	01
	Historiador II – NSC	R$ 4.221,71	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Bibliotecário – NSC	R$ 2.110,85	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC	R$ 4.050,83	01
	Auditor de Controle Interno - NSC	R$ 11.408,50	01
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	R$ 11.408,50	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS	Procurador Municipal – NSC	R$ 5.873,67	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	R$ 2.038,34	02
	Técnico de Controle Interno - NMC	R$ 3.847,56	02
	TOTAL DE VAGAS		09

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras – NMC	R$ 2.123,61	08
	Fiscal de Tributos – NMC	R$ 2.123,61	18
	Fiscal de Trânsito – NMC	R$ 2.123,61	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	R$ 2.123,61	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC	R$ 2.123,61	02
	Fiscal de Meio Ambiente – NMC	R$ 2.123,61	03
	TOTAL DE VAGAS		45

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

		INICIAL/R$	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NMC	R$ 2.031,22	39
	TOTAL DE VAGAS		39

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Motorista I – NFI	R$ 1.983,11	13
	TOTAL DE VAGAS		13

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.610,00	129
	Gari – NA	R$ 1.610,00	19
	Coletor de Lixo – NA	R$ 1.610,00	21
	TOTAL DE VAGAS		169

D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BÁSICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	20%	01
TOTAL DE VAGAS			03

E) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01
Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01
Diretor Clínico do HMJ	01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	21

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
CE	Prefeito	R$ 26.051,88
CE	Vice-Prefeito	R$ 13.186,49

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/ R$
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	R$11.428,31

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAG	Secretário Municipal de Infraestrutura	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	R$11.428,31
DAG	Secretário Municipal de Saúde	R$11.428,31
DAG	Chefe de Gabinete	R$11.428,31
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	R$11.428,31
DAG	Procurador Geral do Município	R$19.428,13
DAG	Diretor Geral do DAES	R$11.428,31

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	R$10.496,49
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	R$10.496,49
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	R$7.969,84
DAS-6	Supervisor à Nível de Saúde	R$10.496,49
DAS-6	Supervisor do Departamento de Administração	R$10.496,49
DAS-6	Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem	R$10.496,49
DAS-5	Administrador de Tesouraria	R$7.609,84
DAS-5	Administrador Hospitalar	R$7.609,84
DAS-5	Administrador de Oficinas	R$7.609,84
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	R$7.609,84
DAS-5	Administrador de Compras, Materiais e Licitação	R$7.609,84
DAS-5	Administrador de Convênios e Congêneres	R$7.609,84
DAS-5	Administrador de Departamento de Lic. e Fiscalização	R$7.609,84
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras e Licitação	R$5.625,78
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	R$5.625,78
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	R$5.625,78
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Contratos	R$3.904,26
DAS-3	Diretor das Unidades do SUAS	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Compras	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Compras da SMS	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Habitação Social e Fundiários	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Almoxarifado	R$3.904,26

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle de Trat. Fora do Domicílio	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportes	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviços de Protestos Extrajudiciais	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Licitações	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Liquidação e Empenhos	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Compras – SMEC	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Protocolo e Serviços Gerais	R$3.904,26
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	R$3.904,26
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	R$3.904,26
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	R$2.148,59
DAS-2	Chefe do Departamento de Contencioso Judicial	R$2.148,59
DAS-2	Chefe do Departamento de Tributação	R$2.148,59
DAS-2	Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo	R$2.148,59
DAS-2	Chefe do Departamento de Administração Geral	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Reflorestamento	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	R$2.148,59

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	R$2.148,59
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador do Patrimônio Histórico Municipal	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador de Gabinete	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	R$2.148,59
DAS-2	Coordenador de Trânsito	R$2.148,59
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	R$1.594,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	R$1.594,02
DAS-1	Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$1.594,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	R$1.594,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	R$1.594,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	R$1.594,02
DAS-1	Assistente de Unidades de Saúde	R$1.594,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$1.594,02

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 11.408,50	R$ 11.978,92	R$ 12.549,35	R$ 13.119,77	R$ 13.690,20
2	R$ 11.636,67	R$ 12.218,50	R$ 12.800,33	R$ 13.382,17	R$ 13.964,00
3	R$ 11.869,40	R$ 12.462,87	R$ 13.056,34	R$ 13.649,81	R$ 14.243,28
4	R$ 12.106,79	R$ 12.712,13	R$ 13.317,47	R$ 13.922,81	R$ 14.528,15
5	R$ 12.348,92	R$ 12.966,37	R$ 13.583,82	R$ 14.201,26	R$ 14.818,71
6	R$ 12.595,90	R$ 13.225,70	R$ 13.855,49	R$ 14.485,29	R$ 15.115,08
7	R$ 12.847,82	R$ 13.490,21	R$ 14.132,60	R$ 14.774,99	R$ 15.417,38
8	R$ 13.104,78	R$ 13.760,02	R$ 14.415,25	R$ 15.070,49	R$ 15.725,73
9	R$ 13.366,87	R$ 14.035,22	R$ 14.703,56	R$ 15.371,90	R$ 16.040,25
10	R$ 13.634,21	R$ 14.315,92	R$ 14.997,63	R$ 15.679,34	R$ 16.361,05
11	R$ 13.906,89	R$ 14.602,24	R$ 15.297,58	R$ 15.992,93	R$ 16.688,27
12	R$ 14.185,03	R$ 14.894,28	R$ 15.603,54	R$ 16.312,79	R$ 17.022,04
13	R$ 14.468,73	R$ 15.192,17	R$ 15.915,61	R$ 16.639,04	R$ 17.362,48
14	R$ 14.758,11	R$ 15.496,01	R$ 16.233,92	R$ 16.971,82	R$ 17.709,73

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

15	R$ 15.053,27	R$ 15.805,93	R$ 16.558,60	R$ 17.311,26	R$ 18.063,92
16	R$ 15.354,34	R$ 16.122,05	R$ 16.889,77	R$ 17.657,49	R$ 18.425,20
17	R$ 15.661,42	R$ 16.444,49	R$ 17.227,56	R$ 18.010,64	R$ 18.793,71
18	R$ 15.974,65	R$ 16.773,38	R$ 17.572,12	R$ 18.370,85	R$ 19.169,58
19	R$ 16.294,14	R$ 17.108,85	R$ 17.923,56	R$ 18.738,26	R$ 19.552,97
20	R$ 16.620,03	R$ 17.451,03	R$ 18.282,03	R$ 19.113,03	R$ 19.944,03
21	R$ 16.952,43	R$ 17.800,05	R$ 18.647,67	R$ 19.495,29	R$ 20.342,91
22	R$ 17.291,48	R$ 18.156,05	R$ 19.020,62	R$ 19.885,20	R$ 20.749,77
23	R$ 17.637,30	R$ 18.519,17	R$ 19.401,04	R$ 20.282,90	R$ 21.164,77
24	R$ 17.990,05	R$ 18.889,55	R$ 19.789,06	R$ 20.688,56	R$ 21.588,06
25	R$ 18.349,85	R$ 19.267,34	R$ 20.184,84	R$ 21.102,33	R$ 22.019,82
26	R$ 18.716,85	R$ 19.652,69	R$ 20.588,53	R$ 21.524,38	R$ 22.460,22
27	R$ 19.091,19	R$ 20.045,75	R$ 21.000,30	R$ 21.954,86	R$ 22.909,42
28	R$ 19.473,01	R$ 20.446,66	R$ 21.420,31	R$ 22.393,96	R$ 23.367,61
29	R$ 19.862,47	R$ 20.855,59	R$ 21.848,72	R$ 22.841,84	R$ 23.834,96
30	R$ 20.259,72	R$ 21.272,71	R$ 22.285,69	R$ 23.298,68	R$ 24.311,66
31	R$ 20.664,91	R$ 21.698,16	R$ 22.731,40	R$ 23.764,65	R$ 24.797,90
32	R$ 21.078,21	R$ 22.132,12	R$ 23.186,03	R$ 24.239,94	R$ 25.293,85
33	R$ 21.499,78	R$ 22.574,76	R$ 23.649,75	R$ 24.724,74	R$ 25.799,73
34	R$ 21.929,77	R$ 23.026,26	R$ 24.122,75	R$ 25.219,24	R$ 26.315,73
35	R$ 22.368,37	R$ 23.486,79	R$ 24.605,20	R$ 25.723,62	R$ 26.842,04

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.050,83	R$ 4.253,38	R$ 4.455,92	R$ 4.658,46	R$ 4.861,00
2	R$ 4.131,85	R$ 4.338,44	R$ 4.545,04	R$ 4.751,63	R$ 4.958,22
3	R$ 4.214,49	R$ 4.425,21	R$ 4.635,94	R$ 4.846,66	R$ 5.057,39
4	R$ 4.298,78	R$ 4.513,72	R$ 4.728,66	R$ 4.943,59	R$ 5.158,53
5	R$ 4.384,75	R$ 4.603,99	R$ 4.823,23	R$ 5.042,47	R$ 5.261,70
6	R$ 4.472,45	R$ 4.696,07	R$ 4.919,69	R$ 5.143,32	R$ 5.366,94
7	R$ 4.561,90	R$ 4.789,99	R$ 5.018,09	R$ 5.246,18	R$ 5.474,28
8	R$ 4.653,14	R$ 4.885,79	R$ 5.118,45	R$ 5.351,11	R$ 5.583,76
9	R$ 4.746,20	R$ 4.983,51	R$ 5.220,82	R$ 5.458,13	R$ 5.695,44
10	R$ 4.841,12	R$ 5.083,18	R$ 5.325,23	R$ 5.567,29	R$ 5.809,35
11	R$ 4.937,94	R$ 5.184,84	R$ 5.431,74	R$ 5.678,64	R$ 5.925,53
12	R$ 5.036,70	R$ 5.288,54	R$ 5.540,37	R$ 5.792,21	R$ 6.044,04
13	R$ 5.137,44	R$ 5.394,31	R$ 5.651,18	R$ 5.908,05	R$ 6.164,92
14	R$ 5.240,19	R$ 5.502,20	R$ 5.764,20	R$ 6.026,21	R$ 6.288,22
15	R$ 5.344,99	R$ 5.612,24	R$ 5.879,49	R$ 6.146,74	R$ 6.413,99
16	R$ 5.451,89	R$ 5.724,48	R$ 5.997,08	R$ 6.269,67	R$ 6.542,27
17	R$ 5.560,93	R$ 5.838,97	R$ 6.117,02	R$ 6.395,07	R$ 6.673,11
18	R$ 5.672,15	R$ 5.955,75	R$ 6.239,36	R$ 6.522,97	R$ 6.806,57
19	R$ 5.785,59	R$ 6.074,87	R$ 6.364,15	R$ 6.653,43	R$ 6.942,71
20	R$ 5.901,30	R$ 6.196,37	R$ 6.491,43	R$ 6.786,50	R$ 7.081,56
21	R$ 6.019,33	R$ 6.320,29	R$ 6.621,26	R$ 6.922,23	R$ 7.223,19
22	R$ 6.139,71	R$ 6.446,70	R$ 6.753,68	R$ 7.060,67	R$ 7.367,66
23	R$ 6.262,51	R$ 6.575,63	R$ 6.888,76	R$ 7.201,88	R$ 7.515,01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24	R$ 6.387,76	R$ 6.707,15	R$ 7.026,53	R$ 7.345,92	R$ 7.665,31
25	R$ 6.515,51	R$ 6.841,29	R$ 7.167,06	R$ 7.492,84	R$ 7.818,61
26	R$ 6.645,82	R$ 6.978,11	R$ 7.310,40	R$ 7.642,70	R$ 7.974,99
27	R$ 6.778,74	R$ 7.117,68	R$ 7.456,61	R$ 7.795,55	R$ 8.134,49
28	R$ 6.914,31	R$ 7.260,03	R$ 7.605,75	R$ 7.951,46	R$ 8.297,18
29	R$ 7.052,60	R$ 7.405,23	R$ 7.757,86	R$ 8.110,49	R$ 8.463,12
30	R$ 7.193,65	R$ 7.553,33	R$ 7.913,02	R$ 8.272,70	R$ 8.632,38
31	R$ 7.337,53	R$ 7.704,40	R$ 8.071,28	R$ 8.438,15	R$ 8.805,03
32	R$ 7.484,28	R$ 7.858,49	R$ 8.232,70	R$ 8.606,92	R$ 8.981,13
33	R$ 7.633,96	R$ 8.015,66	R$ 8.397,36	R$ 8.779,06	R$ 9.160,75
34	R$ 7.786,64	R$ 8.175,97	R$ 8.565,30	R$ 8.954,64	R$ 9.343,97
35	R$ 7.942,37	R$ 8.339,49	R$ 8.736,61	R$ 9.133,73	R$ 9.530,85

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO II, ENGENHEIRO FLORESTAL II E HISTORIADOR II.

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.221,71	R$ 4.432,80	R$ 4.643,88	R$ 4.854,97	R$ 5.066,05
2	R$ 4.306,14	R$ 4.521,45	R$ 4.736,76	R$ 4.952,07	R$ 5.167,37
3	R$ 4.392,27	R$ 4.611,88	R$ 4.831,49	R$ 5.051,11	R$ 5.270,72
4	R$ 4.480,11	R$ 4.704,12	R$ 4.928,12	R$ 5.152,13	R$ 5.376,13
5	R$ 4.569,71	R$ 4.798,20	R$ 5.026,69	R$ 5.255,17	R$ 5.483,66
6	R$ 4.661,11	R$ 4.894,16	R$ 5.127,22	R$ 5.360,28	R$ 5.593,33
7	R$ 4.754,33	R$ 4.992,05	R$ 5.229,76	R$ 5.467,48	R$ 5.705,20
8	R$ 4.849,42	R$ 5.091,89	R$ 5.334,36	R$ 5.576,83	R$ 5.819,30
9	R$ 4.946,41	R$ 5.193,73	R$ 5.441,05	R$ 5.688,37	R$ 5.935,69
10	R$ 5.045,33	R$ 5.297,60	R$ 5.549,87	R$ 5.802,13	R$ 6.054,40
11	R$ 5.146,24	R$ 5.403,55	R$ 5.660,86	R$ 5.918,18	R$ 6.175,49
12	R$ 5.249,17	R$ 5.511,62	R$ 5.774,08	R$ 6.036,54	R$ 6.299,00
13	R$ 5.354,15	R$ 5.621,86	R$ 5.889,56	R$ 6.157,27	R$ 6.424,98
14	R$ 5.461,23	R$ 5.734,29	R$ 6.007,36	R$ 6.280,42	R$ 6.553,48
15	R$ 5.570,46	R$ 5.848,98	R$ 6.127,50	R$ 6.406,03	R$ 6.684,55
16	R$ 5.681,87	R$ 5.965,96	R$ 6.250,05	R$ 6.534,15	R$ 6.818,24
17	R$ 5.795,50	R$ 6.085,28	R$ 6.375,05	R$ 6.664,83	R$ 6.954,60
18	R$ 5.911,41	R$ 6.206,98	R$ 6.502,55	R$ 6.798,13	R$ 7.093,70
19	R$ 6.029,64	R$ 6.331,12	R$ 6.632,61	R$ 6.934,09	R$ 7.235,57
20	R$ 6.150,23	R$ 6.457,75	R$ 6.765,26	R$ 7.072,77	R$ 7.380,28
21	R$ 6.273,24	R$ 6.586,90	R$ 6.900,56	R$ 7.214,22	R$ 7.527,89
22	R$ 6.398,70	R$ 6.718,64	R$ 7.038,57	R$ 7.358,51	R$ 7.678,44
23	R$ 6.526,68	R$ 6.853,01	R$ 7.179,35	R$ 7.505,68	R$ 7.832,01
24	R$ 6.657,21	R$ 6.990,07	R$ 7.322,93	R$ 7.655,79	R$ 7.988,65
25	R$ 6.790,36	R$ 7.129,87	R$ 7.469,39	R$ 7.808,91	R$ 8.148,43
26	R$ 6.926,16	R$ 7.272,47	R$ 7.618,78	R$ 7.965,09	R$ 8.311,40
27	R$ 7.064,69	R$ 7.417,92	R$ 7.771,15	R$ 8.124,39	R$ 8.477,62
28	R$ 7.205,98	R$ 7.566,28	R$ 7.926,58	R$ 8.286,88	R$ 8.647,18

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

29	R$ 7.350,10	R$ 7.717,60	R$ 8.085,11	R$ 8.452,61	R$ 8.820,12
30	R$ 7.497,10	R$ 7.871,96	R$ 8.246,81	R$ 8.621,67	R$ 8.996,52
31	R$ 7.647,04	R$ 8.029,40	R$ 8.411,75	R$ 8.794,10	R$ 9.176,45
32	R$ 7.799,98	R$ 8.189,98	R$ 8.579,98	R$ 8.969,98	R$ 9.359,98
33	R$ 7.955,98	R$ 8.353,78	R$ 8.751,58	R$ 9.149,38	R$ 9.547,18
34	R$ 8.115,10	R$ 8.520,86	R$ 8.926,61	R$ 9.332,37	R$ 9.738,12
35	R$ 8.277,41	R$ 8.691,28	R$ 9.105,15	R$ 9.519,02	R$ 9.932,89

20 HORAS SEMANAIS

BIBLIOTECÁRIO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.110,85	R$ 2.216,40	R$ 2.321,94	R$ 2.427,48	R$ 2.533,03
2	R$ 2.153,07	R$ 2.260,73	R$ 2.368,38	R$ 2.476,03	R$ 2.583,69
3	R$ 2.196,13	R$ 2.305,94	R$ 2.415,75	R$ 2.525,55	R$ 2.635,36
4	R$ 2.240,06	R$ 2.352,06	R$ 2.464,06	R$ 2.576,06	R$ 2.688,07
5	R$ 2.284,86	R$ 2.399,10	R$ 2.513,34	R$ 2.627,59	R$ 2.741,83
6	R$ 2.330,55	R$ 2.447,08	R$ 2.563,61	R$ 2.680,14	R$ 2.796,67
7	R$ 2.377,17	R$ 2.496,02	R$ 2.614,88	R$ 2.733,74	R$ 2.852,60
8	R$ 2.424,71	R$ 2.545,94	R$ 2.667,18	R$ 2.788,42	R$ 2.909,65
9	R$ 2.473,20	R$ 2.596,86	R$ 2.720,52	R$ 2.844,18	R$ 2.967,84
10	R$ 2.522,67	R$ 2.648,80	R$ 2.774,93	R$ 2.901,07	R$ 3.027,20
11	R$ 2.573,12	R$ 2.701,78	R$ 2.830,43	R$ 2.959,09	R$ 3.087,74
12	R$ 2.624,58	R$ 2.755,81	R$ 2.887,04	R$ 3.018,27	R$ 3.149,50
13	R$ 2.677,07	R$ 2.810,93	R$ 2.944,78	R$ 3.078,64	R$ 3.212,49
14	R$ 2.730,62	R$ 2.867,15	R$ 3.003,68	R$ 3.140,21	R$ 3.276,74
15	R$ 2.785,23	R$ 2.924,49	R$ 3.063,75	R$ 3.203,01	R$ 3.342,27
16	R$ 2.840,93	R$ 2.982,98	R$ 3.125,03	R$ 3.267,07	R$ 3.409,12
17	R$ 2.897,75	R$ 3.042,64	R$ 3.187,53	R$ 3.332,41	R$ 3.477,30
18	R$ 2.955,71	R$ 3.103,49	R$ 3.251,28	R$ 3.399,06	R$ 3.546,85
19	R$ 3.014,82	R$ 3.165,56	R$ 3.316,30	R$ 3.467,04	R$ 3.617,78
20	R$ 3.075,12	R$ 3.228,87	R$ 3.382,63	R$ 3.536,38	R$ 3.690,14
21	R$ 3.136,62	R$ 3.293,45	R$ 3.450,28	R$ 3.607,11	R$ 3.763,94
22	R$ 3.199,35	R$ 3.359,32	R$ 3.519,29	R$ 3.679,25	R$ 3.839,22
23	R$ 3.263,34	R$ 3.426,51	R$ 3.589,67	R$ 3.752,84	R$ 3.916,01
24	R$ 3.328,61	R$ 3.495,04	R$ 3.661,47	R$ 3.827,90	R$ 3.994,33
25	R$ 3.395,18	R$ 3.564,94	R$ 3.734,70	R$ 3.904,45	R$ 4.074,21
26	R$ 3.463,08	R$ 3.636,24	R$ 3.809,39	R$ 3.982,54	R$ 4.155,70
27	R$ 3.532,34	R$ 3.708,96	R$ 3.885,58	R$ 4.062,19	R$ 4.238,81
28	R$ 3.602,99	R$ 3.783,14	R$ 3.963,29	R$ 4.143,44	R$ 4.323,59
29	R$ 3.675,05	R$ 3.858,80	R$ 4.042,55	R$ 4.226,31	R$ 4.410,06
30	R$ 3.748,55	R$ 3.935,98	R$ 4.123,41	R$ 4.310,83	R$ 4.498,26
31	R$ 3.823,52	R$ 4.014,70	R$ 4.205,87	R$ 4.397,05	R$ 4.588,23
32	R$ 3.899,99	R$ 4.094,99	R$ 4.289,99	R$ 4.484,99	R$ 4.679,99
33	R$ 3.977,99	R$ 4.176,89	R$ 4.375,79	R$ 4.574,69	R$ 4.773,59
34	R$ 4.057,55	R$ 4.260,43	R$ 4.463,31	R$ 4.666,18	R$ 4.869,06
35	R$ 4.138,70	R$ 4.345,64	R$ 4.552,57	R$ 4.759,51	R$ 4.966,44

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

PROCURADOR MUNICIPAL					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 5.873,67	R$ 6.167,35	R$ 6.461,04	R$ 6.754,72	R$ 7.048,40
2	R$ 5.991,14	R$ 6.290,70	R$ 6.590,26	R$ 6.889,82	R$ 7.189,37
3	R$ 6.110,97	R$ 6.416,51	R$ 6.722,06	R$ 7.027,61	R$ 7.333,16
4	R$ 6.233,19	R$ 6.544,85	R$ 6.856,50	R$ 7.168,16	R$ 7.479,82
5	R$ 6.357,85	R$ 6.675,74	R$ 6.993,63	R$ 7.311,53	R$ 7.629,42
6	R$ 6.485,01	R$ 6.809,26	R$ 7.133,51	R$ 7.457,76	R$ 7.782,01
7	R$ 6.614,71	R$ 6.945,44	R$ 7.276,18	R$ 7.606,91	R$ 7.937,65
8	R$ 6.747,00	R$ 7.084,35	R$ 7.421,70	R$ 7.759,05	R$ 8.096,40
9	R$ 6.881,94	R$ 7.226,04	R$ 7.570,13	R$ 7.914,23	R$ 8.258,33
10	R$ 7.019,58	R$ 7.370,56	R$ 7.721,54	R$ 8.072,52	R$ 8.423,50
11	R$ 7.159,97	R$ 7.517,97	R$ 7.875,97	R$ 8.233,97	R$ 8.591,97
12	R$ 7.303,17	R$ 7.668,33	R$ 8.033,49	R$ 8.398,65	R$ 8.763,80
13	R$ 7.449,23	R$ 7.821,70	R$ 8.194,16	R$ 8.566,62	R$ 8.939,08
14	R$ 7.598,22	R$ 7.978,13	R$ 8.358,04	R$ 8.737,95	R$ 9.117,86
15	R$ 7.750,18	R$ 8.137,69	R$ 8.525,20	R$ 8.912,71	R$ 9.300,22
16	R$ 7.905,19	R$ 8.300,45	R$ 8.695,71	R$ 9.090,96	R$ 9.486,22
17	R$ 8.063,29	R$ 8.466,46	R$ 8.869,62	R$ 9.272,78	R$ 9.675,95
18	R$ 8.224,56	R$ 8.635,78	R$ 9.047,01	R$ 9.458,24	R$ 9.869,47
19	R$ 8.389,05	R$ 8.808,50	R$ 9.227,95	R$ 9.647,40	R$ 10.066,86
20	R$ 8.556,83	R$ 8.984,67	R$ 9.412,51	R$ 9.840,35	R$ 10.268,19
21	R$ 8.727,96	R$ 9.164,36	R$ 9.600,76	R$ 10.037,16	R$ 10.473,56
22	R$ 8.902,52	R$ 9.347,65	R$ 9.792,78	R$ 10.237,90	R$ 10.683,03
23	R$ 9.080,57	R$ 9.534,60	R$ 9.988,63	R$ 10.442,66	R$ 10.896,69
24	R$ 9.262,19	R$ 9.725,30	R$ 10.188,40	R$ 10.651,51	R$ 11.114,62
25	R$ 9.447,43	R$ 9.919,80	R$ 10.392,17	R$ 10.864,54	R$ 11.336,92
26	R$ 9.636,38	R$ 10.118,20	R$ 10.600,02	R$ 11.081,84	R$ 11.563,65
27	R$ 9.829,11	R$ 10.320,56	R$ 10.812,02	R$ 11.303,47	R$ 11.794,93
28	R$ 10.025,69	R$ 10.526,97	R$ 11.028,26	R$ 11.529,54	R$ 12.030,83
29	R$ 10.226,20	R$ 10.737,51	R$ 11.248,82	R$ 11.760,13	R$ 12.271,44
30	R$ 10.430,73	R$ 10.952,26	R$ 11.473,80	R$ 11.995,33	R$ 12.516,87
31	R$ 10.639,34	R$ 11.171,31	R$ 11.703,27	R$ 12.235,24	R$ 12.767,21
32	R$ 10.852,13	R$ 11.394,73	R$ 11.937,34	R$ 12.479,95	R$ 13.022,55
33	R$ 11.069,17	R$ 11.622,63	R$ 12.176,09	R$ 12.729,55	R$ 13.283,00
34	R$ 11.290,55	R$ 11.855,08	R$ 12.419,61	R$ 12.984,14	R$ 13.548,66
35	R$ 11.516,36	R$ 12.092,18	R$ 12.668,00	R$ 13.243,82	R$ 13.819,64

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.					
CLASSE	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	NMP 1.0	NSC 1.05	EC 1.10	EC/360HS 1.15	MC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.038,34	R$ 2.140,26	R$ 2.242,18	R$ 2.344,09	R$ 2.446,01
2	R$ 2.079,11	R$ 2.183,07	R$ 2.287,02	R$ 2.390,98	R$ 2.494,93
3	R$ 2.120,69	R$ 2.226,73	R$ 2.332,76	R$ 2.438,80	R$ 2.544,83
4	R$ 2.163,11	R$ 2.271,26	R$ 2.379,42	R$ 2.487,57	R$ 2.595,73
5	R$ 2.206,37	R$ 2.316,69	R$ 2.427,00	R$ 2.537,32	R$ 2.647,64
6	R$ 2.250,50	R$ 2.363,02	R$ 2.475,54	R$ 2.588,07	R$ 2.700,59
7	R$ 2.295,51	R$ 2.410,28	R$ 2.525,06	R$ 2.639,83	R$ 2.754,61
8	R$ 2.341,42	R$ 2.458,49	R$ 2.575,56	R$ 2.692,63	R$ 2.809,70
9	R$ 2.388,24	R$ 2.507,66	R$ 2.627,07	R$ 2.746,48	R$ 2.865,89
10	R$ 2.436,01	R$ 2.557,81	R$ 2.679,61	R$ 2.801,41	R$ 2.923,21
11	R$ 2.484,73	R$ 2.608,96	R$ 2.733,20	R$ 2.857,44	R$ 2.981,67
12	R$ 2.534,42	R$ 2.661,14	R$ 2.787,87	R$ 2.914,59	R$ 3.041,31
13	R$ 2.585,11	R$ 2.714,37	R$ 2.843,62	R$ 2.972,88	R$ 3.102,13
14	R$ 2.636,81	R$ 2.768,65	R$ 2.900,50	R$ 3.032,34	R$ 3.164,18
15	R$ 2.689,55	R$ 2.824,03	R$ 2.958,51	R$ 3.092,98	R$ 3.227,46
16	R$ 2.743,34	R$ 2.880,51	R$ 3.017,68	R$ 3.154,84	R$ 3.292,01
17	R$ 2.798,21	R$ 2.938,12	R$ 3.078,03	R$ 3.217,94	R$ 3.357,85
18	R$ 2.854,17	R$ 2.996,88	R$ 3.139,59	R$ 3.282,30	R$ 3.425,01
19	R$ 2.911,26	R$ 3.056,82	R$ 3.202,38	R$ 3.347,94	R$ 3.493,51
20	R$ 2.969,48	R$ 3.117,95	R$ 3.266,43	R$ 3.414,90	R$ 3.563,38
21	R$ 3.028,87	R$ 3.180,31	R$ 3.331,76	R$ 3.483,20	R$ 3.634,64
22	R$ 3.089,45	R$ 3.243,92	R$ 3.398,39	R$ 3.552,86	R$ 3.707,34
23	R$ 3.151,24	R$ 3.308,80	R$ 3.466,36	R$ 3.623,92	R$ 3.781,48
24	R$ 3.214,26	R$ 3.374,97	R$ 3.535,69	R$ 3.696,40	R$ 3.857,11
25	R$ 3.278,55	R$ 3.442,47	R$ 3.606,40	R$ 3.770,33	R$ 3.934,26
26	R$ 3.344,12	R$ 3.511,32	R$ 3.678,53	R$ 3.845,74	R$ 4.012,94
27	R$ 3.411,00	R$ 3.581,55	R$ 3.752,10	R$ 3.922,65	R$ 4.093,20
28	R$ 3.479,22	R$ 3.653,18	R$ 3.827,14	R$ 4.001,10	R$ 4.175,06
29	R$ 3.548,80	R$ 3.726,24	R$ 3.903,68	R$ 4.081,12	R$ 4.258,57
30	R$ 3.619,78	R$ 3.800,77	R$ 3.981,76	R$ 4.162,75	R$ 4.343,74
31	R$ 3.692,18	R$ 3.876,78	R$ 4.061,39	R$ 4.246,00	R$ 4.430,61
32	R$ 3.766,02	R$ 3.954,32	R$ 4.142,62	R$ 4.330,92	R$ 4.519,22
33	R$ 3.841,34	R$ 4.033,41	R$ 4.225,47	R$ 4.417,54	R$ 4.609,61
34	R$ 3.918,17	R$ 4.114,07	R$ 4.309,98	R$ 4.505,89	R$ 4.701,80
35	R$ 3.996,53	R$ 4.196,36	R$ 4.396,18	R$ 4.596,01	R$ 4.795,84

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.847,56	R$ 4.039,94	R$ 4.232,31	R$ 4.424,69	R$ 4.617,07
2	R$ 3.924,51	R$ 4.120,73	R$ 4.316,96	R$ 4.513,18	R$ 4.709,41
3	R$ 4.003,00	R$ 4.203,15	R$ 4.403,30	R$ 4.603,45	R$ 4.803,60
4	R$ 4.083,06	R$ 4.287,21	R$ 4.491,36	R$ 4.695,52	R$ 4.899,67
5	R$ 4.164,72	R$ 4.372,96	R$ 4.581,19	R$ 4.789,43	R$ 4.997,66
6	R$ 4.248,01	R$ 4.460,42	R$ 4.672,82	R$ 4.885,22	R$ 5.097,62
7	R$ 4.332,97	R$ 4.549,62	R$ 4.766,27	R$ 4.982,92	R$ 5.199,57
8	R$ 4.419,63	R$ 4.640,62	R$ 4.861,60	R$ 5.082,58	R$ 5.303,56

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

9	R$ 4.508,03	R$ 4.733,43	R$ 4.958,83	R$ 5.184,23	R$ 5.409,63
10	R$ 4.598,19	R$ 4.828,10	R$ 5.058,01	R$ 5.287,92	R$ 5.517,82
11	R$ 4.690,15	R$ 4.924,66	R$ 5.159,17	R$ 5.393,67	R$ 5.628,18
12	R$ 4.783,95	R$ 5.023,15	R$ 5.262,35	R$ 5.501,55	R$ 5.740,74
13	R$ 4.879,63	R$ 5.123,61	R$ 5.367,60	R$ 5.611,58	R$ 5.855,56
14	R$ 4.977,23	R$ 5.226,09	R$ 5.474,95	R$ 5.723,81	R$ 5.972,67
15	R$ 5.076,77	R$ 5.330,61	R$ 5.584,45	R$ 5.838,29	R$ 6.092,12
16	R$ 5.178,31	R$ 5.437,22	R$ 5.696,14	R$ 5.955,05	R$ 6.213,97
17	R$ 5.281,87	R$ 5.545,97	R$ 5.810,06	R$ 6.074,15	R$ 6.338,25
18	R$ 5.387,51	R$ 5.656,88	R$ 5.926,26	R$ 6.195,64	R$ 6.465,01
19	R$ 5.495,26	R$ 5.770,02	R$ 6.044,79	R$ 6.319,55	R$ 6.594,31
20	R$ 5.605,16	R$ 5.885,42	R$ 6.165,68	R$ 6.445,94	R$ 6.726,20
21	R$ 5.717,27	R$ 6.003,13	R$ 6.288,99	R$ 6.574,86	R$ 6.860,72
22	R$ 5.831,61	R$ 6.123,19	R$ 6.414,77	R$ 6.706,36	R$ 6.997,94
23	R$ 5.948,25	R$ 6.245,66	R$ 6.543,07	R$ 6.840,48	R$ 7.137,89
24	R$ 6.067,21	R$ 6.370,57	R$ 6.673,93	R$ 6.977,29	R$ 7.280,65
25	R$ 6.188,55	R$ 6.497,98	R$ 6.807,41	R$ 7.116,84	R$ 7.426,27
26	R$ 6.312,33	R$ 6.627,94	R$ 6.943,56	R$ 7.259,17	R$ 7.574,79
27	R$ 6.438,57	R$ 6.760,50	R$ 7.082,43	R$ 7.404,36	R$ 7.726,29
28	R$ 6.567,34	R$ 6.895,71	R$ 7.224,08	R$ 7.552,45	R$ 7.880,81
29	R$ 6.698,69	R$ 7.033,63	R$ 7.368,56	R$ 7.703,49	R$ 8.038,43
30	R$ 6.832,66	R$ 7.174,30	R$ 7.515,93	R$ 7.857,56	R$ 8.199,20
31	R$ 6.969,32	R$ 7.317,78	R$ 7.666,25	R$ 8.014,72	R$ 8.363,18
32	R$ 7.108,70	R$ 7.464,14	R$ 7.819,57	R$ 8.175,01	R$ 8.530,44
33	R$ 7.250,88	R$ 7.613,42	R$ 7.975,97	R$ 8.338,51	R$ 8.701,05
34	R$ 7.395,90	R$ 7.765,69	R$ 8.135,49	R$ 8.505,28	R$ 8.875,07
35	R$ 7.543,81	R$ 7.921,00	R$ 8.298,19	R$ 8.675,39	R$ 9.052,58

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.123,61	R$ 2.229,79	R$ 2.335,97	R$ 2.442,15	R$ 2.548,33
2	R$ 2.166,08	R$ 2.274,38	R$ 2.382,69	R$ 2.490,99	R$ 2.599,30
3	R$ 2.209,40	R$ 2.319,87	R$ 2.430,34	R$ 2.540,81	R$ 2.651,28
4	R$ 2.253,59	R$ 2.366,27	R$ 2.478,95	R$ 2.591,63	R$ 2.704,31
5	R$ 2.298,66	R$ 2.413,59	R$ 2.528,53	R$ 2.643,46	R$ 2.758,39
6	R$ 2.344,63	R$ 2.461,87	R$ 2.579,10	R$ 2.696,33	R$ 2.813,56
7	R$ 2.391,53	R$ 2.511,10	R$ 2.630,68	R$ 2.750,26	R$ 2.869,83
8	R$ 2.439,36	R$ 2.561,33	R$ 2.683,29	R$ 2.805,26	R$ 2.927,23
9	R$ 2.488,15	R$ 2.612,55	R$ 2.736,96	R$ 2.861,37	R$ 2.985,77
10	R$ 2.537,91	R$ 2.664,80	R$ 2.791,70	R$ 2.918,59	R$ 3.045,49
11	R$ 2.588,67	R$ 2.718,10	R$ 2.847,53	R$ 2.976,97	R$ 3.106,40
12	R$ 2.640,44	R$ 2.772,46	R$ 2.904,48	R$ 3.036,51	R$ 3.168,53
13	R$ 2.693,25	R$ 2.827,91	R$ 2.962,57	R$ 3.097,24	R$ 3.231,90

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 2.747,11	R$ 2.884,47	R$ 3.021,82	R$ 3.159,18	R$ 3.296,54
15	R$ 2.802,06	R$ 2.942,16	R$ 3.082,26	R$ 3.222,36	R$ 3.362,47
16	R$ 2.858,10	R$ 3.001,00	R$ 3.143,91	R$ 3.286,81	R$ 3.429,72
17	R$ 2.915,26	R$ 3.061,02	R$ 3.206,78	R$ 3.352,55	R$ 3.498,31
18	R$ 2.973,56	R$ 3.122,24	R$ 3.270,92	R$ 3.419,60	R$ 3.568,28
19	R$ 3.033,04	R$ 3.184,69	R$ 3.336,34	R$ 3.487,99	R$ 3.639,64
20	R$ 3.093,70	R$ 3.248,38	R$ 3.403,07	R$ 3.557,75	R$ 3.712,44
21	R$ 3.155,57	R$ 3.313,35	R$ 3.471,13	R$ 3.628,91	R$ 3.786,68
22	R$ 3.218,68	R$ 3.379,62	R$ 3.540,55	R$ 3.701,48	R$ 3.862,42
23	R$ 3.283,06	R$ 3.447,21	R$ 3.611,36	R$ 3.775,51	R$ 3.939,67
24	R$ 3.348,72	R$ 3.516,15	R$ 3.683,59	R$ 3.851,02	R$ 4.018,46
25	R$ 3.415,69	R$ 3.586,47	R$ 3.757,26	R$ 3.928,04	R$ 4.098,83
26	R$ 3.484,00	R$ 3.658,20	R$ 3.832,40	R$ 4.006,60	R$ 4.180,81
27	R$ 3.553,68	R$ 3.731,37	R$ 3.909,05	R$ 4.086,74	R$ 4.264,42
28	R$ 3.624,76	R$ 3.806,00	R$ 3.987,23	R$ 4.168,47	R$ 4.349,71
29	R$ 3.697,25	R$ 3.882,12	R$ 4.066,98	R$ 4.251,84	R$ 4.436,70
30	R$ 3.771,20	R$ 3.959,76	R$ 4.148,32	R$ 4.336,88	R$ 4.525,44
31	R$ 3.846,62	R$ 4.038,95	R$ 4.231,28	R$ 4.423,62	R$ 4.615,95
32	R$ 3.923,55	R$ 4.119,73	R$ 4.315,91	R$ 4.512,09	R$ 4.708,27
33	R$ 4.002,03	R$ 4.202,13	R$ 4.402,23	R$ 4.602,33	R$ 4.802,43
34	R$ 4.082,07	R$ 4.286,17	R$ 4.490,27	R$ 4.694,38	R$ 4.898,48
35	R$ 4.163,71	R$ 4.371,89	R$ 4.580,08	R$ 4.788,26	R$ 4.996,45

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.031,22	R$ 2.132,78	R$ 2.234,34	R$ 2.335,90	R$ 2.437,46
2	R$ 2.071,84	R$ 2.175,43	R$ 2.279,03	R$ 2.382,62	R$ 2.486,21
3	R$ 2.113,28	R$ 2.218,94	R$ 2.324,61	R$ 2.430,27	R$ 2.535,94
4	R$ 2.155,55	R$ 2.263,32	R$ 2.371,10	R$ 2.478,88	R$ 2.586,65
5	R$ 2.198,66	R$ 2.308,59	R$ 2.418,52	R$ 2.528,45	R$ 2.638,39
6	R$ 2.242,63	R$ 2.354,76	R$ 2.466,89	R$ 2.579,02	R$ 2.691,15
7	R$ 2.287,48	R$ 2.401,86	R$ 2.516,23	R$ 2.630,60	R$ 2.744,98
8	R$ 2.333,23	R$ 2.449,89	R$ 2.566,55	R$ 2.683,22	R$ 2.799,88
9	R$ 2.379,90	R$ 2.498,89	R$ 2.617,89	R$ 2.736,88	R$ 2.855,88
10	R$ 2.427,49	R$ 2.548,87	R$ 2.670,24	R$ 2.791,62	R$ 2.912,99
11	R$ 2.476,04	R$ 2.599,85	R$ 2.723,65	R$ 2.847,45	R$ 2.971,25
12	R$ 2.525,56	R$ 2.651,84	R$ 2.778,12	R$ 2.904,40	R$ 3.030,68
13	R$ 2.576,08	R$ 2.704,88	R$ 2.833,68	R$ 2.962,49	R$ 3.091,29
14	R$ 2.627,60	R$ 2.758,98	R$ 2.890,36	R$ 3.021,74	R$ 3.153,12
15	R$ 2.680,15	R$ 2.814,16	R$ 2.948,16	R$ 3.082,17	R$ 3.216,18
16	R$ 2.733,75	R$ 2.870,44	R$ 3.007,13	R$ 3.143,82	R$ 3.280,50
17	R$ 2.788,43	R$ 2.927,85	R$ 3.067,27	R$ 3.206,69	R$ 3.346,11
18	R$ 2.844,20	R$ 2.986,41	R$ 3.128,62	R$ 3.270,83	R$ 3.413,04
19	R$ 2.901,08	R$ 3.046,13	R$ 3.191,19	R$ 3.336,24	R$ 3.481,30
20	R$ 2.959,10	R$ 3.107,06	R$ 3.255,01	R$ 3.402,97	R$ 3.550,92

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

21	R$ 3.018,28	R$ 3.169,20	R$ 3.320,11	R$ 3.471,03	R$ 3.621,94
22	R$ 3.078,65	R$ 3.232,58	R$ 3.386,51	R$ 3.540,45	R$ 3.694,38
23	R$ 3.140,22	R$ 3.297,23	R$ 3.454,24	R$ 3.611,26	R$ 3.768,27
24	R$ 3.203,03	R$ 3.363,18	R$ 3.523,33	R$ 3.683,48	R$ 3.843,63
25	R$ 3.267,09	R$ 3.430,44	R$ 3.593,80	R$ 3.757,15	R$ 3.920,50
26	R$ 3.332,43	R$ 3.499,05	R$ 3.665,67	R$ 3.832,29	R$ 3.998,91
27	R$ 3.399,08	R$ 3.569,03	R$ 3.738,99	R$ 3.908,94	R$ 4.078,89
28	R$ 3.467,06	R$ 3.640,41	R$ 3.813,76	R$ 3.987,12	R$ 4.160,47
29	R$ 3.536,40	R$ 3.713,22	R$ 3.890,04	R$ 4.066,86	R$ 4.243,68
30	R$ 3.607,13	R$ 3.787,48	R$ 3.967,84	R$ 4.148,20	R$ 4.328,55
31	R$ 3.679,27	R$ 3.863,23	R$ 4.047,20	R$ 4.231,16	R$ 4.415,12
32	R$ 3.752,86	R$ 3.940,50	R$ 4.128,14	R$ 4.315,78	R$ 4.503,43
33	R$ 3.827,91	R$ 4.019,31	R$ 4.210,70	R$ 4.402,10	R$ 4.593,50
34	R$ 3.904,47	R$ 4.099,70	R$ 4.294,92	R$ 4.490,14	R$ 4.685,37
35	R$ 3.982,56	R$ 4.181,69	R$ 4.380,82	R$ 4.579,95	R$ 4.779,07

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.983,11	R$ 2.082,27	R$ 2.181,43	R$ 2.280,58	R$ 2.379,74
2	R$ 2.022,78	R$ 2.123,92	R$ 2.225,05	R$ 2.326,19	R$ 2.427,33
3	R$ 2.063,23	R$ 2.166,39	R$ 2.269,55	R$ 2.372,72	R$ 2.475,88
4	R$ 2.104,50	R$ 2.209,72	R$ 2.314,95	R$ 2.420,17	R$ 2.525,40
5	R$ 2.146,59	R$ 2.253,92	R$ 2.361,24	R$ 2.468,57	R$ 2.575,90
6	R$ 2.189,52	R$ 2.298,99	R$ 2.408,47	R$ 2.517,95	R$ 2.627,42
7	R$ 2.233,31	R$ 2.344,97	R$ 2.456,64	R$ 2.568,30	R$ 2.679,97
8	R$ 2.277,97	R$ 2.391,87	R$ 2.505,77	R$ 2.619,67	R$ 2.733,57
9	R$ 2.323,53	R$ 2.439,71	R$ 2.555,89	R$ 2.672,06	R$ 2.788,24
10	R$ 2.370,00	R$ 2.488,50	R$ 2.607,01	R$ 2.725,51	R$ 2.844,01
11	R$ 2.417,40	R$ 2.538,28	R$ 2.659,15	R$ 2.780,02	R$ 2.900,89
12	R$ 2.465,75	R$ 2.589,04	R$ 2.712,33	R$ 2.835,62	R$ 2.958,90
13	R$ 2.515,07	R$ 2.640,82	R$ 2.766,57	R$ 2.892,33	R$ 3.018,08
14	R$ 2.565,37	R$ 2.693,64	R$ 2.821,91	R$ 2.950,17	R$ 3.078,44
15	R$ 2.616,68	R$ 2.747,51	R$ 2.878,34	R$ 3.009,18	R$ 3.140,01
16	R$ 2.669,01	R$ 2.802,46	R$ 2.935,91	R$ 3.069,36	R$ 3.202,81
17	R$ 2.722,39	R$ 2.858,51	R$ 2.994,63	R$ 3.130,75	R$ 3.266,87
18	R$ 2.776,84	R$ 2.915,68	R$ 3.054,52	R$ 3.193,36	R$ 3.332,21
19	R$ 2.832,38	R$ 2.973,99	R$ 3.115,61	R$ 3.257,23	R$ 3.398,85
20	R$ 2.889,02	R$ 3.033,47	R$ 3.177,92	R$ 3.322,38	R$ 3.466,83
21	R$ 2.946,80	R$ 3.094,14	R$ 3.241,48	R$ 3.388,82	R$ 3.536,16
22	R$ 3.005,74	R$ 3.156,03	R$ 3.306,31	R$ 3.456,60	R$ 3.606,89
23	R$ 3.065,85	R$ 3.219,15	R$ 3.372,44	R$ 3.525,73	R$ 3.679,02
24	R$ 3.127,17	R$ 3.283,53	R$ 3.439,89	R$ 3.596,25	R$ 3.752,61
25	R$ 3.189,71	R$ 3.349,20	R$ 3.508,69	R$ 3.668,17	R$ 3.827,66
26	R$ 3.253,51	R$ 3.416,18	R$ 3.578,86	R$ 3.741,53	R$ 3.904,21

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	R$ 3.318,58	R$ 3.484,51	R$ 3.650,44	R$ 3.816,37	R$ 3.982,29
28	R$ 3.384,95	R$ 3.554,20	R$ 3.723,45	R$ 3.892,69	R$ 4.061,94
29	R$ 3.452,65	R$ 3.625,28	R$ 3.797,91	R$ 3.970,55	R$ 4.143,18
30	R$ 3.521,70	R$ 3.697,79	R$ 3.873,87	R$ 4.049,96	R$ 4.226,04
31	R$ 3.592,14	R$ 3.771,74	R$ 3.951,35	R$ 4.130,96	R$ 4.310,56
32	R$ 3.663,98	R$ 3.847,18	R$ 4.030,38	R$ 4.213,58	R$ 4.396,77
33	R$ 3.737,26	R$ 3.924,12	R$ 4.110,98	R$ 4.297,85	R$ 4.484,71
34	R$ 3.812,00	R$ 4.002,60	R$ 4.193,20	R$ 4.383,80	R$ 4.574,40
35	R$ 3.888,24	R$ 4.082,66	R$ 4.277,07	R$ 4.471,48	R$ 4.665,89

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO E GARI.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.771,00	R$ 1.851,50	R$ 1.932,00
2	R$ 1.642,20	R$ 1.724,31	R$ 1.806,42	R$ 1.888,53	R$ 1.970,64
3	R$ 1.675,04	R$ 1.758,79	R$ 1.842,55	R$ 1.926,30	R$ 2.010,05
4	R$ 1.708,54	R$ 1.793,97	R$ 1.879,40	R$ 1.964,82	R$ 2.050,25
5	R$ 1.742,71	R$ 1.829,85	R$ 1.916,98	R$ 2.004,12	R$ 2.091,26
6	R$ 1.777,57	R$ 1.866,45	R$ 1.955,32	R$ 2.044,20	R$ 2.133,08
7	R$ 1.813,12	R$ 1.903,77	R$ 1.994,43	R$ 2.085,09	R$ 2.175,74
8	R$ 1.849,38	R$ 1.941,85	R$ 2.034,32	R$ 2.126,79	R$ 2.219,26
9	R$ 1.886,37	R$ 1.980,69	R$ 2.075,01	R$ 2.169,32	R$ 2.263,64
10	R$ 1.924,10	R$ 2.020,30	R$ 2.116,51	R$ 2.212,71	R$ 2.308,91
11	R$ 1.962,58	R$ 2.060,71	R$ 2.158,84	R$ 2.256,96	R$ 2.355,09
12	R$ 2.001,83	R$ 2.101,92	R$ 2.202,01	R$ 2.302,10	R$ 2.402,19
13	R$ 2.041,87	R$ 2.143,96	R$ 2.246,05	R$ 2.348,15	R$ 2.450,24
14	R$ 2.082,70	R$ 2.186,84	R$ 2.290,97	R$ 2.395,11	R$ 2.499,24
15	R$ 2.124,36	R$ 2.230,57	R$ 2.336,79	R$ 2.443,01	R$ 2.549,23
16	R$ 2.166,84	R$ 2.275,19	R$ 2.383,53	R$ 2.491,87	R$ 2.600,21
17	R$ 2.210,18	R$ 2.320,69	R$ 2.431,20	R$ 2.541,71	R$ 2.652,22
18	R$ 2.254,38	R$ 2.367,10	R$ 2.479,82	R$ 2.592,54	R$ 2.705,26
19	R$ 2.299,47	R$ 2.414,45	R$ 2.529,42	R$ 2.644,39	R$ 2.759,37
20	R$ 2.345,46	R$ 2.462,73	R$ 2.580,01	R$ 2.697,28	R$ 2.814,55
21	R$ 2.392,37	R$ 2.511,99	R$ 2.631,61	R$ 2.751,23	R$ 2.870,85
22	R$ 2.440,22	R$ 2.562,23	R$ 2.684,24	R$ 2.806,25	R$ 2.928,26
23	R$ 2.489,02	R$ 2.613,47	R$ 2.737,93	R$ 2.862,38	R$ 2.986,83
24	R$ 2.538,80	R$ 2.665,74	R$ 2.792,68	R$ 2.919,62	R$ 3.046,56
25	R$ 2.589,58	R$ 2.719,06	R$ 2.848,54	R$ 2.978,02	R$ 3.107,50
26	R$ 2.641,37	R$ 2.773,44	R$ 2.905,51	R$ 3.037,58	R$ 3.169,65
27	R$ 2.694,20	R$ 2.828,91	R$ 2.963,62	R$ 3.098,33	R$ 3.233,04
28	R$ 2.748,08	R$ 2.885,49	R$ 3.022,89	R$ 3.160,29	R$ 3.297,70
29	R$ 2.803,04	R$ 2.943,20	R$ 3.083,35	R$ 3.223,50	R$ 3.363,65
30	R$ 2.859,10	R$ 3.002,06	R$ 3.145,02	R$ 3.287,97	R$ 3.430,93
31	R$ 2.916,29	R$ 3.062,10	R$ 3.207,92	R$ 3.353,73	R$ 3.499,54
32	R$ 2.974,61	R$ 3.123,34	R$ 3.272,07	R$ 3.420,80	R$ 3.569,54

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

33	**R$**	**3.034,11**	**R$**	**3.185,81**	**R$**	**3.337,52**	**R$**	**3.489,22**	**R$**	**3.640,93**
34	**R$**	**3.094,79**	**R$**	**3.249,53**	**R$**	**3.404,27**	**R$**	**3.559,01**	**R$**	**3.713,74**
35	**R$**	**3.156,68**	**R$**	**3.314,52**	**R$**	**3.472,35**	**R$**	**3.630,19**	**R$**	**3.788,02**

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Arquiteto – NSC	R$ 8.101,64	02
	Engenheiro Civil – NSC	R$ 8.101,64	01
	Médico Veterinário – NSC	R$ 8.101,64	01
	Psicólogo - NSC	R$ 8.101,64	01
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO 20 HORAS	Procurador do Município - PROCON - NSC	R$ 5.873,67	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Assistente Social – NSC	R$ 4.050,83	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	R$ 4.050,83	01
	Médico Veterinário – NSC	R$ 4.050,83	01
	Psicólogo – NSC	R$ 4.050,83	01
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola - NMP	R$ 2.038,34	05
	TOTAL DE VAGAS		05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NFI	R$ 1.638,92	08
	Recepcionista - NMC	R$ 1.610,00	01
	TOTAL DE VAGAS		09

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia - NMC	R$ 1.760,45	03
	Mecânico - NFI	R$ 2.343,75	04
	Operador de Motoniveladora - NFI	R$ 2.155,65	03
	Operador de Pá Carregadeira - NFI	R$ 2.155,65	06
	Operador de Trator de Esteiras - NFI	R$ 2.155,65	01
	Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI	R$ 2.155,65	01
	Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI	R$ 2.155,65	01
	Pedreiro – NFI	R$ 2.155,65	01
	Soldador – NFI	R$ 2.343,75	01
	Borracheiro - NFI	R$ 1.983,11	01
	Vigia – NMC	R$ 1.610,00	21
	Eletricista Predial – NFI	R$ 2.013,77	01
	Operador de Trator Agrícola - NFI	R$ 2.013,77	03
	Carpinteiro – NFI	R$ 2.013,77	02
	Pintor – NFI	R$ 2.013,77	01
	Marceneiro – NFI	R$ 2.013,77	01
	Motorista II – NFI	R$ 2.013,77	21
	TOTAL DE VAGAS		72

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Cozinheiro – NA	R$ 1.610,00	01
	TOTAL DE VAGAS		01

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 5.873,67	R$ 6.167,35	R$ 6.461,04	R$ 6.754,72	R$ 7.048,40
2	R$ 5.991,14	R$ 6.290,70	R$ 6.590,26	R$ 6.889,82	R$ 7.189,37
3	R$ 6.110,97	R$ 6.416,51	R$ 6.722,06	R$ 7.027,61	R$ 7.333,16
4	R$ 6.233,19	R$ 6.544,85	R$ 6.856,50	R$ 7.168,16	R$ 7.479,82
5	R$ 6.357,85	R$ 6.675,74	R$ 6.993,63	R$ 7.311,53	R$ 7.629,42
6	R$ 6.485,01	R$ 6.809,26	R$ 7.133,51	R$ 7.457,76	R$ 7.782,01
7	R$ 6.614,71	R$ 6.945,44	R$ 7.276,18	R$ 7.606,91	R$ 7.937,65
8	R$ 6.747,00	R$ 7.084,35	R$ 7.421,70	R$ 7.759,05	R$ 8.096,40
9	R$ 6.881,94	R$ 7.226,04	R$ 7.570,13	R$ 7.914,23	R$ 8.258,33
10	R$ 7.019,58	R$ 7.370,56	R$ 7.721,54	R$ 8.072,52	R$ 8.423,50
11	R$ 7.159,97	R$ 7.517,97	R$ 7.875,97	R$ 8.233,97	R$ 8.591,97
12	R$ 7.303,17	R$ 7.668,33	R$ 8.033,49	R$ 8.398,65	R$ 8.763,80
13	R$ 7.449,23	R$ 7.821,70	R$ 8.194,16	R$ 8.566,62	R$ 8.939,08
14	R$ 7.598,22	R$ 7.978,13	R$ 8.358,04	R$ 8.737,95	R$ 9.117,86
15	R$ 7.750,18	R$ 8.137,69	R$ 8.525,20	R$ 8.912,71	R$ 9.300,22
16	R$ 7.905,19	R$ 8.300,45	R$ 8.695,71	R$ 9.090,96	R$ 9.486,22
17	R$ 8.063,29	R$ 8.466,46	R$ 8.869,62	R$ 9.272,78	R$ 9.675,95
18	R$ 8.224,56	R$ 8.635,78	R$ 9.047,01	R$ 9.458,24	R$ 9.869,47
19	R$ 8.389,05	R$ 8.808,50	R$ 9.227,95	R$ 9.647,40	R$ 10.066,86
20	R$ 8.556,83	R$ 8.984,67	R$ 9.412,51	R$ 9.840,35	R$ 10.268,19
21	R$ 8.727,96	R$ 9.164,36	R$ 9.600,76	R$ 10.037,16	R$ 10.473,56
22	R$ 8.902,52	R$ 9.347,65	R$ 9.792,78	R$ 10.237,90	R$ 10.683,03
23	R$ 9.080,57	R$ 9.534,60	R$ 9.988,63	R$ 10.442,66	R$ 10.896,69
24	R$ 9.262,19	R$ 9.725,30	R$ 10.188,40	R$ 10.651,51	R$ 11.114,62
25	R$ 9.447,43	R$ 9.919,80	R$ 10.392,17	R$ 10.864,54	R$ 11.336,92
26	R$ 9.636,38	R$ 10.118,20	R$ 10.600,02	R$ 11.081,84	R$ 11.563,65
27	R$ 9.829,11	R$ 10.320,56	R$ 10.812,02	R$ 11.303,47	R$ 11.794,93
28	R$ 10.025,69	R$ 10.526,97	R$ 11.028,26	R$ 11.529,54	R$ 12.030,83
29	R$ 10.226,20	R$ 10.737,51	R$ 11.248,82	R$ 11.760,13	R$ 12.271,44
30	R$ 10.430,73	R$ 10.952,26	R$ 11.473,80	R$ 11.995,33	R$ 12.516,87
31	R$ 10.639,34	R$ 11.171,31	R$ 11.703,27	R$12.235,24	R$ 12.767,21
32	R$ 10.852,13	R$ 11.394,73	R$ 11.937,34	R$ 12.479,95	R$ 13.022,55
33	R$ 11.069,17	R$ 11.622,63	R$ 12.176,09	R$ 12.729,55	R$ 13.283,00
34	R$ 11.290,55	R$ 11.855,08	R$ 12.419,61	R$ 12.984,14	R$ 13.548,66

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

35	R$ 11.516,36	R$ 12.092,18	R$ 12.668,00	R$ 13.243,82	R$ 13.819,64

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 8.101,64	R$ 8.506,72	R$ 8.911,80	R$ 9.316,88	R$ 9.721,96
2	R$ 8.263,67	R$ 8.676,85	R$ 9.090,04	R$ 9.503,22	R$ 9.916,40
3	R$ 8.428,94	R$ 8.850,39	R$ 9.271,84	R$ 9.693,28	R$ 10.114,73
4	R$ 8.597,52	R$ 9.027,40	R$ 9.457,27	R$ 9.887,15	R$ 10.317,03
5	R$ 8.769,47	R$ 9.207,95	R$ 9.646,42	R$ 10.084,89	R$ 10.523,37
6	R$ 8.944,86	R$ 9.392,10	R$ 9.839,35	R$ 10.286,59	R$ 10.733,83
7	R$ 9.123,76	R$ 9.579,95	R$ 10.036,13	R$ 10.492,32	R$ 10.948,51
8	R$ 9.306,23	R$ 9.771,55	R$ 10.236,86	R$ 10.702,17	R$ 11.167,48
9	R$ 9.492,36	R$ 9.966,98	R$ 10.441,59	R$ 10.916,21	R$ 11.390,83
10	R$ 9.682,21	R$ 10.166,32	R$ 10.650,43	R$ 11.134,54	R$ 11.618,65
11	R$ 9.875,85	R$ 10.369,64	R$ 10.863,44	R$ 11.357,23	R$ 11.851,02
12	R$ 10.073,37	R$ 10.577,04	R$ 11.080,70	R$ 11.584,37	R$ 12.088,04
13	R$ 10.274,83	R$ 10.788,58	R$ 11.302,32	R$ 11.816,06	R$ 12.329,80
14	R$ 10.480,33	R$ 11.004,35	R$ 11.528,36	R$ 12.052,38	R$ 12.576,40
15	R$ 10.689,94	R$ 11.224,43	R$ 11.758,93	R$ 12.293,43	R$ 12.827,93
16	R$ 10.903,74	R$ 11.448,92	R$ 11.994,11	R$ 12.539,30	R$ 13.084,48
17	R$ 11.121,81	R$ 11.677,90	R$ 12.233,99	R$ 12.790,08	R$ 13.346,17
18	R$ 11.344,25	R$ 11.911,46	R$ 12.478,67	R$ 13.045,88	R$ 13.613,10
19	R$ 11.571,13	R$ 12.149,69	R$ 12.728,25	R$ 13.306,80	R$ 13.885,36
20	R$ 11.802,55	R$ 12.392,68	R$ 12.982,81	R$ 13.572,94	R$ 14.163,07
21	R$ 12.038,61	R$ 12.640,54	R$ 13.242,47	R$ 13.844,40	R$ 14.446,33
22	R$ 12.279,38	R$ 12.893,35	R$ 13.507,32	R$ 14.121,28	R$ 14.735,25
23	R$ 12.524,97	R$ 13.151,21	R$ 13.777,46	R$ 14.403,71	R$ 15.029,96
24	R$ 12.775,47	R$ 13.414,24	R$ 14.053,01	R$ 14.691,78	R$ 15.330,56
25	R$ 13.030,97	R$ 13.682,52	R$ 14.334,07	R$ 14.985,62	R$ 15.637,17
26	R$ 13.291,59	R$ 13.956,17	R$ 14.620,75	R$ 15.285,33	R$ 15.949,91
27	R$ 13.557,43	R$ 14.235,30	R$ 14.913,17	R$ 15.591,04	R$ 16.268,91
28	R$ 13.828,57	R$ 14.520,00	R$ 15.211,43	R$ 15.902,86	R$ 16.594,29
29	R$ 14.105,15	R$ 14.810,40	R$ 15.515,66	R$ 16.220,92	R$ 16.926,17
30	R$ 14.387,25	R$ 15.106,61	R$ 15.825,97	R$ 16.545,34	R$ 17.264,70
31	R$ 14.674,99	R$ 15.408,74	R$ 16.142,49	R$ 16.876,24	R$ 17.609,99
32	R$ 14.968,49	R$ 15.716,92	R$ 16.465,34	R$ 17.213,77	R$ 17.962,19
33	R$ 15.267,86	R$ 16.031,26	R$ 16.794,65	R$ 17.558,04	R$ 18.321,44
34	R$ 15.573,22	R$ 16.351,88	R$ 17.130,54	R$ 17.909,20	R$ 18.687,86
35	R$ 15.884,69	R$ 16.678,92	R$ 17.473,15	R$ 18.267,39	R$ 19.061,62

20 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.050,83	R$ 4.253,38	R$ 4.455,92	R$ 4.658,46	R$ 4.861,00
2	R$ 4.131,85	R$ 4.338,44	R$ 4.545,04	R$ 4.751,63	R$ 4.958,22
3	R$ 4.214,49	R$ 4.425,21	R$ 4.635,94	R$ 4.846,66	R$ 5.057,39
4	R$ 4.298,78	R$ 4.513,72	R$ 4.728,66	R$ 4.943,59	R$ 5.158,53
5	R$ 4.384,75	R$ 4.603,99	R$ 4.823,23	R$ 5.042,47	R$ 5.261,70
6	R$ 4.472,45	R$ 4.696,07	R$ 4.919,69	R$ 5.143,32	R$ 5.366,94
7	R$ 4.561,90	R$ 4.789,99	R$ 5.018,09	R$ 5.246,18	R$ 5.474,28
8	R$ 4.653,14	R$ 4.885,79	R$ 5.118,45	R$ 5.351,11	R$ 5.583,76
9	R$ 4.746,20	R$ 4.983,51	R$ 5.220,82	R$ 5.458,13	R$ 5.695,44
10	R$ 4.841,12	R$ 5.083,18	R$ 5.325,23	R$ 5.567,29	R$ 5.809,35
11	R$ 4.937,94	R$ 5.184,84	R$ 5.431,74	R$ 5.678,64	R$ 5.925,53
12	R$ 5.036,70	R$ 5.288,54	R$ 5.540,37	R$ 5.792,21	R$ 6.044,04
13	R$ 5.137,44	R$ 5.394,31	R$ 5.651,18	R$ 5.908,05	R$ 6.164,92
14	R$ 5.240,19	R$ 5.502,20	R$ 5.764,20	R$ 6.026,21	R$ 6.288,22
15	R$ 5.344,99	R$ 5.612,24	R$ 5.879,49	R$ 6.146,74	R$ 6.413,99
16	R$ 5.451,89	R$ 5.724,48	R$ 5.997,08	R$ 6.269,67	R$ 6.542,27
17	R$ 5.560,93	R$ 5.838,97	R$ 6.117,02	R$ 6.395,07	R$ 6.673,11
18	R$ 5.672,15	R$ 5.955,75	R$ 6.239,36	R$ 6.522,97	R$ 6.806,57
19	R$ 5.785,59	R$ 6.074,87	R$ 6.364,15	R$ 6.653,43	R$ 6.942,71
20	R$ 5.901,30	R$ 6.196,37	R$ 6.491,43	R$ 6.786,50	R$ 7.081,56
21	R$ 6.019,33	R$ 6.320,29	R$ 6.621,26	R$ 6.922,23	R$ 7.223,19
22	R$ 6.139,71	R$ 6.446,70	R$ 6.753,68	R$ 7.060,67	R$ 7.367,66
23	R$ 6.262,51	R$ 6.575,63	R$ 6.888,76	R$ 7.201,88	R$ 7.515,01
24	R$ 6.387,76	R$ 6.707,15	R$ 7.026,53	R$ 7.345,92	R$ 7.665,31
25	R$ 6.515,51	R$ 6.841,29	R$ 7.167,06	R$ 7.492,84	R$ 7.818,61
26	R$ 6.645,82	R$ 6.978,11	R$ 7.310,40	R$ 7.642,70	R$ 7.974,99
27	R$ 6.778,74	R$ 7.117,68	R$ 7.456,61	R$ 7.795,55	R$ 8.134,49
28	R$ 6.914,31	R$ 7.260,03	R$ 7.605,75	R$ 7.951,46	R$ 8.297,18
29	R$ 7.052,60	R$ 7.405,23	R$ 7.757,86	R$ 8.110,49	R$ 8.463,12
30	R$ 7.193,65	R$ 7.553,33	R$ 7.913,02	R$ 8.272,70	R$ 8.632,38
31	R$ 7.337,53	R$ 7.704,40	R$ 8.071,28	R$ 8.438,15	R$ 8.805,03
32	R$ 7.484,28	R$ 7.858,49	R$ 8.232,70	R$ 8.606,92	R$ 8.981,13
33	R$ 7.633,96	R$ 8.015,66	R$ 8.397,36	R$ 8.779,06	R$ 9.160,75
34	R$ 7.786,64	R$ 8.175,97	R$ 8.565,30	R$ 8.954,64	R$ 9.343,97
35	R$ 7.942,37	R$ 8.339,49	R$ 8.736,61	R$ 9.133,73	R$ 9.530,85

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO AGRÍCOLA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$2.038,34	R$2.140,26	R$2.242,18	R$2.344,09	R$2.446,01
2	R$2.079,11	R$2.183,07	R$2.287,02	R$2.390,98	R$2.494,93
3	R$2.120,69	R$2.226,73	R$2.332,76	R$2.438,80	R$2.544,83
4	R$2.163,11	R$2.271,26	R$2.379,42	R$2.487,57	R$2.595,73
5	R$2.206,37	R$2.316,69	R$2.427,00	R$2.537,32	R$2.647,64
6	R$2.250,50	R$2.363,02	R$2.475,54	R$2.588,07	R$2.700,59
7	R$2.295,51	R$2.410,28	R$2.525,06	R$2.639,83	R$2.754,61
8	R$2.341,42	R$2.458,49	R$2.575,56	R$2.692,63	R$2.809,70
9	R$2.388,24	R$2.507,66	R$2.627,07	R$2.746,48	R$2.865,89
10	R$2.436,01	R$2.557,81	R$2.679,61	R$2.801,41	R$2.923,21
11	R$2.484,73	R$2.608,96	R$2.733,20	R$2.857,44	R$2.981,67
12	R$2.534,42	R$2.661,14	R$2.787,87	R$2.914,59	R$3.041,31
13	R$2.585,11	R$2.714,37	R$2.843,62	R$2.972,88	R$3.102,13
14	R$2.636,81	R$2.768,65	R$2.900,50	R$3.032,34	R$3.164,18
15	R$2.689,55	R$ 2.824,03	R$2.958,51	R$3.092,98	R$3.227,46
16	R$2.743,34	R$2.880,51	R$3.017,68	R$3.154,84	R$3.292,01
17	R$2.798,21	R$2.938,12	R$3.078,03	R$3.217,94	R$3.357,85
18	R$2.854,17	R$2.996,88	R$3.139,59	R$3.282,30	R$3.425,01
19	R$2.911,26	R$3.056,82	R$3.202,38	R$3.347,94	R$3.493,51
20	R$2.969,48	R$3.117,95	R$3.266,43	R$3.414,90	R$3.563,38
21	R$3.028,87	R$3.180,31	R$3.331,76	R$3.483,20	R$3.634,64
22	R$3.089,45	R$3.243,92	R$3.398,39	R$3.552,86	R$3.707,34
23	R$3.151,24	R$3.308,80	R$3.466,36	R$3.623,92	R$3.781,48
24	R$3.214,26	R$3.374,97	R$3.535,69	R$3.696,40	R$3.857,11
25	R$3.278,55	R$3.442,47	R$3.606,40	R$3.770,33	R$3.934,26
26	R$3.344,12	R$3.511,32	R$3.678,53	R$3.845,74	R$4.012,94
27	R$3.411,00	R$3.581,55	R$3.752,10	R$3.922,65	R$4.093,20
28	R$3.479,22	R$3.653,18	R$3.827,14	R$4.001,10	R$4.175,06
29	R$3.548,80	R$3.726,24	R$3.903,68	R$4.081,12	R$4.258,57
30	R$3.619,78	R$3.800,77	R$3.981,76	R$4.162,75	R$4.343,74
31	R$3.692,18	R$3.876,78	R$4.061,39	R$4.246,00	R$4.430,61
32	R$3.766,02	R$3.954,32	R$4.142,62	R$4.330,92	R$4.519,22
33	R$3.841,34	R$4.033,41	R$4.225,47	R$4.417,54	R$4.609,61
34	R$3.918,17	R$4.114,07	R$4.309,98	R$4.505,89	R$4.701,80
35	R$3.996,53	R$4.196,36	R$4.396,18	R$4.596,01	R$4.795,84

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.638,92	R$ 1.720,87	R$ 1.802,82	R$ 1.884,76	R$ 1.966,71
2	R$ 1.671,70	R$ 1.755,29	R$ 1.838,87	R$ 1.922,46	R$ 2.006,04
3	R$ 1.705,14	R$ 1.790,39	R$ 1.875,65	R$ 1.960,91	R$ 2.046,16
4	R$ 1.739,24	R$ 1.826,20	R$ 1.913,16	R$ 2.000,13	R$ 2.087,09
5	R$ 1.774,02	R$ 1.862,73	R$ 1.951,43	R$ 2.040,13	R$ 2.128,83

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

6	R$	1.809,51	R$ 1.899,98	R$	1.990,46	R$	2.080,93	R$	2.171,41
7	R$	1.845,70	R$ 1.937,98	R$	2.030,26	R$	2.122,55	R$	2.214,83
8	R$	1.882,61	R$ 1.976,74	R$	2.070,87	R$	2.165,00	R$	2.259,13
9	R$	1.920,26	R$ 2.016,27	R$	2.112,29	R$	2.208,30	R$	2.304,31
10	R$	1.958,67	R$ 2.056,60	R$	2.154,53	R$	2.252,47	R$	2.350,40
11	R$	1.997,84	R$ 2.097,73	R$	2.197,62	R$	2.297,52	R$	2.397,41
12	R$	2.037,80	R$ 2.139,69	R$	2.241,58	R$	2.343,47	R$	2.445,36
13	R$	2.078,55	R$ 2.182,48	R$	2.286,41	R$	2.390,34	R$	2.494,26
14	R$	2.120,12	R$ 2.226,13	R$	2.332,14	R$	2.438,14	R$	2.544,15
15	R$	2.162,53	R$ 2.270,65	R$	2.378,78	R$	2.486,91	R$	2.595,03
16	R$	2.205,78	R$ 2.316,07	R$	2.426,35	R$	2.536,64	R$	2.646,93
17	R$	2.249,89	R$ 2.362,39	R$	2.474,88	R$	2.587,38	R$	2.699,87
18	R$	2.294,89	R$ 2.409,63	R$	2.524,38	R$	2.639,12	R$	2.753,87
19	R$	2.340,79	R$ 2.457,83	R$	2.574,87	R$	2.691,91	R$	2.808,95
20	R$	2.387,60	R$ 2.506,98	R$	2.626,36	R$	2.745,74	R$	2.865,12
21	R$	2.435,36	R$ 2.557,12	R$	2.678,89	R$	2.800,66	R$	2.922,43
22	R$	2.484,06	R$ 2.608,27	R$	2.732,47	R$	2.856,67	R$	2.980,88
23	R$	2.533,74	R$ 2.660,43	R$	2.787,12	R$	2.913,81	R$	3.040,49
24	R$	2.584,42	R$ 2.713,64	R$	2.842,86	R$	2.972,08	R$	3.101,30
25	R$	2.636,11	R$ 2.767,91	R$	2.899,72	R$	3.031,52	R$	3.163,33
26	R$	2.688,83	R$ 2.823,27	R$	2.957,71	R$	3.092,15	R$	3.226,60
27	R$	2.742,61	R$ 2.879,74	R$	3.016,87	R$	3.154,00	R$	3.291,13
28	R$	2.797,46	R$ 2.937,33	R$	3.077,20	R$	3.217,08	R$	3.356,95
29	R$	2.853,41	R$ 2.996,08	R$	3.138,75	R$	3.281,42	R$	3.424,09
30	R$	2.910,48	R$ 3.056,00	R$	3.201,52	R$	3.347,05	R$	3.492,57
31	R$	2.968,69	R$ 3.117,12	R$	3.265,55	R$	3.413,99	R$	3.562,42
32	R$	3.028,06	R$ 3.179,46	R$	3.330,86	R$	3.482,27	R$	3.633,67
33	R$	3.088,62	R$ 3.243,05	R$	3.397,48	R$	3.551,91	R$	3.706,34
34	R$	3.150,39	R$ 3.307,91	R$	3.465,43	R$	3.622,95	R$	3.780,47
35	R$	3.213,40	R$ 3.374,07	R$	3.534,74	R$	3.695,41	R$	3.856,08

RECEPCIONISTA.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.771,00	R$ 1.851,50	R$ 1.932,00
2	R$ 1.642,20	R$ 1.724,31	R$ 1.806,42	R$ 1.888,53	R$ 1.970,64
3	R$ 1.675,04	R$ 1.758,79	R$ 1.842,55	R$ 1.926,30	R$ 2.010,05
4	R$ 1.708,54	R$ 1.793,97	R$ 1.879,40	R$ 1.964,82	R$ 2.050,25
5	R$ 1.742,71	R$ 1.829,85	R$ 1.916,98	R$ 2.004,12	R$ 2.091,26
6	R$ 1.777,57	R$ 1.866,45	R$ 1.955,32	R$ 2.044,20	R$ 2.133,08
7	R$ 1.813,12	R$ 1.903,77	R$ 1.994,43	R$ 2.085,09	R$ 2.175,74
8	R$ 1.849,38	R$ 1.941,85	R$ 2.034,32	R$ 2.126,79	R$ 2.219,26
9	R$ 1.886,37	R$ 1.980,69	R$ 2.075,01	R$ 2.169,32	R$ 2.263,64
10	R$ 1.924,10	R$ 2.020,30	R$ 2.116,51	R$ 2.212,71	R$ 2.308,91
11	R$ 1.962,58	R$ 2.060,71	R$ 2.158,84	R$ 2.256,96	R$ 2.355,09
12	R$ 2.001,83	R$ 2.101,92	R$ 2.202,01	R$ 2.302,10	R$ 2.402,19
13	R$ 2.041,87	R$ 2.143,96	R$ 2.246,05	R$ 2.348,15	R$ 2.450,24
14	R$ 2.082,70	R$ 2.186,84	R$ 2.290,97	R$ 2.395,11	R$ 2.499,24
15	R$ 2.124,36	R$ 2.230,57	R$ 2.336,79	R$ 2.443,01	R$ 2.549,23
16	R$ 2.166,84	R$ 2.275,19	R$ 2.383,53	R$ 2.491,87	R$ 2.600,21
17	R$ 2.210,18	R$ 2.320,69	R$ 2.431,20	R$ 2.541,71	R$ 2.652,22

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$	2.254,38	R$ 2.367,10	R$	2.479,82	R$	2.592,54	R$	2.705,26
19	R$	2.299,47	R$ 2.414,45	R$	2.529,42	R$	2.644,39	R$	2.759,37
20	R$	2.345,46	R$ 2.462,73	R$	2.580,01	R$	2.697,28	R$	2.814,55
21	R$	2.392,37	R$ 2.511,99	R$	2.631,61	R$	2.751,23	R$	2.870,85
22	R$	2.440,22	R$ 2.562,23	R$	2.684,24	R$	2.806,25	R$	2.928,26
23	R$	2.489,02	R$ 2.613,47	R$	2.737,93	R$	2.862,38	R$	2.986,83
24	R$	2.538,80	R$ 2.665,74	R$	2.792,68	R$	2.919,62	R$	3.046,56
25	R$	2.589,58	R$ 2.719,06	R$	2.848,54	R$	2.978,02	R$	3.107,50
26	R$	2.641,37	R$ 2.773,44	R$	2.905,51	R$	3.037,58	R$	3.169,65
27	R$	2.694,20	R$ 2.828,91	R$	2.963,62	R$	3.098,33	R$	3.233,04
28	R$	2.748,08	R$ 2.885,49	R$	3.022,89	R$	3.160,29	R$	3.297,70
29	R$	2.803,04	R$ 2.943,20	R$	3.083,35	R$	3.223,50	R$	3.363,65
30	R$	2.859,10	R$ 3.002,06	R$	3.145,02	R$	3.287,97	R$	3.430,93
31	R$	2.916,29	R$ 3.062,10	R$	3.207,92	R$	3.353,73	R$	3.499,54
32	R$	2.974,61	R$ 3.123,34	R$	3.272,07	R$	3.420,80	R$	3.569,54
33	R$	3.034,11	R$ 3.185,81	R$	3.337,52	R$	3.489,22	R$	3.640,93
34	R$	3.094,79	R$ 3.249,53	R$	3.404,27	R$	3.559,01	R$	3.713,74
35	R$	3.156,68	R$ 3.314,52	R$	3.472,35	R$	3.630,19	R$	3.788,02

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.760,45	R$ 1.848,47	R$ 1.936,50	R$ 2.024,52	R$ 2.112,54
2	R$ 1.795,66	R$ 1.885,44	R$ 1.975,23	R$ 2.065,01	R$ 2.154,79
3	R$ 1.831,57	R$ 1.923,15	R$ 2.014,73	R$ 2.106,31	R$ 2.197,89
4	R$ 1.868,20	R$ 1.961,62	R$ 2.055,03	R$ 2.148,44	R$ 2.241,85
5	R$ 1.905,57	R$ 2.000,85	R$ 2.096,13	R$ 2.191,40	R$ 2.286,68
6	R$ 1.943,68	R$ 2.040,86	R$ 2.138,05	R$ 2.235,23	R$ 2.332,42
7	R$ 1.982,55	R$ 2.081,68	R$ 2.180,81	R$ 2.279,94	R$ 2.379,06
8	R$ 2.022,21	R$ 2.123,32	R$ 2.224,43	R$ 2.325,54	R$ 2.426,65
9	R$ 2.062,65	R$ 2.165,78	R$ 2.268,91	R$ 2.372,05	R$ 2.475,18
10	R$ 2.103,90	R$ 2.209,10	R$ 2.314,29	R$ 2.419,49	R$ 2.524,68
11	R$ 2.145,98	R$ 2.253,28	R$ 2.360,58	R$ 2.467,88	R$ 2.575,18
12	R$ 2.188,90	R$ 2.298,34	R$ 2.407,79	R$ 2.517,23	R$ 2.626,68
13	R$ 2.232,68	R$ 2.344,31	R$ 2.455,95	R$ 2.567,58	R$ 2.679,21
14	R$ 2.277,33	R$ 2.391,20	R$ 2.505,06	R$ 2.618,93	R$ 2.732,80
15	R$ 2.322,88	R$ 2.439,02	R$ 2.555,17	R$ 2.671,31	R$ 2.787,45
16	R$ 2.369,34	R$ 2.487,80	R$ 2.606,27	R$ 2.724,74	R$ 2.843,20
17	R$ 2.416,72	R$ 2.537,56	R$ 2.658,39	R$ 2.779,23	R$ 2.900,07
18	R$ 2.465,06	R$ 2.588,31	R$ 2.711,56	R$ 2.834,82	R$ 2.958,07
19	R$ 2.514,36	R$ 2.640,08	R$ 2.765,79	R$ 2.891,51	R$ 3.017,23
20	R$ 2.564,64	R$ 2.692,88	R$ 2.821,11	R$ 2.949,34	R$ 3.077,57
21	R$ 2.615,94	R$ 2.746,73	R$ 2.877,53	R$ 3.008,33	R$ 3.139,13
22	R$ 2.668,26	R$ 2.801,67	R$ 2.935,08	R$ 3.068,50	R$ 3.201,91
23	R$ 2.721,62	R$ 2.857,70	R$ 2.993,78	R$ 3.129,87	R$ 3.265,95
24	R$ 2.776,05	R$ 2.914,86	R$ 3.053,66	R$ 3.192,46	R$ 3.331,27
25	R$ 2.831,58	R$ 2.973,15	R$ 3.114,73	R$ 3.256,31	R$ 3.397,89

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	R$	2.888,21	R$ 3.032,62	R$	3.177,03	R$	3.321,44	R$	3.465,85
27	R$	2.945,97	R$ 3.093,27	R$	3.240,57	R$	3.387,87	R$	3.535,17
28	R$	3.004,89	R$ 3.155,13	R$	3.305,38	R$	3.455,62	R$	3.605,87
29	R$	3.064,99	R$ 3.218,24	R$	3.371,49	R$	3.524,74	R$	3.677,99
30	R$	3.126,29	R$ 3.282,60	R$	3.438,92	R$	3.595,23	R$	3.751,55
31	R$	3.188,81	R$ 3.348,25	R$	3.507,70	R$	3.667,14	R$	3.826,58
32	R$	3.252,59	R$ 3.415,22	R$	3.577,85	R$	3.740,48	R$	3.903,11
33	R$	3.317,64	R$ 3.483,52	R$	3.649,41	R$	3.815,29	R$	3.981,17
34	R$	3.383,99	R$ 3.553,19	R$	3.722,39	R$	3.891,59	R$	4.060,79
35	R$	3.451,67	R$ 3.624,26	R$	3.796,84	R$	3.969,43	R$	4.142,01

VIGIA.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.771,00	R$ 1.851,50	R$ 1.932,00
2	R$ 1.642,20	R$ 1.724,31	R$ 1.806,42	R$ 1.888,53	R$ 1.970,64
3	R$ 1.675,04	R$ 1.758,79	R$ 1.842,55	R$ 1.926,30	R$ 2.010,05
4	R$ 1.708,54	R$ 1.793,97	R$ 1.879,40	R$ 1.964,82	R$ 2.050,25
5	R$ 1.742,71	R$ 1.829,85	R$ 1.916,98	R$ 2.004,12	R$ 2.091,26
6	R$ 1.777,57	R$ 1.866,45	R$ 1.955,32	R$ 2.044,20	R$ 2.133,08
7	R$ 1.813,12	R$ 1.903,77	R$ 1.994,43	R$ 2.085,09	R$ 2.175,74
8	R$ 1.849,38	R$ 1.941,85	R$ 2.034,32	R$ 2.126,79	R$ 2.219,26
9	R$ 1.886,37	R$ 1.980,69	R$ 2.075,01	R$ 2.169,32	R$ 2.263,64
10	R$ 1.924,10	R$ 2.020,30	R$ 2.116,51	R$ 2.212,71	R$ 2.308,91
11	R$ 1.962,58	R$ 2.060,71	R$ 2.158,84	R$ 2.256,96	R$ 2.355,09
12	R$ 2.001,83	R$ 2.101,92	R$ 2.202,01	R$ 2.302,10	R$ 2.402,19
13	R$ 2.041,87	R$ 2.143,96	R$ 2.246,05	R$ 2.348,15	R$ 2.450,24
14	R$ 2.082,70	R$ 2.186,84	R$ 2.290,97	R$ 2.395,11	R$ 2.499,24
15	R$ 2.124,36	R$ 2.230,57	R$ 2.336,79	R$ 2.443,01	R$ 2.549,23
16	R$ 2.166,84	R$ 2.275,19	R$ 2.383,53	R$ 2.491,87	R$ 2.600,21
17	R$ 2.210,18	R$ 2.320,69	R$ 2.431,20	R$ 2.541,71	R$ 2.652,22
18	R$ 2.254,38	R$ 2.367,10	R$ 2.479,82	R$ 2.592,54	R$ 2.705,26
19	R$ 2.299,47	R$ 2.414,45	R$ 2.529,42	R$ 2.644,39	R$ 2.759,37
20	R$ 2.345,46	R$ 2.462,73	R$ 2.580,01	R$ 2.697,28	R$ 2.814,55
21	R$ 2.392,37	R$ 2.511,99	R$ 2.631,61	R$ 2.751,23	R$ 2.870,85
22	R$ 2.440,22	R$ 2.562,23	R$ 2.684,24	R$ 2.806,25	R$ 2.928,26
23	R$ 2.489,02	R$ 2.613,47	R$ 2.737,93	R$ 2.862,38	R$ 2.986,83
24	R$ 2.538,80	R$ 2.665,74	R$ 2.792,68	R$ 2.919,62	R$ 3.046,56
25	R$ 2.589,58	R$ 2.719,06	R$ 2.848,54	R$ 2.978,02	R$ 3.107,50
26	R$ 2.641,37	R$ 2.773,44	R$ 2.905,51	R$ 3.037,58	R$ 3.169,65
27	R$ 2.694,20	R$ 2.828,91	R$ 2.963,62	R$ 3.098,33	R$ 3.233,04
28	R$ 2.748,08	R$ 2.885,49	R$ 3.022,89	R$ 3.160,29	R$ 3.297,70
29	R$ 2.803,04	R$ 2.943,20	R$ 3.083,35	R$ 3.223,50	R$ 3.363,65
30	R$ 2.859,10	R$ 3.002,06	R$ 3.145,02	R$ 3.287,97	R$ 3.430,93
31	R$ 2.916,29	R$ 3.062,10	R$ 3.207,92	R$ 3.353,73	R$ 3.499,54
32	R$ 2.974,61	R$ 3.123,34	R$ 3.272,07	R$ 3.420,80	R$ 3.569,54
33	R$ 3.034,11	R$ 3.185,81	R$ 3.337,52	R$ 3.489,22	R$ 3.640,93
34	R$ 3.094,79	R$ 3.249,53	R$ 3.404,27	R$ 3.559,01	R$ 3.713,74
35	R$ 3.156,68	R$ 3.314,52	R$ 3.472,35	R$ 3.630,19	R$ 3.788,02

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MECÂNICO E SOLDADOR.										
CLASSE	A NFI 1.0		B NFI+80HS 1.05		C 150HS/NFC 1.10		D 200HS/NMC 1.15		E NSC 1.20	
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$	
1	R$	2.343,75	R$	2.460,94	R$	2.578,12	R$	2.695,31	R$	2.812,50
2	R$	2.390,62	R$	2.510,16	R$	2.629,69	R$	2.749,22	R$	2.868,75
3	R$	2.438,44	R$	2.560,36	R$	2.682,28	R$	2.804,20	R$	2.926,12
4	R$	2.487,21	R$	2.611,57	R$	2.735,93	R$	2.860,29	R$	2.984,65
5	R$	2.536,95	R$	2.663,80	R$	2.790,64	R$	2.917,49	R$	3.044,34
6	R$	2.587,69	R$	2.717,07	R$	2.846,46	R$	2.975,84	R$	3.105,23
7	R$	2.639,44	R$	2.771,41	R$	2.903,39	R$	3.035,36	R$	3.167,33
8	R$	2.692,23	R$	2.826,84	R$	2.961,45	R$	3.096,07	R$	3.230,68
9	R$	2.746,08	R$	2.883,38	R$	3.020,68	R$	3.157,99	R$	3.295,29
10	R$	2.801,00	R$	2.941,05	R$	3.081,10	R$	3.221,15	R$	3.361,20
11	R$	2.857,02	R$	2.999,87	R$	3.142,72	R$	3.285,57	R$	3.428,42
12	R$	2.914,16	R$	3.059,87	R$	3.205,57	R$	3.351,28	R$	3.496,99
13	R$	2.972,44	R$	3.121,06	R$	3.269,69	R$	3.418,31	R$	3.566,93
14	R$	3.031,89	R$	3.183,48	R$	3.335,08	R$	3.486,67	R$	3.638,27
15	R$	3.092,53	R$	3.247,15	R$	3.401,78	R$	3.556,41	R$	3.711,03
16	R$	3.154,38	R$	3.312,10	R$	3.469,82	R$	3.627,54	R$	3.785,25
17	R$	3.217,47	R$	3.378,34	R$	3.539,21	R$	3.700,09	R$	3.860,96
18	R$	3.281,82	R$	3.445,91	R$	3.610,00	R$	3.774,09	R$	3.938,18
19	R$	3.347,45	R$	3.514,82	R$	3.682,20	R$	3.849,57	R$	4.016,94
20	R$	3.414,40	R$	3.585,12	R$	3.755,84	R$	3.926,56	R$	4.097,28
21	R$	3.482,69	R$	3.656,82	R$	3.830,96	R$	4.005,09	R$	4.179,23
22	R$	3.552,34	R$	3.729,96	R$	3.907,58	R$	4.085,19	R$	4.262,81
23	R$	3.623,39	R$	3.804,56	R$	3.985,73	R$	4.166,90	R$	4.348,07
24	R$	3.695,86	R$	3.880,65	R$	4.065,44	R$	4.250,24	R$	4.435,03
25	R$	3.769,77	R$	3.958,26	R$	4.146,75	R$	4.335,24	R$	4.523,73
26	R$	3.845,17	R$	4.037,43	R$	4.229,69	R$	4.421,94	R$	4.614,20
27	R$	3.922,07	R$	4.118,18	R$	4.314,28	R$	4.510,38	R$	4.706,49
28	R$	4.000,51	R$	4.200,54	R$	4.400,57	R$	4.600,59	R$	4.800,62
29	R$	4.080,52	R$	4.284,55	R$	4.488,58	R$	4.692,60	R$	4.896,63
30	R$	4.162,14	R$	4.370,24	R$	4.578,35	R$	4.786,46	R$	4.994,56
31	R$	4.245,38	R$	4.457,65	R$	4.669,92	R$	4.882,18	R$	5.094,45
32	R$	4.330,29	R$	4.546,80	R$	4.763,31	R$	4.979,83	R$	5.196,34
33	R$	4.416,89	R$	4.637,74	R$	4.858,58	R$	5.079,42	R$	5.300,27
34	R$	4.505,23	R$	4.730,49	R$	4.955,75	R$	5.181,01	R$	5.406,27
35	R$	4.595,33	R$	4.825,10	R$	5.054,87	R$	5.284,63	R$	5.514,40

OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PEDREIRO.										
CLASSE	A NFI 1.0		B NFI+80HS 1.05		C 150HS/NFC 1.10		D 200HS/NMC 1.15		E NSC 1.20	
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$		Vencimento/R$	
1	R$	2.155,65	R$	2.263,44	R$	2.371,22	R$	2.479,00	R$	2.586,78
2	R$	2.198,77	R$	2.308,70	R$	2.418,64	R$	2.528,58	R$	2.638,52
3	R$	2.242,74	R$	2.354,88	R$	2.467,02	R$	2.579,15	R$	2.691,29

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

4	R$	2.287,60	R$ 2.401,98	R$	2.516,36	R$	2.630,74	R$	2.745,12
5	R$	2.333,35	R$ 2.450,02	R$	2.566,68	R$	2.683,35	R$	2.800,02
6	R$	2.380,02	R$ 2.499,02	R$	2.618,02	R$	2.737,02	R$	2.856,02
7	R$	2.427,62	R$ 2.549,00	R$	2.670,38	R$	2.791,76	R$	2.913,14
8	R$	2.476,17	R$ 2.599,98	R$	2.723,78	R$	2.847,59	R$	2.971,40
9	R$	2.525,69	R$ 2.651,98	R$	2.778,26	R$	2.904,55	R$	3.030,83
10	R$	2.576,21	R$ 2.705,02	R$	2.833,83	R$	2.962,64	R$	3.091,45
11	R$	2.627,73	R$ 2.759,12	R$	2.890,50	R$	3.021,89	R$	3.153,28
12	R$	2.680,28	R$ 2.814,30	R$	2.948,31	R$	3.082,33	R$	3.216,34
13	R$	2.733,89	R$ 2.870,58	R$	3.007,28	R$	3.143,97	R$	3.280,67
14	R$	2.788,57	R$ 2.928,00	R$	3.067,42	R$	3.206,85	R$	3.346,28
15	R$	2.844,34	R$ 2.986,56	R$	3.128,77	R$	3.270,99	R$	3.413,21
16	R$	2.901,23	R$ 3.046,29	R$	3.191,35	R$	3.336,41	R$	3.481,47
17	R$	2.959,25	R$ 3.107,21	R$	3.255,17	R$	3.403,14	R$	3.551,10
18	R$	3.018,43	R$ 3.169,36	R$	3.320,28	R$	3.471,20	R$	3.622,12
19	R$	3.078,80	R$ 3.232,74	R$	3.386,68	R$	3.540,62	R$	3.694,56
20	R$	3.140,38	R$ 3.297,40	R$	3.454,42	R$	3.611,44	R$	3.768,46
21	R$	3.203,19	R$ 3.363,35	R$	3.523,51	R$	3.683,67	R$	3.843,82
22	R$	3.267,25	R$ 3.430,61	R$	3.593,98	R$	3.757,34	R$	3.920,70
23	R$	3.332,60	R$ 3.499,23	R$	3.665,86	R$	3.832,49	R$	3.999,12
24	R$	3.399,25	R$ 3.569,21	R$	3.739,17	R$	3.909,14	R$	4.079,10
25	R$	3.467,23	R$ 3.640,59	R$	3.813,96	R$	3.987,32	R$	4.160,68
26	R$	3.536,58	R$ 3.713,41	R$	3.890,24	R$	4.067,06	R$	4.243,89
27	R$	3.607,31	R$ 3.787,67	R$	3.968,04	R$	4.148,41	R$	4.328,77
28	R$	3.679,46	R$ 3.863,43	R$	4.047,40	R$	4.231,37	R$	4.415,35
29	R$	3.753,04	R$ 3.940,70	R$	4.128,35	R$	4.316,00	R$	4.503,65
30	R$	3.828,11	R$ 4.019,51	R$	4.210,92	R$	4.402,32	R$	4.593,73
31	R$	3.904,67	R$ 4.099,90	R$	4.295,13	R$	4.490,37	R$	4.685,60
32	R$	3.982,76	R$ 4.181,90	R$	4.381,04	R$	4.580,17	R$	4.779,31
33	R$	4.062,42	R$ 4.265,54	R$	4.468,66	R$	4.671,78	R$	4.874,90
34	R$	4.143,66	R$ 4.350,85	R$	4.558,03	R$	4.765,21	R$	4.972,40
35	R$	4.226,54	R$ 4.437,86	R$	4.649,19	R$	4.860,52	R$	5.071,85

ELETRICISTA PREDIAL, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.013,77	R$ 2.114,46	R$ 2.215,14	R$ 2.315,83	R$ 2.416,52
2	R$ 2.054,04	R$ 2.156,75	R$ 2.259,45	R$ 2.362,15	R$ 2.464,85
3	R$ 2.095,12	R$ 2.199,88	R$ 2.304,64	R$ 2.409,39	R$ 2.514,15
4	R$ 2.137,03	R$ 2.243,88	R$ 2.350,73	R$ 2.457,58	R$ 2.564,43
5	R$ 2.179,77	R$ 2.288,76	R$ 2.397,74	R$ 2.506,73	R$ 2.615,72
6	R$ 2.223,36	R$ 2.334,53	R$ 2.445,70	R$ 2.556,87	R$ 2.668,03
7	R$ 2.267,83	R$ 2.381,22	R$ 2.494,61	R$ 2.608,00	R$ 2.721,40
8	R$ 2.313,19	R$ 2.428,85	R$ 2.544,50	R$ 2.660,16	R$ 2.775,82
9	R$ 2.359,45	R$ 2.477,42	R$ 2.595,39	R$ 2.713,37	R$ 2.831,34
10	R$ 2.406,64	R$ 2.526,97	R$ 2.647,30	R$ 2.767,63	R$ 2.887,97
11	R$ 2.454,77	R$ 2.577,51	R$ 2.700,25	R$ 2.822,99	R$ 2.945,73
12	R$ 2.503,87	R$ 2.629,06	R$ 2.754,25	R$ 2.879,45	R$ 3.004,64
13	R$ 2.553,94	R$ 2.681,64	R$ 2.809,34	R$ 2.937,04	R$ 3.064,73
14	R$ 2.605,02	R$ 2.735,27	R$ 2.865,53	R$ 2.995,78	R$ 3.126,03

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

15	R$	2.657,12	R$ 2.789,98	R$	2.922,84	R$	3.055,69	R$	3.188,55
16	R$	2.710,27	R$ 2.845,78	R$	2.981,29	R$	3.116,81	R$	3.252,32
17	R$	2.764,47	R$ 2.902,69	R$	3.040,92	R$	3.179,14	R$	3.317,37
18	R$	2.819,76	R$ 2.960,75	R$	3.101,74	R$	3.242,72	R$	3.383,71
19	R$	2.876,16	R$ 3.019,96	R$	3.163,77	R$	3.307,58	R$	3.451,39
20	R$	2.933,68	R$ 3.080,36	R$	3.227,05	R$	3.373,73	R$	3.520,41
21	R$	2.992,35	R$ 3.141,97	R$	3.291,59	R$	3.441,21	R$	3.590,82
22	R$	3.052,20	R$ 3.204,81	R$	3.357,42	R$	3.510,03	R$	3.662,64
23	R$	3.113,24	R$ 3.268,91	R$	3.424,57	R$	3.580,23	R$	3.735,89
24	R$	3.175,51	R$ 3.334,28	R$	3.493,06	R$	3.651,83	R$	3.810,61
25	R$	3.239,02	R$ 3.400,97	R$	3.562,92	R$	3.724,87	R$	3.886,82
26	R$	3.303,80	R$ 3.468,99	R$	3.634,18	R$	3.799,37	R$	3.964,56
27	R$	3.369,88	R$ 3.538,37	R$	3.706,86	R$	3.875,36	R$	4.043,85
28	R$	3.437,27	R$ 3.609,14	R$	3.781,00	R$	3.952,86	R$	4.124,73
29	R$	3.506,02	R$ 3.681,32	R$	3.856,62	R$	4.031,92	R$	4.207,22
30	R$	3.576,14	R$ 3.754,95	R$	3.933,75	R$	4.112,56	R$	4.291,37
31	R$	3.647,66	R$ 3.830,04	R$	4.012,43	R$	4.194,81	R$	4.377,19
32	R$	3.720,61	R$ 3.906,65	R$	4.092,68	R$	4.278,71	R$	4.464,74
33	R$	3.795,03	R$ 3.984,78	R$	4.174,53	R$	4.364,28	R$	4.554,03
34	R$	3.870,93	R$ 4.064,47	R$	4.258,02	R$	4.451,57	R$	4.645,11
35	R$	3.948,35	R$ 4.145,76	R$	4.343,18	R$	4.540,60	R$	4.738,02

BORRACHEIRO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.983,11	R$ 2.082,27	R$ 2.181,43	R$ 2.280,58	R$ 2.379,74
2	R$ 2.022,78	R$ 2.123,92	R$ 2.225,05	R$ 2.326,19	R$ 2.427,33
3	R$ 2.063,23	R$ 2.166,39	R$ 2.269,55	R$ 2.372,72	R$ 2.475,88
4	R$ 2.104,50	R$ 2.209,72	R$ 2.314,95	R$ 2.420,17	R$ 2.525,40
5	R$ 2.146,59	R$ 2.253,92	R$ 2.361,24	R$ 2.468,57	R$ 2.575,90
6	R$ 2.189,52	R$ 2.298,99	R$ 2.408,47	R$ 2.517,95	R$ 2.627,42
7	R$ 2.233,31	R$ 2.344,97	R$ 2.456,64	R$ 2.568,30	R$ 2.679,97
8	R$ 2.277,97	R$ 2.391,87	R$ 2.505,77	R$ 2.619,67	R$ 2.733,57
9	R$ 2.323,53	R$ 2.439,71	R$ 2.555,89	R$ 2.672,06	R$ 2.788,24
10	R$ 2.370,00	R$ 2.488,50	R$ 2.607,01	R$ 2.725,51	R$ 2.844,01
11	R$ 2.417,40	R$ 2.538,28	R$ 2.659,15	R$ 2.780,02	R$ 2.900,89
12	R$ 2.465,75	R$ 2.589,04	R$ 2.712,33	R$ 2.835,62	R$ 2.958,90
13	R$ 2.515,07	R$ 2.640,82	R$ 2.766,57	R$ 2.892,33	R$ 3.018,08
14	R$ 2.565,37	R$ 2.693,64	R$ 2.821,91	R$ 2.950,17	R$ 3.078,44
15	R$ 2.616,68	R$ 2.747,51	R$ 2.878,34	R$ 3.009,18	R$ 3.140,01
16	R$ 2.669,01	R$ 2.802,46	R$ 2.935,91	R$ 3.069,36	R$ 3.202,81
17	R$ 2.722,39	R$ 2.858,51	R$ 2.994,63	R$ 3.130,75	R$ 3.266,87
18	R$ 2.776,84	R$ 2.915,68	R$ 3.054,52	R$ 3.193,36	R$ 3.332,21
19	R$ 2.832,38	R$ 2.973,99	R$ 3.115,61	R$ 3.257,23	R$ 3.398,85
20	R$ 2.889,02	R$ 3.033,47	R$ 3.177,92	R$ 3.322,38	R$ 3.466,83
21	R$ 2.946,80	R$ 3.094,14	R$ 3.241,48	R$ 3.388,82	R$ 3.536,16
22	R$ 3.005,74	R$ 3.156,03	R$ 3.306,31	R$ 3.456,60	R$ 3.606,89
23	R$ 3.065,85	R$ 3.219,15	R$ 3.372,44	R$ 3.525,73	R$ 3.679,02
24	R$ 3.127,17	R$ 3.283,53	R$ 3.439,89	R$ 3.596,25	R$ 3.752,61
25	R$ 3.189,71	R$ 3.349,20	R$ 3.508,69	R$ 3.668,17	R$ 3.827,66
26	R$ 3.253,51	R$ 3.416,18	R$ 3.578,86	R$ 3.741,53	R$ 3.904,21

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	R$	3.318,58	R$ 3.484,51	R$	3.650,44	R$	3.816,37	R$	3.982,29
28	R$	3.384,95	R$ 3.554,20	R$	3.723,45	R$	3.892,69	R$	4.061,94
29	R$	3.452,65	R$ 3.625,28	R$	3.797,91	R$	3.970,55	R$	4.143,18
30	R$	3.521,70	R$ 3.697,79	R$	3.873,87	R$	4.049,96	R$	4.226,04
31	R$	3.592,14	R$ 3.771,74	R$	3.951,35	R$	4.130,96	R$	4.310,56
32	R$	3.663,98	R$ 3.847,18	R$	4.030,38	R$	4.213,58	R$	4.396,77
33	R$	3.737,26	R$ 3.924,12	R$	4.110,98	R$	4.297,85	R$	4.484,71
34	R$	3.812,00	R$ 4.002,60	R$	4.193,20	R$	4.383,80	R$	4.574,40
35	R$	3.888,24	R$ 4.082,66	R$	4.277,07	R$	4.471,48	R$	4.665,89

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

COZINHEIRO.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.771,00	R$ 1.851,50	R$ 1.932,00
2	R$ 1.642,20	R$ 1.724,31	R$ 1.806,42	R$ 1.888,53	R$ 1.970,64
3	R$ 1.675,04	R$ 1.758,79	R$ 1.842,55	R$ 1.926,30	R$ 2.010,05
4	R$ 1.708,54	R$ 1.793,97	R$ 1.879,40	R$ 1.964,82	R$ 2.050,25
5	R$ 1.742,71	R$ 1.829,85	R$ 1.916,98	R$ 2.004,12	R$ 2.091,26
6	R$ 1.777,57	R$ 1.866,45	R$ 1.955,32	R$ 2.044,20	R$ 2.133,08
7	R$ 1.813,12	R$ 1.903,77	R$ 1.994,43	R$ 2.085,09	R$ 2.175,74
8	R$ 1.849,38	R$ 1.941,85	R$ 2.034,32	R$ 2.126,79	R$ 2.219,26
9	R$ 1.886,37	R$ 1.980,69	R$ 2.075,01	R$ 2.169,32	R$ 2.263,64
10	R$ 1.924,10	R$ 2.020,30	R$ 2.116,51	R$ 2.212,71	R$ 2.308,91
11	R$ 1.962,58	R$ 2.060,71	R$ 2.158,84	R$ 2.256,96	R$ 2.355,09
12	R$ 2.001,83	R$ 2.101,92	R$ 2.202,01	R$ 2.302,10	R$ 2.402,19
13	R$ 2.041,87	R$ 2.143,96	R$ 2.246,05	R$ 2.348,15	R$ 2.450,24
14	R$ 2.082,70	R$ 2.186,84	R$ 2.290,97	R$ 2.395,11	R$ 2.499,24
15	R$ 2.124,36	R$ 2.230,57	R$ 2.336,79	R$ 2.443,01	R$ 2.549,23
16	R$ 2.166,84	R$ 2.275,19	R$ 2.383,53	R$ 2.491,87	R$ 2.600,21
17	R$ 2.210,18	R$ 2.320,69	R$ 2.431,20	R$ 2.541,71	R$ 2.652,22
18	R$ 2.254,38	R$ 2.367,10	R$ 2.479,82	R$ 2.592,54	R$ 2.705,26
19	R$ 2.299,47	R$ 2.414,45	R$ 2.529,42	R$ 2.644,39	R$ 2.759,37
20	R$ 2.345,46	R$ 2.462,73	R$ 2.580,01	R$ 2.697,28	R$ 2.814,55
21	R$ 2.392,37	R$ 2.511,99	R$ 2.631,61	R$ 2.751,23	R$ 2.870,85
22	R$ 2.440,22	R$ 2.562,23	R$ 2.684,24	R$ 2.806,25	R$ 2.928,26
23	R$ 2.489,02	R$ 2.613,47	R$ 2.737,93	R$ 2.862,38	R$ 2.986,83
24	R$ 2.538,80	R$ 2.665,74	R$ 2.792,68	R$ 2.919,62	R$ 3.046,56
25	R$ 2.589,58	R$ 2.719,06	R$ 2.848,54	R$ 2.978,02	R$ 3.107,50
26	R$ 2.641,37	R$ 2.773,44	R$ 2.905,51	R$ 3.037,58	R$ 3.169,65
27	R$ 2.694,20	R$ 2.828,91	R$ 2.963,62	R$ 3.098,33	R$ 3.233,04
28	R$ 2.748,08	R$ 2.885,49	R$ 3.022,89	R$ 3.160,29	R$ 3.297,70
29	R$ 2.803,04	R$ 2.943,20	R$ 3.083,35	R$ 3.223,50	R$ 3.363,65
30	R$ 2.859,10	R$ 3.002,06	R$ 3.145,02	R$ 3.287,97	R$ 3.430,93
31	R$ 2.916,29	R$ 3.062,10	R$ 3.207,92	R$ 3.353,73	R$ 3.499,54
32	R$ 2.974,61	R$ 3.123,34	R$ 3.272,07	R$ 3.420,80	R$ 3.569,54
33	R$ 3.034,11	R$ 3.185,81	R$ 3.337,52	R$ 3.489,22	R$ 3.640,93
34	R$ 3.094,79	R$ 3.249,53	R$ 3.404,27	R$ 3.559,01	R$ 3.713,74

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

35	R$	3.156,68	R$	3.314,52	R$	3.472,35	R$	3.630,19	R$ 3.788,02

ANEXO II
Decreto n.º 451/2023

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Enfermeiro II – NSC	R$ 4.221,71	10
	Médico II – NSC	R$ 8.179,54	14
	Psicólogo II – NSC	R$ 4.221,71	01
	TOTAL DE VAGAS		25

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R$ 3.166,27	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico em Enfermagem - NMP	R$ 1.772,47	150
	TOTAL DE VAGAS		150

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Fiscal Sanitário – NMC	R$ 2.123,61	10
	TOTAL DE VAGAS		10

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R$ 1.751,46	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R$ 1.751,46	30
	TOTAL DE VAGAS		140

C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$	VAGAS
Técnico em Enfermagem	40 HORAS	R$ 1.772,47	52
TOTAL DE VAGAS			52

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO II E PSICÓLOGO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.221,71	R$ 4.432,80	R$ 4.643,88	R$ 4.854,97	R$ 5.066,05
2	R$ 4.306,14	R$ 4.521,45	R$ 4.736,76	R$ 4.952,07	R$ 5.167,37
3	R$ 4.392,27	R$ 4.611,88	R$ 4.831,49	R$ 5.051,11	R$ 5.270,72
4	R$ 4.480,11	R$ 4.704,12	R$4.928,12	R$5.152,13	R$ 5.376,13
5	R$ 4.569,71	R$ 4.798,20	R$ 5.026,69	R$ 5.255,17	R$ 5.483,66
6	R$ 4.661,11	R$ 4.894,16	R$ 5.127,22	R$ 5.360,28	R$ 5.593,33
7	R$ 4.754,33	R$ 4.992,05	R$ 5.229,76	R$ 5.467,48	R$ 5.705,20
8	R$ 4.849,42	R$ 5.091,89	R$ 5.334,36	R$ 5.576,83	R$ 5.819,30
9	R$ 4.946,41	R$ 5.193,73	R$ 5.441,05	R$ 5.688,37	R$ 5.935,69
10	R$ 5.045,33	R$ 5.297,60	R$ 5.549,87	R$ 5.802,13	R$ 6.054,40
11	R$ 5.146,24	R$ 5.403,55	R$ 5.660,86	R$ 5.918,18	R$ 6.175,49
12	R$ 5.249,17	R$ 5.511,62	R$ 5.774,08	R$ 6.036,54	R$ 6.299,00
13	R$ 5.354,15	R$ 5.621,86	R$ 5.889,56	R$ 6.157,27	R$ 6.424,98
14	R$ 5.461,23	R$ 5.734,29	R$ 6.007,36	R$ 6.280,42	R$ 6.553,48
15	R$ 5.570,46	R$ 5.848,98	R$ 6.127,50	R$ 6.406,03	R$ 6.684,55
16	R$ 5.681,87	R$ 5.965,96	R$ 6.250,05	R$ 6.534,15	R$ 6.818,24
17	R$ 5.795,50	R$ 6.085,28	R$ 6.375,05	R$ 6.664,83	R$ 6.954,60
18	R$ 5.911,41	R$ 6.206,98	R$ 6.502,55	R$ 6.798,13	R$ 7.093,70
19	R$ 6.029,64	R$ 6.331,12	R$ 6.632,61	R$ 6.934,09	R$ 7.235,57
20	R$ 6.150,23	R$ 6.457,75	R$ 6.765,26	R$ 7.072,77	R$ 7.380,28
21	R$ 6.273,24	R$ 6.586,90	R$ 6.900,56	R$ 7.214,22	R$ 7.527,89
22	R$ 6.398,70	R$ 6.718,64	R$ 7.038,57	R$ 7.358,51	R$ 7.678,44
23	R$ 6.526,68	R$ 6.853,01	R$ 7.179,35	R$ 7.505,68	R$ 7.832,01
24	R$ 6.657,21	R$ 6.990,07	R$ 7.322,93	R$ 7.655,79	R$ 7.988,65
25	R$ 6.790,36	R$ 7.129,87	R$ 7.469,39	R$ 7.808,91	R$ 8.148,43
26	R$ 6.926,16	R$ 7.272,47	R$ 7.618,78	R$ 7.965,09	R$ 8.311,40
27	R$ 7.064,69	R$ 7.417,92	R$ 7.771,15	R$ 8.124,39	R$ 8.477,62
28	R$ 7.205,98	R$ 7.566,28	R$ 7.926,58	R$ 8.286,88	R$ 8.647,18
29	R$ 7.350,10	R$ 7.717,60	R$ 8.085,11	R$ 8.452,61	R$ 8.820,12
30	R$ 7.497,10	R$ 7.871,96	R$ 8.246,81	R$ 8.621,67	R$ 8.996,52
31	R$ 7.647,04	R$ 8.029,40	R$ 8.411,75	R$ 8.794,10	R$ 9.176,45
32	R$ 7.799,98	R$ 8.189,98	R$ 8.579,98	R$ 8.969,98	R$ 9.359,98
33	R$ 7.955,98	R$ 8.353,78	R$ 8.751,58	R$ 9.149,38	R$ 9.547,18
34	R$ 8.115,10	R$ 8.520,86	R$ 8.926,61	R$ 9.332,37	R$ 9.738,12
35	R$ 8.277,41	R$ 8.691,28	R$ 9.105,15	R$ 9.519,02	R$ 9.932,89

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 8.179,54	R$ 8.588,51	R$ 8.997,49	R$ 9.406,47	R$ 9.815,44
2	R$ 8.343,13	R$ 8.760,28	R$ 9.177,44	R$ 9.594,60	R$ 10.011,75
3	R$ 8.509,99	R$ 8.935,49	R$ 9.360,99	R$ 9.786,49	R$ 10.211,99
4	R$ 8.680,19	R$ 9.114,20	R$ 9.548,21	R$ 9.982,22	R$ 10.416,23
5	R$ 8.853,79	R$ 9.296,48	R$ 9.739,17	R$ 10.181,86	R$ 10.624,55
6	R$ 9.030,87	R$ 9.482,41	R$ 9.933,96	R$ 10.385,50	R$ 10.837,04
7	R$ 9.211,49	R$ 9.672,06	R$ 10.132,64	R$ 10.593,21	R$ 11.053,78
8	R$ 9.395,72	R$ 9.865,50	R$ 10.335,29	R$ 10.805,07	R$ 11.274,86
9	R$ 9.583,63	R$ 10.062,81	R$ 10.541,99	R$ 11.021,18	R$ 11.500,36
10	R$ 9.775,30	R$ 10.264,07	R$ 10.752,83	R$ 11.241,60	R$ 11.730,36
11	R$ 9.970,81	R$ 10.469,35	R$ 10.967,89	R$ 11.466,43	R$ 11.964,97
12	R$ 10.170,23	R$ 10.678,74	R$ 11.187,25	R$ 11.695,76	R$ 12.204,27
13	R$ 10.373,63	R$ 10.892,31	R$ 11.410,99	R$ 11.929,68	R$ 12.448,36
14	R$ 10.581,10	R$ 11.110,16	R$ 11.639,21	R$ 12.168,27	R$ 12.697,32
15	R$ 10.792,73	R$ 11.332,36	R$ 11.872,00	R$ 12.411,63	R$ 12.951,27
16	R$ 11.008,58	R$ 11.559,01	R$ 12.109,44	R$ 12.659,87	R$ 13.210,30
17	R$ 11.228,75	R$ 11.790,19	R$ 12.351,63	R$ 12.913,06	R$ 13.474,50
18	R$ 11.453,33	R$ 12.025,99	R$ 12.598,66	R$ 13.171,33	R$ 13.743,99
19	R$ 11.682,39	R$ 12.266,51	R$ 12.850,63	R$ 13.434,75	R$ 14.018,87
20	R$ 11.916,04	R$ 12.511,84	R$ 13.107,64	R$ 13.703,45	R$ 14.299,25
21	R$ 12.154,36	R$ 12.762,08	R$ 13.369,80	R$ 13.977,52	R$ 14.585,23
22	R$ 12.397,45	R$ 13.017,32	R$ 13.637,19	R$ 14.257,07	R$ 14.876,94
23	R$ 12.645,40	R$ 13.277,67	R$ 13.909,94	R$ 14.542,21	R$ 15.174,48
24	R$ 12.898,31	R$ 13.543,22	R$ 14.188,14	R$ 14.833,05	R$ 15.477,97
25	R$ 13.156,27	R$ 13.814,09	R$ 14.471,90	R$ 15.129,71	R$ 15.787,53
26	R$ 13.419,40	R$ 14.090,37	R$ 14.761,34	R$ 15.432,31	R$ 16.103,28
27	R$ 13.687,79	R$ 14.372,17	R$ 15.056,56	R$ 15.740,95	R$ 16.425,34
28	R$ 13.961,54	R$ 14.659,62	R$ 15.357,69	R$ 16.055,77	R$ 16.753,85
29	R$ 14.240,77	R$ 14.952,81	R$ 15.664,85	R$ 16.376,89	R$ 17.088,93
30	R$ 14.525,59	R$ 15.251,87	R$ 15.978,15	R$ 16.704,43	R$ 17.430,70
31	R$ 14.816,10	R$ 15.556,90	R$ 16.297,71	R$ 17.038,51	R$ 17.779,32
32	R$ 15.112,42	R$ 15.868,04	R$ 16.623,66	R$ 17.379,28	R$ 18.134,90
33	R$ 15.414,67	R$ 16.185,40	R$ 16.956,14	R$ 17.726,87	R$ 18.497,60
34	R$ 15.722,96	R$ 16.509,11	R$ 17.295,26	R$ 18.081,41	R$ 18.867,56
35	R$ 16.037,42	R$ 16.839,29	R$ 17.641,16	R$ 18.443,04	R$ 19.244,91

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.166,27	R$ 3.324,59	R$3.482,90	R$3.641,21	R$3.799,53
2	R$ 3.229,60	R$3.391,08	R$3.552,56	R$3.714,04	R$3.875,52
3	R$ 3.294,19	R$3.458,90	R$3.623,61	R$3.788,32	R$3.953,03
4	R$ 3.360,07	R$3.528,08	R$3.696,08	R$3.864,08	R$4.032,09
5	R$ 3.427,27	R$3.598,64	R$3.770,00	R$3.941,37	R$4.112,73
6	R$ 3.495,82	R$3.670,61	R$3.845,40	R$4.020,19	R$4.194,98
7	R$ 3.565,74	R$3.744,02	R$3.922,31	R$4.100,60	R$4.278,88

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	R$ 3.637,05	R$3.818,90	R$4.000,76	R$4.182,61	R$4.364,46
9	R$ 3.709,79	R$3.895,28	R$4.080,77	R$4.266,26	R$4.451,75
10	R$ 3.783,99	R$3.973,19	R$4.162,39	R$4.351,59	R$4.540,79
11	R$ 3.859,67	R$4.052,65	R$4.245,63	R$4.438,62	R$4.631,60
12	R$ 3.936,86	R$4.133,70	R$4.330,55	R$4.527,39	R$4.724,23
13	R$ 4.015,60	R$4.216,38	R$4.417,16	R$4.617,94	R$4.818,72
14	R$ 4.095,91	R$4.300,71	R$4.505,50	R$4.710,30	R$4.915,09
15	R$ 4.177,83	R$4.386,72	R$4.595,61	R$4.804,50	R$5.013,39
16	R$ 4.261,39	R$4.474,45	R$4.687,52	R$4.900,59	R$5.113,66
17	R$ 4.346,61	R$4.563,94	R$4.781,27	R$4.998,60	R$5.215,94
18	R$ 4.433,55	R$4.655,22	R$4.876,90	R$5.098,58	R$5.320,25
19	R$ 4.522,22	R$4.748,33	R$4.974,44	R$5.200,55	R$5.426,66
20	R$ 4.612,66	R$4.843,29	R$5.073,93	R$5.304,56	R$5.535,19
21	R$ 4.704,91	R$4.940,16	R$5.175,40	R$5.410,65	R$5.645,90
22	R$ 4.799,01	R$5.038,96	R$5.278,91	R$5.518,86	R$5.758,81
23	R$ 4.894,99	R$5.139,74	R$5.384,49	R$5.629,24	R$5.873,99
24	R$ 4.992,89	R$5.242,54	R$5.492,18	R$5.741,83	R$5.991,47
25	R$ 5.092,75	R$5.347,39	R$5.602,02	R$5.856,66	R$6.111,30
26	R$ 5.194,60	R$5.454,34	R$5.714,07	R$5.973,80	R$6.233,53
27	R$ 5.298,50	R$5.563,42	R$5.828,35	R$6.093,27	R$6.358,20
28	R$ 5.404,47	R$5.674,69	R$5.944,91	R$6.215,14	R$6.485,36
29	R$ 5.512,56	R$5.788,18	R$6.063,81	R$6.339,44	R$6.615,07
30	R$ 5.622,81	R$5.903,95	R$6.185,09	R$6.466,23	R$6.747,37
31	R$ 5.735,26	R$6.022,03	R$6.308,79	R$6.595,55	R$6.882,32
32	R$ 5.849,97	R$ 6.142,47	R$6.434,97	R$6.727,46	R$7.019,96
33	R$ 5.966,97	R$6.265,32	R$6.563,66	R$6.862,01	R$7.160,36
34	R$ 6.086,31	R$6.390,62	R$6.694,94	R$6.999,25	R$7.303,57
35	R$ 6.208,03	R$6.518,44	R$6.828,84	R$7.139,24	R$7.449,64

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.772,47	R$ 1.861,10	R$ 1.949,72	R$ 2.038,34	R$ 2.126,97
2	R$ 1.807,92	R$ 1.898,32	R$ 1.988,71	R$ 2.079,11	R$ 2.169,51
3	R$ 1.844,08	R$ 1.936,28	R$ 2.028,49	R$ 2.120,69	R$ 2.212,90
4	R$ 1.880,96	R$ 1.975,01	R$ 2.069,06	R$ 2.163,11	R$ 2.257,15
5	R$ 1.918,58	R$ 2.014,51	R$ 2.110,44	R$ 2.206,37	R$ 2.302,30
6	R$ 1.956,95	R$ 2.054,80	R$ 2.152,65	R$ 2.250,50	R$ 2.348,34
7	R$ 1.996,09	R$ 2.095,90	R$ 2.195,70	R$ 2.295,51	R$ 2.395,31
8	R$ 2.036,01	R$ 2.137,81	R$ 2.239,61	R$ 2.341,42	R$ 2.443,22
9	R$ 2.076,73	R$ 2.180,57	R$ 2.284,41	R$ 2.388,24	R$ 2.492,08
10	R$ 2.118,27	R$ 2.224,18	R$ 2.330,09	R$ 2.436,01	R$ 2.541,92
11	R$ 2.160,63	R$ 2.268,67	R$ 2.376,70	R$ 2.484,73	R$ 2.592,76
12	R$ 2.203,85	R$ 2.314,04	R$ 2.424,23	R$ 2.534,42	R$ 2.644,62
13	R$ 2.247,92	R$ 2.360,32	R$ 2.472,72	R$ 2.585,11	R$ 2.697,51

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 2.292,88	R$	2.407,53	R$	2.522,17	R$	2.636,81	R$	2.751,46
15	R$ 2.338,74	R$	2.455,68	R$	2.572,61	R$	2.689,55	R$	2.806,49
16	R$ 2.385,51	R$	2.504,79	R$	2.624,07	R$	2.743,34	R$	2.862,62
17	R$ 2.433,22	R$	2.554,89	R$	2.676,55	R$	2.798,21	R$	2.919,87
18	R$ 2.481,89	R$	2.605,98	R$	2.730,08	R$	2.854,17	R$	2.978,27
19	R$ 2.531,53	R$	2.658,10	R$	2.784,68	R$	2.911,26	R$	3.037,83
20	R$ 2.582,16	R$	2.711,26	R$	2.840,37	R$	2.969,48	R$	3.098,59
21	R$ 2.633,80	R$	2.765,49	R$	2.897,18	R$	3.028,87	R$	3.160,56
22	R$ 2.686,48	R$	2.820,80	R$	2.955,12	R$	3.089,45	R$	3.223,77
23	R$ 2.740,21	R$	2.877,22	R$	3.014,23	R$	3.151,24	R$	3.288,25
24	R$ 2.795,01	R$	2.934,76	R$	3.074,51	R$	3.214,26	R$	3.354,01
25	R$ 2.850,91	R$	2.993,46	R$	3.136,00	R$	3.278,55	R$	3.421,09
26	R$ 2.907,93	R$	3.053,32	R$	3.198,72	R$	3.344,12	R$	3.489,51
27	R$ 2.966,09	R$	3.114,39	R$	3.262,70	R$	3.411,00	R$	3.559,30
28	R$ 3.025,41	R$	3.176,68	R$	3.327,95	R$	3.479,22	R$	3.630,49
29	R$ 3.085,92	R$	3.240,21	R$	3.394,51	R$	3.548,80	R$	3.703,10
30	R$ 3.147,64	R$	3.305,02	R$	3.462,40	R$	3.619,78	R$	3.777,16
31	R$ 3.210,59	R$	3.371,12	R$	3.531,65	R$	3.692,18	R$	3.852,71
32	R$ 3.274,80	R$	3.438,54	R$	3.602,28	R$	3.766,02	R$	3.929,76
33	R$ 3.340,30	R$	3.507,31	R$	3.674,33	R$	3.841,34	R$	4.008,35
34	R$ 3.407,10	R$	3.577,46	R$	3.747,81	R$	3.918,17	R$	4.088,52
35	R$ 3.475,24	R$	3.649,01	R$	3.822,77	R$	3.996,53	R$	4.170,29

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL SANITÁRIO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$2.123,61	R$2.229,79	R$2.335,97	R$2.442,15	R$2.548,33
2	R$2.166,08	R$2.274,38	R$2.382,69	R$2.490,99	R$2.599,30
3	R$2.209,40	R$2.319,87	R$2.430,34	R$2.540,81	R$2.651,28
4	R$2.253,59	R$2.366,27	R$2.478,95	R$2.591,63	R$2.704,31
5	R$2.298,66	R$2.413,59	R$2.528,53	R$2.643,46	R$2.758,39
6	R$2.344,63	R$2.461,87	R$2.579,10	R$2.696,33	R$2.813,56
7	R$2.391,53	R$2.511,10	R$2.630,68	R$2.750,26	R$2.869,83
8	R$2.439,36	R$2.561,33	R$2.683,29	R$2.805,26	R$2.927,23
9	R$2.488,15	R$2.612,55	R$2.736,96	R$2.861,37	R$2.985,77
10	R$2.537,91	R$2.664,80	R$2.791,70	R$2.918,59	R$3.045,49
11	R$2.588,67	R$2.718,10	R$2.847,53	R$2.976,97	R$3.106,40
12	R$2.640,44	R$2.772,46	R$2.904,48	R$3.036,51	R$3.168,53
13	R$2.693,25	R$2.827,91	R$2.962,57	R$3.097,24	R$3.231,90
14	R$2.747,11	R$2.884,47	R$3.021,82	R$3.159,18	R$3.296,54
15	R$2.802,06	R$2.942,16	R$3.082,26	R$3.222,36	R$3.362,47
16	R$2.858,10	R$3.001,00	R$3.143,91	R$3.286,81	R$3.429,72
17	R$2.915,26	R$3.061,02	R$3.206,78	R$3.352,55	R$3.498,31
18	R$2.973,56	R$3.122,24	R$3.270,92	R$3.419,60	R$3.568,28
19	R$3.033,04	R$3.184,69	R$3.336,34	R$3.487,99	R$3.639,64

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20	R$3.093,70	R$3.248,38	R$3.403,07	R$3.557,75	R$3.712,44
21	R$3.155,57	R$3.313,35	R$3.471,13	R$3.628,91	R$3.786,68
22	R$3.218,68	R$3.379,62	R$3.540,55	R$3.701,48	R$3.862,42
23	R$3.283,06	R$3.447,21	R$3.611,36	R$3.775,51	R$3.939,67
24	R$3.348,72	R$3.516,15	R$3.683,59	R$3.851,02	R$4.018,46
25	R$3.415,69	R$3.586,47	R$3.757,26	R$3.928,04	R$4.098,83
26	R$3.484,00	R$3.658,20	R$3.832,40	R$4.006,60	R$4.180,81
27	R$3.553,68	R$3.731,37	R$3.909,05	R$4.086,74	R$4.264,42
28	R$3.624,76	R$3.806,00	R$3.987,23	R$4.168,47	R$4.349,71
29	R$3.697,25	R$3.882,12	R$4.066,98	R$4.251,84	R$4.436,70
30	R$3.771,20	R$3.959,76	R$4.148,32	R$4.336,88	R$4.525,44
31	R$3.846,62	R$4.038,95	R$4.231,28	R$4.423,62	R$4.615,95
32	R$3.923,55	R$4.119,73	R$4.315,91	R$4.512,09	R$4.708,27
33	R$4.002,03	R$4.202,13	R$4.402,23	R$4.602,33	R$4.802,43
34	R$4.082,07	R$4.286,17	R$4.490,27	R$4.694,38	R$4.898,48
35	R$4.163,71	R$4.371,89	R$4.580,08	R$4.788,26	R$4.996,45

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$1.751,46	R$1.839,04	R$1.926,61	R$2.014,18	R$2.101,76
2	R$1.786,49	R$1.875,82	R$1.965,14	R$2.054,47	R$2.143,79
3	R$1.822,22	R$1.913,33	R$2.004,45	R$2.095,56	R$2.186,67
4	R$1.858,67	R$1.951,60	R$2.044,53	R$2.137,47	R$2.230,40
5	R$1.895,84	R$1.990,63	R$2.085,43	R$2.180,22	R$2.275,01
6	R$1.933,76	R$2.030,45	R$2.127,13	R$2.223,82	R$2.320,51
7	R$1.972,43	R$2.071,05	R$2.169,68	R$2.268,30	R$2.366,92
8	R$2.011,88	R$2.112,48	R$2.213,07	R$2.313,66	R$2.414,26
9	R$2.052,12	R$2.154,73	R$2.257,33	R$2.359,94	R$2.462,54
10	R$2.093,16	R$2.197,82	R$2.302,48	R$2.407,14	R$2.511,79
11	R$2.135,03	R$2.241,78	R$2.348,53	R$2.455,28	R$2.562,03
12	R$2.177,73	R$2.286,61	R$2.395,50	R$2.504,38	R$2.613,27
13	R$2.221,28	R$2.332,34	R$2.443,41	R$2.554,47	R$2.665,54
14	R$2.265,71	R$2.378,99	R$2.492,28	R$2.605,56	R$2.718,85
15	R$2.311,02	R$2.426,57	R$2.542,12	R$2.657,67	R$2.773,22
16	R$2.357,24	R$2.475,10	R$2.592,96	R$2.710,83	R$2.828,69
17	R$2.404,39	R$2.524,60	R$2.644,82	R$2.765,04	R$2.885,26
18	R$2.452,47	R$2.575,10	R$2.697,72	R$2.820,34	R$2.942,97
19	R$2.501,52	R$2.626,60	R$2.751,67	R$2.876,75	R$3.001,83
20	R$2.551,55	R$2.679,13	R$2.806,71	R$2.934,29	R$3.061,86
21	R$2.602,58	R$2.732,71	R$2.862,84	R$2.992,97	R$3.123,10
22	R$2.654,64	R$2.787,37	R$2.920,10	R$3.052,83	R$3.185,56
23	R$2.707,73	R$2.843,11	R$2.978,50	R$3.113,89	R$3.249,27
24	R$2.761,88	R$2.899,98	R$3.038,07	R$3.176,17	R$3.314,26
25	R$2.817,12	R$2.957,98	R$3.098,83	R$3.239,69	R$3.380,54

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

26	R$2.873,46	R$3.017,14	R$3.160,81	R$3.304,48	R$3.448,16
27	R$2.930,93	R$3.077,48	R$3.224,03	R$3.370,57	R$3.517,12
28	R$2.989,55	R$3.139,03	R$3.288,51	R$3.437,98	R$3.587,46
29	R$3.049,34	R$3.201,81	R$3.354,28	R$3.506,74	R$3.659,21
30	R$3.110,33	R$3.265,85	R$3.421,36	R$3.576,88	R$3.732,39
31	R$3.172,54	R$3.331,16	R$3.489,79	R$3.648,42	R$3.807,04
32	R$3.235,99	R$3.397,79	R$3.559,58	R$3.721,38	R$3.883,18
33	R$3.300,71	R$3.465,74	R$3.630,78	R$3.795,81	R$3.960,85
34	R$3.366,72	R$3.535,06	R$3.703,39	R$3.871,73	R$4.040,06
35	R$3.434,05	R$3.605,76	R$3.777,46	R$3.949,16	R$4.120,86

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Bioquímico - NSC	R$ 8.101,64	01
	Enfermeiro - NSC	R$ 8.101,64	11
	Engenheiro Sanitarista - NSC	R$ 8.101,64	01
	Nutricionista - NSC	R$ 8.101,64	02
	Odontólogo - NSC	R$ 8.101,64	04
	Psicólogo - NSC	R$ 8.101,64	04
	TOTAL DE VAGAS		23

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta - NSC	R$ 6.076,22	01
	Assistente Social - NSC	R$ 6.076,22	05
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo - NSC	R$ 4.050,83	01
	Bioquímico - NSC	R$ 4.050,83	11
	Enfermeiro - NSC	R$ 4.050,83	08
	Farmacêutico - NSC	R$ 4.050,83	03
	Fisioterapeuta - NSC	R$ 4.050,83	06
	Fonoaudiólogo - NSC	R$ 4.050,83	03

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

	Nutricionista - NSC	R$ 4.050,83	01
	Odontólogo - NSC	R$ 4.050,83	03
	Psicólogo - NSC	R$ 4.050,83	01
	Assistente Social - NSC	R$ 4.050,83	04
	TOTAL DE VAGAS		41

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista - NMP	R$1.739,54	03
	Técnico de Laboratório - NMP	R$ 2.038,34	01
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia - NMP	R$ 2.038,34	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário- NFC	R$ 1.610,00	08
	Atendente de Recepção Hospitalar - NFC	R$ 1.610,00	25
	Borrifador- NFC	R$ 1.610,00	02
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	R$ 1.610,00	02
	TOTAL DE VAGAS		37

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.050,83	R$4.253,38	R$4.455,92	R$4.658,46	R$4.861,00
2	R$4.131,85	R$4.338,44	R$4.545,04	R$4.751,63	R$4.958,22
3	R$4.214,49	R$4.425,21	R$4.635,94	R$4.846,66	R$5.057,39
4	R$4.298,78	R$4.513,72	R$4.728,66	R$4.943,59	R$5.158,53
5	R$4.384,75	R$4.603,99	R$4.823,23	R$5.042,47	R$5.261,70
6	R$4.472,45	R$4.696,07	R$4.919,69	R$5.143,32	R$5.366,94
7	R$4.561,90	R$4.789,99	R$5.018,09	R$5.246,18	R$5.474,28
8	R$4.653,14	R$4.885,79	R$5.118,45	R$5.351,11	R$5.583,76
9	R$4.746,20	R$4.983,51	R$5.220,82	R$5.458,13	R$5.695,44
10	R$4.841,12	R$5.083,18	R$5.325,23	R$5.567,29	R$5.809,35
11	R$4.937,94	R$5.184,84	R$5.431,74	R$5.678,64	R$5.925,53
12	R$5.036,70	R$5.288,54	R$5.540,37	R$5.792,21	R$6.044,04
13	R$5.137,44	R$5.394,31	R$5.651,18	R$5.908,05	R$6.164,92
14	R$5.240,19	R$5.502,20	R$5.764,20	R$6.026,21	R$6.288,22
15	R$5.344,99	R$5.612,24	R$5.879,49	R$6.146,74	R$6.413,99
16	R$5.451,89	R$5.724,48	R$5.997,08	R$6.269,67	R$6.542,27
17	R$5.560,93	R$5.838,97	R$6.117,02	R$6.395,07	R$6.673,11
18	R$5.672,15	R$5.955,75	R$6.239,36	R$6.522,97	R$6.806,57
19	R$5.785,59	R$6.074,87	R$6.364,15	R$6.653,43	R$6.942,71
20	R$5.901,30	R$6.196,37	R$6.491,43	R$6.786,50	R$7.081,56
21	R$6.019,33	R$6.320,29	R$6.621,26	R$6.922,23	R$7.223,19
22	R$6.139,71	R$6.446,70	R$6.753,68	R$7.060,67	R$7.367,66
23	R$6.262,51	R$6.575,63	R$6.888,76	R$7.201,88	R$7.515,01
24	R$6.387,76	R$6.707,15	R$7.026,53	R$7.345,92	R$7.665,31
25	R$6.515,51	R$6.841,29	R$7.167,06	R$7.492,84	R$7.818,61
26	R$6.645,82	R$6.978,11	R$7.310,40	R$7.642,70	R$7.974,99
27	R$6.778,74	R$7.117,68	R$7.456,61	R$7.795,55	R$8.134,49
28	R$6.914,31	R$7.260,03	R$7.605,75	R$7.951,46	R$8.297,18
29	R$7.052,60	R$7.405,23	R$7.757,86	R$8.110,49	R$8.463,12
30	R$7.193,65	R$7.553,33	R$7.913,02	R$8.272,70	R$8.632,38
31	R$7.337,53	R$7.704,40	R$8.071,28	R$8.438,15	R$8.805,03
32	R$7.484,28	R$7.858,49	R$8.232,70	R$8.606,92	R$8.981,13
33	R$7.633,96	R$8.015,66	R$8.397,36	R$8.779,06	R$9.160,75
34	R$7.786,64	R$8.175,97	R$8.565,30	R$8.954,64	R$9.343,97
35	R$7.942,37	R$8.339,49	R$8.736,61	R$9.133,73	R$9.530,85

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 6.076,22	R$ 6.380,04	R$ 6.683,85	R$ 6.987,66	R$ 7.291,47
2	R$ 6.197,75	R$ 6.507,64	R$ 6.817,52	R$ 7.127,41	R$ 7.437,30
3	R$ 6.321,70	R$ 6.637,79	R$ 6.953,87	R$ 7.269,96	R$ 7.586,05
4	R$ 6.448,14	R$ 6.770,55	R$ 7.092,95	R$ 7.415,36	R$ 7.737,77
5	R$ 6.577,10	R$ 6.905,96	R$ 7.234,81	R$ 7.563,67	R$ 7.892,52
6	R$ 6.708,64	R$ 7.044,08	R$ 7.379,51	R$ 7.714,94	R$ 8.050,37
7	R$ 6.842,82	R$ 7.184,96	R$ 7.527,10	R$ 7.869,24	R$ 8.211,38
8	R$ 6.979,67	R$ 7.328,66	R$ 7.677,64	R$ 8.026,62	R$ 8.375,61
9	R$ 7.119,27	R$ 7.475,23	R$ 7.831,19	R$ 8.187,16	R$ 8.543,12
10	R$ 7.261,65	R$ 7.624,73	R$ 7.987,82	R$ 8.350,90	R$ 8.713,98
11	R$ 7.406,88	R$ 7.777,23	R$ 8.147,57	R$ 8.517,92	R$ 8.888,26
12	R$ 7.555,02	R$ 7.932,77	R$ 8.310,52	R$ 8.688,28	R$ 9.066,03
13	R$ 7.706,12	R$ 8.091,43	R$ 8.476,73	R$ 8.862,04	R$ 9.247,35
14	R$ 7.860,24	R$ 8.253,26	R$ 8.646,27	R$ 9.039,28	R$ 9.432,29
15	R$ 8.017,45	R$ 8.418,32	R$ 8.819,19	R$ 9.220,07	R$ 9.620,94
16	R$ 8.177,80	R$ 8.586,69	R$ 8.995,58	R$ 9.404,47	R$ 9.813,36
17	R$ 8.341,35	R$ 8.758,42	R$ 9.175,49	R$ 9.592,56	R$ 10.009,63
18	R$ 8.508,18	R$ 8.933,59	R$ 9.359,00	R$ 9.784,41	R$ 10.209,82
19	R$ 8.678,35	R$ 9.112,26	R$ 9.546,18	R$ 9.980,10	R$ 10.414,01
20	R$ 8.851,91	R$ 9.294,51	R$ 9.737,10	R$ 10.179,70	R$ 10.622,29
21	R$ 9.028,95	R$ 9.480,40	R$ 9.931,85	R$ 10.383,29	R$ 10.834,74
22	R$ 9.209,53	R$ 9.670,01	R$ 10.130,48	R$ 10.590,96	R$ 11.051,44
23	R$ 9.393,72	R$ 9.863,41	R$ 10.333,09	R$ 10.802,78	R$ 11.272,46
24	R$ 9.581,59	R$ 10.060,67	R$ 10.539,75	R$ 11.018,83	R$ 11.497,91
25	R$ 9.773,23	R$ 10.261,89	R$ 10.750,55	R$ 11.239,21	R$ 11.727,87
26	R$ 9.968,69	R$ 10.467,13	R$ 10.965,56	R$ 11.463,99	R$ 11.962,43
27	R$ 10.168,06	R$ 10.676,47	R$ 11.184,87	R$ 11.693,27	R$ 12.201,68
28	R$ 10.371,43	R$ 10.890,00	R$ 11.408,57	R$ 11.927,14	R$ 12.445,71
29	R$ 10.578,85	R$ 11.107,80	R$ 11.636,74	R$ 12.165,68	R$ 12.694,63
30	R$ 10.790,43	R$ 11.329,95	R$ 11.869,48	R$ 12.409,00	R$ 12.948,52
31	R$ 11.006,24	R$ 11.556,55	R$ 12.106,86	R$ 12.657,18	R$ 13.207,49
32	R$ 11.226,37	R$ 11.787,68	R$ 12.349,00	R$ 12.910,32	R$ 13.471,64
33	R$ 11.450,89	R$ 12.023,44	R$ 12.595,98	R$ 13.168,53	R$ 13.741,07
34	R$ 11.679,91	R$ 12.263,91	R$ 12.847,90	R$ 13.431,90	R$ 14.015,89
35	R$ 11.913,51	R$ 12.509,18	R$ 13.104,86	R$ 13.700,53	R$ 14.296,21

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 8.101,64	R$8.506,72	R$8.911,80	R$9.316,88	R$9.721,96
2	R$8.263,67	R$8.676,85	R$9.090,04	R$9.503,22	R$9.916,40
3	R$8.428,94	R$8.850,39	R$9.271,84	R$9.693,28	R$10.114,73
4	R$8.597,52	R$9.027,40	R$9.457,27	R$9.887,15	R$10.317,03
5	R$8.769,47	R$9.207,95	R$9.646,42	R$10.084,89	R$10.523,37
6	R$8.944,86	R$9.392,10	R$9.839,35	R$10.286,59	R$10.733,83
7	R$9.123,76	R$9.579,95	R$10.036,13	R$10.492,32	R$10.948,51

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	R$9.306,23	R$9.771,55	R$10.236,86	R$10.702,17	R$11.167,48
9	R$9.492,36	R$9.966,98	R$10.441,59	R$10.916,21	R$11.390,83
10	R$9.682,21	R$10.166,32	R$10.650,43	R$11.134,54	R$11.618,65
11	R$9.875,85	R$10.369,64	R$10.863,44	R$11.357,23	R$11.851,02
12	R$10.073,37	R$10.577,04	R$11.080,70	R$11.584,37	R$12.088,04
13	R$10.274,83	R$10.788,58	R$11.302,32	R$11.816,06	R$12.329,80
14	R$10.480,33	R$11.004,35	R$11.528,36	R$12.052,38	R$12.576,40
15	R$10.689,94	R$11.224,43	R$11.758,93	R$12.293,43	R$12.827,93
16	R$10.903,74	R$11.448,92	R$11.994,11	R$12.539,30	R$13.084,48
17	R$11.121,81	R$11.677,90	R$12.233,99	R$12.790,08	R$13.346,17
18	R$11.344,25	R$11.911,46	R$12.478,67	R$13.045,88	R$13.613,10
19	R$11.571,13	R$12.149,69	R$12.728,25	R$13.306,80	R$13.885,36
20	R$11.802,55	R$12.392,68	R$12.982,81	R$13.572,94	R$14.163,07
21	R$12.038,61	R$12.640,54	R$13.242,47	R$13.844,40	R$14.446,33
22	R$12.279,38	R$12.893,35	R$13.507,32	R$14.121,28	R$14.735,25
23	R$12.524,97	R$13.151,21	R$13.777,46	R$14.403,71	R$15.029,96
24	R$12.775,47	R$13.414,24	R$14.053,01	R$14.691,78	R$15.330,56
25	R$13.030,97	R$13.682,52	R$14.334,07	R$14.985,62	R$15.637,17
26	R$13.291,59	R$13.956,17	R$14.620,75	R$15.285,33	R$15.949,91
27	R$13.557,43	R$14.235,30	R$14.913,17	R$15.591,04	R$16.268,91
28	R$13.828,57	R$14.520,00	R$15.211,43	R$15.902,86	R$16.594,29
29	R$14.105,15	R$14.810,40	R$15.515,66	R$16.220,92	R$16.926,17
30	R$14.387,25	R$15.106,61	R$15.825,97	R$16.545,34	R$17.264,70
31	R$14.674,99	R$15.408,74	R$16.142,49	R$16.876,24	R$17.609,99
32	R$14.968,49	R$15.716,92	R$16.465,34	R$17.213,77	R$17.962,19
33	R$15.267,86	R$16.031,26	R$16.794,65	R$17.558,04	R$18.321,44
34	R$15.573,22	R$16.351,88	R$17.130,54	R$17.909,20	R$18.687,86
35	R$15.884,69	R$16.678,92	R$17.473,15	R$18.267,39	R$19.061,62

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.038,34	R$ 2.140,26	R$ 2.242,18	R$ 2.344,09	R$ 2.446,01
2	R$ 2.079,11	R$ 2.183,07	R$ 2.287,02	R$ 2.390,98	R$ 2.494,93
3	R$ 2.120,69	R$ 2.226,73	R$ 2.332,76	R$ 2.438,80	R$ 2.544,83
4	R$ 2.163,11	R$ 2.271,26	R$ 2.379,42	R$ 2.487,57	R$ 2.595,73
5	R$ 2.206,37	R$ 2.316,69	R$ 2.427,00	R$ 2.537,32	R$ 2.647,64
6	R$ 2.250,50	R$ 2.363,02	R$ 2.475,54	R$ 2.588,07	R$ 2.700,59
7	R$ 2.295,51	R$ 2.410,28	R$ 2.525,06	R$ 2.639,83	R$ 2.754,61
8	R$ 2.341,42	R$ 2.458,49	R$ 2.575,56	R$ 2.692,63	R$ 2.809,70
9	R$ 2.388,24	R$ 2.507,66	R$ 2.627,07	R$ 2.746,48	R$ 2.865,89
10	R$ 2.436,01	R$ 2.557,81	R$ 2.679,61	R$ 2.801,41	R$ 2.923,21
11	R$ 2.484,73	R$ 2.608,96	R$ 2.733,20	R$ 2.857,44	R$ 2.981,67
12	R$ 2.534,42	R$ 2.661,14	R$ 2.787,87	R$ 2.914,59	R$ 3.041,31
13	R$ 2.585,11	R$ 2.714,37	R$ 2.843,62	R$ 2.972,88	R$ 3.102,13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	R$ 2.636,81	R$	2.768,65	R$	2.900,50	R$	3.032,34	R$	3.164,18
15	R$ 2.689,55	R$	2.824,03	R$	2.958,51	R$	3.092,98	R$	3.227,46
16	R$ 2.743,34	R$	2.880,51	R$	3.017,68	R$	3.154,84	R$	3.292,01
17	R$ 2.798,21	R$	2.938,12	R$	3.078,03	R$	3.217,94	R$	3.357,85
18	R$ 2.854,17	R$	2.996,88	R$	3.139,59	R$	3.282,30	R$	3.425,01
19	R$ 2.911,26	R$	3.056,82	R$	3.202,38	R$	3.347,94	R$	3.493,51
20	R$ 2.969,48	R$	3.117,95	R$	3.266,43	R$	3.414,90	R$	3.563,38
21	R$ 3.028,87	R$	3.180,31	R$	3.331,76	R$	3.483,20	R$	3.634,64
22	R$ 3.089,45	R$	3.243,92	R$	3.398,39	R$	3.552,86	R$	3.707,34
23	R$ 3.151,24	R$	3.308,80	R$	3.466,36	R$	3.623,92	R$	3.781,48
24	R$ 3.214,26	R$	3.374,97	R$	3.535,69	R$	3.696,40	R$	3.857,11
25	R$ 3.278,55	R$	3.442,47	R$	3.606,40	R$	3.770,33	R$	3.934,26
26	R$ 3.344,12	R$	3.511,32	R$	3.678,53	R$	3.845,74	R$	4.012,94
27	R$ 3.411,00	R$	3.581,55	R$	3.752,10	R$	3.922,65	R$	4.093,20
28	R$ 3.479,22	R$	3.653,18	R$	3.827,14	R$	4.001,10	R$	4.175,06
29	R$ 3.548,80	R$	3.726,24	R$	3.903,68	R$	4.081,12	R$	4.258,57
30	R$ 3.619,78	R$	3.800,77	R$	3.981,76	R$	4.162,75	R$	4.343,74
31	R$ 3.692,18	R$	3.876,78	R$	4.061,39	R$	4.246,00	R$	4.430,61
32	R$ 3.766,02	R$	3.954,32	R$	4.142,62	R$	4.330,92	R$	4.519,22
33	R$ 3.841,34	R$	4.033,41	R$	4.225,47	R$	4.417,54	R$	4.609,61
34	R$ 3.918,17	R$	4.114,07	R$	4.309,98	R$	4.505,89	R$	4.701,80
35	R$ 3.996,53	R$	4.196,36	R$	4.396,18	R$	4.596,01	R$	4.795,84

MICROSCOPISTA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$1.739,54	R$1.826,51	R$1.913,49	R$2.000,47	R$2.087,45
2	R$1.774,33	R$1.863,04	R$1.951,76	R$2.040,48	R$2.129,19
3	R$1.809,81	R$1.900,31	R$1.990,80	R$2.081,29	R$2.171,78
4	R$1.846,01	R$1.938,31	R$2.030,61	R$2.122,91	R$2.215,21
5	R$1.882,93	R$1.977,08	R$2.071,22	R$2.165,37	R$2.259,52
6	R$1.920,59	R$2.016,62	R$2.112,65	R$2.208,68	R$2.304,71
7	R$1.959,00	R$2.056,95	R$2.154,90	R$2.252,85	R$2.350,80
8	R$1.998,18	R$2.098,09	R$2.198,00	R$2.297,91	R$2.397,82
9	R$2.038,15	R$2.140,05	R$2.241,96	R$2.343,87	R$2.445,77
10	R$2.078,91	R$2.182,85	R$2.286,80	R$2.390,74	R$2.494,69
11	R$2.120,49	R$2.226,51	R$2.332,54	R$2.438,56	R$2.544,58
12	R$2.162,90	R$2.271,04	R$2.379,19	R$2.487,33	R$2.595,48
13	R$2.206,15	R$2.316,46	R$2.426,77	R$2.537,08	R$2.647,39
14	R$2.250,28	R$2.362,79	R$2.475,31	R$2.587,82	R$2.700,33
15	R$2.295,28	R$2.410,05	R$2.524,81	R$2.639,58	R$2.754,34
16	R$2.341,19	R$2.458,25	R$2.575,31	R$2.692,37	R$2.809,43
17	R$2.388,01	R$2.507,41	R$2.626,81	R$2.746,21	R$2.865,61
18	R$2.435,77	R$2.557,56	R$2.679,35	R$2.801,14	R$2.922,93
19	R$2.484,49	R$2.608,71	R$2.732,94	R$2.857,16	R$2.981,39
20	R$2.534,18	R$2.660,89	R$2.787,60	R$2.914,30	R$3.041,01
21	R$2.584,86	R$2.714,10	R$2.843,35	R$2.972,59	R$3.101,83
22	R$2.636,56	R$2.768,39	R$2.900,21	R$3.032,04	R$3.163,87
23	R$2.689,29	R$2.823,75	R$2.958,22	R$3.092,68	R$3.227,15
24	R$2.743,08	R$2.880,23	R$3.017,38	R$3.154,54	R$3.291,69
25	R$2.797,94	R$2.937,83	R$3.077,73	R$3.217,63	R$3.357,52

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

26	R$2.853,90	R$2.996,59	R$3.139,29	R$3.281,98	R$3.424,68
27	R$2.910,97	R$3.056,52	R$3.202,07	R$3.347,62	R$3.493,17
28	R$2.969,19	R$3.117,65	R$3.266,11	R$3.414,57	R$3.563,03
29	R$3.028,58	R$3.180,01	R$3.331,43	R$3.482,86	R$3.634,29
30	R$3.089,15	R$3.243,61	R$3.398,06	R$3.552,52	R$3.706,98
31	R$3.150,93	R$3.308,48	R$3.466,02	R$3.623,57	R$3.781,12
32	R$3.213,95	R$3.374,65	R$3.535,35	R$3.696,04	R$3.856,74
33	R$3.278,23	R$3.442,14	R$3.606,05	R$3.769,96	R$3.933,88
34	R$3.343,79	R$3.510,98	R$3.678,17	R$3.845,36	R$4.012,55
35	R$3.410,67	R$3.581,20	R$3.751,74	R$3.922,27	R$4.092,80

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE RADIOLOGIA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.038,34	R$ 2.140,26	R$ 2.242,18	R$ 2.344,09	R$ 2.446,01
2	R$2.079,11	R$ 2.183,07	R$ 2.287,02	R$ 2.390,98	R$ 2.494,93
3	R$2.120,69	R$ 2.226,73	R$ 2.332,76	R$ 2.438,80	R$ 2.544,83
4	R$2.163,11	R$ 2.271,26	R$ 2.379,42	R$ 2.487,57	R$ 2.595,73
5	R$2.206,37	R$ 2.316,69	R$ 2.427,00	R$ 2.537,32	R$ 2.647,64
6	R$2.250,50	R$ 2.363,02	R$ 2.475,54	R$ 2.588,07	R$ 2.700,59
7	R$2.295,51	R$ 2.410,28	R$ 2.525,06	R$ 2.639,83	R$ 2.754,61
8	R$2.341,42	R$ 2.458,49	R$ 2.575,56	R$ 2.692,63	R$ 2.809,70
9	R$2.388,24	R$ 2.507,66	R$ 2.627,07	R$ 2.746,48	R$ 2.865,89
10	R$2.436,01	R$ 2.557,81	R$ 2.679,61	R$ 2.801,41	R$ 2.923,21
11	R$2.484,73	R$ 2.608,96	R$ 2.733,20	R$ 2.857,44	R$ 2.981,67
12	R$2.534,42	R$ 2.661,14	R$ 2.787,87	R$ 2.914,59	R$ 3.041,31
13	R$2.585,11	R$ 2.714,37	R$ 2.843,62	R$ 2.972,88	R$ 3.102,13
14	R$2.636,81	R$ 2.768,65	R$ 2.900,50	R$ 3.032,34	R$ 3.164,18
15	R$2.689,55	R$ 2.824,03	R$ 2.958,51	R$ 3.092,98	R$ 3.227,46
16	R$2.743,34	R$ 2.880,51	R$ 3.017,68	R$ 3.154,84	R$ 3.292,01
17	R$2.798,21	R$ 2.938,12	R$ 3.078,03	R$ 3.217,94	R$ 3.357,85
18	R$2.854,17	R$ 2.996,88	R$ 3.139,59	R$ 3.282,30	R$ 3.425,01
19	R$2.911,26	R$ 3.056,82	R$ 3.202,38	R$ 3.347,94	R$ 3.493,51
20	R$2.969,48	R$ 3.117,95	R$ 3.266,43	R$ 3.414,90	R$ 3.563,38
21	R$3.028,87	R$ 3.180,31	R$ 3.331,76	R$ 3.483,20	R$ 3.634,64
22	R$3.089,45	R$ 3.243,92	R$ 3.398,39	R$ 3.552,86	R$ 3.707,34
23	R$3.151,24	R$ 3.308,80	R$ 3.466,36	R$ 3.623,92	R$ 3.781,48
24	R$3.214,26	R$ 3.374,97	R$ 3.535,69	R$ 3.696,40	R$ 3.857,11
25	R$3.278,55	R$ 3.442,47	R$ 3.606,40	R$ 3.770,33	R$ 3.934,26
26	R$3.344,12	R$ 3.511,32	R$ 3.678,53	R$ 3.845,74	R$ 4.012,94
27	R$3.411,00	R$ 3.581,55	R$ 3.752,10	R$ 3.922,65	R$ 4.093,20
28	R$3.479,22	R$ 3.653,18	R$ 3.827,14	R$ 4.001,10	R$ 4.175,06
29	R$3.548,80	R$ 3.726,24	R$ 3.903,68	R$ 4.081,12	R$ 4.258,57
30	R$3.619,78	R$ 3.800,77	R$ 3.981,76	R$ 4.162,75	R$ 4.343,74
31	R$3.692,18	R$ 3.876,78	R$ 4.061,39	R$ 4.246,00	R$ 4.430,61
32	R$3.766,02	R$ 3.954,32	R$ 4.142,62	R$ 4.330,92	R$ 4.519,22
33	R$3.841,34	R$ 4.033,41	R$ 4.225,47	R$ 4.417,54	R$ 4.609,61
34	R$3.918,17	R$ 4.114,07	R$ 4.309,98	R$ 4.505,89	R$ 4.701,80
35	R$3.996,53	R$ 4.196,36	R$ 4.396,18	R$ 4.596,01	R$ 4.795,84

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO EM SAÚDE E BORRIFADOR.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$1.610,00	R$1.690,50	R$1.771,00	R$1.851,50	R$1.932,00
2	R$1.642,20	R$1.724,31	R$1.806,42	R$1.888,53	R$1.970,64
3	R$1.675,04	R$1.758,79	R$1.842,55	R$1.926,30	R$2.010,05
4	R$1.708,54	R$1.793,97	R$1.879,40	R$1.964,82	R$2.050,25
5	R$1.742,71	R$1.829,85	R$1.916,98	R$2.004,12	R$2.091,26
6	R$1.777,57	R$1.866,45	R$1.955,32	R$2.044,20	R$2.133,08
7	R$1.813,12	R$1.903,77	R$1.994,43	R$2.085,09	R$2.175,74
8	R$1.849,38	R$1.941,85	R$2.034,32	R$2.126,79	R$2.219,26
9	R$1.886,37	R$1.980,69	R$2.075,01	R$2.169,32	R$2.263,64
10	R$1.924,10	R$2.020,30	R$2.116,51	R$2.212,71	R$2.308,91
11	R$1.962,58	R$2.060,71	R$2.158,84	R$2.256,96	R$2.355,09
12	R$2.001,83	R$2.101,92	R$2.202,01	R$2.302,10	R$2.402,19
13	R$2.041,87	R$2.143,96	R$2.246,05	R$2.348,15	R$2.450,24
14	R$2.082,70	R$2.186,84	R$2.290,97	R$2.395,11	R$2.499,24
15	R$2.124,36	R$2.230,57	R$2.336,79	R$2.443,01	R$2.549,23
16	R$2.166,84	R$2.275,19	R$2.383,53	R$2.491,87	R$2.600,21
17	R$2.210,18	R$2.320,69	R$2.431,20	R$2.541,71	R$2.652,22
18	R$2.254,38	R$2.367,10	R$2.479,82	R$2.592,54	R$2.705,26
19	R$2.299,47	R$2.414,45	R$2.529,42	R$2.644,39	R$2.759,37
20	R$2.345,46	R$2.462,73	R$2.580,01	R$2.697,28	R$2.814,55
21	R$2.392,37	R$2.511,99	R$2.631,61	R$2.751,23	R$2.870,85
22	R$2.440,22	R$2.562,23	R$2.684,24	R$2.806,25	R$2.928,26
23	R$2.489,02	R$2.613,47	R$2.737,93	R$2.862,38	R$2.986,83
24	R$2.538,80	R$2.665,74	R$2.792,68	R$2.919,62	R$3.046,56
25	R$2.589,58	R$2.719,06	R$2.848,54	R$2.978,02	R$3.107,50
26	R$2.641,37	R$2.773,44	R$2.905,51	R$3.037,58	R$3.169,65
27	R$2.694,20	R$2.828,91	R$2.963,62	R$3.098,33	R$3.233,04
28	R$2.748,08	R$2.885,49	R$3.022,89	R$3.160,29	R$3.297,70
29	R$2.803,04	R$2.943,20	R$3.083,35	R$3.223,50	R$3.363,65
30	R$2.859,10	R$3.002,06	R$3.145,02	R$3.287,97	R$3.430,93
31	R$2.916,29	R$3.062,10	R$3.207,92	R$3.353,73	R$3.499,54
32	R$2.974,61	R$3.123,34	R$3.272,07	R$3.420,80	R$3.569,54
33	R$3.034,11	R$3.185,81	R$3.337,52	R$3.489,22	R$3.640,93
34	R$3.094,79	R$3.249,53	R$3.404,27	R$3.559,01	R$3.713,74
35	R$3.156,68	R$3.314,52	R$3.472,35	R$3.630,19	R$3.788,02

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$1.610,00	R$1.690,50	R$1.771,00	R$1.851,50	R$1.932,00
2	R$1.642,20	R$1.724,31	R$1.806,42	R$1.888,53	R$1.970,64
3	R$1.675,04	R$1.758,79	R$1.842,55	R$1.926,30	R$2.010,05
4	R$1.708,54	R$1.793,97	R$1.879,40	R$1.964,82	R$2.050,25
5	R$1.742,71	R$1.829,85	R$1.916,98	R$2.004,12	R$2.091,26
6	R$1.777,57	R$1.866,45	R$1.955,32	R$2.044,20	R$2.133,08
7	R$1.813,12	R$1.903,77	R$1.994,43	R$2.085,09	R$2.175,74
8	R$1.849,38	R$1.941,85	R$2.034,32	R$2.126,79	R$2.219,26
9	R$1.886,37	R$1.980,69	R$2.075,01	R$2.169,32	R$2.263,64
10	R$1.924,10	R$2.020,30	R$2.116,51	R$2.212,71	R$2.308,91
11	R$1.962,58	R$2.060,71	R$2.158,84	R$2.256,96	R$2.355,09
12	R$2.001,83	R$2.101,92	R$2.202,01	R$2.302,10	R$2.402,19
13	R$2.041,87	R$2.143,96	R$2.246,05	R$2.348,15	R$2.450,24
14	R$2.082,70	R$2.186,84	R$2.290,97	R$2.395,11	R$2.499,24
15	R$2.124,36	R$2.230,57	R$2.336,79	R$2.443,01	R$2.549,23
16	R$2.166,84	R$2.275,19	R$2.383,53	R$2.491,87	R$2.600,21
17	R$2.210,18	R$2.320,69	R$2.431,20	R$2.541,71	R$2.652,22
18	R$2.254,38	R$2.367,10	R$2.479,82	R$2.592,54	R$2.705,26
19	R$2.299,47	R$2.414,45	R$2.529,42	R$2.644,39	R$2.759,37
20	R$2.345,46	R$2.462,73	R$2.580,01	R$2.697,28	R$2.814,55
21	R$2.392,37	R$2.511,99	R$2.631,61	R$2.751,23	R$2.870,85
22	R$2.440,22	R$2.562,23	R$2.684,24	R$2.806,25	R$2.928,26
23	R$2.489,02	R$2.613,47	R$2.737,93	R$2.862,38	R$2.986,83
24	R$2.538,80	R$2.665,74	R$2.792,68	R$2.919,62	R$3.046,56
25	R$2.589,58	R$2.719,06	R$2.848,54	R$2.978,02	R$3.107,50
26	R$2.641,37	R$2.773,44	R$2.905,51	R$3.037,58	R$3.169,65
27	R$2.694,20	R$2.828,91	R$2.963,62	R$3.098,33	R$3.233,04
28	R$2.748,08	R$2.885,49	R$3.022,89	R$3.160,29	R$3.297,70
29	R$2.803,04	R$2.943,20	R$3.083,35	R$3.223,50	R$3.363,65
30	R$2.859,10	R$3.002,06	R$3.145,02	R$3.287,97	R$3.430,93
31	R$2.916,29	R$3.062,10	R$3.207,92	R$3.353,73	R$3.499,54
32	R$2.974,61	R$3.123,34	R$3.272,07	R$3.420,80	R$3.569,54
33	R$3.034,11	R$3.185,81	R$3.337,52	R$3.489,22	R$3.640,93
34	R$3.094,79	R$3.249,53	R$3.404,27	R$3.559,01	R$3.713,74
35	R$3.156,68	R$3.314,52	R$3.472,35	R$3.630,19	R$3.788,02

ANEXO III
Decreto n.º 451/2023

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	03
TOTAL DE VAGAS				15

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Psicólogo II – NSC	R$ 4.221,71	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social II – NSC	R$ 3.166,27	01
	TOTAL DE VAGAS		01

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *prefeitura@juina.mt.gov.br*

NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS

A.1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*SUBSÍDIO/R$*
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

A.2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Supervisor à Nível de Assistência Social	R$10.032,97
DAS-4	Assessor à Nível de Proteção Social	R$5.625,78
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	R$3.904,26
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	R$3.904,26
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoxarifado	R$3.904,26
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	R$3.904,26
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	R$3.904,26
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	R$3.904,26
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	R$1.615,62
DAS-1	Assistente de Compras e Almoxarifado	R$1.594,02
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	R$1.594,02
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	R$1.594,02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.221,71	R$ 4.432,80	R$ 4.643,88	R$ 4.854,97	R$ 5.066,05
2	R$ 4.306,14	R$ 4.521,45	R$ 4.736,76	R$ 4.952,07	R$ 5.167,37
3	R$ 4.392,27	R$ 4.611,88	R$ 4.831,49	R$ 5.051,11	R$ 5.270,72
4	R$ 4.480,11	R$ 4.704,12	R$ 4.928,12	R$ 5.152,13	R$ 5.376,13
5	R$ 4.569,71	R$ 4.798,20	R$ 5.026,69	R$ 5.255,17	R$ 5.483,66
6	R$ 4.661,11	R$ 4.894,16	R$ 5.127,22	R$ 5.360,28	R$ 5.593,33
7	R$ 4.754,33	R$ 4.992,05	R$ 5.229,76	R$ 5.467,48	R$ 5.705,20
8	R$ 4.849,42	R$ 5.091,89	R$ 5.334,36	R$ 5.576,83	R$ 5.819,30
9	R$ 4.946,41	R$ 5.193,73	R$ 5.441,05	R$ 5.688,37	R$ 5.935,69
10	R$ 5.045,33	R$ 5.297,60	R$ 5.549,87	R$ 5.802,13	R$ 6.054,40

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

11	R$ 5.146,24	R$ 5.403,55	R$ 5.660,86	R$ 5.918,18	R$ 6.175,49
12	R$ 5.249,17	R$ 5.511,62	R$ 5.774,08	R$ 6.036,54	R$ 6.299,00
13	R$ 5.354,15	R$ 5.621,86	R$ 5.889,56	R$ 6.157,27	R$ 6.424,98
14	R$ 5.461,23	R$ 5.734,29	R$ 6.007,36	R$ 6.280,42	R$ 6.553,48
15	R$ 5.570,46	R$ 5.848,98	R$ 6.127,50	R$ 6.406,03	R$ 6.684,55
16	R$ 5.681,87	R$ 5.965,96	R$ 6.250,05	R$ 6.534,15	R$ 6.818,24
17	R$ 5.795,50	R$ 6.085,28	R$ 6.375,05	R$ 6.664,83	R$ 6.954,60
18	R$ 5.911,41	R$ 6.206,98	R$ 6.502,55	R$ 6.798,13	R$ 7.093,70
19	R$ 6.029,64	R$ 6.331,12	R$ 6.632,61	R$ 6.934,09	R$ 7.235,57
20	R$ 6.150,23	R$ 6.457,75	R$ 6.765,26	R$ 7.072,77	R$ 7.380,28
21	R$ 6.273,24	R$ 6.586,90	R$ 6.900,56	R$ 7.214,22	R$ 7.527,89
22	R$ 6.398,70	R$ 6.718,64	R$ 7.038,57	R$ 7.358,51	R$ 7.678,44
23	R$ 6.526,68	R$ 6.853,01	R$ 7.179,35	R$ 7.505,68	R$ 7.832,01
24	R$ 6.657,21	R$ 6.990,07	R$ 7.322,93	R$ 7.655,79	R$ 7.988,65
25	R$ 6.790,36	R$ 7.129,87	R$ 7.469,39	R$ 7.808,91	R$ 8.148,43
26	R$ 6.926,16	R$ 7.272,47	R$ 7.618,78	R$ 7.965,09	R$ 8.311,40
27	R$ 7.064,69	R$ 7.417,92	R$ 7.771,15	R$ 8.124,39	R$ 8.477,62
28	R$ 7.205,98	R$ 7.566,28	R$ 7.926,58	R$ 8.286,88	R$ 8.647,18
29	R$ 7.350,10	R$ 7.717,60	R$ 8.085,11	R$ 8.452,61	R$ 8.820,12
30	R$ 7.497,10	R$ 7.871,96	R$ 8.246,81	R$ 8.621,67	R$ 8.996,52
31	R$ 7.647,04	R$ 8.029,40	R$ 8.411,75	R$ 8.794,10	R$ 9.176,45
32	R$ 7.799,98	R$ 8.189,98	R$ 8.579,98	R$ 8.969,98	R$ 9.359,98
33	R$ 7.955,98	R$ 8.353,78	R$ 8.751,58	R$ 9.149,38	R$ 9.547,18
34	R$ 8.115,10	R$ 8.520,86	R$ 8.926,61	R$ 9.332,37	R$ 9.738,12
35	R$ 8.277,41	R$ 8.691,28	R$ 9.105,15	R$ 9.519,02	R$ 9.932,89

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.166,27	R$ 3.324,59	R$3.482,90	R$3.641,21	R$3.799,53
2	R$ 3.229,60	R$3.391,08	R$3.552,56	R$3.714,04	R$3.875,52
3	R$ 3.294,19	R$3.458,90	R$3.623,61	R$3.788,32	R$3.953,03
4	R$ 3.360,07	R$3.528,08	R$3.696,08	R$3.864,08	R$4.032,09
5	R$ 3.427,27	R$3.598,64	R$3.770,00	R$3.941,37	R$4.112,73
6	R$ 3.495,82	R$3.670,61	R$3.845,40	R$4.020,19	R$4.194,98
7	R$ 3.565,74	R$3.744,02	R$3.922,31	R$4.100,60	R$4.278,88
8	R$ 3.637,05	R$3.818,90	R$4.000,76	R$4.182,61	R$4.364,46
9	R$ 3.709,79	R$3.895,28	R$4.080,77	R$4.266,26	R$4.451,75
10	R$ 3.783,99	R$3.973,19	R$4.162,39	R$4.351,59	R$4.540,79
11	R$ 3.859,67	R$4.052,65	R$4.245,63	R$4.438,62	R$4.631,60
12	R$ 3.936,86	R$4.133,70	R$4.330,55	R$4.527,39	R$4.724,23
13	R$ 4.015,60	R$4.216,38	R$4.417,16	R$4.617,94	R$4.818,72
14	R$ 4.095,91	R$4.300,71	R$4.505,50	R$4.710,30	R$4.915,09
15	R$ 4.177,83	R$4.386,72	R$4.595,61	R$4.804,50	R$5.013,39
16	R$ 4.261,39	R$4.474,45	R$4.687,52	R$4.900,59	R$5.113,66
17	R$ 4.346,61	R$4.563,94	R$4.781,27	R$4.998,60	R$5.215,94
18	R$ 4.433,55	R$4.655,22	R$4.876,90	R$5.098,58	R$5.320,25
19	R$ 4.522,22	R$4.748,33	R$4.974,44	R$5.200,55	R$5.426,66
20	R$ 4.612,66	R$4.843,29	R$5.073,93	R$5.304,56	R$5.535,19

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

21	R$ 4.704,91	R$4.940,16	R$5.175,40	R$5.410,65	R$5.645,90
22	R$ 4.799,01	R$5.038,96	R$5.278,91	R$5.518,86	R$5.758,81
23	R$ 4.894,99	R$5.139,74	R$5.384,49	R$5.629,24	R$5.873,99
24	R$ 4.992,89	R$5.242,54	R$5.492,18	R$5.741,83	R$5.991,47
25	R$ 5.092,75	R$5.347,39	R$5.602,02	R$5.856,66	R$6.111,30
26	R$ 5.194,60	R$5.454,34	R$5.714,07	R$5.973,80	R$6.233,53
27	R$ 5.298,50	R$5.563,42	R$5.828,35	R$6.093,27	R$6.358,20
28	R$ 5.404,47	R$5.674,69	R$5.944,91	R$6.215,14	R$6.485,36
29	R$ 5.512,56	R$5.788,18	R$6.063,81	R$6.339,44	R$6.615,07
30	R$ 5.622,81	R$5.903,95	R$6.185,09	R$6.466,23	R$6.747,37
31	R$ 5.735,26	R$6.022,03	R$6.308,79	R$6.595,55	R$6.882,32
32	R$ 5.849,97	R$ 6.142,47	R$6.434,97	R$6.727,46	R$7.019,96
33	R$ 5.966,97	R$6.265,32	R$6.563,66	R$6.862,01	R$7.160,36
34	R$ 6.086,31	R$6.390,62	R$6.694,94	R$6.999,25	R$7.303,57
35	R$ 6.208,03	R$6.518,44	R$6.828,84	R$7.139,24	R$7.449,64

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC	R$ 8.101,64	01
	Psicólogo – NSC	R$ 8.101,64	01
	Orientador Educacional – NSC	R$ 8.101,64	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	R$ 6.076,22	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS	Psicólogo – NSC	R$ 4.050,83	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS	Agente Administrativo II - NMC	R$ 2.031,22	03

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

40 HORAS	TOTAL DE VAGAS	03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	R$ 2.576,00	03
	Orientador Socioeducativo – NMC	R$ 2.576,00	01
	Educador Social – NMC	R$ 2.576,00	02
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS	Monitor de Curso – NFI	R$ 1.610,00	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	R$ 1.288,00	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO DO SUAS 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.610,00	01
	Motorista I - NFI	R$ 1.983,11	01
	Vigia – NFI	R$ 1.610,00	01
	TOTAL DE VAGAS		09

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSICÓLOGO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 8.101,64	R$ 8.506,72	R$ 8.911,80	R$ 9.316,88	R$ 9.721,96
2	R$ 8.263,67	R$ 8.676,85	R$ 9.090,04	R$ 9.503,22	R$ 9.916,40
3	R$ 8.428,94	R$ 8.850,39	R$ 9.271,84	R$ 9.693,28	R$ 10.114,73
4	R$ 8.597,52	R$ 9.027,40	R$ 9.457,27	R$ 9.887,15	R$ 10.317,03
5	R$ 8.769,47	R$ 9.207,95	R$ 9.646,42	R$ 10.084,89	R$ 10.523,37
6	R$ 8.944,86	R$ 9.392,10	R$ 9.839,35	R$ 10.286,59	R$ 10.733,83
7	R$ 9.123,76	R$ 9.579,95	R$ 10.036,13	R$ 10.492,32	R$ 10.948,51
8	R$ 9.306,23	R$ 9.771,55	R$ 10.236,86	R$ 10.702,17	R$ 11.167,48
9	R$ 9.492,36	R$ 9.966,98	R$ 10.441,59	R$ 10.916,21	R$ 11.390,83
10	R$ 9.682,21	R$ 10.166,32	R$ 10.650,43	R$ 11.134,54	R$ 11.618,65
11	R$ 9.875,85	R$ 10.369,64	R$ 10.863,44	R$ 11.357,23	R$ 11.851,02
12	R$ 10.073,37	R$ 10.577,04	R$ 11.080,70	R$ 11.584,37	R$ 12.088,04
13	R$ 10.274,83	R$ 10.788,58	R$ 11.302,32	R$ 11.816,06	R$ 12.329,80
14	R$ 10.480,33	R$ 11.004,35	R$ 11.528,36	R$ 12.052,38	R$ 12.576,40
15	R$ 10.689,94	R$ 11.224,43	R$ 11.758,93	R$ 12.293,43	R$ 12.827,93
16	R$ 10.903,74	R$ 11.448,92	R$ 11.994,11	R$ 12.539,30	R$ 13.084,48
17	R$ 11.121,81	R$ 11.677,90	R$ 12.233,99	R$ 12.790,08	R$ 13.346,17
18	R$ 11.344,25	R$ 11.911,46	R$ 12.478,67	R$ 13.045,88	R$ 13.613,10
19	R$ 11.571,13	R$ 12.149,69	R$ 12.728,25	R$ 13.306,80	R$ 13.885,36
20	R$ 11.802,55	R$ 12.392,68	R$ 12.982,81	R$ 13.572,94	R$ 14.163,07
21	R$ 12.038,61	R$ 12.640,54	R$ 13.242,47	R$ 13.844,40	R$ 14.446,33
22	R$ 12.279,38	R$ 12.893,35	R$ 13.507,32	R$ 14.121,28	R$ 14.735,25
23	R$ 12.524,97	R$ 13.151,21	R$ 13.777,46	R$ 14.403,71	R$ 15.029,96
24	R$ 12.775,47	R$ 13.414,24	R$ 14.053,01	R$ 14.691,78	R$ 15.330,56
25	R$ 13.030,97	R$ 13.682,52	R$ 14.334,07	R$ 14.985,62	R$ 15.637,17
26	R$ 13.291,59	R$ 13.956,17	R$ 14.620,75	R$ 15.285,33	R$ 15.949,91
27	R$ 13.557,43	R$ 14.235,30	R$ 14.913,17	R$ 15.591,04	R$ 16.268,91
28	R$ 13.828,57	R$ 14.520,00	R$ 15.211,43	R$ 15.902,86	R$ 16.594,29
29	R$ 14.105,15	R$ 14.810,40	R$ 15.515,66	R$ 16.220,92	R$ 16.926,17
30	R$ 14.387,25	R$ 15.106,61	R$ 15.825,97	R$ 16.545,34	R$ 17.264,70
31	R$ 14.674,99	R$ 15.408,74	R$ 16.142,49	R$ 16.876,24	R$ 17.609,99
32	R$ 14.968,49	R$ 15.716,92	R$ 16.465,34	R$ 17.213,77	R$ 17.962,19
33	R$ 15.267,86	R$ 16.031,26	R$ 16.794,65	R$ 17.558,04	R$ 18.321,44
34	R$ 15.573,22	R$ 16.351,88	R$ 17.130,54	R$ 17.909,20	R$ 18.687,86
35	R$ 15.884,69	R$ 16.678,92	R$ 17.473,15	R$ 18.267,39	R$ 19.061,62

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 6.076,22	R$ 6.380,04	R$ 6.683,85	R$ 6.987,66	R$ 7.291,47
2	R$ 6.197,75	R$ 6.507,64	R$ 6.817,52	R$ 7.127,41	R$ 7.437,30
3	R$ 6.321,70	R$ 6.637,79	R$ 6.953,87	R$ 7.269,96	R$ 7.586,05
4	R$ 6.448,14	R$ 6.770,55	R$ 7.092,95	R$ 7.415,36	R$ 7.737,77
5	R$ 6.577,10	R$ 6.905,96	R$ 7.234,81	R$ 7.563,67	R$ 7.892,52
6	R$ 6.708,64	R$ 7.044,08	R$ 7.379,51	R$ 7.714,94	R$ 8.050,37
7	R$ 6.842,82	R$ 7.184,96	R$ 7.527,10	R$ 7.869,24	R$ 8.211,38
8	R$ 6.979,67	R$ 7.328,66	R$ 7.677,64	R$ 8.026,62	R$ 8.375,61
9	R$ 7.119,27	R$ 7.475,23	R$ 7.831,19	R$ 8.187,16	R$ 8.543,12
10	R$ 7.261,65	R$ 7.624,73	R$ 7.987,82	R$ 8.350,90	R$ 8.713,98
11	R$ 7.406,88	R$ 7.777,23	R$ 8.147,57	R$ 8.517,92	R$ 8.888,26
12	R$ 7.555,02	R$ 7.932,77	R$ 8.310,52	R$ 8.688,28	R$ 9.066,03
13	R$ 7.706,12	R$ 8.091,43	R$ 8.476,73	R$ 8.862,04	R$ 9.247,35
14	R$ 7.860,24	R$ 8.253,26	R$ 8.646,27	R$ 9.039,28	R$ 9.432,29
15	R$ 8.017,45	R$ 8.418,32	R$ 8.819,19	R$ 9.220,07	R$ 9.620,94
16	R$ 8.177,80	R$ 8.586,69	R$ 8.995,58	R$ 9.404,47	R$ 9.813,36
17	R$ 8.341,35	R$ 8.758,42	R$ 9.175,49	R$ 9.592,56	R$ 10.009,63
18	R$ 8.508,18	R$ 8.933,59	R$ 9.359,00	R$ 9.784,41	R$ 10.209,82
19	R$ 8.678,35	R$ 9.112,26	R$ 9.546,18	R$ 9.980,10	R$ 10.414,01
20	R$ 8.851,91	R$ 9.294,51	R$ 9.737,10	R$ 10.179,70	R$ 10.622,29
21	R$ 9.028,95	R$ 9.480,40	R$ 9.931,85	R$ 10.383,29	R$ 10.834,74
22	R$ 9.209,53	R$ 9.670,01	R$ 10.130,48	R$ 10.590,96	R$ 11.051,44
23	R$ 9.393,72	R$ 9.863,41	R$ 10.333,09	R$ 10.802,78	R$ 11.272,46
24	R$ 9.581,59	R$ 10.060,67	R$ 10.539,75	R$ 11.018,83	R$ 11.497,91
25	R$ 9.773,23	R$ 10.261,89	R$ 10.750,55	R$ 11.239,21	R$ 11.727,87
26	R$ 9.968,69	R$ 10.467,13	R$ 10.965,56	R$ 11.463,99	R$ 11.962,43
27	R$ 10.168,06	R$ 10.676,47	R$ 11.184,87	R$ 11.693,27	R$ 12.201,68
28	R$ 10.371,43	R$ 10.890,00	R$ 11.408,57	R$ 11.927,14	R$ 12.445,71
29	R$ 10.578,85	R$ 11.107,80	R$ 11.636,74	R$ 12.165,68	R$ 12.694,63
30	R$ 10.790,43	R$ 11.329,95	R$ 11.869,48	R$ 12.409,00	R$ 12.948,52
31	R$ 11.006,24	R$ 11.556,55	R$ 12.106,86	R$ 12.657,18	R$ 13.207,49
32	R$ 11.226,37	R$ 11.787,68	R$ 12.349,00	R$ 12.910,32	R$ 13.471,64
33	R$ 11.450,89	R$ 12.023,44	R$ 12.595,98	R$ 13.168,53	R$ 13.741,07
34	R$ 11.679,91	R$ 12.263,91	R$ 12.847,90	R$ 13.431,90	R$ 14.015,89
35	R$ 11.913,51	R$ 12.509,18	R$ 13.104,86	R$ 13.700,53	R$ 14.296,21

20 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 4.050,83	R$ 4.253,38	R$ 4.455,92	R$ 4.658,46	R$ 4.861,00
2	R$ 4.131,85	R$ 4.338,44	R$ 4.545,04	R$ 4.751,63	R$ 4.958,22
3	R$ 4.214,49	R$ 4.425,21	R$ 4.635,94	R$ 4.846,66	R$ 5.057,39
4	R$ 4.298,78	R$ 4.513,72	R$ 4.728,66	R$ 4.943,59	R$ 5.158,53

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

5	R$ 4.384,75	R$ 4.603,99	R$ 4.823,23	R$ 5.042,47	R$ 5.261,70
6	R$ 4.472,45	R$ 4.696,07	R$ 4.919,69	R$ 5.143,32	R$ 5.366,94
7	R$ 4.561,90	R$ 4.789,99	R$ 5.018,09	R$ 5.246,18	R$ 5.474,28
8	R$ 4.653,14	R$ 4.885,79	R$ 5.118,45	R$ 5.351,11	R$ 5.583,76
9	R$ 4.746,20	R$ 4.983,51	R$ 5.220,82	R$ 5.458,13	R$ 5.695,44
10	R$ 4.841,12	R$ 5.083,18	R$ 5.325,23	R$ 5.567,29	R$ 5.809,35
11	R$ 4.937,94	R$ 5.184,84	R$ 5.431,74	R$ 5.678,64	R$ 5.925,53
12	R$ 5.036,70	R$ 5.288,54	R$ 5.540,37	R$ 5.792,21	R$ 6.044,04
13	R$ 5.137,44	R$ 5.394,31	R$ 5.651,18	R$ 5.908,05	R$ 6.164,92
14	R$ 5.240,19	R$ 5.502,20	R$ 5.764,20	R$ 6.026,21	R$ 6.288,22
15	R$ 5.344,99	R$ 5.612,24	R$ 5.879,49	R$ 6.146,74	R$ 6.413,99
16	R$ 5.451,89	R$ 5.724,48	R$ 5.997,08	R$ 6.269,67	R$ 6.542,27
17	R$ 5.560,93	R$ 5.838,97	R$ 6.117,02	R$ 6.395,07	R$ 6.673,11
18	R$ 5.672,15	R$ 5.955,75	R$ 6.239,36	R$ 6.522,97	R$ 6.806,57
19	R$ 5.785,59	R$ 6.074,87	R$ 6.364,15	R$ 6.653,43	R$ 6.942,71
20	R$ 5.901,30	R$ 6.196,37	R$ 6.491,43	R$ 6.786,50	R$ 7.081,56
21	R$ 6.019,33	R$ 6.320,29	R$ 6.621,26	R$ 6.922,23	R$ 7.223,19
22	R$ 6.139,71	R$ 6.446,70	R$ 6.753,68	R$ 7.060,67	R$ 7.367,66
23	R$ 6.262,51	R$ 6.575,63	R$ 6.888,76	R$ 7.201,88	R$ 7.515,01
24	R$ 6.387,76	R$ 6.707,15	R$ 7.026,53	R$ 7.345,92	R$ 7.665,31
25	R$ 6.515,51	R$ 6.841,29	R$ 7.167,06	R$ 7.492,84	R$ 7.818,61
26	R$ 6.645,82	R$ 6.978,11	R$ 7.310,40	R$ 7.642,70	R$ 7.974,99
27	R$ 6.778,74	R$ 7.117,68	R$ 7.456,61	R$ 7.795,55	R$ 8.134,49
28	R$ 6.914,31	R$ 7.260,03	R$ 7.605,75	R$ 7.951,46	R$ 8.297,18
29	R$ 7.052,60	R$ 7.405,23	R$ 7.757,86	R$ 8.110,49	R$ 8.463,12
30	R$ 7.193,65	R$ 7.553,33	R$ 7.913,02	R$ 8.272,70	R$ 8.632,38
31	R$ 7.337,53	R$ 7.704,40	R$ 8.071,28	R$ 8.438,15	R$ 8.805,03
32	R$ 7.484,28	R$ 7.858,49	R$ 8.232,70	R$ 8.606,92	R$ 8.981,13
33	R$ 7.633,96	R$ 8.015,66	R$ 8.397,36	R$ 8.779,06	R$ 9.160,75
34	R$ 7.786,64	R$ 8.175,97	R$ 8.565,30	R$ 8.954,64	R$ 9.343,97
35	R$ 7.942,37	R$ 8.339,49	R$ 8.736,61	R$ 9.133,73	R$ 9.530,85

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.031,22	R$ 2.132,78	R$ 2.234,34	R$ 2.335,90	R$ 2.437,46
2	R$ 2.071,84	R$ 2.175,43	R$ 2.279,03	R$ 2.382,62	R$ 2.486,21
3	R$ 2.113,28	R$ 2.218,94	R$ 2.324,61	R$ 2.430,27	R$ 2.535,94
4	R$ 2.155,55	R$ 2.263,32	R$ 2.371,10	R$ 2.478,88	R$ 2.586,65
5	R$ 2.198,66	R$ 2.308,59	R$ 2.418,52	R$ 2.528,45	R$ 2.638,39
6	R$ 2.242,63	R$ 2.354,76	R$ 2.466,89	R$ 2.579,02	R$ 2.691,15
7	R$ 2.287,48	R$ 2.401,86	R$ 2.516,23	R$ 2.630,60	R$ 2.744,98
8	R$ 2.333,23	R$ 2.449,89	R$ 2.566,55	R$ 2.683,22	R$ 2.799,88
9	R$ 2.379,90	R$ 2.498,89	R$ 2.617,89	R$ 2.736,88	R$ 2.855,88
10	R$ 2.427,49	R$ 2.548,87	R$ 2.670,24	R$ 2.791,62	R$ 2.912,99
11	R$ 2.476,04	R$ 2.599,85	R$ 2.723,65	R$ 2.847,45	R$ 2.971,25
12	R$ 2.525,56	R$ 2.651,84	R$ 2.778,12	R$ 2.904,40	R$ 3.030,68

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

13	R$ 2.576,08	R$ 2.704,88	R$ 2.833,68	R$ 2.962,49	R$ 3.091,29
14	R$ 2.627,60	R$ 2.758,98	R$ 2.890,36	R$ 3.021,74	R$ 3.153,12
15	R$ 2.680,15	R$ 2.814,16	R$ 2.948,16	R$ 3.082,17	R$ 3.216,18
16	R$ 2.733,75	R$ 2.870,44	R$ 3.007,13	R$ 3.143,82	R$ 3.280,50
17	R$ 2.788,43	R$ 2.927,85	R$ 3.067,27	R$ 3.206,69	R$ 3.346,11
18	R$ 2.844,20	R$ 2.986,41	R$ 3.128,62	R$ 3.270,83	R$ 3.413,04
19	R$ 2.901,08	R$ 3.046,13	R$ 3.191,19	R$ 3.336,24	R$ 3.481,30
20	R$ 2.959,10	R$ 3.107,06	R$ 3.255,01	R$ 3.402,97	R$ 3.550,92
21	R$ 3.018,28	R$ 3.169,20	R$ 3.320,11	R$ 3.471,03	R$ 3.621,94
22	R$ 3.078,65	R$ 3.232,58	R$ 3.386,51	R$ 3.540,45	R$ 3.694,38
23	R$ 3.140,22	R$ 3.297,23	R$ 3.454,24	R$ 3.611,26	R$ 3.768,27
24	R$ 3.203,03	R$ 3.363,18	R$ 3.523,33	R$ 3.683,48	R$ 3.843,63
25	R$ 3.267,09	R$ 3.430,44	R$ 3.593,80	R$ 3.757,15	R$ 3.920,50
26	R$ 3.332,43	R$ 3.499,05	R$ 3.665,67	R$ 3.832,29	R$ 3.998,91
27	R$ 3.399,08	R$ 3.569,03	R$ 3.738,99	R$ 3.908,94	R$ 4.078,89
28	R$ 3.467,06	R$ 3.640,41	R$ 3.813,76	R$ 3.987,12	R$ 4.160,47
29	R$ 3.536,40	R$ 3.713,22	R$ 3.890,04	R$ 4.066,86	R$ 4.243,68
30	R$ 3.607,13	R$ 3.787,48	R$ 3.967,84	R$ 4.148,20	R$ 4.328,55
31	R$ 3.679,27	R$ 3.863,23	R$ 4.047,20	R$ 4.231,16	R$ 4.415,12
32	R$ 3.752,86	R$ 3.940,50	R$ 4.128,14	R$ 4.315,78	R$ 4.503,43
33	R$ 3.827,91	R$ 4.019,31	R$ 4.210,70	R$ 4.402,10	R$ 4.593,50
34	R$ 3.904,47	R$ 4.099,70	R$ 4.294,92	R$ 4.490,14	R$ 4.685,37
35	R$ 3.982,56	R$ 4.181,69	R$ 4.380,82	R$ 4.579,95	R$ 4.779,07

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.576,00	R$ 2.704,80	R$ 2.833,60	R$ 2.962,39	R$ 3.091,19
2	R$ 2.627,52	R$ 2.758,89	R$ 2.890,27	R$ 3.021,64	R$ 3.153,02
3	R$ 2.680,07	R$ 2.814,07	R$ 2.948,07	R$ 3.082,08	R$ 3.216,08
4	R$ 2.733,67	R$ 2.870,35	R$ 3.007,03	R$ 3.143,72	R$ 3.280,40
5	R$ 2.788,34	R$ 2.927,76	R$ 3.067,17	R$ 3.206,59	R$ 3.346,01
6	R$ 2.844,11	R$ 2.986,31	R$ 3.128,52	R$ 3.270,72	R$ 3.412,93
7	R$ 2.900,99	R$ 3.046,04	R$ 3.191,09	R$ 3.336,14	R$ 3.481,19
8	R$ 2.959,01	R$ 3.106,96	R$ 3.254,91	R$ 3.402,86	R$ 3.550,81
9	R$ 3.018,19	R$ 3.169,10	R$ 3.320,01	R$ 3.470,92	R$ 3.621,83
10	R$ 3.078,55	R$ 3.232,48	R$ 3.386,41	R$ 3.540,34	R$ 3.694,26
11	R$ 3.140,12	R$ 3.297,13	R$ 3.454,14	R$ 3.611,14	R$ 3.768,15
12	R$ 3.202,93	R$ 3.363,07	R$ 3.523,22	R$ 3.683,37	R$ 3.843,51
13	R$ 3.266,99	R$ 3.430,33	R$ 3.593,68	R$ 3.757,03	R$ 3.920,38
14	R$ 3.332,32	R$ 3.498,94	R$ 3.665,56	R$ 3.832,17	R$ 3.998,79
15	R$ 3.398,97	R$ 3.568,92	R$ 3.738,87	R$ 3.908,82	R$ 4.078,77
16	R$ 3.466,95	R$ 3.640,30	R$ 3.813,65	R$ 3.986,99	R$ 4.160,34
17	R$ 3.536,29	R$ 3.713,10	R$ 3.889,92	R$ 4.066,73	R$ 4.243,55

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$ 3.607,02	R$ 3.787,37	R$ 3.967,72	R$ 4.148,07	R$ 4.328,42
19	R$ 3.679,16	R$ 3.863,11	R$ 4.047,07	R$ 4.231,03	R$ 4.414,99
20	R$ 3.752,74	R$ 3.940,38	R$ 4.128,01	R$ 4.315,65	R$ 4.503,29
21	R$ 3.827,79	R$ 4.019,18	R$ 4.210,57	R$ 4.401,96	R$ 4.593,35
22	R$ 3.904,35	R$ 4.099,57	R$ 4.294,78	R$ 4.490,00	R$ 4.685,22
23	R$ 3.982,44	R$ 4.181,56	R$ 4.380,68	R$ 4.579,80	R$ 4.778,92
24	R$ 4.062,09	R$ 4.265,19	R$ 4.468,29	R$ 4.671,40	R$ 4.874,50
25	R$ 4.143,33	R$ 4.350,49	R$ 4.557,66	R$ 4.764,83	R$ 4.971,99
26	R$ 4.226,19	R$ 4.437,50	R$ 4.648,81	R$ 4.860,12	R$ 5.071,43
27	R$ 4.310,72	R$ 4.526,25	R$ 4.741,79	R$ 4.957,33	R$ 5.172,86
28	R$ 4.396,93	R$ 4.616,78	R$ 4.836,63	R$ 5.056,47	R$ 5.276,32
29	R$ 4.484,87	R$ 4.709,11	R$ 4.933,36	R$ 5.157,60	R$ 5.381,84
30	R$ 4.574,57	R$ 4.803,30	R$ 5.032,02	R$ 5.260,75	R$ 5.489,48
31	R$ 4.666,06	R$ 4.899,36	R$ 5.132,67	R$ 5.365,97	R$ 5.599,27
32	R$ 4.759,38	R$ 4.997,35	R$ 5.235,32	R$ 5.473,29	R$ 5.711,26
33	R$ 4.854,57	R$ 5.097,30	R$ 5.340,02	R$ 5.582,75	R$ 5.825,48
34	R$ 4.951,66	R$ 5.199,24	R$ 5.446,83	R$ 5.694,41	R$ 5.941,99
35	R$ 5.050,69	R$ 5.303,23	R$ 5.555,76	R$ 5.808,30	R$ 6.060,83

GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.771,00	R$ 1.851,50	R$ 1.932,00
2	R$ 1.642,20	R$ 1.724,31	R$ 1.806,42	R$ 1.888,53	R$ 1.970,64
3	R$ 1.675,04	R$ 1.758,79	R$ 1.842,55	R$ 1.926,30	R$ 2.010,05
4	R$ 1.708,54	R$ 1.793,97	R$ 1.879,40	R$ 1.964,82	R$ 2.050,25
5	R$ 1.742,71	R$ 1.829,85	R$ 1.916,98	R$ 2.004,12	R$ 2.091,26
6	R$ 1.777,57	R$ 1.866,45	R$ 1.955,32	R$ 2.044,20	R$ 2.133,08
7	R$ 1.813,12	R$ 1.903,77	R$ 1.994,43	R$ 2.085,09	R$ 2.175,74
8	R$ 1.849,38	R$ 1.941,85	R$ 2.034,32	R$ 2.126,79	R$ 2.219,26
9	R$ 1.886,37	R$ 1.980,69	R$ 2.075,01	R$ 2.169,32	R$ 2.263,64
10	R$ 1.924,10	R$ 2.020,30	R$ 2.116,51	R$ 2.212,71	R$ 2.308,91
11	R$ 1.962,58	R$ 2.060,71	R$ 2.158,84	R$ 2.256,96	R$ 2.355,09
12	R$ 2.001,83	R$ 2.101,92	R$ 2.202,01	R$ 2.302,10	R$ 2.402,19
13	R$ 2.041,87	R$ 2.143,96	R$ 2.246,05	R$ 2.348,15	R$ 2.450,24
14	R$ 2.082,70	R$ 2.186,84	R$ 2.290,97	R$ 2.395,11	R$ 2.499,24
15	R$ 2.124,36	R$ 2.230,57	R$ 2.336,79	R$ 2.443,01	R$ 2.549,23
16	R$ 2.166,84	R$ 2.275,19	R$ 2.383,53	R$ 2.491,87	R$ 2.600,21
17	R$ 2.210,18	R$ 2.320,69	R$ 2.431,20	R$ 2.541,71	R$ 2.652,22
18	R$ 2.254,38	R$ 2.367,10	R$ 2.479,82	R$ 2.592,54	R$ 2.705,26
19	R$ 2.299,47	R$ 2.414,45	R$ 2.529,42	R$ 2.644,39	R$ 2.759,37
20	R$ 2.345,46	R$ 2.462,73	R$ 2.580,01	R$ 2.697,28	R$ 2.814,55
21	R$ 2.392,37	R$ 2.511,99	R$ 2.631,61	R$ 2.751,23	R$ 2.870,85
22	R$ 2.440,22	R$ 2.562,23	R$ 2.684,24	R$ 2.806,25	R$ 2.928,26
23	R$ 2.489,02	R$ 2.613,47	R$ 2.737,93	R$ 2.862,38	R$ 2.986,83
24	R$ 2.538,80	R$ 2.665,74	R$ 2.792,68	R$ 2.919,62	R$ 3.046,56
25	R$ 2.589,58	R$ 2.719,06	R$ 2.848,54	R$ 2.978,02	R$ 3.107,50

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	R$ 2.641,37	R$ 2.773,44	R$ 2.905,51	R$ 3.037,58	R$ 3.169,65
27	R$ 2.694,20	R$ 2.828,91	R$ 2.963,62	R$ 3.098,33	R$ 3.233,04
28	R$ 2.748,08	R$ 2.885,49	R$ 3.022,89	R$ 3.160,29	R$ 3.297,70
29	R$ 2.803,04	R$ 2.943,20	R$ 3.083,35	R$ 3.223,50	R$ 3.363,65
30	R$ 2.859,10	R$ 3.002,06	R$ 3.145,02	R$ 3.287,97	R$ 3.430,93
31	R$ 2.916,29	R$ 3.062,10	R$ 3.207,92	R$ 3.353,73	R$ 3.499,54
32	R$ 2.974,61	R$ 3.123,34	R$ 3.272,07	R$ 3.420,80	R$ 3.569,54
33	R$ 3.034,11	R$ 3.185,81	R$ 3.337,52	R$ 3.489,22	R$ 3.640,93
34	R$ 3.094,79	R$ 3.249,53	R$ 3.404,27	R$ 3.559,01	R$ 3.713,74
35	R$ 3.156,68	R$ 3.314,52	R$ 3.472,35	R$ 3.630,19	R$ 3.788,02

20 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.288,00	R$ 1.352,40	R$ 1.416,80	R$ 1.481,20	R$ 1.545,60
2	R$ 1.313,76	R$ 1.379,45	R$ 1.445,13	R$ 1.510,82	R$ 1.576,51
3	R$ 1.340,03	R$ 1.407,03	R$ 1.474,04	R$ 1.541,04	R$ 1.608,04
4	R$ 1.366,83	R$ 1.435,18	R$ 1.503,52	R$ 1.571,86	R$ 1.640,20
5	R$ 1.394,17	R$ 1.463,88	R$ 1.533,59	R$ 1.603,30	R$ 1.673,00
6	R$ 1.422,05	R$ 1.493,16	R$ 1.564,26	R$ 1.635,36	R$ 1.706,46
7	R$ 1.450,49	R$ 1.523,02	R$ 1.595,54	R$ 1.668,07	R$ 1.740,59
8	R$ 1.479,50	R$ 1.553,48	R$ 1.627,46	R$ 1.701,43	R$ 1.775,41
9	R$ 1.509,09	R$ 1.584,55	R$ 1.660,00	R$ 1.735,46	R$ 1.810,91
10	R$ 1.539,28	R$ 1.616,24	R$ 1.693,20	R$ 1.770,17	R$ 1.847,13
11	R$ 1.570,06	R$ 1.648,57	R$ 1.727,07	R$ 1.805,57	R$ 1.884,07
12	R$ 1.601,46	R$ 1.681,54	R$ 1.761,61	R$ 1.841,68	R$ 1.921,76
13	R$ 1.633,49	R$ 1.715,17	R$ 1.796,84	R$ 1.878,52	R$ 1.960,19
14	R$ 1.666,16	R$ 1.749,47	R$ 1.832,78	R$ 1.916,09	R$ 1.999,39
15	R$ 1.699,49	R$ 1.784,46	R$ 1.869,43	R$ 1.954,41	R$ 2.039,38
16	R$ 1.733,48	R$ 1.820,15	R$ 1.906,82	R$ 1.993,50	R$ 2.080,17
17	R$ 1.768,14	R$ 1.856,55	R$ 1.944,96	R$ 2.033,37	R$ 2.121,77
18	R$ 1.803,51	R$ 1.893,68	R$ 1.983,86	R$ 2.074,03	R$ 2.164,21
19	R$ 1.839,58	R$ 1.931,56	R$ 2.023,54	R$ 2.115,51	R$ 2.207,49
20	R$ 1.876,37	R$ 1.970,19	R$ 2.064,01	R$ 2.157,82	R$ 2.251,64
21	R$ 1.913,90	R$ 2.009,59	R$ 2.105,29	R$ 2.200,98	R$ 2.296,68
22	R$ 1.952,17	R$ 2.049,78	R$ 2.147,39	R$ 2.245,00	R$ 2.342,61
23	R$ 1.991,22	R$ 2.090,78	R$ 2.190,34	R$ 2.289,90	R$ 2.389,46
24	R$ 2.031,04	R$ 2.132,59	R$ 2.234,15	R$ 2.335,70	R$ 2.437,25
25	R$ 2.071,66	R$ 2.175,25	R$ 2.278,83	R$ 2.382,41	R$ 2.486,00
26	R$ 2.113,10	R$ 2.218,75	R$ 2.324,41	R$ 2.430,06	R$ 2.535,72
27	R$ 2.155,36	R$ 2.263,13	R$ 2.370,89	R$ 2.478,66	R$ 2.586,43
28	R$ 2.198,47	R$ 2.308,39	R$ 2.418,31	R$ 2.528,24	R$ 2.638,16
29	R$ 2.242,44	R$ 2.354,56	R$ 2.466,68	R$ 2.578,80	R$ 2.690,92
30	R$ 2.287,28	R$ 2.401,65	R$ 2.516,01	R$ 2.630,38	R$ 2.744,74
31	R$ 2.333,03	R$ 2.449,68	R$ 2.566,33	R$ 2.682,98	R$ 2.799,64
32	R$ 2.379,69	R$ 2.498,67	R$ 2.617,66	R$ 2.736,64	R$ 2.855,63
33	R$ 2.427,28	R$ 2.548,65	R$ 2.670,01	R$ 2.791,38	R$ 2.912,74
34	R$ 2.475,83	R$ 2.599,62	R$ 2.723,41	R$ 2.847,20	R$ 2.971,00
35	R$ 2.525,35	R$ 2.651,61	R$ 2.777,88	R$ 2.904,15	R$ 3.030,42

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.983,11	R$ 2.082,27	R$ 2.181,43	R$ 2.280,58	R$ 2.379,74
2	R$ 2.022,78	R$ 2.123,92	R$ 2.225,05	R$ 2.326,19	R$ 2.427,33
3	R$ 2.063,23	R$ 2.166,39	R$ 2.269,55	R$ 2.372,72	R$ 2.475,88
4	R$ 2.104,50	R$ 2.209,72	R$ 2.314,95	R$ 2.420,17	R$ 2.525,40
5	R$ 2.146,59	R$ 2.253,92	R$ 2.361,24	R$ 2.468,57	R$ 2.575,90
6	R$ 2.189,52	R$ 2.298,99	R$ 2.408,47	R$ 2.517,95	R$ 2.627,42
7	R$ 2.233,31	R$ 2.344,97	R$ 2.456,64	R$ 2.568,30	R$ 2.679,97
8	R$ 2.277,97	R$ 2.391,87	R$ 2.505,77	R$ 2.619,67	R$ 2.733,57
9	R$ 2.323,53	R$ 2.439,71	R$ 2.555,89	R$ 2.672,06	R$ 2.788,24
10	R$ 2.370,00	R$ 2.488,50	R$ 2.607,01	R$ 2.725,51	R$ 2.844,01
11	R$ 2.417,40	R$ 2.538,28	R$ 2.659,15	R$ 2.780,02	R$ 2.900,89
12	R$ 2.465,75	R$ 2.589,04	R$ 2.712,33	R$ 2.835,62	R$ 2.958,90
13	R$ 2.515,07	R$ 2.640,82	R$ 2.766,57	R$ 2.892,33	R$ 3.018,08
14	R$ 2.565,37	R$ 2.693,64	R$ 2.821,91	R$ 2.950,17	R$ 3.078,44
15	R$ 2.616,68	R$ 2.747,51	R$ 2.878,34	R$ 3.009,18	R$ 3.140,01
16	R$ 2.669,01	R$ 2.802,46	R$ 2.935,91	R$ 3.069,36	R$ 3.202,81
17	R$ 2.722,39	R$ 2.858,51	R$ 2.994,63	R$ 3.130,75	R$ 3.266,87
18	R$ 2.776,84	R$ 2.915,68	R$ 3.054,52	R$ 3.193,36	R$ 3.332,21
19	R$ 2.832,38	R$ 2.973,99	R$ 3.115,61	R$ 3.257,23	R$ 3.398,85
20	R$ 2.889,02	R$ 3.033,47	R$ 3.177,92	R$ 3.322,38	R$ 3.466,83
21	R$ 2.946,80	R$ 3.094,14	R$ 3.241,48	R$ 3.388,82	R$ 3.536,16
22	R$ 3.005,74	R$ 3.156,03	R$ 3.306,31	R$ 3.456,60	R$ 3.606,89
23	R$ 3.065,85	R$ 3.219,15	R$ 3.372,44	R$ 3.525,73	R$ 3.679,02
24	R$ 3.127,17	R$ 3.283,53	R$ 3.439,89	R$ 3.596,25	R$ 3.752,61
25	R$ 3.189,71	R$ 3.349,20	R$ 3.508,69	R$ 3.668,17	R$ 3.827,66
26	R$ 3.253,51	R$ 3.416,18	R$ 3.578,86	R$ 3.741,53	R$ 3.904,21
27	R$ 3.318,58	R$ 3.484,51	R$ 3.650,44	R$ 3.816,37	R$ 3.982,29
28	R$ 3.384,95	R$ 3.554,20	R$ 3.723,45	R$ 3.892,69	R$ 4.061,94
29	R$ 3.452,65	R$ 3.625,28	R$ 3.797,91	R$ 3.970,55	R$ 4.143,18
30	R$ 3.521,70	R$ 3.697,79	R$ 3.873,87	R$ 4.049,96	R$ 4.226,04
31	R$ 3.592,14	R$ 3.771,74	R$ 3.951,35	R$ 4.130,96	R$ 4.310,56
32	R$ 3.663,98	R$ 3.847,18	R$ 4.030,38	R$ 4.213,58	R$ 4.396,77
33	R$ 3.737,26	R$ 3.924,12	R$ 4.110,98	R$ 4.297,85	R$ 4.484,71
34	R$ 3.812,00	R$ 4.002,60	R$ 4.193,20	R$ 4.383,80	R$ 4.574,40
35	R$ 3.888,24	R$ 4.082,66	R$ 4.277,07	R$ 4.471,48	R$ 4.665,89

VIGIA.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

1	R$	1.610,00	R$ 1.690,50	R$	1.771,00	R$	1.851,50	R$	1.932,00
2	R$	1.642,20	R$ 1.724,31	R$	1.806,42	R$	1.888,53	R$	1.970,64
3	R$	1.675,04	R$ 1.758,79	R$	1.842,55	R$	1.926,30	R$	2.010,05
4	R$	1.708,54	R$ 1.793,97	R$	1.879,40	R$	1.964,82	R$	2.050,25
5	R$	1.742,71	R$ 1.829,85	R$	1.916,98	R$	2.004,12	R$	2.091,26
6	R$	1.777,57	R$ 1.866,45	R$	1.955,32	R$	2.044,20	R$	2.133,08
7	R$	1.813,12	R$ 1.903,77	R$	1.994,43	R$	2.085,09	R$	2.175,74
8	R$	1.849,38	R$ 1.941,85	R$	2.034,32	R$	2.126,79	R$	2.219,26
9	R$	1.886,37	R$ 1.980,69	R$	2.075,01	R$	2.169,32	R$	2.263,64
10	R$	1.924,10	R$ 2.020,30	R$	2.116,51	R$	2.212,71	R$	2.308,91
11	R$	1.962,58	R$ 2.060,71	R$	2.158,84	R$	2.256,96	R$	2.355,09
12	R$	2.001,83	R$ 2.101,92	R$	2.202,01	R$	2.302,10	R$	2.402,19
13	R$	2.041,87	R$ 2.143,96	R$	2.246,05	R$	2.348,15	R$	2.450,24
14	R$	2.082,70	R$ 2.186,84	R$	2.290,97	R$	2.395,11	R$	2.499,24
15	R$	2.124,36	R$ 2.230,57	R$	2.336,79	R$	2.443,01	R$	2.549,23
16	R$	2.166,84	R$ 2.275,19	R$	2.383,53	R$	2.491,87	R$	2.600,21
17	R$	2.210,18	R$ 2.320,69	R$	2.431,20	R$	2.541,71	R$	2.652,22
18	R$	2.254,38	R$ 2.367,10	R$	2.479,82	R$	2.592,54	R$	2.705,26
19	R$	2.299,47	R$ 2.414,45	R$	2.529,42	R$	2.644,39	R$	2.759,37
20	R$	2.345,46	R$ 2.462,73	R$	2.580,01	R$	2.697,28	R$	2.814,55
21	R$	2.392,37	R$ 2.511,99	R$	2.631,61	R$	2.751,23	R$	2.870,85
22	R$	2.440,22	R$ 2.562,23	R$	2.684,24	R$	2.806,25	R$	2.928,26
23	R$	2.489,02	R$ 2.613,47	R$	2.737,93	R$	2.862,38	R$	2.986,83
24	R$	2.538,80	R$ 2.665,74	R$	2.792,68	R$	2.919,62	R$	3.046,56
25	R$	2.589,58	R$ 2.719,06	R$	2.848,54	R$	2.978,02	R$	3.107,50
26	R$	2.641,37	R$ 2.773,44	R$	2.905,51	R$	3.037,58	R$	3.169,65
27	R$	2.694,20	R$ 2.828,91	R$	2.963,62	R$	3.098,33	R$	3.233,04
28	R$	2.748,08	R$ 2.885,49	R$	3.022,89	R$	3.160,29	R$	3.297,70
29	R$	2.803,04	R$ 2.943,20	R$	3.083,35	R$	3.223,50	R$	3.363,65
30	R$	2.859,10	R$ 3.002,06	R$	3.145,02	R$	3.287,97	R$	3.430,93
31	R$	2.916,29	R$ 3.062,10	R$	3.207,92	R$	3.353,73	R$	3.499,54
32	R$	2.974,61	R$ 3.123,34	R$	3.272,07	R$	3.420,80	R$	3.569,54
33	R$	3.034,11	R$ 3.185,81	R$	3.337,52	R$	3.489,22	R$	3.640,93
34	R$	3.094,79	R$ 3.249,53	R$	3.404,27	R$	3.559,01	R$	3.713,74
35	R$	3.156,68	R$ 3.314,52	R$	3.472,35	R$	3.630,19	R$	3.788,02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NA 1.0	B NFI(30%) 1.05	C NFC 1.10	D NMI(30%) 1.15	E NMC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.771,00	R$ 1.851,50	R$ 1.932,00
2	R$ 1.642,20	R$ 1.724,31	R$ 1.806,42	R$ 1.888,53	R$ 1.970,64
3	R$ 1.675,04	R$ 1.758,79	R$ 1.842,55	R$ 1.926,30	R$ 2.010,05
4	R$ 1.708,54	R$ 1.793,97	R$ 1.879,40	R$ 1.964,82	R$ 2.050,25
5	R$ 1.742,71	R$ 1.829,85	R$ 1.916,98	R$ 2.004,12	R$ 2.091,26
6	R$ 1.777,57	R$ 1.866,45	R$ 1.955,32	R$ 2.044,20	R$ 2.133,08
7	R$ 1.813,12	R$ 1.903,77	R$ 1.994,43	R$ 2.085,09	R$ 2.175,74
8	R$ 1.849,38	R$ 1.941,85	R$ 2.034,32	R$ 2.126,79	R$ 2.219,26
9	R$ 1.886,37	R$ 1.980,69	R$ 2.075,01	R$ 2.169,32	R$ 2.263,64
10	R$ 1.924,10	R$ 2.020,30	R$ 2.116,51	R$ 2.212,71	R$ 2.308,91
11	R$ 1.962,58	R$ 2.060,71	R$ 2.158,84	R$ 2.256,96	R$ 2.355,09
12	R$ 2.001,83	R$ 2.101,92	R$ 2.202,01	R$ 2.302,10	R$ 2.402,19

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

13	R$	2.041,87	R$	2.143,96	R$	2.246,05	R$	2.348,15	R$	2.450,24
14	R$	2.082,70	R$	2.186,84	R$	2.290,97	R$	2.395,11	R$	2.499,24
15	R$	2.124,36	R$	2.230,57	R$	2.336,79	R$	2.443,01	R$	2.549,23
16	R$	2.166,84	R$	2.275,19	R$	2.383,53	R$	2.491,87	R$	2.600,21
17	R$	2.210,18	R$	2.320,69	R$	2.431,20	R$	2.541,71	R$	2.652,22
18	R$	2.254,38	R$	2.367,10	R$	2.479,82	R$	2.592,54	R$	2.705,26
19	R$	2.299,47	R$	2.414,45	R$	2.529,42	R$	2.644,39	R$	2.759,37
20	R$	2.345,46	R$	2.462,73	R$	2.580,01	R$	2.697,28	R$	2.814,55
21	R$	2.392,37	R$	2.511,99	R$	2.631,61	R$	2.751,23	R$	2.870,85
22	R$	2.440,22	R$	2.562,23	R$	2.684,24	R$	2.806,25	R$	2.928,26
23	R$	2.489,02	R$	2.613,47	R$	2.737,93	R$	2.862,38	R$	2.986,83
24	R$	2.538,80	R$	2.665,74	R$	2.792,68	R$	2.919,62	R$	3.046,56
25	R$	2.589,58	R$	2.719,06	R$	2.848,54	R$	2.978,02	R$	3.107,50
26	R$	2.641,37	R$	2.773,44	R$	2.905,51	R$	3.037,58	R$	3.169,65
27	R$	2.694,20	R$	2.828,91	R$	2.963,62	R$	3.098,33	R$	3.233,04
28	R$	2.748,08	R$	2.885,49	R$	3.022,89	R$	3.160,29	R$	3.297,70
29	R$	2.803,04	R$	2.943,20	R$	3.083,35	R$	3.223,50	R$	3.363,65
30	R$	2.859,10	R$	3.002,06	R$	3.145,02	R$	3.287,97	R$	3.430,93
31	R$	2.916,29	R$	3.062,10	R$	3.207,92	R$	3.353,73	R$	3.499,54
32	R$	2.974,61	R$	3.123,34	R$	3.272,07	R$	3.420,80	R$	3.569,54
33	R$	3.034,11	R$	3.185,81	R$	3.337,52	R$	3.489,22	R$	3.640,93
34	R$	3.094,79	R$	3.249,53	R$	3.404,27	R$	3.559,01	R$	3.713,74
35	R$	3.156,68	R$	3.314,52	R$	3.472,35	R$	3.630,19	R$	3.788,02

ANEXO IV

Decreto n.º 451/2023

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELAS DE SUBSÍDIOS

30 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR.					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.854,52	R$ 4.281,78	R$ 4.995,41	R$ 5.709,04	R$ 6.422,67
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.985,83	R$ 4.478,74	R$ 5.225,20	R$ 5.971,66	R$ 6.718,11
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 3.123,18	R$ 4.684,76	R$ 5.465,56	R$ 6.246,35	R$ 7.027,15
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 3.266,84	R$ 4.900,26	R$ 5.716,97	R$ 6.533,68	R$ 7.350,39
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 3.417,12	R$ 5.125,68	R$ 5.979,95	R$ 6.834,23	R$ 7.688,51

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 3.574,30	R$ 5.361,46	R$ 6.255,03	R$ 7.148,61	R$ 8.042,18
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 3.738,72	R$ 5.608,08	R$ 6.542,76	R$ 7.477,44	R$ 8.412,12
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.910,70	R$ 5.866,06	R$ 6.843,73	R$ 7.821,41	R$ 8.799,08
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 4.090,60	R$ 6.135,89	R$ 7.158,54	R$ 8.181,19	R$ 9.203,84
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 4.278,76	R$ 6.418,14	R$ 7.487,84	R$ 8.557,53	R$ 9.627,22
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 4.475,59	R$ 6.713,38	R$ 7.832,28	R$ 8.951,17	R$ 10.070,07
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 4.681,46	R$ 7.022,19	R$ 8.192,56	R$ 9.362,93	R$ 10.533,29

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL).					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.903,00	R$ 2.854,50	R$ 3.330,25	R$ 3.806,00	R$ 4.281,75
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.990,54	R$ 2.985,81	R$ 3.483,44	R$ 3.981,08	R$ 4.478,71
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.082,10	R$ 3.123,15	R$ 3.643,68	R$ 4.164,21	R$ 4.684,73
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.177,88	R$ 3.266,82	R$ 3.811,29	R$ 4.355,76	R$ 4.900,23
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.278,06	R$ 3.417,09	R$ 3.986,61	R$ 4.556,12	R$ 5.125,64
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.382,85	R$ 3.574,28	R$ 4.169,99	R$ 4.765,71	R$ 5.361,42
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.492,46	R$ 3.738,70	R$ 4.361,81	R$ 4.984,93	R$ 5.608,04
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.607,12	R$ 3.910,68	R$ 4.562,46	R$ 5.214,23	R$ 5.866,01
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.727,04	R$ 4.090,57	R$ 4.772,33	R$ 5.454,09	R$ 6.135,85
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.852,49	R$ 4.278,73	R$ 4.991,86	R$ 5.704,98	R$ 6.418,10
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.983,70	R$ 4.475,55	R$ 5.221,48	R$ 5.967,41	R$ 6.713,33
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.120,95	R$ 4.681,43	R$ 5.461,67	R$ 6.241,91	R$ 7.022,15

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROFISSIONALIZAÇÃO			
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.541,46	R$ 2.312,19	R$ 2.697,56
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.612,37	R$ 2.418,55	R$ 2.821,64
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.686,54	R$ 2.529,81	R$ 2.951,44
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.764,12	R$ 2.646,18	R$ 3.087,21
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.845,27	R$ 2.767,90	R$ 3.229,22
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.930,15	R$ 2.895,22	R$ 3.377,76
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.018,94	R$ 3.028,40	R$ 3.533,14
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.111,81	R$ 3.167,71	R$ 3.695,66
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.208,95	R$ 3.313,43	R$ 3.865,66
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.310,56	R$ 3.465,84	R$ 4.043,48
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.416,85	R$ 3.625,27	R$ 4.229,48
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.528,02	R$ 3.792,03	R$ 4.424,04

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFISSIONALIZAÇÃO			
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.695,69	R$ 2.543,54	R$ 2.967,46
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.773,69	R$ 2.660,54	R$ 3.103,96
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.855,28	R$ 2.782,92	R$ 3.246,75
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.940,63	R$ 2.910,94	R$ 3.396,10
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.029,89	R$ 3.044,84	R$ 3.552,32
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.123,27	R$ 3.184,91	R$ 3.715,72
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.220,94	R$ 3.331,41	R$ 3.886,65
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.323,10	R$ 3.484,66	R$ 4.065,43
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.429,97	R$ 3.644,95	R$ 4.252,44
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.541,75	R$ 3.812,62	R$ 4.448,05
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.658,67	R$ 3.988,00	R$ 4.652,66
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.780,96	R$ 4.171,45	R$ 4.866,69

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.882,95	R$ 2.824,43	R$ 3.295,16	R$ 3.860,05
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.969,57	R$ 2.954,35	R$ 3.446,74	R$ 4.037,61
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.060,17	R$ 3.090,25	R$ 3.605,29	R$ 4.223,34
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.154,93	R$ 3.232,40	R$ 3.771,13	R$ 4.417,62
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.254,06	R$ 3.381,09	R$ 3.944,61	R$ 4.620,83
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.357,75	R$ 3.536,62	R$ 4.126,06	R$ 4.833,38
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.466,20	R$ 3.699,31	R$ 4.315,86	R$ 5.055,72
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.579,65	R$ 3.869,47	R$ 4.514,39	R$ 5.288,28
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.698,31	R$ 4.047,47	R$ 4.722,05	R$ 5.531,54
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.822,44	R$ 4.233,65	R$ 4.939,26	R$ 5.785,99
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.952,27	R$ 4.428,40	R$ 5.166,47	R$ 6.052,15
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.088,07	R$ 4.632,11	R$ 5.404,13	R$ 6.330,55

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.636,21	R$ 3.954,32	R$ 4.613,38	R$ 5.404,24

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.757,48	R$ 4.136,22	R$ 4.825,59	R$ 5.652,84
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.884,32	R$ 4.326,49	R$ 5.047,57	R$ 5.912,87
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 3.017,00	R$ 4.525,51	R$ 5.279,76	R$ 6.184,86
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 3.155,79	R$ 4.733,68	R$ 5.522,63	R$ 6.469,36
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 3.300,95	R$ 4.951,43	R$ 5.776,67	R$ 6.766,95
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 3.452,80	R$ 5.179,19	R$ 6.042,39	R$ 7.078,23
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.611,62	R$ 5.417,44	R$ 6.320,34	R$ 7.403,83
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.777,76	R$ 5.666,64	R$ 6.611,08	R$ 7.744,41
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.951,54	R$ 5.927,30	R$ 6.915,19	R$ 8.100,65
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 4.133,31	R$ 6.199,96	R$ 7.233,29	R$ 8.473,28
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 4.323,44	R$ 6.485,16	R$ 7.566,02	R$ 8.863,05

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL				
CLASSE	A 1.0	B 1.4	C 1.66	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.541,46	R$ 2.158,04	R$ 2.563,45	R$ 2.697,56
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.612,37	R$ 2.257,31	R$ 2.681,37	R$ 2.821,64
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.686,54	R$ 2.361,15	R$ 2.804,71	R$ 2.951,44
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.764,12	R$ 2.469,76	R$ 2.933,73	R$ 3.087,21
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.845,27	R$ 2.583,37	R$ 3.068,68	R$ 3.229,22
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.930,15	R$ 2.702,21	R$ 3.209,84	R$ 3.377,76
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.018,94	R$ 2.826,51	R$ 3.357,49	R$ 3.533,14
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.111,81	R$ 2.956,53	R$ 3.511,94	R$ 3.695,66
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.208,95	R$ 3.092,53	R$ 3.673,48	R$ 3.865,66
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.310,56	R$ 3.234,79	R$ 3.842,46	R$ 4.043,48
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.416,85	R$ 3.383,59	R$ 4.019,22	R$ 4.229,48
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.528,02	R$ 3.539,23	R$ 4.204,10	R$ 4.424,04

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.4	C 1.5	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.602,11	R$ 2.242,95	R$ 2.403,16	R$ 2.803,69
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.675,81	R$ 2.346,13	R$ 2.513,71	R$ 2.932,66
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.752,89	R$ 2.454,05	R$ 2.629,34	R$ 3.067,56
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.833,53	R$ 2.566,94	R$ 2.750,29	R$ 3.208,67
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.917,87	R$ 2.685,02	R$ 2.876,80	R$ 3.356,27
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.006,09	R$ 2.808,53	R$ 3.009,14	R$ 3.510,66
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.098,37	R$ 2.937,72	R$ 3.147,56	R$ 3.672,15
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.194,90	R$ 3.072,85	R$ 3.292,34	R$ 3.841,07
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.295,86	R$ 3.214,20	R$ 3.443,79	R$ 4.017,76
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.401,47	R$ 3.362,06	R$ 3.602,21	R$ 4.202,57
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.511,94	R$ 3.516,71	R$ 3.767,91	R$ 4.395,89
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.627,49	R$ 3.678,48	R$ 3.941,23	R$ 4.598,10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.267,19	R$ 2.833,99	R$ 3.174,06	R$ 3.967,58
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.371,48	R$ 2.964,35	R$ 3.320,07	R$ 4.150,09
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.480,57	R$ 3.100,71	R$ 3.472,79	R$ 4.340,99
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.594,67	R$ 3.243,34	R$ 3.632,54	R$ 4.540,68
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.714,03	R$ 3.392,54	R$ 3.799,64	R$ 4.749,55
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.838,87	R$ 3.548,59	R$ 3.974,42	R$ 4.968,03
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.969,46	R$ 3.711,83	R$ 4.157,25	R$ 5.196,56
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.106,06	R$ 3.882,57	R$ 4.348,48	R$ 5.435,60
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.248,94	R$ 4.061,17	R$ 4.548,51	R$ 5.685,64
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.398,39	R$ 4.247,98	R$ 4.757,74	R$ 5.947,18
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.554,71	R$ 4.443,39	R$ 4.976,60	R$ 6.220,75
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.718,23	R$ 4.647,79	R$ 5.205,52	R$ 6.506,90

CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.159,92	R$ 2.699,90	R$ 3.023,89	R$ 3.779,86
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.259,28	R$ 2.824,10	R$ 3.162,99	R$ 3.953,74
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.363,20	R$ 2.954,01	R$ 3.308,49	R$ 4.135,61
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.471,91	R$ 3.089,89	R$ 3.460,68	R$ 4.325,85
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.585,62	R$ 3.232,03	R$ 3.619,87	R$ 4.524,84
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.704,56	R$ 3.380,70	R$ 3.786,38	R$ 4.732,98
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.828,97	R$ 3.536,21	R$ 3.960,56	R$ 4.950,70
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.959,10	R$ 3.698,88	R$ 4.142,74	R$ 5.178,43
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.095,22	R$ 3.869,02	R$ 4.333,31	R$ 5.416,63
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.237,60	R$ 4.047,00	R$ 4.532,64	R$ 5.665,80
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.386,53	R$ 4.233,16	R$ 4.741,14	R$ 5.926,43
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.542,31	R$ 4.427,89	R$ 4.959,23	R$ 6.199,04

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
CLASSE	A 1.0	B 1.25	C 1.4	D 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.159,92	R$ 2.699,90	R$ 3.023,89	R$ 3.779,86
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.259,28	R$ 2.824,10	R$ 3.162,99	R$ 3.953,74
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.363,20	R$ 2.954,01	R$ 3.308,49	R$ 4.135,61
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.471,91	R$ 3.089,89	R$ 3.460,68	R$ 4.325,85
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.585,62	R$ 3.232,03	R$ 3.619,87	R$ 4.524,84

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.704,56	R$ 3.380,70	R$ 3.786,38	R$ 4.732,98
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.828,97	R$ 3.536,21	R$ 3.960,56	R$ 4.950,70
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.959,10	R$ 3.698,88	R$ 4.142,74	R$ 5.178,43
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.095,22	R$ 3.869,02	R$ 4.333,31	R$ 5.416,63
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.237,60	R$ 4.047,00	R$ 4.532,64	R$ 5.665,80
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.386,53	R$ 4.233,16	R$ 4.741,14	R$ 5.926,43
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.542,31	R$ 4.427,89	R$ 4.959,23	R$ 6.199,04

ANEXO V

Decreto n.º 451/2023

ANEXO I

Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 1.286,02	R$ 1.929,03	R$ 2.250,54	R$ 2.572,04
2	1.05	R$ 1.350,32	R$ 2.025,48	R$ 2.363,06	R$ 2.700,64
3	1.1	R$ 1.414,62	R$ 2.121,93	R$ 2.475,59	R$ 2.829,24
4	1.15	R$ 1.478,92	R$ 2.218,39	R$ 2.588,12	R$ 2.957,85
5	1.2	R$ 1.543,22	R$ 2.314,84	R$ 2.700,64	R$ 3.086,45
6	1.25	R$ 1.607,53	R$ 2.411,29	R$ 2.813,17	R$ 3.215,05
7	1.3	R$ 1.671,83	R$ 2.507,74	R$ 2.925,70	R$ 3.343,65
8	1.35	R$ 1.736,13	R$ 2.604,19	R$ 3.038,22	R$ 3.472,26
9	1.4	R$ 1.800,43	R$ 2.700,64	R$ 3.150,75	R$ 3.600,86
10	1.45	R$ 1.864,73	R$ 2.797,09	R$ 3.263,28	R$ 3.729,46
11	1.5	R$ 1.929,03	R$ 2.893,55	R$ 3.375,80	R$ 3.858,06

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 2.620,96	R$ 3.931,44	R$ 4.586,68	R$ 5.241,92

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2	1.05	R$ 2.752,01	R$ 4.128,02	R$ 4.816,02	R$ 5.504,02
3	1.1	R$ 2.883,06	R$ 4.324,59	R$ 5.045,35	R$ 5.766,12
4	1.15	R$ 3.014,11	R$ 4.521,16	R$ 5.274,69	R$ 6.028,21
5	1.2	R$ 3.145,15	R$ 4.717,73	R$ 5.504,02	R$ 6.290,31
6	1.25	R$ 3.276,20	R$ 4.914,30	R$ 5.733,36	R$ 6.552,41
7	1.3	R$ 3.407,25	R$ 5.110,88	R$ 5.962,69	R$ 6.814,50
8	1.35	R$ 3.538,30	R$ 5.307,45	R$ 6.192,02	R$ 7.076,60
9	1.4	R$ 3.669,35	R$ 5.504,02	R$ 6.421,36	R$ 7.338,69
10	1.45	R$ 3.800,40	R$ 5.700,59	R$ 6.650,69	R$ 7.600,79
11	1.5	R$ 3.931,44	R$ 5.897,17	R$ 6.880,03	R$ 7.862,89

ANEXO VI

Decreto n.º 451/2023

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.075/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A CC-1-B CC-1-C CC-1-D	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50% 50% 50% 50%	6.479,36 7.559,23 8.637,87 8.669,80	04
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A CC-2-B	1.º Grau Completo 2.º Grau Completo	50% 50%	2.893,02 4.339,56	01
TOTAL DE VAGAS						05

ANEXO VII

Decreto n.º 451/2023

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	3.452,46

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/03/2024**, às **14:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 006/2024, Processo Administrativo N.º 009/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 22 de Fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA relacionada abaixo, referente à publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023**,feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVIII | N° 4.385, página 484, do dia 21/12/2023.

Onde se lê:

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2023 até 24 de fevereiro de 2024.

Leia-se: Prorrogação do prazo de Execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2023 até 24 de março de 2024.

Lambari D'Oeste – MT, 22 de fevereiro de 2024

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA relacionada abaixo, referente à publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023**,feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVIII | N° 4.385, página 484, do dia 21/12/2023.

Onde se lê:

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2023 até 24 de fevereiro de 2024.

Leia-se: Prorrogação do prazo de Execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2023 até 24 de março de 2024.

Lambari D'Oeste – MT, 22 de fevereiro de 2024

CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	29.905.000,00
(+) Atualização Efetivada	R$	769.661,42
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**30.674.661,42**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	28.674.400,00
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	769.661,42
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	998.750,94
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**30.442.812,36**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**30.442.812,36**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - SUPERÁVIT	**R$**	**231.849,06**

O Superávit representa 0,76% da Previsão Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	23.566.166,51
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.548.254,09
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**26.114.420,60**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	22.863.585,31
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	1.967.448,04
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**24.831.033,35**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**24.831.033,35**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**24.831.033,35**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**1.283.387,25**

O Superávit representa 5,17% Execução Orçamentária Empenh

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	23.566.166,51
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.548.254,09
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**26.114.420,60**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	22.682.098,44
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	1.940.488,64
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**24.622.587,08**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**24.622.587,08**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**24.622.587,08**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**1.491.833,52**

O Superávit representa 6,06% Execução Orçamentária Liquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	23.566.166,51
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.548.254,09
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**26.114.420,60**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	22.035.096,46
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	1.931.163,64
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**23.966.260,10**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**23.966.260,10**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**23.966.260,10**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**2.148.160,50**

O Superávit representa 8,96% Execução Orçamentária Paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2023

INGRESSOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	26.114.420,60
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**26.114.420,60**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	27.163,96
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	2.395.167,59
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	2.355.482,75
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**30.892.234,90**

DISPÊNDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	24.831.033,35
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**24.831.033,35**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	1.235.600,00
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	1.830.496,60
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	2.995.104,95
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**30.892.234,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2023

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	1.310.557,33
(+) Contribuições	R$	0,00
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	63.771,33
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	199.260,92
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	28.561.346,85
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	3.187.176,65
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	0,00
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**33.322.113,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	10.344.662,84
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	0,00
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	11.560.557,75
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	425,55
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	5.176.854,80
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	34.164,04
(-) Tributárias	R$	219.738,53
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	90.742,67
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**27.427.146,18**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - SUPERÁVIT	**R$**	**5.894.966,90**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	1.569.114,45
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	383.059,19
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	2.995.104,95
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	801.206,86
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	27.880,89
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	250.097,20
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**4.074.289,90**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R$	1.232.527,21
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	15.831.938,87
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**17.064.466,08**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**21.138.755,98**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	334.618,12
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	484.182,60
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	10,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	935.003,15
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**1.753.813,87**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	5.328.874,92
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	67.187,84
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**5.396.062,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**7.149.876,63**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**13.988.879,35**
ATIVO FINANCEIRO	R$	3.021.355,84
ATIVO PERMANENTE	R$	18.117.400,14
PASSIVO FINANCEIRO	R$	1.667.260,14
PASSIVO PERMANENTE	R$	5.691.062,76
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	3.233.789,91
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	37.086.565,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	2.355.482,75
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	558.131,76
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	22.118,71
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**2.935.733,22**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R$	1.236.373,31
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	11.108.460,89
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**12.344.834,20**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**15.280.567,42**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	248.033,29
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	50.000,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	372.833,88
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	10,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	736.870,74
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**1.407.747,91**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	5.718.874,92
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	60.032,14
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**5.778.907,06**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**7.186.654,97**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**8.093.912,45**
(+) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2023 (VIII) - SUPERÁVIT	**R$**	**5.894.966,90**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**13.988.879,35**
ATIVO FINANCEIRO	R$	2.375.971,46
ATIVO PERMANENTE	R$	12.904.595,96
PASSIVO FINANCEIRO	R$	1.216.346,49
PASSIVO PERMANENTE	R$	6.073.907,06
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	1.191.965,81
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	26.569.130,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 202		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	3.021.355,84
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	1.667.260,14
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**1.354.095,70**

7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2022	R$	2.375.971,46
(-) Passivo Financeiro de 2022	R$	1.216.346,49
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	**R$**	**1.159.624,97**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2023		
Transferências Intragovernamentais	R$	1.235.600,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	425,55
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2022	**R$**	**1.236.025,55**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2023		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	64.518,36
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	55.426,71
Devolução de Duodécimo	R$	27.163,96
Transferências entre Entidades	R$	0,00
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2023	**R$**	**147.109,03**
(+) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023	**R$**	**1.283.387,25**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**1.354.095,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2023

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	R$	1.354.095,70

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 - SUPERÁVIT	R$	5.894.966,90

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT	R$	13.988.879,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.080.652,25	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	186.090,90	
RECEITA DE SERVIÇOS	63.771,33	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.829.928,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.594.276,77	
SUB TOTAL		**23.566.166,51**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.548.254,09	
SUB TOTAL		**2.548.254,09**
TOTAL		**26.114.420,60**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.376.952,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.486.632,32	
SUPERAVIT CORRENTE	702.581,20	
SUB TOTAL		**23.566.166,51**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	1.584.388,85	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	383.059,19	
SUPERAVIT DE CAPITAL	580.806,05	
SUB TOTAL		**2.548.254,09**
TOTAL		**26.114.420,60**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	23.566.166,51	
RECEITAS DE CAPITAL	2.548.254,09	
TOTAL		**26.114.420,60**

DESPESAS CORRENTES	23.566.166,51	
DESPESAS DE CAPITAL	2.548.254,09	
TOTAL		**26.114.420,60**

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.863.585,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.376.952,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.376.952,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.752.161,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	114.254,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.569.324,05				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.166,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	65.816,14				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	1.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.624.791,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.512.634,16				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	112.157,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.486.632,32	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			291.500,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		291.500,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	291.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.195.132,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		456.690,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	453.849,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.840,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.290.258,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.027,15				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.403,52				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.785,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	452,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	450.957,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.495,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20.624,69				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	340.138,10				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	84,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.190,51				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	108.737,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	72.616,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.880,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	433.112,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	108.846,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	261.758,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	140,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.500,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	17.800,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.741,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	19.514,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	201.500,78				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.398,75				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	31.596,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	48.798,34				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	861,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.020,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	68.275,95				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		82.997,84			
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	6.700,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	76.297,84				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		11.803,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	8.803,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.856,98			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.756,98				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	100,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		109.500,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	3.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	106.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		633.286,85			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.259,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.420,70				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10.560,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	613.570,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	476,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.863.585,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.486.632,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.195.132,32		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.303.553,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	284.248,57				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	67.682,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	4.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	56.933,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	772.098,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	5.600,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	11.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	66.600,20				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.833,89				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	37.306,37				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	3.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.461,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	421.911,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	44.992,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	112.425,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	93.442,97				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.830,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	25.225,52				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	35.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	60.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	10.612,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	617,77				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	2.200,00				
3.3.90.39.76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	1.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	4.318.470,99				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.049,24				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	1.777.746,66				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	21.206,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		45.017,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.017,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		219.738,53			
3.3.90.47.01	PASEP	211.715,64				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.022,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.429,68			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	13.429,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.967.448,04
4.4	INVESTIMENTOS				1.584.388,85	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.584.388,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		838.889,46			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	797.257,73				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	41.631,73				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		575.499,39			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	19.247,32				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	109.913,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.499,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	17.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	405.292,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	4.150,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		170.000,00			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	170.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				383.059,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			383.059,19		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		383.059,19			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	61.844,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	321.214,89				
				TOTAL		24.831.033,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**24.831.033,35**
3	DESPESAS CORRENTES					22.863.585,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.376.952,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.376.952,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		8.752.161,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	114.254,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.569.324,05				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.166,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	65.816,14				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	1.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.624.791,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.512.634,16				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	112.157,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.486.632,32	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			291.500,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		291.500,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	291.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.195.132,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		456.690,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	453.849,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.840,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.290.258,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.027,15				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.403,52				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.785,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	452,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	450.957,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.495,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	20.624,69				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	340.138,10				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	84,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.190,51				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	108.737,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	72.616,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.880,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	433.112,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	108.846,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	261.758,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	140,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.500,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	17.800,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.741,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	19.514,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	201.500,78				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.398,75				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	31.596,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	48.798,34				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	861,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.020,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	68.275,95				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		82.997,84			
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	6.700,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	76.297,84				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		11.803,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	8.803,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.856,98			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.756,98				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	100,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		109.500,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	3.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	106.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		633.286,85			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.259,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.420,70				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10.560,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	613.570,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	476,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					24.831.033,35
3	DESPESAS CORRENTES					22.863.585,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.486.632,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.195.132,32		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		8.303.553,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	284.248,57				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	67.682,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESS	4.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	20.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	56.933,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	772.098,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.600,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	11.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	66.600,20				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.833,89				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	37.306,37				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.461,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	421.911,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	44.992,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	112.425,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	93.442,97				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.830,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	25.225,52				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	35.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	60.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	10.612,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	617,77				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	2.200,00				
3.3.90.39.76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	1.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.318.470,99				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.049,24				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIM	1.777.746,66				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.206,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		45.017,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.017,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		219.738,53			
3.3.90.47.01	PASEP	211.715,64				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.022,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.429,68			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	13.429,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.967.448,04
4.4	INVESTIMENTOS				1.584.388,85	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.584.388,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		838.889,46			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	797.257,73				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	41.631,73				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		575.499,39			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.247,32				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	109.913,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	18.499,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	17.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	405.292,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	4.150,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		170.000,00			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	170.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				383.059,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			383.059,19		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		383.059,19			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	61.844,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	321.214,89				
				TOTAL GERAL		24.831.033,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEIRO					1.062.718,74
3	DESPESAS CORRENTES					1.062.718,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				685.043,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			685.043,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		579.376,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.896,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	566.880,73				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	1.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.666,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	98.516,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.149,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				377.675,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			377.675,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		124.261,62			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	124.261,62				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		68.876,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.075,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.068,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.010,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	394,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.180,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.130,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	47.017,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		184.537,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	67.682,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.583,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	60.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	47.272,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	GABINETE DO SECRETARIO					1.306.475,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.306.475,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				548.530,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			548.530,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		463.421,46			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	462.021,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.400,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.108,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	79.416,81				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	5.691,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				757.945,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			757.945,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		473,44			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	473,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.254,10			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.846,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.482,83				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	246,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.284,47				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.654,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	690,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	550,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.215,10			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.215,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		648.548,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.001,55				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.461,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.268,19				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	40.885,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	534.312,07				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	320,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		45.017,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.017,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.022,89			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.022,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.414,78			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.414,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO					1.229.871,30
3	DESPESAS CORRENTES					846.812,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				434.832,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			434.832,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		367.061,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	367.061,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.770,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.998,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.772,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				411.979,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			411.979,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.978,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.978,28				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.064,75			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.564,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.500,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		109.500,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	3.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	106.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		70.720,84			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.976,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	64.244,78				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		211.715,64			
3.3.90.47.01	PASEP	211.715,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					383.059,19
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				383.059,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			383.059,19		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		383.059,19			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	61.844,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	321.214,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO					2.617.965,41
3	DESPESAS CORRENTES					2.549.025,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.069.677,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.069.677,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		881.962,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	866.599,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.362,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.715,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	179.960,93				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.754,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.479.348,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.479.348,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.852,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	43.852,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		660.710,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.478,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.470,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	335.782,96				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	15.424,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	78.884,09				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	84,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.335,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	48.260,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	23.924,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.820,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	57.496,35				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	28.708,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	467,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	140,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.933,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.100,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.398,75				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	72,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.330,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		3.000,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	300,00				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		293.538,13			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	293.538,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		477.597,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	91.585,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	480,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.574,61				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.450,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.294,64				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	191,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.920,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	202.608,59				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	90.993,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.939,63
4.4	INVESTIMENTOS				68.939,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.939,63		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.631,73			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	41.631,73				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.307,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	27.307,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 05 02	FUNDEB					2.517.505,73
3	DESPESAS CORRENTES					2.517.505,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.517.505,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.517.505,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.116.203,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	103.358,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.008.867,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.977,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		401.302,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	357.169,59				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	44.132,82				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO					1.422.366,70
3	DESPESAS CORRENTES					1.416.348,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				247.871,47	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			247.871,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		211.774,05			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	211.774,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.097,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.125,34				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.972,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.168.477,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.168.477,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.686,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.686,28				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		207.429,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.615,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.985,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	452,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.066,18				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	5.145,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	59.294,34				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.537,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.872,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	22.098,41				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	6.480,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	18.532,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	60.018,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.459,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	420,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	9.451,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.176,54			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	19.176,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.931,40			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	549,70				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	39.381,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		851.253,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	63.560,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.833,89				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.382,84				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	34.785,03				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	450,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	440,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	678.202,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	360,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	40.532,24				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20.006,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.018,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.018,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.018,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.018,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.018,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.817.488,72
3	DESPESAS CORRENTES					4.474.349,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.502.744,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.502.744,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.141.066,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.124.695,30				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.370,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.678,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	347.067,56				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.611,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.971.604,96	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			267.500,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		267.500,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	267.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.704.104,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		134.225,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	131.384,60				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.840,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.337,29			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	443,30				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	16.349,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.936,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.071,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.792,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.496,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.240,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.741,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	982,38				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.664,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	226,70				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	393,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.280,44			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	9.280,44				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88.884,27			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10.560,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	78.324,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.370.377,96			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	20.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.209,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	180.559,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.704,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	83.987,06				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	525,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	92.992,97				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	330,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24.287,52				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	35.000,00				
3.3.90.39.76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	1.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	704.293,69				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.369,24				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	200.759,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					343.139,13
4.4	INVESTIMENTOS				343.139,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			343.139,13		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		343.139,13			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	19.247,32				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	61.242,81				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	18.499,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	240.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	4.150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL					
02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO					818.348,12
3	DESPESAS CORRENTES					653.056,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				447.384,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			447.384,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		373.623,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	366.274,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.348,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.761,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.493,24				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	19.267,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				205.671,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			205.671,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.797,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.797,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.886,32			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	830,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.616,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.529,67				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.085,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.825,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.609,00			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	473,44				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	16.135,56				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		120.455,09			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.837,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	761,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.308,45				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	17.160,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	65.159,49				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	10.628,36				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.924,05			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.924,05				
4	DESPESAS DE CAPITAL					165.292,00
4.4	INVESTIMENTOS				165.292,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			165.292,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.292,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	165.292,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					478.213,38
3	DESPESAS CORRENTES					468.790,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				254.495,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			254.495,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.077,14			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	217.077,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.418,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	37.418,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				214.294,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			214.294,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.398,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.398,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.492,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.121,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.435,37				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.918,62				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.602,81				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.947,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	791,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.309,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		6.303,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	6.303,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.862,30			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	1.785,80				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	600,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	476,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		109.237,30			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIC	4.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.941,51				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	747,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	77.785,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	17.562,89				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.423,36
4.4	INVESTIMENTOS				9.423,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.423,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.423,36			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	9.423,36				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C					
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO					471.011,69
3	DESPESAS CORRENTES					469.785,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				280.600,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			280.600,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.281,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.646,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.635,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.318,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	43.141,95				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.176,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				189.185,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			189.185,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.361,14			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.361,14				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.907,35			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	357,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	510,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	284,13				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.933,33				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.366,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.455,60				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		163.088,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.285,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.600,65				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	90.204,66				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	45.798,23				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.828,64			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.828,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.226,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.226,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.226,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.226,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.226,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO					7.296.322,98
3	DESPESAS CORRENTES					6.305.972,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				907.391,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			907.391,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		770.395,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	758.597,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.798,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.996,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	136.996,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.398.580,42	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			24.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		24.000,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	24.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.374.580,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.346,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.346,38				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.027.183,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	858,01				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.403,52				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	335,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.718,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	115.646,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.174,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.780,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	60,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	362.738,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	68.871,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	257.081,50				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.933,33				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	102.706,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	25.454,70				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	48.798,34				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	789,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.834,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		167.916,57			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.871,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	162.045,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.159.134,24			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	284.248,57				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	42.124,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	399.687,92				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	11.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	200.910,03				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	39.017,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	8.692,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	176,80				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	2.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.784.706,07				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.371.471,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					990.350,73
4.4	INVESTIMENTOS				990.350,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			990.350,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		797.257,73			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	797.257,73				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.093,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.695,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	17.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		170.000,00			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	170.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO					288.003,02
3	DESPESAS CORRENTES					288.003,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.297,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			144.297,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		121.256,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	118.806,35				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.166,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.283,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.041,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.041,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				143.705,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			143.705,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.843,22			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.815,05				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	5.200,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.464,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	206,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	156,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		6.700,00			
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	6.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.172,80			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.172,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		118.426,19			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	66.600,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.320,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	39.505,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12,21			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
02 11 01	GABINETE DO SECRETARIO					246.265,52
3	DESPESAS CORRENTES					246.265,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				225.426,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			225.426,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.190,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.870,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.320,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.235,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	40.235,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.839,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.839,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.456,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.456,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.196,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.792,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.164,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	225,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	125,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		893,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	893,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.293,41			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	8.293,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
02 12 01	GABINETE DO SECRETARIO					258.476,10
3	DESPESAS CORRENTES					258.476,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.151,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.151,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.470,64			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.150,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.320,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.680,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.051,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.629,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				147.324,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			147.324,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.301,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.301,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.077,41			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.589,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.750,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.457,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.510,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.870,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.900,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		76.297,84			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	76.297,84				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.500,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	2.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.264,28			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.264,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.883,18			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	21.883,18				

TOTAL GERAL 24.831.033,35

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.062.718,74
3	DESPESAS CORRENTES					1.062.718,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				685.043,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			685.043,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		579.376,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.896,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	566.880,73				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	1.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.666,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	98.516,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.149,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				377.675,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			377.675,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		124.261,62			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	124.261,62				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		68.876,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.075,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.068,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.010,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	394,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.180,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.130,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	47.017,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		184.537,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	67.682,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.583,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	60.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	47.272,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.306.475,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.306.475,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				548.530,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			548.530,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		463.421,46			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	462.021,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.400,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.108,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	79.416,81				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	5.691,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				757.945,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			757.945,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		473,44			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	473,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.254,10			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.846,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.482,83				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	246,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.284,47				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.654,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	690,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	550,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.215,10			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.215,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		648.548,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.001,55				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.461,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.268,19				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	40.885,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	534.312,07				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	320,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	1.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		45.017,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	45.017,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.022,89			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.022,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.414,78			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.414,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.229.871,30
3	DESPESAS CORRENTES					846.812,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				434.832,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			434.832,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		367.061,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	367.061,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.770,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	64.998,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.772,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				411.979,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			411.979,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.978,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.978,28				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.064,75			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.564,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.500,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		109.500,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	3.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	106.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		70.720,84			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.976,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	64.244,78				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		211.715,64			
3.3.90.47.01	PASEP	211.715,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					383.059,19
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				383.059,19	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			383.059,19		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		383.059,19			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	61.844,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	321.214,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.135.471,14
3	DESPESAS CORRENTES					5.066.531,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.587.183,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.587.183,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.998.165,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	103.358,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.875.467,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.340,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		589.017,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	537.130,52				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	51.887,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.479.348,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.479.348,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.852,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	43.852,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		660.710,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.478,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.470,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	335.782,96				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	15.424,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	78.884,09				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	84,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.335,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	48.260,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	23.924,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.820,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	57.496,35				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	28.708,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	467,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	140,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.933,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	13.100,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.398,75				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	72,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	600,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.330,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		3.000,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	300,00				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		293.538,13			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	293.538,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		477.597,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	91.585,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	480,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.574,61				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.450,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.294,64				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	191,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.920,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	202.608,59				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	90.993,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.939,63
4.4	INVESTIMENTOS				68.939,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.939,63		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.631,73			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	41.631,73				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.307,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	27.307,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					6.239.855,42
3	DESPESAS CORRENTES					5.890.698,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.750.616,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.750.616,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.352.840,11			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.336.469,35				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.370,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.775,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	381.192,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.583,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.140.082,19	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			267.500,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		267.500,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	267.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.872.582,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		184.911,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	182.070,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.840,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		308.766,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.615,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.985,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	452,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.509,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.495,26				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	89.230,44				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.608,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	21.665,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	38.595,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.240,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	6.480,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.741,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	19.514,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	71.682,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.686,20				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	420,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	9.844,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.456,98			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.456,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		128.815,67			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	549,70				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10.560,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	117.705,97				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.221.631,83			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	20.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	12.909,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	244.120,30				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.833,89				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.086,84				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	83.987,06				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	525,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	45.285,03				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	93.442,97				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	330,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24.287,52				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	35.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	440,97				
3.3.90.39.76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	1.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.382.495,84				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.729,24				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	241.291,92				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.006,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.157,13
4.4	INVESTIMENTOS				349.157,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			349.157,13		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		349.157,13			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.247,32				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	67.260,81				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	18.499,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	240.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	4.150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					6.239.855,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL					1.296.561,50
3	DESPESAS CORRENTES					1.121.846,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				701.880,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			701.880,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		590.700,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	583.352,06				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.348,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.179,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	91.912,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	19.267,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				419.965,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			419.965,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		52.196,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	52.196,28				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		107.378,90			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	995,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.738,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.965,04				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.003,62				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.602,81				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.947,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	791,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.309,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	4.825,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		6.303,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	6.303,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.471,30			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.259,24				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.735,56				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	476,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		229.692,39			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CES	4.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.837,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	761,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.249,96				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	21.960,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	747,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	142.945,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	28.191,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.924,05			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.924,05				
4	DESPESAS DE CAPITAL					174.715,36
4.4	INVESTIMENTOS				174.715,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			174.715,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		174.715,36			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	9.423,36				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	165.292,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C					471.011,69
3	DESPESAS CORRENTES					469.785,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				280.600,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			280.600,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.281,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.646,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.635,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.318,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	43.141,95				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.176,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				189.185,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			189.185,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.361,14			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.361,14				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.907,35			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	357,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	510,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	284,13				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.933,33				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	7.366,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.455,60				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		163.088,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.285,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.600,65				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	90.204,66				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	45.798,23				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.828,64			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.828,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.226,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.226,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.226,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.226,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.226,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS					7.296.322,98
3	DESPESAS CORRENTES					6.305.972,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				907.391,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			907.391,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		770.395,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	758.597,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.798,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.996,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	136.996,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.398.580,42	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			24.000,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		24.000,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	24.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.374.580,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.346,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.346,38				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.027.183,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	858,01				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	1.403,52				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	335,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.718,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	115.646,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.174,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.780,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	60,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	362.738,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	68.871,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	257.081,50				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.933,33				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	102.706,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	25.454,70				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	48.798,34				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	789,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.834,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		167.916,57			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.871,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	162.045,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.159.134,24			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	284.248,57				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	42.124,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	399.687,92				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	11.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	200.910,03				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	39.017,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	8.692,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	176,80				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI	2.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.784.706,07				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.371.471,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					990.350,73
4.4	INVESTIMENTOS				990.350,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			990.350,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		797.257,73			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	797.257,73				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.093,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.398,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.695,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	17.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		170.000,00			
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	170.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					288.003,02
3	DESPESAS CORRENTES					288.003,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.297,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			144.297,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		121.256,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	118.806,35				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.166,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.283,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.041,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	23.041,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				143.705,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			143.705,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.843,22			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.815,05				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	5.200,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.464,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	206,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	156,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		6.700,00			
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	6.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.172,80			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.172,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		118.426,19			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	66.600,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.320,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	39.505,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12,21			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					246.265,52
3	DESPESAS CORRENTES					246.265,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				225.426,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			225.426,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.190,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		183.870,90			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		1.320,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.235,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		40.235,53			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.839,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.839,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.456,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.456,68			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.196,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		890,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.792,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.164,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		225,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(		125,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		893,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		893,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.293,41			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		8.293,41			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					258.476,10
3	DESPESAS CORRENTES					258.476,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.151,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.151,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.470,64			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.150,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.320,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.680,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	16.051,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.629,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				147.324,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			147.324,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.301,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.301,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.077,41			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.589,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.750,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.457,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.510,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	3.870,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.900,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		76.297,84			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	76.297,84				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		2.500,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.264,28			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.264,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		21.883,18			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	21.883,18				
				ORGÃO		24.831.033,35

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			27.160.443,28
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.080.652,25	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.047.326,93	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		375.208,21	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	111.342,67		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	97.481,59		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	13.028,84		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	723,25		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	108,99		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	263.865,54		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	263.865,54		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		194.658,75	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	194.658,75		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	194.658,75		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	194.658,75		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		125.402,46	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	125.402,46		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	125.402,46		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	125.402,46		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		352.057,51	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	352.057,51		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	352.057,51		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		33.325,32	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		20.596,25	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	20.596,25		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	20.524,78		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	71,47		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.729,07	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.729,07		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	12.729,07		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		186.090,90	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		186.090,90	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		186.090,90	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	186.090,90		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	186.090,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		63.771,33	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		63.771,33	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		63.771,33	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	63.771,33		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	63.771,33		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.829.928,80	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.822.245,23	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.585.779,99	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	225.286,56		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	225.286,56		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.181.095,87	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.023.294,06		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	947.366,18		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	947.366,18		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37.497,24		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	37.497,24		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.752,00		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	11.752,00		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.678,64		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	26.678,64		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	161,86		
1713.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	161,86		
1713.51.9.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS-PRINCIPAL	161,86		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	157.639,95		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	157.639,95		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		89.505,96	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	89.503,55		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	89.503,55		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	2,41		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	2,41		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		224.054,86	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	224.054,86		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	224.054,86		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		501.985,62	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	189.764,52		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	189.764,52		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	312.221,10		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	312.221,10		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		8.770.845,58	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.507.888,87	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.371.715,18		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.371.715,18		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	112.357,24		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	112.357,24		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	21.079,05		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	21.079,05		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.737,40		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.737,40		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		415.890,01	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	415.890,01		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	415.890,01		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		75.301,30	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO			
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	75.301,30		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	75.301,30		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.771.765,40	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	9.000,00		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	38.029,39		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	38.029,39		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.724.736,01		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.724.736,01		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.236.837,99	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.236.837,99	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.236.837,99		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.236.837,99		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTIT.CONTRIB.PREVID.COMPLEM.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.548.254,09
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.548.254,09	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		300.000,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	300.000,00		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	300.000,00		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR	300.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.248.254,09	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.000.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.000.000,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR	1.000.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.248.254,09	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.248.254,09		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.248.254,09		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.594.276,77
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.594.276,77	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.297.463,23	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.297.463,23	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-45.057,23		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-45.057,23		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.296.813,54	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.296.813,54	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.274.342,83		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.274.342,83		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-22.470,71		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-22.470,71		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	26.114.420,60

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.062.718,74	1.062.718,74
122	Administração Geral	0,00	1.062.718,74	1.062.718,74
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.062.718,74	1.062.718,74
2009.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - GAB		1.062.718,74	1.062.718,74
	TOTAL	0,00	1.062.718,74	1.062.718,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.306.475,94	1.306.475,94
122	Administração Geral	0,00	1.306.475,94	1.306.475,94
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.306.475,94	1.306.475,94
2010.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal		1.372,85	1.372,85
2019.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Administração		1.304.667,84	1.304.667,84
2026.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM		316,89	316,89
2027.0000	Capacitação do Servidores Municipais		118,36	118,36
	TOTAL	0,00	1.306.475,94	1.306.475,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	635.096,47	635.096,47
123	Administração Financeira	0,00	635.096,47	635.096,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	635.096,47	635.096,47
2018.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos		635.096,47	635.096,47
28	Encargos Especiais	0,00	594.774,83	594.774,83
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	594.774,83	594.774,83
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	594.774,83	594.774,83
2004.0000	Amortização de Dividas - Parcelamentos - FIN		383.059,19	383.059,19
2008.0000	Encargos com o PASEP - FINAN		211.715,64	211.715,64
	TOTAL	0,00	1.229.871,30	1.229.871,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	62.149,63	5.073.321,51	5.135.471,14
122	Administração Geral	0,00	871.803,69	871.803,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	868.880,51	868.880,51
2013.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		868.880,51	868.880,51
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	2.923,18	2.923,18
2040.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação		2.923,18	2.923,18
306	Alimentação e Nutrição	0,00	25.510,05	25.510,05
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	25.510,05	25.510,05
2042.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Escolas da rede Municip		25.510,05	25.510,05
361	Ensino Fundamental	20.517,90	2.126.494,84	2.147.012,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	20.517,90	2.126.494,84	2.147.012,74
1033.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Fundamental	20.517,90		20.517,90
2043.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		1.195.028,60	1.195.028,60
2046.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		658.135,90	658.135,90
2048.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		14.879,12	14.879,12
2050.0000	Manutenção do Transporte Escolar		258.451,22	258.451,22
365	Educação Infantil	41.631,73	2.049.512,93	2.091.144,66
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	41.631,73	2.049.512,93	2.091.144,66
1037.0000	Reforma de Escola Infantil -(Creche Mun. Pequeno Polegar)	41.631,73		41.631,73
2044.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		205.022,22	205.022,22
2045.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL		1.844.490,71	1.844.490,71
	TOTAL	62.149,63	5.073.321,51	5.135.471,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	349.157,13	5.890.698,29	6.239.855,42
122	Administração Geral	6.018,00	1.416.348,70	1.422.366,70
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.018,00	1.416.348,70	1.422.366,70
1007.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Saúde - Gest	6.018,00		6.018,00
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde		1.416.348,70	1.416.348,70
301	Atenção Básica	307.642,11	3.953.613,75	4.261.255,86
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	307.642,11	3.953.613,75	4.261.255,86
1067.0000	Aquisição de ambulância	240.000,00		240.000,00
1071.0000	Aquisição de materiais permanentes para o PSF	67.642,11		67.642,11
2094.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		3.953.613,75	3.953.613,75
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.689,02	272.945,02	297.634,04
0010	REDE HOSPITALAR	24.689,02	272.945,02	297.634,04
1072.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	24.689,02		24.689,02
2100.0000	Manutenção e Encargos com o MAC		5.445,02	5.445,02
2101.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		267.500,00	267.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.808,00	0,00	10.808,00
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	10.808,00	0,00	10.808,00
1089.0000	CENTRO DE REABILITAÇÃO	10.808,00		10.808,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	247.790,82	247.790,82
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	247.790,82	247.790,82
2106.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		247.790,82	247.790,82
	TOTAL	349.157,13	5.890.698,29	6.239.855,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	165.292,00	1.131.269,50	1.296.561,50
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	198.274,04	198.274,04
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	198.274,04	198.274,04
2022.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		198.274,04	198.274,04
244	Assistência Comunitária	165.292,00	932.995,46	1.098.287,46
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	165.292,00	454.782,08	620.074,08
1006.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Assi st. Socia	165.292,00		165.292,00
2025.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social		454.782,08	454.782,08
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	478.213,38	478.213,38
2073.0000	"Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emp		579,18	579,18
2075.0000	Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade		13.746,55	13.746,55
2076.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		20.897,54	20.897,54
2077.0000	Manutenção e atividades do programa para Baixa Ren da		332,00	332,00
2080.0000	Manutenção e atividade do PBF		28.204,70	28.204,70
2081.0000	Atividades a cargo FEAS		13.210,46	13.210,46
2085.0000	Manutenção e atividade IGD- SUAS		10.672,22	10.672,22
2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		390.570,73	390.570,73
	TOTAL	165.292,00	1.131.269,50	1.296.561,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.226,00	469.785,69	471.011,69
122	Administração Geral	0,00	469.785,69	469.785,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	469.785,69	469.785,69
2021.0000	"Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Indus tria e		469.785,69	469.785,69
605	Abastecimento	1.226,00	0,00	1.226,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.226,00	0,00	1.226,00
1012.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Agricultu	1.226,00		1.226,00
	TOTAL	1.226,00	469.785,69	471.011,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	968.655,73	3.465.084,00	4.433.739,73
122	Administração Geral	1.398,00	2.194.588,44	2.195.986,44
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.398,00	2.194.588,44	2.195.986,44
1009.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Viação e	1.398,00		1.398,00
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Viação e Obras Publicas		2.194.588,44	2.194.588,44
451	Infra-Estrutura Urbana	967.257,73	0,00	967.257,73
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	967.257,73	0,00	967.257,73
1048.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem	797.257,73		797.257,73
1056.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cais	170.000,00		170.000,00
452	Serviços Urbanos	0,00	1.246.495,56	1.246.495,56
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.246.495,56	1.246.495,56
2053.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		274.671,75	274.671,75
2057.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		22.634,70	22.634,70
2058.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		949.189,11	949.189,11
782	Transporte Rodoviário	0,00	24.000,00	24.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	24.000,00	24.000,00
2060.0000	Manutenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário		24.000,00	24.000,00
17	Saneamento	21.695,00	233.889,30	255.584,30
512	Saneamento Básico Urbano	21.695,00	233.889,30	255.584,30
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.695,00	233.889,30	255.584,30
1088.0000	AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	21.695,00		21.695,00
2015.0000	Manutenção das Atividades do DAE		233.889,30	233.889,30
26	Transporte	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
782	Transporte Rodoviário	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
2052.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		60.622,90	60.622,90
2059.0000	Manutenção dos Serviços em Transporte (estradas) em Geral		2.546.376,05	2.546.376,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
782	Transporte Rodoviário	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
	TOTAL	990.350,73	6.305.972,25	7.296.322,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	180.718,45	180.718,45
122	Administração Geral	0,00	180.718,45	180.718,45
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	180.718,45	180.718,45
2024.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Cultura		180.718,45	180.718,45
13	Cultura	0,00	107.284,57	107.284,57
392	Difusão Cultural	0,00	107.284,57	107.284,57
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	107.284,57	107.284,57
2114.0000	"Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais,		107.284,57	107.284,57
	TOTAL	0,00	288.003,02	288.003,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	15.764,60	15.764,60
122	Administração Geral	0,00	15.764,60	15.764,60
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	15.764,60	15.764,60
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Assuntos Indígenas		15.764,60	15.764,60
18	Gestão Ambiental	0,00	230.500,92	230.500,92
122	Administração Geral	0,00	230.500,92	230.500,92
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	230.500,92	230.500,92
2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente		230.500,92	230.500,92
	TOTAL	0,00	246.265,52	246.265,52

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	258.476,10	258.476,10
812	Desporto Comunitário	0,00	258.476,10	258.476,10
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	164.742,92	164.742,92
2023.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer		164.742,92	164.742,92
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	93.733,18	93.733,18
2036.0000	Realização de eventos desportivos em todo o Município		93.733,18	93.733,18
	TOTAL	0,00	258.476,10	258.476,10
	TOTAL GERAL	1.568.175,49	23.262.857,86	24.831.033,35

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.185.009,60	3.185.009,60
122	Administração Geral	0,00	2.549.913,13	2.549.913,13
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.549.913,13	2.549.913,13
123	Administração Financeira	0,00	635.096,47	635.096,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	635.096,47	635.096,47
08	Assistência Social	165.292,00	1.131.269,50	1.296.561,50
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	198.274,04	198.274,04
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	198.274,04	198.274,04
244	Assistência Comunitária	165.292,00	932.995,46	1.098.287,46
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	165.292,00	454.782,08	620.074,08
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	478.213,38	478.213,38
10	Saúde	349.157,13	5.890.698,29	6.239.855,42
122	Administração Geral	6.018,00	1.416.348,70	1.422.366,70
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.018,00	1.416.348,70	1.422.366,70
301	Atenção Básica	307.642,11	3.953.613,75	4.261.255,86
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	307.642,11	3.953.613,75	4.261.255,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.689,02	272.945,02	297.634,04
0010	REDE HOSPITALAR	24.689,02	272.945,02	297.634,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.808,00	0,00	10.808,00
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	10.808,00	0,00	10.808,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	247.790,82	247.790,82
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	247.790,82	247.790,82
12	Educação	62.149,63	5.073.321,51	5.135.471,14
122	Administração Geral	0,00	871.803,69	871.803,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	62.149,63	5.073.321,51	5.135.471,14
122	Administração Geral	0,00	871.803,69	871.803,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	868.880,51	868.880,51
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	2.923,18	2.923,18
306	Alimentação e Nutrição	0,00	25.510,05	25.510,05
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	25.510,05	25.510,05
361	Ensino Fundamental	20.517,90	2.126.494,84	2.147.012,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	20.517,90	2.126.494,84	2.147.012,74
365	Educação Infantil	41.631,73	2.049.512,93	2.091.144,66
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	41.631,73	2.049.512,93	2.091.144,66
13	Cultura	0,00	123.049,17	123.049,17
122	Administração Geral	0,00	15.764,60	15.764,60
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	15.764,60	15.764,60
392	Difusão Cultural	0,00	107.284,57	107.284,57
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	107.284,57	107.284,57
15	Urbanismo	968.655,73	3.465.084,00	4.433.739,73
122	Administração Geral	1.398,00	2.194.588,44	2.195.986,44
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.398,00	2.194.588,44	2.195.986,44
451	Infra-Estrutura Urbana	967.257,73	0,00	967.257,73
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	967.257,73	0,00	967.257,73
452	Serviços Urbanos	0,00	1.246.495,56	1.246.495,56
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.246.495,56	1.246.495,56
782	Transporte Rodoviário	0,00	24.000,00	24.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	24.000,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	968.655,73	3.465.084,00	4.433.739,73
17	Saneamento	21.695,00	233.889,30	255.584,30
512	Saneamento Básico Urbano	21.695,00	233.889,30	255.584,30
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.695,00	233.889,30	255.584,30
18	Gestão Ambiental	0,00	230.500,92	230.500,92
122	Administração Geral	0,00	230.500,92	230.500,92
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	230.500,92	230.500,92
20	Agricultura	1.226,00	469.785,69	471.011,69
122	Administração Geral	0,00	469.785,69	469.785,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	469.785,69	469.785,69
605	Abastecimento	1.226,00	0,00	1.226,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.226,00	0,00	1.226,00
26	Transporte	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
782	Transporte Rodoviário	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	2.606.998,95	2.606.998,95
27	Desporto e Lazer	0,00	258.476,10	258.476,10
812	Desporto Comunitário	0,00	258.476,10	258.476,10
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	164.742,92	164.742,92
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	93.733,18	93.733,18
28	Encargos Especiais	0,00	594.774,83	594.774,83
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	594.774,83	594.774,83
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	594.774,83	594.774,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.568.175,49	23.262.857,86	24.831.033,35

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	3.185.009,60	0,00	3.185.009,60
04 122	Administração Geral	2.549.913,13	0,00	2.549.913,13
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.549.913,13		2.549.913,13
04 123	Administração Financeira	635.096,47	0,00	635.096,47
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	635.096,47		635.096,47
08	Assistência Social	707.126,65	589.434,85	1.296.561,50
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	198.274,04	0,00	198.274,04
08 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	198.274,04		198.274,04
08 244	Assistência Comunitária	508.852,61	589.434,85	1.098.287,46
08 244 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	449.858,03	170.216,05	620.074,08
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	58.994,58	419.218,80	478.213,38
10	Saúde	4.060.948,16	2.178.907,26	6.239.855,42
10 122	Administração Geral	1.422.366,70	0,00	1.422.366,70
10 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.422.366,70		1.422.366,70
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS			
10 301	Atenção Básica	2.407.771,47	1.853.484,39	4.261.255,86
10 301 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	2.407.771,47	1.853.484,39	4.261.255,86
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	176.907,62	120.726,42	297.634,04
10 302 0010	REDE HOSPITALAR	176.907,62	120.726,42	297.634,04
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	10.808,00	10.808,00
10 303 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	10.808,00	10.808,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	53.902,37	193.888,45	247.790,82
10 305 0011	SAÚDE VIGILANTE	53.902,37	193.888,45	247.790,82
12	Educação	2.604.530,39	2.530.940,75	5.135.471,14
12 122	Administração Geral	871.803,69	0,00	871.803,69
12 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	868.880,51		868.880,51
12 122 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	2.923,18		2.923,18
12 306	Alimentação e Nutrição	25.510,05	0,00	25.510,05
12 306 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	25.510,05		25.510,05
12 361	Ensino Fundamental	1.353.173,83	793.838,91	2.147.012,74
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.353.173,83	793.838,91	2.147.012,74
12 365	Educação Infantil	354.042,82	1.737.101,84	2.091.144,66
12 365 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	354.042,82	1.737.101,84	2.091.144,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	123.049,17	0,00	123.049,17
13 122	Administração Geral	15.764,60	0,00	15.764,60
13 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.764,60		15.764,60
13 392	Difusão Cultural	107.284,57	0,00	107.284,57
13 392 0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	107.284,57		107.284,57
15	Urbanismo	3.636.482,00	797.257,73	4.433.739,73
15 122	Administração Geral	2.195.986,44	0,00	2.195.986,44
15 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.195.986,44		2.195.986,44
15 451	Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	797.257,73	967.257,73
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	170.000,00	797.257,73	967.257,73
15 452	Serviços Urbanos	1.246.495,56	0,00	1.246.495,56
15 452 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.246.495,56		1.246.495,56
15 782	Transporte Rodoviário	24.000,00	0,00	24.000,00
15 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	24.000,00		24.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
17	Saneamento	238.946,13	16.638,17	255.584,30
17 512	Saneamento Básico Urbano	238.946,13	16.638,17	255.584,30
17 512 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	238.946,13	16.638,17	255.584,30
17 512 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
18	Gestão Ambiental	230.500,92	0,00	230.500,92
18 122	Administração Geral	230.500,92	0,00	230.500,92
18 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	230.500,92		230.500,92
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
20	Agricultura	465.183,05	5.828,64	471.011,69
20 122	Administração Geral	463.957,05	5.828,64	469.785,69
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	463.957,05	5.828,64	469.785,69
20 605	Abastecimento	1.226,00	0,00	1.226,00
20 605 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		1.226,00		1.226,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00
20 608 0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0012	PLANTUR			
26	Transporte	1.303.642,33	1.303.356,62	2.606.998,95
26 782	Transporte Rodoviário	1.303.642,33	1.303.356,62	2.606.998,95
26 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.303.642,33	1.303.356,62	2.606.998,95
27	Desporto e Lazer	258.476,10	0,00	258.476,10
27 812	Desporto Comunitário	258.476,10	0,00	258.476,10
27 812 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	164.742,92		164.742,92
27 812 0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	93.733,18		93.733,18
28	Encargos Especiais	594.774,83	0,00	594.774,83
28 843	Serviço da Dívida Interna	594.774,83	0,00	594.774,83
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	594.774,83		594.774,83
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0014	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	17.408.669,33	7.422.364,02	24.831.033,35

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**24.831.033,35**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.062.718,74**
	04	Administração	1.062.718,74
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.306.475,94**
	04	Administração	1.306.475,94
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**1.229.871,30**
	04	Administração	635.096,47
	28	Encargos Especiais	594.774,83
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**5.135.471,14**
	12	Educação	5.135.471,14
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**6.239.855,42**
	10	Saúde	6.239.855,42
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL**	**1.296.561,50**
	08	Assistência Social	1.296.561,50
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**	**471.011,69**
	20	Agricultura	471.011,69
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS**	**7.296.322,98**
	15	Urbanismo	4.433.739,73
	17	Saneamento	255.584,30
	26	Transporte	2.606.998,95
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**288.003,02**
	04	Administração	180.718,45
	13	Cultura	107.284,57
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**246.265,52**
	13	Cultura	15.764,60
	18	Gestão Ambiental	230.500,92
02	**12**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**258.476,10**
	27	Desporto e Lazer	258.476,10
T O T A L G E R A L			24.831.033,35

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA Página 2

ORGAOS

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	34.205.200,00	27.160.443,28		7.044.756,72
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.356.600,00	1.080.652,25		1.275.947,75
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.248.000,00	1.047.326,93		1.200.673,07
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.637.000,00	375.208,21		1.261.791,79
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	135.000,00	111.342,67		23.657,33
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	100.000,00	97.481,59		2.518,41
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	20.000,00	13.028,84		6.971,16
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	723,25		9.276,75
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	108,99		4.891,01
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	1.502.000,00	263.865,54		1.238.134,46
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	1.500.000,00	263.865,54		1.236.134,46
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	320.000,00	194.658,75		125.341,25
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	320.000,00	194.658,75		125.341,25
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	300.000,00	194.658,75		105.341,25
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	300.000,00	194.658,75		105.341,25
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00			20.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	278.000,00	125.402,46		152.597,54
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	278.000,00	125.402,46		152.597,54
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	278.000,00	125.402,46		152.597,54
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	270.000,00	125.402,46		144.597,54
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	13.000,00	352.057,51	339.057,51	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	13.000,00	352.057,51	339.057,51	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	352.057,51	342.057,51	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	108.600,00	33.325,32		75.274,68
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	28.200,00	20.596,25		7.603,75
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	20.596,25		4.403,75
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	20.000,00	20.524,78	524,78	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	2.000,00	71,47		1.928,53
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.100,00			2.100,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	100,00			100,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.100,00			1.100,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	100,00			100,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80.400,00	12.729,07		67.670,93
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	80.400,00	12.729,07		67.670,93
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	75.400,00	12.729,07		62.670,93
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00			100.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	184.700,00	186.090,90	1.390,90	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	184.700,00	186.090,90	1.390,90	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	184.700,00	186.090,90	1.390,90	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	184.700,00	186.090,90	1.390,90	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	184.700,00	186.090,90	1.390,90	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	63.771,33		186.228,67
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	63.771,33		186.228,67
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	63.771,33		186.228,67
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	200.000,00	63.771,33		136.228,67
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	200.000,00	63.771,33		136.228,67
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.716.246,22	25.829.928,80		4.886.317,42
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.858.976,56	14.822.245,23		3.036.731,33
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.800.000,00	12.585.779,99		2.214.220,01
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.500.000,00	12.360.493,43		2.139.506,57
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.500.000,00	11.262.031,42		2.237.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	13.500.000,00	11.262.031,42		2.237.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.000.000,00	1.098.462,01	98.462,01	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.098.462,01	98.462,01	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	225.286,56		74.713,44
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	300.000,00	225.286,56		74.713,44
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	850.000,00	239.822,93		610.177,07
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	400.000,00	239.822,93		160.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.000,00	239.822,93		160.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.000,00	239.822,93		160.177,07
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	450.000,00			450.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	450.000,00			450.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	974.821,44	1.181.095,87	206.274,43	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	974.821,44	1.023.294,06	48.472,62	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	834.192,60	947.366,18	113.173,58	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	834.192,60	947.366,18	113.173,58	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40.455,24	37.497,24		2.958,00
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	40.455,24	37.497,24		2.958,00
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	83.149,44	11.752,00		71.397,44
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	83.149,44	11.752,00		71.397,44
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.024,16	26.678,64	9.654,48	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	17.024,16	26.678,64	9.654,48	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE		161,86	161,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTRUTURAÇÃO				
1713.51.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS		161,86	161,86	
1713.51.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS-PRINCIPAL		161,86	161,86	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		157.639,95	157.639,95	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		157.639,95	157.639,95	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	56.895,12	89.505,96	32.610,84	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.475,12	89.503,55	36.028,43	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.475,12	89.503,55	36.028,43	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.420,00			3.420,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	3.420,00			3.420,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		2,41	2,41	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL		2,41	2,41	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	127.260,00	224.054,86	96.794,86	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	127.260,00	224.054,86	96.794,86	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	127.260,00	224.054,86	96.794,86	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.050.000,00	501.985,62		548.014,38
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	300.000,00	189.764,52		110.235,48
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	300.000,00	189.764,52		110.235,48
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	750.000,00	312.221,10		437.778,90
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	750.000,00	312.221,10		437.778,90
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	11.157.269,66	8.770.845,58		2.386.424,08
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.876.000,00	6.507.888,87		2.368.111,13
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	6.371.715,18		2.128.284,82
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.500.000,00	6.371.715,18		2.128.284,82
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	150.000,00	112.357,24		37.642,76
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	150.000,00	112.357,24		37.642,76
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	26.000,00	21.079,05		4.920,95
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	26.000,00	21.079,05		4.920,95
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.000,00	2.737,40		197.262,60
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	200.000,00	2.737,40		197.262,60
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	333.682,96	415.890,01	82.207,05	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	333.682,96	415.890,01	82.207,05	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	333.682,96	415.890,01	82.207,05	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	117.486,70	75.301,30		42.185,40
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	117.486,70			117.486,70
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	117.486,70			117.486,70
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		75.301,30	75.301,30	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL		75.301,30	75.301,30	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.830.100,00	1.771.765,40		58.334,60
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	9.000,00		21.100,00
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	30.100,00	9.000,00		21.100,00
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º		38.029,39	38.029,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	LC 194/2022				
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		38.029,39	38.029,39	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.800.000,00	1.724.736,01		75.263,99
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.724.736,01		75.263,99
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.700.000,00	2.236.837,99	536.837,99	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.700.000,00	2.236.837,99	536.837,99	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.700.000,00	2.236.837,99	536.837,99	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	1.700.000,00	2.236.837,99	536.837,99	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.653,78			597.653,78
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.100,00			50.100,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.100,00			50.100,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	50.100,00			50.100,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	50.100,00			50.100,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	547.553,78			547.553,78
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	100.100,00			100.100,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100.100,00			100.100,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	100.100,00			100.100,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	447.453,78			447.453,78
1922.05.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	400.000,00			400.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.0(	RESTIT.CONTRIB.PREVID.COMPLEM.-PRINCIPAL	400.000,00			400.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	47.453,78			47.453,78
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	47.453,78			47.453,78
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	2.548.254,09	2.348.254,09	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.548.254,09	2.348.254,09	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000,00	300.000,00	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		300.000,00	300.000,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		300.000,00	300.000,00	
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		300.000,00	300.000,00	
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR		300.000,00	300.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	200.000,00	2.248.254,09	2.048.254,09	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		1.000.000,00	1.000.000,00	
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR		1.000.000,00	1.000.000,00	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	200.000,00			200.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	200.000,00			200.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.248.254,09	1.248.254,09	
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.248.254,09	1.248.254,09	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.248.254,09	1.248.254,09	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-4.495.200,00	-3.594.276,77	900.923,23	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.495.200,00	-3.594.276,77	900.923,23	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.760.000,00	-2.297.463,23	462.536,77	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.760.000,00	-2.297.463,23	462.536,77	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.700.000,00	-2.252.406,00	447.594,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.700.000,00	-2.252.406,00	447.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.700.000,00	-2.252.406,00	447.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-60.000,00	-45.057,23	14.942,77	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-60.000,00	-45.057,23	14.942,77	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.735.200,00	-1.296.813,54	438.386,46	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.735.200,00	-1.296.813,54	438.386,46	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.700.000,00	-1.274.342,83	425.657,17	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.700.000,00	-1.274.342,83	425.657,17	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-30.000,00	-22.470,71	7.529,29	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-30.000,00	-22.470,71	7.529,29	
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.200,00		5.200,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-5.200,00		5.200,00	
TOTAL GERAL		29.910.000,00	26.114.420,60		3.795.579,40

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	591.000,00	0,00	0,00	591.000,00	579.376,83	11.623,17
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	105.666,42	14.333,58
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	124.261,62	5.738,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	68.876,87	2.123,13
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	184.537,00	15.463,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO ORGAO	1.124.030,00	0,00	0,00	1.124.030,00	1.062.718,74	61.311,26
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00	463.421,46	19.578,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	85.200,00	0,00	0,00	85.200,00	85.108,57	91,43
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	473,44	9.526,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	54.816,89	0,00	0,00	54.816,89	34.254,10	20.562,79
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00	0,00	5.010,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	19.215,10	10.784,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00	648.548,10	64.451,90
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	45.017,50	15.982,50
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	8.022,89	16.977,11
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.510,00	0,00	0,00	7.510,00	2.414,78	5.095,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.449.566,89	25.000,00	0,00	1.474.566,89	1.306.475,94	168.090,95
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0,00			538,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	367.600,00	0,00		367.600,00	367.061,88	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	67.770,72	2.229,28
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.978,28	3.021,72
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.064,75	6.935,25
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	109.500,00	10.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	70.720,84	34.279,16
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00	211.715,64	87.384,36
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	390.300,00	0,00	0,00	390.300,00	383.059,19	7.240,81
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL DO ORGAO	1.434.410,00	0,00	0,00	1.434.410,00	1.229.871,30	204.538,70
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	920,00	0,00	0,00	920,00	0,00	920,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.147.696,26	0,00	0,00	3.147.696,26	2.998.165,38	149.530,88
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	731.625,10	0,00	0,00	731.625,10	589.017,90	142.607,20
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.820,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00	10.820,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	73.100,00	0,00	0,00	73.100,00	43.852,40	29.247,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	904.870,00	0,00	0,00	904.870,00	660.710,10	244.159,90
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	3.000,00	1.200,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	400,00	1.900,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	335.020,00	0,00	0,00	335.020,00	293.538,13	41.481,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	708.809,68	0,00	0,00	708.809,68	477.597,60	231.212,08
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			0,00			300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	300,00	0,00		300,00	0,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	450,00	0,00	0,00	450,00	250,00	200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	41.631,73	18.368,27
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	98.595,12	0,00	0,00	98.595,12	27.307,90	71.287,22
TOTAL DO ORGAO	6.078.906,16	0,00	0,00	6.078.906,16	5.135.471,14	943.435,02
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.545.920,07	0,00	0,00	2.545.920,07	2.352.840,11	193.079,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	471.012,33	0,00	0,00	471.012,33	397.775,99	73.236,34
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	307.500,00	0,00	0,00	307.500,00	267.500,00	40.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	203.707,72	0,00	0,00	203.707,72	184.911,28	18.796,44
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	605.728,48	0,00	0,00	605.728,48	308.766,43	296.962,05
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	42.300,00	0,00	0,00	42.300,00	28.456,98	13.843,02
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	193.250,00	0,00	0,00	193.250,00		64.434,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					128.815,67	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.521.049,00	0,00	0,00	2.521.049,00	2.221.631,83	299.417,17
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	453.820,00	54.280,00	0,00	508.100,00	349.157,13	158.942,87
TOTAL DO ORGAO	7.427.587,60	54.280,00	0,00	7.481.867,60	6.239.855,42	1.242.012,18
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	710,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	670.968,00	0,00	0,00	670.968,00	590.700,23	80.267,77
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	119.196,44	0,00	0,00	119.196,44	111.179,99	8.016,45
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	67.100,00	0,00	0,00	67.100,00	52.196,28	14.903,72
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	107.378,90	95.621,10
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	25.100,00	0,00	0,00	25.100,00	6.303,00	18.797,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.900,00	0,00	0,00	55.900,00	19.471,30	36.428,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.350,00	0,00	0,00	315.350,00	229.692,39	85.657,61
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.124,05	0,00	0,00	5.124,05	4.924,05	200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.600,00	0,00	0,00	251.600,00	174.715,36	76.884,64
TOTAL DO ORGAO	1.752.648,49	0,00	0,00	1.752.648,49	1.296.561,50	456.086,99
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.500,00	0,00	0,00	230.500,00	230.281,67	218,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	50.318,35	1.681,65
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.361,14	3.638,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	18.907,35	6.092,65
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	163.088,54	51.911,46
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.928,64	0,00	0,00	5.928,64	5.828,64	100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	1.226,00	28.774,00
TOTAL DO ORGAO	610.028,64	0,00	0,00	610.028,64	471.011,69	139.016,95
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	777.100,00	0,00	0,00	777.100,00	770.395,71	6.704,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0,00			19.303,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	156.300,00	0,00		156.300,00	136.996,12	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	24.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00	20.346,38	29.753,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.538.649,78	0,00	0,00	1.538.649,78	1.027.183,23	511.466,55
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	271.500,00	0,00	0,00	271.500,00	167.916,57	103.583,43
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.604.600,00	0,00	0,00	4.604.600,00	4.159.134,24	445.465,76
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.137.960,08	0,00	0,00	1.137.960,08	797.257,73	340.702,35
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	136.638,17	0,00	0,00	136.638,17	23.093,00	113.545,17
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	170.000,00	171.000,00
TOTAL DO ORGAO	9.052.948,03	0,00	0,00	9.052.948,03	7.296.322,98	1.756.625,05

0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	121.300,00	0,00	0,00	121.300,00	121.256,35	43,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	23.041,45	958,55
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.550,80	1.449,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	12.843,22	16.156,78
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	30.000,00	25.000,00	0,00	55.000,00	6.700,00	48.300,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	2.172,80	37.827,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	482.500,00	5.000,00	0,00	487.500,00	118.426,19	369.073,81
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	9.060,55	0,00	9.060,55	0,00	9.060,55
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	12,21	87,79
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
TOTAL DO ORGAO	755.500,00	39.060,55	0,00	794.560,55	288.003,02	506.557,53
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	185.190,90	16.809,10
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.700,00	0,00	0,00	47.700,00	40.235,53	7.464,47
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.456,68	2.543,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	4.196,00	13.704,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	893,00	6.107,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	8.293,41	9.706,59
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO ORGAO	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00	246.265,52	65.734,48
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	93.470,64	6.529,36
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	17.680,79	2.319,21
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.301,96	5.698,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	47.146,00	0,00	0,00	47.146,00	44.077,41	3.068,59
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	77.100,00	0,00	0,00	77.100,00	76.297,84	802,16
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.264,28	18.735,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	21.883,18	13.116,82
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO ORGAO	326.846,00	0,00	0,00	326.846,00	258.476,10	68.369,90
TOTAL ORCAMENTARIO	30.324.471,81	118.340,55	0,00	30.442.812,36	24.831.033,35	5.611.779,01

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.710.000,00	30.233.941,42	23.566.166,51	-6.667.774,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.600,00	2.356.600,00	1.080.652,25	-1.275.947,75
Impostos	2.248.000,00	2.248.000,00	1.047.326,93	-1.200.673,07
Taxas	108.600,00	108.600,00	33.325,32	-75.274,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.700,00	534.700,00	186.090,90	-348.609,10
Valores Mobiliários	184.700,00	534.700,00	186.090,90	-348.609,10
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	63.771,33	-186.228,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	63.771,33	-186.228,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.221.046,22	26.394.987,64	22.235.652,03	-4.159.335,61
Transferências da União e de suas Entidades	15.098.976,56	15.272.917,98	12.524.782,00	-2.748.135,98
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.422.069,66	9.422.069,66	7.474.032,04	-1.948.037,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	2.236.837,99	536.837,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.653,78	597.653,78	0,00	-597.653,78
Multas administrativas, contratuais e judiciais	50.100,00	50.100,00	0,00	-50.100,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	547.553,78	547.553,78	0,00	-547.553,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	445.720,00	2.548.254,09	2.102.534,09
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00	2.548.254,09	2.102.534,09
Transferências da União e suas Entidades	0,00	245.720,00	300.000,00	54.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	2.248.254,09	2.048.254,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.910.000,00	30.679.661,42	26.114.420,60	-4.565.240,82
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	29.910.000,00	30.679.661,42	26.114.420,60	-4.565.240,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	29.910.000,00	30.679.661,42	26.114.420,60	-4.565.240,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	998.750,94	998.750,94	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	998.750,94	998.750,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.541.104,88	27.379.618,99	22.863.585,31	22.682.098,44	22.035.096,46	4.516.033,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.198.734,22	11.153.618,20	10.376.952,99	10.344.447,95	10.069.844,94	776.665,21
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.337.370,66	16.221.000,79	12.486.632,32	12.337.650,49	11.965.251,52	3.734.368,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.098.295,12	3.028.193,37	1.967.448,04	1.940.488,64	1.931.163,64	1.060.745,33
INVESTIMENTOS	3.798.295,12	2.637.893,37	1.584.388,85	1.557.429,45	1.548.104,45	1.053.504,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	390.300,00	383.059,19	383.059,19	383.059,19	7.240,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	28.674.400,00	30.442.812,36	24.831.033,35	24.622.587,08	23.966.260,10	5.611.779,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	28.674.400,00	30.442.812,36	24.831.033,35	24.622.587,08	23.966.260,10	5.611.779,01
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.283.387,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	28.674.400,00	30.442.812,36	26.114.420,60	24.622.587,08	23.966.260,10	5.611.779,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	21.048,22	70.865,36	36.486,87	36.486,87	55.426,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.047,92	70.865,36	36.486,87	36.486,87	55.426,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.685,00	61.685,00	61.685,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	21.048,22	132.550,36	98.171,87	98.171,87	55.426,71	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	217.908,19	395.272,70	393.372,99	59.364,36	160.443,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.934,27	154.099,02	153.113,24	34.904,94	60.015,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.973,92	241.173,68	240.259,75	24.459,42	100.428,43
DESPESAS DE CAPITAL	6.504,00	5.187,00	1.090,00	5.154,00	5.447,00
INVESTIMENTOS	6.504,00	5.187,00	1.090,00	5.154,00	5.447,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	224.412,19	400.459,70	394.462,99	64.518,36	165.890,54

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	29.708.697,37	3.594.276,77	26.114.420,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.708.697,37	3.594.276,77	26.114.420,60	0,00	0,00	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**26.114.420,60**	**23.980.310,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**24.831.033,35**	**22.931.505,71**
ORDINÁRIO		26.114.420,60	0,00	ORDINÁRIO		24.831.033,35	0,00
		26.114.420,60	0,00			24.831.033,35	0,00
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		0,00	23.980.310,63	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	22.164.255,96
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	223.851,98	GERAL TOTAL		0,00	5.529.835,36
ORDINARIO		0,00	20.838.072,68	ORDINARIO		0,00	16.634.420,60
GERAL TOTAL		0,00	51.307,13	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	767.249,75
EDUCAÇÃO		0,00	1.512.397,05	ORDINARIO		0,00	767.249,75
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	5.538,23	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.235.600,00**	**1.125.742,00**
SAÚDE		0,00	1.317.538,56	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.235.600,00	1.125.742,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	31.605,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.235.600,00	1.125.742,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**27.163,96**	**1.059,98**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.830.496,60**	**1.653.916,12**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		27.163,96	1.059,98	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		492.634,86	465.035,97
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		27.163,96	1.059,98	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		98.171,87	286.379,91
				RP PROCESSADOS PAGOS		394.462,99	178.656,06
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.395.167,59**	**1.906.217,38**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.319.811,36	1.181.299,02
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		864.773,25	533.010,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		552.679,69	469.192,38
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		208.446,27	132.550,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		194.636,92	121.714,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		656.326,98	400.459,70	ISS (F)		17.600,26	49.212,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.518.106,14	1.368.775,65	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		18.319,01	22.503,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)		34.050,12	28.569,33	OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	900,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		507.843,07	490.246,91	PENSAO ALIMENTICIA (F)		34.086,99	28.565,73
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		20.668,95	22.697,29	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		502.488,49	489.209,35
OUTROS DEPOSITOS (F)		601,46	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.050,38	7.581,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		199.273,29	121.714,91	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.780,92
ISS (F)		73.533,87	49.212,89	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.050,38	5.800,21
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		682.135,38	656.334,32	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.995.104,95**	**2.355.482,75**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.288,20	4.431,67	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.995.104,95	2.355.482,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.837,89	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.720.819,17	1.791.621,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		12.288,20	2.593,78	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		146.959,06	259.477,08
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**	CAIXA (F)		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.355.482,75	2.179.058,59				

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		287.083,74	221.129,67	CONTA ÚNICA (F)		126.990,42	287.083,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		259.477,08	545.064,26	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		336,30	17.300,17
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		17.300,17	43.151,63	**TOTAL**		**30.892.234,90**	**28.066.646,58**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.791.621,76	1.369.713,03				
TOTAL		**30.892.234,90**	**28.066.646,58**				

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.074.289,90**	**2.935.733,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.753.813,87**	**1.407.747,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.995.104,95**	**2.355.482,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**334.618,12**	**248.033,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.995.104,95**	**2.355.482,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**75.992,50**	**93.758,27**
CONTA ÚNICA (F)	F	126.990,42	287.083,74	PESSOAL A PAGAR	F	75.992,50	93.758,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	146.959,06	259.477,08	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**258.625,62**	**154.275,02**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	336,30	17.300,17	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	258.625,62	154.275,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.720.819,17	1.791.621,76	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**50.000,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**801.206,86**	**558.131,76**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO**		**0,00**	**50.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**801.206,86**	**558.131,76**	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	50.000,00
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	2.834,59	2.834,59	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**484.182,60**	**372.833,88**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	5.212,62	5.212,62	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**484.182,60**	**372.833,88**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	793.159,65	550.084,55	FORNECEDORES NACIONAIS	F	484.182,60	372.833,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**27.880,89**	**22.118,71**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**10,00**	**10,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.630,00**	**1.630,00**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**10,00**	**10,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.630,00	1.630,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	10,00	10,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**26.250,89**	**20.488,71**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**935.003,15**	**736.870,74**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	17.282,28	17.282,28	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**636.596,35**	**437.876,02**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	8.968,61	3.206,43	CONSIGNAÇÕES	F	108.909,77	100.816,57
ESTOQUES		**250.097,20**	**0,00**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	9.380,83	8.779,37
ALMOXARIFADO		**250.097,20**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	60.569,98	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	247.900,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	457.735,77	328.280,08
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.197,20	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**298.406,80**	**298.994,72**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.064.466,08**	**12.344.834,20**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,80	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.232.527,21**	**1.236.373,31**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.776,00	2.364,72
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.232.527,21**	**1.236.373,31**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.630,00	1.630,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	348.375,86	348.375,86	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	295.000,00	295.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	884.151,35	887.997,45	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.396.062,76**	**5.778.907,06**
IMOBILIZADO		**15.831.938,87**	**11.108.460,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**5.328.874,92**	**5.718.874,92**
BENS MOVEIS		**12.629.181,73**	**9.020.712,75**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.328.874,92**	**5.718.874,92**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	5.148,00	5.148,00	INSS A PAGAR	P	5.328.874,92	5.718.874,92
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.733.393,10	4.114.851,11	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**67.187,84**	**60.032,14**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	53.811,94	35.752,94	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**60.032,14**	**60.032,14**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.770.625,33	1.766.949,34	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	10.032,14	10.032,14
VEÍCULOS (P)	P	2.520.525,36	553.333,36	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	50.000,00	50.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS				**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**7.155,70**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	2.545.678,00	2.544.678,00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	7.155,70	0,00
BENS IMÓVEIS		**3.983.522,47**	**2.785.851,53**	**TOTAL PASSIVO**		**7.149.876,63**	**7.186.654,97**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.629.466,19	1.459.466,19	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DOMINICAIS (P)	P	805.879,83	23.218,27	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	194.746,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**13.988.879,35**	**8.093.912,45**
INSTALAÇÕES (P)	P	1.252.784,42	1.211.152,69	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**13.988.879,35**	**8.093.912,45**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.897,65	0,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**13.988.879,35**	**8.093.912,45**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	94.748,38	92.014,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.894.966,90	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-780.765,33**	**-698.103,39**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.093.912,45	8.093.912,45
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-772.104,01	-697.529,03	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**13.988.879,35**	**8.093.912,45**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-8.661,32	-574,36	**TOTAL**		**21.138.755,98**	**15.280.567,42**
TOTAL		**21.138.755,98**	**15.280.567,42**				

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.021.355,84	2.375.971,46	PASSIVO FINANCEIRO (1.458.813,87)+RP não Proc.(208.446,27)		1.667.260,14	1.216.346,49
ATIVO PERMANENTE		18.117.400,14	12.904.595,96	PASSIVO PERMANENTE		5.691.062,76	6.073.907,06
				SALDO PATRIMONIAL		13.780.433,08	7.990.313,87

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.233.789,91**	**1.191.965,81**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**37.086.565,81**	**26.569.130,15**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.624.797,24	1.191.965,81	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		552.000,00	292.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS		608.992,67	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		36.534.565,81	26.277.130,15
TOTAL		**3.233.789,91**	**1.191.965,81**	**TOTAL**		**37.086.565,81**	**26.569.130,15**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.021.355,84**	**2.375.971,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.995.104,95**	**2.355.482,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.995.104,95**	**2.355.482,75**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		336,30	17.300,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.720.819,17	1.791.621,76
CONTA ÚNICA (F)		126.990,42	287.083,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		146.959,06	259.477,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**26.250,89**	**20.488,71**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**26.250,89**	**20.488,71**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		17.282,28	17.282,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		8.968,61	3.206,43
TOTAL		**3.021.355,84**	**2.375.971,46**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.458.813,87**	**1.112.747,91**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**334.618,12**	**248.033,29**
PESSOAL A PAGAR		**75.992,50**	**93.758,27**
PESSOAL A PAGAR		75.992,50	93.758,27
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**258.625,62**	**154.275,02**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		258.625,62	154.275,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**50.000,00**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		**0,00**	**50.000,00**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO		0,00	50.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**484.182,60**	**372.833,88**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**484.182,60**	**372.833,88**
FORNECEDORES NACIONAIS		484.182,60	372.833,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**10,00**	**10,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**10,00**	**10,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		10,00	10,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**640.003,15**	**441.870,74**
VALORES RESTITUÍVEIS		**636.596,35**	**437.876,02**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		60.569,98	0,00
CONSIGNAÇÕES		457.735,77	328.280,08
CONSIGNAÇÕES		108.909,77	100.816,57
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		9.380,83	8.779,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.406,80**	**3.994,72**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.776,00	2.364,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.630,00	1.630,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,80	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**208.446,27**	**103.598,58**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**208.446,27**	**103.598,58**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**103.598,58**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	103.598,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**208.446,27**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		208.446,27	0,00
TOTAL		**1.667.260,14**	**1.216.346,49**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.052.934,06**	**559.761,76**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**801.206,86**	**558.131,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**801.206,86**	**558.131,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		793.159,65	550.084,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		5.212,62	5.212,62
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)		2.834,59	2.834,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.630,00**	**1.630,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.630,00**	**1.630,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		1.630,00	1.630,00
ESTOQUES		**250.097,20**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**250.097,20**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		247.900,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.197,20	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.064.466,08**	**12.344.834,20**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.232.527,21**	**1.236.373,31**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.232.527,21**	**1.236.373,31**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		884.151,35	887.997,45
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		348.375,86	348.375,86
IMOBILIZADO		**15.831.938,87**	**11.108.460,89**
BENS MOVEIS		**12.629.181,73**	**9.020.712,75**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		5.733.393,10	4.114.851,11
BENS DE INFORMÁTICA (P)		53.811,94	35.752,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.770.625,33	1.766.949,34
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		5.148,00	5.148,00
VEÍCULOS (P)		2.520.525,36	553.333,36
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.545.678,00	2.544.678,00
BENS IMÓVEIS		**3.983.522,47**	**2.785.851,53**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.629.466,19	1.459.466,19
BENS DOMINICAIS (P)		805.879,83	23.218,27
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		194.746,00	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		5.897,65	0,00
INSTALAÇÕES (P)		1.252.784,42	1.211.152,69
DEMAIS BENS IMÓVEIS		94.748,38	92.014,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-780.765,33**	**-698.103,39**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-772.104,01	-697.529,03
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-8.661,32	-574,36

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**295.000,00**	**295.000,00**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**295.000,00**	**295.000,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**295.000,00**	**295.000,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		295.000,00	295.000,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**5.396.062,76**	**5.778.907,06**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**5.328.874,92**	**5.718.874,92**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**5.328.874,92**	**5.718.874,92**
INSS A PAGAR		5.328.874,92	5.718.874,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**67.187,84**	**60.032,14**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**60.032,14**	**60.032,14**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		10.032,14	10.032,14
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		50.000,00	50.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**7.155,70**	**0,00**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		7.155,70	0,00
TOTAL		**5.691.062,76**	**6.073.907,06**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**18.117.400,14**	**12.904.595,96**				

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-888.316,13**	**-398.438,29**
0	Sem código de acompanhamento		-624.229,67	-398.438,29
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-141.457,67	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-122.628,79	0,00
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**835,11**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		835,11	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**-38.491,46**	**3.768,14**
0	Sem código de acompanhamento		17.366,16	3.768,14
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-55.857,62	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**331,09**	**223,28**
0	Sem código de acompanhamento		331,09	223,28
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL**		**2.646,83**	**2.402,46**
0	Sem código de acompanhamento		2.646,83	2.402,46
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**924,01**	**9.589,98**
0	Sem código de acompanhamento		924,01	9.589,98
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**30.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	30.000,00
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**10.917,42**	**19.503,23**
0	Sem código de acompanhamento		10.917,42	19.503,23
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**-435,16**	**264.663,57**
0	Sem código de acompanhamento		-435,16	264.663,57
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**18.343,14**	**15.660,03**
0	Sem código de acompanhamento		18.237,28	15.660,03
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		105,86	0,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**207,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		207,00	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**13.012,78**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.548,83	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		7.463,95	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**4.627,08**	**178.536,06**
0	Sem código de acompanhamento		4.627,08	178.536,06
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**272,42**	**272,42**
0	Sem código de acompanhamento		272,42	272,42

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**	**0,00**	**51.465,38**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	51.465,38
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**	**1.078,07**	**19.851,19**
0	Sem código de acompanhamento	1.078,07	19.851,19
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**	**1.932,29**	**797.188,72**
0	Sem código de acompanhamento	1.932,29	797.188,72
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**	**2.176.193,13**	**162.724,10**
0	Sem código de acompanhamento	2.176.193,13	162.724,10
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**2.015,45**	**2.015,45**
0	Sem código de acompanhamento	2.015,45	2.015,45
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**	**28.770,85**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	28.770,85	0,00
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**	**11.654,69**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	11.654,69	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**	**287,49**	**199,25**
0	Sem código de acompanhamento	287,49	199,25
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	14.046,93	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-14.046,93	0,00
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**435,16**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	435,16	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**	**6.854,44**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	6.854,44	0,00
TOTAL		**1.354.095,70**	**1.159.624,97**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Dezembro(31.12.2022) | Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.310.557,33**	**1.395.656,54**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**10.344.662,84**	**9.534.497,90**
IMPOSTOS		1.277.303,48	1.366.403,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.752.161,16	7.148.893,12
TAXAS		33.253,85	29.253,29	ENCARGOS PATRONAIS		1.592.501,68	2.288.390,87
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**63.771,33**	**157.653,60**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	97.213,91
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.771,33	157.653,60	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**0,00**	**19.070,02**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**199.260,92**	**2.249.115,87**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	19.070,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.170,02	15.763,37	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**11.560.557,75**	**11.946.557,25**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	70.001,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.983.959,03	2.865.957,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.090,90	238.870,41	SERVIÇOS		9.482.621,90	9.031.407,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.924.481,09	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		93.976,82	49.191,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**28.561.346,85**	**25.738.200,29**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**425,55**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.163,96	1.059,98	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		425,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		28.378.182,89	25.737.140,31	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**5.176.854,80**	**4.892.802,16**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		156.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.235.600,00	1.125.742,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.187.176,65**	**3.473.219,33**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.596.691,55	3.460.067,62
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.122.658,29	3.308.789,52	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		309.500,00	260.500,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		64.518,36	164.429,81	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		35.063,25	46.492,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**1.779.920,35**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**34.164,04**	**19.686,41**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.779.920,35	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		30.317,94	19.686,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**33.322.113,08**	**34.793.765,98**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.846,10	0,00
TOTAL		**33.322.113,08**	**34.793.765,98**	**TRIBUTÁRIAS**		**219.738,53**	**251.586,90**
				CONTRIBUIÇÕES		219.738,53	251.586,90
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**90.742,67**	**623.521,88**
				PREMIAÇÕES		82.997,84	61.250,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	365.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.744,83	197.271,88
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**27.427.146,18**	**27.287.722,52**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.894.966,90**	**7.506.043,46**
				TOTAL		**33.322.113,08**	**34.793.765,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Dezembro(31.12.2022) —

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.548.104,45**	**968.505,80**
INVESTIMENTOS		1.548.104,45	968.505,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**333.059,19**	**775.118,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		333.059,19	775.118,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Orçamento Programa - Exercício de 2023 —

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
DÍVIDA MOBILIÁRIA (P)	10.032,14	0,00	0,00	0,00	10.032,14
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	76.155,70	0,00	69.000,00	7.155,70
Sub-total	60.032,14	76.155,70	0,00	69.000,00	67.187,84
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	5.718.874,92	0,00	0,00	390.000,00	5.328.874,92
Sub-total	5.718.874,92	0,00	0,00	390.000,00	5.328.874,92
TOTAL	5.778.907,06	76.155,70	0,00	459.000,00	5.396.062,76

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
EXERCÍCIO 2018	51.148,22	0,00	25.891,49	0,00	0,00	25.256,73
EXERCÍCIO 2019	46.612,30	0,00	22.914,82	0,00	0,00	23.697,48
EXERCÍCIO 2020	118.926,16	0,00	6.822,43	0,00	0,00	112.103,73
EXERCÍCIO 2021	7.722,51	0,00	6.989,91	0,00	0,00	732,60
EXERCÍCIO 2022	400.459,70	0,00	396.362,70	0,00	0,00	4.097,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	656.326,98	0,00	0,00	0,00	656.326,98
Sub-total	624.871,89	656.326,98	458.981,35	0,00	0,00	822.217,52
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	862,70	0,00	862,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	528,34	0,00	528,34	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	19.656,88	0,00	19.656,88	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	132.550,36	0,00	132.550,36	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	208.446,27	0,00	0,00	0,00	208.446,27
Sub-total	153.598,58	208.446,27	153.598,58	0,00	0,00	208.446,27
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.483,66	34.050,12	34.086,99	0,00	0,00	2.446,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	72.382,34	508.268,62	502.488,49	0,00	0,00	78.162,47
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	25.950,57	20.668,95	18.319,01	0,00	0,00	28.300,51
OUTROS DEPOSITOS (F)	8.779,37	601,46	0,00	0,00	0,00	9.380,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	199.273,29	194.636,92	0,00	0,00	4.636,37
ISS (F)	0,00	73.533,87	17.600,26	0,00	0,00	55.933,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	328.280,08	682.135,38	552.679,69	0,00	0,00	457.735,77
Sub-total	437.876,02	1.518.531,69	1.319.811,36	0,00	0,00	636.596,35

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.216.346,49	2.383.304,94	1.932.391,29	0,00	0,00	1.667.260,14

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	12/01/2023	7.500,00
CIDESA-CONSORCIO INTER. DE EST	PLANALTO	
0 ALTO BOA VISTA	10/02/2023	8.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	10/02/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	01/03/2023	7.500,00
CIDESA-CONSORCIO INTER. DE EST	PLANALTO	
0 ALTO BOA VISTA	10/03/2023	8.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	10/03/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	30/03/2023	7.500,00
CIDESA-CONSORCIO INTER. DE EST	PLANALTO	
0 ALTO BOA VISTA	10/04/2023	8.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	10/04/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	03/05/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	11/05/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	01/06/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	12/06/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	30/06/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	11/07/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	27/07/2023	5.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	27/07/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	10/08/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	22/08/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	11/09/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	29/09/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	10/10/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	10/11/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	08/12/2023	15.000,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	29/12/2023	7.500,00
CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAI	GOV. JOSE FRAGELLI, 1.269	
78670-000 SAO F. ARAGUAIA	29/12/2023	22.500,00
TOTAL		291.500,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	291.500,00

LUCIARA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.093.912,45	0,00	8.093.912,45
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.894.966,90	0,00	5.894.966,90
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.988.879,35	0,00	13.988.879,35

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		27.671.978,90	25.354.577,93
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.330.514,48	1.698.991,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.080.652,25	1.292.505,83
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		63.771,33	157.653,60
Outras Receitas Originárias		0,00	2.168,65
Remuneração das Disponibilidades		186.090,90	246.663,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	24.783.906,12	22.281.318,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.557.558,30	1.374.267,30
Ingressos Extraorçamentários		1.530.394,34	1.373.207,32
Transferências Financeiras Recebidas		27.163,96	1.059,98
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		25.038.418,06	23.489.716,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	22.155.456,32	20.914.594,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	309.500,00	260.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.573.461,74	2.314.622,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.337.861,74	1.188.880,15
Transferências Financeiras Concedidas		1.235.600,00	1.125.742,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.633.560,84	1.864.861,17

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.560.879,45	963.318,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.560.879,45	963.318,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.560.879,45	-963.318,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		433.059,19	725.118,21
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		433.059,19	725.118,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-433.059,19	-725.118,21

PARASSU DE SOUZA FREITAS	LAUDEMIRO LUZ SOUSA	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	TESOUREIRO	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	292.107.982-87	424.212.411-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.355.482,75	2.179.058,59
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		639.622,20	176.424,16
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.995.104,95	2.355.482,75

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		24.783.906,12	22.281.318,76
Intergovernamentais		22.547.068,13	20.882.705,64
da União		12.824.782,00	13.173.135,39
de Estados e Distrito Federal		9.722.286,13	7.709.570,25
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.236.837,99	1.398.613,12
Total das Transferências Recebidas		**24.783.906,12**	**22.281.318,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		309.500,00	260.500,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		309.500,00	260.500,00
Total das Transferências Concedidas		**309.500,00**	**260.500,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		3.146.915,17	3.946.209,67
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.119.083,39	1.012.540,61
SAÚDE		5.587.490,28	5.049.135,05
EDUCAÇÃO		4.944.177,56	4.306.393,99
CULTURA		60.232,25	101.721,61
URBANISMO		3.179.014,84	3.545.652,65
SANEAMENTO		233.889,30	152.948,54
GESTÃO AMBIENTAL		225.332,85	186.400,74
AGRICULTURA		455.654,00	405.156,66
TRANSPORTE		2.735.034,98	1.759.646,71
DESPORTO E LAZER		256.916,06	197.201,48
ENCARGOS ESPECIAIS		211.715,64	251.586,90
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**22.155.456,32**	**20.914.594,61**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LAUDEMIRO LUZ SOUSA
TESOUREIRO
292.107.982-87

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA:ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR DO CONTRATO: **R$ 137.371,80**

DATA ASSINATURA:22/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA:ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 208.900,00**

DATA ASSINATURA:22/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RRM3H80 (3º) EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R$ 5.310,81. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral do PREVI-MUNI”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4934 de 21/fevereiro/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, os membros da comissão eleitoral para realização e fiscalização da eleição para escolha dos membros titulares e suplentes representantes dos segurados do Município no Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência de Matupá, conforme a seguinte composição:

MARIA CELOIR DA SILA FERREIRA

CPF: 667.581.301-34

Presidente

JOSIMAR LOPES PESSOA

CPF: 019.196.271-62

Vice Presidente

ALCIONE DE MORAES ZATAR

CPF: 178.884.501-30

Secretário:

Art. 2º. São atribuições da comissão eleitoral aquelas definidas no Decreto Municipal nº 4934/2024 bem como aquelas previstas no edital de convocação dos candidatos e eleitores a ser publicado pelo presidente da comissão eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT Nº 001/2024

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 002/2024, abre inscrições para candidatura dos interessados para concorrerem à eleição de membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, na qualidade de representantes dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas segurados obrigatórios do RPPS, na forma e cronograma estabelecidos nesse Edital.

Art. 1º. Além da regulamentação prevista no presente edital, aplica-se às eleições as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 058, de 29 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 192, de 22 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 4934-2024.

Parágrafo Único. Os casos omissos e particulares serão resolvidos em deliberação da comissão eleitoral.

Art. 2º. Serão eleitos 02 (dois) candidatos para o exercício da função de membro titular e 02 (dois) candidatos para exercício da função de membro suplente do Conselho Curador.

§ 1º. Serão declarados eleitos como membros titulares do Conselho Curador os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e que fiquem classificados em primeiro e em segundo lugar na votação.

§ 2º. Serão considerados suplentes, os dois candidatos imediatamente mais votados, isto é, classificados em terceiro e quarto lugar na votação.

§ 3º. As atribuições especificas dos membros do Conselho Curador do PREVI-MUNI são aquelas definidas no artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 058/2011 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 192/2021.

Art. 3º. Poderão se candidatar todos os servidores públicos do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, segurados obrigatórios do PREVI-MUNI, que não estejam respondendo processo administrativo junto à Administração Pública Municipal e, observadas ainda as seguintes condições:

I. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II. firmar o compromisso de realizar a certificação exigida pelo inciso II, do artigo 8-B, da Lei Federal nº 9.717/1998 nos prazos legais exigidos.

§ 1º No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes.

§ 2º No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º No caso dos servidores ativos, é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

Art. 4º. As **inscrições** dos candidatos serão realizadas a partir do dia **22 de fevereiro e encerradas no dia 04 de março de 2024**, na sede do PREVI-MUNI – Rua 02, nº 1203, Bairro ZC001, Matupá/MT - durante o horário de atendimento ao público do RPPS, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 1º. No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, bem como apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto, declaração firmada conforme o Anexo I do presente edital e as certidões negativas de que tratam o parágrafo 1º do artigo anterior.

§ 2º. As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do PREVI-MUNI e da Prefeitura Municipal a situação funcional do candidato.

§ 3º. O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 4º. A comissão eleitoral publicará o extrato da relação nominal provisória das candidaturas registradas no dia 04 de março de 2024, a partir das 18:00.

§ 5º. As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas somente no dia 05 de março de 2024.

§ 6º. Após deliberação, a Comissão julgará as impugnações protocoladas e publicará a relação de candidatos definitiva no dia 06 de março de 2024.

Art. 5º. São considerados servidores aptos a votar, todos aqueles titulares de cargo efetivo ativo e inativos contribuintes do PREVI-MUNI e que tenham tomado posse até 13 de março de 2024.

§ 1º. Não serão admitidos votos por procuração.

§ 2º. Independentemente do número de matrículas cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.

Art. 6º. O **voto** será secreto e efetivado em cédula devidamente assinada pela comissão eleitoral e disponibilizada no dia e na hora definida para a sessão de votação.

Parágrafo Único. O quórum definido para a votação é de maioria simples dos presentes.

Art. 7°. Compreende a campanha eleitoral oficial o período de 07/03 a 13/03/2024.

Art. 8°. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I – Adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, tumultos, transtornos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II - Pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral;

III – Realizar campanha eleitoral em período diferente ao de campanha oficial, isto é, de 07/03 a 13/03/2024.

IV – Realizar boca de urna nos dias e locais de votação;

V – Utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral.

VI – Divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

Art. 9º. As **eleições** serão realizadas presencialmente a partir das **19:00h do dia 14 de março de 2024 até às 21:00h do mesmo dia**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá/MT, localizada na Rua 002, nº 1201, no bairro ZC01.

Art. 10. Após o término da votação, a contagem dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado imediatamente após a apuração.

Art. 11. A Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado, se for o caso.

Art. 12. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Matupá – MT, permanecendo o empate, o critério será de idade, considerando-se eleito o servidor mais velho.

Art. 13. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 14. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição ao Prefeito Municipal.

Art. 15. O prazo para interposição de Recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

Art. 16. Os recursos poderão ser interpostos:

I - Por qualquer candidato;

II- Por quaisquer dos segurados do PREVI-MUNI;

Art. 17. O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Art. 18. Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia.

Art. 19. Em sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Matupá/MT, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de março de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 01/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião extraordinária iniciada às 08 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, em observação a Portaria de nº 115 de 02 de fevereiro de 2024 que nomeou os conselheiros para o novo mandato conforme a Ata nº 002/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar pelos Conselheiros a formação da Mesa Diretora do CMAS no dia 21 de fevereiro de 2024 em reunião extraordinária (Ata nº 003/2024) pelos Conselheiros (as) presentes:

Presidente: Igor Eduardo Del Moura Trindade;

Vice-Presidente: Vitor Hugo Martins de Oliveira;

1ª Secretária: Fernanda Alves Garcia

2ª Secretária: Silvana K. Nogueira

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 21 de fevereiro de 2024 (Ata 003/2024), revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 21 de fevereiro de 2024

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE

Presidente do CMAS

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4.734 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições e, considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar 174/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o período de 01 a 28 de março **do corrente ano para realização do Mês da** Conciliação Tributária do exercício de 2024 no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste-MT, que se fará na estrita observância estabelecida na Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 28 de março de 2024, condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o dia 12 do mês de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 163 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, em conformidade com o Art 9º da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006.

Considerando o término do mandato da comissão nomeada pela Portaria nº 656/2021,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme seguinte constituição:

I – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Isabelly Cassiano Nazário

RG: 2892717 6

CPF: 069.***.***-95

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 267 – Bairro: Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: isabellycassianonazario@gmail.com

Telefone: (65) 9 9623-0524

II – REPRESENTANTE DOS PAIS

Mayara Antonia Ferreira de Queiroz

RG: 2150359-1

CPF: 032.***.***-59

Endereço: Rua João Paulo II, 1082 – Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: mayara.antonia5@gmail.com

Telefone: (65)9 8472-1721

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Maria Rosa Catarucci Francisco

RG: 14761068

CPF: 994.***.***-00

Endereço: Rua João Paulo XXIII, 168, Bairro: Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: marycatarucci@hotmail.com

Telefone: (65) 9 9984-8631

IV– REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Regina Simões da Costa

RG: 999.303

CPF: 000.***.***-63

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 83, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: reginacmorales@gmail.com

Telefone: (65) 9 9989-4301

V – REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESTADUAIS

Lucas André Simione

RG: 2528006

CPF: 056.***.***-76

Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza, 669, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: lucas.simione@edu.mt.gov.br

Telefone: (65) 9 9916-1611

VI – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Patrícia de Carvalho Melquiades

RG: 1571540-0

CPF: 004.***.***-56

Endereço: Avenida Joaquim Cunha, 612, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: p.carvanel@gmail.com

Telefone: (65)9 9979-3631

Valter Pestana

RG: 27915611

CPF: 047.***.***-06

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1650, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: valterpestana@hotmail.com

Telefone: (65) 9 9905-4082

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Angelita Cristina Moura

RG: 1404836-1

CPF: 931.***.***-71

Endereço: Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, 144, Bairro: Jardim Lucélia, Mirassol d'Oeste/MT

E-mail: engelzinhamt@hotmail.com

Telefone: (65) 9 9661-4866

Artigo 2º - A Comissão de Transporte Escolar ora nomeada tem como finalidade:

I – Fiscalizar a execução Transporte Escolar no Município;

II – Deliberar sobre eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do transporte escolar no município.

Artigo 3º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

EDITAL Nº 077/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
ANA LIVIA DA SILVA AMORIM	25° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

EDITAL Nº 076/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	70° COLOCADO (A)
ELIANA BATISTA COUTINHO	71° COLOCADO (A)
LUCIANA FRANCISCA DE SENA	72° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024

EDITAL Nº 075/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
IVONE TORRES GOMES	47° COLOCADO (A)
MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	48° COLOCADO (A)
SILVIANE CANDIDA DA SILVA	49° COLOCADO (A)
BEATRIZ ALVES RODRIGUES	50° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 162 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D 'OESTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito Municipal, De Mirassol D´Oeste /MT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol D´Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **Pavimentação Asfaltica e Drenagem no Bairro CIDADE TAMANDARÉ**, devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Sr. Gustavo Ramos de Oliveira, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº Crea: SP69472699, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfaltica e Drenagem no Bairro Cidade Tamandaré **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909959/2021**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Axel Sallas Lopes Engenheiro Civil CREA 121.663. 720-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gustavo Ramos de Oliveira

Crea: SP69472699

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Hector Alvares Bezerra Gustavo Ramos de Oliveira

Prefeito Engenheiro Civil

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 003/2024/CMAS DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 003/2024 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação pauta única **– Formação da Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Portaria de nº 115 de 02 de fevereiro de 2024** que na data de oito de fevereiro de dois mil e vinte quatro deu posse aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (Ata 002/2024), porém, não foi possível a eleição da Mesa Diretora. Em sequência, foi formada a nova diretoria do CMAS – composto por chapa única: Presidente Igor Eduardo Del Moura Trindade; Vice-Presidente: Vitor Hugo Martins de Oliveira; 1ª Secretária: Fernanda Alves Garcia e 2ª Secretário: Silvana K. Nogueira. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião às 8h30m e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Fabio Silveira

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Silvana K. Nogueira

Fernanda Alves

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Aristides Nunes da Conceição

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 002/2024/CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

ATA N.º 002/2024 Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de reunião da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas, reuniram-se os conselheiros do CMAS, em reunião ordinária. A Secretária Executiva, Márcia de Freitas Sippel Souza com a palavra deu as boas vindas a todos os presentes e em seguida seguimos as pautas e leitura da **Portaria nº 115 de 02 de fevereiro de 2024** que nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 108/2022 e a indicação dos novos membros, para a posse: **Artigo 1º** Alterar o artigo da Portaria que dispõe sobre a composição de membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição: **I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL** - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Titular: Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira; Suplente: Patrick Masseron Nunes; Titular: Roselaine de Oliveira Alexandre; Suplente: Rafaela Laiane Pereira Soratto. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - Titular: Fernanda Alves Garcia; Suplente: Maria Aparecida de Macedo. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Titular: Vitor Hugo Martins de Oliveira; Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - Titular: Silvana Khippaiz Nogueira – Suplente: Maria Aracelly Machado. **II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS** - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – Lar São Vicente de Paulo; Titular: Igor Eduardo Del Moura Trindade; CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II - Suplente: Irmã Adriana Elisabete Lima Bueno; REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Titular: Maria Terezinha Cebalho R. Santana; Suplente: Mayne Aparecida Ramos. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR - APAE-MIR- Vanderlei Sebastião Batista Carneiro; CAC – RENASCER - Angela Maria Gomes Viana de Oliveira. REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS - IGREJA CATÓLICA - Titular: Cecília da Silva dos Santos. IGREJA EVANGÉLICA - Suplente: Jair Bento de Oliveira; REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES – SISPUMO - Titular: Aristides Nunes da Conceição; Suplente: Dhieci Gracieli da Silva**. Artigo 2º**- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este. **Artigo 3º** - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato. **Artigo 4º** - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008. **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2024. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito. Foi feita a leitura da Lei Complementar 075/2008 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Posteriormente, não foi escolhida a mesa diretora por conter somente 3 titulares e 5 suplentes e ficou deliberado que a escolha será na próxima reunião (ordinária ou extraordinária). Nada mais a tratar, foi encerrada as 9h26m e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

Roselaine de O. Alexandre

Rafaela Laiane Pereira Soratto

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Cecília da Silva dos Santos

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Elizabet Moreira V. Lima

Irmã Adriana Elisabete L. Bueno

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024

EDITAL Nº 74/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	**RESULTADO**
LUANA ALVES NASCIMENTO	10° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024

EDITAL Nº 73/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	5° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

FORNECEDOR: Melo Comércio de Medicamentos e Produtos - CNPJ 39. xxx.xxx/0001-72

Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 48. xxx.xxx /0001-84

Amazonas Medicamentos e Produtos Hospitalares – CNPJ 36. xxx.xxx/ 0001-10

1. RELATÓRIO

O Processo Administrativo n. 005/2023 iniciou-se no ato de assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, onde a empresas citadas acima se recusaram a assinar a Ata de Registro de Preço, descumprindo as obrigações previstas no edital do certame.

Desta forma, o pregoeiro responsável por conduzir o Pregão Eletrônico nº 11/2023 no dia 15/06/2023 convocou as empresas citadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, tendo as mesmas informado que devido a erro no cadastro da proposta não assinaria as atas e iriam encaminhar pedido de desistência dos itens do quais se sagraram vencedoras. Cabe registrar que cada empresa é responsável por dar lances compatíveis com os itens no qual estão concorrendo no certame. A não assinatura da Ata de Registro de preço acarreta em atrasos para a homologação e consequentemente para a aquisição dos medicamentos essenciais para a população.

2. DA DEFESA

A empresa Melo Comércio de Medicamentos e Produtos - CNPJ 39.xxx. xxx/0001-72 em sua defesa alegou que: "*Com o intuito de facilitar o preenchimento da proposta, o Portal Licitanet permite o cadastro das propostas eletrônicas através da importação da planilha eletrônica salva em formato Excel, assim, o licitante ao findar a sua cotação realiza o upload da planilha para o Portal Licitanet, que lê a planilha e realiza o preenchimento dos valores dos itens de maneira automática. No fatídico processo, a licitante realizou o preenchimento do valor/marca dos itens conforme o Termo de Referência do edital, e não conforme a ordem dos itens do Portal Licitanet, conforme pode-se verificar da proposta em formato de PDF encaminhada (anexo 9), dessa maneira os itens encontravam-se em ordem diferente, e ao realizar o upload da planilha para a plataforma Licitanet, os itens cotados foram trocados. Com a troca das ordens dos itens, seus preços e marcas foram gravemente afetados.*"

Ainda segundo a empresa "*as referidas propostas eram passíveis de serem excluídas, e é importante salientar que durante o pregão on-line, quando verificado pela licitante, o erro causado pela discrepância entre o Termo de Referência e a Plataforma Licitanet, a licitante notificou no chat do pregão o ocorrido e posteriormente encaminhou e-mail relatando o mesmo acontecimento, para que assim tivesse sua proposta desconsiderada. Dessa maneira é possível verificar a boa vontade da licitante para com a administração pública, e que em nenhum momento a licitante teve dolo de lesar a administração, pois comunicou em tempo hábil o ocorrido durante o pregão, e posteriormente enviou e-mail ao responsável informando o ocorrido, teve sua solicitação negada, e apelou posteriormente em outro e-mail onde foi ignorado pelo ente público, que não retornou.*"

As empresas Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 48. xxx.xxx /0001-84 e Amazonas Medicamentos e Produtos Hospitalares – CNPJ 36. xxx.xxx /0001-10 confirmaram o recebimento da notificação, porém não manifestaram **contranotificação.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ao participar dos processos licitatórios realizados pelo Município, as licitantes tem pleno conhecimento das regras contratuais, especialmente com relação a inserção de proposta na plataforma e assinatura da Ata de Registro de Preço para o cumprimento de suas obrigações.

A falta de atenção na inserção dos lances na plataforma no ato do certame e o não atendimento ao pedido para a assinatura da Ata de Registro de Preço nos prazos determinados em edital, gerando prejuízos à Administração, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais.

As infrações administrativas praticadas pela empresa estão previstas no edital do pregão eletrônico 11/23. Vejamos:

***19.1. "Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/ 2021 o licitante/adjudicatário que**:*

***a)** Der causa a inexecução parcial do contrato;*

b) *Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c) *Der causa a inexecução total do contrato*

d) *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

e) *Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

f) *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) *Advertência;*

b) *Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;*

c) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta*

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) *A natureza e a gravidade da infração cometida;*

b) *As peculiaridades do caso concreto;*

c) *As circunstancias agravantes ou atenuantes;*

d) *Os danos que dela provierem para a Administração Publica;*

e) *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."*

Praticada a infração às regras do edital ou da Ata, a Administração tem o poder-dever de aplicar as sanções previstas, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que as empresas Melo Comércio de Medicamentos e Produtos - CNPJ 39. xxx.xxx /0001-72, Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 48. xxx.xxx /0001-84 e Amazonas Medicamentos e Produtos Hospitalares – CNPJ 36. xxx.xxx /0001-10, descumpriram as obrigações previstas no Edital do Pregão 11/23 e violou o artigo 155º da Lei 14.133/2021, aplicando-se à mesma a penalidade prevista na cláusula 19.4., item A e B:

"A) *Advertência;"*

"B) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata." ***(Ficando definido multa no percentual de 2% do valor da Ata de Registro de Preço de cada empresa notificada****).*

Independentemente da penalidade imposta, estando plenamente caracterizado o dolo a Administração Pública, fica cancelada as Atas de Registro de Preço vigente firmada com a Notificada (ARP n. 16 -I/2023, 16-H/2023 e 16-T/2023), nos termos das cláusulas abaixo, constantes do Edital de Pregão 11/23:

" 15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

f.1) O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração;

A fim de evitar maiores prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração, deverão ser convocadas as demais licitantes para fornecimento dos produtos/materiais ao Município, respeitando-se a ordem de classificação do certame.

Da presente decisão caberá Recurso, nos termos da cláusula 16.6 dos referidos Editais, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, dirigido à Autoridade que aplicou a penalidade, *"No caso da clausula 13.6 o recurso será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhara o recurso com sua motivação a*

autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos."

Mirassol D' Oeste, 21 de fevereiro de 2024.

_____

Caíque Alvares Bezerra

Secretário de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLAUDETE BELMIRO DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3672/2024, para gozo a partir de 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de fevereiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E PROGRAMAS MS, PROTOCOLOS, ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO**

DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Início de Recebimento das Propostas: 23/02/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 06/03/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 06/03/2024. **Local:** www.bllcompras.com Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 22 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 085/2024

PORTARIA Nº. 085/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Odail Rodrigues de Barros Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Odail Rodrigues de Barros Silva,*** portador do RG nº. 17139155 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 037.953.191-70, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 088/2024

PORTARIA Nº. 088/2024

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Solange Rosa dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra***Solange Rosa dos Santos***, portadora do RG nº. 1253166-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 869.790.271-15, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.601.924/0001-60 estabelecido(a) na Rua San Salvador Nº 27 – Bairro: Jardim Das Americas – Cep: 78060-614 Cuiabá/MT email: administrativo@twiconsultoria.com.br representado(a) neste ato por MARCIO DE FREITAS CORREA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2048018-0 SSP/MT e do CPF nº 094.915.058-40, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, , CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.** 1.2. Conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2023, para Registro de Preços.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	131289	LOCACAO DE LICENCA DE SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAUDE (ATENCAO BASICA, ESPECIALIDADE, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, CENTRAL DE REGULACAO, VACINA E LABORATORIO.	mês	12	R$6.661,60	R$ 79.939,20

2	131290	SERVICO DE IMPLANTACAO DO SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAUDE (ATENCAO BASICA, ESPECIALIDADES, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, CENTRAL DE REGULACAO, VACINA E LABORATORIO.	SERVICO	1	R$9.060,80	R$ 9.060,80

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, principalmente as constantes no Termo de Referência. 2.2. Os serviços em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra. 2.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. 2.4. As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. de Saúde..... 501 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.40.1.621.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. 1.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2023 a proposta da empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.601.924/0001-60, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Marcio De Freitas Correa

CPF nº 094.915.058-40

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CONTRATO N° 006/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **MARIA CRISTINA NASSER MANFRIN, inscrita no CPF sob o n.º 375.455.316-04**. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – BRIGADA MUNICIPAL MISTA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 09/02/2024. O valor global é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARIA CRISTINA NASSER MANFRIN** - Contratada.

PORTARIA Nº. 087/2024

PORTARIA Nº. 087/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Wellison Anthunes da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Wellison Anthunes da Silva,*** portador do RG nº. 784704 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 496.850.311-34, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 141/2024

PORTARIA Nº. 141/2024

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº 21597006 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e Mineração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 086/2024

PORTARIA Nº. 086/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Carlos Paz de Campos,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Carlos Paz de Campos,*** portador do RG nº. 0816871-7 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 482.280.951-04, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 142/2024

PORTARIA Nº. 142/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº. 21597006 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e Mineração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos à 05/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 084/2024

PORTARIA Nº. 084/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.****Odail Rodrigues de Barros Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Odail Rodrigues de Barros Silva,*** portador do RG nº. 17139155 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 037.953. 191-70, do cargo de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 29/02/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2023

Pregão Presencial SRP Nº 30/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA SHOW E EVENTOS DO MUNICIPIO, cuja abertura ocorreu no dia 29/11/2023 às 08h30min, sagrou-se vencedora a empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.085.304/0001-85, com valor global de R$ 2.178.110,00 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e cento e dez reais).

Nobres/MT, 22 de janeiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
22	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRÁVEL, RODAS PNEUMÁTICAS INFLÁVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEÁVEIS, FIXO, ASSENTO EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON. MATERIAL RESISTENTE, DE QUALIDADE	UN	PROLIFE	PL ADULTO	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
R$ 6.000,00 (seis mil reais).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FR ENGENHARIA E POCOS LTDA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FR ENGENHARIA E POCOS LTDA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 95/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, relativas ao CONTRATO 95/2023 advindo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** tendo como objeto ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****, *está sendo realizada para atender a demanda da Secretaria de Obra e Infraestruturas, para a construção de poços artesianos para atender o abastecimento das comunudades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Cuja RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA é **Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA** passando assim a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA desta forma: Empresa **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA** , conforme a solicitação da secretaria e de acordo com as Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, parecer Juridico 067/2024 realiza-se o presente Apostilamento, ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dis-

põe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 95/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento 19 de Janeiro de 2024

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento 19 de Fevereiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	FERMENTO QUÍMICO 100G, EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	fras	CAIPIRA	CAIPIRA	810	R$ 3,30	R$ 2.673,00
13	SAL REFINADO PCT1KG IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	MARFIM	MARFIM	380	R$ 2,10	R$ 798,00
18	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UN	APTI	APTI	1000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102**/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total

14	ARMARIO TIPO ROUPEIRO,EM ACO 12 PORTAS ,MEDINDO 1945 X 900 X 400)MM (A X L X P), EM ACO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO "22" (0,75MM), PORTAS EM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITAO PARA CADEADO, TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA, PINTURA ELETROSTATICO A PO, DOBRADICAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135º PES REMOVIVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS 3/8	UN	NOBRE	ROUP. 12P	6	R$ 1.255,00	R$ 7.530,00
18	BALANÇA DIGITAL - BIOIMPEDÂNCIA, SISTEMA DE MEDIÇÃO POR BIOIMPEDÂNCIA TETRAPOLAR COM 8 ELETRODOS TÁTEIS COM CAPACIDADE DE PESO ACIMA DE 180 KG PESO INCREMENTOS, 01KG GORDURA CORPORAL INCREMENTOS, 01% FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS AA, GORDURA CORPORAL % , GORDURA CORPORAL SEGMENTADA %, INCLUINDO BRAÇO DIREITO, BRAÇO ESQUERDO, PERNA DIREITA, PERNA ESQUERDA E TRONCO, AGUA CORPORAL % MASSA MUSCULAR MASSA MUSCULAR, UTILIZADA PARA ANALISAR A COMPOSIÇÃO CORPORAL DETALHADA DE MEMBROS E TRONCO, COM TRANSFERÊNCIA DOS RESULTADOS PARA O COMPUTADOR VIA SOFTWARE DO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU WINDOWS 10, O EQUIPAMENTO ACOMPANHA MEMÓRIA USB, CD COM SOFTWARE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO NA AVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	G-TECH	Glass 7FW G	5	R$ 209,00	R$ 1.045,00
20	BIOMBO - HOSPITALAR ACO INOXIDAVEL PINTURA EM EPOXI, TRIPLO DOBRAVEL 2,00 CM COMPRIMENTO DE 2,00 M APROXIMADAMENTE ABERTO, PONTEIRAS GIRATORIA, TERMOPLASTICA, TECIDO BRIM.	UN	CASA MEDICA	CM - BIOMBO TRIPLO	10	R$ 441,00	R$ 4.410,00
31	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, BASE TIPO GARFO EM ACO INOXIDAVEL, SOBRE RODIZIOS, MEDINDO (48 X 33)CM.	UN	CASA MEDICA	CM - MESA DE MAYO	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
33	SUPORTE DE SORO - COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ESFÉRICOS, EM CORPO, TUBO, GANCHEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 304,BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTURA EPOXI, DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA DE 2.20CM E MÍNIMA DE 1.40CM., COM GANCHOS ABERTOS COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	PORTAL	PE 2757	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
42	COLCHAO - PARA CAMA,EM ESPUMA,DENSIDADE D33-EXIGIDO COMPROVACAO DE DENSIDADE DO COLCHAO GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO,REVESTIDO EM COURVIN, COM ZIPER LATERAL, NA COR AZUL MARINHO,DIMENSOES MINIMAS DE 1.88CM X 0.78CM X 15CM	UN	REAL ESPUMAS	D33	20	R$ 384,00	R$ 7.680,00
43	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO - EM ESTRUTURA DE ALUMINIO,DOBRAVEL, ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO RESISTENTE, ENCOSTO EM NAPA RESISTENTE E REMOVIVEL NA COR PRETA,PARA USO SANITARIO E BANHO, INDICADA PARA ADULTOS DE 70 A 100KG,COM APOIO FIXO PARA OS BRACOS, COM PES REMOVIVEIS,COM RODAS PEQUENAS,COM SISTEMA DE FREIO NAS RODAS	UN	CDS	DOBRÁVEL	8	R$ 427,00	R$ 3.416,00
44	CADEIRA DE RODAS COM ASSENTO SANITARIO - CONSTRUIDA EM ACO PINTADO COM PINTURA EPOXI, PARA BANHO,TAMANHO OBESO, PARA PACIENTE COM ATE 130 KG,COM RODAS 04 (QUATRO) RODAS BAIXAS, COM PNEUS MACICOS,DOBRAVEL,APOIO PARA OS PES (PEDAL) EM POLIETILENO INJETADO ARTICULAVEL,APOIO DE BRACOS FIXO,ASSENTO SANITARIO ANATOMICO E ENCOSTO EM COURVIN REMOVIVEL PERMITE O ENCAIXE SOBRE O VASO SANITARIO NORMAL.,FREIOS BILATERAIS MANUAL DE OPERACAO E/OU CATALOGO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	CDS	BANHO MAX	8	R$ 491,00	R$ 3.928,00
R$ 37.119,00 (trinta e sete mil e cento e dezenove reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ARMÁRIO EM ACO, MEDINDO 198 X 90 X 40 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), TODO EM CHAPA 24, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILINDRICA	UN	NOBRE	PA90	10	R$ 955,00	R$ 9. 550,00
15	ARMARIO - ARQUIVO COM 04 GAVETAS E NICHO, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM, BORDAS COM DE FITA DE POLIESTIRENO DE 2,0MM COM RAIO DE 2,5MM.,MEDINDO (480 X 500 X 1600)MM,LATERAIS, FUNDO E TAMPO INFERIOR EM MDP DE 18MM, BORDAS APARENTES COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,00MM COM RAIOS DE 2,5MM,CORPO DAS GAVETAS EM MDP DE BAIXA PRESSAO COM 18MM. BORDAS APARENTES COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 1,0MM. FUNDO DA GAVETA EM CHAPA DE 4MM TIPO EUCATEX NA COR AREIA JUNDIAÍ. FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 18MM, BORDAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,0MM COM RAIO DE 2,5MM EM SEU PERIMETRO.,BASE EM ACO GALVANIZADO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM50X20MM E ESPESSURA DE 0,95MM, POSSUINDO 4 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL EM POLIPROPILENO PRETO, QUE PERMITEM REGULAGENS DE NIVELAMENTO. CORREDICAS EM ACO COM MECANISMO EM ESFERAS MACICAS DE ACO QUE PERMITA A ABERTURA EM SISTEMA TELESCOPICO.,ELEMENTOS DE FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTO COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAM	UN	GEBB WORK	YAR4616	10	R$ 1. 027,00	R$ 10. 270,00
34	ESTANTE DE BINS - ESTANTE EM ACO CARBONO,MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA DE 1,5 M X LARGURA 0,99 M X PROFUNDIDADE 0,2 M, COM 09 PRATELEIRAS HORIZONTAIS, GAVETEIROS PLASTICOS, COM 54 GAVETAS Nº 05	UN	MARCON	NE54/5A	15	R$ 826,00	R$ 12. 390,00
35	ESTANTE DE BINS - ESTANTE EM ACO CARBONO,MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA DE 1,5 M X LARGURA 1,015 M X PROFUNDIDADE 0,155 M, COM 12 PRATELEIRAS HORIZONTAIS, GAVETEIROS PLASTICOS, COM 108 GAVETAS Nº 03	UN	MARCON	NE108/ 3A	10	R$ 826,00	R$ 8. 260,00
R$ 40.470,00 (quarenta mil e quatrocentos e setenta reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 CONTRATO É DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT"*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 7550/2024 de aditivação de Prazo e valor ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 7550/2024 da Secretaria Municipal de Adm, Saude, Obras e Infraestrutura e Des. Rural de aditivação ao contrato nº 002/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo e Valor referente ao objeto do presente contrato é contrato é de *Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 *Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT".* **Empresa** ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03/02/2024

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL

1	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	8.242,89	R$ 494.573,40
R$ 494.573,40 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Tres Reais e Quarenta Centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 76/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal deEducação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA								
Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	40812830000138	2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	BARRALCOOL	PCT	2500	R$ 5,95	R$ 14.875,00
		4	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE, FERMENTO BIOLÓGICO.	PC	DALLAS	PCT	3900	R$ 4,39	R$ 17.121,00
		7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃO INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DONA DE	PCT	2300	R$ 5,22	R$ 12.006,00
		8	FERMENTO BIOLÓGICO SACHE 10G, SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAF INSTANT	UND	1100	R$ 1,25	R$ 1.375,00
		11	MOLHO DE TOMATE 340G SACHE, SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. SACHE COM 340 GRAMAS.	SC	VAL	SACHE	3500	R$ 1,20	R$ 4.200,00
		12	ÓLEO DE SOJA 900ML VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	LIZA	UND	3050	R$ 5,19	R$ 15.829,50
		14	TEMPERO 1 KG, SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, ALHO, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO	UN	DIODORO	UND	450	R$ 4,72	R$ 2.124,00

			PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.						
		15	VINAGRE 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	fras	VITALIA	FRASCO	400	R$ 2,10	R$ 840,00
		17	FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PACOTE DE 500G CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE.	UN	DIODORO	UND	750	R$ 2,00	R$ 1.500,00
		20	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	1100	R$ 3,66	R$ 4.026,00
		21	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	750	R$ 4,19	R$ 3.142,50
		22	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	1000	R$ 4,19	R$ 4.190,00
		23	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	2500	R$ 3,89	R$ 9.725,00
		25	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CASA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	900	R$ 3,66	R$ 3.294,00
		27	BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	740	R$ 3,19	R$ 2.360,60
		28	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	FRIGOBOM	KG	2550	R$ 19,74	R$ 50.337,00
		29	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	FRIGOBOM	KG	850	R$ 19,74	R$ 16.779,00
		31	CARNE DE 2 TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL DE UNIFORME, ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA.	KG	VM SUINO	KG	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
		32	COXA SOBRECOXA DE FRANGO EXTRA LIMPO CONGELADO, EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	BELLO	KG	3250	R$ 8,29	R$ 26.942,50
		34	OVOS DE GALINHA CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	TRES ALIANÇA	DZ	780	R$ 6,29	R$ 4.906,20
		36	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	VENCEDOR	UND	8850	R$ 6,48	R$ 57.348,00
		37	BEBIDA LÁCTEA UM LITRO COM SABORES VARIADOS.	L	FRUTAP	LITRO	2800	R$ 6,79	R$ 19.012,00

		38	POLPA DE FRUTA 100G ABACAXI CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR DE ABACAXI, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	BRASFRUT	KG	650	R$ 12,59	R$ 8.183,50
R$ 298.116,80 (duzentos e noventa e oito mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPERSA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM.	PC	Chocominas Super	Chocominas Super	1800	R$ 3,99	R$ 7.182,00
R$ 7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024 CONTRATANTE: SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI

ERRTATA CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029 A 063 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GIZELIA NASCIMENTO ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOCILENE MARIA DE MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176.

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DANIELE LOPES DOS SANTOS FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ODETE MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SUELY BASTOS FONSECA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLEIDINEIA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TELMA ROQUE MELHADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SELMA LUZIA DE BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RAQUEL PEREIRA DA GUIA CARVALHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA PAULA METELO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCELE BARROS FRANÇA

OBJETO: atividades inerentes à função deProfessora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PATRICIA SALOMÃO DE ANDRADE FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DANIELLI MARCIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SATURNINA DA SILVA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITA DE CAMPOS CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Educador Físico

Cargo: Educador Físico

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor de Matemática

Cargo: Professor

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FERNANDA ALMEIDA DE MORAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Educador Físico

Cargo: Educador Físico

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARLA DE JESUS XAVIER

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: INÊS MARIA RODRIGUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RICARDO MARQUES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA PAULA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA LUIZA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor EJA

Cargo: Professor EJA

VIGENCIA: 22/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
30	CARNE DE 2 TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL DE UNIFORME, ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA.	KG	CENTRO OESTE	EXTRA LIMPO/ CONGELADA	3600	R$ 18,98	R$ 68.328,00
R$ 68.328,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GRAMAS	PC	DALAS	400GR	3900	R$ 4,50	R$ 17.550,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G A BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	SANTA FELICIDADE	500GR	4600	R$ 3,35	R$ 15.410,00
19	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RÉSTIA 1KG, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	IN NATURA	KG	600	R$ 22,55	R$ 13.530,00
26	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	920	R$ 6,80	R$ 6.256,00
R$ 52.746,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1 SEM SUJIDADES EMBALAGEM DE 500G.	UN	MIKA	MIKA	800	R$ 5,04	R$ 4.032,00
35	MARGARINA 500G COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	DUALIS	DUALIS	800	R$ 7,84	R$ 6.272,00
39	POLPA DE FRUTA 100G ACEROLA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CASA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	YASI	YASI	650	R$ 17,31	R$ 11.251,50
40	SUCO DE UVA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: UVA. ISENTO DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	DAFRUTA	DAFRUTA	2750	R$ 6,15	R$ 16.912,50
R$ 38.468,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2024

Fica rescindido a partir de 29 de Fevereiro de 2024 o contrato 016/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Nedir Cristina Da Silva Matos – Apoio,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 121/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 121/2023

Fica rescindido a partir de 23 de Fevereiro de 2024 o contrato 121/2023 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Estefany Suzan Assunção Sene– Visitadora SUAS/,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102**/2023

DO OBJETODOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
26	COLCHÃO - PARA BERÇO HOSPITALAR INFANTIL, ORTOPÉDICO EM NAPA,	4	R$ 150,00	R$ 600,00
27	COLCHÃO - PARA MACA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 28 A 33,	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	FOCO CIRÚRGICO - AUXILIAR, MONTADO SOBRE BASE COM RODÍZIOS, DOTADO DE REFLETOR, LÂMPADAS 12V X 50 WATTS, COM 30.000LUX, COM FILTRO CAMADA ELETRICA DE FILME SELETIVO, MOVIMENTOS DA CÚPULA: HASTE EM AÇO FLEXÍVEL PARA POSICIONAMENTO E DIRECIONAMENTO DA LUZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLTS.	UN	Fisiomedica	Foco Clínico Lâmpada LED	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
28	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, TUBO DE 1¨DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS.	UN	Fisiomedica	Escadinha com 02 Degraus – ref. 562.2	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
30	MESA AUXILIAR - INOX COM RODIZIOS 40 X 80 X 80 CM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; PÉS COM RODIZIOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO; NAS DIMENSOES: ALTURA: 80,00 CENTIMETROS, LARGURA: 80,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE: 40,00 CENTIMETROS	UN	Fisiomedica	Mesa Auxiliar Aço Inox	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
32	MOCHO HOSPITALAR - EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECÂNICO, COM ENCOSTO, ESTOFADO, COM BANCO GIRATÓRIO FIXO.	UN	Fisiomedica	Banqueta Giratória em Aço	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

				Inox – ref. 894.0			
R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA – ME

PORTARIA N° 057/2024

PORTARIA N° 057/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor Jean Santos do Nascimento cargo em comissão de Supervisor DAS – 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural á partir de 28/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2024

PORTARIA N° 055/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Janahiana Rodrigues da Silva- do cargo em comissão de Supervisor DAS – 2, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 21/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2024

PORTARIA N° 056/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor Joemi Benedito de Almeidado cargo em comissão de Assessor Especial DAS – 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural á partir de 28/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	SABOR NOBRE	SABOR NOBRE	2400	R$ 25,41	R$ 60.984,00
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	CAMPESINA	CAMPESINA	2700	R$ 3,87	R$ 10.449,00
24	MAÇÃ FRESCA IN NATURA TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	1100	R$ 7,26	R$ 7.986,00
33	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º-. ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	BELO	BELO	3950	R$ 14,52	R$ 57.354,00

41	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: ABACAXI. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	DAFRUTA	DAFRUTA	2750	R$ 5,93	R$ 16.307,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

PORTARIA N° 058/2024

PORTARIA N° 058/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Izadora Botelho do Pradodo cargo em comissão de Supervisor DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistencia Social á partir de 28/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2024

PORTARIA N° 059/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Auriany Godoy do Prado**d**o cargo em comissão de Supervisor DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistencia Social á partir de 29/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através dos AGENTES DE CONTRATAÇÃO Edevige Maria faria de Freitas, e Valquíria Ana de Campos constituída através da Portaria n. 044/2024 de 07/02/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 071/2024, e com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICO o Credenciamento n. 02/2023 na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 02/2023 que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE**,** DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas credenciadas abaixo:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM	COD. APLIC	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091)

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ:37.297.683/0001-09,

ITEM	COD. APLIC	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091)

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 13.348.035/0001-68,

ITEM	COD. APLIC	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	00016135	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	HORA (cód.: 1091)
3	224778-0	Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	HORA (cód.: 1091
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091

Conforme Parecer Jurídico n º 71/2024, Empresa JHONATAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/0001-09 **não será credenciada devido não apresentou nenhum documento com atividade similares com objeto da contratação no que tange aos itens 1,2,3;**

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.071/2024.

Nossa Senhora do Livramento/MT 22 de Fevereiro de 2023.

Edevige Maria faria de Freitas

Auxiliar de Agente de Contratação**.**

Portaria 044/2024

Valquíria Ana de Campos

Auxiliar de Agente de Contratação**.**

Portaria 044/2024

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Edital do Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 02/2023.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 071/2024 – Processo Administrativo n. 4445/2023 que conclui pelos apontamentos pelos Agentes de Contratação da CPL, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO das empresas CREDENCIADAS no procedimento Licitatório na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE**,** DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentadas;

RESOLVE: – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM	COD. APLIC	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091)

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ:37.297.683/0001-09,

ITEM	COD. APLIC	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091)

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 13.348.035/0001-68,

ITEM	COD. APLIC	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	00016135	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	HORA (cód.: 1091)
3	224778-0	Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço	HORA (cód.: 1091
4	229670-5	Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;	HORA (cód.: 1091

Conforme Parecer Jurídico n º 71/2024, Empresa JHONATAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/0001-09 **não será credenciada devido não apresentou nenhum documento com atividade similares com objeto da contratação no que tange aos itens 1,2,3;**

Nossa Senhora do Livramento/MT 22 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FR ENGENHARIA E POCOS LTDA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FR ENGENHARIA E POCOS LTDA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 83/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, relativas ao CONTRATO 83/2023 advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023** tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Cuja RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA é **Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA** passando assim a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA desta forma: Empresa **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA** , conforme a solicitação da secretaria e de acordo com as Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, parecer Juridico 067/2024 realiza-se o presente Apostilamento, ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 83/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento 19 de Janeiro de 2024

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento 19 de Fevereiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064 A 083 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FABIO FRANÇA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp.Escolar

Cargo: Motorista Transp.Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: REGINALDO DAMASCENO MELLO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp.Escolar

Cargo: Motorista Transp.Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CELSO FERNANDO DE ASSUNÇAO CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp.Escolar

Cargo: Motorista Transp.Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OSWALDO PINHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp. Escolar

Cargo: Motorista Transp. Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARLOS ANTUNES DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp. Escolar

Cargo: Motorista Transp. Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp. Escolar

Cargo: Motorista Transp. Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transp. Escolar

Cargo: Motorista Transp. Escolar

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARILSON APARECIDO DE BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOCIRA MARIA CUNHA MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSIANE DELFINA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Psicologa

Cargo: Psicologa

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LAIS LAIANE DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA LEMES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LAURENICE MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 79/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MATHEUS CAMPOS MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSE GERVASIO DA SILVA NETO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KARINA ALVES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Tecnico Adm Educacional

Cargo: Tecnico Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA ALMEIDA MORAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Tecnico Adm Educacional

Cargo: Tecnico Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SAMUEL DE JESUS XAVIER

OBJETO: atividades inerentes à função de Tecnico Adm Educacional

Cargo: Tecnico Adm Educacional

VIGENCIA: 23/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 22 Fevereiro de 2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Indeferir as inscrições – duplicidade de inscrição (item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2023):

Candidato	Inscrição	Cargo
Sônia Maria Rocha dos Santos	570	Enfermeiro
Wilian Oliveira da Luz	1140	Psicólogo

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos.

IV. Divulgar o mapa (candidatos inscritos x vagas).

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.novabandeirantes.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 20 de Fevereiro de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0006100	ADELIANI LEOPOLDINO CASTILHO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005280	ADEMILSON APARECIDO GOMES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006530	ADEMIR DE ALMEIDA CASTRO	EDUCADOR FÍSICO
0003770	ADEMIR MASCARELLO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	PREGOEIRO
0003650	ADMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0002030	ADNA TEODORO CÂNDIDO GALINDO	CONTADOR MUNICIPAL
0000970	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004270	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003800	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	ODONTÓLOGO
0007930	ALESSANDRA KRETSCHMER	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0002480	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0006760	ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	ENGENHEIRO FLORESTAL
0002500	ALEX SANDRO PIRES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0007570	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	ODONTÓLOGO
0001700	ALLAN DOS SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003280	ALVARO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO
0001420	ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003140	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	ENFERMEIRO
0000730	AMANDA PORFIRIO MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0002390	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0001240	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	ADVOGADO
0002760	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL
0007390	ANA MARIA FERREIRA LEITE	ADVOGADO
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0003220	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0004710	ANAMARIA VITORINO SARAIVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	ENFERMEIRO
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BU	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0007810	ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA	PREGOEIRO
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	PSICÓLOGO
0000410	ANDRESSA RODRIGUES LOPES	PREGOEIRO
0002840	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0001480	ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA	ADVOGADO
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0000930	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0002510	ANGÉLICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0003210	ANGÉLITA JOSÉ FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002150	ANGELITA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	ENFERMEIRO
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0006250	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	FISIOTERAPEUTA
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002830	APARECIDA PAULA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000740	ATAÍDES PIRES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0004730	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0003080	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004430	BRENO DEL CASTANHEL	PSICÓLOGO ESCOLAR
0001550	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	NUTRICIONISTA
0006720	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0000670	CAMILA CARVALHO PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	ADVOGADO
0001120	CARINA CARVALHO DE AMORIM	ADVOGADO
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000120	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	CONTADOR MUNICIPAL
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0005550	CÁTIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	EDUCADOR FÍSICO
0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003530	CELIO LOPES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006380	CHARLES CAIONI	ENGENHEIRO FLORESTAL
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0000560	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	ADVOGADO
0001170	CLAUDEMIR CORDEIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0007830	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL
0004390	CLAUDIA CERCONVIZ	CONTROLADOR MUNICIPAL
0007910	CLAUDINEA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0005260	CLAUDIRENE MENIN	PREGOEIRO
0006200	CLEIDE MIGUEL PEGORETTI NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0002790	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0006500	CLEITON DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0001940	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	PREGOEIRO
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0002770	CLOVIS GOMES VIEIRA	EDUCADOR FÍSICO
0007080	CRISTIAN FERNANDO BERTOLO	ADVOGADO
0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0007740	DAIANA PATRICIA RHODEN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003150	DAIANE CRISTINA CESAR VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0005410	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0007780	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0007180	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0002810	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	ADVOGADO
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	MÉDICO CLINICO GERAL
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	PREGOEIRO
0006090	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004020	DANIELI ALVES TONDIN	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0005070	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	ENGENHEIRO FLORESTAL
0006170	DANILO ROQUE DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0001900	DARCI ANTONIO VICENTIN	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006830	DAVID DE SOUZA SILVA	ADVOGADO
0007690	DAYANA NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	FISIOTERAPEUTA
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	ASSISTENTE SOCIAL
0006390	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
0007060	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004220	DEISE ANDRELI PINHEIRO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0006420	DENIKELI QUEIROZ SOARES HERBELE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006660	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0005190	DIEGO GOMES DE SOUSA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0007700	DIRCEU COSTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0005650	DJANIRA PIVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006800	DOUGLAS ANTONIO GARCIA DE MATOS	FISIOTERAPEUTA
0007660	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003240	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0005570	EDIMAIRA TESSARO	NUTRICIONISTA
0003990	EDINEIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	CONTADOR MUNICIPAL
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003930	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	ADVOGADO
0000820	EDUARDO RICARDO SOARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0003110	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0002890	ELAINE DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000020	ELAINE MAY BAIOCHO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0007420	ELAISA COUTINHO PRESTO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0000960	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	ADVOGADO
0005900	ELENI MASSOCATO MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0006230	ELIAS BALBINO MARTINS	EDUCADOR FÍSICO
0001630	ELIEVERTON CORREIA DE DEUS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000680	ELISA BUENO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0007490	ÉLISON MORAES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004680	ELIVANIA SOUZA BORGES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0007450	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	FISIOTERAPEUTA
0006240	ELIZIANE RAPOSO PINHEIRO	EDUCADOR FÍSICO
0007860	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0001930	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	ENFERMEIRO
0003380	ELSO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003010	ELUIZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0007030	EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0001150	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000770	ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007650	ERICA PEREIRA	ENFERMEIRO
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	ENFERMEIRO
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0005370	ESTELA GARCIA ALVES	CONTROLADOR MUNICIPAL
0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002780	EVA ALVES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0007800	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	CONTROLADOR MUNICIPAL
0007350	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	PSICÓLOGO ESCOLAR
0006410	EVANILDES DE LIMA FONSECA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005850	EVELLEN JESUS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	ENGENHEIRO SANITARISTA
0006450	EZEQUIEL ROQUES VILA NOVA	CONTADOR MUNICIPAL
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000050	FABIO SOUZA FREIRE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002700	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	ODONTÓLOGO
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	PREGOEIRO
0006220	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0001600	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	PREGOEIRO
0007820	FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	ADVOGADO
0001820	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	PREGOEIRO
0006520	FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	ADVOGADO
0007240	GABRIELA GAMBA DA SILVA	ENFERMEIRO
0003260	GEISIELE PEREIRA BORGES	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0006600	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL
0006510	GISELE VESCO RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004990	GLEYDIANY MAGALHAES	EDUCADOR FÍSICO
0005880	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0002410	GREIDIELLE FACCO PAULINO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0004620	HERMES RODRIGUES ARAUJO	PREGOEIRO
0002020	HERYCCK EUGENIO VIERO WISNIEWSKI	ADVOGADO
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0007360	IAEL DAIANE PERIRA DA SILVA	PREGOEIRO
0005470	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004290	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006840	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	NUTRICIONISTA
0002460	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0003980	ITALA DA SILVA PEIXOTO	ODONTÓLOGO
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005490	IVANITI AFONSO MOREIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0007710	IVO DA COSTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	ENGENHEIRO SANITARISTA
0003190	JAIANE MAIA OLIVEIRA	ODONTÓLOGO
0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	ODONTÓLOGO
0006670	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0002000	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	ENFERMEIRO
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO
0001530	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	ADVOGADO
0001380	JEIME DIAS	ENFERMEIRO
0005940	JENIFF MANAUAFRA FARIAS RAMOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000250	JENISLENE DOS ANJOS GONÇALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002870	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006810	JESSICA CASSIMIRO MENDONÇA	NUTRICIONISTA
0002990	JHENIFER CAMILY PAZINATO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003720	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003290	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0000510	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	ADVOGADO
0003700	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002730	JOÃO ROZIN	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0000800	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	ADVOGADO
0000320	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0004470	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002800	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0007430	JOSE MAURO COJIU	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0005690	JOSIANE DE JESUS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003860	JOSIANE MACHADO FERRAZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0002640	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0000980	JOSIANE RODRIGUES ELOI	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0004380	JOSIAS IUTES TRESSOLDI DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006050	JOSIELE DA SILVA FERNANDES	PREGOEIRO
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0005950	JOSUE SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0006730	JOVENIL MORETTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0004700	JULIANA BORK FLORES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0006560	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004040	JULIANA PAULA PRZNISKA	ENFERMEIRO
0005100	JULIANA TOMIATO ROPELE	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0001810	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL
0004600	JUSILENE LUZIA DA SILVA	ENFERMEIRO
0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	FONOAUDIÓLOGO
0000040	KARINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000230	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0001430	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002080	LAISA MENIN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001080	LAUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0000710	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000780	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004740	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PREGOEIRO
0007750	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0006850	LEILA ALI DARWICHE	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003330	LEILA PEREIRA GREGOSKI	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0002360	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0007940	LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0004850	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0001060	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0002650	LEONARDO TELES COLLE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0002140	LEONI PEREIRA CANDIDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006880	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0002040	LETÍCIA PAULA VIEIRA	ENGENHEIRO SANITARISTA
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	ENFERMEIRO
0002010	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0005010	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	FISIOTERAPEUTA
0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002850	LOIANE MARQUES POGIAN	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0000600	LUCAS DA SILVA RESENDE	CONTROLADOR MUNICIPAL
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO ESCOLAR
0005990	LUCAS FERREIRA DA SILVA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	CONTROLADOR MUNICIPAL
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL
0003360	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0005390	LUCIANE PIMENTA	ENFERMEIRO
0000900	LUCIENE FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005030	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006280	LUCIMAR DA SILVA RONDON	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004770	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000830	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001660	LUIZA MARIA WAGNER	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007410	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0000440	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0004340	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005730	MAIKE PEREIRA ALVES	CONTROLADOR MUNICIPAL
0005610	MAISA RIBEIRO	ADVOGADO
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	ASSISTENTE SOCIAL
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000240	MARCIANE RINALDI	EDUCADOR FÍSICO
0005700	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003490	MARCIQUELI CHABOWSKI SIBALDELLI	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003520	MARCOS ANTONIO BALDREZ DESOUSA	EDUCADOR FÍSICO
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0004410	MARIA APARECIDA DE SOUZA KREBS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0000210	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0007770	MARIA APARECIDA SIMÃO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0004230	MARIA CATARINA REIPS	ENFERMEIRO
0005200	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003310	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002050	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0007760	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006020	MARIA FELIX DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007320	MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004180	MARIA LUIZA MEDINA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0001410	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	ADVOGADO
0002690	MARILÚCIA TEIXEIRA FERRAZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003540	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0005140	MARIO DONIZETE RAMPAZZO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003950	MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES BARROS	ENFERMEIRO
0007170	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0001350	MARLI MORGAN DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0001830	MARLUCE ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006340	MARTA DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0001850	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0001010	MAYCON BERTUOL ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004370	MEIKSON REPS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006790	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0000060	MIKAELEN BIS	ODONTÓLOGO
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	CONTADOR MUNICIPAL
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	ODONTÓLOGO
0007670	MIRIÃ RALIS PONCE	PREGOEIRO
0005230	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0001670	MISAELE LÁZARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006550	MOISÉS CHIMAIDA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006590	MOISEZ LUIZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006140	MONALI RIBEIRO	ADVOGADO
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0006750	MONIKE DANIELLE DE ARRUDA RAMOS	ODONTÓLOGO
0001090	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	ENFERMEIRO
0000110	NAELI LISBOA DA GAMA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	ODONTÓLOGO
0002200	NAIARA VENTURA DA SILVA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0006820	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002930	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	ADVOGADO
0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	PSICÓLOGO ESCOLAR
0007580	NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0005780	NAUAN DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006290	NEIDE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000030	NILCEIA FRANCIOLI	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006480	NILSA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0004130	NILVANA FRANCIOLI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	EDUCADOR FÍSICO
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	ENFERMEIRO
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0001040	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM BOTELHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0001890	ODAIR DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000430	ODIRLEI PAULINO DIAS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0007380	OLIVIA MARIA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005500	OSIEL DE ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003430	OSMANO LUIZ PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0001400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0001960	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0002180	PABLY ESTÉR ROSSI	CONTROLADOR MUNICIPAL
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	ENGENHEIRO FLORESTAL
0007290	PATRICIA DELBONE	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	ENFERMEIRO
0002060	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	ENFERMEIRO
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0000080	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA MARIANO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0006990	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	ENGENHEIRO FLORESTAL
0007000	PAULO SÉRGIO BERTOLO	CONTROLADOR MUNICIPAL
0007050	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	ADVOGADO
0001970	RAIANI NATALIA PORFIRIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001720	RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	ENFERMEIRO
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006180	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	PREGOEIRO
0004780	RENATA DIODATO MUNIZ	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0000310	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	ENFERMEIRO
0000010	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	CONTROLADOR MUNICIPAL
0004970	RITA APARECIDA LODOVICO	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0007340	RIZOENE DA COSTA SOUSA OGLIARI	EDUCADOR FÍSICO
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0000480	RODNEY GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006000	RÓGER CORSETTI RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0001310	ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0001180	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
0006650	RONALDO PAULINO PORFIRIO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPES	CONTADOR MUNICIPAL
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL
0001770	ROSANGELA DE CARVALHO MORAES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	PREGOEIRO
0004830	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0005240	ROSEMEIRE CASADO	PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL
0001910	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002350	ROSENI SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0004200	ROSENILDA DE LOURDES BENEDITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0004530	ROSENY CEZARIO	ENFERMEIRO
0005020	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
0007520	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	NUTRICIONISTA
0006490	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001520	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0002660	ROSILENE BRUMATI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0006120	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0007040	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0006260	ROSINEIA DE SOUZA CARMO	EDUCADOR FÍSICO
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
0006680	SABRINA DE JANUARIO DE ALENCAR OTENIO	ENGENHEIRO FLORESTAL
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	EDUCADOR FÍSICO
0001840	SAMARA ALVES LOPES DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0001950	SARA PEREIRA DA SILVA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0002370	SEBASTIÃO DA SILVA DE SOUSA	ENFERMEIRO
0004350	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001210	SIDIANE REIS DE OLIVEIRA	CONTROLADOR MUNICIPAL
0004590	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0004170	SILVERIO BOEQUI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0006960	SILVIA GARCIA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0004060	SILVONE CAMPOS COELHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006130	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0007870	SIMONE SILVA SANTOS	ENFERMEIRO
0003830	SIMONI DE MELLO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0006030	SIRSA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002720	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000590	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0004460	STEFANY FERREIRA BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	PREGOEIRO
0006940	SUENE ULCHAK DE LIMA	ENFERMEIRO
0007680	SUZANE SILVA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0004080	SUZY TATIANE LIMA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0000090	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0005450	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0005590	TALITA GABRIELY MACHADO FERRAZ	ENFERMEIRO
0001560	TAMIRES CRISTINA RAMPAZZO	ENFERMEIRO
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	ASSISTENTE SOCIAL
0004100	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	ADVOGADO
0003900	TATIANE REIS MOURA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0006860	TAYARA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	PREGOEIRO
0006900	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS MARQUES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	PREGOEIRO
0002600	TEREZINHA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	ENFERMEIRO
0004440	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0006950	THAYNARA DE FARIA CALISTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0006920	THIAGO ROSSI DOMINGUES	ENGENHEIRO FLORESTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (DEFERIDAS)

0001540	VALDEMIR DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0001020	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0000470	VALERIA LAZARETTI	ADVOGADO
0006780	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE
0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0007140	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
0000190	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	ADVOGADO
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	ADVOGADO
0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0003160	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0005090	VILMA DE JESUS AMORIM	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO
0007790	VITORIA SILVA VIANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0002740	VIVIANE ALENCAR	ENFERMEIRO
0005680	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0002590	VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	ENFERMEIRO
0001580	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	ADVOGADO
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	ENFERMEIRO
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006110	WENDELL CORREA GOMES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0007230	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001160	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	PSICÓLOGO ESCOLAR
0001230	WILLIAN INÁCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMGEM
0006570	WUDSON SCHMOLLER CHIMAIDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH
0005060	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	TÉCNICO EM ENFERMGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS (INDEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000570	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0001140	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
ADVOGADO	1	30	30
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4	12,25	49
ASSISTENTE SOCIAL	1	5	5
CONTADOR MUNICIPAL	1	6	6
CONTROLADOR MUNICIPAL	1	30	30
EDUCADOR FÍSICO	2	6,50	13
ENFERMEIRO	3	12,67	38
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	6	6
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	8	8
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	3	3
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	1	1	1
FISIOTERAPEUTA	1	10	10
FONOAUDIÓLOGO	1	1	1
FONOAUDIÓLOGO	1	0	0
MÉDICO CLINICO GERAL	1	3	3
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	5	50
NUTRICIONISTA	1	6	6
ODONTÓLOGO	3	3,33	10
PREGOEIRO	1	19	19
PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ	5	4,40	22
PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE	4	4,50	18
PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL	1	6	6
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH	20	3,40	68
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO	5	4,80	24
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE	4	7,50	30
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL	2	4	8
PSICÓLOGO	1	1	1
PSICÓLOGO ESCOLAR	1	5	5
TÉCNICO EM ENFERMGEM	13	4,77	62
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	5	10

TOTAL: 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N°. 004/2024 DESERTA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N°. 004/2024 DESERTA

PROCESSO N°.004/2024

O MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, através do Agente de Contratação, torna público, a quem possa interessar, que a **Dispensa de Licitação n° 004/2024,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO-**

RIA E CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, sendo que o período de apresentação de propostas foi de 09 de fevereiro de 2024 a partir das 09h00mim (horário de Brasília) a 16 de fevereiro de 2024 até às 17h00min (horário de Brasília), foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Nova Brasilândia – MT, 22 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria: Nº.012/2024

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - SAAE-NB

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

DISTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

DISTRATADA: SANTOS & ALTRAN.

CNPJ n°: 17.099.445/0001-73.

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos profissionais na execução contábil e orçamentária por profissional devidamente registrado no CRC, com responsabilidade técnica.

DATA DE ASSINATURA: 15 **de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 003/2024

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2023

Contratado: Ana Dantas de Carvalho

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2024.

Data: 16/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 108/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Mayara Karine Graff, matrícula 1984,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Patrimônio,** lotada no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 079/2024/GP/PMNG, de 02/02/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 011/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Dirceu dos Santos**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para o cargo de Vigia, apresentou na data de 22/02/2024 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DOC. Nº 36/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas legais atribuições, vem por meio deste, adjudicar o objeto do Processo Licitatório nº 02/2024, na modalidade Dispensa nº 02/2024:

OBJETO: Serviços de monitoramento por câmeras de vigilância, incluso: sistema de comodato: 01 kit com 16 câmeras, alarme monitorado, circuito fechado de TV monitorado, inclusive instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, para sistema de alarmes e CFTV, via IP, GPRS, e/ou telefone; apoio móvel com viaturas em pronto atendimento, com serviços de inspeção “in-loco”; controle de acesso de abertura e fechamento de acordo com o cronograma do cliente; notificações de alarme via e-mail e APP; aplicativos de visualização de imagens e acionamento de alarmes; emissão de relatório detalhado; vistorias prediditvas on-line para checar a funcionalidade e rápida identificação de falhas no CFTV; implantação de recursos analíticos de vídeo inteligente que aciona pessoas e setores de acordo com a necessidade.

EMPRESA: T. O. ARRUDA CASTRO - CNPJ: 34.724.131/0001-33, com endereço na Avenida Uirapuru, 387, Centro, Nova Lacerda – MT.

VALOR MENSAL ADJUDICADO: R$ 1.245,30 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 14.943,60 (quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01/03/2024 a 28/02/2025

Nova Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2023

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2023.

Vistos e examinados os autos dos processos em epigrafe, instaurado para apurar os fatos atribuídos ao servidor público **ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, decido:

I – ACATO o relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar 002/2023, conforme art. 260, II da Lei Complementar nº 021/2005;

II – JULGO e **DECIDO** que a servidor público **ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, dada a gravidade da infração cometida pela servidora, qual seja **abandonar o serviço público**, praticando as condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, do dia ***26/10/2023*** **até a presente data**:

"**Art. 199.** A pena de demissão será aplicada aos casos:

(...)

II – abandono de cargo;

(...)

§ 2º Considera-se **abandono de Cargo** a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Desse modo, conforme preceitua art. 192, inciso III e 192, II da Lei complementar nº 021/2005, é claro julgo e reconheço a pena de **DEMISSÃO** do servidor público**ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, diante da gravidade e natureza dos fatos apurados.

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) Ao servidor público municipal **ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada. b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 997/2024.

LEI Nº 997/2024.

"Dispõe sobre a Emissão e disponibilização gratuita de carteira Estudantil para alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Nova Lacerda-MT".

O PRESIDENTE AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino do município de Nova Lacerda-MT, deverão disponibilizar meios de acesso aos estudantes, devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino, para a emissão da "carteirinha de estudante", nos moldes estabelecidos pela lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§1 º - A carteirinha é um benefício que faz com que o estudante tenha assegurado o seu direito de pagar meia-entrada nas salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento em todo o território nacional, além de comprovar que o aluno está devidamente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino Público.

§2º - As carteiras de estudantes deverão ser fornecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino Público de Nova Lacerda-MT, gratuitamente, devendo os custos de confecção das mesmas, ficar a cargo do Município.

§3º - Os alunos deverão requisitar as carteiras estudantis junto ao estabelecimento de ensino no ato da matrícula.

Art. 2º - A carteirinha terá prazo de validade até o mês de março do ano seguinte ao da emissão e deverá ser renovada anualmente, conforme comprovação da matrícula do aluno.

Art. 3º - A diretoria do estabelecimento de ensino, através de sua secretaria e/ou coordenação, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido, para disponibilizar o serviço de acesso à obtenção da carteira estudantil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 21 de fevereiro de 2024.

_____

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 09/2024

PORTARIA N° 09/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Daniela Aranda Nonato, servidora efetiva no cargo de recepcionista, portadora do RG Nº 15286231 SSP/MT, e CPF Nº 019.030. 791-95, domiciliada à Avenida São Bernardo, nº 525, Centro de Nova Lacerda - MT, para a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Em razão da responsabilidade pelo desempenho dessa função, fica concedido a servidora, função gratificada FG 06, correspondente à 30% (trinta por cento), sob salário base.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 03/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DOC. Nº 37/2024

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, o presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas legais atribuições, vem por meio deste, homologar o Processo Licitatório nº 02/2024, na modalidade Dispensa nº 02/2024, para aquisição do objeto abaixo mencionado, em favor da empresa T. O. ARRUDA CASTRO - CNPJ: 34.724.131/0001-33, com endereço na Avenida Uirapuru, 387, Centro, Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Serviços de monitoramento por câmeras de vigilância, incluso: sistema de comodato: 01 kit com 16 câmeras, alarme monitorado, circuito fechado de TV monitorado, inclusive instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, para sistema de alarmes e CFTV, via IP, GPRS, e/ou telefone; apoio móvel com viaturas em pronto atendimento, com serviços de inspeção "in-loco"; controle de acesso de abertura e fechamento de acordo com o cronograma do cliente; notificações de alarme via e-mail e APP; aplicativos de visualização de imagens e acionamento de alarmes; emissão de relatório detalhado; vistorias prediitvas on-line para checar a funcionalidade e rápida identificação de falhas no CFTV; implantação de recursos analíticos de vídeo inteligente que aciona pessoas e setores de acordo com a necessidade.

VALOR MENSAL HOMOLOGADO: R$ 1.245,30 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 14.943,60 (quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01/03/2024 a 28/02/2025

Nova Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO

Identificação das partes contratantes

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS***,* brasileiro, casado, produtor rural, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, Cep º nº 78243-000.

EMPREGADO: LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Serviço Geral, Inscrito na Cédula de identidade RG nº 2501522-2, inscrito no CPF nº 052.397.781-67, residente e domiciliado na Rua Dos namorados, Bairro São José, nº s/n, Cidade de Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao **EMPREGADO**, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de segunda a sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado, iniciando-se às 07h, e terminando às 13h, com intervalo de 30 (trinta) minutos para café.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O **EMPREGADOR** pagará, mensalmente, ao **EMPREGADO**, um salário equivalente a R$ 1.560,90 (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos), com os descontos previstos em lei.

DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O presente contrato iniciara em 19 de fevereiro e encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O **EMPREGADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da empresa.

Cláusula 7ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Pontes e Lacerda – MT, de acordo com o art. 651, da CLT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda – MT, 19 de fevereiro de 2024.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPREGADOR

_____

LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA

EMPREGADORA

_____

Erenilda Lopes da Silva

CPF nº 605.613.942-53

_____

Thania Cristina Pereira Batista

CPF nº 050 080.271-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024

Data: 22 de fevereiro de 2024.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES D**O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 o (a) Sr.º. (a) **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX8-6 - SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **037.XXX.XXX-82,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa – Centro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 22/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024

Data: 22 de fevereiro de 2024.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** DO CARGO COMISSIONADO DE **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 22 de fevereiro de 2024 o (a) Sr.º. (a) **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **23XXXX6-7 – SEJSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.XXX.XXX-88**, do Cargo Comissionado de Agente de Contratação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 22/02/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024 – BIÊNIO 2024/2025 - PONTUAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO ANEXO III

Sala 1: ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO | MATUTINO - 18/02/2024

INSC.	NOME	RG	CÓDIGO DA REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
006	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 SSP/MT	**193**	6,00
004	JULIANY RIBEIRO LEITE	2252285-9 SSP/MT	**189**	6,00
008	MARINALVA FERREIRA VENTURA	939196 SSP/MT	**197**	5,50
001	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 SSP/MT	**183**	6,25
007	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	0775345-4 SSP/MT	**195**	7,50
003	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	2022220-3 SSP/MT	**187**	9,00
005	ROSANGELA SOARES DA SILVA	1118551-1 SJ/MT	**191**	5,00
002	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	1620809-9 SSP/MT	**185**	6,25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024 – BIÊNIO 2024/2025 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ANEXO II

INSC.	NOME	RG	PONTUAÇÃO	DEFERIDO / INDEFERIDO
006	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 SSP/MT	1,0	DEFERIDO
004	JULIANY RIBEIRO LEITE	2252285-9 SSP/MT	1,0	DEFERIDO
008	MARINALVA FERREIRA VENTURA	939196 SSP/MT	0,0	INDEFERIDO.NÃO ATENDEU AO SUBITEM 4.6 DO EDITAL. APRESENTOU CÓPIA DO TÍTULO SEM AUTENTICAÇÃO.
001	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 SSP/MT	1,0	DEFERIDO
007	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	0775345-4 SSP/MT	1,0	DEFERIDO
003	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	2022220-3 SSP/MT	1,0	DEFERIDO
005	ROSANGELA SOARES DA SILVA	1118551-1 SJ/MT	1,0	DEFERIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024 – BIÊNIO 2024/2025 RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULO) ANEXO I

CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA – DIREÇÃO ESCOLAR											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MRL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
7	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	28/12/1971	1	24,00	3,00	4,00	33,00	1,00	7,50	72,50	AP

CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MRL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO

1	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	1	24,00	3,00	4,00	54,00	1,00	6,25	92,25	AP
8	MARINALVA FERREIRA VENTURA	26/02/1973	2	24,00	2,00	4,00	45,00		5,50	80,50	CL

ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – DIREÇÃO ESCOLAR											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
4	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	1	27,00	3,00	5,00	33,00	1,00	6,00	75,00	AP

ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
6	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	1	18,00	2,00	3,00	48,00	1,00	6,00	78,00	AP

ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO – DIREÇÃO ESCOLAR											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
3	RONEY RAMOM BARRETO DA SILVA	25/05/1988	1	30,00	3,00	5,00	48,00	1,00	9,00	96,00	AP
2	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1986	2	24,00	4,00	5,00	36,00		6,25	75,25	CL

ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA											
INSC.	NOME	NASCIMENTO	COL	PORT	MAL	GER	ESP	TÍT.	RED.	TOTAL	SITUAÇÃO
5	ROSANGELA SOARES DA SILVA	12/12/1976	1	12,00	3,00	2,00	45,00	1,00	5,00	68,00	AP

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°026/2024

CONTRATO N°026/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 7.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): GUIMAG **–** GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ** 02.422.951/0004-27

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°025/2024

CONTRATO N°025/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$ 41.533,00**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE JARDINAGEM PODA DE ÁRVORE E GRAMA)

CONTRATADO (A): WILSON DE SOUZA **CNPJ** 24.038.931/0001-4

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°023/2024

CONTRATO N°023/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R**$ 41.405,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO)

CONTRATADO (A): LEONE FIDELIX GOMES **CNPJ** 36.356.838/0001-60

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°024/2024

CONTRATO N°024/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$ 42.381,00**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PINTOR)

CONTRATADO (A): SOLANGE ALVES SILVA **CNPJ** 28.226.665/0001-37

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, GABARITO OFICIAL, PONTUAÇÃO DE REDAÇÃO E TÍTULOS DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024 – biênio 2024/2025.

O Senhor **Jhon Kleiton Natal Gonçalves**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão do Processo de Escolha, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, em cumprimento ao disposto no item 1.1 do Edital do Processo de Seleção de Gestão Escolar Nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024, conforme ANEXO II deste edital complementar; 3. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024,** conforme **ANEXO III deste edital complementar; 4. FICA DIVULGADO QUE O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024** permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, o qual foi divulgado através do Edital Complementar nº 004, publicado em 19 de fevereiro de 2024, considerando que

não houve qualquer interposição de recurso. Portanto, fica aquele gabarito preliminar considerado como oficial e válido para todos efeitos legais; **5.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR, PONTUAÇÃO DE REDAÇÃO E TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, do dia 23/02/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT (https://www.novamarilandia.mt.gov.br).

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - RESULTADO FINAL

OBS. Seguindo os princípios éticos e outros estabelecidos na CF/1988, declara que o resultado final está em conformidade com os itens 9.5 e 9.6 do edital.

ADI

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2164	CAROLINA DE FRANCA MENDES	***.728.941-**	13/03/2001	24.000	24.000	8.000	4.000	16.000	76.000	Aprovado
2	2298	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	***.295.391-**	04/01/1982	18.000	15.000	6.000	6.000	16.000	61.000	Aprovado
3	2134	FLÁVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	***.329.281-**	28/09/1994	6.000	24.000	4.000	10.000	16.000	60.000	Aprovado
4	2209	LUCIANA REGIS ELIAS	***.156.661-**	26/01/2001	9.000	27.000	8.000	2.000	12.000	58.000	Aprovado
5	2177	GRACIELE RODRIGUES BACAS	***.447.961-**	15/02/2006	21.000	15.000	6.000	4.000	10.000	56.000	Aprovado
6	2287	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES CHIARELLO	***.741.861-**	08/01/2003	18.000	15.000	10.000	4.000	8.000	55.000	Aprovado
7	2182	FABRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.521-**	28/01/2004	12.000	18.000	6.000	2.000	16.000	54.000	Aprovado
8	2201	SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	***.299.651-**	12/11/1995	12.000	18.000	8.000	4.000	12.000	54.000	Aprovado
9	2349	JULIANA GOMES DA SILVA	***.003.151-**	09/04/1980	15.000	21.000	6.000	2.000	10.000	54.000	Aprovado
10	2273	LETÍCIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA	***.262.411-**	17/06/2005	18.000	18.000	6.000	4.000	8.000	54.000	Aprovado
11	2152	VANDRIELY DALFIOR LEITE	***.254.471-**	11/07/1998	12.000	18.000	6.000	4.000	12.000	52.000	Aprovado
12	2194	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	***.016.061-**	09/11/1993	9.000	18.000	10.000	4.000	10.000	51.000	Aprovado
13	2106	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.366.281-**	05/06/1995	9.000	18.000	8.000	2.000	12.000	49.000	Reprovado
14	2118	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	***.683.711-**	23/03/2005	12.000	15.000	10.000	4.000	8.000	49.000	Reprovado
15	2334	RAISSA NEVES SOUTO	***.357.981-**	13/03/2006	15.000	9.000	8.000	4.000	12.000	48.000	Reprovado
16	2192	JESSICA HOANA BRITO DE SALES	***.985.781-**	14/01/1991	6.000	18.000	8.000	4.000	12.000	48.000	Reprovado
17	2165	MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA	***.987.041-**	10/06/2005	15.000	15.000	4.000	4.000	10.000	48.000	Reprovado
18	2417	JESSIKA BELA DE LIMA	***.621.121-**	06/07/1992	9.000	18.000	6.000	6.000	8.000	47.000	Reprovado
19	2206	SIBELL DA SIL RODRIGUES	***.708.571-**	01/02/2005	6.000	18.000	8.000	2.000	12.000	46.000	Reprovado
20	2232	VANESSA PIRES MOURA	***.207.371-**	24/07/1993	18.000	12.000	6.000	0.000	10.000	46.000	Reprovado
21	2337	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	***.502.271-**	17/04/1999	12.000	18.000	6.000	4.000	6.000	46.000	Reprovado

22	2401	MARCIANA DOS SANTOS TAVARES CARVALHO	***.759.823-**	24/07/1989	15.000	3.000	6.000	2.000	18.000	44.000	Reprovado
23	2404	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	***.801.631-**	05/05/1997	15.000	12.000	6.000	4.000	6.000	43.000	Reprovado
24	2285	GABRIELLY LEITE SOUTO	***.015.431-**	12/11/1998	15.000	9.000	4.000	2.000	12.000	42.000	Reprovado
25	2107	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	***.686.911-**	05/03/1996	6.000	12.000	10.000	2.000	12.000	42.000	Reprovado
26	2148	MARCIANA DE FRANÇA SMITH	***.908.471-**	28/02/1989	9.000	15.000	4.000	4.000	10.000	42.000	Reprovado
27	2427	MARIANY VIEIRA RODRIGUES	***.599.981-**	27/05/2006	9.000	15.000	6.000	4.000	8.000	42.000	Reprovado
28	2254	JENIFER ALINE FRANÇA	***.225.821-**	27/05/1989	12.000	9.000	6.000	2.000	12.000	41.000	Reprovado
29	2140	PAULA RAYANE DE ANDRADE LIMA	***.597.391-**	04/08/1993	6.000	15.000	6.000	2.000	12.000	41.000	Reprovado
30	2409	PAOLA KARINI NOGUEIRA DA SILVA	***.024.851-**	05/10/1999	6.000	15.000	8.000	2.000	10.000	41.000	Reprovado
31	2366	ALLANA SANTIAGO DUARTE	***.089.671-**	03/02/2006	9.000	18.000	4.000	2.000	8.000	41.000	Reprovado
32	2138	PAMELA DOS SANTOS LARA	***.702.491-**	10/11/2005	9.000	15.000	4.000	6.000	6.000	40.000	Reprovado
33	2132	GILCIANE LÚCIA BENOCI	***.970.161-**	05/03/1970	15.000	9.000	8.000	4.000	4.000	40.000	Reprovado
34	2103	ALINE PEREIRA DE SANTANA	***.211.491-**	06/12/1992	6.000	9.000	6.000	4.000	14.000	39.000	Reprovado
35	2145	JULIANA RIANQUELI SANTOS DE ARRUDA	***.414.312-**	10/08/1983	9.000	12.000	4.000	6.000	8.000	39.000	Reprovado
36	2425	LARICE PEREIRA BRITO	***.782.743-**	12/09/1994	6.000	15.000	8.000	2.000	8.000	39.000	Reprovado
37	2326	KARIELLY DOS SANTOS FERRETI	***.721.401-**	01/09/2004	3.000	12.000	8.000	2.000	12.000	37.000	Reprovado
38	2443	ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA	***.261.891-**	11/08/2002	3.000	18.000	6.000	0.000	10.000	37.000	Reprovado
39	2234	EDILAINE NASCIMENTO DE SANTANA	***.540.011-**	05/02/2001	0.000	18.000	4.000	2.000	12.000	36.000	Reprovado
40	2267	ADEBORA PEREIRA NETTO	***.575.641-**	15/08/1992	3.000	15.000	4.000	4.000	10.000	36.000	Reprovado
41	2154	THAIS AMARAL DA SILVA	***.072.791-**	07/05/2001	12.000	3.000	6.000	4.000	10.000	35.000	Reprovado
42	2093	KARINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.124.601-**	26/11/2005	3.000	12.000	8.000	2.000	10.000	35.000	Reprovado
43	2297	JHEINY KETTLY	***.262.261-**	02/02/2006	6.000	12.000	2.000	2.000	12.000	34.000	Reprovado
44	2475	ANA LUCIA CORREA SANTOS	***.101.541-**	11/12/1983	0.000	12.000	4.000	6.000	12.000	34.000	Reprovado
45	2131	ADRIELI GONÇALVES PEREIRA DE ALMEIDA	***.431.161-**	12/12/1992	6.000	12.000	6.000	2.000	8.000	34.000	Reprovado
46	2402	DEIRELLEVERNEQUE@GMAIL.COM	***.002.861-**	27/08/1995	3.000	18.000	4.000	2.000	6.000	33.000	Reprovado
47	2230	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	***.405.311-**	27/12/2001	3.000	12.000	6.000	2.000	6.000	29.000	Reprovado
48	2204	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.541-**	06/08/1998	3.000	9.000	6.000	4.000	6.000	28.000	Reprovado
49	2345	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVES	***.340.671-**	02/05/2005	3.000	6.000	2.000	2.000	12.000	25.000	Reprovado
50	2187	SIRLENE FERREIRA SELIN	***.016.941-**	28/03/1982	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
51	2370	CLÁUDIA SBARDELOTTO S. DA CONCEIÇÃO	***.254.979-**	05/07/1983	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

52	2413	VANESSA MOREIRA ROSA ARAUJO	***.189.541-**	28/02/1984	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
53	2243	RAFAELA PEREIRA FERRARI	***.656.891-**	08/08/1989	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
54	2115	MICHELLE ALVES GONÇALVES	***.515.981-**	28/09/1991	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
55	2120	JANE CLEIDE IBRAIM DE SOUSA	***.781.504-**	31/05/1996	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
56	2176	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	***.840.261-**	03/04/1997	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
57	2219	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.210.181-**	24/10/1998	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
58	2411	MARIANA DE SOUZA LEITE	***.035.891-**	24/03/2000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
59	2412	MARIA EDUARDA DADALT BORGES	***.083.311-**	23/03/2004	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
60	2270	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	***.092.861-**	07/03/2005	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2200	EVI CAROLINE MONTEIRO PEREIRA	***.066.241-**	14/04/2003	12.000	15.000	8.000	2.000	12.000	49.000	Reprovado
2	2193	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	***.400.161-**	04/06/1985	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2367	SIMONE DE SOUZA LIMA	***.143.681-**	09/02/1987	6.000	18.000	8.000	2.000	12.000	46.000	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2327	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	***.023.691-**	25/09/1981	24.000	24.000	8.000	6.000	16.000	78.000	Aprovado
2	2453	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	***.282.421-**	28/08/2001	12.000	21.000	8.000	0.000	20.000	61.000	Aprovado
3	2122	MARIA ROZANE DA SILVA	***.632.904-**	25/01/1985	15.000	12.000	4.000	10.000	18.000	59.000	Aprovado
4	2181	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	***.347.571-**	13/11/1988	18.000	15.000	8.000	6.000	12.000	59.000	Aprovado
5	2353	JOSELIO DO NASCIMENTO	***.498.233-**	20/09/1989	12.000	18.000	8.000	6.000	14.000	58.000	Aprovado
6	2208	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	***.860.941-**	07/05/2002	21.000	12.000	6.000	4.000	14.000	57.000	Aprovado
7	2437	JUSCELINA SEBASTIANA FERREIRA GASPAR	***.759.651-**	13/11/1973	15.000	18.000	8.000	2.000	12.000	55.000	Aprovado
8	2332	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	***.262.201-**	18/09/2001	6.000	21.000	6.000	4.000	16.000	53.000	Aprovado
9	2342	LINDINALVA ALICE LOPES	***.624.702-**	12/08/1982	9.000	15.000	10.000	4.000	14.000	52.000	Aprovado
10	2155	JESSICA APARECIDA SOUTO CANDIDO	***.907.101-**	29/10/1990	6.000	12.000	8.000	0.000	14.000	40.000	Reprovado
11	2433	VALNIR CATARINA FLORENCIO DA COSTA	***.368.172-**	18/09/1971	6.000	3.000	6.000	2.000	16.000	33.000	Reprovado

12	2241	ROSIANE PAULINO FERREIRA	***.537.531-**	27/08/2001	6.000	12.000	2.000	0.000	10.000	30.000	Reprovado
13	2373	IGOR SOARES SOUZA	***.485.111-**	17/03/2000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
14	2218	SOFIA MARCELINO DA SILVA	***.990.761-**	26/06/2004	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2470	SUELI CONCEIÇÃO ALMEIDA ANDRADE	***.584.731-**	21/12/1986	15.000	24.000	8.000	6.000	20.000	73.000	Aprovado
2	2473	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PICALHO	***.416.201-**	31/03/2003	21.000	18.000	8.000	0.000	14.000	61.000	Aprovado
3	2229	BRU GLEISON VIESEL FRANCO	***.218.561-**	26/01/1997	9.000	21.000	10.000	4.000	14.000	58.000	Aprovado
4	2451	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	***.622.211-**	15/01/1986	12.000	21.000	6.000	0.000	14.000	53.000	Aprovado
5	2116	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	***.050.766-**	20/07/2006	9.000	18.000	10.000	4.000	12.000	53.000	Aprovado
6	2197	ANGELA MARIA DE LIMA	***.412.221-**	28/10/1986	6.000	18.000	8.000	2.000	8.000	42.000	Reprovado
7	2317	ROMILDA CANDEIA BARBOSA	***.527.239-**	12/04/1974	18.000	12.000	6.000	2.000	2.000	40.000	Reprovado
8	2463	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	***.508.751-**	24/02/1999	9.000	6.000	4.000	2.000	14.000	35.000	Reprovado
9	2291	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	***.622.711-**	10/05/1985	12.000	9.000	4.000	0.000	6.000	31.000	Reprovado
10	2389	HELENA MARIA FERNANDES DADALT	***.241.971-**	20/03/2000	6.000	6.000	8.000	4.000	6.000	30.000	Reprovado
11	2235	ADRIANA FOGAÇA	***.585.531-**	16/12/1982	0.000	12.000	6.000	2.000	6.000	26.000	Reprovado
12	2438	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	***.245.301-**	23/09/1968	9.000	3.000	0.000	2.000	8.000	22.000	Reprovado
13	2301	EURICO PEDROZO FILHO	***.024.901-**	16/05/1979	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
14	2225	PETRUCIO CONSTANTINO DOS SANTOS	***.271.655-**	20/07/1994	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
15	2240	ROMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.469.881-**	02/12/1994	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
16	2188	DIESLEY FERNANDA MOREIRA ALEXANDRE	***.681.521-**	31/07/1995	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
17	2377	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	***.426.421-**	29/09/2004	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2445	EMERSON AMORIM DE SOUZA	***.729.541-**	03/09/1990	12.000	24.000	6.000	10.000	6.000	58.000	Aprovado
2	2447	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	***.745.541-**	03/12/2005	6.000	12.000	6.000	0.000	8.000	32.000	Reprovado

ASSISTENTE SOCIAL

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final

1	2259	MARIANA BENEDITA BORGES	***.962.451-**	10/05/1970	12.000	21.000	6.000	4.000	10.000	53.000	Aprovado
2	2263	ROZIANE DE SOUZA SILVA	***.070.851-**	02/07/1986	9.000	24.000	8.000	2.000	10.000	53.000	Aprovado
3	2143	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	***.738.751-**	09/05/1968	9.000	15.000	8.000	6.000	14.000	52.000	Aprovado
4	2335	LETICIA MARIA ANTUNES ARAUJO OLIVEIRA	***.897.621-**	24/11/1998	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2288	ZENEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.003.714-**	24/11/1959	10.000	15.000	22.500	20.000	67.500	Aprovado
2	2195	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.008.171-**	19/10/1966	15.000	12.500	17.500	20.000	65.000	Aprovado
3	2252	VITÓRIA PABLINE DE ASSIS COUTO SILVA	***.441.431-**	09/07/2000	2.500	12.500	12.500	12.500	40.000	Reprovado
4	2416	MÁRCIA MACHADO DIAS	***.105.941-**	20/12/1975	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5	2223	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	***.121.901-**	06/04/1991	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

ENFERMEIRO

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2428	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	***.328.311-**	10/01/1998	15.000	27.000	10.000	4.000	12.000	68.000	Aprovado
2	2465	RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	***.789.861-**	14/01/1999	9.000	24.000	10.000	8.000	10.000	61.000	Aprovado
3	2429	DANIELE CRISTINA UCHOA	***.953.171-**	26/03/1990	12.000	21.000	10.000	4.000	12.000	59.000	Aprovado
4	2468	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	***.402.811-**	01/01/1997	18.000	15.000	10.000	8.000	6.000	57.000	Aprovado
5	2269	ALINE PAMELA MIRANDA MOURA	***.028.451-**	31/10/1994	12.000	18.000	10.000	4.000	10.000	54.000	Aprovado
6	2260	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	***.670.828-**	25/07/1998	12.000	21.000	8.000	6.000	6.000	53.000	Aprovado
7	2441	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.892.081-**	01/02/1998	15.000	15.000	8.000	8.000	6.000	52.000	Aprovado
8	2375	KAR SOUZA DA SILVA	***.505.261-**	25/01/2000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

FISIOTERAPEUTA

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2248	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	***.022.631-**	11/05/1995	9.000	27.000	6.000	6.000	14.000	62.000	Aprovado
2	2442	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	***.241.591-**	11/10/2000	12.000	21.000	10.000	8.000	6.000	57.000	Aprovado
3	2362	THALIA GOMES DE SOUZA	***.421.771-**	07/03/1997	15.000	15.000	8.000	4.000	12.000	54.000	Aprovado
4	2286	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.803.641-**	01/05/1979	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5	2376	NILZA RODRIGUES DE JESUS	***.085.191-**	09/02/1989	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6	2128	THAIS MARA BORGES MARINHO	***.528.031-**	17/01/1992	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

FONOAUDIÓLOGO

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2467	VALERIA REGINA DE AZEVEDO	***.438.689-**	02/06/1968	12.000	21.000	4.000	8.000	6.000	51.000	Aprovado

INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2161	WIRIS XAVIER DE SOUZA	***.858.041-**	19/03/1991	15.000	21.000	6.000	4.000	14.000	60.000	Aprovado

MÉDICO VETERINÁRIO

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2174	TARCIS MATHEUS GARCIA VIANA	***.735.561-**	22/12/1982	21.000	27.000	8.000	6.000	2.000	64.000	Aprovado
2	2392	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	***.682.651-**	19/08/1984	12.000	24.000	4.000	10.000	12.000	62.000	Aprovado
3	2308	DANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	***.423.221-**	25/05/1998	9.000	27.000	10.000	8.000	6.000	60.000	Aprovado
4	2364	MANDERSON BECKER	***.900.661-**	10/01/1982	12.000	21.000	6.000	6.000	10.000	55.000	Aprovado
5	2163	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	***.317.568-**	15/05/1984	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6	2431	CARLOS MEZZALIRA JUNIOR	***.066.771-**	25/05/1993	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2279	WIESLAYNE ZOROMARA FERNANDES	***.476.631-**	24/02/1998	9.000	15.000	6.000	0.000	4.000	34.000	Reprovado

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2175	JANAINA SOUZA	***.359.021-**	29/07/1997	9.000	12.000	4.000	4.000	8.000	37.000	Reprovado
2	2294	VANESSA CARAFINI DA SILVA	***.595.991-**	27/06/1992	3.000	9.000	4.000	2.000	4.000	22.000	Reprovado

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2356	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	***.488.601-**	15/02/1965	12.000	9.000	4.000	4.000	8.000	37.000	Reprovado

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2361	FRANCISCA MARIA GONDIM	***.568.451-**	06/06/1974	21.000	18.000	10.000	6.000	14.000	69.000	Aprovado
2	2319	NERIA PAULA VIEZEL	***.703.511-**	26/06/1978	9.000	12.000	6.000	0.000	8.000	35.000	Reprovado

MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2295	ALEX DOS SANTOS FERNANDES	***.957.481-**	17/03/1991	7.500	17.500	20.000	20.000	65.000	Aprovado
2	2436	MARCOS ROMARIO DOS SANTOS CORREA	***.898.301-**	01/08/1992	5.000	15.000	17.500	25.000	62.500	Aprovado
3	2398	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	***.888.762-**	08/10/1984	5.000	10.000	20.000	22.500	57.500	Aprovado
4	2211	WESLE MIRANDA EIDAM DE SOUZA	***.487.521-**	08/04/2001	12.500	7.500	17.500	17.500	55.000	Aprovado
5	2302	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	***.124.141-**	30/06/1982	7.500	12.500	20.000	15.000	55.000	Aprovado
6	2299	IDERVAN DE LIMA SOUTO	***.264.521-**	25/05/1982	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
7	2272	MICHEL RODRIGUES DE BARROS	***.710.771-**	12/02/1988	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

MOTORISTA CATEGORIA – E

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2162	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	***.565.781-**	31/10/1984	15.000	20.000	22.500	22.500	80.000	Aprovado
2	2160	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	***.395.781-**	21/04/1983	5.000	10.000	20.000	22.500	57.500	Aprovado
3	2172	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	***.564.152-**	24/08/1975	7.500	12.500	17.500	17.500	55.000	Aprovado
4	2459	JOSIMAR DA LUZ	***.099.829-**	31/07/1967	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
5	2393	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	***.854.281-**	18/06/1980	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
6	2282	EVERTON COSTA DA SILVA	***.940.471-**	08/02/1987	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2289	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	***.233.741-**	05/02/1986	7.500	10.000	15.000	15.000	47.500	Reprovado

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2303	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	***.144.571-**	06/10/1966	12.500	12.500	22.500	20.000	67.500	Aprovado

ODONTÓLOGO

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2236	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	***.858.541-**	26/07/1999	21.000	12.000	8.000	10.000	10.000	61.000	Aprovado
2	2262	TAYNE AGREPINA DA SILVA	***.224.001-**	02/02/1997	15.000	24.000	10.000	4.000	6.000	59.000	Aprovado

OPERADOR DE ETA

ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2214	ANNA JULIA PEREIRA DONHA	***.777.431-**	30/06/2005	15.000	18.000	8.000	8.000	14.000	63.000	Aprovado
2	2343	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	***.221.891-**	28/01/1987	15.000	12.000	8.000	6.000	12.000	53.000	Aprovado
3	2296	LUCAS APARECIDO DE JESUS NUNES	***.831.611-**	20/11/2004	15.000	12.000	6.000	0.000	18.000	51.000	Aprovado
4	2460	MATHEUS FERREIRA FERNANDES	***.768.441-**	03/09/2003	9.000	18.000	8.000	2.000	14.000	51.000	Aprovado
5	2372	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.337.721-**	10/07/1986	9.000	18.000	6.000	2.000	12.000	47.000	Reprovado

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2384	PATRICK MANZANO	***.598.241-**	03/02/1995	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2129	TATIANE TEIXEIRA	***.187.841-**	10/05/1994	18.000	15.000	6.000	8.000	6.000	0	53.000	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2276	CRISTIANE MENDES CARDOSO	***.707.581-**	24/05/1986	15.000	21.000	8.000	8.000	16.000	1	69.000	Aprovado
2	2448	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	***.171.651-**	03/07/1996	15.000	18.000	10.000	6.000	12.000	0	61.000	Aprovado
3	2157	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	***.962.851-**	05/09/1989	3.000	27.000	8.000	8.000	14.000	0	60.000	Aprovado
4	2275	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	***.399.441-**	23/07/1995	18.000	18.000	6.000	2.000	12.000	0	56.000	Aprovado
5	2385	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	***.542.541-**	07/06/1979	12.000	18.000	6.000	4.000	10.000	0	50.000	Aprovado
6	2423	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	***.186.071-**	09/05/1988	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
7	2117	FRANCIENE MORAES CARDOSO	***.417.041-**	23/07/1995	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2363	JEAN MIRANDA PASSOS	***.747.881-**	11/01/1979	15.000	24.000	6.000	2.000	12.000	1	60.000	Aprovado
2	2255	THELLMA VIEIRA BATISTA	***.078.131-**	20/12/1980	6.000	12.000	8.000	8.000	4.000	3	41.000	Reprovado
3	2444	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	***.173.751-**	04/09/1984	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente

PROFESSOR DE HISTORIA

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2407	ADRI KAZUHIRO NAKAMURA	***.238.718-**	23/03/1987	9.000	30.000	8.000	6.000	8.000	0	61.000	Aprovado

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2422	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	***.235.631-**	08/08/1996	21.000	21.000	4.000	6.000	10.000	1	63.000	Aprovado

2	2150	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS	***.517.511-**	29/07/1991	21.000	12.000	8.000	6.000	14.000	1	62.000	Aprovado
3	2306	GISELY FERNANDES MARQUES	***.170.051-**	18/06/1980	9.000	18.000	6.000	6.000	6.000	0	45.000	Reprovado
4	2357	ROSANA DA SILVA MOREIRA	***.601.621-**	12/08/1985	6.000	15.000	4.000	8.000	8.000	0	41.000	Reprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2464	LUAN PASTOR LEITE	***.598.151-**	05/01/1994	18.000	30.000	10.000	6.000	8.000	0	72.000	Aprovado
2	2216	LENIRA DE BRITO	***.849.671-**	01/12/1981	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
3	2311	JAINE MACEDO SOUZA	***.844.982-**	14/09/1996	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2112	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	***.630.351-**	14/06/1993	21.000	27.000	8.000	4.000	12.000	1	73.000	Aprovado
2	2330	KARLA COSTA DA SILVA	***.168.951-**	07/07/1988	18.000	27.000	6.000	8.000	12.000	0	71.000	Aprovado
3	2466	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.814.281-**	06/10/1962	18.000	27.000	6.000	6.000	10.000	1	68.000	Aprovado
4	2156	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	***.004.741-**	15/11/1973	21.000	24.000	6.000	4.000	12.000	1	68.000	Aprovado
5	2439	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	***.065.941-**	02/08/1982	15.000	21.000	10.000	6.000	14.000	1	67.000	Aprovado
6	2244	REJANE NUNES VELOSO	***.260.061-**	24/06/1988	9.000	24.000	8.000	6.000	16.000	0	63.000	Aprovado
7	2111	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	***.310.221-**	10/10/1988	15.000	21.000	4.000	6.000	14.000	1	61.000	Aprovado
8	2329	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	***.947.051-**	02/08/1983	12.000	21.000	10.000	4.000	12.000	1	60.000	Aprovado
9	2125	ARIELE ALVES GONCALVES	***.420.221-**	18/07/1996	15.000	27.000	6.000	4.000	8.000	0	60.000	Aprovado
10	2100	DEVACI ALVES DA SILVA	***.285.011-**	28/09/1982	18.000	18.000	6.000	8.000	8.000	1	59.000	Aprovado
11	2261	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	***.252.861-**	31/05/1989	9.000	24.000	6.000	8.000	10.000	1	58.000	Aprovado
12	2348	ELENITA SAMPIO ALVES DOS SANTOS	***.195.751-**	18/08/1978	9.000	18.000	10.000	6.000	14.000	0	57.000	Aprovado
13	2359	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	***.908.191-**	11/03/1986	12.000	21.000	4.000	6.000	12.000	1	56.000	Aprovado
14	2351	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	***.854.061-**	05/04/1979	12.000	24.000	6.000	4.000	8.000	1	55.000	Aprovado
15	2133	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.291.501-**	05/10/1981	15.000	18.000	4.000	6.000	10.000	1	54.000	Aprovado
16	2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	***.126.091-**	03/11/1979	9.000	18.000	6.000	4.000	14.000	1	52.000	Aprovado
17	2374	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	***.407.019-**	10/02/1979	9.000	21.000	4.000	6.000	12.000	0	52.000	Aprovado
18	2246	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	***.470.481-**	09/05/1994	12.000	15.000	8.000	6.000	10.000	0	51.000	Aprovado
19	2405	IVONETE FRANCHINI	***.365.431-**	22/06/1961	15.000	21.000	2.000	6.000	6.000	0	50.000	Aprovado

20	2341	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	***.976.401-**	10/02/1979	9.000	21.000	8.000	2.000	10.000	0	50.000	Aprovado
21	2158	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	***.227.931-**	03/03/1996	9.000	21.000	6.000	4.000	10.000	0	50.000	Aprovado
22	2354	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	***.517.661-**	26/07/1983	15.000	18.000	4.000	4.000	8.000	0	49.000	Reprovado
23	2256	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	***.330.451-**	07/03/1996	12.000	15.000	8.000	2.000	10.000	1	48.000	Reprovado
24	2471	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	***.394.891-**	13/07/1983	9.000	18.000	8.000	4.000	8.000	1	48.000	Reprovado
25	2452	ROBÉRIA CARVALHIDO CANDEIAS	***.217.902-**	10/04/1984	12.000	15.000	2.000	4.000	14.000	0	47.000	Reprovado
26	2396	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	***.161.701-**	02/12/1982	9.000	9.000	6.000	8.000	14.000	1	47.000	Reprovado
27	2424	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	***.402.181-**	12/08/1984	12.000	18.000	4.000	0.000	12.000	0	46.000	Reprovado
28	2394	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	***.091.171-**	30/01/1982	15.000	12.000	2.000	6.000	10.000	0	45.000	Reprovado
29	2247	FLAVIA MARIA MOMBELLI	***.685.031-**	03/01/1993	6.000	18.000	8.000	2.000	10.000	0	44.000	Reprovado
30	2310	MICHELE GOMES DA COSTA	***.938.861-**	09/05/1989	6.000	18.000	6.000	4.000	8.000	1	43.000	Reprovado
31	2222	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.022.141-**	11/07/1999	9.000	12.000	6.000	2.000	12.000	0	41.000	Reprovado
32	2198	ANDRÉA ALVES DE LIMA	***.174.241-**	31/07/1984	9.000	18.000	4.000	2.000	6.000	0	39.000	Reprovado
33	2290	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	***.699.831-**	20/11/1979	6.000	12.000	2.000	4.000	6.000	0	30.000	Reprovado
34	2278	EDILEUZA SILVA	***.654.471-**	16/08/1985	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
35	2277	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	***.814.881-**	25/12/1985	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
36	2280	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	***.509.311-**	27/07/1991	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
37	2237	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	***.883.511-**	19/11/1994	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
38	2477	VERO FERREIRA DA COSTA	***.188.831-**	04/08/1997	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
39	2410	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	***.811.171-**	16/12/1998	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2450	GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	***.007.141-**	26/08/1996	15.000	27.000	8.000	8.000	12.000	0	70.000	Aprovado
2	2196	LEILIANE BORGES MARQUES	***.964.171-**	07/12/1988	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
3	2434	DANIEL SOARES DA CRUZ	***.793.181-**	01/08/1993	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS

superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Títulos - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	2379	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	***.720.342-**	16/05/1996	18.000	27.000	6.000	8.000	12.000	0	71.000	Aprovado
2	2339	TATIANE VAZ SCHEFER	***.231.411-**	13/08/1985	18.000	24.000	4.000	8.000	10.000	0	64.000	Aprovado

3	2328	BÁRBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	***.537.611-**	10/11/1977	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente
4	2426	CAMILA DOLORES DA SILVA	***.985.631-**	11/03/1998	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0	0.000	Ausente

SERVIÇOS GERAIS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Conhecimentos Gerais e Atualidades - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2151	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES	***.786.881-**	11/11/1984	15.000	17.500	22.500	22.500	77.500	Aprovado
2	2135	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	***.433.632-**	06/06/1965	12.500	12.500	25.000	17.500	67.500	Aprovado
3	2221	CLEUNICE SMITH DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	***.374.841-**	23/07/1980	10.000	17.500	22.500	17.500	67.500	Aprovado
4	2292	DIANNA CAMILA ROCHA	***.513.441-**	16/04/1989	12.500	15.000	20.000	17.500	65.000	Aprovado
5	2314	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	***.715.891-**	04/10/1974	10.000	7.500	22.500	22.500	62.500	Aprovado
6	2274	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	***.197.771-**	23/10/1979	10.000	10.000	20.000	20.000	60.000	Aprovado
7	2173	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.822.781-**	07/10/1990	7.500	15.000	10.000	20.000	52.500	Aprovado
8	2224	ROSEMAR NUNES VELOSO	***.211.401-**	21/12/1970	10.000	10.000	17.500	15.000	52.500	Aprovado
9	2124	SULIMAR ALVES DA SILVA	***.329.151-**	24/02/1982	12.500	7.500	20.000	12.500	52.500	Aprovado
10	2350	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	***.460.481-**	02/06/1975	10.000	7.500	22.500	12.500	52.500	Aprovado
11	2418	CARMIRANDA NOGUEIRA SALES	***.902.631-**	22/08/1970	5.000	12.500	20.000	12.500	50.000	Aprovado
12	2212	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.724.211-**	18/05/1985	5.000	10.000	17.500	15.000	47.500	Reprovado
13	2457	DERCI XAVIER DE SOUZA	***.939.221-**	26/06/1972	7.500	2.500	15.000	12.500	37.500	Reprovado
14	2395	ANA CLEIA DOS SANTOS DA SILVA	***.443.342-**	15/07/1976	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2159	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	***.325.931-**	27/09/1991	9.000	21.000	6.000	8.000	10.000	54.000	Aprovado
2	2315	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	***.641.341-**	07/10/1989	15.000	21.000	10.000	4.000	4.000	54.000	Aprovado
3	2383	VALDIRENE PEREIRA ALVES	***.441.661-**	06/08/1977	18.000	15.000	8.000	2.000	10.000	53.000	Aprovado
4	2189	DERLY SOARES COIMBRA	***.634.381-**	08/03/1999	15.000	15.000	8.000	8.000	6.000	52.000	Aprovado
5	2469	JOILSON SOARES ALVES	***.754.401-**	17/12/1982	15.000	15.000	4.000	6.000	8.000	48.000	Reprovado
6	2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	***.297.621-**	29/11/1976	15.000	18.000	6.000	2.000	6.000	47.000	Reprovado
7	2391	PATRICIA DE SIUZA VIOEIRA	***.008.401-**	25/05/1988	15.000	15.000	4.000	2.000	10.000	46.000	Reprovado
8	2352	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	***.789.961-**	29/10/1980	9.000	24.000	4.000	4.000	4.000	45.000	Reprovado
9	2456	CAMILA PEREIRA CORREA	***.362.041-**	27/05/1989	12.000	6.000	6.000	6.000	12.000	42.000	Reprovado
10	2166	DAIONI DE SOUZA	***.677.621-**	25/07/1987	9.000	12.000	8.000	4.000	8.000	41.000	Reprovado
11	2403	JOELMA SILVA PINHEIRO	***.765.201-**	19/09/1976	9.000	12.000	10.000	6.000	4.000	41.000	Reprovado
12	2203	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	***.316.731-**	08/05/1988	6.000	18.000	6.000	0.000	6.000	36.000	Reprovado
13	2186	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.983.471-**	29/03/1962	9.000	9.000	2.000	8.000	6.000	34.000	Reprovado

14	2293	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	***.499.871-**	31/08/1988	9.000	15.000	6.000	2.000	2.000	34.000	Reprovado
15	2440	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.451.091-**	06/06/1989	6.000	9.000	2.000	4.000	8.000	29.000	Reprovado
16	2202	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	***.496.601-**	03/05/2001	6.000	12.000	2.000	2.000	4.000	26.000	Reprovado
17	2458	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	***.030.291-**	28/10/1965	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
18	2179	SIRLENE MARIA COLOMBARI	***.194.801-**	27/11/1972	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
19	2147	JANETE ALVES DE SOUZA	***.865.831-**	05/02/1975	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
20	2371	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	***.295.331-**	30/01/1981	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
21	2360	MARIKELLY BOAROLI	***.989.301-**	16/10/1995	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2400	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	***.134.101-**	06/04/1989	12.000	15.000	8.000	4.000	10.000	49.000	Reprovado
2	2126	ANA PAULA BRAVIM	***.101.801-**	04/02/1982	15.000	12.000	8.000	6.000	8.000	49.000	Reprovado
3	2325	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	***.140.451-**	20/05/2001	6.000	12.000	10.000	4.000	12.000	44.000	Reprovado
4	2387	KAIZA MONIQUE ANTÔNIA ASSIS DE JESUS	***.840.191-**	06/01/1994	15.000	15.000	4.000	2.000	6.000	42.000	Reprovado
5	2324	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	***.855.971-**	04/11/1985	12.000	12.000	6.000	0.000	8.000	38.000	Reprovado
6	2220	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	***.197.312-**	03/02/1987	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Português - (Nota)	Matemática - (Nota)	Noções de informática - (Nota)	Noções de Gestão pública - (Nota)	Conhecimentos Específicos - (Nota)	Nota final	Situação final
1	2284	ANDRÉIA NUNES VELOSO	***.894.441-**	16/12/1991	6.000	18.000	6.000	6.000	4.000	40.000	Reprovado
2	2215	SHIRLANE RIBEIRO ARAUJO	***.038.342-**	03/01/1988	3.000	9.000	6.000	0.000	4.000	22.000	Reprovado

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°021/2024

CONTRATO N°021/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 41.405,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO)

CONTRATADO (A): JOILSON SOARES ALVES **CNPJ** 27.394.561/0001-79

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°016/2024

CONTRATO N°016/2024 – **ASS** – 20/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 20.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (BOXE)

CONTRATADO (A): THIAGO CRISTIANO BENTO **CNPJ** 32.890.098/0001-96

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°018/2024

CONTRATO N°018/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 63.538,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO E JARDINAGEM PODA DE GRAMA)

CONTRATADO (A): ADILSON DE ARRUDA **CNPJ** 30.636.184/0001-41

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	902.XXX.XXX-34	AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
LAUREMILSO DA SILVA	571.XXX.XXX-04	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ROSALVA IZIDORIO SILQUEIRA MULINÁRIO	227.XXX.XXX-91	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 22/02/2024.

___

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°017/2024

CONTRATO N°017/2024 – **ASS** – 20/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 45.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (FUTSAL, FUTEBOL)

CONTRATADO (A): FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO **CNPJ** 50.663.506/0001-59

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°020/2024

CONTRATO N°020/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 55.055,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO)

CONTRATADO (A): JOAQUIM RUFINO DE SOUZA **CNPJ** 37.670.511/0001-20

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°015/2024

CONTRATO N°015/2024 – **ASS** – 20/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 2.325.000,00

OBJ: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): BEIRA RIO AUTOMOTIVO **CNPJ** 27.331.125/0001-50

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°019/2024

CONTRATO N°019/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 41.405,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO)

CONTRATADO (A): EDSON RODRIGUES DA SILVA **CNPJ** 22.980.282/0001-73

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – **ASS** – 22/02/2024 – **VCTO** – 21/02/2025 - **R$**: 129.000,00

CONTRATADO (A): MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Nova Marilândia-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ** 02.669.585/0001-62

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 22/02/2024

Data da Prorrogação: 25/04/2024

Nova Marilândia-MT, 22 de Fevereiro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°022/2024

CONTRATO N°022/2024 – **ASS** – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 83.786,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO)

CONTRATADO (A): LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA **CNPJ** 37.334.674/0001-32

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024 EDITAL 001/2024

Obs. Em conformidade com os princípios de legalidade e impessoalidade, bem como outros princípios estabelecidos na CF/1988, o INSTITUTO - IBRASP anuncia a correção do gabarito preliminar para o cargo especificado. Foi observado que a questão 31 foi anulada e, portanto, nenhum ponto foi atribuído a qualquer candidato para essa questão. A banca realizou a correção necessária para garantir que o resultado final.

GABARITO DEFINITIVO – RETIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF) - superior									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: C	06: A	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: D	13: A	14: D	15: A	16: C	17: Anulada	18: B	19: Anulada	20: D
21: D	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: C	28: D	29: B	30: C
31: Anulada	32: B	33: D	34: D	35: C	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos cargos constantes dessa lei, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2.023 (dois mil e vinte e três), na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um por cento), sobre o vencimento.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 627/2013 que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO II

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	1.972,96	2.959,44	3.354,03	3.649,98	4.537,81
II	**1,04**	2.051,88	3.077,82	3.488,19	3.795,98	4.719,32
III	**1,09**	2.140,66	3.210,99	3.639,12	3.960,22	4.923,52
IV	**1,14**	2.239,31	3.358,96	3.806,83	4.142,72	5.150,41
V	**1,19**	2.347,82	3.521,73	3.991,30	4.343,47	5.399,99
VI	**1,25**	2.466,20	3.699,30	4.192,54	4.562,47	5.672,26
VII	**1,32**	2.604,31	3.906,46	4.427,32	4.817,97	5.989,91
VIII	**1,41**	2.781,87	4.172,81	4.729,19	5.146,47	6.398,31
IX	**1,50**	2.959,44	4.439,16	5.031,05	5.474,96	6.806,71
X	**1,53**	3.018,63	4.527,94	5.131,67	5.584,46	6.942,85
XI	**1,56**	3.077,82	4.616,73	5.232,29	5.693,96	7.078,98
XII	**1,59**	3.137,01	4.705,51	5.332,91	5.803,46	7.215,11

ANEXO III

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	2.367,55	3.551,33	4.024,84	4.379,97	5.445,37
II	**1,04**	2.462,25	3.693,38	4.185,83	4.555,17	5.663,18
III	**1,09**	2.568,79	3.853,19	4.366,95	4.752,26	5.908,22
IV	**1,14**	2.687,17	4.030,75	4.568,19	4.971,26	6.180,49
V	**1,19**	2.817,38	4.226,08	4.789,55	5.212,16	6.479,98
VI	**1,25**	2.959,44	4.439,16	5.031,04	5.474,96	6.806,71
VII	**1,32**	3.125,17	4.687,75	5.312,78	5.781,56	7.187,88
VIII	**1,41**	3.338,25	5.007,37	5.675,02	6.175,75	7.677,96
IX	**1,50**	3.551,33	5.326,99	6.037,25	6.569,95	8.168,05
X	**1,53**	3.622,35	5.433,53	6.158,00	6.701,35	8.331,41
XI	**1,56**	3.693,38	5.540,07	6.278,74	6.832,75	8.494,77
XII	**1,59**	3.764,40	5.646,61	6.399,49	6.964,15	8.658,13

ANEXO IV

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/Sala)				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	**1,5**	**1,63**
I	**1,00**	1.578,35	2.367,53	2.572,71
II	**1,04**	1.641,48	2.462,23	2.675,62
III	**1,09**	1.712,51	2.568,76	2.791,39
IV	**1,14**	1.791,43	2.687,14	2.920,03
V	**1,19**	1.878,24	2.817,35	3.061,53
VI	**1,25**	1.972,94	2.959,41	3.215,89
VII	**1,32**	2.083,42	3.125,13	3.395,98
VIII	**1,41**	2.225,47	3.338,21	3.627,52
IX	**1,50**	2.367,53	3.551,29	3.859,07
X	**1,53**	2.414,88	3.622,31	3.936,25
XI	**1,56**	2.462,23	3.693,34	4.013,43
XII	**1,59**	2.509,58	3.764,36	4.090,61

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fundamental	Ens. Médio	Ens Médio Profissional.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	1.913,81	2.870,72	3.253,48
II	**1,04**	1.990,36	2.985,54	3.383,62
III	**1,09**	2.076,48	3.114,73	3.530,02
IV	**1,14**	2.172,17	3.258,26	3.692,70
V	**1,19**	2.277,43	3.416,15	3.871,64
VI	**1,25**	2.392,26	3.588,39	4.066,85
VII	**1,32**	2.526,23	3.789,34	4.294,59
VIII	**1,41**	2.698,47	4.047,71	4.587,40
IX	**1,50**	2.870,72	4.306,07	4.880,22
X	**1,53**	2.928,13	4.392,19	4.977,82
XI	**1,56**	2.985,54	4.478,32	5.075,42

XII	**1,59**	3.042,96	4.564,44	5.173,03

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/Banho) 30 Horas				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fundamental	Ens. Médio	Ens Médio Profissional.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	1.450,94	2.176,41	2.466,60
II	**1,04**	1.508,98	2.263,47	2.565,26
III	**1,09**	1.574,27	2.361,40	2.676,26
IV	**1,14**	1.646,82	2.470,23	2.799,59
V	**1,19**	1.726,62	2.589,93	2.935,25
VI	**1,25**	1.813,68	2.720,51	3.083,25
VII	**1,32**	1.915,24	2.872,86	3.255,91
VIII	**1,41**	2.045,83	3.068,74	3.477,90
IX	**1,50**	2.176,41	3.264,62	3.699,90
X	**1,53**	2.219,94	3.329,91	3.773,89
XI	**1,56**	2.263,47	3.395,20	3.847,89
XII	**1,59**	2.306,99	3.460,49	3.921,89

ANEXO VII

NUTRICIONISTA 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,2**	**1,35**	**1,8**
I	**1,00**	4.494,00	5.392,80	6.066,90	8.089,20
II	**1,04**	4.673,76	5.608,51	6.309,58	8.412,77
III	**1,09**	4.875,99	5.851,19	6.582,59	8.776,78
IV	**1,14**	5.100,69	6.120,83	6.885,93	9.181,24
V	**1,19**	5.347,86	6.417,43	7.219,61	9.626,15
VI	**1,25**	5.617,50	6.741,00	7.583,63	10.111,50
VII	**1,32**	5.932,08	7.118,50	8.008,31	10.677,74
VIII	**1,41**	6.336,54	7.603,85	8.554,33	11.405,77
IX	**1,50**	6.741,00	8.089,20	9.100,35	12.133,80
X	**1,53**	6.875,82	8.250,98	9.282,36	12.376,48
XI	**1,56**	7.010,64	8.412,77	9.464,36	12.619,15
XII	**1,59**	7.145,46	8.574,55	9.646,37	12.861,83

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asdisposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9884/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

I. DOS FATOS

A empresa **SEBBA MOTORS LTDA,** *CNPJ: sob n°* **02.050.048/0001-30,** localizada na Rua 21F, s/nº, Bairro Residencial Vale do Azul, na cidade de Inhumas/GO, assinou no dia 10 de Janeiro de 2024 a Ata de Registro de Preços nº. 001/2024, oriunda do Pregão Presencial nº. 086/2023, para entrega do veículo conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	328066	VEICULO TIPO PICK-UP 0 KM 1.3 ANO DE FABRICACAO MODELO 2023/2023 COM POTENCIA MINIMA DE 105 CV CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE NA ALTURA, RODA ARO 15", TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 53 LITROS, TIPO DE COMBUSTÍVEL FLEX, DIRECAO ELETRICA, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE DE TRACAO, SUSPENSAO TRASEIRA COM EIXO OMEGA E MOLAS PARABOLICAS LONGITUDINAIS, NA COR BRANCA.	unidade	1	R$ 114.900,00	R$ 114.900,00	FIAT/ STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023/2023

TOTAL	**R$ 114. 900,00**	

No dia 20 de Fevereiro de 2024 a empresa **SEBBA MOTORS LTDA,** através de Ofício n° 01/2024, solicita autorização para o fornecimento do veículo modelo **FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023/2023** na cor **CINZA**, justificando que não conta com unidade disponível na cor **BRANCA**, o que impossibilita o imediato fornecimento, dentro do prazo hábil de execução estabelecido.

A contratada alega que a modificação da entrega de veículo na cor **CINZA** é a única medida de alteração. Tendo em vista que a qualificação do veículo permanecerá a mesma. Logo, o veículo conservará todos os seus atributos, sendo o pedido unicamente voltado a alterar a cor, não promovendo a desnaturação do objeto, mantendo as condições de gênero e finalidade, em consonância com o objetivo de interesse público.

A fim de garantir o fornecimento tempestivo e cumprimento do objeto contratual, empresa alega que possui um veículo **FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023/2023** *na cor **CINZA,** a pronta entrega, podendo ser entregue de imediato, contendo as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 086/2023.*

II. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Existe a possibilidade de promover adequações contratuais, mesmo que unilateralmente, para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público.

Entendemos, que a alteração das características do ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

II - por acordo das partes;

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

"É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração."

Desta forma a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes. No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é de melhor qualidade, atende ao pedido inicial da Secretaria solicitante.

Destaca-se ainda que segundo documento apresentado pela empresa não haverá alteração do valor contratado, pela mudança de cor, fato este favorável a Administração Municipal.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa, acelerar a entrega do produto, e por fim de não haver prejuízo ao órgão demandante quanto a utilização do veículo.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, constata inquestionavelmente que a troca de cor não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, destacam-se também os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípios da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público, opina pelo **DEFERIMENTO** ao pedido de **ACEITE DE MUDANÇA DE COR**, pleiteado pela empresa **SEBBA MOTORS LTDA.**

Nova Monte Verde/MT, 20 de Fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: ''AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Monte Verde/MT, em decorrência do Art. 5, da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Monte Verde/MT será efetuada com referência ao exercício 2023, Portaria Ministerial n° 61/2024, na ordem de 3,62% (três pontos sessenta e dois por cento), sobre o vencimento inicial.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da correção do piso salarial dos professores autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo descrito neste artigo da Lei Municipal n. 627/2013 que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	3.451,46	5.177,19	5.867,48	6.385,20	7.938,36
II	**1,04**	3.589,52	5.384,28	6.102,18	6.640,61	8.255,89
III	**1,09**	3.744,83	5.617,25	6.366,22	6.927,94	8.613,12
IV	**1,14**	3.917,41	5.876,11	6.659,59	7.247,20	9.010,04
V	**1,19**	4.107,24	6.160,86	6.982,30	7.598,39	9.446,65
VI	**1,25**	4.314,33	6.471,49	7.334,35	7.981,50	9.922,95
VII	**1,32**	4.555,93	6.833,89	7.745,08	8.428,47	10.478,63
VIII	**1,41**	4.866,56	7.299,84	8.273,15	9.003,13	11.193,08
IX	**1,50**	5.177,19	7.765,79	8.801,22	9.577,80	11.907,54
X	**1,53**	5.280,73	7.921,10	8.977,25	9.769,36	12.145,69
XI	**1,56**	5.384,28	8.076,42	9.153,27	9.960,91	12.383,84
XII	**1,59**	5.487,82	8.231,73	9.329,30	10.152,47	12.621,99

Art. 5º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1.294 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos servidores municipais das seguintes secretariais municipais:

I - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2.023 (dois mil e vinte e três), na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um por cento), sobre o vencimento.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 680/2014 (PCCS – Administração) e Lei Municipal 1051/2020, que vigorará com a seguinte redação:

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Planejamento e Administração	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Finanças	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Saúde	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
VB	R$ 7.254,71	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
VB	R$ 12.455,70	Procurador geral	01
VB	R$ 4.745,03	Sub-Controlador	01
VB	R$ 6,045,60	Assessor de Planejamento	04
VB	R$ 5.493,00	Diretor de Esportes	01
VB	R$ 4.231,92	Chefe de Patrimônio	01
VB	R$ 4.231,92	Chefe de Almoxarifado	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Tesouraria	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento de Tributos	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento de Compras	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento de Contabilidade	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento de Convênios	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente de Departamento de Frotas	01
VB	R$ 4.044,50	Gerente do CAE/SEFAZ e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT e Agência municipal do INCRA	01
VB	R$ 4.044,50	Pregoeiro	01
VB	R$ 3.664,95	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R$ 3.664,95	Diretor de Departamento	10
VB	R$ 3.664,95	Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/ INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.	01
VB	R$ 3.507,52	Assessor Administrativo do Gabinete	01
VB	R$ 3.507,52	Coordenador do CRAS	01
VB	R$ 3.507,52	Orientador Social	01
VB	R$ 3.131,72	Assessor de Imprensa	01
VB	R$ 2.922,93	Assessor Especial do Gabinete	03
VB	R$ 2.609,78	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R$ 2.609,78	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R$ 2.609,78	Coordenador de Departamento	01
VB	R$ 2.609,78	Conselheiro Tutelar	05
VB	R$ 2.609,78	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R$ 2.035,62	Chefe de Divisão	13
VB	R$ 2.035,62	Vistoriador do DETRAN	01

VB	R$ 1.739,85	Ouvidor Municipal	01
VB	R$ 1.593,70	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	02
VB	R$ 1.753,75	Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais	04
VB	R$ 1.593,70	Instrutor de Corte e Costura	02

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Ref.	*Vencimento* Inicial	*Cargo*	Horas *Semanais*
24	R$ 6.973,27	Contador	40
24	R$ 6.973,27	Controlador Geral	40
24	R$ 6.973,27	Procurador Municipal	40
22	R$ 5.219,53	Assistente Social	30
22	R$ 5.219,53	Engenheiro Agrônomo	40
22	R$ 5.219,53	Engenheiro Civil	40
22	R$ 5.219,53	Engenheiro Ambiental	40
22	R$ 5.219,53	Médico Veterinário	40
22	R$ 5.219,53	Psicólogo	40
22	R$ 5.219,53	Analista de Compras e Licitação	40
22	R$ 5.219,53	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
13	R$ 3.089,39	Professor Ed. Física	30

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
09	R$ 2.267,38	Fiscal ambiental	40
09	R$ 2.267,38	Fiscal de Obras e Posturas	40
09	R$ 2.267,38	Fiscal de Tributos	40
09	R$ 2.267,38	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40
06	R$ 1.891,20	Cuidador	40
04	R$ 1.753,75	Assistente de Controle Administrativo	40
01	R$ 1.465,45	Instrutor de Fanfarra	20
01	R$ 1.465,45	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
01	R$ 1.465,45	Auxiliar Administrativo	40
01	R$ 1.465,45	Auxiliar de Cuidador	40

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
19	R$ 4.281,75	Operador de Motoniveladora	40
19	R$ 4.281,75	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
12	R$ 2.971,64	Eletricista Instalador	40
12	R$ 2.971,64	Operador de Pá Carregadeira	40
12	R$ 2.971,64	Operador de Retroescavadeira	40
09	R$ 2.267,38	Motorista	40
06	R$ 1.891,20	Operador de Trator de Pneu	40
01	R$ 1.465,45	Auxiliar de Mecânico	40
01	R$ 1.465,45	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40
07	R$ 1.935,45	Operador da Estação do DAE	40

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
04	R$ 1.753,75	Auxiliar de Serviços Gerais	40
01	R$ 1.465,45	Cozinheira/Merendeira	40
01	R$ 1.465,45	Vigia	40
01	R$ 1.465,45	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
01	R$ 1.465,45	Zeladora	40
05	R$ 1.847,42	Leiturista	40
07	R$ 1.935,45	Encanador	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	
01	1.465,45
02	1.593,70
03	1.739,85
04	1.753,75
05	1.847,42
06	1.891,20
07	1.935,45
08	2.035,62
09	2.267,38
10	2.609,78
11	2.922,93
12	2.971,64
13	3.089,39
14	3.131,72
15	3.507,52
16	3.664,95
17	4.044,50
18	4.231,92
19	4.281,75
20	4.745,03
21	5.493,00
22	5.219,53
23	6.045,60
24	6.973,27
25	7.254,71
26	12.455,70

ANEXO – VIII				
QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS				
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01				
INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
			A	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	1969,56	2166,52

33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 01				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 01				
AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 01				
COZINHEIRA/MERENDEIRA, PEDREIRO, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/ COVEIRO , JARDINEIRO E ZELADORA.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1465,45	1612,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1509,41	1660,35
6,1 - 9 anos	3	1,061	1554,84	1710,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1601,74	1761,91
12,1 - 15 anos	5	1,126	1650,10	1815,11
15,1 - 18 anos	6	1,159	1698,46	1868,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1749,75	1924,72
21,1 - 24 anos	8	1,23	1802,50	1982,75
24,1 - 27 anos	9	1,267	1856,73	2042,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1912,41	2103,65
30,1 - 33 anos	11	1,344	1969,56	2166,52
33,1 - 35 anos	12	1,384	2028,18	2231,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 04				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.753,75	1.929,13
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.806,36	1.987,00
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.860,73	2.046,80
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.916,85	2.108,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.974,72	2.172,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.032,60	2.235,86
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.093,98	2.303,38
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.157,11	2.372,82
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.222,00	2.444,20
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.288,64	2.517,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.357,04	2.592,74
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.427,19	2.669,91

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 04				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.753,75	1.929,13
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.806,36	1.987,00
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.860,73	2.046,80
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.916,85	2.108,53
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.974,72	2.172,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.032,60	2.235,86
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.093,98	2.303,38
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.157,11	2.372,82
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.222,00	2.444,20
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.288,64	2.517,51
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.357,04	2.592,74
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.427,19	2.669,91

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05				
LEITURISTA				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.847,42	2.032,16
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.902,84	2.093,13
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.960,11	2.156,12
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.019,23	2.221,15
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.080,19	2.288,21
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.141,16	2.355,28
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.205,82	2.426,40
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.272,33	2.499,56
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.340,68	2.574,75
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.410,88	2.651,97
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.482,93	2.731,23
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.556,83	2.812,51

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06				
CUIDADOR				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.891,20	2.080,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.947,94	2.142,73
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.006,56	2.207,22
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.067,08	2.273,79
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.129,49	2.342,44
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.191,90	2.411,09
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.258,09	2.483,90
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.326,18	2.558,79
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.396,15	2.635,77
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.468,02	2.714,82
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.541,77	2.795,95
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.617,42	2.879,16

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.891,20	2.080,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.947,94	2.142,73
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.006,56	2.207,22
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.067,08	2.273,79
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.129,49	2.342,44
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.191,90	2.411,09
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.258,09	2.483,90
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.326,18	2.558,79
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.396,15	2.635,77
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.468,02	2.714,82
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.541,77	2.795,95
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.617,42	2.879,16

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 07				
OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ENCANADOR				
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.935,45	2.129,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.993,51	2.192,86
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.053,51	2.258,86
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.115,45	2.326,99
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.179,32	2.397,25
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.243,19	2.467,51
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.310,93	2.542,02
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.380,60	2.618,66

24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.452,22	2.697,44
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.525,76	2.778,34
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.601,24	2.861,37
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.678,66	2.946,53

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 09				
FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, MOTORISTA				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.267,38	2.494,12
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.335,40	2.568,94
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.405,69	2.646,26
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.478,25	2.726,07
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.553,07	2.808,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.627,89	2.890,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.707,25	2.977,98
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.788,88	3.067,77
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.872,77	3.160,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.958,93	3.254,82
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.047,36	3.352,09
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.138,05	3.451,86

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 12				
ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.971,64	3.268,80
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.060,79	3.366,87
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.152,91	3.468,20
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.248,00	3.572,80
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.346,07	3.680,67
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.444,13	3.788,54
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.548,14	3.902,95
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.655,12	4.020,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.765,07	4.141,57
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.877,99	4.265,79
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.993,88	4.393,27
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.112,75	4.524,02

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 13				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.089,39	3.398,33
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.182,07	3.500,28
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.277,84	3.605,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.376,70	3.714,37
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.478,65	3.826,52
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.580,60	3.938,66
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.688,73	4.057,60
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.799,95	4.179,94
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.031,65	4.434,82
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.152,14	4.567,35
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.275,72	4.703,29

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 19				
MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	4.281,75	4.709,93
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.410,20	4.851,22
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.542,94	4.997,23
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.679,95	5.147,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	4.821,25	5.303,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	4.962,55	5.458,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	5.112,41	5.623,65
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	5.266,55	5.793,21
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.424,98	5.967,47
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.587,68	6.146,45
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	5.754,67	6.330,14
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.925,94	6.518,54

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 22				
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL,				
ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E ANALISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	5.219,53	5.741,48
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.376,12	5.913,73
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	5.537,92	6.091,71
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	5.704,95	6.275,44
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	5.877,19	6.464,91
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	6.049,44	6.654,38
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	6.232,12	6.855,33
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	6.420,02	7.062,02
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	6.613,14	7.274,46
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	6.811,49	7.492,64
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	7.015,05	7.716,55
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	7.223,83	7.946,21

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 23				
CONTADOR/CONTROLADOR GERAL/PROCURADOR MUNICIPAL				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A**	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	6.973,27	7.670,60
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	7.182,47	7.900,71
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	7.398,64	8.138,50
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	7.621,78	8.383,96
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	7.851,90	8.637,09
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	8.082,02	8.890,22
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	8.326,08	9.158,69
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	8.577,12	9.434,83
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	8.835,13	9.718,65
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	9.100,12	10.010,13
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	9.372,07	10.309,28
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	9.651,01	10.616,11

Art. 5º. Fica autorizada a correção inflacionária na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um por cento) do subsídio mensal do Prefeito e da Vice-Prefeita, previsto na Lei Municipal n. 859/2016, conforme Art.3º da referida lei.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asdisposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 874/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 874/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 02/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 31804 registrado na Ata de Registro de Preços nº 018/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 018/2023 junto ao fornecedor **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITDA
81	31804	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	HYPOFARMA

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 22 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.293 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos seguintes cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2.023 (dois mil e vinte e três), na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um por cento), sobre o vencimento.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 661/2014 (PCCS – Saúde) que vigorará com a seguinte redação.

ANEXO – I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
11	R$ 16.527,88	Médico Clínico Geral	40
10	R$ 6.263,18	Odontólogo	40
9	R$ 5.219,32	Assistente Social	30
9	R$ 5.219,32	Bioquímico	40
9	R$ 5.219,32	Enfermeiro	40
9	R$ 5.219,32	Farmacêutico/Bioquímico	40
9	R$ 5.219,32	Farmacêutico	40
9	R$ 5.219,32	Fisioterapeuta	30
8	R$ 5.219,32	Fonoaudiólogo	40
8	R$ 5.219,32	Nutricionista	40
8	R$ 5.219,32	Psicólogo	40
7	R$ 4.118,74	Educador Físico	40

ANEXO – II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
4	R$ 1.763,07	Ouvidor do SUS	40
6	R$ 2.267,28	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
6	R$ 2.267,28	Técnico em Enfermagem	40
6	R$ 2.267,28	Técnico em Radiologia	20
7	R$ 2.824,00	Agente Comunitário de Saúde	40
7	R$ 2.824,00	Agente de Combate a Endemias	40

ANEXO – III

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS AUXILIARES – AUX

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
2	R$ 1.511,52	Auxiliar de Cons. Odontológico	40

ANEXO – IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Referência	Vencimento *Inicial*	Cargo	Horas Semanais
1	R$ 1.412,00	Cozinheira/Copeira	40
1	R$ 1.412,00	Vigia	40
1	R$ 1.412,00	Zeladora/Lavadora	40
6	R$ 2.267,28	Motorista de ambulância	40
3	R$ 1.753,68	Auxiliar de Serviços Gerais	40

ANEXO – V

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	
01	1.412,00
02	1.511,52
03	1.753,68
04	1.763,07
05	1.764,13
06	2.267,28
07	2.824,00
08	4.118,74
09	5.219,32
10	6.263,18
11	16.527,88

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 01

COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	CLASSE DE PROMOÇÃO B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.412,00	1.553,20
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.454,36	1.599,80
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.498,13	1.647,95
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.543,32	1.697,65
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.589,91	1.748,90
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.636,51	1.800,16
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.685,93	1.854,52
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.736,76	1.910,44
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.789,00	1.967,90
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.842,66	2.026,93
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.897,73	2.087,50
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.954,21	2.149,63

VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 02

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	CLASSE DE PROMOÇÃO B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.511,52	1.662,67
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.556,87	1.712,55
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.603,72	1.764,09
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.652,09	1.817,30
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.701,97	1.872,17
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.751,85	1.927,04
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.804,75	1.985,23
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.859,17	2.045,09
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.915,10	2.106,61

27,1 - 30 anos	**10**	1,305	1.972,53	2.169,79
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.031,48	2.234,63
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.091,94	2.301,14

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 03

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	1.753,68	1.929,05
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	1.806,29	1.986,92
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.860,65	2.046,72
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1.916,77	2.108,45
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1.974,64	2.172,11
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.032,52	2.235,77
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.093,89	2.303,28
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.157,03	2.372,73
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.221,91	2.444,10
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.288,55	2.517,41
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.356,95	2.592,64
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.427,09	2.669,80

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 04

OUVIDOR DO SUS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	1.763,07	1.939,38
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	1.815,96	1.997,56
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	1.870,62	2.057,68
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	1.927,04	2.119,74
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	1.985,22	2.183,74
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.043,40	2.247,74
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.105,11	2.315,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.168,58	2.385,43
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.233,81	2.457,19
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.300,81	2.530,89
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.369,57	2.606,52
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.440,09	2.684,10

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 07

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	2.824,00	3.106,40
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	2.908,72	3.199,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.996,26	3.295,89
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.086,63	3.395,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.179,82	3.497,81
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.273,02	3.600,32
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.371,86	3.709,04
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	3.473,52	3.820,87
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.578,01	3.935,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.685,32	4.053,85
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.795,46	4.175,00
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.908,42	4.299,26

VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 06

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	2.267,28	2.494,01
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	2.335,30	2.568,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.405,58	2.646,14
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.478,14	2.725,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.552,96	2.808,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.627,78	2.890,56
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.707,13	2.977,85
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.788,75	3.067,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.872,64	3.159,91
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.958,80	3.254,68
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.047,22	3.351,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.137,92	3.451,71

VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo V desta Lei - Nível de Referência 06

MOTORISTA DE AMBULÂNICA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	2.267,28	2.494,01
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	2.335,30	2.568,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.405,58	2.646,14
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.478,14	2.725,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.552,96	2.808,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.627,78	2.890,56
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.707,13	2.977,85
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	2.788,75	3.067,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.872,64	3.159,91
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.958,80	3.254,68
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.047,22	3.351,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.137,92	3.451,71

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 08

EDUCADOR FÍSICO 40 HRS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	4.118,74	4.530,61
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	4.242,30	4.666,53
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.369,98	4.806,98
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.501,78	4.951,96
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	4.637,70	5.101,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	4.773,62	5.250,98
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	4.917,78	5.409,55
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	5.066,05	5.572,66
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.218,44	5.740,29
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.374,96	5.912,45
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	5.535,59	6.089,15
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.700,34	6.270,37

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 09

ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	5.219,32	5.741,25
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	5.375,90	5.913,49
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	5.537,70	6.091,47
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	5.704,72	6.275,19
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	5.876,95	6.464,65
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	6.049,19	6.654,11
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	6.231,87	6.855,05
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	6.419,76	7.061,74
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	6.612,88	7.274,17
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	6.811,21	7.492,33
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	7.014,77	7.716,24
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	7.223,54	7.945,89

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 10

ODONTOLOGO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,000	6.263,18	6.889,50
3,1 - 6 anos	**2**	1,030	6.451,08	7.096,18
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	6.645,23	7.309,76
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	6.845,66	7.530,22
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	7.052,34	7.757,57
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	7.259,03	7.984,93
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	7.478,24	8.226,06
21,1 - 24 anos	**8**	1,230	7.703,71	8.474,08
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	7.935,45	8.728,99
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	8.173,45	8.990,79
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	8.417,71	9.259,49
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	8.668,24	9.535,07

VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 11

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	16.527,88	18.180,67
3,1 - 6 anos	2	1,030	17.023,72	18.726,09
6,1 - 9 anos	3	1,061	17.536,08	19.289,69
9,1 - 12 anos	4	1,093	18.064,97	19.871,47
12,1 - 15 anos	5	1,126	18.610,39	20.471,43
15,1 - 18 anos	6	1,159	19.155,81	21.071,39
18,1 - 21 anos	7	1,194	19.734,29	21.707,72
21,1 - 24 anos	8	1,230	20.329,29	22.362,22
24,1 - 27 anos	9	1,267	20.940,82	23.034,91
27,1 - 30 anos	10	1,305	21.568,88	23.725,77
30,1 - 33 anos	11	1,344	22.213,47	24.434,82
33,1 - 35 anos	12	1,384	22.874,59	25.162,04

QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asdisposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 006 – CONTRATO Nº 075/2022

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. 1**59**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, localizada Rua 01, Nº 131, Centro, Agua Boa-MT, representada pela **Srª ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF nº ***.688.961-** e RG n° 1**40**6-2 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** autorizados pela PETROBRAS ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **combustiveis**, conforme valores abaixo descritos.

Parágrafo Único: Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 21 de fevereiro de 2024 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	R$ Anterior	R$ reajuste	R$ Alterado
01	Litro	Gasolina aditivada	Vibra Energia S.A	6,04	(+) 0,13	**6,17**
04	Litro	Gasolina Comum	Vibra Energia S.A	5,99	(+) 0,09	**6,08**
05	Litro	Álcool etílico combustível	Vibra Energia S.A	3,32	(+) 0,28	**3,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2024 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 075/2022, termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 21 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal	**AUTO POSTO MARTINI LTDA** **ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO** Contratada
EDER PEREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	**JOBERTO ALVES DA CRUZ** FISCAL DO CONTRATO
LORENA C. ALEIXO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	**JULIANA FERREIRA DE RESENDE** FISCAL DO CONTRATO
APARECIDA SANTANA FARIA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.***-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 07.522.407/0001-28, com sede a Rua 21, S/N, Jardim Ouro Fino - Barra do Garças-MT, representada por **ANA ODETE GIACOMINI**, brasileira, portadora do RG n. º 0**71**-3 SSP/MT e do CPF nº. ***.099.***-97, denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 300 (trezentos) dias, ficando prorrogada até o **dia 18/11/2024**.

2. Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 210 (duzentos e dez) dias ficando estendido até 10/07/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução e consequentemente o prazo de vigência do contrato.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 011/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** **ANA ODETE GIACOMINI** CONTRATADA

APARECIDA SANTANA DE FARIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1*05**9-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.***-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 09.634.971/0001-68 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT à Rua/Av. General Mello, neste ato representada por **DINIZ FERNANDO PEREIRA**, português, Carteira de Identidade estrangeira nº.W**86**-JSE/DPMAF e CPF nº ***.893.***-49, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 073/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada até o **dia 05/05/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação da vigência se justifica diante de saldo existente no contrato e ainda o fato de que a empresa estará mantendo seus preços ofertados em novembro/2022, justificando assim a prorrogação.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, ficando observadas e mantidas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 095/2022 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

DINIZ FERNANDO PEREIRA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 32.138.304/0001-06, estabelecida na Rua General Osorio, 150, Centro, Assis Chateaubriand-PR doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR e CPF nº 037.097-129-98, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Canarana-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 088/2022 – Adesão nº 008/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão nº 008/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 24/06/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2022 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

APARECIDA SANTANA FARIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA PUBLICA VIRTUAL 3 QUADRIMESTRE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 DE FEVEREIRO (terça-feira) de 2024, com início ás 15:00horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, para o Biênio compreendido **o período** de **07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2026,** nos termos da Lei Municipal nº 122/92, os abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

NOME	TITULARIDADE
LUCIANA DE FREITAS ALVES	PRESIDENTE
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	SUPLENTE

II – REPRESENTANTES DA SEC. AÇÃO SOCIAL

NOME	TITULARIDADE
NILVA RAMOS SOARES	TITULAR
ELENICE MARIA LOCATELLI	SUPLENTE

III - REPRESENTANTES DA SEC. EDUCAÇÃO

NOME	TITULARIDADE
ROSENILDA LIMA ALMEIDA	TITULAR
TAYSA CAMPOS FONTOURA	SUPLENTE

IV – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOME	TITULARIDADE
JAMES DA SILVA SALVADOR	TITULAR
JOSIELLY MARIA ALVES DA SILVA	SUPLENTE

V – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	TITULARIDADE
ELIZETE MARIA DA SILVA	TITULAR
OLIETE DA SILVA CUSTÓDIO	SUPLENTE

VI - REPRESENTANTES DA SEC. DE SAÚDE

NOME	TITULARIDADE
NEIVA SOARES SOBRINHO	TITULAR
CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	SUPLENTE

VII - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB

NOME	TITULARIDADE
MARIA JOSÉ DE LIMA MEDEIROS	TITULAR
LOIRES FLORES DOS SANTOS	SUPLENTE

VIII - REPRESENTANTES DO INSTITUTO FLORESCER

NOME	TITULARIDADE
JANAINA TALITA OLIVEIRA SANTOS	TITULAR
ALINE SALES GRAMARIM	SUPLENTE

IX - REPRESENTANTES DA SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

NOME	TITULARIDADE
EVANUZA MASCARENHAS RIOS	TITULAR
SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	SUPLENTE

X - REPRESENTANTES DA SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

NOME	TITULARIDADE
JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	TITULAR
ANDRESSA ALVES DA SILVA	SUPLENTE

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3888/2024

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: SABRINA ANDRADE DE LIMA FÉLIX

Através do Teste Seletivo N. º 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 20/02/2024 a 13/12/2024.

Nova Olímpia MT, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024/PMNO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/PMNO, CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA:H POCOS ARTESIANOS LTDA** inscrito sob o nº CNPJ: 14.428.289/0001-59. **VALOR:** R**$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**). **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATORIOS ANUAL DE EXTRAÇÃO DE LAVRA (RAL), OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

12003121200318122003822913390390000

VIGÊNCIA: 22/02/2024 ATÉ 22/02/2025.

Nova Olímpia – MT, de 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) N. º 012/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/PMNO, REF: AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77.

OBJETO: **FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93.

MOTIVO: solicitado pela empresa e secretaria demandante cujo o objeto contratado e muito importante por se tratar de serviços fundamental para a população do município de Nova Olímpia-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.39.00.00.26020000800

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16210000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 01/03/2024 ATÉ 01/03/2025.

Nova Olímpia-MT**, 07 de fevereiro de 2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nomeados através da Portaria Municipal nº 276 de 09 de dezembro de 2022, tendo em vista que eles não mais integram o aludido Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos do artigo 5º, § 12, incisos I e II da Portaria Federal nº 808 de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME	SEGUIMENTO	CPF
Titular: Maria Das Dores De Oliveira	Diretores das Escolas Básicas Públicas	452.***.***-68
Suplente: Angela Romão Sobrinho Nunes		655.***.***-63
Titular: José Geraldo Barbosa de Souza	Conselho Municipal de Educação-CME	991.***.***-87
Suplente: Gilmar Gomes dos Santos		616.***.***-68

NOME	SEGUIMENTO	CPF
Titular: Edna Souza da Silva	Conselho Tutelar	039.***.***-47
Suplente: Vivia Aline dos Santos Silva		027.***.***-46

Parágrafo Único – O prazo do mandato dos membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) ora nomeados encerrar-se-á na mesma data daqueles que foram nomeados através da Portaria Municipal nº 276 de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
RREO 6º BIMESTRE - RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 30-01-2024 DIÁRIO AMM Nº 4411

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.848.904,30	136.899.294,14	30.900.365,69	22,57	134.786.745,54	98,46	2.112.548,60
RECEITAS CORRENTES	117.818.904,30	125.036.132,45	30.612.365,69	24,48	132.211.366,22	105,74	-7.175.233,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.165.550,00	21.137.347,67	7.940.855,37	37,57	26.041.298,27	123,20	-4.903.950,60
Impostos	13.990.850,00	18.962.647,67	7.532.472,44	39,72	23.986.296,67	126,49	-5.023.649,00
Taxas	1.174.700,00	1.174.700,00	65.457,69	5,57	1.085.947,48	92,44	88.752,52
Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	342.925,24	34,29	969.054,12	96,91	30.945,88
CONTRIBUIÇÕES	3.379.500,00	3.379.500,00	1.083.590,47	32,06	3.553.109,44	105,14	-173.609,44
Contribuições Sociais	2.829.500,00	2.829.500,00	974.258,00	34,43	3.161.613,52	111,74	-332.113,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	109.332,47	19,88	391.495,92	71,18	158.504,08
RECEITA PATRIMONIAL	562.430,00	562.430,00	255.641,73	45,45	2.063.807,75	366,94	-1.501.377,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	562.430,00	562.430,00	255.641,73	45,45	2.063.807,75	366,94	-1.501.377,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.744.814,83	305.133,01	17,49	1.907.329,10	109,31	-162.514,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.600.000,00	1.744.814,83	305.133,01	17,49	1.907.329,10	109,31	-162.514,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.880.020,00	97.980.635,65	20.942.341,32	21,37	97.769.429,99	99,78	211.205,66
Transferências da União e de suas Entidades	24.111.800,00	24.615.421,81	5.865.388,79	23,83	27.032.929,58	109,82	-2.417.507,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.276.220,00	52.873.213,84	11.582.249,27	21,91	52.691.430,09	99,66	181.783,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.492.000,00	20.492.000,00	3.494.703,26	17,05	18.043.925,21	88,05	2.448.074,79
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			0,00		1.145,11		-1.145,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.404,30	231.404,30	84.803,79	36,65	876.391,67	378,73	-644.987,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15,00	692.302,00	692,30	-592.302,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.404,30	34.404,30	43.880,39	127,54	157.832,70	458,76	-123.428,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	97.000,00	97.000,00	25.923,40	26,73	26.256,97	27,07	70.743,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.030.000,00	11.863.161,69	288.000,00	2,43	2.575.379,32	21,71	9.287.782,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.030.000,00	11.863.161,69	288.000,00	2,43	2.575.379,32	21,71	9.287.782,37
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000,00	4.833.161,69	288.000,00	5,96	1.161.545,35	24,03	3.671.616,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.030.000,00	7.030.000,00	0,00	0,00	1.413.833,97	20,11	5.616.166,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.791.095,70	4.791.095,70	1.516.168,56	31,65	5.236.124,78	109,29	-445.029,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.640.000,00	141.690.389,84	32.416.534,25	22,88	140.022.870,32	98,82	1.667.519,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.640.000,00	141.690.389,84	32.416.534,25	22,88	140.022.870,32	98,82	1.667.519,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.640.000,00	141.690.389,84	32.416.534,25	22,88	140.022.870,32	98,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.240.560,51			10.240.560,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.240.560,51			10.240.560,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.824.620,00	143.309.048,24	22.968.898,30	131.677.055,75	11.631.992,49	29.405.336,92	125.682.847,63	17.626.200,61	125.053.513,53	5.994.208,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	101.435.723,32	124.959.048,15	20.759.378,56	116.557.708,31	8.401.339,84	26.167.463,04	112.962.069,21	11.996.978,94	112.332.735,11	3.595.639,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.324.100,00	55.393.429,83	13.687.825,47	53.013.304,25	2.380.125,58	13.802.004,23	53.012.537,16	2.380.892,67	52.792.275,15	767,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	906.000,00	1.147.090,97	153.271,47	1.147.090,97	0,00	153.271,47	1.147.090,97	0,00	1.147.090,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.205.623,32	68.418.527,35	6.918.281,62	62.397.313,09	6.021.214,26	12.212.187,34	58.802.441,08	9.616.086,27	58.393.368,99	3.594.872,01
DESPESAS DE CAPITAL	24.178.896,68	18.140.000,09	2.209.519,74	15.119.347,44	3.020.652,65	3.237.873,88	12.720.778,42	5.419.221,67	12.720.778,42	2.398.569,02
INVESTIMENTOS	23.115.785,57	16.233.512,99	1.994.772,06	13.393.653,04	2.839.859,95	3.023.126,20	10.995.084,02	5.238.428,97	10.995.084,02	2.398.569,02
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.063.111,11	1.906.487,10	214.747,68	1.725.694,40	180.792,70	214.747,68	1.725.694,40	180.792,70	1.725.694,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	421.871,21	4.801.071,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.241.040,78	148.531.991,13	24.059.605,49	136.478.127,43	12.053.863,70	30.522.264,73	130.483.919,31	18.048.071,82	129.854.585,21	5.994.208,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.241.040,78	148.531.991,13	24.059.605,49	136.478.127,43	12.053.863,70	30.522.264,73	130.483.919,31	18.048.071,82	129.854.585,21	5.994.208,12
SUPERÁVIT (XIII)				3.544.742,89			9.538.951,01		10.168.285,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.241.040,78	148.531.991,13	24.059.605,49	140.022.870,32		30.522.264,73	140.022.870,32		140.022.870,32	5.994.208,12
RESERVA DO RPPS	3.398.959,22	3.398.959,22			3.398.959,22			3.398.959,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.791.095,70	4.791.095,70	1.516.168,56	31,65	5.236.124,78	109,29	-445.029,08
RECEITAS CORRENTES	4.791.095,70	4.791.095,70	1.516.168,56	31,65	5.236.124,78	109,29	-445.029,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.791.095,70	4.791.095,70	1.191.088,47	24,86	3.828.098,75	79,90	962.996,95
Contribuições Sociais	4.791.095,70	4.791.095,70	1.191.088,47	24,86	3.828.098,75	79,90	962.996,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			325.080,09		1.408.026,03		-1.408.026,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			325.080,09		1.408.026,03		-1.408.026,03
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	421.871,21	4.801.071,68	
DESPESAS CORRENTES	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	421.871,21	4.801.071,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.998.200,00	3.726.450,84	890.152,81	3.499.609,00	226.841,84	900.207,73	3.499.609,00	226.841,84	3.499.609,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.418.220,78	1.496.492,05	200.554,38	1.301.462,68	195.029,37	216.720,08	1.301.462,68	195.029,37	1.301.462,68	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.824.620,00	143.309.048,24	22.968.898,30	131.677.055,75	96,48	11.631.992,49	29.405.336,92	125.682.847,63	96,32	17.626.200,61	5.994.208,12
Legislativa	4.897.000,00	4.897.000,00	408.352,11	3.745.378,28	2,74	1.151.621,72	785.207,08	3.718.833,59	2,85	1.178.166,41	26.544,69
Ação Legislativa	4.897.000,00	4.897.000,00	408.352,11	3.745.378,28	2,74	1.151.621,72	785.207,08	3.718.833,59	2,85	1.178.166,41	26.544,69
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	521.000,00	899.471,66	202.628,72	897.174,14	0,66	2.297,52	231.496,89	887.684,75	0,68	11.786,91	9.489,39
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	521.000,00	899.471,66	202.628,72	897.174,14	0,66	2.297,52	231.496,89	887.684,75	0,68	11.786,91	9.489,39
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.055.028,86	22.939.334,82	3.581.218,03	21.441.569,23	15,71	1.497.765,59	4.462.015,40	20.463.866,12	15,68	2.475.468,70	977.703,11
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.441.028,86	18.616.696,28	2.868.179,39	17.254.713,20	12,64	1.361.983,08	3.520.715,23	16.543.337,95	12,68	2.073.358,33	711.375,25
Administração Financeira	4.351.000,00	4.043.871,18	662.630,15	3.914.888,67	2,87	128.982,51	890.891,68	3.648.560,81	2,80	395.310,37	266.327,86
Controle Interno	263.000,00	278.767,36	50.408,49	271.967,36	0,20	6.800,00	50.408,49	271.967,36	0,21	6.800,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.015.120,00	5.423.993,49	1.021.504,76	5.078.151,60	3,72	345.841,89	1.214.124,75	4.838.708,60	3,71	585.284,89	239.443,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	318.900,00	535.305,36	71.065,23	455.226,05	0,33	80.079,31	101.905,20	387.416,41	0,30	147.888,95	67.809,64
Assistência Comunitária	1.436.300,00	1.913.255,14	298.252,41	1.766.928,42	1,29	146.326,72	401.400,83	1.746.031,93	1,34	167.223,21	20.896,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.239.920,00	2.975.432,99	652.187,12	2.855.997,13	2,09	119.435,86	710.818,72	2.705.260,26	2,07	270.172,73	150.736,67
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.408.620,00	4.675.145,00	987.528,79	4.441.398,61	3,25	233.746,39	1.038.317,68	4.440.749,72	3,40	234.395,28	648,89
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.408.620,00	4.675.145,00	987.528,79	4.441.398,61	3,25	233.746,39	1.038.317,68	4.440.749,72	3,40	234.395,28	648,89
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.518.185,57	28.088.520,58	4.375.046,30	25.804.623,59	18,91	2.283.896,99	5.788.777,68	24.764.146,84	18,98	3.324.373,74	1.040.476,75
Atenção Básica	6.869.000,00	9.692.310,64	1.854.339,31	8.930.213,72	6,54	762.096,92	2.008.354,86	8.475.023,05	6,50	1.217.287,59	455.190,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.439.485,57	8.677.499,28	1.226.782,76	7.902.759,95	5,79	774.739,33	1.969.978,38	7.543.046,75	5,78	1.134.452,53	359.713,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.467.000,00	1.614.750,12	57.295,82	1.509.871,42	1,11	104.878,70	154.660,54	1.467.711,18	1,12	147.038,94	42.160,24
Vigilância Sanitária	113.000,00	228.049,89	30.003,56	174.336,22	0,13	53.713,67	25.088,56	165.883,22	0,13	62.166,67	8.453,00
Vigilância Epidemiológica	663.600,00	875.043,79	187.125,74	797.550,46	0,58	77.493,33	198.050,74	797.550,46	0,61	77.493,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.966.100,00	7.000.866,86	1.019.499,11	6.489.891,82	4,76	510.975,04	1.432.644,60	6.314.932,18	4,84	685.934,68	174.959,64
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.983.668,89	43.516.865,50	8.179.666,00	41.031.626,99	30,06	2.485.238,51	10.466.885,09	39.723.273,72	30,44	3.793.591,78	1.308.353,27
Ensino Fundamental	22.496.500,00	28.922.148,94	6.204.347,76	27.491.286,84	20,14	1.430.862,10	7.293.517,22	26.450.885,00	20,27	2.471.263,94	1.040.401,84
Ensino Médio	5.160.000,00	2.014.044,52	-182.255,16	1.831.927,36	1,34	182.117,16	187.382,68	1.831.927,36	1,40	182.117,16	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	330.000,00	-12.738,00	317.262,00	0,23	12.738,00	82.451,00	317.262,00	0,24	12.738,00	
Educação Infantil	5.635.500,00	8.378.877,23	2.017.464,34	7.658.881,85	5,61	719.995,38	2.302.341,84	7.438.148,69	5,70	940.728,54	220.733,16
Educação de Jovens e Adultos	5.100,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
Educação Especial	36.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.326.068,89	1.558.205,05	150.568,66	1.492.757,09	1,09	65.447,96	221.019,53	1.451.306,92	1,11	106.898,13	41.450,17
FU12 - Demais Subfunções	1.124.500,00	2.276.489,76	2.278,40	2.239.511,85	1,64	36.977,91	380.172,82	2.233.743,75	1,71	42.746,01	5.768,10
Cultura	780.000,00	2.231.729,08	1.042.788,88	2.177.498,27	1,60	54.230,81	604.407,38	1.702.713,86	1,30	529.015,22	474.784,41
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	580.000,00	2.231.729,08	1.042.788,88	2.177.498,27	1,60	54.230,81	604.407,38	1.702.713,86	1,30	529.015,22	474.784,41
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.106.485,57	2.366.126,12	318.879,43	2.211.051,81	1,62	155.074,31	401.354,81	2.060.945,63	1,58	305.180,49	150.106,18
Infra-Estrutura Urbana	1.982.485,57	399.522,24	141.936,31	375.815,84	0,28	23.706,40	92.990,77	311.100,16	0,24	88.422,08	64.715,68
Serviços Urbanos	2.124.000,00	1.966.603,88	176.943,12	1.835.235,97	1,34	131.367,91	308.364,04	1.749.845,47	1,34	216.758,41	85.390,50
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.500.000,00	534.964,82	0,00	318.780,00	0,23	216.184,82	318.780,00	318.780,00	0,24	216.184,82	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.500.000,00	534.964,82	0,00	318.780,00	0,23	216.184,82	318.780,00	318.780,00	0,24	216.184,82	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.798.700,00	2.595.027,42	364.820,86	2.465.631,14	1,81	129.396,28	328.924,81	2.323.772,72	1,78	271.254,70	141.858,42
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.798.700,00	2.595.027,42	364.820,86	2.465.631,14	1,81	129.396,28	328.924,81	2.323.772,72	1,78	271.254,70	141.858,42
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.427.000,00	807.587,29	56.091,42	589.701,71	0,43	217.885,58	89.814,88	568.994,35	0,44	238.592,94	20.707,36
Preservação e Conservação Ambiental	628.000,00	728.059,23	56.091,42	549.173,65	0,40	178.885,58	89.814,88	528.466,29	0,41	199.592,94	20.707,36
Controle Ambiental	766.000,00	76.528,06	0,00	40.528,06	0,03	36.000,00	0,00	40.528,06	0,03	36.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.683.000,00	2.819.376,44	233.320,15	2.156.820,83	1,58	662.555,61	330.800,65	2.012.627,52	1,54	806.748,92	144.193,31
Abastecimento											
Extensão Rural	72.000,00	287.100,00	0,00	270.100,00	0,20	17.000,00	0,00	270.100,00	0,21	17.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	29.000,00	93.097,50	0,00	66.097,50	0,05	27.000,00				93.097,50	66.097,50
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.324.000,00	2.014.766,58	235.560,72	1.514.439,53	1,11	500.327,05	308.749,96	1.477.971,51	1,13	536.795,07	36.468,02
FU20 - Demais Subfunções	258.000,00	424.412,36	-2.240,57	306.183,80	0,22	118.228,56	22.050,69	264.556,01	0,20	159.856,35	41.627,79
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	231.500,00	576.113,28	0,00	541.358,83	0,40	34.754,45	20.576,25	533.746,25	0,41	42.367,03	7.612,58
Promoção Comercial	77.500,00	58.113,28	0,00	28.358,83	0,02	29.754,45	20.576,25	20.746,25	0,02	37.367,03	7.612,58
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		200,00				200,00				200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	154.000,00	517.800,00	0,00	513.000,00	0,38	4.800,00	0,00	513.000,00	0,39	4.800,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.022.700,00	1.348.483,33	25.879,09	648.921,67	0,48	699.561,66	26.006,09	645.675,67	0,49	702.807,66	3.246,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.022.700,00	1.348.483,33	25.879,09	648.921,67	0,48	699.561,66	26.006,09	645.675,67	0,49	702.807,66	3.246,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.639.000,00	12.137.265,85	1.480.473,81	11.165.660,08	8,18	971.605,77	2.044.449,60	10.073.120,99	7,72	2.064.144,86	1.092.539,09
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.639.000,00	12.137.265,85	1.480.473,81	11.165.660,08	8,18	971.605,77	2.044.449,60	10.073.120,99	7,72	2.064.144,86	1.092.539,09
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.911.000,00	3.425.547,50	196.353,38	3.339.645,70	2,45	85.901,80	505.841,38	2.983.144,63	2,29	442.402,87	356.501,07
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.904.000,00	2.995.269,89	196.353,38	2.917.058,11	2,14	78.211,78	478.357,89	2.560.557,04	1,96	434.712,85	356.501,07
Lazer	7.000,00	430.277,61	0,00	422.587,59	0,31	7.690,02	27.483,49	422.587,59	0,32	7.690,02	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.107.611,11	3.807.496,06	494.346,57	3.622.063,27	2,65	185.432,79	747.556,50	3.622.062,67	2,78	185.433,39	0,60
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.969.111,11	2.540.578,07	368.019,15	2.359.785,37	1,73	180.792,70	368.019,15	2.359.785,37	1,81	180.792,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.138.500,00	1.266.917,99	126.327,42	1.262.277,90	0,92	4.640,09	379.537,35	1.262.277,30	0,97	4.640,69	0,60
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	3,52	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	3,68	421.871,21	
TOTAL (III) = (I + II)	130.241.040,78	148.531.991,13	24.059.605,49	136.478.127,43	100,00	12.053.863,70	30.522.264,73	130.483.919,31	100,00	18.048.071,82	5.994.208,12

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.416.420,78	5.222.942,89	1.090.707,19	4.801.071,68	3,52	421.871,21	1.116.927,81	4.801.071,68	3,68	421.871,21	
Legislativa	103.000,00	103.000,00	-12.206,90	60.793,10	0,04	42.206,90	13.761,00	60.793,10	0,05	42.206,90	
Ação Legislativa	103.000,00	103.000,00	-12.206,90	60.793,10	0,04	42.206,90	13.761,00	60.793,10	0,05	42.206,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	24.000,00	36.918,42	9.469,23	36.918,42	0,03	0,00	9.469,23	36.918,42	0,03	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.000,00	36.918,42	9.469,23	36.918,42	0,03	0,00	9.469,23	36.918,42	0,03	0,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	740.000,00	793.242,41	145.544,07	746.910,90	0,55	46.331,51	145.544,07	746.910,90	0,57	46.331,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	254.000,00	281.838,46	56.684,02	235.506,95	0,17	46.331,51	56.684,02	235.506,95	0,18	46.331,51	
Administração Financeira	460.000,00	483.145,62	82.522,97	483.145,62	0,35	0,00	82.522,97	483.145,62	0,37	0,00	
Controle Interno	26.000,00	28.258,33	6.337,08	28.258,33	0,02	0,00	6.337,08	28.258,33	0,02	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	200.500,00	231.768,60	57.317,92	224.250,42	0,16	7.518,18	57.317,92	224.250,42	0,17	7.518,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	127.000,00	125.392,28	17.513,29	117.874,10	0,09	7.518,18	17.513,29	117.874,10	0,09	7.518,18	
FU08 - Administração Geral	73.000,00	106.376,32	39.804,63	106.376,32	0,08	0,00	39.804,63	106.376,32	0,08	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	27.420,78	27.720,78	1.208,18	7.208,18	0,01	20.512,60	1.460,90	7.208,18	0,01	20.512,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.420,78	27.720,78	1.208,18	7.208,18	0,01	20.512,60	1.460,90	7.208,18	0,01	20.512,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.131.100,00	1.313.237,76	231.427,73	1.109.499,02	0,81	203.738,74	231.427,73	1.109.499,02	0,85	203.738,74	
Atenção Básica	349.600,00	458.007,02	90.127,44	392.723,50	0,29	65.283,52	90.127,44	392.723,50	0,30	65.283,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.000,00	125.000,00	29.548,30	122.309,15	0,09	2.690,85	29.548,30	122.309,15	0,09	2.690,85	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	58.400,00	92.532,26	19.129,61	74.173,79	0,05	18.358,47	19.129,61	74.173,79	0,06	18.358,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	572.100,00	625.698,48	92.622,38	520.292,58	0,38	105.405,90	92.622,38	520.292,58	0,40	105.405,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.143.400,00	2.658.910,83	647.704,99	2.571.032,71	1,88	87.878,12	647.704,99	2.571.032,71	1,97	87.878,12	
Ensino Fundamental	1.205.500,00	1.489.704,84	402.704,22	1.489.704,84	1,09	0,00	402.704,22	1.489.704,84	1,14	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	362.500,00	551.758,08	150.074,74	551.173,01	0,40	585,07	150.074,74	551.173,01	0,42	585,07	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	573.400,00	617.447,91	94.926,03	530.154,86	0,39	87.293,05	94.926,03	530.154,86	0,41	87.293,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.359,24	1.077,72	5.344,51	0,00	1.014,73	1.077,72	5.344,51	0,00	1.014,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.359,24	1.077,72	5.344,51	0,00	1.014,73	1.077,72	5.344,51	0,00	1.014,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	12.728,49	3.676,26	12.715,43	0,01	13,06	3.676,26	12.715,43	0,01	13,06	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	12.728,49	3.676,26	12.715,43	0,01	13,06	3.676,26	12.715,43	0,01	13,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.618,64	18.397,35	0,01	11.602,65	3.618,64	18.397,35	0,01	11.602,65	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.618,64	18.397,35	0,01	11.602,65	3.618,64	18.397,35	0,01	11.602,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	9.056,36	1.869,35	8.001,64	0,01	1.054,72	1.869,35	8.001,64	0,01	1.054,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	9.056,36	1.869,35	8.001,64	0,01	1.054,72	1.869,35	8.001,64	0,01	1.054,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.503.406,63	10.068.761,11	9.944.914,32	10.464.846,49	12.534.268,76	10.520.897,69	10.745.541,28	11.947.842,84	11.980.629,27	16.533.140,14	13.441.837,17	20.329.771,86	148.015.857,56	140.862.132,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910.336,44	1.328.147,75	1.404.606,92	2.346.884,17	2.202.094,59	1.678.159,93	1.621.241,90	1.985.309,01	2.115.954,57	2.507.707,62	2.944.930,72	4.995.924,65	26.041.298,27	21.137.347,67
IPTU	32.131,85	17.617,92	92.176,79	175.801,08	468.608,28	287.955,79	82.021,30	69.451,22	40.271,75	69.834,64	39.014,03	51.465,56	1.346.349,31	1.141.600,00
ISS	532.964,46	483.912,85	562.185,77	626.742,45	694.095,17	665.845,60	707.345,80	878.601,67	678.957,09	1.161.484,44	673.083,12	1.319.324,03	8.975.442,45	6.309.250,00
ITBI	204.065,90	524.353,28	315.880,90	1.153.163,38	568.341,31	428.942,50	403.171,53	620.104,63	849.645,95	576.771,20	1.808.266,44	2.260.117,72	9.712.824,74	7.971.797,67
IRRF		156.008,71	299.634,74	288.456,30	304.487,43	297.441,97	298.596,17	304.096,87	305.875,67	315.880,77	321.350,97	1.059.850,57	3.951.680,17	3.540.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.174,23	146.255,89	134.728,72	102.720,96	175.662,40	77.974,07	130.107,10	113.054,62	241.204,11	383.736,57	103.216,16	305.166,77	2.055.001,60	2.174.700,00
Contribuições	224.757,69	215.728,69	229.399,58	207.227,55	243.631,46	338.244,33	221.676,68	225.493,79	338.417,76	224.941,44	285.726,70	797.861,77	3.553.109,44	3.379.500,00
Receita Patrimonial	167.873,95	177.892,86	171.852,88	132.071,62	225.223,97	150.122,16	144.795,66	377.062,17	119.230,42	141.837,51	142.433,72	113.208,01	2.063.604,93	562.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.873,95	177.892,86	171.852,88	132.071,62	225.223,97	150.122,16	144.795,66	377.062,17	119.230,42	141.837,51	142.433,72	113.208,01	2.063.604,93	562.430,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	105.244,37	135.059,31	282.046,87	126.790,09	212.178,24	136.016,34	161.646,72	156.158,57	143.674,82	143.380,76	154.600,85	150.532,16	1.907.329,10	1.744.814,83
Transferências Correntes	7.800.037,64	8.085.016,92	7.806.796,70	7.565.846,44	9.621.705,84	8.183.117,43	8.551.032,18	9.135.495,07	9.228.807,98	13.494.683,29	9.891.140,67	14.210.443,99	113.574.124,15	113.806.635,65
Cota-Parte do FPM	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	16.480.657,90	17.886.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.009.542,27	3.710.293,92	3.942.391,99	3.540.953,83	4.620.245,05	4.011.410,51	4.266.791,92	4.768.410,05	4.784.308,65	4.834.190,57	4.730.708,34	4.651.390,70	51.870.637,80	56.794.256,48
Cota-Parte do IPVA	188.120,01	143.468,20	295.382,69	296.815,25	697.138,38	328.836,96	159.151,53	215.045,50	111.025,41	97.594,18	72.899,56	70.859,24	2.676.336,91	1.480.000,00
Cota-Parte do ITR	73.858,46	85.851,38	90.610,80	124.238,89	94.174,49	112.454,43	81.956,33	88.473,01	549.479,25	4.705.846,54	675.493,94	890.410,51	7.572.850,03	5.043.967,34
Transferências da LC nº 61/1989	98.818,13	17.914,63	16.669,27	19.327,11	19.317,62	22.404,42	18.447,12	69.745,49	23.330,18	23.650,16	21.259,37	-136.869,96	214.213,54	241.000,00
Transferências do FUNDEB	1.399.410,62	1.401.625,84	1.301.172,98	1.248.366,81	1.709.608,11	1.477.019,12	1.371.792,32	1.517.089,96	1.478.734,30	1.644.401,89	1.558.224,01	1.936.479,25	18.043.925,21	20.492.000,00
Outras Transferências Correntes	696.122,78	924.465,01	1.058.371,20	1.076.217,22	1.080.610,68	922.831,35	1.050.723,11	1.391.002,86	1.175.140,29	1.161.054,94	1.498.833,36	4.680.129,96	16.715.502,76	11.869.411,83
Outras Receitas Correntes	295.156,54	126.915,58	50.211,37	86.026,62	29.434,66	35.237,50	45.148,14	68.324,23	34.543,72	20.589,52	23.002,51	61.801,28	876.391,67	231.404,30
DEDUÇÕES (II)	1.343.992,58	1.376.238,64	1.299.370,97	1.251.614,50	1.674.809,70	1.377.627,08	1.313.188,90	1.696.338,47	1.507.395,56	2.364.352,76	1.595.773,84	2.576.225,18	19.376.928,18	18.892.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	207.252,84	192.457,16	213.294,48	207.227,55	243.631,46	225.170,67	221.676,68	225.493,79	226.290,57	224.860,32	227.417,62	746.840,38	3.161.613,52	2.829.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência												25.922,20	25.922,20	62.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		35.579,32			68.744,52	284,05	0,00	239.313,46	3.086,15	6.377,32	6.547,76	6.027,72	365.960,30	175.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.136.739,74	1.148.202,16	1.086.076,49	1.044.386,95	1.362.433,72	1.152.172,36	1.091.512,22	1.231.531,22	1.278.018,84	2.133.115,12	1.361.808,46	1.797.434,88	15.823.432,16	15.826.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.159.414,05	8.692.522,47	8.645.543,35	9.213.231,99	10.859.459,06	9.143.270,61	9.432.352,38	10.251.504,37	10.473.233,71	14.168.787,38	11.846.063,33	17.753.546,68	128.638.929,38	121.969.632,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.159.414,05	8.692.522,47	8.645.543,35	9.213.231,99	10.859.459,06	9.143.270,61	9.432.352,38	10.251.504,37	10.473.233,71	14.168.787,38	11.846.063,33	17.753.546,68	128.638.929,38	121.969.632,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	78.120,00	67.704,00	88.536,00	78.120,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	148.368,00	1.015.248,00	640.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.081.294,05	8.624.818,47	8.557.007,35	9.135.111,99	10.780.259,06	9.064.070,61	9.353.152,38	10.172.304,37	10.394.033,71	14.089.587,38	11.766.863,33	17.605.178,68	127.623.681,38	121.329.632,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.910.984,30	8.028.112,19
Receita de Contribuições dos Segurados	2.826.000,00	3.158.654,13
Ativo	2.796.000,00	3.137.782,40
Inativo	15.000,00	20.871,73
Pensionista	15.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.865.980,00	3.096.619,17
Ativo	2.865.980,00	3.096.619,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	153.000,00	341.938,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	153.000,00	341.938,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	66.004,30	1.430.900,47
Compensação Financeira entre os Regimes	62.000,00	25.922,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		1.404.538,27
Demais Receitas Correntes	4.004,30	440,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.910.984,30	6.623.573,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.990.000,00	3.978.585,32	3.978.585,32	3.978.585,32	
Aposentadorias	3.340.000,00	3.337.776,66	3.337.776,66	3.337.776,66	
Pensões por Morte	650.000,00	640.808,66	640.808,66	640.808,66	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	71.244,16	71.244,16	71.244,16	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	71.244,16	71.244,16	71.244,16	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.100.000,00	4.049.829,48	4.049.829,48	4.049.829,48	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.810.984,30	2.573.744,44	2.573.744,44	2.573.744,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.398.959,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.301.195,60
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	39.497.998,84
Outros Bens e Direitos	56.144.520,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	653.040,78	761.968,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	653.040,78	761.968,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.040,78	391.617,91	390.969,02	371.633,04	648,89
Pessoal e Encargos Sociais	206.200,00	156.037,29	156.037,29	156.037,29	
Demais Despesas Correntes	358.840,78	235.580,62	234.931,73	215.595,75	648,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	39.925,00	8.259,40	8.259,40	8.259,40	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	604.965,78	399.877,31	399.228,42	379.892,44	648,89
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	48.075,00	362.091,65	362.740,54	382.076,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.834,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.965.228,15	128.657.409,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.137.347,67	26.041.298,27
IPTU	1.141.600,00	1.346.349,31
ISS	6.309.250,00	8.975.442,45
ITBI	7.971.797,67	9.712.824,74
IRRF	3.540.000,00	3.951.680,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.174.700,00	2.055.001,60
Contribuições	550.000,00	391.495,92
Receita Patrimonial	387.430,00	1.697.847,45
Aplicações Financeiras (II)	387.430,00	1.697.847,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	97.980.635,65	97.769.429,99
Cota-Parte do FPM	14.586.000,00	13.477.449,81
Cota-Parte do ICMS	45.514.256,48	41.496.510,48
Cota-Parte do IPVA	1.184.000,00	2.141.070,52
Cota-Parte do ITR	4.093.967,34	6.058.280,19
Transferências da LC nº 61/1989	241.000,00	214.213,54
Transferências do FUNDEB	20.492.000,00	18.043.925,21
Outras Transferências Correntes	11.869.411,83	16.337.980,24
Demais Receitas Correntes	1.909.814,83	2.757.338,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.909.814,83	2.757.338,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	121.577.798,15	126.959.562,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.687.000,00	8.424.120,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.863.161,69	2.575.379,32
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.863.161,69	2.575.379,32
Convênios	11.030.000,00	1.742.217,63
Outras Transferências de Capital	833.161,69	833.161,69
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.863.161,69	2.575.379,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.127.959,84	137.959.062,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.440.959,84	129.534.941,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.516.950,26	116.917.332,60	113.322.342,39	112.712.344,27	655.392,82	1.092.669,81	1.092.669,71
Pessoal e Encargos Sociais	54.923.680,67	52.378.290,64	52.377.523,55	52.157.261,54	466.081,72	10.462,98	10.462,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.147.090,97	1.147.090,97	1.147.090,97	1.147.090,97			
Outras Despesas Correntes	69.446.178,62	63.391.950,99	59.797.727,87	59.407.991,76	189.311,10	1.082.206,83	1.082.206,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.369.859,29	115.770.241,63	112.175.251,42	111.565.253,30	655.392,82	1.092.669,81	1.092.669,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.665.040,78	4.441.447,39	4.440.798,50	4.421.462,52	13.910,29	17.945,15	17.945,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.824.536,71	10.355.333,84	7.633.820,60	7.619.997,72		3.472.213,05	3.411.738,96
Investimentos	19.918.049,61	8.629.639,44	5.908.126,20	5.894.303,32		3.472.213,05	3.411.738,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.906.487,10	1.725.694,40	1.725.694,40	1.725.694,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.918.049,61	8.629.639,44	5.908.126,20	5.894.303,32		3.472.213,05	3.411.738,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	210.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	39.925,00	8.259,40	8.259,40	8.259,40			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	149.202.874,68	128.849.587,86	122.532.435,52	121.889.278,54	669.303,11	4.582.828,01	4.522.353,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.497.908,90	124.399.881,07	118.083.377,62	117.459.556,62	655.392,82	4.564.882,86	4.504.408,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	10.878.127,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.915.583,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.584.198,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.147.090,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.352.690,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	16.853.449,74
Disponibilidade de Caixa	0,00	16.853.449,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.663.303,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	610.026,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	199.827,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-16.853.449,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.853.449,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	610.026,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.463.475,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.026.368,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.240.560,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.240.560,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.398.959,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.370,49	312.787,61	312.605,61	21.524,49	28,00	670,00	5.791.161,21	5.211.345,30	5.211.345,20	580.485,91	0,10	28,10
PODER EXECUTIVO	21.370,49	312.787,61	312.605,61	21.524,49	28,00	670,00	5.791.161,21	5.211.345,30	5.211.345,20	580.485,91	0,10	28,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		356.697,50	356.697,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.370,49	669.485,11	669.303,11	21.524,49	28,00	670,00	5.791.161,21	5.211.345,30	5.211.345,20	580.485,91	0,10	28,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		356.697,50	356.697,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		356.697,50	356.697,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.140.000,09	15.119.347,44	3.020.652,65
Investimentos	16.233.512,99	13.393.653,04	2.839.859,95
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.906.487,10	1.725.694,40	180.792,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.140.000,09	15.119.347,44	3.020.652,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	18.140.000,09	15.119.347,44	3.020.652,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	133.640.000,00
Previsão Atualizada	141.690.389,84
Receitas Realizadas	140.022.870,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.240.560,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.241.040,78
Dotação Atualizada	148.531.991,13
Despesas Empenhadas	136.478.127,43
Despesas Liquidadas	130.483.919,31
Despesas Pagas	129.854.585,21
Superávit Orçamentário	3.544.742,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	136.478.127,43
Despesas Liquidadas	130.483.919,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	128.638.929,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.638.929,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.623.681,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.623.573,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.049.829,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.049.829,48
Despesas Previdenciárias Pagas	4.049.829,48
Resultado Previdenciário	2.573.744,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.915.583,61	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.853.449,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	690.855,60	21.524,49	669.303,11	28,00
Poder Executivo	690.855,60	21.524,49	669.303,11	28,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.791.831,21	580.485,91	5.211.345,20	0,10
Poder Executivo	5.791.831,21	580.485,91	5.211.345,20	0,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.482.686,81	602.010,40	5.880.648,31	28,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.984.328,98	25,00	30,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.910.919,70	70,00	93,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	15.119.347,44	3.020.652,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	18.701.914,12	15,00	18,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
RGF 2º SEMESTRE - RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 30-01-2024 DIÁRIO AMM Nº 4411

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,954,387.46	4,918,637.29	4,715,762.54	5,030,622.08	4,776,313.31	4,972,788.02	4,683,965.27	4,591,637.21	4,526,187.88	4,656,331.70	5,236,986.95	10,471,960.87	61,535,580.58	0,00
Pessoal Ativo	1,999,892.65	3,763,943.66	3,626,731.19	3,905,964.00	3,922,443.57	4,130,586.77	3,873,269.00	3,802,582.82	3,742,496.65	3,852,759.24	4,390,334.10	8,803,409.95	49,814,413.60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,525,934.76	3,265,817.83	3,124,952.06	3,393,477.25	3,402,878.80	3,618,271.80	3,360,080.64	3,273,385.29	3,224,696.07	3,318,736.28	3,358,366.41	8,218,973.17	43,085,570.36	0,00
Obrigações Patronais	473,957.89	498,125.83	501,779.13	512,486.75	519,564.77	512,314.97	513,188.36	529,197.53	517,800.58	534,022.96	1,031,967.69	584,436.78	6,728,843.24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	286,439.46	311,855.05	302,512.56	302,512.56			304,508.40	304,508.40	304,508.40	311,866.97	317,356.68	622,621.26	3,368,689.74	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	238,093.46	263,509.05	254,166.56	254,166.56			254,698.40	254,698.40	254,698.40	262,056.97	267,444.01	523,881.25	2,827,413.06	
Pensões	48,346.00	48,346.00	48,346.00	48,346.00			49,810.00	49,810.00	49,810.00	49,810.00	49,912.67	98,740.01	541,276.68	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	445,856.68	453,375.80	481,784.38	513,940.57	512,683.93	497,096.04	506,187.87	484,545.99	479,182.83	491,705.49	529,296.17	1,045,929.66	6,441,585.41	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	222,198.67	389,462.78	304,734.41	308,204.95	341,185.81	345,105.21							1,910,891.83	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371,605.08	357,103.07	341,760.81	416,823.96	296,959.05	319,862.61	472,411.16	448,178.94	331,496.19	455,966.22	454,273.81	1,386,677.57	5,653,118.47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	85,165.62	45,248.02	39,248.25	114,311.40	296,959.05	319,862.61	167,902.76	143,670.54	26,987.79	144,099.25	136,917.13	764,056.31	2,284,428.73	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	286,439.46	311,855.05	302,512.56	302,512.56			304,508.40	304,508.40	304,508.40	311,866.97	317,356.68	622,621.26	3,368,689.74	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,582,782.38	4,561,534.22	4,374,001.73	4,613,798.12	4,479,354.26	4,652,925.41	4,211,554.11	4,143,458.27	4,194,691.69	4,200,365.48	4,782,713.14	9,085,283.30	55,882,462.11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	128.638.929,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.015.248,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.623.681,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	55.882.462,11	43,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.916.787,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.470.948,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.025.109,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.164.599,67	10.280.091,29	9.635.848,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.112.599,67	8.741.091,29	8.096.848,25
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.112.599,67	8.741.091,29	8.096.848,25
Internos	9.112.599,67	8.741.091,29	8.096.848,25
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.052.000,00	1.539.000,00	1.539.000,00
DEDUÇÕES (II)	17.461.488,79	16.506.727,55	16.853.449,74
Disponibilidade de Caixa	17.461.488,79	16.506.727,55	16.853.449,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.083.230,17	17.313.630,97	17.663.303,33
(-) Restos a Pagar Processados	21.568,49	21.568,49	610.026,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.172,89	785.334,93	199.827,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.296.889,12	-6.226.636,26	-7.217.601,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.444.090,27	109.116.807,72	128.638.929,38
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.994.090,27	109.116.807,72	128.638.929,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,53	9,42	7,49
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,94	-5,71	-5,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	127.192.908,32	130.940.169,26	154.366.715,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	114.473.617,49	117.846.152,34	138.930.043,73
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	49.356.190,69	49.356.190,69	91.496.279,47
RP Não-Processados	670,00	-4.168.292,95	5.993.559,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.444.090,27	109.116.807,72	128.638.929,38
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.450.000,00	470.880,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.994.090,27	108.645.927,72	128.638.929,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.638.929,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.638.929,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.582.228,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.524.005,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.004.725,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.278.806,18	28,10	525.768,22	0,00	83.198,59		8.669.811,27	3.748.495,13		4.921.316,14
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.497.989,34	28,10	305.506,21	0,00	82.900,56		8.109.554,47	3.721.247,67		4.388.306,80
Outros Recursos não Vinculados	780.816,84	0,00	220.262,01	0,00	298,03		560.256,80	27.247,46		533.009,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.650.816,27	0,00	84.000,00	2.338,52	114.381,85		11.449.895,90	2.714.684,46		8.735.211,44
Recursos Vinculados à Educação	1.757.799,22	0,00		0,00	63.356,25		1.694.442,97	431.650,36		1.262.792,61
Transferências do FUNDEB	580.892,02	0,00		0,00	19.541,04		561.350,98			561.350,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.176.907,20	0,00		0,00	43.815,21		1.133.091,99	431.650,36		701.441,63
Recursos Vinculados à Saúde	6.593.743,45	0,00		4.677,04	25.681,32		6.563.385,09	992.330,10		5.571.054,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.297.121,17	0,00		2.338,52	12.840,66		3.281.941,99	496.165,05		2.785.776,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.296.622,28	0,00		2.338,52	12.840,66		3.281.443,10	496.165,05		2.785.278,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.704,02	0,00		-2.338,52	30,87		241.011,67	13.357,41		227.654,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.702.701,02	0,00	84.000,00	0,00	25.313,41		1.593.387,61	627.547,59		965.840,02
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	349.007,38				0,00		349.007,38	27.479,25		321.528,13
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.353.693,64	0,00	84.000,00	0,00	25.313,41		1.244.380,23	600.068,34		644.311,89
Demais Vinculações Legais	1.357.668,56	0,00		0,00	0,00		1.357.668,56	649.799,00		707.869,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.780,20			0,00			3.780,20			3.780,20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	991.825,21	0,00		0,00	0,00		991.825,21	649.799,00		342.026,21
Outras Vinculações Legais	362.063,15						362.063,15			362.063,15
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	86.084,05	0,00	19.335,98	0,00	0,00		66.748,07	648,89		66.099,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	59.249,56				0,00		59.249,56			59.249,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.834,49	0,00	19.335,98	0,00	0,00		7.498,51	648,89		6.849,62
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.015.506,50	28,10	629.104,20	2.338,52	197.580,44		20.186.455,24	6.463.828,48		13.722.626,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	128.638.929,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.638.929,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.623.681,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.882.462,11	43,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	68.916.787,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	65.470.948,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.025.109,15	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.217.601,49	-5,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.366.715,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.300.564,46	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.582.228,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.004.725,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.463.828,48	13.722.626,76

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.699, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5699, de 22 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 320.145,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.145,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.145,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$290.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 290.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$70.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 70.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.145,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.145,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/02/2024, às 17:29:09. Protocolo: d73abe69-4e15-40eb-b9e5-798e10c8bca9

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 005/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa M LUIZ ZAMPIERI, inscrita no CNPJ n° 25.079.396/0001-35. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “MÁRIO E THIZIL” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS E PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 02:00 (DUAS HORAS), QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3° EDIÇÃO, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO CARTÃO SER FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2024

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nova Xavantina a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Pedido de desbloqueio e Bloqueio do cartão "Ser Família"**.

Atestamos que a beneficiária **ROSANA BIAL DE BRITO**, atende aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa “SER Família”. Informamos ainda que, enviamos parecer técnico, solicitando o desbloqueio do cartão, sendo DEFERIDO pela SETASC, enviando resposta através de e-mail. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Nome	CPF	NIS
ROSANA BIAL DE BRITO	007.586.951-95	**166.733.422-78**

Famílias descontinuadas do programa SER FAMÍLIA:

Nome	CPF	NIS
CECI MARIA NEVES MESSIAS	513.528.771-04	190.387.145-24
DIVINO WARLEY ALVES DOS SANTOS	873.548.371-72	130.068.699-56
ELIANA FELIPE DE SOUZA	035.442.461-04	207.043.786-09
ELIUDE GERALDA DOS SANTOS	892.910.421-53	107.301.353-70
MARA NUBIA PEREIRA DE SOUZA	043.956.631-25	164.594.623-73
MARIA GONCALVES BRAZ	952.643.371-87	19018289666
MARIA IZABEL DA CRUZ	777.432.371-68	209.459.040-82
MARIA MARONIR DO NASCIMENTO	894.244.333-87	164.733.253-96
MARINA TSINHOTSE EDZARIPIO	240.971.418-8	164.859.619-26
PEDRO ALVES DE SOUZA	303.686.771-68	120.858.562-94
REGINALDA GOMES DIAS	853.614.961-20	209.769.355-40
SANTA FERREIRA DE SOUZA	015.986.311-28	201.683.950-31

Atestamos que as famílias selecionadas não atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Fernanda Rios Mariano

Representante da Secretaria de Assistência Social

Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva

Coordenação local do Programa

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Representante da Secretaria de Educação

Kelly Lane Alves Marques

Representante da Secretaria de Saude

Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach

Secretário Municipal de Esportes

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 010/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **22.590.410/0001-72**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 2.492.343,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e três reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOAO PEREIRA MACHADO**, inscrita no CNPJ nº **19.864.570/0001-58**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 2.492.343,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e três reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 004/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA, Inscrito no CNPJ/MF n. º **22.644.513/0001-78**. O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO "DJ JIRAYA UAI" COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3° EDIÇÃO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01:30. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ *39.000,00 (trinta e nove mil reais).*

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 001/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 001/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com o valor global de R$ 398.840,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 006/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.644.513/0001-78. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "DJ PEDRO VOLT" COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3° EDIÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024 COM INÍCIO ÀS 01:30. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 008/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.223.121/0001-00**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.066.500,00 (um milhão e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 009/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa CLAUDIO JOSE NUNES, inscrita no CNPJ nº 18.294.239/0001-87. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 861.912,00 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e doze reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REABERTURA E 2º RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público a **Reabertura** e **2º Retificação do edital de licitação**, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** A nova data da sessão pública será no dia **07/03/2024** às **09h00min (horário de Brasília/DF)** através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado e seus anexos está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Presidente do Processo Seletivo Público n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a portaria nº 288/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a Divulgação das Análises de Recursos referente ao Edital Complementar 004/2024 do Processo Seletivo Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Fica Declarado pela Srª. **Lisete Steffens,** Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nomeada pela portaria nº 288 de 08 dezembro 2023, os seguintes termos: Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar 004/2024 do Processo Seletivo Público nº 001/2023 e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Art. 3º - Fica divulgado oficialmente divulgado

o gabarito do Processo Seletivo Público 001/2023

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 fevereiro de 2024.

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="5">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="5">Clinica Simonetto Filho, inscrita no CNPJ Nº. 51.188.694/0001-73 situada na Rua flamboyantes nº 291, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Arlindo Simonetto Filho, brasileiro, solteiro, CPF 045.837.911-51 e RG 2.344.625 SSP/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="5">CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS</th><th>Qnt</th><th>Valor unit</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36894</td><td>Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.</td><td>69</td><td>1.
300,00</td><td>89.
700,00</td></tr>
<tr><td>36895</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).</td><td>06</td><td>3000,00</td><td>18.
000,00</td></tr>
<tr><td>36896</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).</td><td>8</td><td>1.
300,00</td><td>10.
400,00</td></tr>
<tr><td>36897</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).</td><td>03</td><td>1.
780,00</td><td>5.
340,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$
123.
440,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="5">O valor global para a execução do contrato é de R$123.440,00(cento e vinte três mil quatrocentos e quarenta reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="5">O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2024 e finalizando-se em 01/02/2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="5">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">processo Administrativo nº 124/2023 e Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o disposto na Lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001, que em seu título VI, estabelece o procedimento para apuração de responsabilidades de servidor por infração prati-

cada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada pela servidora ALCIELLY VITORINO DE CARLI, CONTROLADORA INTERNA do Município de Novo Mundo/MT, no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo, narrados no Boletim de Ocorrência nº 2023.316256, confeccionado no dia 06/11/2023, às 18h14min, perante a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Guarantã do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de procedimento para apuração de responsabilidades da servidora ALCIELLY VITORINO DE CARLI, CONTROLADORA INTERNA do Município de Novo Mundo/MT, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

Art. 2º - Encaminhamento de todos os documentos pertinentes ao caso para a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo formada por meio da Portaria nº 033/2024, de 01 de fevereiro de 2024, para que procedam a as providencias pertinentes ao caso concreto, conforme demanda a na Lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001, em seu título VI.

Art. 3º - A Comissão deverá exercer as suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - A Comissão poderá requerer cópias dos documentos já produzidos e materializados no procedimento corrente na Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Guarantã do Norte/MT, surgido por meio da confecção Boletim de Ocorrência nº 2023.316256, confeccionado no dia 06/11/2023, às 18h14min, para auxilio da formação de sua convicção, com vistas a subsidiar o relatório final, podendo, para tanto, utilizar de auxílio do departamento competente para ter acesso ao procedimento corrente na Polícia Judiciária Civil.

Art. 6º - Ao final dos atos, a Comissão elaborará Relatório que será remetido para julgamento, nos termos dos artigos 242 e 243 da lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Art. 7º - A Comissão deve observar os prazos estabelecidos na lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

REDUÇÃO DE VALOR

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="4">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="4">Empresa ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua L, Bairro Distrito Industrial, cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.° 03.851.841/0001-09, neste ato representada por seus sócios MAURILIO FERNANDES NETO, portador do RG n.° **.737.632-* SSP/SP e CPF n.° ***.352.268-**, e JOSÉ RICARDO DE MELO, portador do RG n.°**.641.*** SSP/SP E CPF n.° ***.525.328-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td colspan="4">REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="4">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
<table>
<tr><th>item</th><th>PRODUTO</th><th>VALOR CONTRATUAL.</th><th>INDICE DE REDUÇÃO</th><th>VALOR FINAL</th></tr>
<tr><td>32115</td><td>Combustível - óleo diesel classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente ANP, para abastecimento de caminhões e maquinas pesadas</td><td>R$ 6,12</td><td>0,08</td><td>R$ 6,04</td></tr>
<tr><td>32114</td><td>Combustível - óleo diesel classificação S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente ANP, para abastecimento de caminhões e maquinas pesadas</td><td>R$ 6,68</td><td>0,56</td><td>R$ 6,12</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="4">O valor da presente supressão ao contrato é de R$ 147.280,00(cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="4">O prazo de vigência deste Termo de Contrato continua com validade a 24 de março de 2024, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="4">0023 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00
0207 – 05.003.12.361.0006.2132.3390.30.00.00.00
0207 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00
0375 – 06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00
0575 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00
0707 – 09.002.26.782.0012.2129.3390.30.00.00.00
0531 – 07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00
0467 - 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00.00
0151 - 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00
0088 - 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="4">Pregão Presencial n.º 004/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 22 de fevereiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	ILTON LUIS FERREIRA SANCHES, inscrita no CNPJ Nº. 42.734.446/0001-90 situada na Rua Castanheira nº 58, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ILTON LUIS FERREIRA SANCHES, brasileiro, solteiro, CPF 010.969.521-65 e RG 16711092 SESP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	68	1. 300,00	88. 400,00
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	05	3000,00	15. 000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	8	1. 300,00	10. 400,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	02	1. 780,00	5. 340,00
VALOR TOTAL				**R$ 117. 360,00**

Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$117.360,00(cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **01/02/2024** e finalizando-se em **01/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
	processo Administrativo nº 124/2023 e **Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Holanda Sartor Saúde LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.988.247/0001-29 situada na Rua dos Ipês, nº 50 APT 01 Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Tallys Victor Sartor Holanda Moraes, brasileiro, solteiro, medica, CPF 044.578.671-01 e RG 32.554.274-4 SECC-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	68	1. 300,00	88. 400,00
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	05	3000,00	15. 000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	8	1. 300,00	10. 400,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1. 780,00	5. 340,00
VALOR TOTAL				**R$ 119. 140,00**

Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$119.140,00(cento e dezenove mil e cento e quarenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **01/02/2024** e finalizando-se em **01/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
	processo Administrativo nº 124/2023 e **Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***A. F. DE O. GOMES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 42.709.788/0001-50 situada na Rua Topázio, S/Nº Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª Aline Fernanda de Oliveira Gomes, brasileira, solteira, médica, CPF 987.233.321-15 e RG 13750453 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	69	1. 300,00	89. 700,00
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	06	3000,00	18. 000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	9	1. 300,00	11. 700,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1. 780,00	5. 340,00
VALOR TOTAL				**R$ 124. 740,00**

Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$124.740,00(cento e vinte quatro mil e setecentos e quarenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **01/02/2024** e finalizando-se em **01/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
	processo Administrativo nº 124/2023 e **Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Nayara Neves da Silva - ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.165.843/0001-02 situada na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 921, Bairro Centro, na cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª. Nayara Neves da Silva, brasileiro, casada, medica, CPF 037.107.681-10 e RG 5055381 SPTC- GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes;
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade	69	1. 300,00	89. 700,00

	de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.				
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	06	3000,00	18.000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	9	1.300,00	11.700,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1.780,00	5.340,00
	VALOR TOTAL			**R$ 124.740,00**

Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$124.740,00(cento e vinte quatro mil e setecentos e quarenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **01/02/2024** e finalizando-se em **01/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
	processo Administrativo nº 124/2023 e **Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Wagner Rodrigues, inscrita no CNPJ Nº. 46.841.803/0001-70, situada na Rua dos Ipês nº 2060 , Bairro Porto Belo, na cidade de Carlinda – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Wagner Rodrigues, brasileiro, solteiro, CPF 900.828.692-00 e RG 553375 PC-PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes;
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	69	1.300,00	89.700,00
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	06	3000,00	18.000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	9	1.300,00	11.700,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	03	1.780,00	5.340,00
VALOR TOTAL				**R$ 124.740,00**

Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$124.740,00(cento e vinte quatro mil e setecentos e quarenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **01/02/2024** e finalizando-se em **01/02/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
	processo Administrativo nº 124/2023 e **Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

<table>
<tr><td>Contratada</td><td>EMPRESA Hellen Cardoso Menezes LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 52.899.225/0001-25 situada na Rua das Carnaúbas, nº 125, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª. Hellen Cristina Cardoso Menezes, brasileira, solteira, medica, CPF 048.209.511-30 e RG 08094361382, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS</th><th>Qnt</th><th>Valor unit</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36894</td><td>Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.</td><td>69</td><td>1.300,00</td><td>89.700,00</td></tr>
<tr><td>36895</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).</td><td>06</td><td>3000,00</td><td>18.000,00</td></tr>
<tr><td>36896</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).</td><td>9</td><td>1.300,00</td><td>11.700,00</td></tr>
<tr><td>36897</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).</td><td>03</td><td>1.780,00</td><td>5.340,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$ 124.740,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor global para a execução do contrato é de R$124.740,00(cento e vinte quatro mil e setecentos e quarenta reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de 01/02/2024 e finalizando-se em 01/02/2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0420.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td>processo Administrativo nº 124/2023 e Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:NEURI VALTER SCHERER

CNPJ/CPF: 49.298.934/0001-40

VALOR TOTAL: 209.610,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISENTOS E DEZ REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 114/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 114/2023 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (TRATORISTA), OPERADOR DE MONONIVELADORA (PATROL), CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR MENOR, as empresas ERLAN MENDONCA DA SILVA CNPJ: 53.582.525/0001-49, ROGERIO LOPES BORGES CNPJ: 25.317.311/0001-00, MARICELIA CANDIDA LIMA CNPJ: 036.887.581-45 e DIULIHANNE FERREIRA CNPJ: 53.700.684/0001-09.

Novo São Joaquim - MT, 15 de fevereiro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico **nº 62/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 29.920.016/0001-02 Valor Total do Fornecedor: 21.957,60 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: ALUBAN SERVICE LTDA - CNPJ: 44.921.333/0001-29 Valor Total do Fornecedor: 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74 Valor Total do Fornecedor: 89.436,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81 Valor Total do Fornecedor: 10.980,24 (dez mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI - EPP - CNPJ: 29.071.796/0001-55 Valor Total do Fornecedor: 10.378,80 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL FIDUCIA LTDA - CNPJ: 44.265.382/0001-50 Valor Total do Fornecedor: 63.879,98 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36 Valor Total do Fornecedor: 3.539,98 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO LTDA - CNPJ: 18.658.463/0001-00 Valor Total do Fornecedor: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.855.692/0001-76 Valor Total do Fornecedor: 63.649,81 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

FORNECEDOR: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - CNPJ: 10.918.347/0002-52 Valor Total do Fornecedor: 3.547,76 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: DK INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.373.392/0001-60 Valor Total do Fornecedor: 219.760,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: EGIDE-COM. DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICO LTDA ME - CNPJ: 02.309.765/0001-33 Valor Total do Fornecedor: 9.767,89 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

FORNECEDOR: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.873.648/0001-07 Valor Total do Fornecedor: 147.252,04 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP - CNPJ: 36.656.877/0001-82 Valor Total do Fornecedor: 978.622,30 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: FOX ELETRONICO LTDA - EPP - CNPJ: 19.721.072/0001-56 Valor Total do Fornecedor: 6.929,37 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALÇ. CONFECCAO E MAT.ESPORTIVO.LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02 Valor Total do Fornecedor: 32.133,81 (trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

FORNECEDOR: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA - CNPJ: 48.610.641/0001-94 Valor Total do Fornecedor: 17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).

FORNECEDOR: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 24.321.932/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 319.070,00 (trezentos e dezenove mil e setenta reais).

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14 Valor Total do Fornecedor: 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: I.L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS - ME - CNPJ: 17.184.211/0001-24 Valor Total do Fornecedor: 47.726,63 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

FORNECEDOR: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 20.081.724/0001-14 Valor Total do Fornecedor: 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33 Valor Total do Fornecedor: 56.783,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 51.228.218/0001-39 Valor Total do Fornecedor: 28.797,44 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 06.128.710/0001-88 Valor Total do Fornecedor: 28.255,60 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03 Valor Total do Fornecedor: 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57 Valor Total do Fornecedor: 2.130,69 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos).

FORNECEDOR: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - CNPJ: 51.995.377/0002-40 Valor Total do Fornecedor: 32.735,34 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

FORNECEDOR: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO LTDA - CNPJ: 50.247.672/0001-74 Valor Total do Fornecedor: 222.043,00 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP - CNPJ: 10.226.940/0001-57 Valor Total do Fornecedor: 100.283,96 (cem mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: MILANFLEX IND. COM. MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 86.729.324/0002-61

Valor Total do Fornecedor: 252.951,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13 Valor Total do Fornecedor: 9.847,23 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

FORNECEDOR: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 36.838.236/0001-49 Valor Total do Fornecedor: 7.904,85 (sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23 Valor Total do Fornecedor: 539,96 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.192.091/0001-29 Valor Total do Fornecedor: 263.398,53 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

FORNECEDOR: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.788.809/0001-37 Valor Total do Fornecedor: 3.517,04 (três mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: RC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 35.188.925/0001-92 Valor Total do Fornecedor: 527.308,11 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oito reais e onze centavos).

FORNECEDOR: SINCES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.615.509/0001-06 Valor Total do Fornecedor: 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - CNPJ: 42.953.946/0001-12 Valor Total do Fornecedor: 236.326,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: VIVA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.172.296/0001-23 Valor Total do Fornecedor: 24.812,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais).

FORNECEDOR: WEB TECNOLOGIA - CNPJ: 47.400.801/0001-08 Valor Total do Fornecedor: 16.541,36 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de fevereiro de 2024.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 02/2024

PORTARIA N.º 02/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da menor **Sra. Maria Valentina Melges Ramos**, devidamente representada por sua genitora **Sra. Adriana Ramos,** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Arnaldo Ramos**."

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 , c/c art. 7º, inciso I, 28, inciso I, art. 30, inciso I, da Lei n.º 181/2006, com redação alterada pela Lei nº 1.351/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Arnaldo Ramos,** portador da cédula de identidade n.º 623204 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 017.170.309-04, servidor aposentado no cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe "C", Nível "03", com registro do Ato devidamente homologado através do Acórdão nº 381/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma temporária em favor da menor **Sra. Maria Valentina Melges Ramos**, filha do *"de cujus",* portadora do CPF n.º 077.573.411-08, representada por sua genitora **Sra. Adriana Ramos**, portadora da cédula de identidade nº. 66.198.241-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 007.145.301-66, a partir de **03/01/2024, data do óbito,** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2024.07.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 160/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*COMERCIAL MENDONCA LTDA – CNPJ Nº 44.869.839/0001-36.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022***	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 160/2022, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 79 – MATERIAL DE CONSUMO.**	

DECRETO Nº 43, DE 2024 - ESTABELECE OS VALORES DOS REPASSES FINANCEIROS A SEREM DESTINADOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXE

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os valores dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2024, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M, criado por meio da Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

CONSIDERANDO a dinâmica da vida escolar, que impõe a necessidade de soluções ágeis para resolver problemas de manutenção do dia a dia e aquisições de materiais de pequeno valor;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.408, de 2022, que cria o PDDE-M, e as disposições do Decreto nº 48, de 2023, que a regulamenta;

CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.408, de 2022, prevê que os valores fixados para repasse financeiro, por aluno, serão, anualmente, reajustados com base na inflação oficial medida pelo INPC, do exercício anterior;

CONSIDERANDO que o percentual acumulado Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC o INPC acumulado no exercício anterior (2023), ficou ficado em 3,71% (três virgula setenta e um porcento);

CONSIDERANDO que a primeira transferência de recursos já foi realizada no mês de janeiro de 2024, considerando os valores estabelecidos no exercício 2023, por meio do Decreto Municipal nº 049, de 2023;

CONSIDERANDO Orientação da Controladoria-Geral do Município, e Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste inflacionário de 3,71 (três virgula setenta e um porcento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

TIPO	VALOR MÊS 2023	VALOR MÊS 2024
Aluno matriculado em tempo parcial	R$ 24,00	**R$ 24,89**
Aluno matriculado em tempo integral	R$ 48,00	**R$ 49,74**

Art. 2º. Fica estabelecido os valores dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2024, da seguinte forma:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	CNPJ	Qt. Alunos R. Parcial	Qt. Alunos R. Integral	Valor Ano
1	E.M. Antonia Aparecida Garcia	00.176.818/0001-60	438		**R$ 130.821,84**
2	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	11.141.126/0001-00	57	53	**R$ 48.659,40**
3	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho	47.460.610/0001-31		68	**R$ 40.587,84**
4	E.M. Professora Ivone Tramariam de Oliveira	50.068.207/0001-76	376		**R$ 112.303,68**
5	E.M. São Sebastião	02.754.644/0001-09	315		**R$ 94.084,20**
6	E.M. Francisco Perreira Gonçalves	02.748.311/0001-69	44		**R$ 13.141,92**
7	E.M. Dulce Meiry Silva Sabini	02.748.359/0001-77	320		**R$ 95.577,60**
8	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo silva	22.501.234/0001-55	111	95	**R$ 89.857,08**
9	E.M. Ari Griesang	02.748.111/0001-06	246		**R$ 73.475,28**
10	E.M. PROFª Luciana Garcia Duran	02.748.321/0001-02	180		**R$ 53.762,40**
11	Unidades de Ensino do Campo	03.465.402/0001-50	28		**R$ 8.363,04**
Total de Alunos			**2115**	**216**	**R$ 760.634,28**
		2331			

Art. 3º. Satisfeitas as exigências de adesão e os critérios de repasses dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal - PDDE-M, estabelecidas no Decreto nº 48, de 2023, fica convalidados os valores repassados no mês de janeiro de 2024, a título de primeira parcela trimestral, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os correspondentes recursos, das parcelas trimestrais restantes, conforme o cronograma estabelecido abaixo:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
		Valor repassado em janeiro 2024	**Até 10/04/24**	**Até 10/07/24**	**Até 10/10/24**
1	E.M. Antonia Aparecida Garcia	R$ 29.880,00	R$ 33.647,28	R$ 33.647,28	R$ 33.647,28
2	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	R$ 11.592,00	R$ 12.355,80	R$ 12.355,80	R$ 12.355,80
3	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho	R$ 11.808,00	R$ 9.593,28	R$ 9.593,28	R$ 9.593,28
4	E.M. Professora Ivone Tramariam de Oliveira	R$ 25.272,00	R$ 29.010,56	R$ 29.010,56	R$ 29.010,56
5	E.M. São Sebastião	R$ 19.800,00	R$ 24.761,40	R$ 24.761,40	R$ 24.761,40
6	E.M. Francisco Perreira Gonçalves	R$ 3.672,00	R$ 3.156,64	R$ 3.156,64	R$ 3.156,64
7	E.M. Dulce Meiry Silva Sabini	R$ 21.960,00	R$ 24.539,20	R$ 24.539,20	R$ 24.539,20
8	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo Silva	R$ 22.824,00	R$ 22.344,36	R$ 22.344,36	R$ 22.344,36
9	E.M. Ari Griesang	R$ 16.560,00	R$ 18.971,76	R$ 18.971,76	R$ 18.971,76
10	E.M. PROFª Luciana Garcia Duran	R$ 13.176,00	R$ 13.528,80	R$ 13.528,80	R$ 13.528,80
11	Unidades de Ensino do Campo	R$ 2.520,00	R$ 1.947,68	R$ 1.947,68	R$ 1.947,68
Total do Repasse Trimestral		**R$ 179.064,00**	**R$ 193.856,76**	**R$ 193.856,76**	**R$ 193.856,76**

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura das despesas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino – PDDE-M.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***GELO TREVO E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.706.784/0001-94.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022***	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência social**, relativas ao Contrato N° 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 250 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**	

DECRETO Nº 40, DE 2024 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Incentivo Econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido incentivo econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 08.946.520/0002-84, nos termos autorizados pela lei mu-

nicipal n° 507/2007 e em conformidade com o Parecer nº 03/2024 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de doação de cascalho, até o limite de 125 (cento e vinte e cinco) cargas, destinado à realização de aterramento para construção de unidade industrial e construção de base para pavimentação de acesso interno nas dependências da empresa beneficiada.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 092/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***CASSIA SANTOS DA SILVA - ME, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 23.702.957/0001-85.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022***	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Planejamento e Governo**, relativas ao **Contrato N° 092/2022**, que tem por objeto "**Aquisição de gás de cozinha e vasilhames**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 26 – 63 – 124 – 159 – 198 – 227 – 247 – 339 - 469 – MATERIAL DE CONSUMO.**	

DECRETO Nº 41, DE 2024 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA ADN MACHADO E CIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Incentivo Econômico à empresa ADN MACHADO E CIA LTDA, nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido incentivo econômico à empresa ADN MACHADO E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 37. 515.566/0001-66, nos termos autorizados pela lei municipal n° 507/2007 e em conformidade com o Parecer nº 02/2024 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de remoção de entulho de construção civil e doação de material para aterro a ser empregado em uma área de 260 m2, destinado à realização de aterramento para construção de unidade comercial da empresa beneficiada.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 05.083.549/0001-00.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023***	**DATA:** 16/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa**, relativas ao Contrato N° 028/2023, tendo como objetoAquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 30 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**	

DECRETO Nº 42, DE 2024 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 10 E 17, DO DECRETO Nº 048, DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENS

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação dos artigos 10 e 17, do Decreto nº 048, de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal, vinculado à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

CONSIDERANDO a dinâmica da vida escolar, que impõe a necessidade de soluções ágeis para resolver problemas de manutenção do dia a dia e aquisições de materiais de pequeno valor;

CONSIDERANDO que no exercício 2023, houve atrasos na análise das prestações de contas, que, consequentemente, ocasionaram em atrasos nos repasses financeiros aos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos para aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos afim de evitar atrasos nas transferências de recursos financeiros, e melhorar o atendimento da finalidade pública do programa PDDE-M;

CONSIDERANDO planejamento e plano de trabalho realizado juntamente pelos Gestores das Unidades de Ensino e Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO Orientação da Controladoria-Geral do Município, e Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 10 do Decreto Municipal nº 048, de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Eventuais sobras de recursos que constem nas contas específicas vinculadas ao programa PDDE-M, na data de 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramadas para o exercício financeiro seguinte, desde que devidamente justificado.

Art. 2º Altera o artigo 17 do Decreto Municipal nº 048, de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Atestado o recebimento da prestação de contas, do primeiro repasse trimestral, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e ou servidor especialmente designado, este remeterá à Secretária de Finanças a solicitação efetuada pelo Conselho Escolar, para o repasse financeiro do segundo trimestre.

§ 1º Uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade e ou servidor especialmente designado, para análise da prestação de contas, e caso necessário, verificada inconsistências, será remetido ao responsável para as devidas correções, e posteriormente, após aprovada a prestação de contas pelo responsável, este encaminhará os documentos para arquivamento.

§ 2º O terceiro repasse trimestral será liberado após a aprovação da prestação de contas do primeiro trimestre, e assim por diante.

Art. 3º Em caráter excepcional, fica prorrogado, até 15 de março de 2024, o prazo para prestação de contas dos recursos relacionados ao Programa

Direto na Unidade de Ensino Municipal PDDE-M, dos saldos remanescentes que constem nas contas vinculadas do Programa na data 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Determino à Secretária Municipal de Planejamento e Governo, que adote as medidas necessárias no intuito de promover ajustes orçamentários e financeiros necessários, na Lei Orçamentária Anual vigente, para repassar aos Conselhos Escolares, à título de parcela única complementar, os valores autorizados e fixados em 2023, por meio do Decreto nº 049/2023, que por motivo de falhas operacionais, não foram devidamente repassados, em especial o repasse do quarto trimestre.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*VALMIR MÍSSIO – C PF Nº 482.401.681-91.*	
MODALIDADE: *DISPENSA Nº 012/2023,*	**DATA:** 19/02/2024
OBJETO Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 131/2023, tendo como objeto Locação de imóvel para instalação da sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos, localizado na rua Paraná, s/nº, quadra 21, lote 08, Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 509 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 05.403.765/0001-96.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 - ADESÃO Nº 012/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2021,*	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N° 001/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE TI PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AGREGADOS A FERRAMENTAS DE TI, DE FORMA A ATENDER AO CONCEITO DO SIAFIC, NO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, NA FORMA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, o qual integra este instrumento, independente de transcrição;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 52 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*COMERCIAL PAMI LTDA – CNPJ Nº 41.994.171/0001-60.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023*	**DATA:** 16/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa**, relativas ao Contrato N° *29/2023*, tendo como objeto "Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 30 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula funcional nº 8435,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 08.01.2024 a 11.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO,** matrícula funcional nº 8954,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2024 a 16.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 095, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula funcional nº 8435,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 12.01.2024 a 17.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 096, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula funcional nº 8435,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 18.01.2024 à 22.01.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 097, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 9002,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 22.01.2024 a 19.07.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 117, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período

de 25.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º. 01.2024 a 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.01.2024 a 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico

no período de 04.01.2024 a 11.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2024 a 24.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2024 a 30.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERVAL MARTINS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1612,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.12.2023 a 09.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.01.2024 a 06.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE**, matrícula funcional nº 7162,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme

atestado médico no período de 09.01.2024 a 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8986	Abinoan Ferreira Cunha	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7129	Ademilza Ferreira da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5507	Adriana Alves de Araujo	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5501	Ailson Machado da Silva	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7646	Alan Patrick Nogueira	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
1460	Albari Jose do Nascimento	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
7601	Alene Pereira de Araujo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	2022/2023	12/01/2024 a 31/01/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
8446	Aliny Cristina Rodrigues Prado	2021/2022	02/01/2024 a 09/01/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
5666	Alzira Ananias	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar	Educação e Cultura
8853	Alzira Soares de Oliveira Marchiosi	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8487	Amanda Caroline Farias de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Assessor Técnico em Gestão Publica	Gabinete do Prefeito
7246	Amanda Loesia Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8910	Ana Cleide Sousa Morais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5486	Ana Jayra Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7415	Ana Maria da Costa Lima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6169	Ana Maria de Jesus Almeida	2021/2022	09/01/2024 a 26/01/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8796	Ana Paula dos Santos Benigno	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
404	Ana Vilma Camara Santos	2022/2023	22/01/2023 a 30/01/2023	TS Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8909	Andrea de Paula Magalhaes Lima	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6167	Andressa Altmayer	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8899	Andressa Maiara de Oliveira Marques	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

8808	Andrielle da Costa Reis	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5705	Angelica de Sousa Costa	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1409	Antonia Lima Oliveira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7056	Antonio de Sousa Lima Filho	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de História	Educação e Cultura
8956	Aroldo Bernado de Souza	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024	Diretor de Departamento	Secretaria de Governo
8020	Audenir Borge Pereira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8874	Bedywyry Metyktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8867	Bep E Panara Metuktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8873	Bepnhi Metuktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8871	Beptok Metuktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8872	Beti Metuktire Panara	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8918	Bruna de Abreu Vansovski	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7119	Carleybe Amorim da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8822	Carlijane Souza Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8415	Cassia Machado da Silva	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
1412	Cecilia Alves Morais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5674	Charlene Oliveira Costa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7623	Cicero de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4517	Clarice Marines Cenci Bee	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
8845	Claudia Aguiar Nunes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5661	Claudia Mendes Oliveira Costa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira da Luz	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7203	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8940	Cleilma Costa de Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1747	Cleis Coelho Ferreira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8902	Cristiane Silva Lima	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8852	Daiane Colares Damacena de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8835	Daiane da Costa Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8903	Damiana Sarafim Cardoso	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8993	Danielly da Conceição	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6695	Delcio Kalkuski	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

8995	Dennis Andrade de Lima	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1753	Deuselina Cardoso da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6890	Deusenira Trajano Sousa	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Vigia	Transportes Rodoviários
1585	Deuzamar Pereira dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8865	Diliane Menez	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7617	Diony Leonel	2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5411	Domingas Danubia Teles dos Reis	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7559	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	2022/2023	12/01/2024 a 10/02/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
290	Edina de Macena Borgueti	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6815	Edinei da Costa Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8913	Edione Amorim da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
316	Edivan Jose Ribeiro	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
2788	Edna Leandro Galdino Alves	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6886	Ednei da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7625	Eduardo Sousa Peralta	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7173	Elenice de Abreu Vansovski	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8880	Eliane da Conceicao Nunes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
4260	Eliane silva Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Assistente Técnico Administrativo	Gabinete do Prefeito
5558	Eliene de Oliveira Mendes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8841	Elis Regina Belo da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8896	Elisangela Mota Pereira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8932	Elizabeth Belo da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5493	Elizabethe Rodrigues Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8890	Elizangela Kelly Oliveira Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8245	Elizangela Silva da Cruz Gomes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8863	Ellis Vithoria de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5406	Elsira Langue	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1416	Elza Brito da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8887	Erinalva da Conceicao Araujo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5527	Erivania Alves dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8933	Eudes Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5016	Eunice de Fatima Matiussi Paixao	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6881	Eunice Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1742	Eva Lima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6818	Everilde da Aparecida Antunes De Lima	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5543	Fabiana Alves de Lima	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8994	Fabiana Baranoski Farias Coutinho	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6696	Fabio Andreotti	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento

8861	Fatima Fabiula Moraes Rasch Schommer	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6838	Flavia Carolina Lemos Melo	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024	ES Educador Físico	Educação e Cultura
8996	Flavia Silva Ribeiro Guimaraes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8429	Flavio Gomes Duarte	2021/2021	10/01/2024 a 24/01/2024	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	Obras e Serviços Urbanos
5060	Francelia Maria Almeida Silva	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8892	Franciele Rodrigues Gomes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7598	Francilda Medeiros de Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7255	Francimiria Santos do Vale	2021/2022	01/01/2024 a 24/01/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5040	Francinaldo Leite Bezerra	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6831	Francio Faustino dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1452	Francisca das Chagas Maximo Sampaio da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8787	Francisca das Chagas Resende dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8847	Francisca Maria da Conceicao	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8859	Francisca Pereira Araujo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4913	Francisca Pereira da Cruz	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1480	Francisca Santos do Vale	2021/2022	01/01/2024 a 30/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago de Castro	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
268	Geliton Pereira Camelo	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
8935	Geni Ferreira dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6621	Genivaldo Aparecido Goncalves	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Fiscal de Obras e Postura	Planejamento e Fazenda
5533	Gercina dos Santos Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4653	Geremias Cardoso	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Operador de Motoniveladora	Transportes Rodoviários
8930	Geusa Jerry da Cruz Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5039	Gilvan Ferreira Souza	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8828	Gislaine da Cruz Dias	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7606	Gislene Lima Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8052	Gleisquelli Fernanda dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6902	Guimara Monteiro de Arruda Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho de Aragão	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8471	Iara Kelly da Silva Araujo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
5472	Iara Silvana Sima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7124	Irene Gonçalves de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6180	Iris de Fatima Pedrosa de Araujo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7413	Irislandia da Silva Balbino	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7125	Irma Simas Assumpção Affonso	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9007	Isabelle Cristine Pinheiro Campos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8888	Isamara Moraes E Morais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	2022/2023	02/01/2024 a 21/01/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

8908	Ivanede Alves Lima	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6820	Ivoneti Dias Santana	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2933	Jaime Lucas Rocha	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de ciências	Educação e Cultura
8878	Jakeline Costa Martins	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6952	Janete Moreira da Silva Real	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5696	Jessica Barbara Garcia Oliveira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7833	Jessica Claro da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8881	Jessica Francisca Alves de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6954	Jesuina de Fátima Conceição	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8939	Joana Darc Lima Borges	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7264	Joana Ferreira Calado	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8862	Joana Miss dos Santos Costa Halmenschlager	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8831	Joane Batista da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4922	Joao Carlos Andrade Batista	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7761	Joelma de Moura Santos d Araújo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6922	Joelma Fernandes Teixeira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8489	Jose Manoel da Silva	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	Diretor de Departamento	Transportes Rodoviários
1599	Jose Mendes do Carmo	2022/2023	19/01/2024 a 21/01/2024	Vigia	Administração
5058	Jose Ribamar Sena	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Vigia	Assistência Social
6175	Jose Rivaldo Ferreira de Carvalho	2021/2022	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1465	Jose Roberto de Moraes Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7762	Joselia Silva Frazão Cardoso	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8854	Josivania Alves Pereira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Gallon	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8987	Juliana Christovam dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8898	Juliana da Silva Stefanello	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
4547	Juliana Heller	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	Nutricionista	Saúde e Saneamento
6624	Juliane Graciele Tiecker	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
5409	Juliana de Lima Amaral	2022/2023	25/01/2024 a 06/02/2024	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
7573	Kalinka Aires Rezende Xavier	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
8997	Kapiuka Txicão	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7659	Karen Marques de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8472	Kelliane Goncalves Brito Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
8851	Kelly Tynaiara Reversi	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8942	Kerlen Vanessa Sousa Viana	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8941	Kerley Silva Rodrigues	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8962	Kremoro Metuktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Coordenador de Setor	Educação e Cultura

8894	Lanna Lima de Paula	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8827	Larice dos Reis Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5681	Leandro de Oliveira Lima	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8891	Ledici Naiadi Melo de Almeida	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6963	Leia Linhares de Andrade Florencio	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6850	Leticia Correa Martins	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
9008	Leticia dos Santos Pereira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8937	Lidiana Ferreira Carvalho Lacerda	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1751	Lindimar Alves da Silva	2021/2022	01/01/2024 a 15/01/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7167	Lisiane Vergues	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5447	Lisolete Ines Zanella Reina	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7658	Luanna de Moraes Sousa Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9012	Luciana Antunes Adolfo Ribeiro	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7417	Luciene Silva dos Santos Manica	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de História	Educação e Cultura
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8860	Lucineia Vicente dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8771	Lusirene Rodrigues da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8820	Luzia de Carvalho da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
364	Luziene Carvalho de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clinicas	Saúde e Saneamento
1632	Luzimar Lucena Cota	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
8950	Luzineide de Carvalho da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	2022/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6905	Maiara da Costa Silva Sobral	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8839	Marcia de Sousa Lima	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5064	Marciene Pereira de Araujo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8949	Maria Anna Kelly Dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves De Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5456	Maria Bethania Lima Correia	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1757	Maria Bonfim Ferreira Gama	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7018	Maria Celia Guerra Garrido	2021/2022	02/01/2024 a 25/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7596	Maria Cicera Rodrigues Melo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

8772	Maria Cristina Santana Machado	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8906	Maria da Anunciacao Marques da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6882	Maria das Dores Costa Henrique	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2186	Maria de Abreu Costa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1740	Maria de Fátima de Araújo Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8036	Maria de Jesus Santos Barros	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6586	Maria de Nazare da Silva Cruz	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8856	Maria do Rosario Morais Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7185	Maria do Socorro Melo de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8800	Maria dos Reis de Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8907	Maria Francilene Silva Goncalves da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2871	Maria Gilza Pereira de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1584	Maria Gorete Dario de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8843	Maria Helena da Cruz	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8934	Maria Helena Silva Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7650	Maria Iraci Sousa Barbosa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2022/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2090	Maria Jose de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8893	Maria Luiza Ferreira de Araujo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2889	Maria Rosely de Arruda Lobo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4914	Marinalva Barbosa da Silva dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8943	Maria Zuleide Cavalcanti Paixao	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1370	Marilene Sousa Silva Carvalho	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1449	Marilene Vasconcelos de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8905	Marinalva Lopes de Amorim	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6170	Marinete Tomaz da Silva	2021/2022	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6914	Mario Bismark Pizarro Vaca	2021/2022	02/01/2024 a 25/01/2024	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
7265	Mariza Oliveira da Costa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura, Industria e Comércio
8811	Marlene Ferreira Paiva de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7128	Marli Laufer Sokoloski	2022/2023	02/01/2024 a 13/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8914	Marli Oliveira Costa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
8912	Marta Ferreira Escaliar	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6987	Mayara Joice da Silva Paixão do Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Estrangeira	Educação e Cultura

7607	Micieli Ferster Batista Barbosa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Goncalves	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7604	Mirian Silva Costa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8870	Monhire Metuktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8973	Monica Kelly Campelo Leite Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8989	Nadia Souza Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simão	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9006	Natyna Rayna dos Santos da Hora Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa dos Santos Uchoa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8923	Neide Pereira dos Santos Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6165	Nilva Batista da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	2021/2022	02/01/2024 a 21/01/2024	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
7123	Norbelia Pereira Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2862	Osmarina Gonçalves Lopes	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7202	Osni Francisco Delvoss	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6162	Otilia Cristina de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8779	Patkore Metuktire	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8256	Patricia Ferreira Gama Cunha	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8819	Patricia Meneses Reis	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8496	Paulo dos Reis Costa Junior	2021/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	Diretor de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
6956	Paulo Sergio Costa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8812	Poliana Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8866	Pudjakoro Metuktire	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7244	Queli Graciela Pommer	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8016	Rafaela Santos Passos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8780	Raimunda Conceicao dos Santos Mafra	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6885	Raimunda Delgado de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6160	Raimunda Menezes Reis	2021/2022	02/01/2024 a 13/01/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6160	Raimunda Menezes Reis	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4953	Raimundo de Oliveira Costa	2021/2022	01/01/2024 a 30/01/2024	Vigia	Administração
8920	Rainara Garcia de Sa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8974	Rana Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8809	Raphaela Rodrigues Felix	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5061	Rosiane Fonseca Santos de Arruda	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura

5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8844	Raquel de Oliveira Brito	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6904	Rariane da Silva Lima	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8889	Rayssa Souza Araujo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6931	Regiane Matos Davi	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8568	Regina Celia de Moura Soares	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
2926	Regina Maria Torres Mourão	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8938	Regina Sousa Conceicao	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1627	Romildo Ferreira Padilha	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7834	Rosana Aquino da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8988	Rosana Lima Ramos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5536	Rosangela Pinheiro da Silva de Morais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8781	Rosemilda Maria Lucas de Oliveira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimarães de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8799	Rosicrer Moreira Da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5482	Rosilene dos Santos Rodrigues	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8702	Rosimara Brancalião Meneguine	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Assessor Técnico em Gestão Publica	Gabinete do Prefeito
8904	Rosimary Silva E Sousa dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8015	Rosineide de Melo Costa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5059	Rozirene Ribeiro dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8806	Salete Pereira da Luz	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5439	Salete Regina da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2022/2023	15/01/2024 a 24/01/2024	Médico Veterinário 40 H	Agricultura, Industria e Comércio
270	Samuel Leite Correa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Motorista	Assistência Social
8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5504	Sandra Paula Buratti	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8788	Sara Talita Martins Wanderley	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
283	Selco de Souza Leal	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1445	Sergio Ceron Bertinetti	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Medico Clinico Geral 40 Horas	Saúde e Saneamento
6948	Sergio Martins Carneiro	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5487	Silvanila Nunes Pereira	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8500	Simone de Almeida Ramos Paiano	2022/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	Diretor de Departamento	Assistência Social
8885	Sirlenir Alves Moreira	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

8850	Solange de Oliveira Silva Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8609	Solange Oliveira Canning	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
2849	Sonia Alves Vasconcelos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8015	Sonilde Ferreira Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7594	Soraya Lima Passos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Técnico em Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
4531	Sueli Conceição dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8980	Sunamita Andrade Brito de Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8018	Susana Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8259	Tamara Maria da Silva Alves	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8455	Tamires de Souza Araujo Kaminski	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Chefe de Departamento	Assistência Social
1419	Tania Cecilia Mohr de Andrade	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6951	Tania Mara Ferreira Brandão Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
369	Tarlei de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7651	Tatiana da Conceição Guimarães Castro	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8857	Tatiani Borges Ribeiro	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8931	Terezinha de Jesus Correia Mendes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8864	Thalia de Souza da Costa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8998	Tsinakoro Trumai	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4270	Udilia Vargas Rocha	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8445	Uelen Pelissari	2022/2023	02/01/2024 a 21/01/2024	Chefe de Departamento	Assistência Social
9004	Valcirene Vieira Costa Mourao	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1748	Valdelice da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8019	Valdirene Carmo Nascimento	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
261	Valdirene de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6636	Vanda Maria Cardoso dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8895	Vanderleia Ferreira da Rocha	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1576	Vanilucia Pinto da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6913	Walter Rodrigues Diniz	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico EM Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8886	Wandra Weila Ferreira de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1737	Wellington Alves	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de História	Educação e Cultura
8506	Wigles Gonçalves Fernandes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Coordenador de Setor	Educação e Cultura
4546	Wolnei Pinto da Cruz	2021/2022	15/01/2024 a 23/01/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
4357	Zeni Mello	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2885	Zenilde Caldas Lima	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

2789	Zulemar Nunes	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 090, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 091, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
4711	Dalvina de Jesus Rodrigues	2016/2021	02/01/2024 a 31/03/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
313	Lindomar Gomes de Sousa	2015/2020	01/01/2024 a 30/03/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1615	Maria Luisa Silva de Araujo	2013/2018	02/01/2024 a 31/03/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1606	Maria Valdelice Pereira da Silva Costa	2013/2018	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	2012/2017	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6834	Ari Maia da Silva Neto	2013/2018	02/01/2024 a 31/01/2024	ES Fisioterapeuta 30 horas	Saúde e Saneamento
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2018/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7192	Eliana Maria Rodrigues	2014/2019	02/01/2024 a 31/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5414	Gebetiz Fernandes Monteiro	2018/2023	02/01/2024 a 31/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6179	Jersiane Fernandes dos Santos	2014/2019	02/01/2024 a 31/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5695	Julio Cesar de Oliveira	2013/2018	02/01/2024 a 31/01/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
2851	Maria do Socorro Bento Ribeiro	2014/2019	02/01/2024 a 31/01/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	2018/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	2013/2018	02/01/2024 a 31/01/2024	ES Fisioterapeuta 40 horas	Saúde e Saneamento
5697	Sionara da Silva Ferreira	2013/2018	02/01/2024 a 31/01/2024	ASS Merendeiro	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 089, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENEIDE PASSOS CARVALHO,** matrícula funcional nº 6925,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2024 a 23.01.2024 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 088, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7182,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 087, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ALINE DA SILVA BARROS,** matricula funcional nº 8961, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Administrativo Escolar de Apoio a Creche,** do Departamento de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 021/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 021/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 086, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matricula funcional nº 7843, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro,** do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 016/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 016/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 085, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA,** matricula funcional nº 9014, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1413/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1413/2023, de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 084, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906,ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.01.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 083, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LORACI JUREMA NICOLAI,** matrícula funcional nº 9017,ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2024 a 21.01. 2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 082, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8763,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2024 a 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES,**matrícula funcional nº 7791,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2024 a 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES,**matrícula funcional nº 7791,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.01.2024 a 16.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 079, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ITAIR LUCAS MAYER,** matricula funcional nº 9035, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia Estudos e Projetos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 078, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA,** matricula funcional nº 9034, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **FRANCISCO EDSON DA SILVA EVANGELISTA,** matrícula funcional nº 7251, admitido em 02 de outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 077, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SINVALDO SANTOS BRITO,** matrícula funcional nº 5560,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2024 à 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, de 02 De JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA DENES DOS REIS PEREIRA,** matrícula funcional nº 7200, admitida em 1º de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 076, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENIR BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4355,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2024 à 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **THIAGO VIEIRA VELANI,** matrícula funcional nº 8967, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623,ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matricula funcional nº 8743, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1334/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1334/2022, de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**,matrícula funcional nº 8929,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado mé-

dico no período de 22.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ODILIA VIRIATO RODRIGUES** matrícula funcional nº 279,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2024 a 12.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2024 a 17.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.12.2023 a 29.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 069, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2882,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2024 a 19.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 068, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico

no período de 11.01.2024 a 15.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 067, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MUNCIO CAMPANHONE GOMES,** matrícula funcional nº 7014,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 08.01.2024 a 17.01.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2023 a 06.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 8751,ocupante do cargo temporário de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.12.2023 a 28.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 065, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **MANOEL SILVA DE MORAIS**, matricula funcional nº 9033, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 092, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA**,matrícula funcional nº 5566,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2024 a 25.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 093, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 094, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**,matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2024 a 24.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 064, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL**, matricula funcional nº 9032, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ**, matricula funcional nº 9031, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhen-

tos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 062, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **HELISCLENE DE ALMEIDA**, matricula funcional nº 9030, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**,matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.01.2024 a 29.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA**, matricula funcional nº 9029, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/2017, de 29 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 015/2024**, **de 11 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Fica divulgado que **NÃO HOUVE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD**, nos termos do subitem 6.6, deste Edital; **4. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 01, publicado em 15 de fevereiro de 2024, conforme seu Anexo I, considerando que **não houve qualquer interposição de recurso**. Portanto, fica aquela lista válida para os devidos efeitos legais; **5.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **23/02/2024** até as 23h59 do dia **26/02/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no site oficial da Prefeitura (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/) e no site da empresa organizadora (www.atamemt.com.br/concurso/).

Planalto da Serra/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: 001 - Fiscal Tributário			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00003	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	23202300 SSP/MT	31/01/2001
00007	ANA BEATRIZ DA CUNHA MELO	0632661020178 SSP/MA	19/01/2003
00012	DIANDRA MONTEIRO DA SILVA	22172335 SSP/MT	26/12/1993
00002	DIEGO GONÇALVES DA SILVA	5940679 SSP/GO	25/07/1995
00017	ISAIAS NUNES DE FREITAS	13820729 SSP/MT	09/11/1980
00005	MATHEUS LUCAS DO NASCIMENTO MARTINS	06527403104 DETRAN/MT	01/08/1996
00015	RENATO PEREIRA DE SOUZA	11495227 SJ/MT	15/06/1988
00016	ROMES FERNANDES PAIVA	02537176 SSP/MT	20/06/1962
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PcD: 0 - Concorrência: 8.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 8 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PcD: 0

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Código	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
00008	ADELINE MARQUES BENTO	FISCAL TRIBUTÁRIO	NIS NÃO CADASTRADO
00014	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00004	DAIANA PEREIRA PAIM	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00009	EVERSON HILDO OJEDA DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00013	FELIPE SILVA ARAUJO	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00010	LETICIA SANTOS DE MORAES	FISCAL TRIBUTÁRIO	NIS COM RENDA FORA DO PERFIL
00011	PRISCILLA MARTINS DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00006	RAHUANY NEVES DOS SANTOS MARES	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00018	VAGNER MOREIRA DOS ANJOS	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÃO PGTO BOLETO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA:WM RESÍDUOS LTDA

CNPJ Nº 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA N° 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PER-

TINENTES, *P*ARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. 138, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 QUE "A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER: DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA E COM RESPALDO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL N. 026/2023, AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO N. 026/2023, A PARTIR DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N. 049/2024

PORTARIA n. 049/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação do setor de Licitações para o exercício de 2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 6o, inciso L, da Lei no 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agente de contratações a servidora efetiva **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**.

Parágrafo único. O Agente de Contratações será substituído, nos seus impedimentos e suspeições, pela servidora efetiva, **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**.

Art. 2º Ficam designados como Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, os seguintes servidores:

PRIMEIRA PREGOEIRA: **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**;

SEGUNDA PREGOEIRA: **ANNIELY O. DOS SANTOS MARQUES**.

EQUIPE DE APOIO:

EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY;

BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA;

TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA.

Parágrafo Único. Os integrantes da equipe de apoio serão substituídos, nos seus impedimentos e suspeições, pelos servidores, **Ione Conceição Barros Paiva**, Oficial Administrativo; e, **Mariluse Oliveira Silva**, Auxiliar serviços gerais.

Art. 3º Em caso de licitações complexas ou que não puder ou não seja recomendada a realização exclusivamente por agente de contratações, poderá ser designado, para o caso, Comissão Específica, a ser designada oportunamente pelo gestor, seguindo-se o disposto na Lei de Regência.

Art. 4o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA INTERPOR A PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE A LEI 388/2012 - "QUE DISPOEM SOBRE ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**CONTRATADA:** Rafael Souza Nunes Sociedade Individual De Advocacia**, CNPJ/CPF** n. 33.661.369/0001-02**. VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 **(**dezesseis mil reais).Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14. 133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 22 de fevereiro de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO –** Prefeito de Planalto da Serra-MT**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COM REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO**,** conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação**. CONTRATADA:** Patrimonial Assessoria Contábil E Economia LTDA**, CNPJ** n. 11.351.941/0001-96**. VALOR GLOBAL:** R$ 48. 300,00(quarenta oito mil e trezentos reais).Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 22 de fevereiro de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/ 2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.2. Fica estabelecida o reajuste do valor da bolsas de estágios nível superior que se encontra no valor da bolsa R$ 751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos passando a vigorar o valor unitário de R$ 806,60 (oitocentos e seis reais e sessenta centavos); e nível médio que se encontra no valor da bolsa de R$ 609,30 (seiscentos e nove reais e trinta centavos) passando a vigorar o valor da bolsa de R$ 653,30 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos , a ser reajustado no contrato.

Poconé/MT, 22 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 090/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**", conforme composição abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Presidente: Luana Estela de Arruda

CPF: 042.453.131-37

Vice-Presidente: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

I – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josuel Filho Marcondes

CPF: 085.414.821-38

Suplente: Lucia Alves Neves

CPF: 375.400.681-91

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Titular: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

Suplente: Lucinete Maria Alves de Lima

CPF: 958.164.601-20

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Igor Vinícius Silva Campos

CPF: 054.940.571-27

Suplente: Nelson Miura

CPF: 929.243.288-53

IV – Secretaria Planejamento e Administração

Titular: Crislaine do Carmo Felix

CPF: 030.746.271-40

Suplente: Anna Lídia Campos Almeida Lobo

CPF: 044.662.221-42

V – SISMUP

Titular: Silvia Fátima da Silva

CPF: 362.429.931-04

Suplente: Lucimeire de Fátima Silva Batos Souza

CPF: 569.209.621-87

VI – CRAS

Titular: Alessandra Helena de Jesus

CPF: 038.289.371-95

Suplente: Luana Estela de Arruda

CPF: 042.453.131-37

VII – Igreja Católica

Titular: Graciele Maria dos Santos

CPF: 044.395.321-01

Suplente: Sandra Rita de Souza Pereira

CPF: 846.248.331-04

VIII – Lar dos Idosos São Vicente de Paula

Titular: Carmem Oliveira Gaíva

CPF: 551.549.561-68

Suplente: Cristiano Frederico Arruda

CPF: 027.093.861-35

IX – Sociedade Beneficência Poconeana - SBP

Titular: Tania Rondon da Silva

CPF: 545.181.721-91

Suplente: Eulina Pires de Moraes

CPF: 384.100.951-49

X – Associação de Pais e Amigos - APAE

Titular: Loriane Duque Costa de Arruda

CPF: 027.244.931-84

Suplente: Almelina Cássia de Assis Carvalho

CPF: 204.387.451-91

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Titular: Iorrana Kevilin Costa da Silva

CPF: 054.393.441-10

Suplente: Lucas Martins do Carmo

CPF: 049.533.731-54

XII – Casa de Alívio Padre Pio – Casa da Sopa

Titular: Alisson Roberto da Silva Santos

CPF: 005.101.151-44

Suplente: Adilson Norberto da Silva

CPF: 020.343.311-41

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 22 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Atail Marques do Amaral, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 01/2024, embasado no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa CS MARTINS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 29.667.389/000105 para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225WA 220/117V 13, (INCLUSO, TRANSPORTE DO TRANSFORMADOR CUIABÁ-POCONÉ, REALOCAÇÃO DO TRANFORMADOR DANIFICADO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO TRANFORMADOR, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODO SISTEMA DE ATERRAMENTOS, CABOS E QUADRO DE COMANDO), por regime de empreita global, com valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Poconé – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.2. Fica estabelecida o reajuste do valor da bolsas de estágios nível superior que se encontra no valor da bolsa R$ 751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos passando a vigorar o valor unitário de R$ 806,60 (oitocentos e seis reais e sessenta centavos); e nível médio que se encontra no valor da bolsa de R$ 609,30 (seiscentos e nove reais e trinta centavos) passando a vigorar o valor da bolsa de R$ 653,30 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos , a ser reajustado no contrato.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 091/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**", conforme composição abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Presidente: Jusiane Luiza de Lima Silva – CPF: 849.634.761-34

Vice-Presidente: Elza de Lima **– CPF: 667.705.641-49**

I – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Cristina Correa

CPF: 004.815.221-82

Suplente: Josuel Filho Marcondes

CPF: 085.414.821-38

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Titular: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

Suplente: Lucinete Maria Alves de Lima

CPF: 958.164.601-20

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Vanda Guimarães Curado

CPF:352.570.071-20

Suplente: Michele Francisca da Silva

CPF: 054.490.181-93

IV – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Mariana Petrolínia de Arruda Pereira

CPF: 581.683.701-04

Suplente: Joyce Aparecida da Costa

CPF: 039.130.711-80

V – Prefeitura Municipal

Titular: Jucilene Terezinha Dias de Campos

CPF: 667.776.401-00

Suplente: Liliane Evangelista de Jesus

CPF: 001.182.001-27

VI – CRAS

Titular: Alessandra Helena de Jesus

CPF: 038.289.371-95

Suplente: Tainan Eduarda da Silva Arruda

CPF: 068.667.121-06

VII – Comunidade Quilombola – Chumbo I

Titular: Jusiane Luiza de Lima Silva

CPF: 849.634.761-34

Suplente: Marinete de Almeida Lima

CPF: 929.561.491-72

VIII – Povo do Terreiro

Titular: Leila Maria de Assunção

CPF: 352.585.861-20

Suplente: Maria Marcileide Ventura Gomes

CPF: 004.327.971-65

IX – Comunidade Quilombola – Chumbo II

Titular: Elza de Lima

CPF: 667.705.641-49

Suplente: João Moises Bispo

CPF: 624.349.858-15

X – Comunidade Quilombola – Chumbo III

Titular: Maria Conceição de Campos Silva

CPF: 862.429.891-15

Suplente: Ednalda da Silva Oliveira Arruda

CPF: 929.561.491-72

XI – Comunidade Quilombola – Tanque do Padre

Titular: Benedita Rosa da Costa

CPF: 780.752.701-34

Suplente: Elenil Rosa da Silva

CPF: 667.776.821-04

XII – Sindicato Rural

Titular: Joenil Heleno de Jesus

CPF: 046.437.241-02

Suplente: Antônio Rafael da Silva

CPF: 044.512.671-02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 22 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS BALANÇO CONTAS DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Exercício: 2023

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	878.448,66	
CONTRIBUIÇÕES	88.330,73	
RECEITA PATRIMONIAL	692.054,48	
RECEITA DE SERVIÇOS	368.443,23	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.672.141,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.256,61	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.355.627,99	
SUB TOTAL		**24.445.047,68**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	763.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.092.926,44	
SUB TOTAL		**7.856.426,44**
TOTAL		**32.301.474,12**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.691.060,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.448,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.097.456,82	
SUPERAVIT CORRENTE	1.638.081,89	
SUB TOTAL		**24.445.047,68**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.764.837,90	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	42.587,52	
SUPERAVIT DE CAPITAL	4.049.001,02	
SUB TOTAL		**7.856.426,44**
TOTAL		**32.301.474,12**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	24.445.047,68	DESPESAS CORRENTES	24.445.047,68
RECEITAS DE CAPITAL	7.856.426,44	DESPESAS DE CAPITAL	7.856.426,44
TOTAL	**32.301.474,12**	**TOTAL**	**32.301.474,12**

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:17:31 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:17:55 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					26.614.391,21
3	DESPESAS CORRENTES					22.806.965,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.691.060,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.725.080,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		6.877.187,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.460.203,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.210.536,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	81.211,22				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	96.655,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	60.526,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	42.194,39				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	12.600,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	137.366,62				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	21.670,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.472,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	157.516,53				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	15.509,24				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	73.004,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	302.058,34				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.224,25				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.026,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	24.561,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.279,21				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	21.447,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	10.342,72				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CI	77,57				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	843,92				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	69.858,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		552.723,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	118.454,53				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	376.797,34				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PE	13.275,61				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	44.195,71				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		295.170,19			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	295.170,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			965.979,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		965.979,05			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.461,24				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	931.318,56				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	3.347,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.851,57				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				18.448,94	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			18.448,94		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.448,94			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	4.275,95				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	14.172,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.097.456,82	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			106.405,05		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		106.405,05			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	106.405,05				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			181.893,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		181.893,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	181.893,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.809.158,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		328.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	294.525,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	33.475,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	4,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**26.614.391,21**
3	DESPESAS CORRENTES					22.806.965,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.097.456,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.809.158,39		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.360.457,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.430.518,74				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	400,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	38,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	29.053,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	627.719,45				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	556.880,71				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	30.640,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	35.601,53				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	75.857,13				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	51.027,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109.078,13				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.766,68				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	615,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.940,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	75.121,13				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	146.731,28				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	56.065,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.205.858,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	4.469,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.488,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	14.644,36				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.094,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.937,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	62.749,93				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	170.748,38				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	118.976,38				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.224,98				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	382.387,48				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	13.028,28				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	59.794,53				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		37.500,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	37.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		117.445,42			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.760,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.500,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	9.900,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	97.015,42				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	270,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					26.614.391,21
3	DESPESAS CORRENTES					22.806.965,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.097.456,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.809.158,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		7.029.412,02			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.020,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	194.688,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	98.700,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	78.406,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	42.621,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	643.718,56				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	15.500,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	775.546,75				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	46.349,05				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	83.300,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	12.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	368.442,20				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	77.029,13				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	391.119,05				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	2.015,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.850,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	978.512,22				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	17.270,39				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	56.191,10				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.364,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	66.039,90				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	55.964,65				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	109,21				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	14.630,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	26.262,95				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	33.090,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	274.590,70				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	55.703,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	79.558,97				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	552.817,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.747.979,76				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	86.167,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	76.616,56				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	3.833,85				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	40.851,51				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.053,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		240.251,60			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	240.251,60				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.624,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	27.624,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		247.690,81			
3.3.90.47.01	PASEP	247.690,81				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		77.031,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	77.031,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.221,29			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	166.110,80				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	9.110,49				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.009,10			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.009,10				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		161.511,53			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	60.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	495,14				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	101.016,39				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.807.425,42
4.4	INVESTIMENTOS				3.764.837,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.764.837,90		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		25.000,00			
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	25.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.334.286,95			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.489.992,55				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	844.294,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					26.614.391,21
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.807.425,42
4.4	INVESTIMENTOS				3.764.837,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.764.837,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.405.550,95			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	6.149,90				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	90.379,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	34.258,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	38.693,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	114.465,86				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	48.297,55				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	16.508,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	56.008,70				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	480.400,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	516.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCL	4.390,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				42.587,52	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			42.587,52		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		42.587,52			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	42.587,52				
				TOTAL GERAL		26.614.391,21

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:19:03 -03'00'

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:19:21 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO					745.094,64
3	DESPESAS CORRENTES					433.594,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				179.220,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			179.220,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		148.116,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	145.584,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.104,36			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	31.104,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				254.374,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			254.374,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		72.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	67.525,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.712,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	43.527,32				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.340,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	13.271,84				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.572,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		55.937,27			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	28.626,13				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	295,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.055,81				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	77,62				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.911,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	14.471,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	60.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311.500,00
4.4	INVESTIMENTOS				311.500,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311.500,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	311.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL					1.033.337,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.016.552,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				428.469,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			395.232,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		343.748,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	113.878,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	194.712,52				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.702,67				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	4.669,39				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	807,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.423,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.471,32				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.985,04				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.828,48				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.268,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.484,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.202,42				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	45.281,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			33.236,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.236,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.236,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				588.083,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			588.083,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.275,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	225,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		232.570,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	25.207,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.627,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.435,67				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.882,55				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	3.201,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.742,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	753,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.117,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.657,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.719,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.550,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	8.530,93				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.174,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	670,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.008,54			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	31.008,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		277.381,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.820,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	10.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	10.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	376,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	12.652,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.360,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.529,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.668,86				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.011,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	14.630,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	71,04				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.320,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.988,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	157.470,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	483,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	10.300,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.624,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	27.624,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.784,55
4.4	INVESTIMENTOS				16.784,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.784,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.784,55			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(	1.380,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.133,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	4.891,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL					1.033.337,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.784,55
4.4	INVESTIMENTOS				16.784,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.784,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.784,55		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.990,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		4.390,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.651.708,59
3	DESPESAS CORRENTES					6.262.990,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.641.692,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.401.825,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.182.410,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	833.130,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	907.288,22				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.832,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	67.372,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	60.526,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	10.200,00				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	12.600,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	37.457,00				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	21.670,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	21.193,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	81.407,19				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	844,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	17.191,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	75.058,03				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.304,27				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.309,70				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.325,92				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.723,07				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.975,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		219.414,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	17.130,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	189.079,22				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	1.748,91				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.456,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			239.867,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.867,49			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.461,24				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	210.429,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	3.347,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.629,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.621.298,05	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			8.874,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		8.874,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.874,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			139.893,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		139.893,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	139.893,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.472.530,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		137.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	116.675,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	20.525,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.337.938,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	238.353,25				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	400,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.237,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.553,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	553.594,75				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	30.640,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	8.542,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	212,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.104,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.894,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.178,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	615,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.626,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.695,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	48.784,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	22.034,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	29.035,81				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	369,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.670,16				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	795,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO:	975,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	62.749,93				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	170.748,38				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	18.421,20				
	TECNOLOGIA DA INFORMACAO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.651.708,59
3	DESPESAS CORRENTES					6.262.990,57
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.621.298,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.472.530,67		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.337.938,61			
3.3.90.30.56		0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.077,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	44.630,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.358,38			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.760,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	9.900,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	43.428,38				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	270,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.850.602,68			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.020,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.740,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	78.406,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.305,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	44.830,16				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.448,26				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	83.300,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	12.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	25.304,60				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.294,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	68.275,29				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	978.512,22				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.897,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	37.667,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	22.207,14				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	255,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.509,25				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	36.740,97				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	70.252,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	257.602,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	40.690,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	9.661,17				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	3.833,85				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.850,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	8.400,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		77.031,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	77.031,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					388.718,02
4.4	INVESTIMENTOS				388.718,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			388.718,02		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		42.295,68			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	42.295,68				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		346.422,34			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	90.379,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.921,80				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	62.522,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	11.460,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	1.658,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	22.779,70				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	150.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.407.130,50
3	DESPESAS CORRENTES					4.537.948,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.968.973,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.512.458,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.393.050,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.626.944,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	387.681,26				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	29.842,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	48.695,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	843,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.925,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	40.891,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.374,56				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.729,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	12.719,34				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.796,87				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	358,92				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	66.245,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.408,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	79.380,99				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.912,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	11.526,70				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	21.588,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			456.514,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		456.514,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	456.514,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.568.974,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.568.974,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	225,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	4,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		653.648,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	228.263,51				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.902,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	300.463,88				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.530,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.703,08				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.632,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.489,35				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	196,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.999,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	18.042,19				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.750,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.830,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	320,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.121,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	32.343,05				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	60,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.097,50			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.500,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.597,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		876.199,81			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.120,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	60,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.730,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	176.322,35				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	600,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.485,44				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	25.304,60				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.803,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.207,64				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	940,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.660,24				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.490,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	55.964,65				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.920,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	274.590,70				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.407.130,50
3	DESPESAS CORRENTES					4.537.948,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.568.974,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.568.974,65		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		876.199,81			
			28.555,88			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		21.750,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		22.430,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		162.055,31			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.810,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		8.400,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					869.182,40
4.4	INVESTIMENTOS				869.182,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			869.182,40		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		844.294,40			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		844.294,40			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.888,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		14.938,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		9.950,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.859.515,57
3	DESPESAS CORRENTES					2.748.284,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				764.512,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			677.590,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		639.122,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	322.836,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	165.936,98				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.499,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	15.700,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	42.164,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.295,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.108,40				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	7.493,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.586,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	25.239,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	10.076,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.002,56				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.842,29				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	793,32				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.691,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	166,65				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	77,57				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.613,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.467,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	476,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	32.240,27				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.751,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			86.922,13		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.922,13			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	81.699,65				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.222,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.983.772,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.983.772,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		497.770,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.252,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.365,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	112.678,65				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	16.837,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	6.864,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	57.952,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.036,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	28.883,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	46.444,14				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.660,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	173.026,31				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	44,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.503,22				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.974,20				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	299,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.951,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.381,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	14.381,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.409.889,48			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	51.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	34.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.570,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	600,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	214.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.945,11				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	303.880,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.288,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	204.343,97				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.300,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	17.270,39				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	25.404,57				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.364,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.577,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	109,21				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	27.845,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.401,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**2.859.515,57**
3	DESPESAS CORRENTES					2.748.284,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.983.772,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.983.772,15		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.409.889,48			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19.088,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	64.960,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	311.837,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	11.597,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	62.222,69				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	6.129,80				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.053,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		50.230,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	50.230,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					111.231,10
4.4	INVESTIMENTOS				111.231,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			111.231,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.231,10			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	879,90				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.133,20				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	38.693,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.989,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	17.447,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	14.850,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	29.239,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.387.142,42
3	DESPESAS CORRENTES					1.314.783,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				409.830,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			401.285,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.926,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	38.290,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	44.784,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	1.243,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.732,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.732,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.300,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	843,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.188,39			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.188,39				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		295.170,19			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	295.170,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.544,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.544,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.544,92				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				18.448,94	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			18.448,94		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.448,94			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	4.275,95				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	14.172,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				886.504,62	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			97.531,05		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		97.531,05			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	97.531,05				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			42.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		42.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			746.973,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.450,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		46.879,14			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.984,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.520,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	29.135,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		173.220,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	173.220,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		247.690,81			
3.3.90.47.01	PASEP	247.690,81				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.221,29			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	166.110,80				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	9.110,49				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		101.511,53			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	495,14				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	101.016,39				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.358,52
4.4	INVESTIMENTOS				29.771,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.771,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.771,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.132,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	4.549,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	18.200,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				42.587,52	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			42.587,52		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		42.587,52			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	42.587,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES					6.226.381,73
3	DESPESAS CORRENTES					4.752.089,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				889.131,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			748.238,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		732.974,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	525.123,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.803,67				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	34.833,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	26.784,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.125,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	9.050,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.064,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.033,03				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	13.334,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.614,40				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	363,10				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	4.845,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.264,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	15.264,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			140.892,82		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.892,82			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	140.892,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.862.958,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.862.958,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.675,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.307.017,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	797.199,36				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	38,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.922,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.872,89				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.490,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.604,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	18.254,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	973.158,76				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	4.075,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.320,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	36.013,09				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.678,39				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	382.387,48				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.002,40				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.520.681,74			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	79.404,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	36.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	386,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	297.984,93				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAI	15.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.681,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.300,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.682,21				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.251,73				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.075,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.782,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.804,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.004,93				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	316.715,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	710.469,90				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	439,70				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.009,10			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.009,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.474.291,75
4.4	INVESTIMENTOS				1.474.291,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.474.291,75		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		25.000,00			
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	25.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		905.537,79			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	905.537,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES					6.226.381,73
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.474.291,75
4.4	INVESTIMENTOS				1.474.291,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.474.291,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		543.753,96			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	27.753,96				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	516.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO					723.486,74
3	DESPESAS CORRENTES					702.286,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				147.192,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			147.192,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.179,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.833,31				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	6.300,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.796,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.406,61				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	843,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.013,08			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	24.013,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				555.093,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			555.093,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		111.996,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	83.143,61				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	173,66				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.723,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.519,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	30,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	3.821,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	18.257,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.328,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		430.246,93			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	83.434,99				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	290.853,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.132,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	28.950,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	11.326,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	450,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.200,00
4.4	INVESTIMENTOS				21.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.200,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	21.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA					524.519,15
3	DESPESAS CORRENTES					524.519,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.820,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			104.820,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.719,80			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.168,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	4.200,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.087,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.264,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.100,72			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.100,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				419.698,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			419.698,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.575,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.773,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	200,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	34.490,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.110,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	200,75				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.773,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		362.349,88			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.564,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	36.700,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	251.793,75				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.589,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.764,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.840,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	82,90				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	660,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.306,05				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	20.199,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	3.650,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					991.827,94
3	DESPESAS CORRENTES					449.668,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.620,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			100.620,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		83.519,80			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.168,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.264,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.087,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.100,72			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.100,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				349.048,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			349.048,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	775,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.029,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	6.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.341,04				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.285,96				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.478,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	61.059,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	395,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	798,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.171,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	10.486,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.870,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	8.984,25				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.141,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	546,59				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	900,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		37.500,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	37.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		199.244,04			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.339,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	15.940,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	450,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.600,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.921,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	350,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.493,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.410,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.070,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	54.472,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	61.243,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.155,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					542.159,08
4.4	INVESTIMENTOS				542.159,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			542.159,08		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		542.159,08			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	542.159,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					64.246,41
3	DESPESAS CORRENTES					64.246,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.596,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			56.596,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.420,51			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.576,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	843,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.175,90			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.776,51				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.399,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.650,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.650,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.000,00				

ORGÃO 26.614.391,21

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:20:17 -03'00'

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:20:30 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	311.500,00	433.594,64	745.094,64
122	Administração Geral	311.500,00	433.594,64	745.094,64
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	311.500,00	433.594,64	745.094,64
1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311.500,00		311.500,00
2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE		417.122,93	417.122,93
2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI		16.471,71	16.471,71
	TOTAL	311.500,00	433.594,64	745.094,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	840,00	1.032.497,52	1.033.337,52
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	165.904,34	165.904,34
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	158.314,90	158.314,90
2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E AD OLESCENTE		158.314,90	158.314,90
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO D E VULNERABILIDAD	0,00	7.589,44	7.589,44
2074.0000	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/S UAS		7.589,44	7.589,44
244	Assistência Comunitária	840,00	866.593,18	867.433,18
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.415,68	1.415,68
2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E AD OLESCENTE		1.415,68	1.415,68
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	840,00	665.892,00	666.732,00
1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	840,00		840,00
2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA S OCIAL		239.972,51	239.972,51
2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCI A SOCIAL		413.937,94	413.937,94
2175.0000	MANUTENCAO PROCAD-SUAS		11.981,55	11.981,55
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEG RAL A FAMILIA	0,00	165.274,48	165.274,48
2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRA S/PAIF		165.274,48	165.274,48
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO D E VULNERABILIDAD	0,00	34.011,02	34.011,02
2048.0000	EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS		34.011,02	34.011,02
	TOTAL	840,00	1.032.497,52	1.033.337,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	338.094,12	6.313.614,47	6.651.708,59
122	Administração Geral	44.918,74	516.173,96	561.092,70
7050	GESTÃO DOS SUS	44.918,74	516.173,96	561.092,70
1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.918,74		44.918,74
2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE		516.173,96	516.173,96
301	Atenção Básica	211.003,38	1.160.490,07	1.371.493,45
7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	211.003,38	1.160.490,07	1.371.493,45
1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMAN	168.707,70		168.707,70
1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE	42.295,68		42.295,68
2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE		90.843,93	90.843,93
2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO		2.450,00	2.450,00
2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS		129.401,77	129.401,77
2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF		801.265,89	801.265,89
2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL		136.528,48	136.528,48
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.172,00	4.343.785,47	4.425.957,47
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	82.172,00	4.103.301,09	4.185.473,09
1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	82.172,00		82.172,00
2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		3.890.834,52	3.890.834,52
2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		212.466,57	212.466,57
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	240.484,38	240.484,38
2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD		100.591,00	100.591,00
2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA		139.893,38	139.893,38
304	Vigilância Sanitária	0,00	101.946,10	101.946,10
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	101.946,10	101.946,10
2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		101.946,10	101.946,10
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	191.218,87	191.218,87
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	191.218,87	191.218,87
2063.0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)		191.218,87	191.218,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	338.094,12	6.313.614,47	6.651.708,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	850.082,40	4.557.048,10	5.407.130,50
122	Administração Geral	0,00	258.142,44	258.142,44
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.176,00	1.176,00
2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS M UN. DE EDUC		1.176,00	1.176,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	256.966,44	256.966,44
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		256.966,44	256.966,44
306	Alimentação e Nutrição	0,00	21.693,68	21.693,68
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	21.693,68	21.693,68
2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESC OLAR-PNAE		21.693,68	21.693,68
361	Ensino Fundamental	850.082,40	3.444.772,65	4.294.855,05
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUN DAMENTAL	850.082,40	1.563.460,46	2.413.542,86
1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSIN O FUND	5.788,00		5.788,00
1100.0000	REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO	844.294,40		844.294,40
2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		1.563.460,46	1.563.460,46
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	539.057,98	539.057,98
2033.0000	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNA TE		11.382,00	11.382,00
2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		460.774,77	460.774,77
2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		66.901,21	66.901,21
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	223.482,74	223.482,74
2023.0000	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC		223.482,74	223.482,74
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.118.771,47	1.118.771,47
2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%		1.118.771,47	1.118.771,47
364	Ensino Superior	0,00	4,00	4,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	4,00	4,00
2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR		4,00	4,00
365	Educação Infantil	0,00	832.435,33	832.435,33
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFA NTIL	0,00	488.808,90	488.808,90
2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL		488.808,90	488.808,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	850.082,40	4.557.048,10	5.407.130,50
365	Educação Infantil	0,00	832.435,33	832.435,33
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	343.626,43	343.626,43
2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%		343.626,43	343.626,43
	TOTAL	850.082,40	4.557.048,10	5.407.130,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	107.697,90	2.196.857,09	2.304.554,99
122	Administração Geral	107.697,90	2.106.144,87	2.213.842,77
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	88.979,00	23.060,25	112.039,25
1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.979,00		88.979,00
2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		23.060,25	23.060,25
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.080.963,74	2.080.963,74
2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.070.595,99	2.070.595,99
2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV		10.367,75	10.367,75
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	18.718,90	2.120,88	20.839,78
1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE	18.718,90		18.718,90
2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		2.120,88	2.120,88
124	Controle Interno	0,00	90.712,22	90.712,22
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	90.712,22	90.712,22
2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO		90.712,22	90.712,22
17	Saneamento	0,00	554.960,58	554.960,58
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	554.960,58	554.960,58
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	554.960,58	554.960,58
2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		554.960,58	554.960,58
	TOTAL	107.697,90	2.751.817,67	2.859.515,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	29.771,00	1.048.644,15	1.078.415,15
122	Administração Geral	0,00	470.391,48	470.391,48
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	470.391,48	470.391,48
2008.0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS		470.391,48	470.391,48
123	Administração Financeira	0,00	143.511,53	143.511,53
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	101.511,53	101.511,53
2010.0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		101.511,53	101.511,53
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	42.000,00	42.000,00
2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.		42.000,00	42.000,00
124	Controle Interno	0,00	98.851,46	98.851,46
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.320,41	1.320,41
2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO		1.320,41	1.320,41
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	97.531,05	97.531,05
2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.		97.531,05	97.531,05
129	Administração de Receitas	29.771,00	335.889,68	365.660,68
3100	CONTROLE FINANCEIRO	29.771,00	335.889,68	365.660,68
1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	29.771,00		29.771,00
2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		335.889,68	335.889,68
11	Trabalho	0,00	247.690,81	247.690,81
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	247.690,81	247.690,81
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	247.690,81	247.690,81
2012.0000	ENCARGOS COM PASEP		247.690,81	247.690,81
28	Encargos Especiais	0,00	61.036,46	61.036,46
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	61.036,46	61.036,46
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	61.036,46	61.036,46
2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		61.036,46	61.036,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	29.771,00	1.357.371,42	1.387.142,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	17.303,96	1.860.322,49	1.877.626,45
122	Administração Geral	17.303,96	1.841.403,69	1.858.707,65
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.303,96	1.841.403,69	1.858.707,65
1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.303,96		17.303,96
2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		1.839.306,52	1.839.306,52
2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL		2.097,17	2.097,17
452	Serviços Urbanos	0,00	18.918,80	18.918,80
4010	CIDADE LIMPA	0,00	18.918,80	18.918,80
2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LI		18.918,80	18.918,80
15	Urbanismo	1.367.904,68	954.620,93	2.322.525,61
451	Infra-Estrutura Urbana	1.367.904,68	6.916,11	1.374.820,79
4020	CIDADE BONITA	34.600,00	6.916,11	41.516,11
1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	34.600,00		34.600,00
2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LI		6.916,11	6.916,11
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	1.333.304,68	0,00	1.333.304,68
1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	817.304,68		817.304,68
1999.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO 3/4	516.000,00		516.000,00
452	Serviços Urbanos	0,00	947.704,82	947.704,82
4010	CIDADE LIMPA	0,00	685.822,50	685.822,50
2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LI		685.822,50	685.822,50
4020	CIDADE BONITA	0,00	192.473,37	192.473,37
2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		192.473,37	192.473,37
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	69.408,95	69.408,95
2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		69.408,95	69.408,95
25	Energia	396.891,48	172.924,51	569.815,99
751	Conservação de Energia	381.085,66	172.924,51	554.010,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	396.891,48	172.924,51	569.815,99
751	Conservação de Energia	381.085,66	172.924,51	554.010,17
4020	CIDADE BONITA	381.085,66	172.924,51	554.010,17
1048.0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SU BSTITUIÇÃO DE LÂMPAD	381.085,66		381.085,66
2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		172.924,51	172.924,51
752	Energia Elétrica	15.805,82	0,00	15.805,82
4020	CIDADE BONITA	15.805,82	0,00	15.805,82
1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.805,82		15.805,82
26	Transporte	524.452,13	931.961,55	1.456.413,68
782	Transporte Rodoviário	524.452,13	931.961,55	1.456.413,68
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	499.452,13	0,00	499.452,13
1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	499.452,13		499.452,13
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	25.000,00	7.000,00	32.000,00
1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	25.000,00		25.000,00
2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS		7.000,00	7.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBA NA	0,00	924.961,55	924.961,55
2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		924.961,55	924.961,55
	TOTAL	2.306.552,25	3.919.829,48	6.226.381,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.200,00	341.791,46	345.991,46
122	Administração Geral	4.200,00	341.791,46	345.991,46
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	4.200,00	341.791,46	345.991,46
1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00		4.200,00
2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO		341.791,46	341.791,46
20	Agricultura	17.000,00	0,00	17.000,00
605	Abastecimento	17.000,00	0,00	17.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	17.000,00	0,00	17.000,00
1019.1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	17.000,00		17.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	360.495,28	360.495,28
695	Turismo	0,00	360.495,28	360.495,28
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	360.495,28	360.495,28
2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO		360.495,28	360.495,28
	TOTAL	21.200,00	702.286,74	723.486,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	156.828,27	156.828,27
131	Comunicação Social	0,00	156.828,27	156.828,27
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	156.828,27	156.828,27
2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		156.828,27	156.828,27
13	Cultura	0,00	367.690,88	367.690,88
392	Difusão Cultural	0,00	367.690,88	367.690,88
6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	367.690,88	367.690,88
2093.0000	ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO		1.776,05	1.776,05
2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		358.925,15	358.925,15
2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		6.989,68	6.989,68
	TOTAL	0,00	524.519,15	524.519,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	542.159,08	449.668,86	991.827,94
812	Desporto Comunitário	542.159,08	449.668,86	991.827,94
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	542.159,08	156.247,11	698.406,19
1055.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS	542.159,08		542.159,08
2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP ORTE E LAZER		1.315,44	1.315,44
2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS		85.541,47	85.541,47
2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE		23.890,78	23.890,78
2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA		45.499,42	45.499,42
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	293.421,75	293.421,75
2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP ORTE E LAZER		293.421,75	293.421,75
	TOTAL	542.159,08	449.668,86	991.827,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	64.246,41	64.246,41
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	531,72	531,72
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	531,72	531,72
2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEI O AMBIENTE		531,72	531,72
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	63.714,69	63.714,69
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	63.714,69	63.714,69
2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEI O AMBIENTE		63.100,78	63.100,78
2122.0000	REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA		613,91	613,91
	TOTAL	0,00	64.246,41	64.246,41
	TOTAL GERAL	4.507.896,75	22.106.494,46	26.614.391,21

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:21:18 -03'00'

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:21:34 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	470.472,86	6.038.038,10	6.508.510,96
122	Administração Geral	440.701,86	5.193.326,14	5.634.028,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	311.500,00	433.594,64	745.094,64
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	88.979,00	23.060,25	112.039,25
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.080.963,74	2.080.963,74
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	18.718,90	2.120,88	20.839,78
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	470.391,48	470.391,48
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.303,96	1.841.403,69	1.858.707,65
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	4.200,00	341.791,46	345.991,46
123	Administração Financeira	0,00	143.511,53	143.511,53
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	101.511,53	101.511,53
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	42.000,00	42.000,00
124	Controle Interno	0,00	189.563,68	189.563,68
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	92.032,63	92.032,63
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	97.531,05	97.531,05
129	Administração de Receitas	29.771,00	335.889,68	365.660,68
3100	CONTROLE FINANCEIRO	29.771,00	335.889,68	365.660,68
131	Comunicação Social	0,00	156.828,27	156.828,27
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	156.828,27	156.828,27
452	Serviços Urbanos	0,00	18.918,80	18.918,80
4010	CIDADE LIMPA	0,00	18.918,80	18.918,80
08	Assistência Social	12.821,55	1.020.515,97	1.033.337,52
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	165.904,34	165.904,34
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	158.314,90	158.314,90
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD	0,00	7.589,44	7.589,44
244	Assistência Comunitária	12.821,55	854.611,63	867.433,18
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.415,68	1.415,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	12.821,55	1.020.515,97	1.033.337,52
244	Assistência Comunitária	12.821,55	854.611,63	867.433,18
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.821,55	653.910,45	666.732,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI LIA	0,00	165.274,48	165.274,48
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERA BILIDAD	0,00	34.011,02	34.011,02
10	Saúde	338.094,12	6.313.614,47	6.651.708,59
122	Administração Geral	44.918,74	516.173,96	561.092,70
7050	GESTÃO DOS SUS	44.918,74	516.173,96	561.092,70
301	Atenção Básica	211.003,38	1.160.490,07	1.371.493,45
7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	211.003,38	1.160.490,07	1.371.493,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.172,00	4.343.785,47	4.425.957,47
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.	82.172,00	4.103.301,09	4.185.473,09
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	240.484,38	240.484,38
304	Vigilância Sanitária	0,00	101.946,10	101.946,10
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	101.946,10	101.946,10
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	191.218,87	191.218,87
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	191.218,87	191.218,87
11	Trabalho	0,00	247.690,81	247.690,81
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	247.690,81	247.690,81
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	247.690,81	247.690,81
12	Educação	850.082,40	4.557.048,10	5.407.130,50
122	Administração Geral	0,00	258.142,44	258.142,44
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.176,00	1.176,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	256.966,44	256.966,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	850.082,40	4.557.048,10	5.407.130,50
306	Alimentação e Nutrição	0,00	21.693,68	21.693,68
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	21.693,68	21.693,68
361	Ensino Fundamental	850.082,40	3.444.772,65	4.294.855,05
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	850.082,40	1.563.460,46	2.413.542,86
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	539.057,98	539.057,98
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	223.482,74	223.482,74
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.118.771,47	1.118.771,47
364	Ensino Superior	0,00	4,00	4,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	4,00	4,00
365	Educação Infantil	0,00	832.435,33	832.435,33
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	488.808,90	488.808,90
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	343.626,43	343.626,43
13	Cultura	1.776,05	365.914,83	367.690,88
392	Difusão Cultural	1.776,05	365.914,83	367.690,88
6050	DIFUSÃO CULTURAL	1.776,05	365.914,83	367.690,88
15	Urbanismo	1.367.904,68	954.620,93	2.322.525,61
451	Infra-Estrutura Urbana	1.367.904,68	6.916,11	1.374.820,79
4020	CIDADE BONITA	34.600,00	6.916,11	41.516,11
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	1.333.304,68	0,00	1.333.304,68
452	Serviços Urbanos	0,00	947.704,82	947.704,82
4010	CIDADE LIMPA	0,00	685.822,50	685.822,50
4020	CIDADE BONITA	0,00	192.473,37	192.473,37
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	69.408,95	69.408,95
17	Saneamento	0,00	554.960,58	554.960,58
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	554.960,58	554.960,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	0,00	554.960,58	554.960,58
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	554.960,58	554.960,58
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	554.960,58	554.960,58
18	Gestão Ambiental	0,00	64.246,41	64.246,41
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	531,72	531,72
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	531,72	531,72
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	63.714,69	63.714,69
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	63.714,69	63.714,69
20	Agricultura	17.000,00	0,00	17.000,00
605	Abastecimento	17.000,00	0,00	17.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	17.000,00	0,00	17.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	360.495,28	360.495,28
695	Turismo	0,00	360.495,28	360.495,28
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	360.495,28	360.495,28
25	Energia	396.891,48	172.924,51	569.815,99
751	Conservação de Energia	381.085,66	172.924,51	554.010,17
4020	CIDADE BONITA	381.085,66	172.924,51	554.010,17
752	Energia Elétrica	15.805,82	0,00	15.805,82
4020	CIDADE BONITA	15.805,82	0,00	15.805,82
26	Transporte	524.452,13	931.961,55	1.456.413,68
782	Transporte Rodoviário	524.452,13	931.961,55	1.456.413,68
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	499.452,13	0,00	499.452,13
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	25.000,00	7.000,00	32.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	924.961,55	924.961,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	524.452,13	931.961,55	1.456.413,68
782	Transporte Rodoviário	524.452,13	931.961,55	1.456.413,68
27	Desporto e Lazer	542.159,08	449.668,86	991.827,94
812	Desporto Comunitário	542.159,08	449.668,86	991.827,94
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	542.159,08	156.247,11	698.406,19
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	293.421,75	293.421,75
28	Encargos Especiais	0,00	61.036,46	61.036,46
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	61.036,46	61.036,46
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	61.036,46	61.036,46
	TOTAL	4.521.654,35	22.092.736,86	26.614.391,21

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA:00965384000187
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA:00965384000187 Dados: 2024.02.22 09:22:23 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:22:39 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	6.204.117,24	304.393,72	6.508.510,96
04 122	Administração Geral	5.353.008,38	281.019,62	5.634.028,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	742.546,92	2.547,72	745.094,64
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	105.035,94	7.003,31	112.039,25
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	2.059.178,56	21.785,18	2.080.963,74
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	18.718,90	2.120,88	20.839,78
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	263.604,29	206.787,19	470.391,48
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.819.897,75	38.809,90	1.858.707,65
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	344.026,02	1.965,44	345.991,46
04 123	Administração Financeira	143.511,53	0,00	143.511,53
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	101.511,53		101.511,53
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	42.000,00		42.000,00
04 124	Controle Interno	188.243,27	1.320,41	189.563,68
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	90.712,22	1.320,41	92.032,63
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	97.531,05		97.531,05
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
04 129	Administração de Receitas	363.841,23	1.819,45	365.660,68
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	363.841,23	1.819,45	365.660,68
04 131	Comunicação Social	155.512,83	1.315,44	156.828,27
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	155.512,83	1.315,44	156.828,27
04 452	Serviços Urbanos	0,00	18.918,80	18.918,80
04 452 4010	CIDADE LIMPA	0,00	18.918,80	18.918,80
08	Assistência Social	812.892,26	220.445,26	1.033.337,52
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	158.314,90	7.589,44	165.904,34
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	158.314,90		158.314,90
08 243 8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	7.589,44	7.589,44
08 244	Assistência Comunitária	654.577,36	212.855,82	867.433,18
08 244 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.415,68	1.415,68
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	639.174,58	27.557,42	666.732,00
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	15.402,78	149.871,70	165.274,48
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL			
08 244 8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	0,00	34.011,02	34.011,02
10	Saúde	87.298,36	6.564.410,23	6.651.708,59
10 122	Administração Geral	0,00	561.092,70	561.092,70
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	561.092,70	561.092,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 7050	GESTÃO DOS SUS			
10 301	Atenção Básica	0,00	1.371.493,45	1.371.493,45
10 301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.371.493,45	1.371.493,45
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS			
10 301 8181	COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.298,36	4.338.659,11	4.425.957,47
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	87.298,36	4.098.174,73	4.185.473,09
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	240.484,38	240.484,38
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	101.946,10	101.946,10
10 304 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	101.946,10	101.946,10
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	191.218,87	191.218,87
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	191.218,87	191.218,87
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
11	Trabalho	244.959,21	2.731,60	247.690,81
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	244.959,21	2.731,60	247.690,81
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	244.959,21	2.731,60	247.690,81
12	Educação	0,00	5.407.130,50	5.407.130,50
12 122	Administração Geral	0,00	258.142,44	258.142,44
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	1.176,00	1.176,00
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	256.966,44	256.966,44
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	21.693,68	21.693,68
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	21.693,68	21.693,68
12 361	Ensino Fundamental	0,00	4.294.855,05	4.294.855,05
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.413.542,86	2.413.542,86
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	539.057,98	539.057,98
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	223.482,74	223.482,74
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.118.771,47	1.118.771,47
12 364	Ensino Superior	0,00	4,00	4,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	4,00	4,00
12 365	Educação Infantil	0,00	832.435,33	832.435,33
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	488.808,90	488.808,90
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	343.626,43	343.626,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	365.914,83	1.776,05	367.690,88
13 392	Difusão Cultural	365.914,83	1.776,05	367.690,88
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL	365.914,83	1.776,05	367.690,88
15	Urbanismo	1.022.620,42	1.299.905,19	2.322.525,61
15 451	Infra-Estrutura Urbana	104.007,16	1.270.813,63	1.374.820,79
15 451 4020	CIDADE BONITA	34.600,00	6.916,11	41.516,11
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	69.407,16	1.263.897,52	1.333.304,68
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 452	Serviços Urbanos	918.613,26	29.091,56	947.704,82
15 452 4010	CIDADE LIMPA	660.930,94	24.891,56	685.822,50
15 452 4020	CIDADE BONITA	188.273,37	4.200,00	192.473,37
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	69.408,95		69.408,95
17	Saneamento	553.640,58	1.320,00	554.960,58
17 512	Saneamento Básico Urbano	553.640,58	1.320,00	554.960,58
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	553.640,58	1.320,00	554.960,58
18	Gestão Ambiental	63.714,69	531,72	64.246,41
18 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	531,72	531,72
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	531,72	531,72
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	63.714,69	0,00	63.714,69
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	63.714,69		63.714,69
20	Agricultura	17.000,00	0,00	17.000,00
20 605	Abastecimento	17.000,00	0,00	17.000,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	17.000,00		17.000,00
23	Comércio e Serviços	139.963,56	220.531,72	360.495,28
23 695	Turismo	139.963,56	220.531,72	360.495,28
23 695 5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	139.963,56	220.531,72	360.495,28
25	Energia	111.866,64	457.949,35	569.815,99
25 751	Conservação de Energia	96.060,82	457.949,35	554.010,17
25 751 4020	CIDADE BONITA	96.060,82	457.949,35	554.010,17
25 752	Energia Elétrica	15.805,82	0,00	15.805,82
25 752 4020	CIDADE BONITA	15.805,82		15.805,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	32.000,00	1.424.413,68	1.456.413,68
26 782	Transporte Rodoviário	32.000,00	1.424.413,68	1.456.413,68
26 782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	499.452,13	499.452,13
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL	32.000,00		32.000,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	924.961,55	924.961,55
27	Desporto e Lazer	458.503,42	533.324,52	991.827,94
27 812	Desporto Comunitário	458.503,42	533.324,52	991.827,94
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	165.531,67	532.874,52	698.406,19
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	292.971,75	450,00	293.421,75
28	Encargos Especiais	61.036,46	0,00	61.036,46
28 843	Serviço da Dívida Interna	61.036,46	0,00	61.036,46
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	61.036,46		61.036,46
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	10.175.527,67	16.438.863,54	26.614.391,21

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168

Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Dados: 2024.02.22 09:23:20 -03'00'

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134

Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Dados: 2024.02.22 09:23:36 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORGAOS			
02		PODER EXECUTIVO	26.614.391,21
02	02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	745.094,64
	04	Administração	745.094,64
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	1.033.337,52
	08	Assistência Social	1.033.337,52
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.651.708,59
	10	Saúde	6.651.708,59
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.407.130,50
	12	Educação	5.407.130,50
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.859.515,57
	04	Administração	2.304.554,99
	17	Saneamento	554.960,58
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.387.142,42
	04	Administração	1.078.415,15
	11	Trabalho	247.690,81
	28	Encargos Especiais	61.036,46
02	10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	6.226.381,73
	04	Administração	1.877.626,45
	15	Urbanismo	2.322.525,61
	25	Energia	569.815,99
	26	Transporte	1.456.413,68
02	11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	723.486,74
	04	Administração	345.991,46
	20	Agricultura	17.000,00
	23	Comércio e Serviços	360.495,28
02	12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	524.519,15
	04	Administração	156.828,27
	13	Cultura	367.690,88
02	13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	991.827,94
	27	Desporto e Lazer	991.827,94
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	64.246,41
	18	Gestão Ambiental	64.246,41
T O T A L G E R A L			26.614.391,21

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168

Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Dados: 2024.02.22 09:24:16 -03'00'

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134

Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Dados: 2024.02.22 09:24:31 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA	HUGO R. S. ARCE
PREFEITO	CONTADOR
942.486.991-68	523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	35.536.969,25	27.800.675,67		7.736.293,58
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.530,00	878.448,66		225.081,34
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.040.830,00	838.339,96		202.490,04
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	440.740,00	424.421,60		16.318,40
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	150.500,00	109.957,60		40.542,40
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	138.500,00	99.815,56		38.684,44
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	1.000,00	883,83		116,17
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	8.000,00	7.276,46		723,54
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	3.000,00	1.981,75		1.018,25
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	290.240,00	314.464,00	24.224,00	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	290.240,00	314.464,00	24.224,00	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.400,00	228.731,78		1.668,22
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.400,00	228.731,78		1.668,22
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	218.400,00	102.467,75		115.932,25
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	218.400,00	102.467,75		115.932,25
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	12.000,00	126.264,03	114.264,03	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	12.000,00	126.264,03	114.264,03	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	331.790,00	171.455,20		160.334,80
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	331.790,00	171.455,20		160.334,80
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	331.790,00	171.455,20		160.334,80
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	325.290,00	170.668,64		154.621,36
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	500,00	12,61		487,39
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	773,95		4.226,05
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	37.900,00	13.731,38		24.168,62
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	37.900,00	13.731,38		24.168,62
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	32.600,00	13.671,78		18.928,22
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	500,00			500,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.800,00	59,60		3.740,40
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	56.700,00	40.108,70		16.591,30
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.500,00	6.347,46		12.152,54
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.500,00	6.347,46		12.152,54
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	15.000,00	5.617,48		9.382,52
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.000,00	73,89		926,11
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.500,00	635,01		864,99
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00	21,08		978,92
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.200,00	33.761,24		4.438,76
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	38.200,00	33.761,24		4.438,76
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	38.200,00	33.761,24		4.438,76
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00			6.000,00
1131.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00			6.000,00
1131.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000,00			6.000,00
1131.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIB.MELHORIA-PRINCIPAL	6.000,00			6.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	519.198,00	88.330,73		430.867,27
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	460.900,00			460.900,00
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS	460.900,00			460.900,00
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	460.900,00			460.900,00
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	460.900,00			460.900,00
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	460.900,00			460.900,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	58.298,00	88.330,73	30.032,73	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	58.298,00	88.330,73	30.032,73	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:07

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	58.298,00	88.330,73	30.032,73	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	58.298,00	88.330,73	30.032,73	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	203.600,00	692.054,48	488.454,48	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	203.600,00	692.054,48	488.454,48	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	203.600,00	692.054,48	488.454,48	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	199.000,00	692.054,48	493.054,48	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	199.000,00	692.054,48	493.054,48	
1321.02.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
1321.02.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	3.600,00			3.600,00
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	3.600,00			3.600,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	449.500,00	368.443,23		81.056,77
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	389.500,00	368.443,23		21.056,77
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	389.500,00	368.443,23		21.056,77
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	389.500,00	368.443,23		21.056,77
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	389.500,00	368.443,23		21.056,77
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00			60.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00			60.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00			60.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.000,00			60.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.096.901,25	25.672.141,96		7.424.759,29
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.247.294,33	14.869.427,39		2.377.866,94
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.172.500,00	12.664.904,12		1.507.595,88
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.933.500,00	12.360.493,43		1.573.006,57
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.333.500,00	11.278.495,45		1.055.004,55
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.333.500,00	11.278.495,45		1.055.004,55
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.600.000,00	1.081.997,98		518.002,02
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.600.000,00	1.081.997,98		518.002,02
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	239.000,00	304.410,69	65.410,69	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	239.000,00	304.410,69	65.410,69	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	352.200,00	239.822,93		112.377,07
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	352.200,00	239.822,93		112.377,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	352.200,00	239.822,93		112.377,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	352.200,00	239.822,93		112.377,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.045.916,00	1.201.404,62	155.488,62	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.045.916,00	1.101.414,62	55.498,62	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	671.308,00	609.336,90		61.971,10
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	671.308,00	609.336,90		61.971,10
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	91.742,98	81.343,96		10.399,02
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	91.742,98	81.343,96		10.399,02
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	68.733,84	10.733,76		58.000,08
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	68.733,84	10.733,76		58.000,08
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	169.554,96	400.000,00	230.445,04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	169.554,96	400.000,00	230.445,04	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	44.576,22			44.576,22
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS-PRINCIPAL	44.576,22			44.576,22
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		99.990,00	99.990,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		99.990,00	99.990,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL		99.990,00	99.990,00	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	124.400,00	97.880,22		26.519,78
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	67.600,00	66.396,80		1.203,20
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	67.600,00	66.396,80		1.203,20
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.000,00			3.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	3.000,00			3.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	22.400,00	21.406,00		994,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	22.400,00	21.406,00		994,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	13.400,00	10.077,42		3.322,58
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	13.400,00	10.077,42		3.322,58
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	18.000,00			18.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	18.000,00			18.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	239.711,81	205.178,94		34.532,87
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	239.711,81	205.178,94		34.532,87
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	239.711,81	205.178,94		34.532,87
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00			5.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	5.000,00			5.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.307.566,52	460.236,56		847.329,96
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	258.720,00	151.554,96		107.165,04
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	258.720,00	151.554,96		107.165,04
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.048.846,52	308.681,60		740.164,92
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.048.846,52	308.681,60		740.164,92
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	14.283.985,89	9.101.320,24		5.182.665,65
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.648.620,00	5.214.346,75		1.434.273,25
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	6.513.620,00	5.089.079,69		1.424.540,31
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.513.620,00	5.089.079,69		1.424.540,31
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	120.000,00	122.624,46	2.624,46	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	120.000,00	122.624,46	2.624,46	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	2.642,60		12.357,40
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	15.000,00	2.642,60		12.357,40
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.500,00	923.320,54	917.820,54	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.500,00	923.320,54	917.820,54	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	5.500,00	923.320,54	917.820,54	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	6.262.041,89	1.595.492,88		4.666.549,01
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		7.242,84	7.242,84	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:07

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		7.242,84	7.242,84	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	6.262.041,89	1.368.250,04		4.893.791,85
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	6.262.041,89	1.368.250,04		4.893.791,85
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		220.000,00	220.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL		220.000,00	220.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.367.824,00	1.368.160,07	336,07	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.000,00	51.718,09		22.281,91
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	74.000,00	51.718,09		22.281,91
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		103.355,30	103.355,30	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		103.355,30	103.355,30	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.293.824,00	1.213.086,68		80.737,32
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.293.824,00	1.213.086,68		80.737,32
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	302.421,03	303.092,94	671,91	
1732.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	302.421,03	303.092,94	671,91	
1732.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	132.000,00			132.000,00
1732.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.MUNIC.SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-PRINCIPAL	132.000,00			132.000,00
1732.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	170.421,03	303.092,94	132.671,91	
1732.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	170.421,03	303.092,94	132.671,91	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.263.200,00	1.398.301,39	135.101,39	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.263.200,00	1.398.301,39	135.101,39	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.263.200,00	1.398.301,39	135.101,39	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	1.263.200,00	1.398.301,39	135.101,39	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.240,00	101.256,61		62.983,39
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	164.240,00	101.256,61		62.983,39
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	72.240,00	75.110,93	2.870,93	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		72.186,21	72.186,21	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		72.186,21	72.186,21	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	72.240,00	2.924,72		69.315,28
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	72.240,00	2.924,72		69.315,28
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	92.000,00	2.667,68		89.332,32
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	92.000,00	2.667,68		89.332,32
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	92.000,00	2.667,68		89.332,32
1923.00.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTOS		23.478,00	23.478,00	
1923.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS		23.478,00	23.478,00	
1923.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		23.478,00	23.478,00	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.849.889,00	7.856.426,44	4.006.537,44	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		763.500,00	763.500,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		763.500,00	763.500,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		763.500,00	763.500,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		763.500,00	763.500,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		763.500,00	763.500,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.849.889,00	7.092.926,44	3.243.037,44	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	376.000,00	446.598,00	70.598,00	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	126.000,00			126.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	126.000,00			126.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:07 Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS –				
2411.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	126.000,00			126.000,00
2411.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES-GESTÃO SUS-PR	126.000,00			126.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	249.000,00	446.598,00	197.598,00	
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	183.000,00			183.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	183.000,00			183.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	66.000,00	446.598,00	380.598,00	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	66.000,00	446.598,00	380.598,00	
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000,00			1.000,00
2419.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
2419.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.473.889,00	6.646.328,44	3.172.439,44	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	3.473.889,00	6.646.328,44	3.172.439,44	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	60.000,00			60.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR	60.000,00			60.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.413.889,00	6.646.328,44	3.232.439,44	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	3.413.889,00	6.646.328,44	3.232.439,44	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	883.500,00			883.500,00
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	765.100,00			765.100,00
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	765.100,00			765.100,00
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	765.100,00			765.100,00
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	749.500,00			749.500,00
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	749.500,00			749.500,00
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	749.500,00			749.500,00
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	15.600,00			15.600,00
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	15.600,00			15.600,00
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	5.100,00			5.100,00
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	10.500,00			10.500,00
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	118.400,00			118.400,00
7610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS	118.400,00			118.400,00
7611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS	118.400,00			118.400,00
7611.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS	118.400,00			118.400,00
7611.50.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS	118.400,00			118.400,00
7611.50.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL	118.400,00			118.400,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.841.224,00	-3.355.627,99	485.596,01	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.841.224,00	-3.355.627,99	485.596,01	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.514.500,00	-2.313.288,01	201.211,99	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.514.500,00	-2.313.288,01	201.211,99	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.466.700,00	-2.252.406,00	214.294,00	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.466.700,00	-2.252.406,00	214.294,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PARTICIPAÇÃO DOS MUNI				
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.466.700,00	-2.252.406,00	214.294,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-47.800,00	-60.882,01		13.082,01
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-47.800,00	-60.882,01		13.082,01
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.326.724,00	-1.042.339,98	284.384,02	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.326.724,00	-1.042.339,98	284.384,02	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.302.724,00	-1.017.815,72	284.908,28	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.302.724,00	-1.017.815,72	284.908,28	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-24.000,00	-24.524,26		524,26
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-24.000,00	-24.524,26		524,26
TOTAL GERAL		36.429.134,25	32.301.474,12		4.127.660,13

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Dados: 2024.02.22 09:26:00 -03'00'

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Dados: 2024.02.22 09:26:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	41.700,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	41.700,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.769,39	0,00	0,00	97.769,39	0,00	97.769,39
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
T O T A L D O ORGAO	1.267.769,39	0,00	0,00	1.267.769,39	0,00	1.267.769,39

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:09 Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	501,36	0,00	0,00	501,36	0,00	501,36
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	835.000,00	0,00	0,00	835.000,00	0,00	835.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES	353.400,00	0,00	0,00	353.400,00	0,00	353.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.967,20	0,00	0,00	8.967,20	0,00	8.967,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.054.411,28	0,00	0,00	7.054.411,28	6.877.187,60	177.223,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	634.857,23	56.850,00	0,00	691.707,23	552.723,19	138.984,04
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	341.225,39	0,00	0,00	341.225,39	295.170,19	46.055,20
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	917.340,66	184.783,00	0,00	1.102.123,66	965.979,05	136.144,61
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.449,90	0,00	0,00	18.449,90	18.448,94	0,96
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	111.477,87	0,00	0,00	111.477,87	106.405,05	5.072,82
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	182.394,74	0,00	0,00	182.394,74	181.893,38	501,36
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	5.001,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	373.331,46	0,00	0,00	373.331,46	328.000,00	45.331,46
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4,00	9.996,00
3.3.90.27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:09 Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.120.659,66	935.976,96	0,00	6.056.636,62	5.360.457,62	696.179,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	41.100,00	0,00	0,00	41.100,00	37.500,00	3.600,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.202,00	0,00	0,00	1.202,00	0,00	1.202,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.601,00	0,00	0,00	4.601,00	0,00	4.601,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.401,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00	2.401,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	179.950,14	0,00	0,00	179.950,14	117.445,42	62.504,72
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.651.471,45	501.776,05	0,00	8.153.247,50	7.029.412,02	1.123.835,48
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	261.573,60	0,00	0,00	261.573,60	240.251,60	21.322,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	29.201,00	0,00	0,00	29.201,00	27.624,00	1.577,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	252.731,95	0,00	0,00	252.731,95	247.690,81	5.041,14
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	81.200,00	29.658,48	0,00	110.858,48	77.031,00	33.827,48
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	175.223,29	0,00	0,00	175.223,29	175.221,29	2,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	9.713,00	0,00	0,00	9.713,00	7.009,10	2.703,90
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	162.520,78	0,00	0,00	162.520,78		1.009,25

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:09 Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					161.511,53	
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	32.214,00	0,00	0,00	32.214,00	25.000,00	7.214,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.284.799,08	1.427.307,46	0,00	2.712.106,54	2.334.286,95	377.819,59
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.145.916,89	538.903,33	0,00	1.684.820,22	1.405.550,95	279.269,27
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	45.057,43	0,00	0,00	45.057,43	42.587,52	2.469,91
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	37.307,19	0,00	0,00	37.307,19	0,00	37.307,19
T O T A L D O ORGAO	27.373.452,55	3.675.255,28	0,00	31.048.707,83	26.614.391,21	4.434.316,62
T O T A L O R C A M E N T A R I O	28.641.221,94	3.675.255,28	0,00	32.316.477,22	26.614.391,21	5.702.086,01

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:27:41 -03'00'

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:28:00 -03'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:09 Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.176.620,00	31.229.245,25	24.445.047,68	-6.784.197,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.103.530,00	1.103.530,00	878.448,66	-225.081,34
Impostos	1.040.830,00	1.040.830,00	838.339,96	-202.490,04
Taxas	56.700,00	56.700,00	40.108,70	-16.591,30
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	58.298,00	58.298,00	88.330,73	30.032,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.298,00	58.298,00	88.330,73	30.032,73
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	692.054,48	492.054,48
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	692.054,48	492.054,48
RECEITA DE SERVIÇOS	449.500,00	449.500,00	368.443,23	-81.056,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	368.443,23	-21.056,77
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.203.052,00	29.255.677,25	22.316.513,97	-6.939.163,28
Transferências da União e de suas Entidades	14.444.711,97	14.732.794,33	12.556.139,38	-2.176.654,95
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.192.719,00	12.957.261,89	8.058.980,26	-4.898.281,63
Transferências do Municipio e suas Entidades	302.421,03	302.421,03	303.092,94	671,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.263.200,00	1.263.200,00	1.398.301,39	135.101,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.240,00	162.240,00	101.256,61	-60.983,39
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	162.240,00	162.240,00	101.256,61	-60.983,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	446.000,00	3.849.889,00	7.856.426,44	4.006.537,44
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	763.500,00	763.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	763.500,00	763.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	7.092.926,44	3.243.037,44
Transferências da União e suas Entidades	376.000,00	376.000,00	446.598,00	70.598,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	3.473.889,00	6.646.328,44	3.172.439,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.622.620,00	35.079.134,25	32.301.474,12	-2.777.660,13
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.622.620,00	35.079.134,25	32.301.474,12	-2.777.660,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.622.620,00	35.079.134,25	32.301.474,12	-2.777.660,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.059.058,19	2.059.058,19	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.059.058,19	2.059.058,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:28:50 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:29:04 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.450.487,00	25.221.151,45	22.806.965,79	22.663.933,28	22.353.096,44	2.414.185,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.250.400,00	9.193.436,12	8.691.060,03	8.691.058,96	8.525.514,44	502.376,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	150.000,00	18.449,90	18.448,94	18.448,94	18.448,94	0,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.050.087,00	16.009.265,43	14.097.456,82	13.954.425,38	13.809.133,06	1.911.808,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.672.133,00	4.475.249,19	3.807.425,42	3.328.618,85	3.015.819,83	667.823,77
INVESTIMENTOS	3.462.133,00	4.430.191,76	3.764.837,90	3.286.031,35	2.973.232,33	665.353,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	45.057,43	42.587,52	42.587,50	42.587,50	2.469,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	400.000,00	2.307,19	0,00	0,00	0,00	2.307,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.522.620,00	29.698.707,83	26.614.391,21	25.992.552,13	25.368.916,27	3.084.316,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.522.620,00	29.698.707,83	26.614.391,21	25.992.552,13	25.368.916,27	3.084.316,62
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.687.082,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.522.620,00	29.698.707,83	32.301.474,12	25.992.552,13	25.368.916,27	3.084.316,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	165,70	20.242,48	11.425,89	11.425,89	1.093,04	7.889,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165,70	20.242,48	11.425,89	11.425,89	1.093,04	7.889,25
DESPESAS DE CAPITAL	231.703,09	132.698,68	335.932,73	335.932,73	23.509,13	4.959,91
INVESTIMENTOS	231.703,09	132.698,68	335.932,73	335.932,73	23.509,13	4.959,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	231.868,79	152.941,16	347.358,62	347.358,62	24.602,17	12.849,16

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.167,91	170.115,68	155.266,37	11.075,24	9.941,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.781,79	112.698,55	97.972,14	11.075,24	6.432,96
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.386,12	57.417,13	57.294,23	0,00	3.509,02
DESPESAS DE CAPITAL	7.856,56	0,00	0,00	0,00	7.856,56
INVESTIMENTOS	7.856,56	0,00	0,00	0,00	7.856,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.024,47	170.115,68	155.266,37	11.075,24	17.798,54

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:29:18 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:29:31 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 20:57

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**32.301.474,12**	**25.046.291,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**26.614.391,21**	**23.589.454,48**
ORDINÁRIO		32.301.474,12	25.046.291,84	ORDINÁRIO		26.614.391,21	23.589.454,48
		32.301.474,12	25.046.291,84			26.614.391,21	23.589.454,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**59.318,20**	**132,13**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.267.769,39**	**1.092.213,50**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		59.318,20	132,13	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.267.769,39	1.092.213,50
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		59.318,20	132,13	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.267.769,39	1.092.213,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.680.933,00**	**1.543.958,11**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.895.143,81**	**1.686.528,14**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.245.474,94	323.056,84	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		502.624,99	548.831,57
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		621.839,08	152.941,16	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		347.358,62	236.416,99
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		623.635,86	170.115,68	RP PROCESSADOS PAGOS		155.266,37	312.414,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.425.550,86	1.220.767,97	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.387.273,94	1.137.583,63
PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.688,64	17.955,30	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		200.975,41	200.633,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		664.217,05	545.080,34	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.433,36	2.341,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.433,36	2.554,91	PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.688,64	17.954,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		519.233,32	459.140,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		655.018,02	495.373,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		219.978,49	196.036,68	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		509.158,51	421.281,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.907,20	133,30	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.244,88	112,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		5.652,80	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		990,48	112,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		4.254,40	133,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		4.254,40	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.803.619,79**	**3.581.433,83**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**9.068.040,70**	**3.803.619,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.803.619,79	3.581.433,83	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.068.040,70	3.803.619,79
CONTA ÚNICA (F)		773.086,40	219.539,14	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.546.440,65	3.030.533,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.030.533,39	3.361.894,69	CONTA ÚNICA (F)		521.600,05	773.086,40
TOTAL		**38.845.345,11**	**30.171.815,91**	**TOTAL**		**38.845.345,11**	**30.171.815,91**

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:30:03 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:30:16 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:00 — Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.377.764,22**	**4.114.699,64**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**960.789,73**	**463.463,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.068.040,70**	**3.803.619,79**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**227.595,79**	**180.628,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.068.040,70**	**3.803.619,79**		**PESSOAL A PAGAR**		**52.693,20**	**60.774,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	521.600,05	773.086,40		PESSOAL A PAGAR	F	153,81	8.236,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8.546.440,65	3.030.533,39		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	52.538,22	52.538,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**235.969,00**	**245.774,94**		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	1,07	0,00
CLIENTES		**23.248,10**	**23.248,10**		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,10	0,10
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	23.248,10	23.248,10		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**174.902,59**	**119.853,27**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**212.720,90**	**222.526,84**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	614,49
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	35.021,61	35.021,61		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	10.207,66	902,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	32.217,60	32.288,11		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	76.196,81	50.637,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	145.481,69	155.217,12		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	55.778,28	25.448,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**66.692,28**	**62.244,11**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	27.258,79	27.258,79
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.183,91**	**4.183,91**		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	5.461,05	14.991,66
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	4.183,91	4.183,91		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**466.616,76**	**59.051,27**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**61.648,71**	**52.538,22**		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**466.616,76**	**59.051,27**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	61.648,71	52.538,22		FORNECEDORES NACIONAIS	F	457.506,27	59.051,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**859,66**	**5.521,98**		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	9.110,49	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	859,66	859,66		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**8.668,18**	**9.580,43**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	4.662,32		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**8.668,18**	**9.580,43**
ESTOQUES		**4.001,44**	**0,00**		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	8.668,18	9.580,43
ALMOXARIFADO		**4.001,44**	**0,00**		**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**257.909,00**	**214.203,22**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	3.520,46	0,00		**VALORES RESTITUÍVEIS**		**242.757,93**	**202.306,51**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	335,00	0,00		CONSIGNAÇÕES	F	81.359,15	72.160,12
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	145,98	0,00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	3.110,00	3.110,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**3.060,80**	**3.060,80**		CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	65.428,36	53.179,05
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**		CONSIGNAÇÕES	F	92.860,42	73.857,34
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P	1.471,16	1.471,16		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**15.151,07**	**11.896,71**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	10.404,36	7.150,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.589,64	1.589,64		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	4.746,71	4.746,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**23.174.392,84**	**18.215.531,94**		**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**376.104,21**	**703.359,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**457.714,54**	**458.656,45**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**356.942,41**	**656.260,29**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**457.714,54**	**458.656,45**		**PESSOAL A PAGAR**		**155.563,32**	**431.313,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	457.714,54	458.656,45		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	155.563,32	431.313,00
INVESTIMENTOS		**732.858,53**	**550.965,15**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**732.858,53**	**550.965,15**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	732.858,53	550.965,15
IMOBILIZADO		**21.983.819,77**	**17.205.910,34**
BENS MOVEIS		**13.650.838,34**	**10.361.988,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.909.208,17	4.627.281,87
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	267.651,37	209.395,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	462.849,40	391.940,70
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	53.181,00	14.488,00
VEÍCULOS (P)	P	7.934.566,30	5.115.500,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	23.382,10	3.382,10
BENS IMÓVEIS		**12.234.203,68**	**9.800.268,47**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.522.818,93	1.522.818,93
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.355.726,86	1.355.726,86
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.328.974,52	4.043.645,88
INSTALAÇÕES (P)	P	2.672.009,65	1.603.761,95
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.354.673,72	1.274.314,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.901.222,25**	**-2.956.346,69**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.898.587,25	-2.955.029,33
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.635,00	-1.317,36
TOTAL		**32.552.157,06**	**22.330.231,58**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**201.379,09**	**224.947,29**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.382,15	2.382,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	28,11	28,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	4.432,72	4.432,72
INSS A PAGAR	P	194.536,11	218.104,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**19.161,80**	**47.099,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**19.161,80**	**47.099,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	19.161,80	47.099,45
TOTAL PASSIVO		**1.336.893,94**	**1.166.822,83**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**31.215.263,12**	**21.163.408,75**
RESULTADOS ACUMULADOS		**31.215.263,12**	**21.163.408,75**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**31.215.263,12**	**21.163.408,75**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.054.028,87	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	21.163.408,75	21.163.408,75
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-2.174,50	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.215.263,12**	**21.163.408,75**
TOTAL		**32.552.157,06**	**22.330.231,58**

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:31:00 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:31:15 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:02

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.130.549,07	3.861.679,99	PASSIVO FINANCEIRO (952.992,13)+RP não Proc.(627.537,15)		1.580.529,28	823.794,83
ATIVO PERMANENTE		23.421.607,99	18.468.551,59	PASSIVO PERMANENTE		383.901,81	720.687,95
				SALDO PATRIMONIAL		30.587.725,97	20.785.748,80

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:31:33 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:31:50 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:02

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**16.894.035,47**	**9.338.251,59**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**15.769.713,74**	**16.402.528,42**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		16.831.175,47	9.331.251,59	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.340.037,80	4.210.224,80
DIREITOS CONTRATUAIS		55.860,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		10.988.975,94	11.751.603,62
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.000,00	7.000,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		440.700,00	440.700,00
TOTAL		**16.894.035,47**	**9.338.251,59**	**TOTAL**		**15.769.713,74**	**16.402.528,42**

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:32:07 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:32:28 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.983,56**	**1.405.725,71**
0	Sem código de acompanhamento		-18.157,39	1.405.725,71
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.623,76	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.517,19	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**77.469,71**	**27.926,32**
0	Sem código de acompanhamento		316,21	316,21
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		77.153,50	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			27.610,11
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.079,96**	**7.392,93**
0	Sem código de acompanhamento		5.079,96	7.392,93
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**18,09**	**26,11**
0	Sem código de acompanhamento		18,09	26,11
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**1.918,59**	**3.026,38**
0	Sem código de acompanhamento		1.918,59	3.026,38
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.619,78**	**11.539,98**
0	Sem código de acompanhamento		7.619,78	11.539,98
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**56.382,16**	**90.546,40**
0	Sem código de acompanhamento		56.382,16	90.546,40
1-572	**TRANSFERêNCIAS DE MUNICíPIOS REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCU**		**0,00**	**2.453,59**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	2.453,59
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**70.960,78**	**171.236,27**
0	Sem código de acompanhamento		70.960,78	171.236,27
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**42.302,37**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		42.302,37	0,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**0,00**	**863,71**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	863,71
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**541.885,47**	**167.321,45**
0	Sem código de acompanhamento		541.885,47	167.321,45
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**42.679,36**	**5.253,41**
0	Sem código de acompanhamento		42.679,36	5.253,41
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**		**24.437,91**	**5.082,18**
0	Sem código de acompanhamento		24.437,91	5.082,18

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:33:07 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:33:18 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:04

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**	**147.428,50**	**110.205,76**
0	Sem código de acompanhamento	147.428,50	110.205,76
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**	**6.699.897,46**	**1.393.231,70**
0	Sem código de acompanhamento	6.699.897,46	1.393.231,70
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**	**346,23**	**95.233,73**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	346,23	95.233,73
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**	**24.554,42**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	24.554,42	0,00
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**	**10.661,81**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	10.661,81	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**	**1.384,28**	**43,74**
0	Sem código de acompanhamento	1.384,28	43,74
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**	**6.759,35**	**131,63**
0	Sem código de acompanhamento	6.759,35	131,63
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**	**706.866,44**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	706.866,44	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**45.228,71**	**56.311,83**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	56.311,83
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	11.712,12	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	33.516,59	0,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**-2.174,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	-2.174,50	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**-388,00**	**-16.495,00**
0	Sem código de acompanhamento	-388,00	-16.495,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**	**0,00**	**-8.082,77**
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-8.082,77
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RE**	**0,00**	**757,00**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	757,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**	**5,16**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	5,16	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**	**-978.287,81**	**-491.846,90**
0	Sem código de acompanhamento	-978.287,81	-491.846,90

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:33:34 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:33:50 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:04

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL		**7.550.019,79**	**3.037.885,16**

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 — Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168 Dados: 2024.02.22 09:34:10 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 — Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134 Dados: 2024.02.22 09:34:26 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:04

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	218.104,31	281,85	0,00	23.850,05	194.536,11
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	4.432,72	0,00	0,00	0,00	4.432,72
Sub-total	222.537,03	281,85	0,00	23.850,05	198.968,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	431.313,00	0,00	0,00	275.749,68	155.563,32
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER (P)	47.099,45	0,00	0,00	27.937,65	19.161,80
Sub-total	478.412,45	0,00	0,00	303.687,33	174.725,12
TOTAL	700.949,48	281,85	0,00	327.537,38	373.693,95

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Dados: 2024.02.22 09:35:25 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Dados: 2024.02.22 09:35:43 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:05

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
EXERCÍCIO 2019	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
EXERCÍCIO 2020	3.627,87	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627,87
EXERCÍCIO 2021	10.196,58	0,00	1.593,53	0,00	0,00	8.603,05
EXERCÍCIO 2022	170.115,68	0,00	164.748,08	0,00	0,00	5.367,60
EXERCÍCIO 2023	0,00	623.635,86	0,00	0,00	0,00	623.635,86
Sub-total	184.140,15	623.635,86	166.341,61	0,00	0,00	641.434,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	231.868,79	0,00	231.308,33	0,00	0,00	560,46
EXERCÍCIO 2022	152.941,16	0,00	140.652,46	0,00	0,00	12.288,70
EXERCÍCIO 2023	0,00	621.839,08	0,00	0,00	0,00	621.839,08
Sub-total	384.809,95	621.839,08	371.960,79	0,00	0,00	634.688,24
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	717,69	19.688,64	19.688,64	0,00	0,00	717,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	54.300,71	664.217,05	655.018,02	0,00	0,00	63.499,74
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	17.141,72	2.433,36	2.433,36	0,00	0,00	17.141,72
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	3.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	52.945,55	521.407,82	509.158,51	0,00	0,00	65.194,86
ISS (F)	233,50	0,00	0,00	0,00	0,00	233,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	73.857,34	219.978,49	200.975,41	0,00	0,00	92.860,42
Sub-total	202.306,51	1.427.725,36	1.387.273,94	0,00	0,00	242.757,93
TOTAL	771.256,61	2.673.200,30	1.925.576,34	0,00	0,00	1.518.880,57

CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168

Assinado de forma digital por CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Dados: 2024.02.22 09:36:22 -03'00'

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134

Assinado de forma digital por HUGO RAMAO SANABRIA ARCE:52314154134
Dados: 2024.02.22 09:36:39 -03'00'

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2605 - 19562)
21/02/2024 21:06

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2024. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1110 E 1111/2024

EDITAL Nº 005/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1110 e 1111/2024**:**LEI 1110/2024 –**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. INSCRITO SOB O CNPJ Nº 10.383.612/0001-64" **e LEI 1111/2024** - SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AKWẼ XERENTE AGAPITO, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.789. 192/0001-95**".**

AS LEIS, 1110 E 1111/2024, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1112/2024 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1112/2024

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1102/2023 – **Orçamento Anual de 2024**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.023.092,53** (Três Milhões, Vinte e Três Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Projeto	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Nat. Despesa	4490 – Aplicações Direta (Red.114)

Elem. Despesa	51 – Obras e Instalações
Valor R$	**3.023.092,53**
Fonte	1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 3.023. 092,53**, decorrente do Convênio 1484/2023-SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 22 de fevereiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 27/2024 Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FEF PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 45.114.202/0001-00

O valor global do presente contrato é de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com a Dupla FRED & FABRICIO, que se apresentará no dia 02 de maio de 2024 (02/05/2024, quinta-feira), na Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte/MT, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Local do Show: Parque de Exposições Mariano de Bonaventura.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 22/02/2024 até 19/07/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1111/2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AKWÊ XERENTE AGAPITO

LEI N° 1111/2024.

08/02/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AKWÊ XERENTE AGAPITO, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.789.192/0001-95.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT,Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública A **ASSOCIAÇÃO DE AKWÊ XERENTE AGAPITO** situada no Município de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 19.789.192/0001-95.

Art. 2º - A associação ASSAX tem por finalidade promover ações visando a defesa e a manutenção da qualidade de vida da comunidade indígena AGAPITO XERENTE podendo sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: Preservar e difundir sua cultura, contribuindo para fortalecer a memória cultural e étnica de sua comunidade; Assistir e orientar a comunidade em suas necessidades, anseios e aspirações; Promover em juízo ou fora dele a defesa de seus interesses e direitos, conforme estabelecido na Constituição Federal; Zelar pela proteção e pela utilização dos recursos do solo, rios, lagos, além de promover o aproveitamento racional das riquezas e utilidades existentes nas terras que habitam, no exclusivo interesse da comunidade; Promover o desenvolvimento social e econômico, implementando atividades auto-sustentáveis, objetivando o bem estar da comunidade; Promover a concórdia e a paz entre seus membros, contribuindo no mesmo sentido em relação a todos os povos; Manter a necessária articulação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas privadas ou outros organismos que possam prestar apoio e assistência necessária à melhoria da qualidade de vida de todos os membros da comunidade;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 08 de Fevereiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1113/2024 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1113/2024

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1102/2023 – Orçamentária Anual, Exercício: 2024**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orçam.	002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0009 – Proteção Social Básica-PAN
Proj/Atividade	2.064 – Atividades a Cargo do FEAS
Nat.Despesa	4490 – APLICAÇÕES DIRETAS (Red.156)
Elem.Despesa	52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**100.000,00**
Fonte	**16650000000 –** Transf. Conv. e Instrum. Congêneres vinculados à Assistência Social **(R$ 100.000,00)**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no Valor de **R$ 100.000,00**, decorrente Convênio 2809/2022-SETASC/MT, firmada com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, 22 fevereiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1112 E 1113/2024

EDITAL Nº 006/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1112 e 1113/2024**:**LEI 1112/2024 –SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**, e **LEI 1113/2024 -** SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

AS LEIS, 1112 E 1113/2024, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto **de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Empresa CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ n. 21.058.617/0001-38 **valor total** R$ 14.326,65 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 AQUISIÇÃO DE TONNER

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, respaldado pelo Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ,e no parecer juridico AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto *de* "AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMO TONNER TINTA E FOTO CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE Favorecido: KLEBER WELLINGTON BENELI CNPJ: 46.478.144/0001-59- VALOR R$26.450,00(Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais) 22 de Fevereiro 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1110/2024.DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DA COMUNIDADE

LEI N° 1110/2024.

08/02/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. INSCRITO SOB O CNPJ Nº 10.383. 612/0001-64.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, situada no Município de Porto Alegre do Norte – MT. Inscrita sob o CNPJ nº 10.383.612/0001-64.

Art.2º - O Conselho da Comunidade da Comarca de Porto Alegre do Norte é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade dar assistência aos presos; acompanhar e executar projetos de ação comunitária ligados à prevenção da delinqüência; organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade pelos sentenciados; planejar e acompanhar ações específicas pertinentes na prevenção ao roubo e ao tráfico de drogas; interagir com quem de direito em ações que busquem a estruturação a estruturação dos entes públicos, visando a melhoria dos seus serviços; promover ações que provoquem e viabilizem a instalação na Comarca de órgãos públicos; promover ações que busquem a completa cidadania e outras ações diversas que digam interesse social comunitário com a participação integrada do Conselho, com agentes de qualquer dos três poderes e da Administração Pública Indireta, ou até mesmo entes não estatais.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 08 de Fevereiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 106/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA n° 106/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga – Se a Portaria nº 086/2024, De Licença Premio da Outras Providencias.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96,

de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGA – SE,** a PORTARIA N° 086/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024., **Licença Prêmio** de **ENI MENDES DA SILVA**, matricula 11255-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso. do Munícipio de Porto Esperidião/MT**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 101/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 101/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **08 DE FEVEREIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ HENRIQUE RAUBER,** matrícula 11274, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 07/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBEL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS INDICES OBRIGATÓRIOS, PELO PERIODO DE 12 MESES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DOS INFORMES OBRIGATÓRIOS, SENDO ELES: MATRIZ DA SALDOS CONTÁBEIS-MSC MENSAIS, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS-ANUAL, SIOPE-BIMESTRAL, SICONFI-RREO BIMESTRAL, SICONFI-RGF SEMESTRAL, SICONFI- BALANÇO ANUAL/DCA, SADIPEM-ANUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	ALTERNATIVA ASEESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. CNPJ: 10.767.722/0001-14.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 07/2024.**

_____

LUIZ HENRIQUE RAUBER,

MATRÍCULA: 11274.

PORTARIA N° 099/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 099/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “DONA LILA HILLS DE SOUZA” do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, e a Lei Complementar, Nº 422/2005, de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicada Escola Municipal **“DONA LILA HILL DE SOUZA”** a senhora **ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA**, inscrita no CPF nº. ***.260.621-**.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de impericia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito.

PORTARIA N° 098/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024..

PORTARIA N° 098/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I, Wictor Hugo S. R. da Silva do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, e a Lei Complementar, Nº 422/2005, de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógicado CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I, ‘Wictor Hugo S. R. da Silva’a senhora **LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES**, inscrita no CPF nº. ***.247.391-**.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de impericia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito

PORTARIA N°097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data 01 de FEVEREIRO de 2024, a pedido da servidora **ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF n.º ***.150.531-**, matricula 11446, No cargo de **MONITOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, local CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA Nº 109/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

I. **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS** - Matrícula n.° 13114-1 – Presidente; II. **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS** - Matrícula n.° 12386-1 - Secretário III. **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA** - Matrícula n.° 12630-1 - Membro.

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pelo Secretário, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2°. Fica designado o servidor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, Matrícula n.° 11776-2, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1°, e que não possuírem vínculo de servidor efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 92/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ CARLOS ZILIANI (ESPÓLIO DE)	316.090.408-30	9875 /00083/2023
LUIZ CARLOS ZILIANI (ESPÓLIO DE)	316.090.408-30	9875 /00084/2023

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: 22/02/2024

Data de desafixação: 08/03/2024

PORTARIA N° 107/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024..

PORTARIA N° 107/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Designação de Servidor Como Coordenador do Polo da UAB No Município de Porto Esperidião-MT.

O Excelentissimo Sr. Martins Dias de Oliveira **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Organica do Municipio e,

Considerando, a Lei nº 673/2015 de 09 de fevereiro de 2015, considerando o Termo de Cooperação Tecnica nº 621/2022. **CAPES.**

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024** para exercer a função de Coordenador do **“Polo da UAB”** o senhor **ALAIR VALADARES DA SILVA**, matricula 837-1, inscrito no CPF nº. ***. 721.811

-**, Efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação no Municipio de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Fica Designado para exercer a função de Coordenador nas atividades de Funcionamento do POLO DA UAB de Porto Esperidião, termos do Art; 3º , I, da Lei nº 673/2015 de 09 de fevereiro de 2015, as Funções do servidor designado serão as descritas no § 2º do Art; 3º da referida Lei nº 673/2015 de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito.

PORTARIA N° 105/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 105/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de COORDENADOR PEDAGOGICO da Escola Municipal "DONA LILA HILL DE SOUZA" do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante a solicitação de renúncia conforme disposto no art. 24, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, do cargo de **Coordenador Pedagogico**da"Escola Municipal D. Lila Hill De Souza", a Senhora **JULIANE FLORES MACONHAO**, matricula 9101-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pubica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 104/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 104/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato a senhora**: CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA,** matrícula 965, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 08/2024.	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO, PARA AS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA 'ACOLHER'.	VALDELINA GONÇALVES SILVA. CPF: 604.345.621-49.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 08/2024.**

_____

CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA,

MATRÍCULA: 965.

CONTRATOS E CONVENIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- FESTIVAL PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- FESTIVAL PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- FESTIVAL PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Porto Esperidião.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. Dos Objetivos

1.1 Têm como **Objetivo Geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Porto Esperidião, principalmente na ares do audiovisual.

São **objetivos específicos** desta ação:

Fomentar às produções audiovisuais; Capacitação e qualificação em audiovisual;

2. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Esperidião.

3. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 117.616,21(Cento e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392

- Difusão Cultural

Programa: 0046 - Difusão Cultural

Ação: 1.109 - Projetos Culturais - Áudio Visual Lei Paulo Gustavo

Elemento: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Fonte de Recursos: 5.1.715 - Outras Transf. da União - Lei Paulo Gustavo / Áudio

Órgão: 10 - Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0046 - Difusão Cultural

Ação: 1.110 - Projetos Culturais - Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo

Elemento: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Fonte de Recursos: 5.1.716 - Outras Transf. da União - Lei Paulo Gustavo / Demais áreas da cultura Setores

Recursos orçamentários disponível para utilização: R$ 117.616,21(Cento e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Porto Esperidião, há pelo menos a um ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) as pessoas declaradas negras obterão 10 pontos em sua nota (pretas e pardas); e

b) as pessoas declaradas indígenas obterão 10 pontos em sua nota pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e

indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, contando 01 dias após a publicação deste edital,

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico protocolado na recepção da prefeitura municipal destinado a comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme

Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo um** projeto inscrito e poderá ser contemplado com no máximo **um projeto.**

8.5 Os projetos apresentados deverão ser executados conforme o calendário do festival estipulado pelo gestor de cultura que convocará com tempo de no mínimo um mês de antecedência.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até mês de dezembro.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. NO MAXIMO 5 PESSOAS**

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da comissão eleito pelos membros participantes.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 CINCO DIAS

ULTIS. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DIARIO OFICIAL NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A OUTRAS CATEGORIAS COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (CINCO DIAS), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela

PREFEITURA MUNICAL

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **Do Cronograma**

17.8As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	De 26/02/2024 a 08/03/2024
Resultado Preliminar	09/03/2024 a 12/03/2024
Edital de habilitados	14/03/2024
Recursos	14/03/2024 16/03/2024
Resultado final de aprovados	19/03/2024

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIC?ÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail; **fernaferraz35@gmail.com** e telefone**; 65-999024820.**

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 117.616,21(Cento e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos distribuídos da seguinte forma:

A) PREMIAÇÃO R$ 77.120,92(SETENTA E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), VIDEO CLIPE;

B) Até R$ 7.151,07 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E UM E SETE CENTAVOS) FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS;

C) ATÉ R$ 33.908,75 (TRINTA E TRES MIL NOVESSENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PROJETO DE FESTIVAL CULTURAL ABERTO.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. VIDEO CLIPE (10 VAGAS)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos no formato de vídeo Clipe;

II – O vídeo precisa estar e alta resolução conter cenário adequado para a originalidade;

III – Gravações de álbuns musicais;

IV – Criação de obras musicais ou danças;

V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais ou danças;

VI – A obra deve ter no mínimo 5 min; ou

VII - Outro objeto com predominância na área da música.

1.2 FESTIVAL NA PRAÇA (1 PROPOSTAS)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de MÚSICA, em formato presencial sendo que dividido entre categoria livre e categoria gospel.

Os projetos podem ter como objeto:

I – MÚSICA LIVRE, GOSPEL, DANÇAS, PALESTRAS, PEDALADA CULTURAL;

II– DEVE CONTER UMA OBRA DE ALTORIA PROPRIA

III – FICA VEDADO USO DE BEBIDA ALCOOLICA

IV– FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODA ORGANIZAÇÃO, CACHE, SOM, ORGANIZAÇÃO COMPLETA.

1.4Formação

A formação deverá ser antes mesmo de todas as demais execuções para que os artistas estejam aptos a participar de quais quer editais de fomento.

A contratação será por meio de empresa

O produtor cultural deve acompanhar e tirar todas as dúvidas dos proponentes.

A formação terá 3(três) dias de duração.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VIDEO CLIPE PREMIAÇÃO	13	1	1	15	R$5.000,00	**R$ 77.120,92**
FORMAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 5% do recurso	1	0	0	1	R$ 7.151,07	**R$ 7.151,07**
PARA FESTIVAL ABERTO NA PRAÇA	1	0	0	1	1º R$ 33.908,75	**R$ 33.908,75**
						Valor total: R$ 117,616,21

Porto Esperidião/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Fernanda Ferraz

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA N°. 103/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 103/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **30 DE NOVEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA,** matrícula 12446, lotado na Secretaria Municipal de Obras no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 74/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALINHO TIPO PRANCHA.	COTRALI ADMINISTRADORA LTDA. CNPJ: 28.222.141/0001-78.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 74/2023.**

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA,

MATRÍCULA: 12446.

PORTARIA N° 102/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 102/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 081/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar A Portaria nº. 081/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Onde-se lê:

FISCAL DE CONTRATO o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978-1;

Leia-se:

FISCAL DE CONTRATO o senhor**: MOISE CARDOSO DE OLIVEIRA, matricula 758-1;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N° 132/2024 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTR

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de **R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais),** mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, referente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011.

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade de Agentes	Valor R$
Agentes Comunitários de Saúde	40H	14	R$ 2.824,00
Agentes de Combate a Endemias	40H	03	R$ 2.824,00

Art. 3° - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011, ficam inalterados.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Porto Estrela-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

CUSTO ESTIMATIVO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2022	30.428.715,33	14.688.550,47	**48,27**
2023	32.102.294,67	15.761.795,04	**49,10**
2024	33.867.920,88	17.019.134,96	**50,25**
2025	35.815.326,33	18.716.543,86	**52,26**

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. JOSUE MASIERI, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **JOSUÉ MASIERI,** portador da CI/RG nº. 833.914 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 551.745.071-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 773/2.024. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$= 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

	02 08	**SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
20	601		Promoção da Produção Vegetal				
20	601	0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL				
20	601	0050	1029	0000	APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		
		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500	100.000,00
	02 08	**SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
20	605		Produção Agropecuária Sustentável				
20	605	0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL				
20	605	0050	1026	0000	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSIST. TÉCNICA		
		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500	50.000,00
	02 08	**SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
20	605		Produção Agropecuária Sustentável				
20	605	0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL				
20	605	0050	1030	0000	AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS		
		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500	50.000,00

	02 08	**SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**									
20	122		Administração Geral								
20	122	0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA								
20	122	0020	2060	0000	MANTER O GABINETE E DEP. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA						
		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.1.500.0.1.500	100.000,00		

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

02 10		**SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA , ESPORTE E LAZER**									
812		Desporto Comunitário									
812	0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER									
812	0090	2072	0000	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PART.							
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.1.500.0.1.500		100.000,00		
02 10		**SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA , ESPORTE E LAZER**									
813		Lazer									
813	0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER									
813	0090	2075	0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUN.							
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.1.500.0.1.500		50.000,00		
		SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA , ESPORTE E LAZER									
695		Turismo									
695	0160	APOIO AO DESENVOLV. DO TURISMO LOCAL									
695	0160	2073	0000	REALIZAÇÃO DO FEST PORTO							
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.1.500.0.1.500		50.000,00		
02 03		**SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**									
122		Administração geral									
122	0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA									
122	0020	2008	0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. ADM							
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.0.1.500 50.000,00							
02 09		**SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS**									
122		Administração geral									
122	0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA									
122	0020	2063	0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.0.1.500 50.000,00							

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 770/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2024 e Lei Municipal nº 0772/2023 – Lei Orçamentaria para exercício de 2024.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2024, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT,21 de Fevereiro de 2.024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO NAOYOKI SAKITA	363.359.248-20	0101/00018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 774/2024 "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **transposição**, **remanejamento** ou a **transferência** de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o percentual dentro do estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, conforme inciso I, artigo 5º da Lei nº 772 de 29 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 21 *de* Fevereiro *de 20*24.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS	21/02/2017	AGENTE SERVIÇO PUBLICO	A/06	B/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMEN

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101 /00003/2024
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101 /00004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Sendo que essa vaga e em substituição e uma servidora de licença maternidade e o prazo do contrato será de 6 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1609	ERICA SILVA DA CRUZ SIMOES	APROVADO C.R.	8,0	20,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

1211	ELAINE FRAY KREBS	APROVADO – C.R.	12,0	4,0	48,0	64,0
1439	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ no

03.204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENCA AMBIENTAL

para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), referente a Ampliação no prédio do CRAS, no Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Porto dos Gaúchos - MT

22 de Fevereiro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT

apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
34	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta vaga será para estar substituindo a servidora ANDRESSA MARTINS RODRIGUES que entrara de licença maternidade pelo prazo de 6 meses.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
136	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO15	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
36	DOUGLAS PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
218	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	CLASSIFICADO	4,0	20,0	54,0	78,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
21º	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	E.M PROF ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA (1º e 2º Ano Integral Vespertino)
22º	MARCELAINE RIBEIRO	E.M PROF ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA (3º Ano A Matutino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 do contrato nº.206/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAR A PRAÇA MANOEL DIOZ, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J P S P CONSTRUÇÕES LTDA

inscrita no CNPJ sob nº. 19.310.857/0001-36. Aditivam o contrato na importância de R$ 17.888,03 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

Poxoréu, 22 de fevereiro de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º040 /2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA FABIANA DOS REIS FARIAS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora FABIANA DOS REIS FARIAS lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Efetiva ao CARGO DE RECEPCIONISTA, porém a mesma está exercendo a função de ORIENTADORA SOCIAL, do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, os servidores receberão FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 041 /2024 DE 22 FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA REGIANE LUCAS DOS REIS, SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a REGIANE LUCAS DOS REIS, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 01 de fevereiro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2024..

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 39/2024 ABONO PEC. FERIAS NELMA SOARES

PORTARIA N° 39/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **NELMA SOARES DE ARAÚJO.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Servidora Publica **NELMA SOARES DE ARAÚJO,** portadora do RG N° 816581 SSP/MT e do CPF N° 474.522.851-15, no cargo de Agente Administrativo, matricula 85, lotado na Secretária Municipal de Finanças 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 58/2024 LIC. PREMIO SILVANA ROCHA

PORTARIA N° 58/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA,** servidora pública efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

01/05/2013 a 29/05/2018, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 01/07/2024 a 30/07/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: DK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60, com Valor Global da Proposta de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos) reais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, com Valor Global da Proposta de R$ 53.270,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta) reais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ 44.227.505/0001-69, com Valor Global da Proposta de R$ 30.319,71 (trinta mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.329.140/0001-05, com Valor Global da Proposta de R$ 20.639,90 (vinte mil seiscentos e trinta e nove mil e noventa centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.231.746/0001-90, com Valor Global da Proposta de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.504.817/0001-09, com Valor Global da Proposta de R$ 21.980,59 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.941.593/0001-17, com Valor Global da Proposta de R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: FORTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.786.948/0001-15, com Valor Global da Proposta de R$ 258.767,92 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.065.989/0001-26, com Valor Global da Proposta de R$ 4.750,50 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023

Pregão Eletrônico 002/2023

Processo de Licitação nº 53/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 37.007.414/0001-52, com Valor Global da Proposta de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de Dezembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2489/2024 APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 2489/2024

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovadoo **CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT** para o exercício de 2024, conforme tabela a seguir:

CALENDÁRIO 2024

PLANTÕES DAS FUNERARIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

22 a 28 - FEVEREIRO	PAX ALIANÇA
29 de FEVEREIRO a 05 de MARÇO	PAX BRASIL
06 a 12 - MARÇO	PAX ALIANÇA
13 a 19 - MARÇO	PAX BRASIL
20 a 26 - MARÇO	PAX ALIANÇA
27 MARÇO a 02 de ABRIL	PAX BRASIL
03 a 09 - ABRIL	PAX ALIANÇA
10 a 16 - ABRIL	PAX BRASIL
17 a 23 - ABRIL	PAX ALIANÇA
24 a 30 - ABRIL	PAX BRASIL
01 a 07 - MAIO	PAX ALIANÇA
08 a 14 - MAIO	PAX BRASIL
15 a 21 - MAIO	PAX ALIANÇA
22 a 28 - MAIO	PAX BRASIL
29 MAIO a 04 - JUNHO	PAX ALIANÇA
05 a 11 - JUNHO	PAX BRASIL
12 a 18 - JUNHO	PAX ALIANÇA
19 a 25 - JUNHO	PAX BRASIL
26 JUNHO a 02 - JULHO	PAX ALIANÇA
03 a 09 - JULHO	PAX BRASIL
10 a 16 - JULHO	PAX ALIANÇA

17 a 23 - JULHO	PAX BRASIL
24 a 30 - JULHO	PAX ALIANÇA
01 JUNHO a 07 - AGOSTO	PAX BRASIL
08 a 14 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
15 a 21 - AGOSTO	PAX BRASIL
22 a 28 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
29 AGOSTO a 04 - SETEMBRO	PAX BRASIL
05 a 11 - SETEMBRO	PAX ALIANÇA
12 a 18 - SETEMBRO	PAX BRASIL
19 a 25 - SETEMBRO	PAX ALIANÇA
26 a 02 - OUTUBRO	PAX BRASIL
03 a 09 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
10 a 16 - OUTUBRO	PAX BRASIL
17 a 23 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
24 a 30 - OUTUBRO	PAX BRASIL
31 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
07 a 13 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
14 a 20 - NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
21 a 27 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
28 de NOVEMBRO a 04 de DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
05 a 11 - DEZEMBRO	PAX BRASIL
12 a 18 - DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
19 a 25 - DEZEMBRO	PAX BRASIL
26 DEZEMBRO a 01 de JANEIRO 2024	PAX ALIANÇA

Art. 2º. A família do falecido tem o direito de escolha da Funerária, independente de estar de plantão ao não, conforme o Código do Consumidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 56/2024 PROG. FUNC. CLASSE GLEISON GONÇALVES

PORTARIA N° 56/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SERVIDOR **GLEISON GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Moto Niveladora, Trator Agrícola, pela Qualifica Cursos Tecnologia Ltda. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1°. Conceder ao servidor **GLEISON GONÇALVES DA SILVA** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/CLASSE (ATUAL)
GLEISON GONÇALVES DA SILVA	**11/01/2017**	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**	**B/03**	**C/03**

ARTIGO - 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 45/2024 ABONO PEC. FERIAS SARA BARROS

PORTARIA N° 45/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA,** portadora do RG N° 2393580-4 SSP/MT e do CPF N° 034.395.881-30, no cargo de Técnica Adm. Educacional, matricula 5869, lotado no Secretaria Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 44/2024 ABONO PEC. FERIAS OSMARINA VIEIRA

PORTARIA N° 44/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 10 (dez) dias de Férias do Servidor **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG N° 3458576-1 SSP/MT e do CPF N° 456.000.401-30, no cargo de Técnica Adm. Educacional, matricula 580, lotado no Secretaria Municipal de Educação em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2021 a 28/02/2022 e 01/03/2022 a 28/02/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 43/2024 ABONO PEC. FERIAS NAUVA AGUIAR

PORTARIA N° 43/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 11 (onze) dias de Férias da Servidora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS,** portadora do RG N° 1059581-3 SSP/MT e do CPF N° 807.574.301-63, no cargo de Professora, matricula 441, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 26/02/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 42/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO DAYHENNE PAULA

PORTARIA N° 42/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO A SERVIDORA **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 90 (noventa) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL,** portadora do RG N° 4760965 SSP/GO e do CPF N° 360.257.628-05, efetiva no cargo de Fonoaudióloga, matricula 5871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 55/2024 PROG. FUNC. CLASSE ANTONIO ALVES

PORTARIA N° 55/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SERVIDOR **ANTONIO ALVES DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio pela CTEC – Centro Técnico de Capacitação. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1°. Conceder ao servidor **ANTONIO ALVES DE JESUS** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA AD-MISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)
ANTONIO AL-VES DE JESUS	**11/02/2008**	**SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA**	**A/06**	**B/06**

ARTIGO - 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 41/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO JAQUELINE FILGUEIRA

PORTARIA N° 41/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO A SERVIDORA **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA .**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA ,** portadora do RG N° 1662937-0 SJ/MT e do CPF N° 019.521.261-42, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula 6237, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 02/12/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 40/2024 PROG. FUNC. CLASSE MARLUCIA DE LIMA

PORTARIA N° 40/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SERVIDOR **MARLUCIA DE LIMA FRANÇA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Educação Infantil – PRATICAS PEDAGOGICAS pela UNIFAVENI – Centro Universitário Faveni. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1°. Conceder ao servidor **MARLUCIA DE LIMA FRANÇA** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA AD-MISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)
MARLUCIA DE LIMA FRANÇA	**10/01/2017**	**TECNICO EDUC DES. INFANTIL**	**A/01**	**B/02**

ARTIGO - 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 54/2024 LIC. PREMIO MARIA DE FATIMA

PORTARIA N° 54/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA,** servidora pública efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

08/09/2018 a 07/09/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 01/07/2024 a 28/09/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 38/2024 FERIAS DAYHENNE PAULA

PORTARIA N° 38/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL,** servidora efetiva no cargo de Fonoaudióloga, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/02/2022 a 30/01/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/02/2024 à 01/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 37/2024 ABONO PEC. FERIAS ROGERIO DO CARMO

PORTARIA N° 37/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **ROGERIO DO CARMO DINIZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **ROGERIO DO CARMO DINIZ .**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (Quinze) dias de Férias do Servidor **ROGERIO DO CARMO DINIZ,** portador do RG N° 4529441 SSP/GO e do CPF N° 016.922.181-40, no cargo de Engenheiro Civil, matricula 7138, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 18/09/2022 a 17/09/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 36/2024 ABONO PEC. FERIAS ERICK SILVA

PORTARIA N° 36/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **ERICK SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **ERICK SILVA SANTOS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 10 (dez) dias de Férias do Servidor **ERICK SILVA SANTOS,** portador do RG N° 3345555 MTE/GO e do CPF N° 020.517. 231-84, no cargo de Motorista, matricula 8192, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 35/2024 ABONO PEC. FERIAS ROGERIO PEREIRA

PORTARIA N° 35/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **ROGERIO PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **ROGERIO PEREIRA DA SILVA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 10 (dez) dias de Férias do Servidor **ROGERIO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG N° 1562756-6 SSP/MT e do CPF N° 847.533.401-63, no cargo de Motorista, matricula 7946, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 34/2024 ABONO PEC. FERIAS LINDOMAR APARECIDO

PORTARIA N° 34/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 10 (dez) dias de Férias do Servidor **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES,** portador do RG N° 153004 SSP/PR e do CPF N° 535.055.491-34, no cargo de Professor, matricula 7296, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 59/2024 FERIAS SANDRA FERNANDES

PORTARIA N° 59/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **SANDRA FERNANDES DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidor **SANDRA FERNANDES DE SOUSA ,** servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/09/2022 a 01/09/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/02/2024 à 08/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 33/2024 FERIAS ADAIR CABRAL

PORTARIA N° 33/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **ADAIR CABRAL DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **ADAIR CABRAL DE MELO ,** servidor efetivo no cargo de Bioquímico Farmacêutico, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2022 a 10/02/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 15/01/2024 á 29/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 32/2024 FERIAS SONILDA MARTINS

PORTARIA N° 32/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **SONILDA MARTINS FERREIRA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SONILDA MARTINS FERREIRA SILVA,** servidora no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2022 a 02/09/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 19/02/2024 á 19/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 60/2024 ABONO PEC. FERIAS BRUNA APARECIDA

PORTARIA N° 60/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **BRUNA APARECIDA DE MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES,** portadora do RG N° 1913503-3 SSP/MT e do CPF N° 038.591.461-06, no cargo de Agente Administrativo, matricula 6947, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 25/2024 ABONO PECUN. MARCELO FERNANDES

PORTARIA N° 25/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO AO SERVIDOR **MARCELO FERNANDES BISPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **MARCELO FERNANDES BISPO.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Publico **MARCELO FERNANDES BISPO,** portador do RG N° 21777799 SSP/MT e do CPF N° 035.725.241-13, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matricula 6662, lotado na Secretaria Municipal de Transito em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 61/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO SALMON MIGUEL

PORTARIA N° 61/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO AO SERVIDOR **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio do Servidor Publico **SALMON MIGUEL DE CAMPOS,** portador do RG N° 972112 SSP/MT e do CPF N° 773.964.211-87, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, matricula 1673, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 53/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO ZULEIDE ALVES

PORTARIA N° 53/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO E GOZO À SERVIDORA **ZULEIDE ALVES FRANÇA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ZULEIDE ALVES FRANÇA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **ZULEIDE ALVES FRANÇA,** portadora do RG N° 15627802 SSP/MT e do CPF N° 796.548.191-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 5767, lotado na Secretaria Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2022, e gozo referente ao período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 62/2024 PROG. FUNC. CLASSE DEUSIANO ALVES

PORTARIA N° 62/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SERVIDOR **DEUSIANO ALVES DE CASTRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica pela ESCON – Escola de Cursos Online e PC / Retro Escavadeira pela KASE MT. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1°. Conceder ao servidor **DEUSIANO ALVES DE CASTRO** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/CLASSE (ATUAL)
DEUSIANO ALVES DE CASTRO	**18/01/1991**	**MOTORISTA**	**B/09**	**C/09**

ARTIGO - 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 63/2024 FERIAS MARIA SOARES

PORTARIA N° 63/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA,** servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2023 a 11/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 18/03/2024 à 17/04/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 52/2024 FERIAS PAULO VICTOR SANTOS

PORTARIA N° 52/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **PAULO VICTOR SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Combate Endemias, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

26/02/2023 a 26/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/02/2024 à 01/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 64/2024 FERIAS E ABONO PEC. DIRIVAN LACERDA

PORTARIA N° 64/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR **DIRIVAN LACERDA FERNANDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **DIRIVAN LACERDA FERNANDES ,** portador do RG N° 1076447-0 SSP/MT e do CPF N° 800.729.501-10, no cargo de Guarda Municipal, matricula 6946, lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 04/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N°. 60/2024 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°. 60/2024

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DEBORA RENATA PINTO PUTENCIO,** brasileira, portadora do RG nº 6514382 SSP/GO e inscrita no CPF nº 037.341. 721-79, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deste município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 26/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO JUVENAIDE SOARES

PORTARIA N° 26/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO A SERVIDORA **JUVENAIDE SOARES MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **JUVENAIDE SOARES MIRANDA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 90 (noventa) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **JUVENAIDE SOARES MIRANDA,** portadora do RG N° 1059378-0 SSP/MT e do CPF N° 823.957.641-91, efetiva no cargo de Contadora, matricula 6529, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 28/05/2018 a 27/05/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 31/2024 FERIAS ROSANGELA DA CUNHA

PORTARIA N° 31/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ROSANGELA DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ROSANGELA DA CUNHA,** servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/01/2023 a 10/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 12/02/ 2024 á 12/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 65/2024 ABONO PEC. FERIAS MARIA LUCIA DA SILVA

PORTARIA N° 65/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **MARIA LUCIA DA SILVA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **MARIA LUCIA DA SILVA,** portadora do RG N° 2843502-8 SSP/MT e do CPF N° 640. 383.191-72, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 2064, lotada na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 a 25/02/2021.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 27/2024 ABONO PEC. FERIAS LUIZ FERNANDO

PORTARIA N° 27/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 10 (dez) dias de Férias do Servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** portador do RG N° 4313115 SSP/GO e do CPF N° 032.591.421-42, no cargo de Engenheiro Civil, matricula 5763, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022, e 05(cinco) dias de Férias a serem gozados nos dias 08/01/2024 à 12/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 28/2024 ABONO PEC. FERIAS LUCILENE DE SOUSA

PORTARIA N° 28/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **LUCILENE DE SOUSA MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **LUCILENE DE SOUSA MENDES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (Quinze) dias de Férias da Servidora **LUCILENE DE SOUSA MENDES,** portadora do RG N° 729239-2 VIA SSP/MT e do CPF N° 807.028.991-00, no cargo de Agente Administrativo, matricula 370, lotado na Secretária Municipal de Transito em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 70/2024 REVOGAÇÃO CAMILA RODRIGUES

PORTARIA N° 70/2024

REVOGA A PORTARIA 24/2024 DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Revogar 60 (sessenta) dias de Licença Premio de acordo com a Portaria 24/2024 da Servidora Publica **CAMILA RODRIGUES NOEDEL,** portadora do RG N° 15985857 SSP/MT e do CPF N° 733.157.701-82, efetiva no cargo de Enfermeira, matricula 6121, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. referente aos períodos aquisitivos de 20/06/2017 a 19/06/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 66/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO MARIA LUCIA DA SILVA

PORTARIA N° 66/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO A SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **MARIA LUCIA DA SILVA .**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **MARIA LUCIA DA SILVA ,** portador do RG N° 2843502-8 SSP/MT e do CPF N° 640.383.191-72, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 2064, lotado na Secretaria Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 26/02/2013 a 25/02/2018.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 29/2024 FERIAS GILDA TEREZINHA

PORTARIA N° 29/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO,** servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2022 a 10/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 12/02/2024 á 12/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 30/2024 FERIAS ADILEUSA NOLETO

PORTARIA N° 30/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ADILEUSA NOLETO LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ADILEUSA NOLETO LIMA,** servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/01/2022 a 01/01/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 04/12/2023 á 18/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 51/2024 FERIAS LUIZA SOUSA

PORTARIA N° 51/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **LUIZA SOUSA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **LUIZA SOUSA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

17/02/2022 a 17/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/02/2024 à 01/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 50/2024 FERIAS PAULO CESAR

PORTARIA N° 50/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **PAULO CESAR DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **PAULO CESAR DE SOUZA,** servidor no cargo de Motorista, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/01/2023 a 01/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/02/2024 à 01/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 49/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO CRISTIANO SOCRATES

PORTARIA N° 49/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUIÁRIO AO SERVIDOR **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Publico **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA,** portador do RG N° 11429569 SJSP/MT e do CPF N° 667.567.741-15, efetivo no cargo de Bioquímico Farmacêutico, matricula 3376, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 02/12/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 48/2024 LIC. PREMIO ANDREIA RIBEIRO

PORTARIA N° 48/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ANDREIA RIBEIRO BATISTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **ANDREIA RIBEIRO BATISTA,** servidora pública efetiva no cargo de Técnico Educ Des. Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

01/02/2017 a 01/02/2022, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 09/09/2024 a 09/12/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 47/2024 LIC. PREMIO ADRIANA FONTOURA

PORTARIA N° 47/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ADRIANA FONTOURA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **ADRIANA FONTOURA BARROS,** servidora pública efetiva no cargo de Técnico Educ Des. Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

19/03/2018 a 19/03/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 16/04/2024 a 14/07/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 67/2024 FERIAS E ABONO PEC. UADILA SILVA

PORTARIA N° 67/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **UADILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **UADILA SILVA DE SOUSA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias e 15(quinze) dias de Abono Pecuniário da Servidora **UADILA SILVA DE SOUSA,** portadora do RG N° 2161379-6 SSP/MT e do CPF N° 034.988.601-60, no cargo de Agente Administrativo, matricula 6355, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2022 a 20/02/2023, e gozo referente ao período de 11/03/2024 a 30/03/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 46/2024 LICENÇA MATERNIDADE ELENINHA PEREIRA

PORTARIA N° 46/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS ,** matrícula n°6816, ocupante do cargo TECNICO EDUC DES. INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 23/12/2023 á 19/06/2024, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 30 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N°61/2024 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°61/2024

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1581615-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.886. 721-06, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no exercício de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 001/2024

RESULTADO DA DISPENSA 001/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 03/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº2375/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Contratada: IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 31.096.331 0001 09

VALOR: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de contratação

ATA DA REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA ABERTURA DOS ENVELOPES. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSO PRÓPRIO.

Às 10h30 min do dia 19 do mês de fevereiro de 2024 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa à Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim especifico de participação no processo licitatório, vejamos:

IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 31.096.331 0001 09 protocolou os documentos de habilitação e proposta na sala de licitações e contratos do município em 16 de fevereiro de 2024 às 09h43min. A equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou no valor global de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).

LG2 - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 35.216.990/0001-84 enviou os documentos via e-mail contendo os documentos de habilitação e proposta, em 16 de fevereiro de 2024 às 12h58min, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-ILD, CPNJ: 08.080.403/0001-08, enviou os documentos via e-mail contendo os documentos de habilitação e proposta, em 15 de fevereiro de 2024 às 05h53-min, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 11.761.650/0001-76 enviou os documentos via e-mail contendo os documentos de habilitação e proposta, em 16 de fevereiro de 2024 às 12h28min, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou no valor global de R$ 37.000,00 (Trinta mil e sete mil reais).

Após a equipe de apoio procedeu com análise dos documento de habilitação da empresa IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, haja vista que apresentou a menor proposta. Constatou-se que a empresa apresentou os seguintes Documentos de habilitação:

1. Cartão CNPJ

2. Comprovante de inscrição e situação cadastral.

3. Contrato Social em vigor (Consolidado).

4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 27/02/2024.

5. Certidão De Débitos Tributários do Estado do Goiás com validade 07/04/2024.

6. Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 12/03/2024.

7. Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 17/02/2024.

8.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 02/06/2024.

9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10. Certidão negativa de falência.

11. Atestados de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

12. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, com validade até 31/03/2024.

13. Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Administração, com validade até 31/03/2024.

14. Declaração de cumprimentos aos requisitos de habilitação.

15.Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

16.Declaração da proposta de preços integralidade dos custos.

17.Declaração de Ciência das Condições.

18. Declaração de Cumprimentos dos Requisitos Legais.

19.Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração pública.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a empresa IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 31.096.331 0001 09, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de fevereiro de 2024.

_____

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

_____

Antônio de Morais Pinto Júnior

Membro equipe de apoio

_____

Cristiano Sócrates Ferreira

Membro equipe de apoio

_____

Silvana Rocha da Silva

Membro equipe de apoio

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 68/2024 FERIAS ELIANE APARECIDA

PORTARIA N° 68/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidor **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS,** servidora no cargo de Enfermeira, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/04/2022 a 01/04/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/02/2024 à 22/03/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 80/2024 PROG. FUNC. NIVEL ALDENICE GOMES

PORTARIA N° 80/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ALDENICE GOMES AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **ALDENICE GOMES AGUIAR,** matrícula 6354 cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Secretária Municipal de Finanças.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ALDENICE GOMES AGUIAR	15/02/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 69/2024 ABONO PEC. FERIAS MARLY SEVERINO

PORTARIA N° 69/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS,** portadora do RG N° 1810462 SSP/GO e do CPF N° 514.317.771-53, no cargo de Agente Administrativo, matricula 5, lotada na Secretária Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos de 01/07/2020 a 30/06/2021 (05) dias, 01/07/2021 a 30/06/2022 (05) dias e 01/07/2022 a 30/06/2023 (05) dias.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 71/2024 LIC. PREMIO LUZINETE MARTINS

PORTARIA N° 71/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **LUZINETE MARTINS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **LUZINETE MARTINS FERREIRA,** servidora pública efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

03/12/2014 a 01/12/2019, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 03/06/2024 a 01/08/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 72/2024 PROG. FUNC. NIVEL NAUVA AGUIAR

PORTARIA N° 72/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** ,matrícula 441, cargo PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS	27/02/ 1996	PROFESSOR	C/09	C/10

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 82/2024 PROG. FUNC. NIVEL ELCIONEI GONÇALVES

PORTARIA N° 82/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical ao Servidor Publico Municipal **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA,** matrícula 14 cargo TECNICO CONTABIL, lotada na Secretária Municipal de Finanças.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA	01/01/ 1994	TECNICO CONTABIL	C-10	C-11

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 73/2024 FERIAS DIVINA FERREIRA

PORTARIA N° 73/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DIVINA FERREIRA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidor **DIVINA FERREIRA DE MORAIS,** servidora no cargo de Técnica em Enfermeira, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

07/02/2022 a 06/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/03/ 2024 à 02/04/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 24/2024 LIC. PREMIO CAMILA RODRIGUES

PORTARIA N° 24/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **CAMILA RODRIGUES NOEDEL,** servidora pública efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

20/06/2017 a 19/06/2022, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 18/ 02/2024 a 18/04/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 74/2024 PROG. FUNC. NIVEL IVANDE PEREIRA

PORTARIA N° 74/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **IVANDE PEREIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **IVANDE PEREIRA DE SOUZA**,matrícula 6356, cargo APOIO ADM EDUC.NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
IVANDE PEREIRA DE SOUZA	07/02/ 2018	APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO	B/02	B/03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N°59/2024 NOMEIA OUVIDOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°59/2024

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA OUVIDOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o Senhor **GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DE MAIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 18225297 PC-MG e inscrito no CPF n° 043.363.781-09, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para a FG - Ouvidor Geral, na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°58/2024 EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°58/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exoneraa Senhora **NUBIA FERREIRA DIAS LOPES,** brasileira, portadora do RG nº 1609387-9 e inscrita no CPF nº 008.033.531-46, residente e domiciliada no Distrito de Novo Paraiso neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO,** no CRAS do Distrito de Novo Paraiso - Divisão de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 99/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°57/2024 EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°57/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 99351 MTE MT, e inscrita no CPF nº 021.116.981-13, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO**, deste Município.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°048/2021e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 75/2024 PROG. FUNC. NIVEL MARIA DE LURDES

PORTARIA N° 75/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA**,matrícula 6356, cargo TECNICO EDUC. DES INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA	15/05/2001	TECNICO EDUC. DES. INFANTIL	C/08	C/09

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N°56/2024 EXONERA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°56/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“EXONERA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328. 796-87, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **OUVIDORIADO MUNICÍPIO**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de 13/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 76/2024 PROG. FUNC. NIVEL GESSYCA LORRAYNE

PORTARIA N° 76/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA**,matrícula 6358, cargo TECNICO EDUC. DES INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA	19/02/2018	TECNICO EDUC. DES. INFANTIL	A/02	A/03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 77/2024 PROG. FUNC. NIVEL MAURA APARECIDA

PORTARIA N° 77/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO**

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO,** matrícula 3423 cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO	09/02/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM	C-08	C-09

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE
ORTARIA N°55/2024 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°55/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BÉTICA,** brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT, e inscrita no CPF 889.447.351-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Municipal de Educação para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 78/2024 PROG. FUNC. CLASSE UADILA SILVA

PORTARIA N° 78/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **UADILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **UADILA SILVA DE SOUSA,** matrícula 6355 cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
UADILA SILVA DE SOUSA	20/02/ 2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N°.54/2024 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.54/2024

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **GILVANIA DE SOUZA MORAIS,** brasileira, portadora do RG nº 28774060 e inscrita no CPF 066.268.731-05, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Municipal de Finanças para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 79/2024 PROG. FUNC. NIVEL VALDELIRIA PEREIRA

PORTARIA N° 79/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **VALDELIRIA PEREIRA BARROS ,** matrícula 6352 cargo AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
VALDELIRIA PEREIRA BARROS	01/02/ 2018	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 81/2024 PROG. FUNC. NIVEL CICERO SOARES

PORTARIA N° 81/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **CICERO SOARES NAVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **CICERO SOARES NAVA,** matrícula 1714 cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Prefeito.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
CICERO SOARES NAVA	01/11/ 1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-09	C-10

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
DECRETO N°2490/2024 DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, AFETADAS PELA INSTABILIDADE CLIMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2490/2024

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, AFETADAS PELA INSTABILIDADE CLIMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o segundo semestre de 2023 e início de 2024, o município Ribeirão Cascalheira-MT sofre com ocorrência de instabilidade cli-

máticas, principalmente com secas prolongadas devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo território;

Considerando a situação climatológica que assola este município, com chuvas irregulares, a qual vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais;

Considerando o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, o qual é favorável à declaração de situação de emergência.

Considerando a solicitação do Sindicato Rural do Município de Ribeirão Cascalheira-MT em conjunto com a APROSOJA, o qual demonstra volume de chuvas abaixo do normal desde novembro/2023 e fortes impactos na agricultura.

Considerando que a secretaria de agricultura é favorável a Declaração de Estado de Emergência

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, decorrente da existência de situação anormal em virtude de alteração climatológica, classificado e codificado como seca – COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2024, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 83/2024 PROG. FUNC. NIVEL ROGACIANO ALVES

PORTARIA N° 83/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **ROGACIANO ALVES DOS SANTOS E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical ao Servidor Publico Municipal **ROGACIANO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 463 cargo MARCENEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde .

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ROGACIANO ALVES DOS SANTOS	18/01/ 1991	MARCENEIRO	A-11	A-12

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 84/2024 PROG. FUNC. NIVEL DIVINA FERREIRA

PORTARIA N° 84/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **DIVINA FERREIRA DE MORAIS** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **DIVINA FERREIRA DE MORAIS,** matrícula 3379 cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DIVINA FERREIRA DE MORAIS	27/03/ 2000	TECNICO EM ENFERMAGEM	C-08	C-09

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 57/2024 FERIAS CRISTIANO SOCRATES

PORTARIA N° 57/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA,** servidor no cargo de Bioquímico Farmacêutico, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2020 a 10/02/2021, compreendendo os (20) dias de gozo de 11/07/ 2024 à 30/07/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024

Processo Administrativo: 006/2024

Dispensa: 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: HUDSON GOUVEA SANTOS PIRES **CNPJ:** 50.805.758/0001-75 **Valor**: R$ 42.945,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Ribeirãozinho/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR RONDOLÂNDIA - MT

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CONSELHO GESTOR Rondolândia - MT

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE DOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA NO ANOR DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.01.2024), às oito horas e quinze minutos (08:30), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da Discussão do Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos fora feita pelo Sr. Gilberto Aguiar Peixoto, designado Presidente consoante o disposto no Paragrafo Primeiro da Lei no. 180, de 09 de junho de 2.008 que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros. Ato contínuo, solicitou dentre aos presentes, membros efetivos do Conselho Gestor, que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário. Daí, apresentou-se a Sra. Luciene Souza dos Santos e Sandra Cristina dos Santos Bahia, respectivamente Vice-Presidente e Secretária. Daí, colocou em apreciação e votação os nomes das postulantes, que, por sua vez, foram aclamadas por unanimidade. Ato continuo, convidou a mim Sandra Cristina dos Santos Bahia, para secretariar os trabalhos da reunião. Daí, o Presidente solicitou para que procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o Regimento foi aprovado por unanimidade, não tendo havido nenhum questionamento. Ato contínuo procedeu-se à leitura do Relatório de Prestação de Serviços apresentado pela empresa Construtora São Jerônimo Ltda, especialmente contratada para regularização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social perante o Sistema Nacional, que, analisado e achado conforme, passa a integrar os arquivos deste Conselho. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se as 09:00 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Sandra Cristina dos Santos Bahia e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Gilberto Aguiar Peixoto

Vanderléia Soares da Silva Partelli

Luciene Souza dos Santos

Antônio Cândido de Souza

Arlan Guilherme

Sandra dos Santos Bahia

GABINETE PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR RONDOLÂNDIA - MT

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social do Município de Guiratinga, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 25tr de 26 de janeiro de 2.O24, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009,2010,0211, 2OI2,2013,2014,2Ot5,2016,2017,2018, 2Ol9,2O2O,2O2l e 2022. Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência do citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

Gilberto Aguiar Peixoto

Vanderléia Soares da Silva Partelli

Sandra dos Santos Bahia

Antônio Cândido de Souza

Arlan Guilherme

Luciene Souza dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 07/03/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 80/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de Março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 79/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE QUE PROMOVA O INCENTIVO À CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º 13.019 de 31 Julho de 2014 juntamente com a Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 03/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE - AACC, inscrito no CNPJ: 19.337.290/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 36/2024 de 23/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE - AACC, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2024

OBJETO: Tal aditivo trata-se de aumento de quantitativo referente a despesa de mais 1(um) aluno que não estava previsto no plano inicial. **CONTRATADO:** (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 182.750,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 21/02/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 77/2024

OBJETO: Termo de Filiação e a “Representatividade Institucional”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R$11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 22/02/2024

VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 77/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: O objeto do presente Termo de Filiação e a “Representatividade Institucional”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, inscrito no CNPJ: 00.234.260/0001-21;

VALOR TOTAL: R$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 35/2024 de 22/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso III da lei 14.133/2021 -

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 68/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o servidor **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE, do Contrato Nº 68/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 78/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2024

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA: Retificamos que a redação do Extrato de inexigibilidade publicada com data do dia 21/02/2024 referente:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 73/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com capacitação conselheiros tutelares.

— Onde ler-se: **VIGÊNCIA:** até 20/02/2024

— Ler-se-á: **VIGÊNCIA:** até 20/03/2024.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2024

PORTARIA Nº 75/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 68/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE, do Contrato Nº 68/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

Processo Administrativo: 63/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa para fornecimento de Software para Backup em Nuvem, para arquivos e banco de dados da Prefeitura do exercício, sem custo de implantação.

Fornecedor vencedor:LOBUS SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ:29.598.940/0001-06

Valor Total: R$ 3.336,00 (três mil e trezentos e trinta e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de Fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2024

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de certificação dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear os membros da Comissão de certificação dos Agentes Comunitários de Saúde, que será composta:

I - FELIPE PELISSARI – Representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II - JULIANA DE ALMEIDA GOLO – Representando do Departamento de Recursos Humanos;

III - ANA LUCIA RIBEIRO WALKER - Representando a Secretaria Municipal de Saúde;

ART.2º - A referida Comissão terá caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, e atuará na análise do processo de Certificação dos processos de Seleção Pública dos Agentes Comunitários de Saúde realizados posteriores a 14 de fevereiro de 2006, quando promulgada a Emenda Constitucional nº51/2006.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2024

PORTARIA Nº 73/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 132/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sra. Lucilene Braun Bender como** fiscal e **Srª. Schana Bauchspiess Malinski** como suplente; do Contrato 132/2024, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM,** constitui objeto Termo de Filiação e a "Representatividade Institucional", em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Favorecido: MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MURALI LTDA, inscrito no CNPJ :37.465.011/0001-57, R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2024

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 003/2024 | Dispensa de Licitação nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PROPONENTE: MARCOS AURELIO SANTANA MULARI-EIRELI

CNPJ: 37.465.011/0001-57

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 003/2024, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 001/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 001/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Vencedor: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, valor: 160.000,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Fevereiro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 292/2023 Pregão Eletrônico nº 127/2023, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT. Empresa Fornecedora: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 22/12/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Fevereiro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 135 de 3 de junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234 de 6 de março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 630 de 5 de junho de 2019, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Adelaide dos Santos das Neves, inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-14

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº 837.xxx.xxx-87

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mikaella Soares Deifeld, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-89

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº 013.xxx.xxx-13

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrita no CPF nº 649.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Fabiana Carpanezi, inscrita no CPF nº 011.xxx.xxx-79

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Jessica da Silva Correa, inscrita no CPF nº 054.xxx.xxx-77

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS:

TITULAR: CleideZaini Lemos da Silva Ramos, inscrita no CPF nº 736.xxx.xxx-04

SUPLENTE: Maria Loeli de Campos Costas, inscrita no CPF nº 059.xxx.xxx-97

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

TITULAR: Luciana de Albuquerque, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-92

SUPLENTE: Beatriz Liz Santos, inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-90

TITULAR: Aline Bescow, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-11

SUPLENTE: Francislaine Vieira Braz Pedro, inscrita no CPF nº 002.xxx.xxx-12

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMAS;

TITULAR: Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.xxx.xxx-18

SUPLENTE: Jair Gerson Schulz, inscrito no CPF nº 630.xxx.xxx-10

TITULAR: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.xxx.xxx-73

SUPLENTE: Nilde Paulina Gomes, inscrita no CPF nº 004.xxx.xxx-78

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR.

TITULAR: Rúbia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº 313.xxx.xxx-21

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-01.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL
CONTRATO 070/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2023, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A EMPRESA SOLO GEOL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **EGON HOEPERS,** no exercício do seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOLO GEOL**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o n. 33.494.772./0001-86, com sede na rua SÃO FRANCISCO, CEP:78.008-600, BAIRRO:LIXEIRA – CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO CORTES GUIMARAES**, brasileiro, Geólogo – Registro Crea/MT nº. MT 035019, portador do RG n°16897366 SSP/MT, inscrito no CPF nº 021.959.041-94, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e de forma totalmente amigável, rescindir o Contrato Administrativo n. 070/2023, assinado no dia 31 de julho de 2023, com extrato de publicação em 01 de agosto de 2023, Edição 4288, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO

1.1 **Fica rescindido, desde 22/02/2024, de forma bilateral,** o CONTRATO Nº 070/2023, **celebrado em 31 de junho de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO JUNTO À SEMA/MT, VISANDO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** com fulcrono Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 A rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 70/2023, que visa a prestação de serviços especializados em perfuração de poço tribular, gerará efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Não há mais interesse por parte da Contratada e do Contratante em manter o Contrato Administrativo n. 70/2023, por isso resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data, assim como prevê o Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 A presente rescisão está fundamentada na falta de interesse público na continuidade da execução dos serviços pactuados, ante a falta de fornecimento de prestação de serviços pelo Contratado.

2.3 O Contratado declara não ter mais interesse na continuidade da execução contratual, autorizando a Contratante a promover a rescisão amigável do Contrato Administrativo n. 070/2023, em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

3.1 Em consequência da presente rescisão, a Contratante não efetuará o pagamento a parte contratada, isto porque a empresa não chegou a realizar o serviço.

3.2 Conforme o tópico supra apresentado no item 3.1, com a falta da execução do serviço, assim como a busca pela rescisão amigável, o **contratado** dá plena, geral e irrestrita quitação dos direitos relativos ao período de contrato, nada mais tendo a reclamar do Contratante, seja a que título for, seja remuneratório, seja indenizatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão bilateral, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum, Mato Grosso, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente rescisão, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

6.2 E assim assinam a presente rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciam.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ 04.205.596/0001-17

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SOLO GEOL

CNPJ 33.494.772./0001-86

RICARDO CORTES GUIMARAES

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT CPF 014.981.911-00	THAYNÃ SANTOS MARTINS CPF 072.351.211-65

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+;, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG n.º e CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8. 666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome:Thaynã Santos Martins
CPF: 072.351.211-65

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE CARIMBO CX 20 TAMANHO 1,3X3,6CM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	53,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Item:	CONFECCOES DE CRACHA IMPRESSO EM PVC 4X1 COR COM PRESILHA E CORDAO PERSONALIZADO TM 05 X 09CM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	28,2900	**Quantidade:**	1,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	CONFECCOES DE CARIMBO CX 20 TAMANHO 1,3X3,6CM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	53,0000	**Quantidade:**	83,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 84,00	R$ 83,00
Valor limite	R$ 4.452,00	R$ 4.399,00

Item:	CONFECCOES DE CRACHA IMPRESSO EM PVC 4X1 COR COM PRESILHA E CORDAO PERSONALIZADO TM 05 X 09CM			
Marca:				
Valor unitário (R$):	28,2900	**Quantidade:**	44,2849	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 45,28	R$ 44,28
Valor limite	R$ 1.281,11	R$ 1.252,82

Data: 22/02/2024 11:10:15			Página: 3 de 3
Data da emissão: 22/02/2024 11:10:15	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0624/2023

PORTARIA Nº 0624/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LÉA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.*.***-87 como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, empresa fornecedora: L2 CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.314.690/0001-14 – VALOR TOTAL R$ 796.330,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/11/2023 ATÉ 20/11/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, para atender todas as Secretarias Municipais;**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022 torna público que dia **29 de fevereiro de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024,** visando a **AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES - LOUSAS EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELTO – MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 23 de fevereiro de 2024

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

FINANÇAS
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2023

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 15:00 horas, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal, para a realização da audiência pública referente às revisões e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2023, conforme es-

tipulado no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na abertura, a Secretária de Finanças, Raquel Neves Rodrigues, expressou os seus agradecimentos pela presença de todos e destacou a importância da audiência pública. Informou que o Prefeito Municipal não poderia estar presente devido a compromissos na capital do estado. Em seguida, a palavra foi passada ao Sr. Edson Juliano Maestro, assessor contábil da empresa ForGov, que iniciou a apresentação destacando que o evento estava sendo transmitido ao vivo pelo Facebook oficial do Município. Em seguida, foram apresentados os dados referentes à receita, despesas, resultado nominal, primário, bem como os índices constitucionais. Foi informado que a receita consolidada até o 3º quadrimestre foi de R$ 70.586.801,66, correspondendo a 114,25% da meta estabelecida, sendo as principais receitas provenientes do ICMS e FPM. Em relação à despesa liquidada, o valor foi de R$ 63.212.241,40. Foi destacado que o município obteve um superávit de mais de 13 milhões em créditos adicionais, resultando em despesas superiores à arrecadação do ano. Foram apresentadas também as metas de resultado primário. Em seguida, foram apresentados os índices constitucionais da educação, saúde, Fundeb e pessoal, os quais foram cumpridos, sendo 26,70% para Educação, 16,27% para Saúde, 95,65% para o Fundeb (superior aos 70% exigidos) e 37,86% da LRF. Após as apresentações, foi espaço aberto para discussão e debates. Em seguida, a Secretária de Administração, Marlene, destacou as realizações do período. Posteriormente, o Contador do município, Sr. Alan Reis, ressaltou a importância da participação online dos municípios. Após as considerações finais, a audiência foi encerrada. Foi considerado o novo cenário na área pública, com possíveis reflexos nas receitas devido à pandemia de COVID-19. Não tendo mais nada a relatar, eu, Alan Reis de Oliveira, secretariei a presente ata, na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024 – GP

PORTARIA Nº 042/2024 – GP

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato Nº 036/2023 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA RIO ARAGUAIA, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELLI-ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA TUTOR OU RESPONSAVÉL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao Servidor(a) Municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, doença rara, síndrome de Down ou Autismo, a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo do salário, quando comprovada a necessidade por laudo médico assinado por especialista, e aprovado pela junta médica oficial do municipio.

§1º - A redução de que trata o caput deste artigo será de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, conforme recomendação de relatório médico circunstanciado.

§2º - Por força da Lei Federal 12764 de 27 de dezembro de 2012 é considerada pessoa com deficiência aquela com transtorno do espectro autista.

§3º - Para efeitos desta Lei, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015: - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.2°. Na hipótese em que ambos os pais sejam servidores públicos municipais, a redução prevista no caput do artigo 1° desta lei, será assegurada somente a um deles, mediante escolha, porém, é possível a alternância entre um e outro, deste que periódica.

Art.3°. Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - laudo Médico fornecido por profissional, aprovado pela perícia médica do Município;

II - certidão de nascimento, do filho (a) com deficiência.

Parágrafo único: A autorização do benefício desta Lei poderá ser concedida de forma permanente ou temporária, conforme laudo e decisão do profissional competente.

Art.4°. Nos casos de necessidades temporárias o ato da redução da jornada de trabalho deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de cento e oitenta dias.

Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art.5°. A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2024-GP

PORTARIA N.º 041/2024-GP

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Dispõe sobre a nomeação do servidor público efetivo em cargo em comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear a servidor **DOMINGOS MORAES GOMES**, portadora do CPF Nº 361.480.591-34 e RG n. 1512157-7-SSP/MT, para **CC5 de DIVISÃO DE TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de fevereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Dispõe sobre a nomeação do servidor público efetivo em cargo em comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear a servidor **DOMINGOS MORAES GOMES**, portadora do CPF Nº 361.480.591-34 e RG n. 1512157-7-SSP/MT, para **CC5 de DIVISÃO DE TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de fevereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 – GP

PORTARIA Nº 040/2024 – GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Dispõe sobre a nomeação de cargos em Comissão e dá Outras Providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o se senhor ***JUAREZ ACÁCIO DA SILVA***, portadora do CPF n.355.433.021-34 e RG n.º 520569 SSP/MT, para o **CC5 - DIVISÃO DE ESTAÇÃO DE ÁGUA**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 922/2024

LEI MUNICIPAL Nº 922/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, PARA A* SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP*/MT, PARA SEDIAR A DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0028-64, para fins de utilização como Delegacia Municipal de Polícia Judiciaria Civil do Município de Santa Terezinha, o uso do bem imóvel a seguir descrito**: Um lote urbano com a superfície de 1.793,71m² (mil, setecentos e noventa e três metros e setenta e um decímetros quadrados), contendo um prédio de alvenaria com 175,44m² (cento e setenta e cinco metros e quarenta quatro decímetros quadrados) parte integrante da matricula 6.949 do CRI de Vila Rica-MT, localizado na Avenida Felix de Morais, Quadra 30, Lote 196, com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.30. 196.001.**

Parágrafo Único: A formalização do feito, se fará pôr termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos e se dará de forma gratuita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2.024

DE 22 FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 002/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o

direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fvereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Marcileide R. de Souza Pizzatto	Ensino médio	5,0
002	Wadylla Milhomem Santos	Ensino médio	5,0
003	Viviane Rosa Roberto	Ensino médio	5,0
004	Cristiane Mareaxigi Tapirapé	Ensino médio	2,0
TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Clara Virginea V. Sandes	Ensino médio	5,0
002	Paula Eduarda Araújo Gomes	Ensino médio	5,0
AEE – MOTORISTA		**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	2,0
002	Moacir Junior Dias da Silva	Ensino Médio	2,0
AEE - LIMPEZA			
001	Elizabeth Ribeiro Silva	Ensino Médio	2,0
002	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 001/2024.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2023 de concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Moises Carvalho**

Rodrigues, na qualidade de cônjuge*, e em favor de **Maria Fernanda Freitas Rodrigues**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Maria Sonia de Freitas Rodrigues.**”*

A Senhora Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº001/2023, publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.322, onde foi

concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em favor do **SR. MOISES CARVALHO RODRIGUES**, de forma vitalícia, e de forma temporária

em favor da menor **MARIA FERNANDA FREITAS RODRIGUES, nos termos do** processo administrativo do PREVIMSA, nº. 2022.07.00004P.

I **ONDE SE LÊ: A Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças de Santo Afonso, estado de Mato Grosso, no uso de suas**

atribuições legais; e (...)

I **LEIA-SE: A Senhora Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, estado de Mato Grosso, no uso de suas**

atribuições legais; e (...)

I **ONDE SE LÊ: (...)** em decorrência do falecimento da **SRª. MARIA SONIA DE FREITAS (...)**

I **LEIA-SE: (...)** em decorrência do falecimento da **SRª. MARIA SONIA DE FREITAS RODRIGUÊS (...)**

I **ONDE SE LÊ: (...) a partir de 30/10/2022, data do óbito, (...)**

I **LEIA-SE: (...) a partir de 25/08/2022, data do óbito (...)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2022 data de**

requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 22 de fevereiro de 2024.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna às atividades a Servidora Pública Municipal que se encontrava em Licença Maternidade Sra. **EDJA PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo em contrato temporário de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024.

Designa servidor como fiscal de execução de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Designa o servidor abaixo para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

TOMADA DE PREÇO - 006/2024

CONTRATO: Nº 002/2024

CONTRATADA: GR DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 32.205.404/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DA GLEBA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2280-2023 – SECEL

DATA DA VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 31/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **Airton Wasselai,** para atuar como fiscal do contrato nº 002/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DA GLEBA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2280-2023 – SECEL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 130/2024.

PORTARIA Nº. 130/2024.

DE: 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EUDES DA COSTA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal, em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 20/02/2024 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva EUDES DA COSTA MELO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 20/02/2024, por prazo de 145 (cento e quarenta e cinco) dias sendo o vencimento 13/07/2024.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo ficar à disposição da Secretaria De Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DÍVIDA ATIVA 2023 DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 3/2023**

Exercicio: 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro, com 2 páginas, com folhas numeradas de 1 a 2 por mim rubicadas e servirá para inscrição em dívida ativa de débitos para com o Municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 3/2023 **Folha: 1** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
5	62603	000000473	EDIO GOMES DA SILVA	1	31/12/2023	RUA PIRACICABA	00000	CENTRO	///	2.353,08
1	10/04/23	2.353,08								
IRRF		2.353,08								
5	64723	000000585	JOSE FERREIRA CAVALCANTE	2	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	///	112,67
1	28/04/23	112,67								
RECEITA DE ONUS DE		104,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
5	62419	000000663	ENERGISA MATO GROSSO -	3	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	0000	NOVO CAMPO	///	857,26
1	31/03/23	857,26								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		857,26								
5	62580	000000773	SEBASTIAO JOSE CARDOSO	4	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00564	NOVO CAMPO	///	59,64
1	31/03/23	59,64								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74	TAXAS DIVERSAS	51,90						
5	62471	000001354	RAVANELLO & CIA LTDA - ME	5	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	///	288,38
1	31/03/23	288,38								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		280,64	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
5	62451	000001364	AMERICEL S/A	6	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	///	813,83
1	31/03/23	813,83								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		806,09	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
5	65176	000001718	GERALDO IDELFONSO PEREIRA	7	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	///	285,07
1	31/12/23	285,07								
RECEITA DE ONUS DE		277,33	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
5	65079	000001734	OLIVEIRA & BERTUOL LTDA	8	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	///	100,00
1	21/08/23	100,00								
Venda de Espaço na Exposal		100,00								
5	61481	000021147	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA	9	31/12/2023		S/N		///	300,00
1	27/01/23	300,00								
TAXA INSCRIÇÃO PARA		300,00								
5	61483	000021147	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA	10	31/12/2023		S/N		///	300,00
1	27/01/23	300,00								
TAXA INSCRIÇÃO PARA		300,00								
5	62461	000022125	DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS	11	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		JARDIM BEM VIVER	///	342,60
1	31/03/23	342,60								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		334,86	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
5	62463	000022125	DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS	12	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		JARDIM BEM VIVER	///	342,60
1	31/03/23	342,60								
ALVARÁ SANITÁRIO		334,86	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
5	61434	000022423	SILVIO SOTELO YLLAHUAMAN	13	31/12/2023				///	163,44
1	27/01/23	163,44								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74	TAXAS DIVERSAS	155,70						
5	61435	000022424	JARDIEL WAPRASEPARINE EDI	14	31/12/2023				///	300,00
1	27/01/23	300,00								
TAXA INSCRIÇÃO PARA		300,00								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 3/2023 **Folha: 2** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
5	62410	000022464	MAQ LAR MOVEIS E	15	31/12/2023		S/N		///	175,89
1	30/03/23	175,89								
IRRF		175,89								
5	62411	000022465	SANDRA ROBERTA MONTANHER	16	31/12/2023				///	289,46
1	30/03/23	289,46								
IRRF		289,46								
5	65069	000022564	SIM 4G CONECTIVIDADE LTDA	17	31/12/2023	AVENIDA MINAS GERAIS	885	CIDADE PRIMAVERA I	///	1.000,00
1	18/08/23	1.000,00								
Venda de Espaço na Exposal		1.000,00								
5	65099	000022573	LORENA CAMILLA LOPES BRITO	18	31/12/2023		655		///	1.500,00
1	28/08/23	1.500,00								
Venda de Espaço na Exposal		1.500,00								
5	65133	000022582	EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA	19	31/12/2023		3295		///	500,00
1	30/08/23	500,00								
Venda de Espaço na Exposal		500,00								

Totalização Geral das Dívidas

10.083,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 3/2023

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
1	TAXA DE EXPEDIENTE	61,92
12	Venda de Espaço na Exposal	3.100,00
401	TAXA INSCRIÇÃO PARA EVENTOS, TORNEIOS (BARRACAS/TENDAS)	900,00
602	IRRF	2.818,43
1002	TAXAS DIVERSAS	207,60
3701	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	2.278,85
3707	ALVARÁ SANITÁRIO	334,86
3708	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	382,26
Total:		**10.083,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 3/2023**

Exercicio: 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 2 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVIDA ATIVA 2023 MOBILIARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 2/2023**

Exercicio: 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro, com 2 páginas, com folhas numeradas de 1 a 2 por mim rubicadas e servirá para inscrição em dívida ativa de débitos para com o Municipio.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 2/2023 **Folha: 1** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
2	62442	000017981	D. SOUZA DA SILVA RESENDES	1	31/12/2023	Av. AVENIDA GOIÁS	S/N	CENTRO	///	482,86
1	31/03/23	482,86								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		475,12	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62475	000018290	JOSE PEREIRA DE SOUSA - ME	2	31/12/2023	AV CURITIBA	0000	CENTRO	///	215,34
1	31/03/23	215,34								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		207,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62371	000018811	INDEA - INSTITUTO DE DEFESA	3	31/12/2023	Rua RUA B	000	JARDIM SANTA INES	///	7,74
1	17/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	62344	000018838	GECINA FIGUEIRA COSTA	4	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	0000	NOVO CAMPO	///	7,74
1	07/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	62358	000018845	OI S/A	5	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	0000	CENTRO	///	1.329,94
1	15/04/23	1.329,94								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		1.322,20	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62360	000018845	OI S/A	6	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	0000	CENTRO	///	1.408,88
1	15/04/23	1.408,88								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		1.401,14	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62489	000018896	O. PEREIRA DOS SANTOS - ME	7	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	63	CENTRO	///	215,34
1	31/03/23	215,34								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		207,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62340	000018913	ELISANGELA PEREIRA LEITE	8	31/12/2023	AVENIDA SAO PAULO	0000	JARDIM BEM VIVER	///	7,74
1	06/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	61452	000018944	JOÃO ATACIO SCHAFER MEI	9	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	140	CENTRO	///	7,74
1	26/01/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	62335	000019016	JUAREZ AFONSO DE FARIA - MEI	10	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	0000	CENTRO	///	7,74
1	01/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	62498	000019068	ZANATTA RR EPRESENTAÇÕES LTDA	11	31/12/2023	Av. AVENIDA CURITIBA	362	CENTRO	///	215,34
1	31/03/23	215,34								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		207,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62420	000019071	GIOVANI BIFF LTDA	12	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	66	CENTRO	///	223,08
1	31/03/23	223,08								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		215,34	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62342	000019092	GECINA FIGUEIRA COSTA	13	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	31	CENTRO	///	7,74
1	06/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	62343	000019098	CAIO APARECIDO CONCEICÃO	14	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	549	CENTRO	///	7,74
1	06/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 2/2023 **Folha: 2** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
2	62500	000019107	VJP MATERIAIS DE CONSTRUCÃO	15	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	1071	JARDIM BEM VIVER	///	319,30
1	31/03/23	319,30								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		311,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62503	000019109	TIM S A	16	31/12/2023	RIO DE JANEIRO	S/N	BARRA DA TIJUCA	///	1.021,53
1	31/03/23	1.021,53								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		1.013,79	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62350	000019135	JOSSANE AMORIM DE SOUZA	17	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	345	CENTRO	///	7,74
1	08/02/23	7,74								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74								
2	64714	000019141	E RODRIGUES	18	31/12/2023	ZONA RURAL	S/N	RURAL	///	831,65
1	24/04/23	831,65								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		823,91	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						
2	62452	000019143	DJALMO RODRIGUES GOMES & CIA	19	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	18	CENTRO	///	215,34
1	31/03/23	215,34								
ALVARA DE FUNCIONAMENTO		207,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,74						

Totalização Geral das Dívidas

6.540,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 2/2023**

Exercicio: 2023

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
1	TAXA DE EXPEDIENTE	147,06
3701	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	6.393,46
Total:		**6.540,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 2/2023**

Exercicio: 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 2 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

_____

_____

LICITAÇÃO
LICENÇA SEMA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/0001-90,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas vias localizada na sede municipal, perímetro urbano do município de Santo Antônio do Leste/MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 001/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 001/2024

Ao **nono dia do mês de fevereiro de 2024** recebemos, em caráter definitivo, a **obra da reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e reforma das Escolas das Aldeias Indígenas Água Limpa e Sucupira** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **034/2023**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.617.758/0001-85.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Samara Martins Azanki	José Arimateia Vieira Alves
Engenheira Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 52273	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Sandro Oliveira da Mata
	Representante Legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVIDA ATIVA 2023 IMOBILIARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 1/2023**

Exercicio: 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro, com 82 páginas, com folhas numeradas de 1 a 82 por mim rubicadas e servirá para inscrição em dívida ativa de débitos para com o Municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 1** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62611	000000001	VALDETE ZANONI DIAS	1	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/001/0001/001	77,65
1 30/07/23 77,65										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 69,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62612	000000002	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	2	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/001/0002/001	77,85
1 30/07/23 77,85										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 70,12 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62615	000000005	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	3	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/002/0001/001	78,84
1 30/07/23 78,84										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 71,11 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62616	000000006	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	4	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/003/0001/001	205,12
1 30/07/23 205,12										
IPTU 197,39 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62617	000000007	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	5	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/002/0002/001	79,03
1 30/07/23 79,03										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 71,30 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62618	000000008	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	6	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/002/0003/001	79,22
1 30/07/23 79,22										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 71,49 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62622	000000012	ALCIONE BAGETTI	7	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/002/0006/001	112,71
1 30/07/23 112,71										
IPTU 104,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62623	000000013	ADELAR TAFAREL	8	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/003/0005/001	84,94
1 30/07/23 84,94										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 77,21 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62624	000000014	ALCIONE BAGETTI	9	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/002/0007/001	72,04
1 30/07/23 72,04										
IPTU 64,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62626	000000016	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	10	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/002/0008/001	76,19
1 30/07/23 76,19										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 68,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62627	000000017	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	11	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/002/0009/001	76,38
1 30/07/23 76,38										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 68,65 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62628	000000018	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	12	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	CENTRO	001/002/0010/001	76,58
1 30/07/23 76,58										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 68,85 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62629	000000019	ANTONIO PEREIRA COUTO	13	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/003/0006/001	199,99
1 30/07/23 199,99										
IPTU 192,26 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62632	000000022	SAIDY ANTONIO KOLLING	14	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/004/0002/001	81,39
1 30/07/23 81,39										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 73,66 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 2** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62635	000000025	JORGE DISEGNA	15	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/004/0004/001	81,78
1	30/07/23	81,78								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		74,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62639	000000029	CRISTINA RODRIGUES DE MELO	16	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/001/0010/001	77,82
1	30/07/23	77,82								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		70,09	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62640	000000030	MARCELO ZELENTE KRUGER	17	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/004/0005/001	81,97
1	30/07/23	81,97								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		74,24	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62642	000000032	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	18	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/004/0006/001	73,50
1	30/07/23	73,50								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,77	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62645	000000035	SAIDY ANTONIO KOLLING	19	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/004/0008/001	73,89
1	30/07/23	73,89								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,16	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62646	000000036	SAIDY ANTONIO KOLLING	20	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/004/0009/001	74,08
1	30/07/23	74,08								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,35	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62647	000000037	ADELAR TAFAREL	21	31/12/2023	Av. AVENIDA MATO GROSSO	00000	CENTRO	001/005/0002/001	82,57
1	30/07/23	82,57								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		74,84	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62651	000000041	MARCELO ZELENTE KRUGER	22	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/005/0004/001	82,96
1	30/07/23	82,96								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		75,23	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62655	000000047	SEBASTIAO JOSE BORGES CARDOSO	23	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/006/0001/001	106,55
1	30/07/23	106,55								
IPTU		98,82	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62656	000000048	SEBASTIAO JOSE BORGES CARDOSO	24	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/006/0002/001	61,97
1	30/07/23	61,97								
IPTU		54,24	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62660	000000052	ALTEMIR TAFAREL	25	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/005/0008/002	72,04
1	30/07/23	72,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		64,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62661	000000053	MARIA ELIDIA DE SOUSA	26	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/006/0003/001	156,53
1	30/07/23	156,53								
IPTU		148,80	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62663	000000055	HÉRICA ALVES FIGUEIRA	27	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/006/0004/001	184,62
1	30/07/23	184,62								
IPTU		176,89	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62665	000000058	VANESSA COSTA ERCULINO	28	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/0005/0009/001	93,85
1	30/07/23	93,85								
IPTU		86,12	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 3** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62666	000000060	TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS	29	31/12/2023	Av. AVENIDA MATO GROSSO	00000	CENTRO	001/008/0004/001	121,57
1	30/07/23	121,57								
IPTU		113,84	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62667	000000061	ALINE BIFF	30	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/008/0005/001	76,07
1	30/07/23	76,07								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		68,34	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62669	000000063	ANTONIO SERAPIAO BARBOSA	31	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/008/0006/001	121,64
1	30/07/23	121,64								
IPTU		113,91	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62679	000000076	NEI ADELAR ROCHA RIBEIRO	32	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/008/0009/001	160,58
1	30/07/23	160,58								
IPTU		152,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62680	000000077	VANESSA COSTA ERCULINO	33	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/006/0010/001	66,76
1	30/07/23	66,76								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		59,03	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62686	000000086	WALTER JOSE EMILIANO	34	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/013/0004/001	100,70
1	30/07/23	100,70								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		92,97	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62688	000000089	OI S/A	35	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/014/0002/001	54,25
1	30/07/23	54,25								
IPTU		46,52	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62697	000000098	DIOGO BRUNETTA	36	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/011/0003/001	234,59
1	30/07/23	234,59								
IPTU		226,86	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62698	000000100	GERSON LUIZ POLETTO E OUTRO	37	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	CENTRO	001/010/0003/002	52,62
1	30/07/23	52,62								
IPTU		44,89	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62699	000000101	DIOGO BRUNETTA	38	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/011/0004/001	79,73
1	30/07/23	79,73								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		72,00	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62700	000000102	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	39	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/014/0006/001	274,09
1	30/07/23	274,09								
IPTU		266,36	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62702	000000104	GERSON LUIZ POLETTO E OUTRO	40	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	CENTRO	001/010/0004/001	96,89
1	30/07/23	96,89								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		89,16	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62703	000000105	GERSON LUIZ POLETTO E OUTRO	41	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	CENTRO	001/010/0005/001	96,08
1	30/07/23	96,08								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		88,35	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62708	000000111	GABRIEL LOPES DO SANTOS	42	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/011/0006/001	161,32
1	30/07/23	161,32								
IPTU		153,59	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 4** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62715	000000120	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	43	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/014/0011/001	164,18
1	3/07/23	164,18								
IPTU		156,45	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62721	000000126	LAERTH PEREIRA DA LUZ	44	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/010/0011/001	88,01
1	3/07/23	88,01								
IPTU		80,28	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62727	000000133	LUCIANO NASCIMENTO SILVA	45	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/013/0010/001	192,49
1	3/07/23	192,49								
IPTU		184,76	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62735	000000141	GERALDA GUIMARAES DE SOUSA	46	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	CENTRO	001/016/0003/001	193,01
1	3/07/23	193,01								
IPTU		185,28	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62742	000000149	ORCINO PEREIRA FILHO	47	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	CENTRO	001/016/0005/001	96,87
1	3/07/23	96,87								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		89,14	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62746	000000153	IVANIR MARIA DA SILVA	48	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/016/0006/001	110,54
1	3/07/23	110,54								
IPTU		102,81	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62753	000000162	EURICO BRUNETTA	49	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/017/0011/001	95,20
1	3/07/23	95,20								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,47	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62755	000000164	JOAO DAVI C. BARASUAL	50	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/016/0010/001	94,72
1	3/07/23	94,72								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		86,99	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62756	000000165	JOAO DAVI C. BARASUAL	51	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/016/0011/001	95,19
1	3/07/23	95,19								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,46	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62757	000000166	MARIO SCHIMANSKI	52	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/018/0002/001	97,58
1	3/07/23	97,58								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		89,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62758	000000167	SERGIO ANTONIO TAFAREL	53	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/019/0001/001	95,63
1	3/07/23	95,63								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,90	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62759	000000168	ALBERI TOMAZ DE AQUINO	54	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/018/0003/001	77,82
1	3/07/23	77,82								
IPTU		70,09	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62760	000000169	IVANIR MARIA DA SILVA	55	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	00000	CENTRO	001/016/012/001	96,97
1	3/07/23	96,97								
IPTU		89,24	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62761	000000170	VOLNIR TAFAREL	56	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/019/0002/001	79,88
1	3/07/23	79,88								
IPTU		72,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 5** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62762	000000171	MARCELO BIAZI EIRELI	57	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/018/0004/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62763	000000172	IVANIR MARIA DA SILVA	58	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	00000	CENTRO	001/016/012/002	87,87
1	3/07/23	87,87								
IPTU		80,14	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62764	000000173	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	59	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/019/0003/001	113,15
1	3/07/23	113,15								
IPTU		105,42	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62767	000000176	MIGUEL ANGELO PETRAZZINI	60	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/020/0001/001	95,84
1	3/07/23	95,84								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		88,11	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62768	000000177	ZELIA MARTINI NOGUEIRA	61	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/018/0006/001	212,80
1	3/07/23	212,80								
IPTU		205,07	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62779	000000190	EDSON PEREIRA DE AVILA	62	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/020/0004/001	113,64
1	3/07/23	113,64								
IPTU		105,91	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62782	000000193	PEDRO FRIGO	63	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/018/0010/001	95,92
1	3/07/23	95,92								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		88,19	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62786	000000197	JOSE CLEMENTINO DE ARIMATEIA	64	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	00000	CENTRO	001/018/0011/001	94,92
1	3/07/23	94,92								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,19	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62788	000000200	SINCLARI TRAMONTIN	65	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	00000	CENTRO	001/018/0012/001	153,90
1	3/07/23	153,90								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,17	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62789	000000201	VANESSA LUIZ BRUNETTA	66	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/019/0011/001	149,76
1	3/07/23	149,76								
IPTU		142,03	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62792	000000204	JANETE APARECIDA RODRIGUES DA	67	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/019/0012/001	154,55
1	3/07/23	154,55								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,82	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62805	000000218	DIOGO BRUNETTA	68	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	00000	CENTRO	001/027/0006/001	207,25
1	3/07/23	207,25								
IPTU		199,52	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62807	000000220	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	69	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/026/0002/001	60,13
1	3/07/23	60,13								
IPTU		52,40	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	62808	000000222	GIOVANI BIFF	70	31/12/2023	Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS	00000	CENTRO	001/027/0007/001	284,06
1	3/07/23	284,06								
IPTU		276,33	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 6** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62810	000000224	HENRIQUE MARQUES DOURADO	71	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/027/0009/001	120,08
1 3007/23 120,08										
IPTU 112,35 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62818	000000232	CLAUDECI ALVES DE OLIVEIRA	72	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/020/0011/001	59,45
1 3007/23 59,45										
IPTU 51,72 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62823	000000237	MARIA GERAILDA DA SILVA	73	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/030/0001/001	93,84
1 3007/23 93,84										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 86,11 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62826	000000240	ROGESTO DINIS ROBE	74	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/030/0004/001	99,16
1 3007/23 99,16										
IPTU 91,43 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62829	000000243	MARCELO ZELENTE KRUGER	75	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/027/0011/001	169,08
1 3007/23 169,08										
IPTU 161,35 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62831	000000245	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	76	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/026/0007/001	80,19
1 3007/23 80,19										
IPTU 72,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62832	000000248	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	77	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/026/0008/001	91,00
1 3007/23 91,00										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 83,27 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62833	000000249	CARITA DE SOUZA PEREIRA	78	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/030/0007/001	541,87
1 3007/23 180,62 2 3008/23 180,62 3 3009/23 180,63										
IPTU 518,68 TAXA DE EXPEDIENTE 23,19										
1	62836	000000252	JOSE LUIZ DE CARVALHO	79	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/030/0008/001	104,50
1 3007/23 104,50										
IPTU 96,77 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62837	000000253	VALDIR BIFF	80	31/12/2023	RUA PIRACICABA	00000	CENTRO	001/027/0012/001	255,21
1 3007/23 255,21										
IPTU 247,48 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62839	000000256	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	81	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/030/0009/001	116,02
1 3007/23 116,02										
IPTU 108,29 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62840	000000257	LAZARO PEREIRA BUENO	82	31/12/2023	RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/026/0011/001	168,81
1 3007/23 168,81										
IPTU 161,08 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62843	000000261	MARIUZA SANTOS OLIVEIRA	83	31/12/2023	Av. AVENIDA CURITIBA	00000	CENTRO	001/026/0012/001	158,50
1 3007/23 158,50										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 150,77 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62846	000000264	AFONSO CECATTO	84	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/031/0001/001	95,81
1 3007/23 95,81										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 88,08 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 7** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62847	000000265	AFONSO CECATTO	85	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/031/0002/001	95,42
1 3007/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62848	000000266	AFONSO CECATTO	86	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/031/0003/001	69,73
1 3007/23 69,73										
IPTU 62,00 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62851	000000270	EUCLIDES CECATTO	87	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/031/0004/001	112,47
1 3007/23 112,47										
IPTU 104,74 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62852	000000271	EUCLIDES CECATTO	88	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/031/0005/001	47,97
1 3007/23 47,97										
IPTU 40,24 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62853	000000272	HAYRA GEISCILAINE LUZ DE OLIVEIRA	89	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/032/0002/001	163,07
1 3007/23 163,07										
IPTU 155,34 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62855	000000274	REND MAIS SUPERMERCADO LTDA	90	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/031/7/8/9/003	270,80
1 3007/23 270,80										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 263,07 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62857	000000278	RONALDO MARTINS DE AMORIM	91	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/031/0010/001	233,35
1 3007/23 233,35										
IPTU 225,62 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62858	000000279	FLORINDO ANTONIO LAZAROTTO	92	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/032/0004/001	92,93
1 3007/23 92,93										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 85,20 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62859	000000280	FLORINDO ANTONIO LAZAROTTO	93	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/032/005/001	110,76
1 3007/23 110,76										
IPTU 103,03 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62865	000000287	MARCELO ANTONIO VAZ DA FONSECA	94	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/032/0009/001	96,97
1 3007/23 96,97										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 89,24 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62866	000000288	M. M CESARIOS SERVIÇOS LTDA - ME	95	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	CENTRO	001/028/0005/001	228,15
1 3007/23 228,15										
IPTU 220,42 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62867	000000289	CLOVIS DANTAS DOS SANTOS	96	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/032/0008/001	137,07
1 3007/23 137,07										
IPTU 129,34 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62868	000000290	MARCELO ANTONIO VAZ DA FONSECA	97	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/032/0010/001	88,94
1 3007/23 88,94										
IPTU 81,21 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62870	000000293	EVANDRO JAIR ROBE	98	31/12/2023	RUA PIRACICABA	00000	CENTRO	001/028/0006/001	88,35
1 3007/23 88,35										
IPTU 80,62 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 8** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62871	000000294	NILSON PIRES DA SILVA	99	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/028/0007/001	83,48
1 3007/23 83,48										
IPTU 75,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62875	000000298	ADELAR TAFAREL	100	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/033/0003/001	95,42
1 3007/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62876	000000299	ADELAR TAFAREL	101	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/033/0004/001	160,17
1 3007/23 160,17										
IPTU 152,44 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62877	000000300	ADELAR TAFAREL	102	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	S/N	CENTRO	001/033/0005/001	150,37
1 3007/23 150,37										
IPTU 142,64 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62878	000000301	ADELAR TAFAREL	103	31/12/2023	RUA PIRACICABA	00000	CENTRO	001/033/0006/001	77,85
1 3007/23 77,85										
IPTU 70,12 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62888	000000314	ARILDO NIGRA MOREIRA	104	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/029/0003/001	140,63
1 3007/23 140,63										
IPTU 132,90 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62890	000000317	UCLENES TEODORO EMILIANO	105	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	CENTRO	001/034/0002/001	92,14
1 3007/23 92,14										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 84,41 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62891	000000318	ARILDO NIGRA MOREIRA	106	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/029/0004/001	190,84
1 3007/23 190,84										
IPTU 183,11 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62898	000000326	ANTONIO BIFF	107	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/029/0007/001	109,18
1 3007/23 109,18										
IPTU 101,45 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62903	000000331	EDVALDO SOUZA LUZ	108	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/028/0009/001	176,01
1 3007/23 176,01										
IPTU 168,28 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62904	000000332	SANDRA REGINA RIBEIRO DOS	109	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	331	CENTRO	001/035/0003/001	96,11
1 3007/23 96,11										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 88,38 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62911	000000340	SHEROLLY APARECIDA RESENDE	110	31/12/2023	RUA PIRACICABA	00000	CENTRO	001/035/0005/001	95,42
1 3007/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62912	000000341	ADEJAR APIS BEZERRA	111	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/028/0011/001	95,25
1 3007/23 95,25										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,52 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62914	000000343	FLORENY JESUS NOGUEIRA DA SILVA	112	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/034/0011/001	134,93
1 3007/23 134,93										
IPTU 127,20 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 9** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62915	000000344	CICERO SILVEIRA LIMA	113	31/12/2023	Av. AVENIDA CURITIBA	00000	CENTRO	001/035/0006/001	155,25
1 3007/23 155,25										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 147,52 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62916	000000345	VILMAIR ROSA ALVES CARRIGIO	114	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/035/0007/001	85,35
1 3007/23 85,35										
IPTU 77,62 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62931	000000360	NEIDE RODRIGUES SANTANA	115	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/036/0004/001	104,49
1 3007/23 104,49										
IPTU 96,76 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62932	000000361	JESSICA DA SILVA ANDRADE	116	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/035/0012/001	154,34
1 3007/23 154,34										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 146,61 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62934	000000365	MARIA HONOFRA VIEIRA ALVES	117	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	CENTRO	001/039/0004/001	129,28
1 3007/23 129,28										
IPTU 121,55 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62935	000000366	ALDO ROSA VIEIRA ALVES	118	31/12/2023	RUA PIRACICABA	00000	CENTRO	001/036/0006/001	149,53
1 3007/23 149,53										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 141,80 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62936	000000367	GILBERTO LOPES DA COSTA	119	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/036/0007/001	95,42
1 3007/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62937	000000368	ROGERIO LIMA TAVARES	120	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/039/0005/001	153,27
1 3007/23 153,27										
IPTU 145,54 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62938	000000369	ALDO ROSA VIEIRA ALVES	121	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/036/0005/001	316,27
1 3007/23 158,13 | 2 30/08/23 158,14										
IPTU 300,81 TAXA DE EXPEDIENTE 15,46										
1	62940	000000371	GILBERTO LOPES DA COSTA	122	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/036/0008/001	95,42
1 3007/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62945	000000376	ARMANDO CARLOS	123	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/036/0012/001	152,43
1 3007/23 152,43										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 144,70 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62946	000000377	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE	124	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/039/0007/002	88,67
1 3007/23 88,67										
IPTU 80,94 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62950	000000381	ADELAR TAFAREL	125	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	S/N	CENTRO	001/041/0001/001	94,73
1 3007/23 94,73										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,00 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62955	000000387	PAULO DE JESUS PIMENTEL	126	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	CENTRO	001/041/0003/001	96,54
1 3007/23 96,54										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 88,81 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 10** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	62956	000000388	FABIO ALVES PEREIRA CORREIA	127	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/039/0011/001	186,29
1 30/07/23 186,29										
IPTU 178,56 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62967	000000404	ADELAR TAFAREL	128	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/040/0009/001	95,42
1 30/07/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62970	000000407	JUREMA CALEGARI BRUNETA	129	31/12/2023	Av. AVENIDA BRASIL	00000	CENTRO	001/040/0012/001	153,88
1 30/07/23 153,88										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 146,15 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62972	000000409	ELCIO ALBINO SERVU	130	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/042/0002/001	101,96
1 30/07/23 101,96										
IPTU 94,23 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62975	000000412	JOAO ANTONIO DA FONSECA	131	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/042/0005/001	134,56
1 30/07/23 134,56										
IPTU 126,83 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62981	000000418	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA	132	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/041/0011/001	92,78
1 30/07/23 92,78										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 85,05 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62987	000000424	CICERO SILVEIRA LIMA	133	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/038/0005/001	177,20
1 30/07/23 177,20										
IPTU 169,47 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62989	000000426	SANDRA REJANE ULRICH	134	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/037/0001/001	95,42
1 30/07/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62990	000000427	SANDRA REJANE ULRICH	135	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/037/0002/001	94,27
1 30/07/23 94,27										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 86,54 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62991	000000428	LINDOMAR SANTOS COSTA	136	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/037/0003/001	226,21
1 30/07/23 226,21										
IPTU 218,48 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	62992	000000429	VALDOIR DE JESUS	137	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/037/0004/001	189,71
1 30/07/23 189,71										
IPTU 181,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	64739	000000437	RITA ALVES MACHADO	138	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/045/0009/001	107,74
1 28/04/23 107,74										
TAXA DE EXPEDIENTE 7,74 TAXAS DIVERSAS 100,00										
1	63001	000000438	CELIO BALBINO DE OLIVEIRA	139	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/045/0010/001	61,16
1 30/07/23 61,16										
IPTU 53,43 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63003	000000440	IRAILDES JOSE DE SOUZA	140	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	CENTRO	001/045/0011/002	80,39
1 30/07/23 80,39										
IPTU 72,66 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 11** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63004	000000441	FLORINDO ANTONIO LAZAROTTO	141	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/037/0006/001	154,84
1 30/07/23 154,84										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 147,11 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63008	000000446	ADELAR TAFAREL	142	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/037/0009/001	96,76
1 30/07/23 96,76										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 89,03 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63009	000000447	ADELAR TAFAREL	143	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/037/0010/001	94,07
1 30/07/23 94,07										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 86,34 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63010	000000448	ADELAR TAFAREL	144	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/037/0011/001	95,42
1 30/07/23 95,42										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63011	000000449	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	145	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/037/0012/001	152,92
1 30/07/23 152,92										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 145,19 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63014	000000452	MARIA AMELIA MOREIRA DE SOUZA	146	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/038/0007/001	53,96
1 30/07/23 53,96										
IPTU 46,23 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63015	000000455	EDVALDO SOUZA LUZ	147	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/038/0008/001	71,04
1 30/07/23 71,04										
IPTU 63,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63017	000000457	VALTER BARBOSA DE SENA	148	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	CENTRO	001/038/0009/001	123,23
1 30/07/23 123,23										
IPTU 115,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63018	000000458	VALTER BARBOSA DE SENA	149	31/12/2023	RUA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/038/0010/001	97,85
1 30/07/23 97,85										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 90,12 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63023	000000463	CLAUDINO BEDUSCHI	150	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/043/0004/001	93,12
1 30/07/23 93,12										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 85,39 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63025	000000465	CLAUDECI ALVES DE OLIVEIRA	151	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/043/0005/002	125,20
1 30/07/23 125,20										
IPTU 117,47 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63026	000000466	CLAUDINO BEDUSCHI	152	31/12/2023	Av. AVENIDA DAS ARARAS	00000	CENTRO	001/043/0006/001	152,37
1 30/07/23 152,37										
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 144,64 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63030	000000471	VERONICE ALVES EMELIANO	153	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/043/0010/001	84,68
1 30/07/23 84,68										
IPTU 76,95 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										
1	63032	000000474	MIGUEL ANGELO PETRAZZINI	154	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/043/0012/001	196,50
1 30/07/23 196,50										
IPTU 188,77 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 12** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63034	**000000476**	JOSE LUIS MARODIN	155	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/001/0001/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63035	**000000477**	IZELIA CASTANHO DE CRISTO	156	31/12/2023	AVENIDA GOIAS	00000	JARDIM SANTA INES	02/001/002/002	**135,51**
1 3007.23 135,51 |									
IPTU 127,78 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63036	**000000478**	LAYZA GRACYELLY FRANCA AMORIM	157	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/001/0003/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63038	**000000480**	CLAUDESIR BARCO	158	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/001/0005/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63041	**000000483**	ARI PANOSSO	159	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/001/0008/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63042	**000000484**	GILBERTO JOSE ROSSATTO	160	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/001/0009/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63048	**000000490**	MARCOS DA SILVA ALVES	161	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0014/001	**229,98**
1 3007.23 229,98 |									
IPTU 222,25 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63050	**000000493**	VALDIVINO MOURA DOS SANTOS	162	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/044/0004/001	**109,05**
1 3007.23 109,05 |									
IPTU 101,32 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63055	**000000500**	VAUDETE DOS SANTOS LUIZ BRITO	163	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	CENTRO	001/044/0009/001	**134,61**
1 3007.23 134,61 |									
IPTU 126,88 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63056	**000000501**	MARGARETE BIFF FRIGO	164	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0015/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63061	**000000506**	VILMAR JOSE HABITZREITER	165	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0002/001	**118,22**
1 3007.23 118,22 |									
IPTU 110,49 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63063	**000000508**	ANTONIO AQUILIS ROTILI	166	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0003/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63065	**000000510**	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	167	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0004/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63066	**000000511**	INES AZZOLINI	168	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0005/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 13** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63068	**000000513**	CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	169	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0019/001	**153,88**
1 3007.23 153,88 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 146,15 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63069	**000000514**	ROSELIS CRISTINA KRUG	170	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0007/001	**104,13**
1 3007.23 104,13 |									
IPTU 96,40 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63070	**000000515**	ELIONE BATISTA DE OLIVEIRA	171	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0020/001	**222,52**
1 3007.23 222,52 |									
IPTU 214,79 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63071	**000000516**	INES AZZOLINI	172	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0001/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63072	**000000517**	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	173	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0009/001	**124,65**
1 3007.23 124,65 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63073	**000000518**	INES AZZOLINI	174	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0002/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63076	**000000521**	INES AZZOLINI	175	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0003/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63077	**000000522**	JOHN CLEYBE SILVA RESENDES	176	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0012/001	**124,65**
1 3007.23 124,65 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63078	**000000523**	INES AZZOLINI	177	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0013/001	**124,65**
1 3007.23 124,65 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63079	**000000524**	INES AZZOLINI	178	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0004/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63081	**000000527**	INES AZZOLINI	179	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0014/001	**117,12**
1 3007.23 117,12 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 109,39 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63082	**000000528**	INES AZZOLINI	180	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0005/001	**95,42**
1 3007.23 95,42 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63083	**000000529**	INES AZZOLINI	181	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0015/001	**116,96**
1 3007.23 116,96 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 109,23 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63084	**000000530**	INES AZZOLINI	182	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0016/001	**116,80**
1 3007.23 116,80 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 109,07 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 14** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63085	000000531	INES AZZOLINI	183	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0001/001	104,19
1	3/07/23	104,19								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		96,46	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63086	000000532	INES AZZOLINI	184	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0006/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63087	000000533	INES AZZOLINI	185	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0017/001	116,65
1	3/07/23	116,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		108,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63088	000000534	INES AZZOLINI	186	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0018/001	116,49
1	3/07/23	116,49								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		108,76	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63089	000000535	INES AZZOLINI	187	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0019/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63090	000000536	INES AZZOLINI	188	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0020/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63091	000000537	MARIA LUZENIR DE SOUSA	189	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0021/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63092	000000538	INES AZZOLINI	190	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0007/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63093	000000540	INES AZZOLINI	191	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0023/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63094	000000541	IRINEU FRANCISCO ROTILI	192	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0024/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63095	000000542	IRINEU FRANCISCO ROTILI	193	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0025/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63097	000000545	INES AZZOLINI	194	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0008/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63098	000000546	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	195	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0021/001	158,52
1	3/07/23	158,52								
IPTU		150,79	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63099	000000547	INES AZZOLINI	196	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0009/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 15** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63100	000000548	INES AZZOLINI	197	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0010/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63101	000000549	INES AZZOLINI	198	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0011/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63102	000000551	INES AZZOLINI	199	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0012/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63103	000000552	INES AZZOLINI	200	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0013/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63104	000000554	INES AZZOLINI	201	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0014/001	118,14
1	3/07/23	118,14								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		110,41	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63105	000000555	INES AZZOLINI	202	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0015/001	117,98
1	3/07/23	117,98								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		110,25	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63106	000000556	INES AZZOLINI	203	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0016/001	117,83
1	3/07/23	117,83								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		110,10	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63107	000000557	INES AZZOLINI	204	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0017/001	117,67
1	3/07/23	117,67								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		109,94	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63108	000000558	JOSE DONIZETE DE SOUZA	205	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0022/001	123,02
1	3/07/23	123,02								
IPTU		115,29	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63109	000000559	INES AZZOLINI	206	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0018/001	117,51
1	3/07/23	117,51								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		109,78	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63110	000000560	INES AZZOLINI	207	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0019/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63111	000000561	INES AZZOLINI	208	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0020/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63112	000000562	INES AZZOLINI	209	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0021/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63113	000000563	IVO BRUNETTA	210	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/002/0023/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 16** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63114	**000000564**	INES AZZOLINI	211	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0022/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63115	**000000565**	INES AZZOLINI	212	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0023/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63117	**000000567**	ADELIA BRUNETTA	213	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0024/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63118	**000000568**	ADELIA BRUNETTA	214	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0025/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63119	**000000569**	INES AZZOLINI	215	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/014/0026/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63121	**000000571**	INES AZZOLINI	216	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0001/001	**91,71**
1 3007.23 91,71									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 83,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63122	**000000572**	ROMARIO SANTOS OLIVEIRA	217	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0003/001	**83,94**
1 3007.23 83,94									
IPTU 76,21 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63124	**000000574**	JOSE FERREIRA CAVALCANTE	218	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	JARDIM SANTA INES	002/003/0027/001	**45,71**
1 3007.23 45,71									
IPTU 37,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63125	**000000575**	AGROLIFE COMERCIO DE PRODUTOS	219	31/12/2023	AVENIDA GOIAS	00000	JARDIM SANTA INES	003/003/0028/001	**95,42**
1 3007.23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63129	**000000579**	RONALDO DE PAULA CAMARGO	220	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/003/0032/001	**102,80**
1 3007.23 102,80									
IPTU 95,07 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63130	**000000580**	EUFRESINA JESUS DA SILVA	221	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/003/0032/002	**138,41**
1 3007.23 138,41									
IPTU 130,68 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63131	**000000581**	EUFRESINA JESUS DA SILVA	222	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/003/0033/001	**95,42**
1 3007.23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63138	**000000588**	JOSE PEDRO DO CARMO	223	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/004/0041/001	**82,55**
1 3007.23 82,55									
IPTU 74,82 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63142	**000000592**	INES AZZOLINI	224	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0009/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 17** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63144	**000000594**	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	225	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/004/0046/001	**94,56**
1 3007.23 94,56									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 86,83 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63145	**000000595**	INES AZZOLINI	226	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0010/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63146	**000000596**	BENEVENUTA PEREIRA DE SOUZA	227	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/004/0047/001	**96,28**
1 3007.23 96,28									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 88,55 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63147	**000000597**	INES AZZOLINI	228	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0012/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63148	**000000598**	INES AZZOLINI	229	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0011/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63150	**000000600**	INES AZZOLINI	230	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0013/001	**104,19**
1 3007.23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63151	**000000601**	INES AZZOLINI	231	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0014/001	**104,19**
1 3007.23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63152	**000000602**	INES AZZOLINI	232	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0016/001	**104,19**
1 3007.23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63154	**000000604**	INES AZZOLINI	233	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0018/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63155	**000000605**	BRASILIENSE JUTAHY DE SOUZA	234	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/005/0050/001	**95,42**
1 3007.23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63156	**000000606**	BRASILIENSE JUTAHY DE SOUZA	235	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/005/0051/001	**95,42**
1 3007.23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63157	**000000607**	INES AZZOLINI	236	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0017/001	**104,19**
1 3007.23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63158	**000000608**	ELCIO ALBINO SERVU	237	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/005/0052/001	**137,12**
1 3007.23 137,12									
IPTU 129,39 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63159	**000000609**	INES AZZOLINI	238	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0019/001	**124,65**
1 3007.23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 18** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63160	000000610	INES AZZOLINI	239	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0020/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63161	000000611	INES AZZOLINI	240	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0015/001	104,19
1	30/07/23	104,19								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		96,46	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63162	000000612	PAULO HORVATICH E FRANCISCO	241	31/12/2023	AVENIDA GOIAS	00000	JARDIM SANTA INES	02/005/0053/001	46,59
1	30/07/23	46,59								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		38,86	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63164	000000614	INES AZZOLINI	242	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0021/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63165	000000615	PAULO HORVATICH E FRANCISCO	243	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/005/0055/001	153,88
1	30/07/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63180	000000633	ZULMIR AZZOLINI	244	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0073/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63181	000000634	ZULMIR AZZOLINI	245	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0074/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63182	000000635	EDEMAR MENEGASSI	246	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0075/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63183	000000636	ALBERTO FERREIRA PERALTA	247	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0076/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63184	000000637	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	248	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0077/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63185	000000638	VANESSA COSTA ERCULINO	249	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0078/001	153,88
1	30/07/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63186	000000639	EDEMAR MENEGASSI	250	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0079/001	153,88
1	30/07/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64687	000000641	ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA	251	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0081/001	59,64
1	14/04/23	59,64								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74	TAXAS DIVERSAS	51,90						
1	63189	000000642	INES AZZOLINI	252	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0022/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 19** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63190	000000643	INES AZZOLINI	253	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0023/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63191	000000644	INES AZZOLINI	254	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0024/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63192	000000650	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	255	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0022/01	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63193	000000654	ARIZAN FARIAS FERREIRA	256	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	CENTRO	001/043/0011/002	75,04
1	30/07/23	75,04								
IPTU		67,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63194	000000656	ARI PANOSSO	257	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0083/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63195	000000657	INES AZZOLINI	258	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/007/0084/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63196	000000658	GUILHERME SANTIAGO GOZZI	259	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/008/0085/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63197	000000659	GUILHERME SANTIAGO GOZZI	260	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/008/0086/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63199	000000661	IVAN DE MOURA RITTES	261	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/008/0088/001	131,87
1	30/07/23	131,87								
IPTU		124,14	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63200	000000663	IVAN DE MOURA RITTES	262	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/008/0089/001	149,23
1	30/07/23	149,23								
IPTU		141,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63203	000000667	ANGELO BISNETO BRUNETTA	263	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/008/0092/001	97,28
1	30/07/23	97,28								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		89,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63207	000000671	ARMANDO CARLOS	264	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/008/0096/001	95,67
1	30/07/23	95,67								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,94	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63208	000000672	JOSE LIMA DE SOUZA	265	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0097/001	91,64
1	30/07/23	91,64								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		83,91	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63209	000000673	JOSEFINA ROCHA DE SOUZA	266	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/003/0008/001	50,24
1	30/07/23	50,24								
IPTU		42,51	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 20** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63211	000000675	SEBASTIAO MAFRA	267	31/12/2023	RUA CURSINO DO AMARANTE	00000	BOA ESPERANCA	003/003/0010/001	29,85
1	3007/23	29,85								
IPTU		22,12	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63212	000000676	PAULINE DANTAS DE SOUSA	268	31/12/2023	Rua RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/003/0011/001	44,01
1	3007/23	44,01								
IPTU		36,28	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63216	000000680	KAMILLA SOARES DA SILVA	269	31/12/2023	RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/003/0015/001	71,00
1	3007/23	71,00								
IPTU		63,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63220	000000684	JOAO PEREIRA DE ABREU	270	31/12/2023	RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/004/0003/001	131,82
1	3007/23	131,82								
IPTU		124,09	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63221	000000685	HORTELINO BARBOSA DOS SANTOS	271	31/12/2023	RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/004/0004/001	54,55
1	3007/23	54,55								
IPTU		46,82	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63224	000000688	MARLI WEBERRICH	272	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0098/001	128,90
1	3007/23	128,90								
IPTU		121,17	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63225	000000690	INES AZZOLINI	273	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0099/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63226	000000691	IRINEU CASSOL	274	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0100/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63227	000000692	JAIR DE SOUZA CORREIA	275	31/12/2023	RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/004/0007/001	27,78
1	3007/23	27,78								
IPTU		20,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63228	000000693	DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	276	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0101/001	118,71
1	3007/23	118,71								
IPTU		110,98	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63229	000000694	JAIR DE SOUZA CORREIA	277	31/12/2023	RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/004/0008/001	28,25
1	3007/23	28,25								
IPTU		20,52	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63231	000000696	LUCIANA DA SILVA RAMOS	278	31/12/2023	RUA DOS PAPAGAIOS	00000	BOA ESPERANCA	003/004/0010/001	59,59
1	3007/23	59,59								
IPTU		51,86	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63234	000000699	WELLINGTON SOUZA MENDES	279	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/046/0004/001	48,44
1	3007/23	48,44								
IPTU		40,71	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63236	000000701	MARLON SANTOS PURIFICACAO	280	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/046/0003/001	53,42
1	3007/23	53,42								
IPTU		45,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 21** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63238	000000703	CLESIA PIO GOULART	281	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/046/0006/001	225,19
1	3007/23	225,19								
IPTU		217,46	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63239	000000704	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	282	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/046/0007/001	111,28
1	3007/23	111,28								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		103,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63240	000000705	INES AZZOLINI	283	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0102/001	153,88
1	3007/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63243	000000708	JOAO MAURI ROBE	284	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0105/001	63,85
1	3007/23	63,85								
IPTU		56,12	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63244	000000709	OZEIAS ALVES DE SOUZA	285	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0106/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63245	000000710	DONIZETE ROBERTO DA SILVA	286	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0107/001	113,78
1	3007/23	113,78								
IPTU		106,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63246	000000711	EVERSON CLAUDINO DA SILVA	287	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/009/0108/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63249	000000715	JUREMA CALEGARI BRUNETA	288	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/010/0111/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63250	000000716	JUREMA CALEGARI BRUNETA	289	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/010/0112/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63251	000000717	JUREMA CALEGARI BRUNETA	290	31/12/2023	Rua RUA B	00000	JARDIM SANTA INES	002/010/0113/001	95,42
1	3007/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63253	000000719	JUREMA CALEGARI BRUNETA	291	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/010/0115/001	153,88
1	3007/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63262	000000729	LUIZ TOME BORGES NETO	292	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0006/001	86,58
1	3007/23	86,58								
IPTU		78,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63265	000000732	INES AZZOLINI	293	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0003/001	129,77
1	3007/23	129,77								
IPTU		122,04	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63267	000000734	FABIO BRITO DA COSTA	294	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0004/001	116,11
1	3007/23	116,11								
IPTU		108,38	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 22** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63268	000000735	INES AZZOLINI	295	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0008/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63269	000000737	JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO	296	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0009/001	88,86
1	30/07/23	88,86								
IPTU		81,13	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63270	000000738	MIRALVA MIRANDA MARIANO	297	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0010/001	58,33
1	30/07/23	58,33								
IPTU		50,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63271	000000739	REMIDIO SECRETTI	298	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0005/001	226,94
1	30/07/23	226,94								
IPTU		219,21	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63273	000000741	INES AZZOLINI	299	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0012/001	124,86
1	30/07/23	124,86								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		117,13	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63274	000000742	INES AZZOLINI	300	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0013/001	124,44
1	30/07/23	124,44								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,71	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63275	000000743	INES AZZOLINI	301	31/12/2023	RUA E	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0014/001	116,99
1	30/07/23	116,99								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		109,26	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63276	000000744	INES AZZOLINI	302	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0015/001	115,95
1	30/07/23	115,95								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		108,22	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63278	000000746	INES AZZOLINI	303	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0016/001	115,79
1	30/07/23	115,79								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		108,06	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63279	000000747	INES AZZOLINI	304	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0017/001	115,62
1	30/07/23	115,62								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		107,89	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63281	000000749	INES AZZOLINI	305	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0018/001	115,46
1	30/07/23	115,46								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		107,73	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63283	000000751	LEOMAR LEONARDO STACHAK	306	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0008/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63286	000000754	INES AZZOLINI	307	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0021/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63288	000000756	INES AZZOLINI	308	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0010/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 23** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63289	000000757	MARIA JULITA DE ALMEIDA	309	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0023/001	94,36
1	30/07/23	94,36								
IPTU		86,63	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63290	000000758	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	310	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0011/001	124,65
1	30/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63297	000000765	KARINY RIBEIRO DE FREITAS	311	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	JARDIM SANTA INES	002/012/0026/001	168,58
1	30/07/23	168,58								
IPTU		160,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63302	000000770	BR COMERCIO DE PRODUTOS	312	31/12/2023	RUA D	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0020/001	124,70
1	30/07/23	124,70								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,97	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63303	000000771	BR COMERCIO DE PRODUTOS	313	31/12/2023	RUA D	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0021/001	124,69
1	30/07/23	124,69								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63304	000000772	URIAS CARDOSO DOS SANTOS	314	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0008/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63305	000000773	BR COMERCIO DE PRODUTOS	315	31/12/2023	RUA D	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0022/001	124,69
1	30/07/23	124,69								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63306	000000774	BR COMERCIO DE PRODUTOS	316	31/12/2023	RUA D	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0023/001	124,68
1	30/07/23	124,68								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,95	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63307	000000775	INES AZZOLINI	317	31/12/2023	Rua RUA L	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0009/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63309	000000777	INES AZZOLINI	318	31/12/2023	Rua RUA L	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0010/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63310	000000778	BR COMERCIO DE PRODUTOS	319	31/12/2023	RUA D	00000	JARDIM SANTA INES	002/011/0025/001	124,67
1	30/07/23	124,67								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,94	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63311	000000779	INES AZZOLINI	320	31/12/2023	Rua RUA L	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0011/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63313	000000781	EDSON WAGNER SOARES DOS	321	31/12/2023	Rua RUA L	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0012/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63314	000000782	INES AZZOLINI	322	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0001/001	95,42
1	30/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 24** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63315	000000783	INES AZZOLINI	323	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0002/001	95,42
1 3007/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63316	000000784	INES AZZOLINI	324	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0003/001	95,42
1 3007/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63317	000000785	INES AZZOLINI	325	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0002/001	104,19
1 3007/23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63318	000000786	INES AZZOLINI	326	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0004/001	95,42
1 3007/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63319	000000787	INES AZZOLINI	327	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0005/001	95,41
1 3007/23 95,41									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,68 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63320	000000788	INES AZZOLINI	328	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0003/001	104,19
1 3007/23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63321	000000789	INES AZZOLINI	329	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0006/001	124,63
1 3007/23 124,63									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,90 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63322	000000790	INES AZZOLINI	330	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0007/001	124,63
1 3007/23 124,63									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,90 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63323	000000791	INES AZZOLINI	331	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0008/001	124,62
1 3007/23 124,62									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,89 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63324	000000792	INES AZZOLINI	332	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0009/001	124,61
1 3007/23 124,61									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,88 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63325	000000793	INES AZZOLINI	333	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0010/001	124,61
1 3007/23 124,61									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,88 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63326	000000794	INES AZZOLINI	334	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0011/001	124,60
1 3007/23 124,60									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,87 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63327	000000795	INES AZZOLINI	335	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0012/001	124,59
1 3007/23 124,59									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,86 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63328	000000796	INES AZZOLINI	336	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0013/001	124,59
1 3007/23 124,59									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,86 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 25** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63329	000000797	INES AZZOLINI	337	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0014/001	118,98
1 3007/23 118,98									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 111,25 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63330	000000798	INES AZZOLINI	338	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0004/001	104,19
1 3007/23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63331	000000799	INES AZZOLINI	339	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0015/001	119,00
1 3007/23 119,00									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 111,27 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63332	000000800	INES AZZOLINI	340	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0016/001	118,83
1 3007/23 118,83									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 111,10 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63333	000000801	INES AZZOLINI	341	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0017/001	118,67
1 3007/23 118,67									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 110,94 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63334	000000802	INES AZZOLINI	342	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0018/001	118,51
1 3007/23 118,51									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 110,78 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63335	000000803	INES AZZOLINI	343	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0005/001	104,19
1 3007/23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63336	000000804	INES AZZOLINI	344	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0019/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63337	000000805	INES AZZOLINI	345	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0020/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63338	000000806	INES AZZOLINI	346	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0006/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63339	000000807	INES AZZOLINI	347	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0021/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63340	000000808	INES AZZOLINI	348	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0007/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63341	000000809	INES AZZOLINI	349	31/12/2023	Rua RUA M	00000	JARDIM SANTA INES	002/024/0008/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63342	000000810	INES AZZOLINI	350	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0022/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 26** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63343	**000000811**	INES AZZOLINI	351	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0023/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63344	**000000812**	INES AZZOLINI	352	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0024/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63345	**000000813**	INES AZZOLINI	353	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0025/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63346	**000000814**	INES AZZOLINI	354	31/12/2023	RUA G	00000	JARDIM SANTA INES	002/015/0026/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63347	**000000815**	INES AZZOLINI	355	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0001/001	**95,43**
1 30/07/23 95,43									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,70 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63348	**000000816**	INES AZZOLINI	356	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0002/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63349	**000000817**	INES AZZOLINI	357	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0001/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63350	**000000818**	INES AZZOLINI	358	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0003/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63351	**000000819**	INES AZZOLINI	359	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0004/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63352	**000000820**	INES AZZOLINI	360	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0005/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63353	**000000821**	INES AZZOLINI	361	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0002/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63354	**000000822**	INES AZZOLINI	362	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	000	JARDIM SANTA INES	002/016/0006/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63356	**000000824**	INES AZZOLINI	363	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0008/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63357	**000000825**	INES AZZOLINI	364	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0009/001	**124,81**
1 30/07/23 124,81									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 117,08 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 27** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63358	**000000826**	INES AZZOLINI	365	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0010/001	**133,09**
1 30/07/23 133,09									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 125,36 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63359	**000000827**	INES AZZOLINI	366	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0011/001	**116,05**
1 30/07/23 116,05									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 108,32 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63360	**000000828**	INES AZZOLINI	367	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0012/001	**129,67**
1 30/07/23 129,67									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 121,94 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63361	**000000829**	INES AZZOLINI	368	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0013/001	**119,63**
1 30/07/23 119,63									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 111,90 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63362	**000000830**	INES AZZOLINI	369	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0014/001	**120,19**
1 30/07/23 120,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 112,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63363	**000000831**	INES AZZOLINI	370	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0015/001	**120,02**
1 30/07/23 120,02									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 112,29 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63364	**000000832**	INES AZZOLINI	371	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0016/001	**119,85**
1 30/07/23 119,85									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 112,12 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63365	**000000833**	INES AZZOLINI	372	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0017/001	**119,69**
1 30/07/23 119,69									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 111,96 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 65237	**000000834**	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	373	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0003/001	**125,94**
1 20/10/23 125,94									
ALVARA DE CONSTRUCAO 118,20 TAXA DE EXPEDIENTE 7,74									
1 65238	**000000834**	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	374	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0003/001	**125,94**
1 20/10/23 125,94									
TAXA DE EXPEDIENTE 7,74 TAXAS DIVERSAS 118,20									
1 65239	**000000834**	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	375	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0003/001	**125,94**
1 20/10/23 125,94									
TAXA DE EXPEDIENTE 7,74 TAXAS DIVERSAS 118,20									
1 63367	**000000835**	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	376	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0004/001	**95,42**
1 30/07/23 95,42									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 87,69 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63368	**000000836**	INES AZZOLINI	377	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0018/001	**119,71**
1 30/07/23 119,71									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 111,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63369	**000000837**	INES AZZOLINI	378	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0019/001	**124,71**
1 30/07/23 124,71									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 28** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63370	000000838	INES AZZOLINI	379	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0020/001	124,71
1	3/07/23	124,71								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,98	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63371	000000839	INES AZZOLINI	380	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0021/001	114,44
1	3/07/23	114,44								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		106,71	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63372	000000840	INES AZZOLINI	381	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0005/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63373	000000841	INES AZZOLINI	382	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0022/001	146,17
1	3/07/23	146,17								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		138,44	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63374	000000842	INES AZZOLINI	383	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0023/001	113,47
1	3/07/23	113,47								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		105,74	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63376	000000844	INES AZZOLINI	384	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0006/001	153,88
1	3/07/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63378	000000846	ROBERTO ALVES FERREIRA E OU	385	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM SANTA INES	002/016/0026/001	241,46
1	3/07/23	241,46								
IPTU		233,73	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63379	000000847	INES AZZOLINI	386	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/022/0007/001	153,88
1	3/07/23	153,88								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		146,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63380	000000848	INES AZZOLINI	387	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0001/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63384	000000852	ANTONIO PEGORARO	388	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0005/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63386	000000854	INES AZZOLINI	389	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0007/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63387	000000855	INES AZZOLINI	390	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0008/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63388	000000856	INES AZZOLINI	391	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0009/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63389	000000857	INES AZZOLINI	392	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0010/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 29** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63390	000000858	INES AZZOLINI	393	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0011/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63391	000000859	INES AZZOLINI	394	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0001/001	95,44
1	3/07/23	95,44								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,71	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63392	000000860	INES AZZOLINI	395	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0012/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63393	000000861	INES AZZOLINI	396	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0002/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63394	000000862	INES AZZOLINI	397	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0013/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63395	000000863	INES AZZOLINI	398	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0003/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63396	000000865	INES AZZOLINI	399	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0004/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63397	000000866	INES AZZOLINI	400	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0005/001	95,42
1	3/07/23	95,42								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		87,69	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63398	000000867	VALMOR PERETTI	401	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0015/001	122,05
1	3/07/23	122,05								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		114,32	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63399	000000868	INES AZZOLINI	402	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0006/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63400	000000869	INES AZZOLINI	403	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0016/001	121,89
1	3/07/23	121,89								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		114,16	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63401	000000870	INES AZZOLINI	404	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0007/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63402	000000871	INES AZZOLINI	405	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0008/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63403	000000872	INES AZZOLINI	406	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0017/001	121,73
1	3/07/23	121,73								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		114,00	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 30** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63404	000000873	INES AZZOLINI	407	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0009/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63406	000000875	INES AZZOLINI	408	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0019/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63407	000000876	INES AZZOLINI	409	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0010/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63408	000000877	INES AZZOLINI	410	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0011/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63409	000000878	INES AZZOLINI	411	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0020/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63410	000000879	INES AZZOLINI	412	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0021/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63411	000000880	INES AZZOLINI	413	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0012/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63412	000000881	INES AZZOLINI	414	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0022/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63413	000000882	INES AZZOLINI	415	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0013/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63414	000000883	INES AZZOLINI	416	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0023/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63415	000000884	INES AZZOLINI	417	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0014/001	123,40
1 3007/23 123,40									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,67 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63416	000000885	INES AZZOLINI	418	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0024/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63418	000000887	INES AZZOLINI	419	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0015/001	123,24
1 3007/23 123,24									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,51 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63419	000000888	INES AZZOLINI	420	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0016/001	123,07
1 3007/23 123,07									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,34 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 31** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63420	000000889	INES AZZOLINI	421	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/0026/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63421	000000890	INES AZZOLINI	422	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0017/001	122,91
1 3007/23 122,91									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,18 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63422	000000891	INES AZZOLINI	423	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0018/001	123,06
1 3007/23 123,06									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,33 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63423	000000892	INES AZZOLINI	424	31/12/2023	Av. AVENIDA PEDRO CECATTO	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0019/001	124,76
1 3007/23 124,76									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 117,03 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63424	000000893	INES AZZOLINI	425	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0020/001	124,75
1 3007/23 124,75									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 117,02 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63425	000000894	INES AZZOLINI	426	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0021/001	124,74
1 3007/23 124,74									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 117,01 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63426	000000895	INES AZZOLINI	427	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0022/001	124,72
1 3007/23 124,72									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,99 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63427	000000896	INES AZZOLINI	428	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0023/001	124,71
1 3007/23 124,71									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,98 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63428	000000897	INES AZZOLINI	429	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0024/001	124,70
1 3007/23 124,70									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,97 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63429	000000898	INES AZZOLINI	430	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0025/001	124,69
1 3007/23 124,69									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,96 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63430	000000899	INES AZZOLINI	431	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/019/0026/001	124,68
1 3007/23 124,68									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,95 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63431	000000900	INES AZZOLINI	432	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0001/001	104,19
1 3007/23 104,19									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63437	000000907	LUIZ ALBERTO GONCALVES	433	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0006/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63438	000000908	INES AZZOLINI	434	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0007/001	124,65
1 3007/23 124,65									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 32** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63439	**000000909**	INES AZZOLINI	435	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0008/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63442	**000000912**	JOSE AMILTON PEREIRA LOURENCO	436	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0004/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63443	**000000913**	INES AZZOLINI	437	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0005/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63444	**000000914**	INES AZZOLINI	438	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0006/001	**123,41**
1 30/07/23 123,41 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,68 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63445	**000000915**	INES AZZOLINI	439	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0007/001	**125,60**
1 30/07/23 125,60 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 117,87 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63446	**000000916**	INES AZZOLINI	440	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0009/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63447	**000000917**	INES AZZOLINI	441	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0008/001	**123,79**
1 30/07/23 123,79 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,06 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63448	**000000918**	INES AZZOLINI	442	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0010/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63449	**000000919**	INES AZZOLINI	443	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0011/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63450	**000000920**	INES AZZOLINI	444	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0012/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63451	**000000921**	INES AZZOLINI	445	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0013/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63452	**000000922**	INES AZZOLINI	446	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0014/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63453	**000000923**	INES AZZOLINI	447	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0015/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63454	**000000924**	INES AZZOLINI	448	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0016/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 33** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 63455	**000000925**	INES AZZOLINI	449	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0017/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63456	**000000926**	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	450	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0009/001	**123,23**
1 30/07/23 123,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 115,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63457	**000000927**	JANDIR AZZOLINI	451	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0010/001	**122,66**
1 30/07/23 122,66 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 114,93 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63458	**000000928**	INES AZZOLINI	452	31/12/2023	RUA J	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0018/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63459	**000000929**	INES AZZOLINI	453	31/12/2023	RUA J	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0019/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63460	**000000930**	INES AZZOLINI	454	31/12/2023	RUA J	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0020/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63461	**000000931**	INES AZZOLINI	455	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0011/001	**122,09**
1 30/07/23 122,09 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 114,36 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63462	**000000932**	WILIAN NUNES CRUVINEL	456	31/12/2023	RUA J	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0021/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63464	**000000934**	INES AZZOLINI	457	31/12/2023	RUA J	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0022/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63466	**000000936**	INES AZZOLINI	458	31/12/2023	RUA I	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0013/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63467	**000000937**	INES AZZOLINI	459	31/12/2023	RUA J	00000	JARDIM SANTA INES	002/023/0024/001	**124,65**
1 30/07/23 124,65 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 116,92 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63468	**000000938**	INES AZZOLINI	460	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0014/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63471	**000000941**	INES AZZOLINI	461	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0017/001	**104,19**
1 30/07/23 104,19 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 96,46 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 63472	**000000942**	INES AZZOLINI	462	31/12/2023	Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/020/0018/001	**127,77**
1 30/07/23 127,77 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 120,04 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 34** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63479	000000950	CANDIDA ALVES XAVIER	463	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/002/0001/001	51,68
1	3/07/23	51,68								
IPTU		43,95	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63480	000000951	ROZANIA PENA MENDES	464	31/12/2023	RUA BURITI	00000	BOA ESPERANCA	003/001/0002/001	118,60
1	3/07/23	118,60								
IPTU		110,87	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63485	000000956	SIMPLICIO PIRES BENTENCURT	465	31/12/2023	RUA CURSINO DO AMARANTE	00000	BOA ESPERANCA	003/001/0004/001	59,45
1	3/07/23	59,45								
IPTU		51,72	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63488	000000959	MIRIAN PENARIVE	466	31/12/2023	RUA CURSINO DO AMARANTE	00000	BOA ESPERANCA	003/001/0006/001	50,74
1	3/07/23	50,74								
IPTU		43,01	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63491	000000962	GENIVALDO ANTONIO FIGUEIRA	467	31/12/2023	RUA BURITI	00000	BOA ESPERANCA	003/002/0008/001	36,39
1	3/07/23	36,39								
IPTU		28,66	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63492	000000963	TANIA MARCIA DA SILVA ROSA	468	31/12/2023	RUA BURITI	00000	BOA ESPERANCA	003/001/0007/001	70,12
1	3/07/23	70,12								
IPTU		62,39	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63493	000000964	DAVANIR VIEIRA	469	31/12/2023	RUA BURITI	00000	BOA ESPERANCA	003/001/0008/001	85,68
1	3/07/23	85,68								
IPTU		77,95	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63494	000000965	ROZANIA PENA MENDES	470	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/002/0009/001	84,66
1	3/07/23	84,66								
IPTU		76,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63497	000000968	MARCIA TOLENTINO DA SILVA	471	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/002/0012/001	75,50
1	3/07/23	75,50								
IPTU		67,77	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63499	000000970	DARIO PEIXOTO	472	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/002/0014/001	51,28
1	3/07/23	51,28								
IPTU		43,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63500	000000971	GENIVALDO ANTONIO FIGUEIRA	473	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/002/0016/001	85,30
1	3/07/23	85,30								
IPTU		77,57	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63501	000000972	VALERIA DIVINA MORAES DA COSTA	474	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/003/0001/001	180,16
1	3/07/23	180,16								
IPTU		172,43	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63504	000000975	SEBASTIANA PEREIRA DE CARVALHO	475	31/12/2023	Rua RUA DOS YPÊS	00000	BOA ESPERANCA	003/003/0004/001	21,91
1	3/07/23	21,91								
IPTU		14,18	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63505	000000976	PEDRO PAULO KRUG	476	31/12/2023	RUA F	00000	JARDIM SANTA INES	002/013/0008/001	124,65
1	3/07/23	124,65								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		116,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 35** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63506	000000977	ROSANI MENEGASSI ALVES	477	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/001/0008/001	53,20
1	3/07/23	53,20								
IPTU		45,47	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63508	000000979	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	478	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/046/0008/001	111,36
1	3/07/23	111,36								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		103,63	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63509	000000980	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	479	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/046/0009/001	74,79
1	3/07/23	74,79								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		67,06	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63510	000000981	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	480	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/046/0010/001	68,99
1	3/07/23	68,99								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,26	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63511	000000982	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	481	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/046/0011/001	70,55
1	3/07/23	70,55								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		62,82	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63512	000000983	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	482	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/046/0012/001	72,15
1	3/07/23	72,15								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		64,42	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63513	000000984	SUELY MONTES CANABRAVA	483	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/046/0013/001	103,58
1	3/07/23	103,58								
IPTU		95,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63516	000000988	MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO	484	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/046/0015/001	71,85
1	3/07/23	71,85								
IPTU		64,12	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63517	000000989	SABINO JOSE DE SOUZA	485	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/046/0016/001	58,29
1	3/07/23	58,29								
IPTU		50,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63520	000000992	IRENE JASCINTO DE MORAES	486	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/003/0004/001	52,27
1	3/07/23	52,27								
IPTU		44,54	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63521	000000993	DAUDIVO MARTINS OLIVEIRA	487	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/047/0001/001	102,51
1	3/07/23	102,51								
IPTU		94,78	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63522	000000994	MARCIANO EMILIANO SANTANA	488	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	05/0047/0002/001	158,84
1	3/07/23	158,84								
IPTU		151,11	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63526	000000998	ARILDO NIGRA MOREIRA	489	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/047/0005/001	86,35
1	3/07/23	86,35								
IPTU		78,62	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63529	000001002	JOAO RIBEIRO DA SILVA	490	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/047/0008/001	338,65
1	3/07/23	169,32	2 30/08/23	169,33						
IPTU		323,19	TAXA DE EXPEDIENTE	15,46						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 36** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63533	000001006	LEONICE DE LIMA GOMES	491	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/004/0005/001	75,04
1	3/07/23	75,04								
IPTU		67,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63534	000001007	VALDIR ALVES DOS ANJOS	492	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/047/0010/001	66,48
1	3/07/23	66,48								
IPTU		58,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63541	000001015	ESMERALDINA MONTEIRO	493	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/0001/001	69,02
1	3/07/23	69,02								
IPTU		61,29	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63542	000001016	EPAMINONDAS CAVALCANTE MOURA	494	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/003/0007/001	358,91
1	3/07/23	179,45	2 30/08/23 179,46							
IPTU		343,45	TAXA DE EXPEDIENTE	15,46						
1	63544	000001018	MARIA SOLANGE GUMIERO DIAS	495	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0002/001	83,39
1	3/07/23	83,39								
IPTU		75,66	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63548	000001023	JACQUELINE DEFANTI PETRAZZINI	496	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	1071	JARDIM BEM VIVER	004/003/0009/001	77,69
1	3/07/23	77,69								
IPTU		69,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63549	000001024	CARLOS ALBERTO PETRAZZINI	497	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/047/0014/001	73,32
1	3/07/23	73,32								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,59	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63551	000001026	DAUDIVO MARTINS OLIVEIRA	498	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/047/0015/001	99,58
1	3/07/23	99,58								
IPTU		91,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63554	000001029	LUIZ ROPELATTO	499	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/047/0016/001	128,02
1	3/07/23	128,02								
IPTU		120,29	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63558	000001034	PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	500	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0006/001	44,00
1	3/07/23	44,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		36,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63575	000001053	JEAN MATEUS DIAS	501	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0012/001	140,83
1	3/07/23	140,83								
IPTU		133,10	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63577	000001055	PAULO CASIANO	502	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/0008/001	67,74
1	3/07/23	67,74								
IPTU		60,01	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63578	000001056	BALTAZAR LAZARO DA SILVA	503	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0013/001	63,18
1	3/07/23	63,18								
IPTU		55,45	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63582	000001060	JOSE ROBERTO PAULINO DE JESUS	504	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0014/001	60,00
1	3/07/23	60,00								
IPTU		52,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 37** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63587	000001065	ISAIAS VIEIRA FERNANDES	505	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0015/001	72,32
1	3/07/23	72,32								
IPTU		64,59	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63589	000001067	SILVANA SANTOS CARDOSO	506	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	172	JARDIM BEM VIVER	004/012/0007/001	81,01
1	3/07/23	81,01								
IPTU		73,28	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63590	000001068	NILTON MIRANDA DE OLIVEIRA	507	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/0010/001	104,93
1	3/07/23	104,93								
IPTU		97,20	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63592	000001070	MILTON NAZARIO FERNANDES	508	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0016/001	58,05
1	3/07/23	58,05								
IPTU		50,32	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63596	000001074	ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS	509	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/0011/001	135,91
1	3/07/23	135,91								
IPTU		128,18	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63599	000001077	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	510	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/14/15/001	162,03
1	3/07/23	162,03								
IPTU		154,30	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63600	000001078	FRANCISCO FABRICIO VIANA	511	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0019/001	47,86
1	3/07/23	47,86								
IPTU		40,13	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63604	000001083	HAMILTON RODRIGUES MIRANDA DE	512	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/0011/001	72,69
1	3/07/23	72,69								
IPTU		64,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63605	000001084	ODNAIR SOUSA BORGES	513	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/0022/001	48,24
1	3/07/23	48,24								
IPTU		40,51	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63608	000001087	ADELAR TAFAREL	514	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0019/001	73,00
1	3/07/23	73,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63609	000001088	ADELAR TAFAREL	515	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0020/001	73,00
1	3/07/23	73,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63610	000001089	ADELAR TAFAREL	516	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0021/001	73,00
1	3/07/23	73,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63611	000001090	ADELAR TAFAREL	517	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0022/001	73,00
1	3/07/23	73,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63612	000001091	ADELAR TAFAREL	518	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0023/001	73,00
1	3/07/23	73,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 38** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63613	000001092	JOILSON LEANDRO BULHOES	519	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0024/001	73,00
1	3007/23	73,00								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63614	000001093	SEBASTIAO PIRES	520	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0025/001	82,04
1	3007/23	82,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		74,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63615	000001094	IZAQUE ADENIS DE LIMA	521	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/048/0026/001	73,24
1	3007/23	73,24								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		65,51	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63618	000001098	JOSE DIVINO NUNES DE JESUS	522	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/0013/001	64,41
1	3007/23	64,41								
IPTU		56,68	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63619	000001099	EURIPEDES DE SOUZA	523	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/0014/001	57,33
1	3007/23	57,33								
IPTU		49,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63620	000001100	ROZANIA PENA MENDES	524	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0001/001	54,58
1	3007/23	54,58								
IPTU		46,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63623	000001103	PEDRO CARDOSO ESPEREDIÃO	525	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0002/001	49,65
1	3007/23	49,65								
IPTU		41,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63625	000001105	ERLIK DA SILVA GONÇALVES	526	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/0017/001	65,55
1	3007/23	65,55								
IPTU		57,82	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63626	000001106	ADRIANO DOS SANTOS LEMES	527	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0003/001	42,45
1	3007/23	42,45								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		34,72	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63627	000001107	BENTO ALVES DOS ANJOS	528	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/0012/001	99,66
1	3007/23	99,66								
IPTU		91,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63628	000001108	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	529	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/050/0001/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63633	000001114	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	530	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/050/0002/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63636	000001117	MARIA JOSE SOUZA LUZ	531	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/0022/001	85,99
1	3007/23	85,99								
IPTU		78,26	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63639	000001120	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	532	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/050/0004/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 39** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63643	000001124	ENEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	533	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0008/001	153,58
1	3007/23	153,58								
IPTU		145,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63644	000001125	ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	534	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	265	JARDIM BEM VIVER	004/005/0015/001	122,69
1	3007/23	122,69								
IPTU		114,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63647	000001128	JULIANA DO AMARAL PEREIRA	535	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0009/001	130,04
1	3007/23	130,04								
IPTU		122,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63648	000001129	FABIO MARTINS	536	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/0016/001	57,90
1	3007/23	57,90								
IPTU		50,17	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63650	000001131	ROSANGELA DA SILVA	537	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0008/001	83,69
1	3007/23	83,69								
IPTU		75,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63651	000001132	ADRIANO CESAR DE BRITO	538	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/050/0005/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63652	000001133	ADELAR TAFAREL	539	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/051/0001/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63655	000001136	ADELAR TAFAREL	540	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/050/0009/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63661	000001142	GILMAR VIEIRA DA SILVA	541	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0016/001	93,15
1	3007/23	93,15								
IPTU		85,42	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63662	000001143	FRANCISCO XAVIER DO REGO	542	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0010/001	70,46
1	3007/23	70,46								
IPTU		62,73	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63663	000001144	EUDES DA COSTA MELO	543	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/051/0010/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63665	000001146	IRES ROSA BIGUELINI	544	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/050/0011/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63667	000001148	SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS	545	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0018/001	46,11
1	3007/23	46,11								
IPTU		38,38	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63671	000001152	EZEQUIEL PEREIRA DE JESUS	546	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0012/001	82,51
1	3007/23	82,51								
IPTU		74,78	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 40** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63672	000001153	ADELAR TAFAREL	547	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/051/0011/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63673	000001154	EVANDRO FACCO	548	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0013/001	106,83
1	30/07/23	106,83								
IPTU		99,10	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63674	000001155	RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES	549	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0020/001	42,90
1	30/07/23	42,90								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		35,17	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63678	000001159	ELIANA CRISTINA DIAS	550	31/12/2023	Av. AVENIDA BELO HORIZONTE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0014/001	61,31
1	30/07/23	61,31								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		53,58	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63679	000001160	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	551	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/0022/001	189,08
1	30/07/23	189,08								
IPTU		181,35	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63689	000001170	LEIDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	552	31/12/2023	Av. AVENIDA BELO HORIZONTE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0017/001	70,70
1	30/07/23	70,70								
IPTU		62,97	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63690	000001171	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	553	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/052/0001/001	74,23
1	30/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63692	000001173	EUZA TONETTA	554	31/12/2023	Av. AVENIDA BELO HORIZONTE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0019/001	61,72
1	30/07/23	61,72								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		53,99	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63696	000001177	ARLENE ROSA DE OLIVEIRA	555	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0022/001	94,45
1	30/07/23	94,45								
IPTU		86,72	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63699	000001180	CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	556	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0023/001	71,56
1	30/07/23	71,56								
IPTU		63,83	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63701	000001183	ALDALICE PERES DE SOUZA	557	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0024/001	59,72
1	30/07/23	59,72								
IPTU		51,99	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63704	000001187	DAUDIVO MARTINS OLIVEIRA	558	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/0026/001	59,30
1	30/07/23	59,30								
IPTU		51,57	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63707	000001190	CRESPIN JOSE SILVA DOS SANTOS	559	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/0007/001	110,03
1	30/07/23	110,03								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,30	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63708	000001191	CRESPIN JOSE SILVA DOS SANTOS	560	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/0008/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 41** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63709	000001192	JORGE DISEGNA	561	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/0013/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63713	000001196	JANETE APARECIDA RODRIGUES DA	562	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/056/0009/001	74,23
1	30/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63726	000001209	OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	563	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/058/0003/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63731	000001214	ALEXANDRA FEFELOV	564	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/058/0014/001	74,23
1	30/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63732	000001215	ALEXANDRA FEFELOV	565	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/058/0013/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63733	000001216	EVA MARIA DOS SANTOS	566	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0001/001	58,58
1	30/07/23	58,58								
IPTU		50,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63734	000001218	ADELAR TAFAREL	567	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/061/0002/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63735	000001219	ADELAR TAFAREL	568	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/061/0003/001	69,29
1	30/07/23	69,29								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63736	000001220	ADELAR TAFAREL	569	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/061/0004/001	69,16
1	30/07/23	69,16								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,43	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63737	000001221	ADELAR TAFAREL	570	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/061/0005/001	69,60
1	30/07/23	69,60								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,87	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63738	000001222	ADELAR TAFAREL	571	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/061/0006/001	74,57
1	30/07/23	74,57								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,84	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63739	000001223	ADELAR TAFAREL	572	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/061/0007/001	109,97
1	30/07/23	109,97								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,24	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63741	000001225	ADELAR TAFAREL	573	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/061/0008/001	109,93
1	30/07/23	109,93								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,20	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63747	000001231	MILENA ANDRELINA DE SOUZA	574	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/061/0013/001	85,53
1	30/07/23	85,53								
IPTU		77,80	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 42** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63749	000001233	NELSON CAMARGO COSTA	575	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/061/0015/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63750	000001234	ADELAR TAFAREL	576	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/061/0016/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63752	000001237	DAUDIVO MARTINS OLIVEIRA	577	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/059/0001/002	185,28
1	3007/23	185,28								
IPTU		177,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63753	000001238	MARIA MOREIRA DA SILVA	578	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0001/001	41,12
1	3007/23	41,12								
IPTU		33,39	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63754	000001239	JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO	579	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0002/001	40,36
1	3007/23	40,36								
IPTU		32,63	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63755	000001240	WANDERLEI ALVES CARDOSO	580	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/059/0002/001	137,69
1	3007/23	137,69								
IPTU		129,96	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63756	000001241	BENTO PAPAGUACU GOMES DA SILVA	581	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/059/0003/001	63,25
1	3007/23	63,25								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		55,52	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63759	000001244	IRENE VEIGA	582	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/059/0006/02	98,89
1	3007/23	98,89								
IPTU		91,16	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63762	000001247	ELCIO ALBINO SERVU	583	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/059/0008/001	152,62
1	3007/23	152,62								
IPTU		144,89	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63763	000001248	ELISMAR LOPES DE ARAUJO	584	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/059/0009/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63768	000001253	VALDIR CUSTODIO FONSECA	585	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/059/0012/001	127,22
1	3007/23	127,22								
IPTU		119,49	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63771	000001256	TEREZA VISSOTO	586	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/059/0014/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63772	000001257	RENATO FERREIRA DE LIMA	587	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/059/0015/001	82,19
1	3007/23	82,19								
IPTU		74,46	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63773	000001258	BANCO BRADESCO S/A	588	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/059/0016/001	447,52
1	3007/23	223,76	2 30/08/23 223,76							
IPTU		432,06	TAXA DE EXPEDIENTE	15,46						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 43** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63781	000001266	ALESSANDRA LOIOLA DE CRISTO	589	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0004/001	79,44
1	3007/23	79,44								
IPTU		71,71	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63791	000001276	FABIO TRAMONTIN	590	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00575	NOVO CAMPO	005/049/0006/001	134,15
1	3007/23	134,15								
IPTU		126,42	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63794	000001279	LUZIA ROSA DE SOUZA	591	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/049/0014/002	87,37
1	3007/23	87,37								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		79,64	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63796	000001282	JOAO JORGE	592	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/007/0005/001	38,99
1	3007/23	38,99								
IPTU		31,26	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63802	000001288	DERLI HIBNER	593	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/090/0007/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63803	000001289	MICHELY SCHUH	594	31/12/2023	Av. AVENIDA BRASIL	00000	NOVO CAMPO	005/049/0014/001	148,15
1	3007/23	148,15								
IPTU		140,42	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63805	000001291	VALDIVINA SILVA CORDEIRO	595	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/049/0016/001	228,32
1	3007/23	228,32								
IPTU		220,59	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63806	000001292	GELSON DOS SANTOS	596	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0009/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63807	000001293	IVANIR JOSE BARBIERI	597	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/049/0010/001	57,30
1	3007/23	57,30								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		49,57	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63808	000001294	ANCELMO MADONADI SCASSATE	598	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0006/001	46,23
1	3007/23	46,23								
IPTU		38,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63809	000001295	NEUZETH FERREIRA DA SILVA	599	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0007/001	40,60
1	3007/23	40,60								
IPTU		32,87	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63812	000001298	NILVA DOS SANTOS BAILAO	600	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0010/001	102,22
1	3007/23	102,22								
IPTU		94,49	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63813	000001299	SIDNEIA DE LIMA QUENNEEHEN	601	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0011/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63815	000001301	LAZARO FIRMINO BORGES	602	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0012/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 44** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63816	000001302	CRISTINA FERREIRA	603	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0012/001	45,29
1	3007/23	45,29								
IPTU		37,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63818	000001304	ROSALINA ROSA DOS ANJOS	604	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0013/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63823	000001309	MARCIA DA SILVA CRUZ	605	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0018/001	40,32
1	3007/23	40,32								
IPTU		32,59	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63826	000001312	MARIA LUZIANA DA SILVA	606	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0021/001	129,66
1	3007/23	129,66								
IPTU		121,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63827	000001313	CILSA APARECIDA DE SOUSA	607	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0022/001	135,95
1	3007/23	135,95								
IPTU		128,22	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63829	000001315	MANOEL MESSIAS PEREIRA VIEIRA	608	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/010/0024/001	44,66
1	3007/23	44,66								
IPTU		36,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63832	000001318	JOSE ILSON SANTOS DE ABREU	609	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0003/001	32,91
1	3007/23	32,91								
IPTU		25,18	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63833	000001319	JOSENICE MARIA DA SILVA	610	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0004/001	119,40
1	3007/23	119,40								
IPTU		111,67	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63837	000001323	JOAO FERNANDES DA SILVA	611	31/12/2023	AVENIDA SAO PAULO	1437	JARDIM BEM VIVER	004/011/0008/001	71,78
1	3007/23	71,78								
IPTU		64,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63838	000001324	DOMINGOS CANDIDO DE ALMEIDA	612	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0009/001	124,17
1	3007/23	124,17								
IPTU		116,44	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63840	000001326	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	613	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0011/001	173,31
1	3007/23	173,31								
IPTU		165,58	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63844	000001330	ADELAR TAFAREL	614	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABA	00000	NOVO CAMPO	005/062/0001/001	73,84
1	3007/23	73,84								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,11	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63846	000001332	ADELAR TAFAREL	615	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABA	00000	NOVO CAMPO	005/062/0003/001	69,75
1	3007/23	69,75								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		62,02	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63848	000001334	MARY ANN APARECIDA CANDIDA DE	616	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0015/001	77,66
1	3007/23	77,66								
IPTU		69,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 45** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63849	000001335	ADELAR TAFAREL	617	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABA	00000	NOVO CAMPO	005/062/0005/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63851	000001337	ADELAR TAFAREL	618	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABA	00000	NOVO CAMPO	005/062/0006/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63852	000001338	ADELAR TAFAREL	619	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/062/0007/001	110,28
1	3007/23	110,28								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63856	000001342	LUCIANO SOARES PEREIRA	620	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0019/001	54,28
1	3007/23	54,28								
IPTU		46,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63858	000001344	LUCENI SILVA DOS SANTOS	621	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0020/001	116,29
1	3007/23	116,29								
IPTU		108,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63859	000001345	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	622	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/011/0021/001	72,72
1	3007/23	72,72								
IPTU		64,99	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63865	000001351	ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	623	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0010/001	73,29
1	3007/23	73,29								
IPTU		65,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63868	000001354	VANIA GERALDA DOS ANJOS	624	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0002/001	87,94
1	3007/23	87,94								
IPTU		80,21	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63870	000001356	CLAUDIANIR MENDES	625	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0013/001	53,10
1	3007/23	53,10								
IPTU		45,37	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63871	000001357	CRETIENE AUXILIADORA ALVES	626	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0014/001	73,79
1	3007/23	73,79								
IPTU		66,06	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63872	000001358	CRETIENE AUXILIADORA ALVES	627	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0015/001	57,56
1	3007/23	57,56								
IPTU		49,83	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63876	000001362	EVERSON CLAUDINO DA SILVA	628	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0019/001	65,64
1	3007/23	65,64								
IPTU		57,91	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63877	000001363	APARECIDA FERREIRA DE LIMA	629	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/013/0020/001	52,45
1	3007/23	52,45								
IPTU		44,72	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63885	000001371	VIRNEY JANIELY DOS SANTOS	630	31/12/2023	RUA MATRINCHA	00000	NOVO CAMPO	005/062/0014/001	72,27
1	3007/23	72,27								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		64,54	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 46** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63886	000001374	GRACIENE MENDES DOS SANTOS	631	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/080/0002/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63887	000001375	SILVANA MARTA AYALA DA SILVA	632	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/067/0007/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63888	000001376	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	633	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/067/0008/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63889	000001377	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	634	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/067/0009/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63890	000001378	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	635	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/067/0010/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63891	000001379	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	636	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/067/0011/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63892	000001380	NEUDIO CAVALHEIRO	637	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/067/0014/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63893	000001381	NEUDIO CAVALHEIRO	638	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/067/0015/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63894	000001382	IVANOR DE OLIVEIRA	639	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/081/0002/001	117,77
1	3007/23	117,77								
IPTU		110,04	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63896	000001385	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	640	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/065/0012/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63897	000001386	KEILA VIEIRA DOS SANTOS	641	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/081/0010/001	64,21
1	3007/23	64,21								
IPTU		56,48	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63898	000001387	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	642	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/065/0013/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63899	000001388	EVERMONDO DE ALMEIDA	643	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/065/0014/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63902	000001391	FABIANA DA SILVA	644	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	384	NOVO CAMPO	005/064/0014/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 47** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63906	000001396	NILSON BARBOSA DA SILVA	645	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/081/0011/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63908	000001398	DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA	646	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/082/0006/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63909	000001399	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	647	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/082/0007/001	110,04
1	3007/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63917	000001407	VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ	648	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/084/0006/001	69,16
1	3007/23	69,16								
IPTU		61,43	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63918	000001408	KERGINALDO BRITO DA COSTA	649	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/084/0007/001	139,20
1	3007/23	139,20								
IPTU		131,47	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63919	000001409	SONIA MARIA ALVES FERREIRA	650	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/084/0008/001	90,06
1	3007/23	90,06								
IPTU		82,33	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63921	000001411	ADER JUNIOR FERREIRA DA SILVA	651	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/084/0010/001	42,24
1	3007/23	42,24								
IPTU		34,51	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63929	000001419	MARCIA SONOITA BRITO DE OLIVEIRA	652	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/089/0013/001	69,48
1	3007/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63930	000001420	JORGE DE ARRUDA DAVID	653	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/089/0014/001	74,23
1	3007/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63931	000001421	HELTON LIPAUS DA SILVA	654	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/085/0001/001	53,53
1	3007/23	53,53								
IPTU		45,80	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63935	000001425	WILLIAN EDUARDO RIBEIRO DE	655	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/085/0005/001	76,62
1	3007/23	76,62								
IPTU		68,89	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63937	000001427	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	656	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/085/0007/001	91,43
1	3007/23	91,43								
IPTU		83,70	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63942	000001432	INEZ BARBOSA DA SILVA	657	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/085/0012/001	42,65
1	3007/23	42,65								
IPTU		34,92	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63943	000001433	EDSON DA SILVA	658	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/085/0013/001	147,78
1	3007/23	147,78								
IPTU		140,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 48** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63944	000001434	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	659	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE	27	NOVO CAMPO	05/085/0014/001	88,82
1	3007.23	88,82								
IPTU		81,09	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63945	000001435	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	660	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/085/0015/001	140,52
1	3007.23	140,52								
IPTU		132,79	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63946	000001436	ZELIA MARTINI NOGUEIRA	661	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/085/0016/001	53,31
1	3007.23	53,31								
IPTU		45,58	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63947	000001437	JOSE BENHUR VIERA	662	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/007/0007/001	48,34
1	3007.23	48,34								
IPTU		40,61	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63950	000001440	WILMA MARIA DA SILVA	663	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/007/0010/001	45,29
1	3007.23	45,29								
IPTU		37,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63954	000001444	FRANCISCO XAVIER ECHEVERRIA	664	31/12/2023	AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0004/001	67,25
1	3007.23	67,25								
IPTU		59,52	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63955	000001445	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	665	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0005/001	68,93
1	3007.23	68,93								
IPTU		61,20	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63963	000001453	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	666	31/12/2023	Av. AVENIDA BELO HORIZONTE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0018/001	67,82
1	3007.23	67,82								
IPTU		60,09	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63964	000001454	JESSICA DA SILVA ANDRADE	667	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0019/001	55,00
1	3007.23	55,00								
IPTU		47,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63965	000001455	ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	668	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0020/001	156,02
1	3007.23	156,02								
IPTU		148,29	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63966	000001456	MARILSA DOS SANTOS	669	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0021/001	56,29
1	3007.23	56,29								
IPTU		48,56	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63967	000001457	ROSE MARIA GONCALVES FERREIRA	670	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0022/001	150,23
1	3007.23	150,23								
IPTU		142,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63971	000001461	ERLIR DA SILVA GONCALVES	671	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/083/0003/001	49,91
1	3007.23	49,91								
IPTU		42,18	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63974	000001464	VILMA RODRIGUES CAVALCANTE	672	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/083/0006/001	92,78
1	3007.23	92,78								
IPTU		85,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 49** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	63977	000001467	ANA PAULA TRAMONTIN TEIXEIRA	673	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE	00000	NOVO CAMPO	05/083/0009/001	128,89
1	3007.23	128,89								
IPTU		121,16	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63978	000001468	IGNEZ GUERRA DOS SANTOS	674	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/083/0010/001	74,12
1	3007.23	74,12								
IPTU		66,39	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63981	000001471	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	675	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE	249	NOVO CAMPO	05/083/0013/001	51,63
1	3007.23	51,63								
IPTU		43,90	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63982	000001472	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS	676	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/083/0014/001	82,81
1	3007.23	82,81								
IPTU		75,08	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63985	000001475	LUCIA DELGUINGARO	677	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/060/0009/002	117,70
1	3007.23	117,70								
IPTU		109,97	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63986	000001476	JOSE DE ARAUJO SILVA	678	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/060/0010/001	72,98
1	3007.23	72,98								
IPTU		65,25	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63988	000001478	EDIELSON PEREIRA DE MOURA	679	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/060/0012/001	72,35
1	3007.23	72,35								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		64,62	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63990	000001480	EDIELSON PEREIRA DE MOURA	680	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/060/0011/002	82,36
1	3007.23	82,36								
IPTU		74,63	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63992	000001482	VALTER BARBOSA DE SENA	681	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/060/0014/002	111,41
1	3007.23	111,41								
IPTU		103,68	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	63993	000001483	POLLYANNA SANTOS FONSECA	682	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/060/0016/001	122,70
1	3007.23	122,70								
IPTU		114,97	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64005	000001495	LUSIENE GOMES FERREIRA	683	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/007/0023/001	136,94
1	3007.23	136,94								
IPTU		129,21	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64007	000001497	FLORIANO RIBEIRO MORALES	684	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0005/001	114,27
1	3007.23	114,27								
IPTU		106,54	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64008	000001498	ROSILENE ALVES VIEIRA MELO	685	31/12/2023	Av. AVENIDA PORTO ALEGRE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0006/001	91,72
1	3007.23	91,72								
IPTU		83,99	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64011	000001501	ALEXANDRE GREGORIO OLIVEIRA	686	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0009/001	94,66
1	3007.23	94,66								
IPTU		86,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 50** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64012	000001502	ROSELI APARECIDA DA SILVA	687	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0010/001	118,88
1	3/07/23	118,88								
IPTU		111,15	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64013	000001503	LIDIA ALVES DE ARAUJO REGIS	688	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0011/001	215,83
1	3/07/23	215,83								
IPTU		208,10	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64020	000001510	JANI DA SILVA	689	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/0019/001	53,54
1	3/07/23	53,54								
IPTU		45,81	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64028	000001524	SAIDY ANTONIO KOLLING	690	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/004/0003/001	81,59
1	3/07/23	81,59								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		73,86	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64029	000001525	VALMOR PERETTI	691	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	JARDIM SANTA INES	002/018/014/001	122,20
1	3/07/23	122,20								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		114,47	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64033	000001531	ADELAR TAFAREL	692	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/050/0008/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64034	000001532	ADELAR TAFAREL	693	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/050/0007/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64035	000001533	FRANCISCO XAVIER DA ROCHA	694	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/050/0006/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64036	000001534	ADELAR TAFAREL	695	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/050/0016/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64037	000001535	ADELAR TAFAREL	696	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/051/0002/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64038	000001536	ADELAR TAFAREL	697	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/051/0003/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64040	000001538	ADELAR TAFAREL	698	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/051/0005/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64041	000001539	PEDRO LOPES DA HORA	699	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/051/0006/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64042	000001540	ALCIDIO NICKHORN	700	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/051/007/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 51** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64043	000001541	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	701	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/051/008/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64044	000001543	ADELAR TAFAREL	702	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/052/0016/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64045	000001544	ADELAR TAFAREL	703	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/052/0015/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64046	000001545	RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO	704	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/0012/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64047	000001546	RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO	705	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/0011/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64048	000001547	RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO	706	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/0010/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64049	000001548	ADELAR TAFAREL	707	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/052/0006/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64050	000001549	ADELAR TAFAREL	708	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/052/0005/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64051	000001550	ADELAR TAFAREL	709	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/052/0004/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64052	000001551	ADELAR TAFAREL	710	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/052/0003/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64053	000001552	ADELAR TAFAREL	711	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/052/0002/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64054	000001553	ADELAR TAFAREL	712	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0016/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64055	000001554	ADELAR TAFAREL	713	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0015/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64056	000001555	ADELAR TAFAREL	714	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0014/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTOTERRITORIALURBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 52** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64057	**000001556**	ADELAR TAFAREL	715	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64058	**000001557**	ADELAR TAFAREL	716	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64059	**000001558**	ADELAR TAFAREL	717	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64060	**000001559**	ADELAR TAFAREL	718	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64061	**000001560**	ADELAR TAFAREL	719	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/053/0009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64062	**000001561**	ADELAR TAFAREL	720	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/053/0008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64063	**000001562**	ADELAR TAFAREL	721	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/053/0007/001	**110,03**
1 30/07/23 110,03									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,30 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64064	**000001563**	ADELAR TAFAREL	722	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/053/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64065	**000001564**	ADELAR TAFAREL	723	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/053/005/01	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64066	**000001565**	ADELAR TAFAREL	724	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/053/0004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64067	**000001566**	ADELAR TAFAREL	725	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/053/0003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64068	**000001567**	ADELAR TAFAREL	726	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/053/0002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64069	**000001568**	ADELAR TAFAREL	727	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/053/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64070	**000001569**	ETELVINO DAL CERO	728	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/058/0012/01	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 53** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64071	**000001571**	ADELAR TAFAREL	729	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/058/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64072	**000001572**	ADELAR TAFAREL	730	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/058/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64073	**000001573**	ADELAR TAFAREL	731	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	NOVO CAMPO	005/069/0016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64074	**000001575**	ADELAR TAFAREL	732	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/069/0014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64075	**000001576**	ADELAR TAFAREL	733	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/069/0013/001	**69,84**
1 30/07/23 69,84									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 62,11 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64076	**000001577**	ADELAR TAFAREL	734	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/069/0012/001	**69,12**
1 30/07/23 69,12									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,39 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64077	**000001578**	ADELAR TAFAREL	735	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/069/0011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64078	**000001579**	ADELAR TAFAREL	736	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/069/0010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64079	**000001580**	ADELAR TAFAREL	737	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/069/0009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64080	**000001581**	ADELAR TAFAREL	738	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/056/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64081	**000001582**	ADELAR TAFAREL	739	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/056/0014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64082	**000001583**	ADELAR TAFAREL	740	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/056/0015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64084	**000001585**	EVANDRO CESAR MORS	741	31/12/2023	AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/001/001	**43,91**
1 30/07/23 43,91									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 36,18 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64085	**000001591**	TAFAREL & CIA LTDA	742	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/0093/0001/001	**244,66**
1 30/07/23 244,66									
IPTU 236,93 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 54** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64087	**000001593**	ADELAR TAFAREL	743	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64089	**000001595**	HELIO ROBERTO ALVES	744	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64090	**000001596**	ADELAR TAFAREL	745	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64091	**000001597**	ADELAR TAFAREL	746	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64092	**000001598**	ADELAR TAFAREL	747	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64093	**000001599**	ADELAR TAFAREL	748	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64095	**000001601**	NILTON MIRANDA DE OLIVEIRA	749	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/072/0016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64096	**000001602**	ADELAR TAFAREL	750	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/073/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64097	**000001603**	ADELAR TAFAREL	751	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/073/0002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64098	**000001604**	ADELAR TAFAREL	752	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/073/0003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64099	**000001605**	ADELAR TAFAREL	753	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/073/0004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64100	**000001606**	ADELAR TAFAREL	754	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/073/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64101	**000001607**	ADELAR TAFAREL	755	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/073/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64102	**000001608**	ADELAR TAFAREL	756	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/074/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 55** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64103	**000001609**	ADELAR TAFAREL	757	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/074/0002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64104	**000001610**	ADELAR TAFAREL	758	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/074/0003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64105	**000001611**	ADELAR TAFAREL	759	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/074/0004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64106	**000001612**	ADELAR TAFAREL	760	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/074/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64107	**000001613**	ADELAR TAFAREL	761	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/074/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64108	**000001614**	ADELAR TAFAREL	762	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/075/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64109	**000001615**	ADELAR TAFAREL	763	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/075/0002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64110	**000001616**	ADELAR TAFAREL	764	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/075/0003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64111	**000001617**	ADELAR TAFAREL	765	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/075/0004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64112	**000001618**	ADELAR TAFAREL	766	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/075/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64113	**000001619**	ADELAR TAFAREL	767	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/075/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64114	**000001620**	ADELAR TAFAREL	768	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/076/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64115	**000001621**	ADELAR TAFAREL	769	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/076/0002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64116	**000001622**	ADELAR TAFAREL	770	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/076/0003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 56** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64117	**000001625**	ADELAR TAFAREL	771	31/12/2023	AVENIDA CEARA	00000	NOVO CAMPO	005/090/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64118	**000001626**	ADELAR TAFAREL	772	31/12/2023	AVENIDA CEARA	00000	NOVO CAMPO	005/090/0002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64119	**000001627**	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE	773	31/12/2023	AVENIDA CEARA	00000	NOVO CAMPO	005/090/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64120	**000001628**	EUFRESINA JESUS DA SILVA	774	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64121	**000001629**	ADELAR TAFAREL	775	31/12/2023	AVENIDA CEARA	00000	NOVO CAMPO	005/090/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64122	**000001630**	ADELAR TAFAREL	776	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64123	**000001631**	ADELAR TAFAREL	777	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/090/0015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64125	**000001633**	ADELAR TAFAREL	778	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/076/0004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64126	**000001634**	ADELAR TAFAREL	779	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/076/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64127	**000001635**	ADELAR TAFAREL	780	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/076/0006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64128	**000001636**	ADELAR TAFAREL	781	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/077/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64129	**000001637**	ADELAR TAFAREL	782	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/077/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64132	**000001640**	ADELAR TAFAREL	783	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/089/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64133	**000001641**	ADELAR TAFAREL	784	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/089/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 57** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64134	**000001642**	ANA PAULA FONTINELE SILVA	785	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/089/0005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64135	**000001643**	ADELAR TAFAREL	786	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/089/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64136	**000001644**	ADELAR TAFAREL	787	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/089/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64137	**000001645**	ADELAR TAFAREL	788	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/089/0009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64138	**000001646**	ADELAR TAFAREL	789	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/089/0010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64139	**000001647**	ADELAR TAFAREL	790	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/089/0011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64141	**000001649**	ADELAR TAFAREL	791	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/080/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64142	**000001650**	ADELAR TAFAREL	792	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/080/0014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64143	**000001651**	ADELAR TAFAREL	793	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/081/0001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64144	**000001653**	IVANOR DE OLIVEIRA	794	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/081/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64145	**000001654**	ALCIONE BAGETTI	795	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/081/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64146	**000001655**	ADELAR TAFAREL	796	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/081/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64147	**000001656**	ADELAR TAFAREL	797	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/081/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64149	**000001658**	ADELAR TAFAREL	798	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/081/0015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 58** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64150	000001659	ADELAR TAFAREL	799	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/081/0016/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64151	000001660	ADELAR TAFAREL	800	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/082/001/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64152	000001661	ADELAR TAFAREL	801	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/082/002/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64153	000001662	ADELAR TAFAREL	802	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/082/003/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64154	000001663	ADELAR TAFAREL	803	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/082/0004/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64155	000001664	ADELAR TAFAREL	804	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/082/0005/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64156	000001665	ADELAR TAFAREL	805	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/082/0008/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64157	000001666	ADELAR TAFAREL	806	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/082/0009/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64159	000001668	ADELAR TAFAREL	807	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/082/0011/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64160	000001669	ADELAR TAFAREL	808	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/082/0012/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64161	000001670	ADELAR TAFAREL	809	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/082/0013/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64162	000001671	ADELAR TAFAREL	810	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/082/0014/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64163	000001672	ADELAR TAFAREL	811	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/067/0001/001	74,23
1	3/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64164	000001673	LINDOMAR SANTOS COSTA	812	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/067/0016/001	110,04
1	3/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 59** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64167	000001678	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	813	31/12/2023	RUA PROJETADA	00000	CENTRO	001/003/002/001	163,92
1	3/07/23	163,92								
IPTU		156,19	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64168	000001679	NAZARETH FERNANDES DA ROCHA	814	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/0050/003/001	69,48
1	3/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64170	000001682	CRISTINA RODRIGUES DE MELO	815	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/001/009/002	87,79
1	3/07/23	87,79								
IPTU		80,06	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64172	000001685	WILSON BATISTA BORGES DA COSTA	816	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	CENTRO	001/014/011/02	69,22
1	3/07/23	69,22								
IPTU		61,49	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64175	000001697	ROSANJILA TEIXEIRA DUTRA DE	817	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/014/013/01	49,49
1	3/07/23	49,49								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		41,76	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64178	000001700	JOANA PEREIRA DA SILVA	818	31/12/2023	AV. FORTALEZA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/021/001	49,78
1	3/07/23	49,78								
IPTU		42,05	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64179	000001701	SIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	819	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/017/001	60,53
1	3/07/23	60,53								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		52,80	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64180	000001702	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	820	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/014/015/001	51,19
1	3/07/23	51,19								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		43,46	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64181	000001703	CLAUDIA SIMONE OLIVEIRA DE	821	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/005/001	62,41
1	3/07/23	62,41								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		54,68	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64182	000001704	WALTER JOSE EMILIANO	822	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/007/001	45,47
1	3/07/23	45,47								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		37,74	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64183	000001713	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	823	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	CENTRO	001/026/003/001	231,38
1	3/07/23	231,38								
IPTU		223,65	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64185	000001727	ANTONIO CLAUDIO MARTINS	824	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/0012/001	74,50
1	3/07/23	74,50								
IPTU		66,77	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64186	000001729	IDE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	825	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/014/010/001	80,67
1	3/07/23	80,67								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		72,94	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64187	000001730	IZELIA CASTANHO DE CRISTO	826	31/12/2023	AVENIDA GOIAS	00000	JARDIM SANTA INES	02/001/002/001	136,47
1	3/07/23	136,47								
IPTU		128,74	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 60** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64189	000001739	MANOEL CARLOS DA SILVA	827	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005//014/002	38,99
1	30/07/23	38,99								
IPTU		31,26	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64190	000001740	HELIO MARCOS GOMES BARRETO	828	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00108	JARDIM BEM VIVER	004/006/001/001	51,97
1	30/07/23	51,97								
IPTU		44,24	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64192	000001746	MARTA DE FATIMA NASCIMENTO	829	31/12/2023	AVENIDA CEARA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/006/020/001	43,35
1	30/07/23	43,35								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		35,62	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64688	000001749	ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA	830	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/014/009/001	59,64
1	14/04/23	59,64								
TAXA DE EXPEDIENTE		7,74	TAXAS DIVERSAS	51,90						
1	64198	000001753	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	831	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/014/017/001	107,32
1	30/07/23	107,32								
IPTU		99,59	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64199	000001754	VIRGILINO FERREIRA	832	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/005/022/001	70,28
1	30/07/23	70,28								
IPTU		62,55	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64200	000001755	PEDRO SIQUEIRA CARVALHO	833	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/015/009/001	63,56
1	30/07/23	63,56								
IPTU		55,83	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64201	000001756	VANDERLEIA DE FATIMA DIAS	834	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/001/001	34,00
1	30/07/23	34,00								
IPTU		26,27	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64202	000001757	FRANCISCO XAVIER DA ROCHA	835	31/12/2023	Av. AVENIDA SAO PAULO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/012/002/001	121,93
1	30/07/23	121,93								
IPTU		114,20	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64203	000001759	SUELY MONTES CANABRAVA	836	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/008/010/001	77,90
1	30/07/23	77,90								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		70,17	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64204	000001761	ADELAR TAFAREL	837	31/12/2023	RUA 11	00000	NOVO CAMPO	005/064/013/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64205	000001762	ADELAR TAFAREL	838	31/12/2023	RUA 40	00000	NOVO CAMPO	005/081/007/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64206	000001763	ADELAR TAFAREL	839	31/12/2023	RUA 11	00000	NOVO CAMPO	005/082/015/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64207	000001764	ADELAR TAFAREL	840	31/12/2023	Rua RUA B	00000	NOVO CAMPO	005/082/016/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 61** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64208	000001765	ADELAR TAFAREL	841	31/12/2023	Rua RUA B	00000	NOVO CAMPO	005/089/016/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64209	000001766	ADELAR TAFAREL	842	31/12/2023	RUA DO COMERCIO	00000	NOVO CAMPO	005/089/015/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64210	000001767	PAULO DE JESUS PIMENTEL	843	31/12/2023	RUA D	0000,	NOVO CAMPO	005/090/008/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64211	000001768	ADELAR TAFAREL	844	31/12/2023	RUA 11	00000	NOVO CAMPO	005/081/008/001	110,04
1	30/07/23	110,04								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		102,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64213	000001770	JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO	845	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/052/009/01	74,23
1	30/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64214	000001773	JOAO RAVANELO	846	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/063/009/001	58,97
1	30/07/23	58,97								
IPTU		51,24	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64215	000001774	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	847	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/063/010/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64216	000001775	IVONETE TEREZINHA FACCO	848	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/063/011/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64217	000001776	ADELAR TAFAREL	849	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/063/012/001	73,04
1	30/07/23	73,04								
IPTU		65,31	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64218	000001777	ADELAR TAFAREL	850	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/063/013/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64222	000001782	MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA	851	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/057/002/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64223	000001783	ADELAR TAFAREL	852	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/057/003/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64229	000001789	ADELAR TAFAREL	853	31/12/2023	RUA DOS GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/057/009/001	74,23
1	30/07/23	74,23								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		66,50	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64230	000001790	ADELAR TAFAREL	854	31/12/2023	RUA DOS GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/057/010/001	69,48
1	30/07/23	69,48								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		61,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 62** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64231	**000001791**	ADELAR TAFAREL	855	31/12/2023	RUA DOS GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/057/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64235	**000001795**	AGOSTINHO SANTANNA NETO	856	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/058/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64236	**000001796**	ADELAR TAFAREL	857	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/058/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64238	**000001798**	ADELAR TAFAREL	858	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/0058/010/001	**69,95**
1 30/07/23 69,95									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 62,22 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64239	**000001799**	ADELAR TAFAREL	859	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/058/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64240	**000001800**	ADELAR TAFAREL	860	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/061/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64241	**000001802**	ADELAR TAFAREL	861	31/12/2023	RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/062/015/001	**109,69**
1 30/07/23 109,69									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 101,96 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64242	**000001803**	ADELAR TAFAREL	862	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/062/016/001	**109,79**
1 30/07/23 109,79									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,06 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64244	**000001805**	ADELAR TAFAREL	863	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/063/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64245	**000001806**	ADELAR TAFAREL	864	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/063/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64246	**000001807**	ADELAR TAFAREL	865	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/063/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64247	**000001808**	ADELAR TAFAREL	866	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/063/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64248	**000001809**	ADELAR TAFAREL	867	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/063/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64249	**000001810**	ADELAR TAFAREL	868	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/063/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 63** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64250	**000001811**	ADELAR TAFAREL	869	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/063/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64251	**000001812**	ADELAR TAFAREL	870	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/063/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64252	**000001813**	ADELAR TAFAREL	871	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/063/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64253	**000001814**	ADELAR TAFAREL	872	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/063/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64254	**000001815**	MAIKEL JOSE ROBE	873	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/064/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64255	**000001816**	ADELAR TAFAREL	874	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/064/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64256	**000001817**	ADELAR TAFAREL	875	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64257	**000001818**	RENATO VEIGA	876	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/064/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64258	**000001819**	ADELAR TAFAREL	877	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/002/01	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64259	**000001820**	ADELAR TAFAREL	878	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/064/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64260	**000001821**	ADELAR TAFAREL	879	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64261	**000001822**	ADELAR TAFAREL	880	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/064/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64262	**000001823**	ADELAR TAFAREL	881	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/064/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64263	**000001824**	ADELAR TAFAREL	882	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 64** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64264	**000001825**	ADELAR TAFAREL	883	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/064/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64265	**000001826**	ADELAR TAFAREL	884	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/064/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64266	**000001827**	ADELAR TAFAREL	885	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64267	**000001828**	ADELAR TAFAREL	886	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/064/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64268	**000001829**	ADELAR TAFAREL	887	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/064/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64269	**000001830**	ADELAR TAFAREL	888	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/065/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64270	**000001831**	ADELAR TAFAREL	889	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/065/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64271	**000001832**	ADELAR TAFAREL	890	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/065/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64272	**000001833**	ADELAR TAFAREL	891	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/065/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64273	**000001834**	ADELAR TAFAREL	892	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/065/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64274	**000001835**	ADELAR TAFAREL	893	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64275	**000001836**	ADELAR TAFAREL	894	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/065/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64276	**000001837**	ADELAR TAFAREL	895	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64277	**000001838**	VALERIO LUCHESE	896	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/065/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 65** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64278	**000001839**	VALERIO LUCHESE	897	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/065/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64279	**000001840**	ADELAR TAFAREL	898	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/071/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64280	**000001841**	ADELAR TAFAREL	899	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/071/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64281	**000001842**	ADELAR TAFAREL	900	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/071/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64282	**000001843**	NESIO LUIZ RAMPAZO	901	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/065/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64283	**000001844**	PETR FEODOSIEVICH FEFELOV	902	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/066/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64284	**000001845**	ADELAR TAFAREL	903	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/066/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64285	**000001846**	ADELAR TAFAREL	904	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/066/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64286	**000001847**	ADELAR TAFAREL	905	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/066/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64287	**000001848**	ADELAR TAFAREL	906	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/066/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64288	**000001849**	ADELAR TAFAREL	907	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/066/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64289	**000001850**	ADELAR TAFAREL	908	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/066/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64290	**000001851**	ADELAR TAFAREL	909	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/066/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64291	**000001852**	ADELAR TAFAREL	910	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/066/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 66** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64292	**000001853**	ADELAR TAFAREL	911	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/066/011/011	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64293	**000001854**	ADELAR TAFAREL	912	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/066/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64294	**000001855**	ADELAR TAFAREL	913	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/066/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64295	**000001856**	ADELAR TAFAREL	914	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/066/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64296	**000001857**	ADELAR TAFAREL	915	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/066/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64297	**000001858**	PETR FEODOSIEVICH FEFELOV	916	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/066/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64298	**000001859**	LINDOMAR SANTOS COSTA	917	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/067/002/001	**65,51**
1 30/07/23 65,51 | IPTU 57,78 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64299	**000001860**	ADELAR TAFAREL	918	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/071/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64300	**000001861**	ADELAR TAFAREL	919	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/067/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64301	**000001862**	ADELAR TAFAREL	920	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/067/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64302	**000001863**	ADELAR TAFAREL	921	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/071/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64303	**000001864**	ADELAR TAFAREL	922	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/067/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64304	**000001865**	ADELAR TAFAREL	923	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/067/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64305	**000001866**	ADELAR TAFAREL	924	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/071/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 67** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64306	**000001867**	ADELAR TAFAREL	925	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/067/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64307	**000001868**	ADELAR TAFAREL	926	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/071/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64308	**000001869**	ADELAR TAFAREL	927	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	0000.	NOVO CAMPO	005/067/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64309	**000001870**	ADELAR TAFAREL	928	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/071/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64310	**000001871**	ADELAR TAFAREL	929	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/071/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64311	**000001872**	ADELAR TAFAREL	930	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/072/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64312	**000001873**	LAIRTON KOPPENHAGEN	931	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	NOVO CAMPO	005/072/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64313	**000001874**	LAIRTON KOPPENHAGEN	932	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/072/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64315	**000001876**	VALDIR CUSTODIO FONSECA	933	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/072/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64316	**000001877**	ADELAR TAFAREL	934	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/072/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64317	**000001878**	ADELAR TAFAREL	935	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/072/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64318	**000001879**	ADELAR TAFAREL	936	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/073/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64319	**000001880**	ADELAR TAFAREL	937	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/073/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64320	**000001881**	ADELAR TAFAREL	938	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/073/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 68** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64321	**000001882**	ADELAR TAFAREL	939	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/073/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64322	**000001883**	ADELAR TAFAREL	940	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/073/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64323	**000001884**	ADELAR TAFAREL	941	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/073/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64324	**000001885**	ADELAR TAFAREL	942	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/068/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64326	**000001887**	ADELAR TAFAREL	943	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/068/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64327	**000001888**	ADELAR TAFAREL	944	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/068/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64328	**000001889**	ADELAR TAFAREL	945	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/068/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64329	**000001890**	ADELAR TAFAREL	946	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/073/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64330	**000001891**	ADELAR TAFAREL	947	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/068/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64331	**000001892**	ADELAR TAFAREL	948	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/068/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64332	**000001893**	ADELAR TAFAREL	949	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/073/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64333	**000001894**	ADELAR TAFAREL	950	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/068/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64334	**000001895**	ADELAR TAFAREL	951	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/068/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64335	**000001896**	ADELAR TAFAREL	952	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/068/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 69** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64336	**000001897**	LOGREDIA WOMMER	953	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/068/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64339	**000001900**	ADELAR TAFAREL	954	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/068/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64341	**000001902**	ADELAR TAFAREL	955	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/068/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64343	**000001904**	ADELAR TAFAREL	956	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64344	**000001905**	ADELAR TAFAREL	957	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/002/001	**71,35**
1 30/07/23 71,35 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 63,62 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64345	**000001906**	ADELAR TAFAREL	958	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/003/001	**67,61**
1 30/07/23 67,61 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 59,88 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64346	**000001907**	ADELAR TAFAREL	959	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64347	**000001908**	ADELAR TAFAREL	960	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64348	**000001909**	ADELAR TAFAREL	961	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64349	**000001910**	ADELAR TAFAREL	962	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/069/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64351	**000001912**	ADELAR TAFAREL	963	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/069/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64352	**000001913**	ADELAR TAFAREL	964	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	NOVO CAMPO	005/069/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64353	**000001915**	VALMI DANIEL ESTRELA	965	31/12/2023	AVENIDA CAMPO GRANDE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/008/015/001	**44,14**
1 30/07/23 44,14 | IPTU 36,41 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64354	**000001916**	ADELAR TAFAREL	966	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 70** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64355	**000001917**	ADELAR TAFAREL	967	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/070/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64357	**000001919**	ADELAR TAFAREL	968	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/070/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64358	**000001920**	ADELAR TAFAREL	969	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/070/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64359	**000001921**	ADELAR TAFAREL	970	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/070/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64360	**000001922**	ADELAR TAFAREL	971	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/070/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64361	**000001923**	ADELAR TAFAREL	972	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/070/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64362	**000001924**	ADELAR TAFAREL	973	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	NOVO CAMPO	005/070/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64363	**000001925**	ADELAR TAFAREL	974	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64364	**000001926**	ADELAR TAFAREL	975	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64365	**000001927**	ADELAR TAFAREL	976	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64366	**000001928**	ADELAR TAFAREL	977	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64367	**000001929**	ADELAR TAFAREL	978	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64368	**000001930**	ADELAR TAFAREL	979	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/070/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64369	**000001931**	ADELAR TAFAREL	980	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	NOVO CAMPO	005/070/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 71** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64370	**000001932**	ADELAR TAFAREL	981	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	NOVO CAMPO	005/070/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64371	**000001933**	EDIVALDO SANTOS SILVA	982	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/074/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64372	**000001934**	ADELAR TAFAREL	983	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/074/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64373	**000001935**	ADELAR TAFAREL	984	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/074/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64374	**000001936**	ADELAR TAFAREL	985	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/074/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64375	**000001937**	ADELAR TAFAREL	986	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/074/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64376	**000001938**	JOSE CARLOS DO CARMO	987	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/074/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64377	**000001939**	EMILIO DIVINO RODRIGUES	988	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/074/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64378	**000001940**	ADELAR TAFAREL	989	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/074/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64379	**000001941**	ADELAR TAFAREL	990	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/074/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64380	**000001942**	ADELAR TAFAREL	991	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/075/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64381	**000001943**	ADELAR TAFAREL	992	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/075/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64382	**000001944**	ADELAR TAFAREL	993	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/075/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64383	**000001945**	ADELAR TAFAREL	994	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/075/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 72** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64386	**000001948**	CARITA DE SOUZA PEREIRA	995	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/075/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64387	**000001949**	ADELAR TAFAREL	996	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/075/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64388	**000001950**	ADELAR TAFAREL	997	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/075/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64389	**000001951**	ADELAR TAFAREL	998	31/12/2023	Rua RUA DAS GARCAS	00000	NOVO CAMPO	005/075/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64390	**000001952**	ADELAR TAFAREL	999	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/076/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64391	**000001953**	ADELAR TAFAREL	1000	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/076/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64392	**000001954**	ADELAR TAFAREL	1001	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/076/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64393	**000001955**	ADELAR TAFAREL	1002	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/076/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64394	**000001956**	ADELAR TAFAREL	1003	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/080/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64395	**000001957**	ADELAR TAFAREL	1004	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/080/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64396	**000001958**	UCLENES TEODORO EMILIANO	1005	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/076/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64397	**000001959**	ADELAR TAFAREL	1006	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/076/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64399	**000001961**	ADELAR TAFAREL	1007	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/076/013/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64400	**000001962**	ADELAR TAFAREL	1008	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/076/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 73** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64401	**000001963**	ADELAR TAFAREL	1009	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/080/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64402	**000001964**	ADELAR TAFAREL	1010	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/076/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64403	**000001965**	ADELAR TAFAREL	1011	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/080/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64404	**000001966**	ADELAR TAFAREL	1012	31/12/2023	Rua RUA 2 DE JULHO	00000	NOVO CAMPO	005/076/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64405	**000001967**	ADELAR TAFAREL	1013	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/080/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64406	**000001968**	ADELAR TAFAREL	1014	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/080/009/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64407	**000001969**	ADELAR TAFAREL	1015	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/077/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64408	**000001970**	ADELAR TAFAREL	1016	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/080/010/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64409	**000001971**	ADELAR TAFAREL	1017	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/077/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64410	**000001972**	ADELAR TAFAREL	1018	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/077/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64411	**000001973**	ADELAR TAFAREL	1019	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/080/011/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64412	**000001974**	ADELAR TAFAREL	1020	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/077/006/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64413	**000001975**	ADELAR TAFAREL	1021	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	0000	NOVO CAMPO	005/080/012/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64414	**000001976**	ADELAR TAFAREL	1022	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/077/007/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 74** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64415	000001977	ADELAR TAFAREL	1023	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/077/008/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64416	000001978	ADELAR TAFAREL	1024	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE	00000	NOVO CAMPO	005/080/013/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64417	000001979	ADELAR TAFAREL	1025	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/077/009/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64418	000001980	ADELAR TAFAREL	1026	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/080/015/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64420	000001982	ADELAR TAFAREL	1027	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/077/011/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64421	000001983	ADELAR TAFAREL	1028	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/080/016/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64422	000001984	ADELAR TAFAREL	1029	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/077/012/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64423	000001985	ADELAR TAFAREL	1030	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/077/013/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64424	000001987	ADELAR TAFAREL	1031	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/077/014/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64425	000001989	ADELAR TAFAREL	1032	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/077/015/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64426	000001991	ADELAR TAFAREL	1033	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/077/016/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64427	000001995	VALERIO LUCHESE	1034	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/065/009/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64428	000002005	ADELAR TAFAREL	1035	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/078/0001/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64429	000002006	ADELAR TAFAREL	1036	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/078/002/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 75** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64430	000002007	ADELAR TAFAREL	1037	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/078/003/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64431	000002008	ADELAR TAFAREL	1038	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/078/004/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64432	000002009	ADELAR TAFAREL	1039	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/078/005/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64433	000002010	ADELAR TAFAREL	1040	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/078/006/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64434	000002011	ADELAR TAFAREL	1041	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/078/007/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64435	000002012	ADELAR TAFAREL	1042	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/078/008/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64436	000002013	ADELAR TAFAREL	1043	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/009/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64437	000002014	ADELAR TAFAREL	1044	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/010/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64438	000002015	ADELAR TAFAREL	1045	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/011/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64439	000002016	ADELAR TAFAREL	1046	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/012/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64440	000002017	ADELAR TAFAREL	1047	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/013/001	69,48
1 3007.23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64441	000002018	ADELAR TAFAREL	1048	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/014/001	74,23
1 3007.23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64442	000002019	ADELAR TAFAREL	1049	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/015/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64443	000002020	ADELAR TAFAREL	1050	31/12/2023	Av. AVENIDA CUIABÁ	00000	NOVO CAMPO	005/078/016/001	110,04
1 3007.23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 76** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64444	000002021	ADELAR TAFAREL	1051	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/079/001/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64445	000002022	ADELAR TAFAREL	1052	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/079/002/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64447	000002024	ADELAR TAFAREL	1053	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/079/004/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64448	000002025	ADELAR TAFAREL	1054	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/079/005/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64449	000002026	ADELAR TAFAREL	1055	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/006/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64450	000002027	ADELAR TAFAREL	1056	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/079/007/001	110,04
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64451	000002028	ADELAR TAFAREL	1057	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/079/008/001	110,04
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64452	000002029	ADELAR TAFAREL	1058	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/009/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64453	000002030	ADELAR TAFAREL	1059	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/010/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64454	000002031	ADELAR TAFAREL	1060	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/011/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64455	000002032	ADELAR TAFAREL	1061	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/012/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64456	000002033	ADELAR TAFAREL	1062	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/013/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64457	000002034	ADELAR TAFAREL	1063	31/12/2023	RUA PRIMAVERA	00000	NOVO CAMPO	005/079/014/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64458	000002035	ADELAR TAFAREL	1064	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/079/015/001	110,04
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 77** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64459	000002036	ADELAR TAFAREL	1065	31/12/2023	Rua RUA SALGADO FILHO	00000	NOVO CAMPO	005/079/016/001	110,04
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64460	000002037	ADELAR TAFAREL	1066	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/091/001/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64461	000002038	ADELAR TAFAREL	1067	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/091/002/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64462	000002039	ADELAR TAFAREL	1068	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/091/003/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64463	000002040	ADELAR TAFAREL	1069	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/091/004/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64464	000002041	ADELAR TAFAREL	1070	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/091/005/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64465	000002042	ADELAR TAFAREL	1071	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/091/006/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64466	000002043	ADELAR TAFAREL	1072	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/091/007/001	110,04
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64467	000002044	ADELAR TAFAREL	1073	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS	00000	NOVO CAMPO	005/091/008/001	110,04
1 30/07/23 110,04									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64468	000002045	ADELAR TAFAREL	1074	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/091/009/001	74,23
1 30/07/23 74,23									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64469	000002046	ADELAR TAFAREL	1075	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/091/010/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64470	000002047	ADELAR TAFAREL	1076	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/091/011/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64471	000002048	ADELAR TAFAREL	1077	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/091/012/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64472	000002049	ADELAR TAFAREL	1078	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/091/013/001	69,48
1 30/07/23 69,48									
IMPOSTOTERRITORIALURBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 78** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64473	**000002050**	ADELAR TAFAREL	1079	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00000	NOVO CAMPO	005/091/014/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64474	**000002051**	ADELAR TAFAREL	1080	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/091/015/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64475	**000002052**	ADELAR TAFAREL	1081	31/12/2023	Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI	00000	NOVO CAMPO	005/091/016/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64476	**000002053**	ADELAR TAFAREL	1082	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/092/001/001	**74,23**
1 30/07/23 74,23 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 66,50 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64477	**000002054**	ADELAR TAFAREL	1083	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/092/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64478	**000002055**	ADELAR TAFAREL	1084	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/092/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64479	**000002056**	ADELAR TAFAREL	1085	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/092/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64480	**000002057**	ADELAR TAFAREL	1086	31/12/2023	Av. AVENIDA CEARÁ	00000	NOVO CAMPO	005/092/005/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64481	**000002058**	HAYRA GEISCILAINE LUZ DE OLIVEIRA	1087	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/056/002/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64482	**000002059**	ADELAR TAFAREL	1088	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/056/003/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64483	**000002060**	ADELAR TAFAREL	1089	31/12/2023	Av. AVENIDA MATRINCHÃ	00000	NOVO CAMPO	005/056/004/001	**69,48**
1 30/07/23 69,48 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 61,75 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64486	**000002063**	MOACIR TRAMONTIN	1090	31/12/2023	Rua RUA SANTO ANTONIO	00000	NOVO CAMPO	005/066/008/001	**110,04**
1 30/07/23 110,04 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 102,31 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64487	**000002064**	MARIA GONÇALVES DE SOUZA	1091	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/012/001	**116,50**
1 30/07/23 116,50 |									
IPTU 108,77 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64488	**000002065**	MARIA TEODORIO DE SOUZA	1092	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES	00000	JARDIM BEM VIVER	004/009/023/001	**80,20**
1 30/07/23 80,20 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 72,47 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 79** **31/12/2023**

Mod Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1 64489	**000002066**	ELMO EPITACIO DE SOUZA	1093	31/12/2023	Av. GOIAS	00000	CENTRO	001/009/006/001	**77,88**
1 30/07/23 77,88 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 70,15 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64490	**000002067**	LUANA JANDIRA OLIVEIRA MOREIRA	1094	31/12/2023	Av. AVENIDA BELO HORIZONTE	00000	JARDIM BEM VIVER	004/016/018/001	**143,37**
1 30/07/23 143,37 |									
IPTU 135,64 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64498	**000002076**	TAFAREL & CIA LTDA	1095	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00000	CENTRO	001/093/001/001	**1.192,39**
1 30/07/23 397,46 | 2 30/08/23 397,46 | 3 30/09/23 397,47 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 1.169,20 TAXA DE EXPEDIENTE 23,19									
1 64500	**000002080**	MARCIANO EMILIANO SANTANA	1096	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	00000	JARDIM BEM VIVER	004/014/019/001	**71,59**
1 30/07/23 71,59 |									
IPTU 63,86 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64501	**000002082**	ADENI NOGUEIRA DA SILVA	1097	31/12/2023	Av. AVENIDA GRAMADOS	00000	NOVO CAMPO	005/057/0013/001	**66,61**
1 30/07/23 66,61 |									
IPTU 58,88 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64502	**000002083**	EVANDRO QUEIROZ DOS SANTOS	1098	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	00	JARDIM BEM VIVER	004/004/0008/001	**64,34**
1 30/07/23 64,34 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 56,61 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64503	**000002084**	SILVONEI AMANCIO DE LIMA	1099	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES		JARDIM BEM VIVER	004/004/0009/001	**189,26**
1 30/07/23 189,26 |									
IPTU 181,53 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64508	**000002090**	ADELAR TAFAREL	1100	31/12/2023	RUA DAS GARCAS		NOVO CAMPO	005/0074/0007/001	**93,18**
1 30/07/23 93,18 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 85,45 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64509	**000002091**	TAFAREL IMOBILIARIA E	1101	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/006/001	**63,27**
1 30/07/23 63,27 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 55,54 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64510	**000002092**	ADELAR TAFAREL	1102	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS		NOVO CAMPO	005/092/007/001	**93,18**
1 30/07/23 93,18 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 85,45 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64511	**000002093**	ADELAR TAFAREL	1103	31/12/2023	Rua RUA DAS MANGUEIRAS		NOVO CAMPO	005/092/008/001	**93,18**
1 30/07/23 93,18 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 85,45 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64512	**000002094**	ADELAR TAFAREL	1104	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/009/001	**63,27**
1 30/07/23 63,27 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 55,54 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64513	**000002095**	ADELAR TAFAREL	1105	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/010/001	**59,30**
1 30/07/23 59,30 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 51,57 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									
1 64514	**000002096**	ADELAR TAFAREL	1106	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/011/001	**59,30**
1 30/07/23 59,30 |									
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 51,57 TAXA DE EXPEDIENTE 7,73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 80** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64515	000002097	ADELAR TAFAREL	1107	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/012/001	59,30
1	3007/23	59,30								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		51,57	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64516	000002098	ADELAR TAFAREL	1108	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/0013/001	59,30
1	3007/23	59,30								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		51,57	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64517	000002099	ADELAR TAFAREL	1109	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/014/001	63,27
1	3007/23	63,27								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		55,54	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64518	000002100	ADELAR TAFAREL	1110	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/015/001	93,18
1	3007/23	93,18								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		85,45	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64519	000002101	ADELAR TAFAREL	1111	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/092/016/001	93,18
1	3007/23	93,18								
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		85,45	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64521	000002103	JOEL ALVES DE LIMA	1112	31/12/2023	Rua RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	05/087A/002/001	35,10
1	3007/23	35,10								
IPTU		27,37	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64522	000002104	NILDA ALVES SANTANA GONCALVEZ	1113	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/087A/003/001	30,44
1	3007/23	30,44								
IPTU		22,71	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64525	000002107	ANGELA MARIA SOUZA FERREIRA	1114	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/087A/006/001	30,47
1	3007/23	30,47								
IPTU		22,74	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64531	000002113	WENER AFONSO DA SILVA	1115	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/087A/012/001	30,10
1	3007/23	30,10								
IPTU		22,37	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64545	000002127	CARMEM SIMONE DE SOUZA	1116	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/087B/010/001	30,40
1	3007/23	30,40								
IPTU		22,67	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64546	000002128	ALEXSANDRA MARTINS COELHO	1117	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/087B/011/001	30,48
1	3007/23	30,48								
IPTU		22,75	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64551	000002133	FLAVIO SANTANA DA SILVA	1118	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/087B/016/001	84,80
1	3007/23	84,80								
IPTU		77,07	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64552	000002134	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	1119	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/088A/001/001	59,68
1	3007/23	59,68								
IPTU		51,95	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64553	000002135	TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	1120	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/088A/002/001	30,34
1	3007/23	30,34								
IPTU		22,61	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 81** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	64559	000002141	ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA	1121	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/088A/008/001	31,66
1	3007/23	31,66								
IPTU		23,93	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64561	000002143	VANIA MARIA DE SOUZA	1122	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/088A/010/001	81,83
1	3007/23	81,83								
IPTU		74,10	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64563	000002145	ROSENI DOS SANTOS BITES	1123	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/088A/012/001	30,35
1	3007/23	30,35								
IPTU		22,62	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64564	000002146	ROSENY MACEDO DE SOUZA	1124	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/088A/013/001	30,58
1	3007/23	30,58								
IPTU		22,85	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64565	000002147	LUANE ALINE MENEZES NAZARIO	1125	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/088A/014/001	30,38
1	3007/23	30,38								
IPTU		22,65	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64567	000002149	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE	1126	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		NOVO CAMPO	005/088A/016/001	30,38
1	3007/23	30,38								
IPTU		22,65	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64571	000002153	MARIA APARECIDA NERES DE MELO	1127	31/12/2023	AVENIDA CEARA		NOVO CAMPO	005/088B/004/001	30,33
1	3007/23	30,33								
IPTU		22,60	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64572	000002154	DAVI FRANCISCO DA SILVA	1128	31/12/2023	AVENIDA CEARA		NOVO CAMPO	005/088B/005/001	66,31
1	3007/23	66,31								
IPTU		58,58	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64573	000002155	CLOVIS ALBERI DA SILVA SANTOS	1129	31/12/2023	AVENIDA CEARA		NOVO CAMPO	005/088B/006/001	81,74
1	3007/23	81,74								
IPTU		74,01	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64576	000002158	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO	1130	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/088B/009/001	31,87
1	3007/23	31,87								
IPTU		24,14	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64581	000002163	MISAEL ALVES EMILIANO	1131	31/12/2023	RUA PROJETADA		NOVO CAMPO	005/088B/014/001	30,27
1	3007/23	30,27								
IPTU		22,54	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64584	000002167	EDGAR MACHADO FILHO	1132	31/12/2023	Rua RUA DAS FLORES		JARDIM BEM VIVER	004/004/007/001	91,30
1	3007/23	91,30								
IPTU		83,57	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64585	000002168	JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO	1133	31/12/2023	Av. AVENIDA FORTALEZA	00	JARDIM BEM VIVER	004/004/015/001	63,03
1	3007/23	63,03								
IPTU		55,30	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						
1	64588	000002171	FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA	1134	31/12/2023	Rua RUA PRIMAVERA		JARDIM BEM VIVER	004/014/018/001	58,57
1	3007/23	58,57								
IPTU		50,84	TAXA DE EXPEDIENTE	7,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2023

Livro da Dívida Ativa: 1/2023 **Folha: 82** **31/12/2023**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	**64589**	**000002172**	ELOI CARLOS MACHADO	1135	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		JARDIM BEM VIVER	004/004/012/001	**90,17**
1	30/07/23 90,17									
IPTU	82,44	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64591**	**000002174**	MARIA IZABEL PEREIRA	1136	31/12/2023	Av. AVENIDA BRASIL		CENTRO	001/042/011/002	**53,60**
1	30/07/23 53,60									
IPTU	45,87	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64593**	**000002176**	PRISCILA MACHADO	1137	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		JARDIM BEM VIVER	004/0004/0013/001	**80,08**
1	30/07/23 80,08									
IPTU	72,35	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64594**	**000002177**	EDGAR CAMERA MACHADO	1138	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO		JARDIM BEM VIVER	004/004/014/001	**118,64**
1	30/07/23 118,64									
IPTU	110,91	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64595**	**000002178**	CELESTE DA SILVA GOMES	1139	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE		JARDIM BEM VIVER	04/002A/009/001	**41,88**
1	30/07/23 41,88									
IPTU	34,15	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64599**	**000002182**	DILVANA CASANOVA P. DE CASTRO	1140	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE	S/N	JARDIM BEM VIVER	04/002A/014/001	**95,86**
1	30/07/23 95,86									
IPTU	88,13	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64605**	**000002188**	ELOANA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	1141	31/12/2023	Rua RUA PROJETADA		JARDIM BEM VIVER	004/002A/005/001	**36,31**
1	30/07/23 36,31									
IPTU	28,58	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64609**	**000002192**	ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU	1142	31/12/2023	Rua RUA PROJETADA	S/N	JARDIM BEM VIVER	004/002A/001/001	**67,92**
1	30/07/23 67,92									
IPTU	60,19	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64612**	**000002195**	ROSANGELA CONCEICÃO ARAUJO	1143	31/12/2023	Rua RUA PROJETADA	S/N	JARDIM BEM VIVER	004/002B/0011/001	**36,39**
1	30/07/23 36,39									
IPTU	28,66	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64615**	**000002198**	ELISANGELA PEREIRA LEITE	1144	31/12/2023	Rua RUA PROJETADA	S/N	JARDIM BEM VIVER	004/002B/0014/001	**36,54**
1	30/07/23 36,54									
IPTU	28,81	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64617**	**000002200**	MARILUCIA PEREIRA DOS SANTOS	1145	31/12/2023	Av. AVENIDA MACEIO	S/N	JARDIM BEM VIVER	004/002B/0008/001	**36,19**
1	30/07/23 36,19									
IPTU	28,46	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64618**	**000002201**	VALDIVINO RODRIGUES AMARAL	1146	31/12/2023	AVENIDA CEARA	S/N	JARDIM BEM VIVER	004/002B/0007/001	**36,19**
1	30/07/23 36,19									
IPTU	28,46	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64623**	**000002206**	IRES ROSA BIGUELINI	1147	31/12/2023	Rua RUA PASSO FUNDO	S/N	CENTRO	001/0016/0004/002	**119,00**
1	30/07/23 119,00									
IPTU	111,27	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								
1	**64625**	**000002208**	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	1148	31/12/2023	Av. AVENIDA KULUENE	00	JARDIM BEM VIVER	04/002A/010/001	**43,44**
1	30/07/23 43,44									
IPTU	35,71	TAXA DE EXPEDIENTE 7,73								

Totalização Geral das Dívidas

111.371,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190
Livro da Dívida Ativa: 1/2023

Exercicio: 2023

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
1	TAXA DE EXPEDIENTE	8.935,94
302	IPTU	31.713,96
303	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	70.162,84
1002	TAXAS DIVERSAS	440,20
3401	ALVARA DE CONSTRUCAO	118,20
Total:		**111.371,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 **Livro da Dívida Ativa: 1/2023**

Exercicio: 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 82 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LIVRO DIVIDA ATIVA 2023 COPLAN ISSQN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
ESTADO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 3 **folha(s) numerada(s) eletronicamente por processamento de dados, onde estão registrados os lançamentos de contribuintes em débito eletrônica referente ao exercicio** **2024 Livro nº 1**

Emitido Por:VILMAR DE SOUZA Em:QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024 Páginas: 1 de 3

PREFEITURA DE
SANTO ANTONIO DO LESTE

LIVRO DE DIVIDA ATIVA

Livro: 000001/2024

Inscrição	Data Insc.	CPF/CNPJ	Contribuinte	Lançamento	Comp.	Nosso Número	Valor Original	Juros	Multa	Corr.	Abat.	Valor Total
1/2024	07/02/2024	49.211.493/0001-06	BUSA - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	19374/2024	1/2023	20240000000020114	4.635,00	648,90	463,50	304,98	0,00	6.052,38
2/2024	07/02/2024	46.363.868/0001-57	BN SERVICOS LTDA	19375/2024	11/2022	20240000000020115	2.485,00	323,05	248,50	163,51	0,00	3.220,06
3/2024	07/02/2024	14.624.731/0001-12	J. P. DE SOUSA	19376/2024	3/2023	20240000000020116	910,00	91,00	91,00	59,88	0,00	1.151,88
4/2024	07/02/2024	10.898.320/0001-64	CASSOL TRANSPORTES EIRELI	19377/2024	4/2023	20240000000020117	105,00	10,50	10,50	6,91	0,00	132,91
5/2024	07/02/2024	14.624.731/0001-12	J. P. DE SOUSA	19378/2024	5/2023	20240000000020118	1.300,47	104,04	130,05	85,57	0,00	1.620,13
6/2024	07/02/2024	13.444.790/0001-46	M. PATRICIA DIAS - ME	19379/2024	7/2023	20240000000020119	104,73	6,28	10,47	6,89	0,00	128,37
7/2024	07/02/2024	10.524.955/0001-00	O. PEREIRA DOS SANTOS	19380/2024	7/2023	20240000000020120	110,40	6,62	11,04	7,26	0,00	135,32
8/2024	07/02/2024	13.444.790/0001-46	M. PATRICIA DIAS - ME	19381/2024	8/2023	20240000000020121	168,72	8,44	16,87	11,10	0,00	205,13
9/2024	07/02/2024	10.524.955/0001-00	O. PEREIRA DOS SANTOS	19382/2024	8/2023	20240000000020122	39,60	1,98	3,96	2,61	0,00	48,15
10/2024	07/02/2024	13.444.790/0001-46	M. PATRICIA DIAS - ME	19383/2024	9/2023	20240000000020123	176,91	7,08	17,69	11,64	0,00	213,32
11/2024	07/02/2024	10.524.955/0001-00	O. PEREIRA DOS SANTOS	19384/2024	9/2023	20240000000020124	66,00	2,64	6,60	4,34	0,00	79,58
12/2024	07/02/2024	13.444.790/0001-46	M. PATRICIA DIAS - ME	19385/2024	10/2023	20240000000020125	59,40	1,78	5,94	3,91	0,00	71,03
13/2024	07/02/2024	10.524.955/0001-00	O. PEREIRA DOS SANTOS	19386/2024	10/2023	20240000000020126	66,00	1,98	6,60	4,34	0,00	78,92
14/2024	07/02/2024	13.444.790/0001-46	M. PATRICIA DIAS - ME	19387/2024	11/2023	20240000000020127	19,05	0,38	1,91	1,25	0,00	22,59
15/2024	07/02/2024	10.524.955/0001-00	O. PEREIRA DOS SANTOS	19388/2024	11/2023	20240000000020128	92,00	1,84	9,20	6,05	0,00	109,09
16/2024	07/02/2024	36.056.581/0001-20	MATO GROSSO CONSTRUÇÕES LTDA	19389/2024	12/2023	20240000000020129	322,20	6,44	32,22	21,20	0,00	382,06
						Total:	10.660,48	1.222,95	1.066,05	701,44	701,44	13.650,92

Totalizador por Especificação de Receita

Op.			Valor
00	.....	ESPECIFICAÇÃO DE RECEITA NÃO CADASTRADA.	13.650,92
		Total:	13.650,92

Emitido Por:VILMAR DE SOUZA Em:QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024 Páginas: 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
ESTADO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 3 **folha(s) numerada(s) eletronicamente por processamento de dados, onde estão registrados os lançamentos de contribuintes em débito eletrônica referente ao exercicio 2024 Livro nº 1**

Emitido Por:VILMAR DE SOUZA Em:QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024 Páginas: 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 6 BIM 2023

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.482.480,11	134.545.212,11	33.363.688,18	24,80	141.138.001,24	104,90	-6.592.789,13
RECEITAS CORRENTES	89.795.618,72	107.658.350,72	23.769.402,74	22,08	110.788.175,78	102,91	-3.129.825,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.617.300,60	21.427.000,60	4.928.798,62	23,00	17.547.480,40	81,89	3.879.520,20
Impostos	11.989.103,60	11.989.103,60	4.861.581,14	40,55	17.211.669,58	143,56	-5.222.565,98
Taxas	628.197,00	9.437.897,00	67.217,48	0,71	335.810,82	3,56	9.102.086,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.071.323,50	2.071.323,50	60.612,36	2,93	403.970,70	19,50	1.667.352,80
Contribuições Sociais	1.801.000,00	1.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.323,50	270.323,50	60.612,36	22,42	403.970,70	149,44	-133.647,20
RECEITA PATRIMONIAL	107.980,00	107.980,00	223.214,07	206,72	1.093.607,57	.012,79	-985.627,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	107.980,00	107.980,00	223.214,07	206,72	1.093.607,57	.012,79	-985.627,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	598.386,00	598.386,00	83.334,24	13,93	452.930,59	75,69	145.455,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	598.386,00	598.386,00	83.334,24	13,93	452.930,59	75,69	145.455,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.250.348,48	83.303.380,48	18.471.728,14	22,17	91.115.433,31	109,38	-7.812.052,83
Transferências da União e de suas Entidades	25.076.828,73	27.284.828,73	7.222.758,17	26,47	33.954.138,74	124,44	-6.669.310,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.273.519,75	44.211.051,75	8.959.778,82	20,27	45.351.020,99	102,58	-1.139.969,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.000,00	11.807.500,00	2.289.191,15	19,39	11.810.273,58	100,02	-2.773,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.280,14	150.280,14	1.715,31	1,14	174.753,21	116,28	-24.473,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.694,54	73.694,54	0,00	0,00	0,00	0,00	73.694,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.585,60	75.585,60	1.715,31	2,27	174.753,21	231,20	-99.167,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.686.861,39	26.886.861,39	9.594.285,44	35,68	30.349.825,46	112,88	-3.462.964,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	15.200.000,00	3.000.000,00	19,74	15.216.727,60	100,11	-16.727,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000.000,00	15.200.000,00	3.000.000,00	19,74	15.216.727,60	100,11	-16.727,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.686.861,39	11.686.861,39	6.594.285,44	56,42	15.133.097,86	129,49	-3.446.236,47
Transferências da União e de suas Entidades	4.615.868,00	4.615.868,00	2.400,00	0,05	1.725.491,58	37,38	2.890.376,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.070.993,39	7.070.993,39	6.591.885,44	93,22	13.407.606,28	189,61	-6.336.612,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.187.480,11	137.250.212,11	33.363.688,18	24,31	141.138.001,24	102,83	-3.887.789,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.187.480,11	137.250.212,11	33.363.688,18	24,31	141.138.001,24	102,83	-3.887.789,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.187.480,11	137.250.212,11	33.363.688,18	24,31	141.138.001,24	102,83	-3.887.789,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.171.588,97			9.171.588,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.171.588,97			9.171.588,97		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.895.480,11	142.334.334,12	14.067.105,94	133.970.162,09	8.364.172,03	22.894.728,51	133.407.529,96	8.926.804,16	131.384.793,91	562.632,13
DESPESAS CORRENTES	78.770.762,22	113.320.659,12	13.240.185,64	108.070.087,26	5.250.571,86	18.577.951,53	107.725.989,40	5.594.669,72	106.335.616,58	344.097,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.581.984,74	52.890.360,42	9.447.804,43	50.483.260,08	2.407.100,34	9.447.832,43	50.483.260,08	2.407.100,34	49.557.615,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	3.276.861,37	219.148,73	3.151.624,49	125.236,88	581.916,51	3.151.624,49	125.236,88	3.151.624,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.388.777,48	57.153.437,33	3.573.232,48	54.435.202,69	2.718.234,64	8.548.202,59	54.091.104,83	3.062.332,50	53.626.376,39	344.097,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.388.777,48	57.153.437,33	3.573.232,48	54.435.202,69	2.718.234,64	8.548.202,59	54.091.104,83	3.062.332,50	53.626.376,39	344.097,86
DESPESAS DE CAPITAL	32.554.717,89	27.143.675,00	826.920,30	25.900.074,83	1.243.600,17	4.316.776,98	25.681.540,56	1.462.134,44	25.049.177,33	218.534,27
INVESTIMENTOS	31.553.717,89	25.462.674,00	739.930,47	24.325.589,19	1.137.084,81	4.036.018,90	24.107.054,92	1.355.619,08	23.474.691,69	218.534,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.681.001,00	86.989,83	1.574.485,64	106.515,36	280.758,08	1.574.485,64	106.515,36	1.574.485,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.570.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.292.000,00	4.660.886,96	661.494,80	4.619.638,28	41.248,68	671.094,80	4.619.638,28	41.248,68	4.319.806,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.187.480,11	146.995.221,08	14.728.600,74	138.589.800,37	8.405.420,71	23.565.823,31	138.027.168,24	8.968.052,84	135.704.600,68	562.632,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.187.480,11	146.995.221,08	14.728.600,74	138.589.800,37	8.405.420,71	23.565.823,31	138.027.168,24	8.968.052,84	135.704.600,68	562.632,13
SUPERÁVIT (XIII)				2.548.200,87			3.110.833,00		5.433.400,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.187.480,11	146.995.221,08	14.728.600,74	141.138.001,24		23.565.823,31	141.138.001,24		141.138.001,24	562.632,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00
Contribuições Sociais	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.292.000,00	4.660.886,96	661.494,80	4.619.638,28	41.248,68	671.094,80	4.619.638,28	41.248,68	4.319.806,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.292.000,00	4.660.886,96	661.494,80	4.619.638,28	41.248,68	671.094,80	4.619.638,28	41.248,68	4.319.806,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.292.000,00	4.660.886,96	661.494,80	4.619.638,28	41.248,68	671.094,80	4.619.638,28	41.248,68	4.319.806,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.895.480,11	142.334.334,12	14.067.105,94	133.970.162,09	96,67	8.364.172,03	22.894.728,51	133.407.529,96	96,65	8.926.804,16	562.632,13
Legislativa	4.207.800,00	4.707.800,00	659.556,49	4.236.581,17	3,06	471.218,83	756.964,48	4.228.631,17	3,06	479.168,83	7.950,00
Ação Legislativa	4.207.800,00	4.707.800,00	659.556,49	4.236.581,17	3,06	471.218,83	756.964,48	4.228.631,17	3,06	479.168,83	7.950,00
Administração	23.960.222,40	32.080.689,12	2.860.579,08	30.808.929,70	22,23	1.271.759,42	5.068.751,02	30.665.349,48	22,22	1.415.339,64	143.580,22
Planejamento e Orçamento	43.000,00	4.000,00	0,00	2.383,16	0,00	1.616,84	0,00	2.383,16	0,00	1.616,84	0,00
Administração Financeira	3.970.000,00	3.194.170,00	215.048,11	3.093.027,89	2,23	101.142,11	360.302,27	3.093.027,89	2,24	101.142,11	0,00
Normatização e Fiscalização	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	300.000,00	115.000,00	-1.098,10	111.097,32	0,08	3.902,68	-1.098,10	111.097,32	0,08	3.902,68	0,00
Administração Geral	19.430.222,40	28.767.519,12	2.646.629,07	27.602.421,33	19,92	1.165.097,79	4.709.546,85	27.458.841,11	19,89	1.308.678,01	143.580,22
Segurança Pública	90.000,00	4.000,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00
Policiamento	90.000,00	4.000,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00
Assistência Social	7.598.381,52	3.288.321,52	408.574,75	3.088.138,00	2,23	200.183,52	528.995,90	3.084.635,36	2,23	203.686,16	3.502,64
Assistência ao Idoso	120.000,00	12.000,00	0,00	9.769,40	0,01	2.230,60	2.500,00	9.769,40	0,01	2.230,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	951.000,00	392.040,00	37.870,57	370.640,49	0,27	21.399,51	72.456,23	370.121,49	0,27	21.918,51	519,00
Assistência Comunitária	2.295.000,00	2.878.900,00	370.704,18	2.707.728,11	1,95	171.171,89	454.039,67	2.704.744,47	1,96	174.155,53	2.983,64
Demais Subfunções	4.232.381,52	5.381,52	0,00	0,00	0,00	5.381,52	0,00	0,00	0,00	5.381,52	0,00
Previdência Social	2.639.000,00	2.631.000,00	0,00	0,00	0,00	2.631.000,00	0,00	0,00	0,00	2.631.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.639.000,00	2.631.000,00	0,00	0,00	0,00	2.631.000,00	0,00	0,00	0,00	2.631.000,00	0,00
Saúde	18.817.035,33	27.842.799,54	4.198.372,53	27.606.218,45	19,92	236.581,09	5.244.901,49	27.447.154,44	19,89	395.645,10	159.064,01
Atenção Básica	12.420.124,74	17.544.995,74	1.957.003,56	17.413.069,09	12,56	131.926,65	2.551.201,51	17.311.091,23	12,54	233.904,51	101.977,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.029.582,63	8.535.775,84	2.127.457,56	8.484.433,79	6,12	51.342,05	2.472.499,69	8.482.038,72	6,15	53.737,12	2.395,07
Suporte Profilático e Terapêutico	502.327,96	692.327,96	806,94	684.355,94	0,49	7.972,02	56.768,29	630.126,86	0,46	62.201,10	54.229,08
Vigilância Sanitária	243.000,00	459.700,00	36.763,40	429.064,71	0,31	30.635,29	77.342,83	428.602,71	0,31	31.097,29	462,00
Vigilância Epidemiológica	487.000,00	605.000,00	76.341,07	593.575,16	0,43	11.424,84	87.089,17	593.575,16	0,43	11.424,84	0,00
Administração Geral	115.000,00	5.000,00	0,00	1.719,76	0,00	3.280,24	0,00	1.719,76	0,00	3.280,24	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	18.808.380,99	29.040.855,99	4.044.518,38	28.911.036,17	20,86	129.819,82	5.332.621,84	28.862.573,44	20,91	178.282,55	48.462,73
Ensino Fundamental	14.431.631,75	22.703.106,75	3.450.924,20	22.601.977,13	16,31	101.129,62	4.372.751,45	22.554.714,39	16,34	148.392,36	47.262,74
Ensino Superior	480.000,00	265.000,00	-132.138,48	264.279,12	0,19	720,88	102.139,92	264.279,12	0,19	720,88	0,00
Educação Infantil	2.961.000,00	5.752.000,00	725.732,66	5.731.956,86	4,14	20.043,14	857.730,47	5.730.756,87	4,15	21.243,13	1.199,99
Educação Especial	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	925.749,24	319.749,24	0,00	312.823,06	0,23	6.926,18	0,00	312.823,06	0,23	6.926,18	0,00
Cultura	1.241.000,00	322.420,00	17.584,00	175.826,03	0,13	146.593,97	32.053,33	174.565,60	0,13	147.854,40	1.260,43
Difusão Cultural	1.241.000,00	322.420,00	17.584,00	175.826,03	0,13	146.593,97	32.053,33	174.565,60	0,13	147.854,40	1.260,43
Direitos da Cidadania	50.000,00	41.000,00	0,00	39.914,33	0,03	1.085,67	0,00	39.914,33	0,03	1.085,67	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	41.000,00	0,00	39.914,33	0,03	1.085,67	0,00	39.914,33	0,03	1.085,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	18.410.659,87	26.832.656,58	803.446,08	25.788.445,24	18,61	1.044.211,34	4.073.516,92	25.604.718,09	18,55	1.227.938,49	183.727,15
Infra-Estrutura Urbana	13.890.336,37	24.260.333,08	630.007,87	23.219.476,71	16,75	1.040.856,37	3.726.640,50	23.035.749,56	16,69	1.224.583,52	183.727,15
Serviços Urbanos	4.520.323,50	2.572.323,50	173.438,21	2.568.968,53	1,85	3.354,97	346.876,42	2.568.968,53	1,86	3.354,97	0,00
Saneamento	1.692.000,00	1.532.700,00	162.355,83	1.510.360,92	1,09	22.339,08	222.526,08	1.509.536,32	1,09	23.163,68	824,60
Saneamento Básico Urbano	1.690.000,00	1.530.700,00	162.355,83	1.510.360,92	1,09	20.339,08	222.526,08	1.509.536,32	1,09	21.163,68	824,60
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	117.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	1.378.000,00	1.785.930,00	154.801,64	1.771.184,39	1,28	14.745,61	255.456,57	1.761.651,22	1,28	24.278,78	9.533,17
Extensão Rural	193.000,00	20.000,00	0,00	15.142,75	0,01	4.857,25	0,00	15.142,75	0,01	4.857,25	0,00
Acertar Manualmente...	180.000,00	585.000,00	50.586,40	580.443,15	0,42	4.556,85	51.366,84	579.833,15	0,42	5.166,85	610,00
Administração Geral	1.005.000,00	1.180.930,00	104.215,24	1.175.598,49	0,85	5.331,51	204.089,73	1.166.675,32	0,85	14.254,68	8.923,17
Organização Agrária	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.890.000,00	912.000,00	0,00	880.851,20	0,64	31.148,80	15.109,69	880.851,20	0,64	31.148,80	0,00
Turismo	1.890.000,00	912.000,00	0,00	880.851,20	0,64	31.148,80	15.109,69	880.851,20	0,64	31.148,80	0,00
Transporte	6.170.000,00	2.408.000,00	227.593,21	2.388.631,05	1,72	19.368,95	230.700,00	2.384.224,10	1,73	23.775,90	4.406,95
Transporte Rodoviário	6.170.000,00	2.408.000,00	227.593,21	2.388.631,05	1,72	19.368,95	230.700,00	2.384.224,10	1,73	23.775,90	4.406,95
Desporto e Lazer	1.475.000,00	1.051.300,00	46.015,10	1.014.420,58	0,73	36.879,42	75.643,78	1.014.420,58	0,73	36.879,42	0,00
Desporto Comunitário	1.475.000,00	1.051.300,00	46.015,10	1.014.420,58	0,73	36.879,42	75.643,78	1.014.420,58	0,73	36.879,42	0,00
Encargos Especiais	2.750.000,00	5.980.861,37	483.708,85	5.745.974,86	4,15	234.886,51	1.057.487,41	5.745.654,63	4,16	235.206,74	320,23
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	4.957.861,37	306.138,56	4.726.110,13	3,41	231.751,24	862.674,59	4.726.110,13	3,42	231.751,24	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	1.023.000,00	177.570,29	1.019.864,73	0,74	3.135,27	194.812,82	1.019.544,50	0,74	3.455,50	320,23
Reserva de Contingência	2.570.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.570.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.292.000,00	4.660.886,96	661.494,80	4.619.638,28	3,33	41.248,68	671.094,80	4.619.638,28	3,35	41.248,68	0,00
Legislativa	250.000,00	250.000,00	48.771,29	226.154,37	0,16	23.845,63	48.771,29	226.154,37	0,16	23.845,63	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	48.771,29	226.154,37	0,16	23.845,63	48.771,29	226.154,37	0,16	23.845,63	0,00
Administração	1.110.000,00	1.109.770,00	148.878,00	1.097.499,69	0,79	12.270,31	158.478,00	1.097.499,69	0,80	12.270,31	0,00
Administração Financeira	250.000,00	280.300,00	48.503,75	279.808,19	0,20	491,81	48.503,75	279.808,19	0,20	491,81	0,00
Administração Geral	860.000,00	829.470,00	100.374,25	817.691,50	0,59	11.778,50	109.974,25	817.691,50	0,59	11.778,50	0,00
Assistência Social	54.000,00	176.600,00	29.790,64	176.322,73	0,13	277,27	29.790,64	176.322,73	0,13	277,27	0,00
Assistência Comunitária	54.000,00	176.600,00	29.790,64	176.322,73	0,13	277,27	29.790,64	176.322,73	0,13	277,27	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	677.000,00	1.201.230,00	197.744,82	1.200.533,01	0,87	696,99	197.744,82	1.200.533,01	0,87	696,99	0,00
Atenção Básica	572.000,00	975.630,00	158.263,28	975.386,91	0,70	243,09	158.263,28	975.386,91	0,71	243,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	118.000,00	20.867,28	117.694,98	0,08	305,02	20.867,28	117.694,98	0,09	305,02	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	39.800,00	6.405,20	39.716,89	0,03	83,11	6.405,20	39.716,89	0,03	83,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	67.800,00	12.209,06	67.734,23	0,05	65,77	12.209,06	67.734,23	0,05	65,77	0,00
Educação	1.060.000,00	1.846.856,96	223.712,35	1.844.991,12	1,33	1.865,84	223.712,35	1.844.991,12	1,34	1.865,84	0,00
Ensino Fundamental	780.000,00	1.562.856,96	177.259,22	1.561.811,88	1,13	1.045,08	177.259,22	1.561.811,88	1,13	1.045,08	0,00
Educação Infantil	280.000,00	284.000,00	46.453,13	283.179,24	0,20	820,76	46.453,13	283.179,24	0,21	820,76	0,00
Cultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	70.000,00	47.430,00	8.502,90	47.428,39	0,03	1,61	8.502,90	47.428,39	0,03	1,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	47.430,00	8.502,90	47.428,39	0,03	1,61	8.502,90	47.428,39	0,03	1,61	0,00
Agricultura	30.000,00	28.000,00	4.094,80	26.708,97	0,02	1.291,03	4.094,80	26.708,97	0,02	1.291,03	0,00
Administração Geral	30.000,00	28.000,00	4.094,80	26.708,97	0,02	1.291,03	4.094,80	26.708,97	0,02	1.291,03	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.187.480,11	146.995.221,08	14.728.600,74	138.589.800,37	100,00	8.405.420,71	23.565.823,31	138.027.168,24	100,00	8.968.052,84	562.632,13

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.163.767,38	8.339.240,68	7.696.334,25	8.062.176,82	9.612.156,92	9.707.020,11	8.857.280,68	12.573.859,59	11.468.969,47	13.876.066,22	10.683.202,06	15.741.371,19	124.781.445,37	117.615.836,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.274,06	964.742,57	816.793,73	1.249.995,33	1.079.813,68	964.221,66	608.393,43	3.161.301,29	2.254.478,77	748.667,26	1.128.651,35	3.800.147,27	17.547.480,40	21.427.000,60
IPTU	36.367,35	14.383,01	11.524,25	23.847,19	22.310,55	17.205,29	28.790,38	55.179,88	67.362,92	19.151,16	37.080,28	76.784,79	409.987,05	309.691,00
ISS	632.025,28	538.531,26	656.194,16	802.265,48	451.151,90	566.772,03	436.126,60	669.758,52	839.228,83	594.470,18	723.885,43	792.860,85	7.703.270,52	4.735.445,00
IRRF	12.777,63	11.087,50	36.438,67	12.069,81	34.068,85	64.381,36	9.259,84	2.273.943,27	36.177,88	0,00	61.782,43	169.995,26	2.721.982,50	3.204.580,00
ITBI	32.423,14	364.643,61	37.409,12	383.883,41	480.025,07	279.419,54	21.173,52	94.860,43	1.279.694,95	78.405,31	220.376,50	1.995.945,49	5.268.260,09	3.674.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.680,66	36.097,19	75.227,53	27.929,44	92.257,31	36.443,44	113.043,09	67.559,19	32.014,19	56.640,61	85.526,71	764.560,88	1.443.980,24	9.502.984,60
Contribuições	26.754,29	52.505,79	15.417,77	30.667,84	75.372,30	28.822,01	39.061,45	31.059,34	22.140,37	21.557,18	35.776,11	24.836,25	403.970,70	2.071.323,50
Receita Patrimonial	84.476,21	52.521,55	59.291,28	92.798,68	110.268,47	79.401,30	117.361,62	108.025,47	80.055,56	86.193,36	105.828,41	117.385,66	1.093.607,57	107.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.476,21	52.521,55	59.291,28	92.798,68	110.268,47	79.401,30	117.361,62	108.025,47	80.055,56	86.193,36	105.828,41	117.385,66	1.093.607,57	107.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.284,51	33.493,43	40.350,89	29.195,66	36.133,74	44.360,67	46.845,75	37.361,21	34.932,64	36.637,85	42.770,08	40.564,16	452.930,59	598.386,00
Transferências Correntes	7.249.628,00	7.235.959,51	6.717.201,59	6.607.571,33	8.298.864,82	8.582.731,04	8.032.649,54	9.223.835,60	9.075.487,56	12.957.875,26	9.368.599,88	11.758.298,77	105.108.702,90	93.260.866,48
Cota Parte do FPM	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	2.001.600,24	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	18.548.147,69	16.270.000,00
Cota Parte do ICMS	3.484.053,86	3.172.901,47	3.371.382,87	3.028.088,15	3.960.476,19	3.430.404,62	3.648.797,03	4.077.761,63	4.091.357,50	4.134.014,61	4.042.287,36	3.914.210,28	44.355.735,57	43.237.532,00
Cota Parte do IPVA	47.864,24	34.290,90	54.310,88	82.061,40	233.035,18	128.099,14	88.834,69	66.324,93	55.323,67	36.307,79	44.373,71	37.026,30	907.852,83	367.430,00
Cota Parte do ITR	603.920,11	29.571,57	56.235,05	35.061,46	24.513,52	27.209,47	26.894,94	27.818,96	935.556,54	4.491.529,89	737.138,53	999.359,10	7.994.809,14	5.420.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	907.351,84	918.129,31	852.328,06	817.737,58	1.119.871,82	967.515,45	898.587,00	993.763,63	968.638,90	1.077.158,84	1.020.708,29	1.268.482,86	11.810.273,58	11.807.500,00
Outras Transferências Correntes	872.272,58	1.279.668,32	1.280.946,96	1.384.695,41	1.560.356,60	2.721.341,72	1.367.935,64	2.701.006,20	1.641.123,58	1.933.932,87	1.856.939,35	2.891.664,86	21.491.884,09	16.158.404,48
Outras Receitas Correntes	2.350,31	17,83	47.278,99	51.947,98	11.703,91	7.483,43	12.968,89	12.276,68	1.874,57	25.135,31	1.576,23	139,08	174.753,21	150.280,14
DEDUÇÕES (II)	1.094.000,56	1.007.632,27	916.785,16	881.027,55	1.121.843,22	978.774,66	990.098,25	1.105.812,99	1.252.767,84	1.989.356,58	1.298.190,31	1.356.980,20	13.993.269,59	11.762.486,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.094.000,56	1.007.632,27	916.785,16	881.027,55	1.121.843,22	978.774,66	990.098,25	1.105.812,99	1.252.767,84	1.989.356,58	1.298.190,31	1.356.980,20	13.993.269,59	9.957.486,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.069.766,82	7.331.608,41	6.779.549,09	7.181.149,27	8.490.313,70	8.728.245,45	7.867.182,43	11.468.046,60	10.216.201,63	11.886.709,64	9.385.011,75	14.384.390,99	110.788.175,78	105.853.350,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.069.766,82	7.331.608,41	6.779.549,09	7.181.149,27	8.490.313,70	8.728.245,45	7.867.182,43	11.468.046,60	10.216.201,63	11.886.709,64	9.385.011,75	14.384.390,99	110.788.175,78	105.853.350,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	20.832,00	10.416,00	10.560,00	60.720,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	11.088,00	166.416,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.069.766,82	7.331.608,41	6.758.717,09	7.170.733,27	8.479.753,70	8.667.525,45	7.856.622,43	11.457.486,60	10.205.641,63	11.876.149,64	9.374.451,75	14.373.302,99	110.621.759,78	105.853.350,72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.115.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.801.000,00	0,00
Ativo	1.800.000,00	0,00
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.312.000,00	0,00
Ativo	2.312.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.115.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	395.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	395.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.853.350,72	110.788.175,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.427.000,60	17.547.480,40
IPTU	309.691,00	409.987,05
ISS	4.735.445,00	7.703.270,52
ITBI	3.674.300,00	5.268.260,09
IRRF	3.204.580,00	2.721.982,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.502.984,60	1.443.980,24
Contribuições	270.323,50	403.970,70
Receita Patrimonial	104.980,00	1.093.607,57
Aplicações Financeiras (II)	104.980,00	1.093.607,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	83.303.380,48	91.115.433,31
Cota Parte do FPM	13.510.000,00	15.204.672,44
Cota Parte do ICMS	37.077.532,00	35.771.428,84
Cota Parte do IPVA	293.944,00	441.326,92
Cota Parte do ITR	4.456.000,00	6.395.847,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	11.807.500,00	11.810.273,58
Outras Transferências Correntes	16.158.404,48	21.491.884,09
Demais Receitas Correntes	747.666,14	627.683,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.666,14	627.683,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.748.370,72	109.694.568,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.507.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.886.861,39	30.349.825,46
Operações de Crédito (VIII)	15.200.000,00	15.216.727,60
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.686.861,39	15.133.097,86
Convênios	9.651.990,24	1.500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.034.871,15	13.633.097,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.686.861,39	15.133.097,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.942.232,11	124.827.666,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.435.232,11	124.827.666,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.360.546,08	112.689.725,54	112.345.627,68	110.655.423,35	686.283,75	600,00	600,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.280.247,38	55.102.898,36	55.102.898,36	53.877.422,47	643.859,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.276.861,37	3.151.624,49	3.151.624,49	3.151.624,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.803.437,33	54.435.202,69	54.091.104,83	53.626.376,39	42.423,86	600,00	600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.803.437,33	54.435.202,69	54.091.104,83	53.626.376,39	42.423,86	600,00	600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.083.684,71	109.538.101,05	109.194.003,19	107.503.798,86	686.283,75	600,00	600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.132.675,00	25.900.074,83	25.681.540,56	25.049.177,33	13.579,00	0,00	0,00
Investimentos	25.451.674,00	24.325.589,19	24.107.054,92	23.474.691,69	13.579,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.681.001,00	1.574.485,64	1.574.485,64	1.574.485,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	25.451.674,00	24.325.589,19	24.107.054,92	23.474.691,69	13.579,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.037.358,71	133.863.690,24	133.301.058,11	130.978.490,55	699.862,75	600,00	600,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	139.405.358,71	133.863.690,24	133.301.058,11	130.978.490,55	699.862,75	600,00	600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-6.851.287,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-6.851.287,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.851.287,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	739.445,99	39.583,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.575.018,39	1.960.120,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-699.862,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-699.862,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-699.862,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.171.588,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.171.588,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.632,41	484.718,05	451.611,22	0,00	40.739,24	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31	41.009,55
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	27.983,70	27.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	27.983,70	27.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	7.076,41	456.134,35	423.627,52	0,00	39.583,24	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31	39.853,55
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1,00	13.318,08	13.318,08	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	3.875,62	49.234,36	49.234,36	0,00	3.875,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875,62
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.199,17	34.269,52	34.225,82	0,00	3.242,87	0,00	5,01	0,00	0,00	0,00	5,01	3.247,88
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	116.435,04	86.039,04	0,00	30.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.396,00
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	30.244,74	30.233,74	0,00	11,00	0,00	265,21	0,00	0,00	0,00	265,21	276,21
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	177.409,30	175.588,15	0,00	1.821,15	0,00	600,08	600,00	600,00	0,00	0,08	1.821,23
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.334,00	5.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.257,75	2.257,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	10.575,23	10.575,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.746,33	9.511,35	0,00	234,98	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	234,99
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,62	7.310,00	7.310,00	0,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	600,00	0,00	0,00	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,00
1301 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	600,00	0,00	0,00	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	248.251,53	248.251,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	248.251,53	248.251,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.632,41	732.969,58	699.862,75	0,00	40.739,24	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31	41.009,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.924.016,00	16.103.500,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	309.691,00	409.987,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.674.300,00	5.268.260,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.735.445,00	7.703.270,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.204.580,00	2.721.982,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.294.962,00	72.490.113,42
2.1- Cota-Parte FPM	16.270.000,00	18.548.147,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.920.000,00	17.530.627,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.350.000,00	1.017.520,51
2.2- Cota-Parte ICMS	43.237.532,00	44.355.735,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.420.000,00	7.994.809,14
2.5- Cota-Parte IPVA	367.430,00	907.852,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	683.568,19
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.218.978,00	88.593.613,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.957.486,00	13.993.269,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.515.752,10	7.853.884,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.807.500,00	11.810.273,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.807.500,00	11.810.273,58
6.1.1- Principal	11.807.500,00	11.810.273,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.850.014,00	-2.182.996,01

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.875,81
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.875,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.813.149,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.867.500,00	16.858.842,45	16.858.842,45	16.857.972,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.867.500,00	16.858.842,45	16.858.842,45	16.857.972,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.875.000,00	5.869.768,54	5.869.768,54	5.868.898,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.992.500,00	10.989.073,91	10.989.073,91	10.989.073,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.921.342,45	16.921.342,45	16.920.472,45	0,00	0,00	5.111.068,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.921.342,45	16.921.342,45	16.920.472,45	0,00	0,00	5.111.068,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.858.842,45	16.858.842,45	16.857.972,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.267.191,51	16.858.842,45	16.858.842,45	142,75
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.181.027,36	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.872.131,96	11.814.730,00	11.795.127,31	11.446.303,46	19.602,69
20.1- Educação Infantil	40.000,00	25.880,75	24.680,76	7.775,76	1.199,99
20.2- Ensino Fundamental	11.444.131,96	11.402.479,56	11.384.076,86	11.052.158,01	18.402,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	388.000,00	386.369,69	386.369,69	386.369,69	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.416.631,96	28.349.702,76	28.330.100,07	27.980.406,22	19.602,69
21.1- Educação Infantil	5.915.000,00	5.895.649,29	5.894.449,30	5.876.674,30	1.199,99
21.1.1- Creche	5.596.000,00	5.577.747,14	5.576.547,15	5.558.772,16	1.199,99
21.1.2- Pré-Escola	319.000,00	317.902,15	317.902,15	317.902,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	22.501.631,96	22.454.053,47	22.435.650,77	22.103.731,92	18.402,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.814.730,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.993.269,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	25.807.999,59

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.148.403,39	25.807.999,59	29,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	111.050,72	111.050,64	109.229,49	0,00	1.821,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.691,37	59.691,29	57.870,14	0,00	1.821,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.359,35	51.359,35	51.359,35	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.873.580,99	1.162.526,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.267.321,49	1.162.526,72
31.1.1- Salário-Educação	349.675,99	507.276,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	125.749,24	242.191,04
31.1.4- PNATE	78.032,26	110.016,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	713.864,00	303.042,95
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	606.259,50	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.083.080,99	2.019.954,84	1.991.094,80	1.866.821,63	28.860,04
32.1- Educação Infantil	121.000,00	119.486,81	119.486,81	4.394,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.765.331,75	1.709.735,54	1.680.875,50	1.671.695,14	28.860,04
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	196.749,24	190.732,49	190.732,49	190.732,49	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.822.712,95	30.693.527,29	30.645.064,56	30.171.097,54	48.462,73
33.1- Despesas Correntes	30.647.712,95	30.355.733,86	30.315.279,07	29.978.329,04	40.454,79

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	21.091.631,96	20.902.938,81	20.902.938,81	20.654.479,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.556.080,99	9.452.795,05	9.412.340,26	9.323.849,16	40.454,79
33.2- Despesas de Capital	420.000,00	400.293,43	392.285,49	255.268,50	8.007,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	420.000,00	400.293,43	392.285,49	255.268,50	8.007,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54.235,16	1.840,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.810.273,58	507.276,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.971.831,80	461.507,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-5.107.323,06	47.609,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-5.107.323,06	47.609,74

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.200.000,00	15.216.727,60	-16.727,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.143.675,00	25.900.074,83	1.243.600,17
Investimentos	25.462.674,00	24.325.589,19	1.137.084,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.681.001,00	1.574.485,64	106.515,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.143.675,00	25.900.074,83	1.243.600,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.943.675,00 <(d - a)>	10.683.347,23 <(e - b)>	1.260.327,77 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.924.016,00	11.924.016,00	16.103.500,16	135,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	309.691,00	309.691,00	409.987,05	132,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.674.300,00	3.674.300,00	5.268.260,09	143,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.735.445,00	4.735.445,00	7.703.270,52	162,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.204.580,00	3.204.580,00	2.721.982,50	84,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.087.430,00	63.944.962,00	71.472.592,91	111,77
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.920.000,00	17.530.627,18	117,50
Cota-Parte ITR	5.420.000,00	5.420.000,00	7.994.809,14	147,51
Cota-Parte IPVA	367.430,00	367.430,00	907.852,83	247,08
Cota-Parte ICMS	38.300.000,00	43.237.532,00	44.355.735,57	102,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	683.568,19	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.011.446,00	75.868.978,00	87.576.093,07	115,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.318.984,74	12.540.585,74	12.488.249,48	99,58	12.453.549,16	99,31	12.040.733,66	96,01	34.700,32
Despesas Correntes	8.118.984,74	12.342.585,74	12.297.809,57	99,64	12.287.828,43	99,56	11.875.013,83	96,21	9.981,14
Despesas de Capital	1.200.000,00	198.000,00	190.439,91	96,18	165.720,73	83,70	165.719,83	83,70	24.719,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.000,00	87.100,00	73.381,11	84,25	70.986,04	81,50	69.119,34	79,36	2.395,07
Despesas Correntes	985.000,00	87.100,00	73.381,11	84,25	70.986,04	81,50	69.119,34	79,36	2.395,07
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	102.000,00	100.696,30	98,72	95.899,86	94,02	95.899,86	94,02	4.796,44
Despesas Correntes	400.000,00	102.000,00	100.696,30	98,72	95.899,86	94,02	95.899,86	94,02	4.796,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	3.000,00	2.155,71	71,86	2.155,71	71,86	2.155,71	71,86	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	3.000,00	2.155,71	71,86	2.155,71	71,86	2.155,71	71,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.000,00	5.000,00	1.719,76	34,40	1.719,76	34,40	1.719,76	34,40	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	5.000,00	1.719,76	34,40	1.719,76	34,40	1.719,76	34,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.908.984,74	12.737.685,74	12.666.202,36	99,44	12.624.310,53	99,11	12.209.628,33	95,85	41.891,83

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.666.202,36	12.624.310,53	12.209.628,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.666.202,36	12.624.310,53	12.209.628,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	13.136.413,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-470.211,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-470.211,60	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,46	14,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.211,60
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-470.211,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.985.050,59	9.273.050,59	11.259.956,73	121,43
Proveniente da União	3.775.802,64	5.063.802,64	6.402.428,61	126,44
Proveniente dos Estados	4.209.247,95	4.209.247,95	4.857.528,12	115,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.985.050,59	9.273.050,59	11.259.956,73	121,43

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.373.140,00	5.356.040,00	5.277.633,11	98,54	5.210.355,57	97,28	5.160.583,30	96,35	67.277,54
Despesas Correntes	2.697.140,00	5.029.040,00	4.955.038,85	98,53	4.887.761,31	97,19	4.837.989,04	96,20	67.277,54
Despesas de Capital	676.000,00	327.000,00	322.594,26	98,65	322.594,26	98,65	322.594,26	98,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.159.582,63	4.105.175,84	4.070.965,89	99,17	4.070.965,89	99,17	4.015.917,64	97,83	0,00
Despesas Correntes	1.149.582,63	4.101.175,84	4.067.425,89	99,18	4.067.425,89	99,18	4.012.377,64	97,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	4.000,00	3.540,00	88,50	3.540,00	88,50	3.540,00	88,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.327,96	590.327,96	583.659,64	98,87	534.227,00	90,50	528.653,36	89,55	49.432,64
Despesas Correntes	102.327,96	590.327,96	583.659,64	98,87	534.227,00	90,50	528.653,36	89,55	49.432,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	253.000,00	499.500,00	468.781,60	93,85	468.319,60	93,76	463.996,65	92,89	462,00
Despesas Correntes	223.000,00	489.500,00	463.393,60	94,67	462.931,60	94,57	458.608,65	93,69	462,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	5.388,00	53,88	5.388,00	53,88	5.388,00	53,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	477.000,00	669.800,00	659.153,68	98,41	659.153,68	98,41	652.488,58	97,42	0,00
Despesas Correntes	427.000,00	669.800,00	659.153,68	98,41	659.153,68	98,41	652.488,58	97,42	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.365.050,59	11.220.843,80	11.060.193,92	98,57	10.943.021,74	97,52	10.821.639,53	96,44	117.172,18

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.692.124,74	17.896.625,74	17.765.882,59	99,27	17.663.904,73	98,70	17.201.316,96	96,11	101.977,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.184.582,63	4.192.275,84	4.144.347,00	98,86	4.141.951,93	98,80	4.085.036,98	97,44	2.395,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	502.327,96	692.327,96	684.355,94	98,85	630.126,86	91,02	624.553,22	90,21	54.229,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.000,00	499.500,00	468.781,60	93,85	468.319,60	93,76	463.996,65	92,89	462,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	507.000,00	672.800,00	661.309,39	98,29	661.309,39	98,29	654.644,29	97,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.000,00	5.000,00	1.719,76	34,40	1.719,76	34,40	1.719,76	34,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.274.035,33	23.958.529,54	23.726.396,28	99,03	23.567.332,27	98,37	23.031.267,86	96,13	159.064,01

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.187.480,11
Previsão Atualizada	137.250.212,11
Receitas Realizadas	141.138.001,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.171.588,97

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.187.480,11
Créditos Adicionais	29.807.740,97
Dotação Atualizada	146.995.221,08
Despesas Empenhadas	138.589.800,37
Despesas Liquidadas	138.027.168,24
Despesas Pagas	135.704.600,68
Superávit Orçamentário	2.548.200,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	138.589.800,37
Despesas Liquidadas	138.027.168,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	110.788.175,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.788.175,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.621.759,78

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-6.851.287,23	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	740.601,99	0,00	699.862,75	40.739,24
Poder Executivo	712.618,29	0,00	671.879,05	40.739,24
Poder Legislativo	27.983,70	0,00	27.983,70	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	870,31	0,00	600,00	270,31
Poder Executivo	870,31	0,00	600,00	270,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	741.472,30	0,00	700.462,75	41.009,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.807.999,59	25,00	29,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.858.842,45	70,00	142,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	15.216.727,60	-16.727,60
Despesa de Capital Líquida	25.900.074,83	1.243.600,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.666.202,36	15,00	14,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 3 QD 2023

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.274.832,75	4.518.089,19	4.299.891,60	4.327.814,46	4.594.247,83	4.417.490,07	4.652.979,21	4.531.770,40	4.468.946,39	4.897.909,23	5.234.482,81	4.884.444,42	55.102.898,36	0,00
Pessoal Ativo	4.274.832,75	4.518.089,19	4.299.891,60	4.327.814,46	4.594.247,83	4.417.490,07	4.652.979,21	4.531.770,40	4.468.946,39	4.897.909,23	5.234.482,81	4.884.444,42	55.102.898,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.483.011,99	3.908.792,95	3.686.079,57	3.688.771,60	3.915.381,83	3.770.219,53	3.854.058,68	3.816.956,09	3.754.696,54	3.850.181,04	4.390.787,44	4.145.901,35	46.264.838,61	0,00
Obrigações Patronais	791.820,76	609.296,24	613.812,03	639.042,86	678.866,00	647.270,54	798.920,53	714.814,31	714.249,85	1.047.728,19	843.695,37	738.543,07	8.838.059,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	31.789,88	22.529,98	29.450,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.770,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	31.789,88	22.529,98	29.450,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.770,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.274.832,75	4.486.299,31	4.277.361,62	4.298.364,04	4.594.247,83	4.417.490,07	4.652.979,21	4.531.770,40	4.468.946,39	4.897.909,23	5.234.482,81	4.884.444,42	55.019.128,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.788.175,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	166.416,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.621.759,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	55.019.128,08	49,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.373.055,87	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.054.403,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.735.750,28	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.499.157,25	22.669.158,53	27.131.939,40	27.328.326,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.499.157,25	22.669.158,53	27.131.939,40	27.328.326,68
Empréstimos	13.000.000,00	20.416.727,60	24.416.727,60	26.000.000,00
Internos	13.000.000,00	20.416.727,60	24.416.727,60	26.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	859.862,92	1.538.827,91	531.428,02
Internos	0,00	859.862,92	1.538.827,91	531.428,02
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.499.157,25	1.392.568,01	1.176.383,89	796.898,66
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.499.157,25	1.392.568,01	1.174.633,12	796.818,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.750,77	79,88
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.912.218,01	16.608.501,48	12.522.087,49	17.500.635,55
Disponibilidade de Caixa	11.912.218,01	16.608.501,48	12.522.087,49	17.500.635,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.226.682,39	18.745.025,61	16.160.592,32	19.500.339,62
(-) Restos a Pagar Processados	739.445,99	48.067,29	48.067,29	39.583,24
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.575.018,39	2.088.456,84	3.590.437,54	1.960.120,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.586.939,24	6.060.657,05	14.609.851,91	9.827.691,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	97.809.223,68	99.986.721,85	105.256.023,85	110.788.175,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.809.223,68	99.986.721,85	105.256.023,85	110.788.175,78
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,82	22,67	25,78	24,67
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,64	6,06	13,88	8,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	117.371.068,42	119.984.066,22	126.307.228,62	132.945.810,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	105.633.961,57	107.985.659,60	113.676.505,76	119.651.229,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	870,30	870,30	270,30	270,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.809.223,68	99.986.721,85	105.256.023,85	110.788.175,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	97.809.223,68	99.986.721,85	105.256.023,85	110.788.175,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.518.029,21	21.997.078,81	23.156.325,25	24.373.398,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.366.226,29	19.797.370,93	20.840.692,72	21.936.058,80

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.000.000,00	15.216.727,60
Interna	3.000.000,00	15.216.727,60
Empréstimos	3.000.000,00	15.216.727,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.000.000,00	15.216.727,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	110.788.175,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.788.175,78	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.216.727,60	13,73
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.726.108,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.953.497,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.755.172,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.465.448,77	9.187,24	1.944.520,34	270,30	0,00	0,00	1.511.470,89	219.936,81	0,00	1.291.534,08
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.465.448,77	9.187,24	1.944.520,34	270,30	0,00	0,00	1.511.470,89	219.936,81	0,00	1.291.534,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.784.056,00	30.396,00	373.364,22	0,01	2.119.651,84	0,00	13.260.643,93	334.745,32	0,00	12.925.898,61
Recursos Vinculados à Educação	360.873,27	0,00	125.143,17	0,00	0,00	0,00	235.730,10	16.360,04	0,00	219.370,06
Transferências do FUNDEB	2.654,36	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	1.784,36	0,00	0,00	1.784,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	358.218,91	0,00	124.273,17	0,00	0,00	0,00	233.945,74	16.360,04	0,00	217.585,70
Recursos Vinculados à Saúde	636.721,42	30.396,00	121.382,21	0,00	0,00	0,00	484.943,21	117.172,18	0,00	367.771,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	563.705,29	30.396,00	121.382,21	0,00	0,00	0,00	411.927,08	117.172,18	0,00	294.754,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	73.016,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.016,13	0,00	0,00	73.016,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	42.798,48	0,00	5.140,34	0,00	0,00	0,00	37.658,14	579,00	0,00	37.079,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.569.250,28	0,00	105.851,00	0,00	0,00	0,00	12.463.399,28	114.419,42	0,00	12.348.979,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	12.466.831,91	0,00	105.851,00	0,00	0,00	0,00	12.360.980,91	114.419,42	0,00	12.246.561,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	102.418,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.418,37	0,00	0,00	102.418,37
Demais Vinculações Legais	54.181,00	0,00	15.847,50	0,01	0,00	0,00	38.333,49	86.214,68	0,00	-47.881,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	13.647,50	0,01	0,00	0,00	-13.647,51	69.307,73	0,00	-82.955,24
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	53.675,04	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	51.475,04	16.906,95	0,00	34.568,09
Outras Vinculações Legais	505,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,96	0,00	0,00	505,96
Recursos Extraorçamentários	2.120.231,55	0,00	0,00	0,00	2.119.651,84	0,00	579,71	0,00	0,00	579,71
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	44.162,35	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.006,35	0,00	0,00	43.006,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	44.162,35	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.006,35	0,00	0,00	43.006,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.293.667,12	40.739,24	2.317.884,56	270,31	2.119.651,84	0,00	14.815.121,17	554.682,13	0,00	14.260.439,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	110.788.175,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.788.175,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.621.759,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.019.128,08	49,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	66.373.055,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	63.054.403,08	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.735.750,28	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.827.691,13	8,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.945.810,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.373.398,67	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	15.216.727,60	13,73
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.726.108,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.755.172,30	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	554.682,13	14.260.439,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1095], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 026/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ:** 28.540.624/0001-10, Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I, **CEP:** 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso, **Tel.:** (66) 99649-3052, **E-mail:** gvconstrucoes.adm@gmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIOCLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2019.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 026/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais **12 meses;**

2.2 – Vigorar a partir de **02/03/2024 até 02/03/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de FEVEREIRO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2022

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022–CELEBRADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ZENILDA DE OLIVEIRA ALVES. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato/parecer jurídico, que passará a ser até 04 de fevereiro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO ADITIVO

2.1 **O valor do presente Aditivo mensal é** de R$ 1.466,00 (Um mil quatrocentos sessenta e seis reais) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N°19/2022	12 Meses	R$ 1.466,00	R$ 17.592,00

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais)

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°34/2024

CONTRATO (A)- GEOVANA GOMES CORDEIRO, portadora do CPF nº 109.685.661-11

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **22/02/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2022

DISPENSA DE LICTAÇÃO N°09/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022–CELEBRADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EVERALDO NEVES CABRAL. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 18 de fevereiro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº29/2022	12 meses	R$ 450,00	R$ 5.400,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 16 de fevereiro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº. 01/2024

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal em sua Secretaria Municipal de Educação, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria **N° 36 de 20 de fevereiro de 2024.**

1.2- O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições do cargo serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3- Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4- Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 - Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 - Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

2.6 – Declarar não acumular cargos públicos ou, nos casos permitidos, comprovar compatibilidade de horário.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **26 a 28 de fevereiro de 2024**, **das 13:00 às 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmen Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração.

3.2 – Não será cobrada taxas de inscrições.

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no Cadúnico.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - O portão será aberto às 07:00 e fechado às 07:30 pontualmente.

4.2.1 - A prova objetiva, será realizada no dia **02 de março de 2024**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 07:30 às 10:30 horas com duração total de 3 horas e, composta de 30 (trinta) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.3.1 não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.3.2. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.3.3. - Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado nos itens 4.2 deste Edital.

4.3.4. - Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.4- Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.5 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.5.1 - A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado **001/2024**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.6 - Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.7.1 - Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.7.2 - A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.7.3 - O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.7.4 - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.8 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

4.9 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.10 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:**

a) o candidato de maior idade;

b) quantidade de acertos na disciplina de português.

4.11 - Serão classificados os candidatos que atingirem 30% de acertos na prova objetiva.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São José do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interessa da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3- Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado e adstrito ao ano letivo vigente, sem prejuízo a ordem classificatória do candidato para nova contratação no ano subsequente, caso necessário e ainda vigente o processo seletivo (Lei Municipal n. 517/2012).

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 - Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:

Cópia do RG e CPF

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade).

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria.

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição)

Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas.

9.3 – É reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – O processo seletivo tem validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Jacob Soares de Oliveira

Presidente

São José do Povo- MT, 22 de Fevereiro de 2024

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	AUXILIAR ESCOLAR	CURSANDO PEDAGOGIA	PROVA OBJETIVA	R$ 1429,00	30H	CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR ESCOLAR	**PREPARAR E ORGANIZAR OS MATERIAIS E RECURSO ESCOLARES NECESSÁRIOS PARA O PROFESSOR DESENVOLVER SUA AULAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BEM COM: I – AUXILIAR COM A ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE SALA DE AULA, DAR SUPORTE PARA OS DEMAIS SOLICITAÇÕES VINDAS DOS PROFESSORES E EDUCADORES; II – ACOMPANHAR OS ALUNOS ATÉ O BANHEIRO, REFEITÓRIO, TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS LOCALIDADES ONDE A CRIANÇA TENHA QUE SE DESLOCAR; III – NA EDUCAÇÃO INFANTIL AJUDARÁ AS CRIANÇAS COM AS TAREFAS DE HIGIENE BÁSICA EVENTUALMENTE TROCA DE FRALDAS, AUXILIAR NAS REFEIÇÕES, APLICAR ATIVIDADES ESTIMULANTES, REALIZAR TAREFAS COMO ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS DA SALA; IV – SEMPRE QUE INDICADO, ATUARÁ NO ATENDIMENTO EXCLUSIVO E INTEGRAL JUNTO A CRIANÇA COM CONDIÇÕES ESPECIAS, DESDE O SEU INGRESSO NO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NO TRAJETO DE VOLTA ATÉ O PONTO DO DESTINO FINAL COM A ENTREGA DO ALUNO A FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL LEGAL.**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº01/2024

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	23/02/2024
Período de inscrição	26 a 28/02/2024
Divulgação final da lista de inscritos	29/02/2024
Aplicação da prova escrita	02/03/2024
Resultado preliminar da prova objetiva e divulgação do gabarito	04/03/2024
Prazo para interposição de recursos quanto à classificação	05/03/2024
Homologação da classificação final do processo seletivo simplificado	07/03/2024

NEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Guerras no mundo, Desigualdade social e pandemia, Questões indígenas, Desmatamento, Preços dos combustíveis, Produção de alimentos e fome, Geopolítica entre EUA e China, Chuvas e secas, Aquecimento global, Conflitos no Oriente Médio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação especial Inclusiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. Inscrição_____

CANDIDATO(A) AO CARGO DE*: AUXILIAR ESCOLAR*

Nome do Candidato(a)_____

Identidade:_____-_____Órgãoxpedidor:_____

C.P.F.: _____

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel.: ( ) _____Celular: ( ) _____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Anexar junto cópia de documento com foto.

São José do Povo – MT,.....de ..... de 2024

.

Ass. do (a) candidato(a) ----------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Salmen Hanze nº 924 – Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por meio do site https://saojosedopovo.mt.gov.br/licitacoes/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUA DESCRITAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1443/2023/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 07 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº11/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (66) 494–1137.E-mail:licitacao2019sjp@gmail.com através da plataforma: **www.licitamais-brasil.com.br.** /pncp.

São Jose do Povo-MT, 22 de fevereiro 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 072/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS MELO** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 20/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 14/2023**; **Signatários:** pelo **a empresa: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**; CNPJ: 34.987.266/0001-91. **Objeto:** - Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação. **Prorrogação de vigência:** 16 de Fevereiro de 2025. **Data de Assinatura:** 14 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 CMAS

RESOLUÇÃO N. 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação Alteração da Lei Complementar 050 de 20 de dezembro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2024 conforme Ata do CMAS 001 de 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 001 de 21 de fevereiro de 2024 a Alteração da Lei complementar 050 de 20 de dezembro de 2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 CMAS

RESOLUÇÃO N. 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do segundo semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCARD-SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2024 conforme Ata do CMAS 001 de 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 001 de 21 de fevereiro de 2024 a Prestação de Contas do segundo semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCARD-SUAS 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José da Rocha

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo para contratação temporária Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 26 de fevereiro de 2024, a partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem juntamente com toda documentação informada no edital e assumir a sua função conforme disposto a seguir:

MONITOR SCFV

1º CREUZA MAZETE CARVALHO

2º ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICÓTI

MONITOR CAPS TECELAGEM

1º ALEXANDRA DE OLIVEIRA SALVIANO

MONITOR CAPS PINTURA

1º SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE

MONITOR CAPS BORDADOS

1º ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através de suas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 22 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 09/2023**. Pregão Eletrônico nº 03/2023. Contrato nº** 13/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 17.923.108/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Locação de Caminhão Muck.

Valor Global: R$ 199.360,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 16/02/2024

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira**- Suplente Fiscal do Contrato:** Cicero Ismael Bezerra de Sá**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar Senhora **AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM,** inscrita no CPF sob o nº: 933.067.681-20 e RG 846.984 SSP/MT, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. Retroagindo seus efeitos a **14 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º - Nomear a Senhora **AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM,** inscrita no CPF sob o nº: 933.067.681-20 e RG 846.984 SSP/MT, no cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, para o **biênio 2024/2025**. Retroagindo seus efeitos a **15 de fevereiro de 2024**.

Artigo 3º – Revoga-se a Portaria nº 029 de 15 de fevereiro de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 024/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ANEXOS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência da obra por mais 5 meses (150 dias) e acréscimo no valor do montante do referido contrato que resulta no valor de R$ 60.762,30 (sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). De acordo com parecer técnico de engenharia.

FORNECEDOR: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024

VALOR GLOBAL: R$ 60.762,30 (sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

Serra Nova Dourada – MT, em 21 de fevereiro de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 803, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
5008	José Tarço de Abrantes Junior	07.06.2022	06.03.2023	26/02/2024	16/03/2024
260	Marcia Adriana Gotz Berghahn	20.02.2022	19.02.2023	15/02/2024	05/03/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. /2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2022 – PRAZOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 22/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 26. 05.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 09.06. 2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.** SORRISO - MT, 22 DE FEVEREIRO 2.024.**PUBLIQUE-SE E/ OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 004/2024 - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, sobre a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, por conta da falta de limpeza dos lotes. Salientamos que transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, sendo finalizado o processo na forma da Lei Municipal Nº 3.302/2022.

Segue abaixo relação dos Autos de Infrações que foram encaminhados para emissão do DAM.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Ferreira Nunes

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	CPF/CNPJ	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR
6863/2023	GILBERTO CUSTODIO SANTOS JUNIOR	605.328.963-94	93	01	04	R$ 510,25
6864/2023	GERLAINA AMORIM CATANHEDE	054.554.793-85	93	01	11	R$ 510,25
6866/2023	MARILEIA HEZEL	569.882.491-68	93	01	19	R$ 510,25
6867/2023	MADAIRES RODRIGUES	007.834.813-73	93	02	18	R$ 765,37
6868/2023	ADILSON CORREIA DIFANTE	014.814.701-16	93	02	19	R$ 765,37
6869/2023	ANTONIO EDILSOM DE LIMA	572.380.143-00	93	03	03	R$ 510,25
6872/2023	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	047.203.781-10	93	03	27	R$ 765,37
6873/2023	EDINALDO FERREIRA SANTOS	016.246.131-36	93	03	28	R$ 510,25
6874/2023	IGREJA PENTECOSTAL O CHAMADO DE DEUS NO BRASIL	26.856.483/0001-14	93	03	30	R$ 510,25
6875/2023	FABIANE APARECIDA INACIO	046.596.441-97	93	04	17	R$ 510,25
6876/2023	MARIA IRACI GOMES DA SILVA	352.988.043-49	93	04	18	R$ 510,25
6877/2023	JOAO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	049.106.901-40	93	04	19	R$ 510,25
6878/2023	EDILSON DE CASTRO	685.804.792-15	93	04	22	R$ 510,25
6880/2023	MARIA CICERA COSTA FERREIRA	003.605.951-03	93	05	02	R$ 510,25
6881/2023	ALEXANDRO DE FARIA	309.885.468-50	93	05	03	R$ 510,25
6883/2023	THIAGO ALENCAR	037.731.491-90	93	05	12	R$ 510,25
6884/2023	SUSANE SIMONE LUTEREK TONELLI	049.874.061-79	93	05	13	R$ 510,25
6886/2023	ANTONIO AUGUSTO LIMA	695.951.272-72	93	05	24	R$ 510,25
6887/2023	NEURIVAM PENHA DOURADO	034.229.522-50	93	05	25	R$ 510,25
6888/2023	NEURIVAM PENHA DOURADO	034.229.522-50	93	05	26	R$ 510,25
6890/2023	DEISE CRISTINA HOFFMANN	079.216.369-93	93	07	02	R$ 510,25
6891/2023	JOILSON LINS LOPES	062.029.481-75	93	07	03	R$ 510,25
6892/2023	EDINA LILLIAN PERON	037.775.561-30	93	07	04	R$ 510,25
6893/2023	ANDERSON ANGELO SOMAVILLA	080.924.509-43	93	07	18	R$ 510,25
6894/2023	ADILSON ALVES TEREM	051.237.248-93	93	07	20	R$ 510,25
6897/2023	MITRA DIOCESANA DE SINOP	15.084.478/0014-39	93	09	32	R$ 510,25
6898/2023	MITRA DIOCESANA DE SINOP	15.084.478/0014-39	93	09	33	R$ 510,25
6906/2023	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	044.644.111-26	93	10	16	R$ 510,25
6953/2023	MARCELO ALEXANDRE LAURENTE	051.430.936-94	24	27	06	R$ 612,30
6706/2023	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	036.321.871-85	85	06	68	R$ 510,25
6720/2023	VALDECI DA CONCEICAO SILVA	798.916.083-87	85	07	113	R$ 510,25
6810/2023	LUCIANE PEREIRA DE SOUZA	862.743.841-20	58	07	06	R$ 510,25
6811/2023	ANGELA TERESA WURZIUS	794.444.231-15	58	07	08	R$ 510,25
6812/2023	ZENAIDE REGINA FREY	612.574.439-68	58	07	26	R$ 765,37
6813/2023	AGP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	27.439.332/0001-23	58	08	05	R$ 510,25
6950/2023	MARCO AURELIO ULGUIM DIAS	529.753.200-00	06	01	99A	R$ 816,40
6698/2023	PEDRO JOSINO OLIVEIRA DA SILVA	483.150.790-34	13	25	03	R$ 612,30

6926/2023	ZAYRA DE FATIMA SCHMIDT DE ALMEIDA	650.524.471-91	15	07	13	R$ 612,30
6927/2023	SUELI TERESINHA DA SILVA	875.489.841-20	15	09	12	R$ 612,30
6929/2023	RONALDO JOSE DA SILVA	758.275.491-34	15	10	13	R$ 612,30
6934/2023	RUDINEI LUIZ CERON	674.441.219-15	15	37	40	R$ 612,30
6937/2023	MARCELO FRAGA DE MELLO	894.847.461-87	15	44	22	R$ 612,30
6939/2023	MARCELO FRAGA DE MELLO	894.847.461-87	15	63	18	R$ 612,30
6641/2023	LEANDRO LUCIO BRUSCO	019.976.229-55	75	14	268	R$ 612,30
6653/2023	ESTER XAVIER DA SILVA	070.428.914-81	75	17	300	R$ 612,30
6604/2023	ANZIL TRANSPORTES EIRELI - EPP	19.111.363/0001-22	75	07	109	R$ 612,30
6917/2023	ESPÓLIO DE JAIME BARICHELLO	135.098.539-20	21	03	03	R$ 612,30
6918/2023	ESPÓLIO DE JAIME BARICHELLO	135.098.539-20	21	03	05	R$ 612,30
6919/2023	ESPÓLIO DE JAIME BARICHELLO	135.098.539-20	21	03	06	R$ 612,30
6920/2023	ESPÓLIO DE JAIME BARICHELLO	135.098.539-20	21	03	07	R$ 612,30
6835/2023	RONILDO APARECIDO DA SILVA	756.496.249-68	103	01	01	R$ 612,30
6839/2023	RUTE CARVALHO RODRIGUES	631.209.251-87	103	03	44	R$ 816,40
6844/2023	SANDRA REGINA CARVALHO AMORIM	002.448.121-10	103	04	55	R$ 612,30
6852/2023	EDIVANIA APARECIDA DAL POZ	048.243.631-01	103	06	75	R$ 612,30
6854/2023	FRANCIELDO FERREIRA LIMA	728.239.501-25	103	06	77	R$ 612,30
6855/2023	ANTONIO CARLOS FERREIRA FILHO	401.739.093-53	103	06	78	R$ 612,30
6856/2023	ANTONIO CARLOS FERREIRA FILHO	401.739.093-53	103	06	79	R$ 612,30
6858/2023	RITA FERREIRA DE SOUZA	567.524.401-82	103	06	84	R$ 612,30
6962/2023	MARCELO ALEXANDRE LAURENTE	051.430.936-94	32	03	11	R$ 612,30
7002/2023	RICARDO ALEXANDRE DE PADUA	018.691.519-50	32	19	12	R$ 612,30
6966/2023	WELITON DA SILVA GOMES	051.868.601-90	95	07	10	R$ 510,25
6954/2023	CRISTIANE DE ALMEIDA BRITO SOTANO	113.552.408-40	49	01	16	R$ 612,30
6922/2023	IZAU JOSE DE QUEIROZ	248.864.246-00	49	25	03	R$ 765,37
6524/2023	PEDRO FERREIRA LIMA	651.584.311-91	27	02	55I	R$ 510,25
6802/2023	ELBIO DALMOLIN	621.951.741-53	33	06	03	R$ 612,30
6804/2023	RUBIA MARIA SCHILKE	005.111.381-30	33	12	16	R$ 816,40
6745/2023	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA	028.518.193-99	74	02	35	R$ 510,25
6747/2023	DRIELE RENATA SALES LIMA	008.032.722-27	74	04	141	R$ 510,25
6749/2023	LUANA PAULA SCHOPF	018.041.681-22	74	05	163	R$ 510,25
6758/2023	JAIRO GOMES GUERRA	641.335.162-49	74	10	244	R$ 510,25
6759/2023	WANDERSON LAGO DUTRA	025.882.711-46	74	10	248	R$ 510,25
6767/2023	MARIA JOSE MACEDA	597.379.729-53	74	14	349	R$ 510,25
6770/2023	CLAUDIO KOZAK	531.193.711-49	74	16	378	R$ 510,25
6777/2023	JUCEMAR SGUISSARDI	654.793.009-20	74	18	429	R$ 510,25
6910/2023	RITA DOS SANTOS	411.305.961-68	07	I-01	17	R$ 510,25
6964/2023	WAGNER LISBOA TEIXEIRA DE SOUZA	904.427.501-10	57	01B	16	R$ 918,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO *TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2023*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78. 890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** *pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.944.357/0001-14, com sede na Rua Mato Grosso nº 3811, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra.* ***MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN****, inscrita no CPF nº 422.210.729-87,* neste ato, denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 051/2023, bem como, o Decreto Municipal nº 186/2017 e a Lei Federal nº 13. 019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 051/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 051/2023, por mais 120 (cento e vinte dias), com término em **28 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 051/2023, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 16 de fevereiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN** Presidente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome: _____

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N° 31.825.556/0001-40, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, NOS DIAS DE 26 À 28 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para propiciar o desenvolvimento de colaboradores através do ensino das boas práticas no desempenho das atividades na fiscalização e gestão de contratos com dedicação de mão de obra exclusiva com ênfase em planilha de custos e formação de preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ N° 31.825.556/0001-40**

VALOR GLOBAL: **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **30** (trinta) DIAS.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
NOTA OFICIAL - SIM/SEMASA

Por meio do Parecer técnico 015 S.I.M/SORRISO 2024 emitido em 22/02/2024, fica REVOGADA a Suspensão da atividade de produção e comercialização do produto LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL , registrado sob o numero SIM 001/001, ficando estabelecimento A M CAVAGLIERE E CIA E LTDA inscrito sob CNPJ 11.142.664/0001-01, autorizado a reestabelecer sua produção a partir da data de 23/02/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERIODO AQUISITIVO		SALDO
3859	Maria Luiza Bini	05/02/2024	24/02/2024	20	05/04/2022	01/04/2023	0
6106	Milene Coelho	21/02/2024	11/03/2024	20	12/08/2022	11/08/2023	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 810/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 809, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERIODO AQUISITIVO		SALDO
6110	Marcela Gomes Rossi	14/02/2024	28/02/2024	15	19.08.2024	18.08.2024	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 809/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 808, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERIODO AQUISITIVO		SALDO
763	Claudenir Magalhaes da Costa	05/02/2024	14/02/2023	10	13.01.2022	12.01.2023	0
8669	Everton Aurelio Baggio	01/02/2024	10/02/2024	10	18.02.2021	17.02.2022	0
311	Valdriangelo Alves Queiroz	20/02/2024	29/02/2024	10	03.05.2022	02.05.2023	0
860	Rodrigo Duarte Gardin	15/02/2024	24/02/2024	10	02.05.2022	01.05.2023	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 808/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 807, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
6104	Anderson Luiz Artmann	03.08.2022	02.08.2023	19/02/2024	28/02/2024
763	Claudenir Magalhaes da Costa	13.01.2023	12.01.2024	15/02/2024	24/02/2024
1360	Fernanda Silva Marques	17.05.2022	16.05.2023	15/02/2024	24/02/2024
4313	Josiane de Almeida Drobot	08.10.2022	07.10.2023	28/02/2024	08/03/2024
4328	Marines Guerra	16.10.2022	15.10.2023	01/02/2024	10/02/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 807/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3028	Rosimeri Tonhi	01.07.2022	30.06.2023	15/02/2024	29/02/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 804/2024)

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 078/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 078/2023,** que tem como objeto ' REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 33.702.309/0001-82 VALOR TOTAL R$ 2.622.475,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 2.622.475,00.** ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 805, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
5077	Lilian de Oliveira	01.08.2022	31.07.2023	19/02/2024	28/02/2024
3995	Walter Primo Perin Junior	11.05.2022	10.05.2023	15/02/2024	24/02/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 805/2024)

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 081/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 081/2023 TENDO COMO OBJETO “"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF Nº 36.656.877/0001-82 VALOR TOTAL R$ 86.210,00; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 01.590.728/0009-30 VALOR TOTAL R$ 50.338,00; JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 06.128.710/0001-88 VALOR TOTAL R$ 33.840,00; GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ/CPF Nº 24.321.932/0001-02 VALOR TOTAL R$ 327.000,00; ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 82.476.144/0001-83 VALOR TOTAL R$ 88.800,00; MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ/CPF Nº 10.226.940/0001-57 VALOR TOTAL R$ 58.055,10; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 131.505,00; ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.529.824/0001-80 VALOR TOTAL R$ 95.872,50; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 46.153.320/0001-82 VALOR TOTAL R$ 5.550,00; ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 35.942.214/0001-61 VALOR TOTAL R$ 16.200,00; G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES CNPJ/CPF Nº 45.740.175/0001-73 VALOR TOTAL R$ 16.996,80; M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.995.377/0002-40 VALOR TOTAL R$ 8.504,10; NABIH FARES FARES CNPJ/CPF Nº 43.739.923/0001-72 VALOR TOTAL R$ 1.200,00; KSF ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.816.633/0001-07 VALOR TOTAL R$ 131.968,60; FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 35.940.241/0001-03 VALOR TOTAL R$ 4.879,20; K T TYSKI CNPJ/CPF Nº 48.466.120/0001-05 VALOR TOTAL R$ 78.870,00; A. PAZINATO MARINGA CNPJ/CPF Nº 04.352.905/0001-81 VALOR TOTAL R$ 60.244,00; VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME CNPJ/CPF Nº 08.855.152/0001-88 VALOR TOTAL R$ 27.600,00; SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 29.583.709/0001-49 VALOR TOTAL R$ 47.400,00; G T A ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ/CPF Nº 20.257.784/0001-45 VALOR TOTAL R$ 44.700,00; SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 25.109.467/0001-03 VALOR TOTAL R$ 1.896.681,50; MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ/CPF Nº 35.173.456/0001-38 VALOR TOTAL R$ 167.640,00; B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA CNPJ/CPF Nº 38.179.851/0001-16 VALOR TOTAL R$ 2.170.800,00; MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 86.729.324/0002-61 VALOR TOTAL R$ 6.787,35; CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.594.613/0001-35 VALOR TOTAL R$ 12.700,00; DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA CNPJ/CPF Nº 10.918.347/0002-52 VALOR TOTAL R$ 144.999,50; PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ/CPF Nº 36.838.236/0001-49 VALOR TOTAL R$ 11.249,85. VALOR TOTAL GERAL R$ 5.726.591,50.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 806, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
5605	Caroline Alves da Silva	06.08.2022	05.08.2023	13/02/2024	03/03/2024
6503	Ediles Regina Heemann	01.04.2022	31.03.2023	06/02/2024	25/02/2024
203	Elizaldo da Cruz Simões	02.02.2023	01.02.2024	19/02/2024	09/03/2024
4353	Elizania Rodrigues de Carvalho	01.11.2022	30.11.2023	14/02/2024	04/03/2024
326	Francisca Linalva Ferreira Braga	02.02.2022	01.02.2023	19/02/2024	09/03/2024
7172	Lucimara Tirelli	03.04.2022	02.04.2023	20/02/2024	10/03/2024
639	Marcos Cardoso dos Santos	10.02.2022	09.02.2023	01/02/2024	20/02/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 806/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 799, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade do Servidor avaliado e aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal o Servidor Vadeilton José dos Santos, matrícula funcional nº 8563, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O Servidor acima referido prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeado para o cargo através da Portaria nº 331/2021 e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 799/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 800, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos Servidores Efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUTO
2382	NOELY DE LIMA GUIMARAES	12.02.2018 A 12.02.2023	22.02.2024 A 22.03.2024
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	12.07.2015 A 12.07.2020	19.02.2024 A 19.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 800/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 801, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominadas a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
11069	LIA MARA TAVARES	05/02/2024 a 06/03/2024	12/01/2023 a 31/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140. 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 801/2024)

AVISO DE EMISSÃO DE DESPACHO PAIC

AVISO DE EMISSÃO DE DESPACHO PAIC N.º 031/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 528/2023, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval e brinquedos para as demandas das secretarias de Assistência Social e de Saúde.** Informamos que, o referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Angela Borba de Oliveira, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Angela Borba de Oliveira, matrícula nº 8998, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Grazielle Kaoani da Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Grazielle Kaoani da Silva, matrícula nº 12909, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20 de fevereiro de 2024 a 17 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 802, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
189	Celia Galves Boeno	02.10.2022	01.10.2023	02/02/2024	02/03/2024
2453	Claudio Lucero da Silva	08.09.2022	07.09.2023	05/02/2024	05/03/2024
4335	Cristiane Santos Costa	16.10.2022	15.10.2023	05/02/2024	05/03/2024
1480	Irisleia S. Dias Santos	03.08.2022	02.08.2023	05/02/2024	05/03/2024
3868	Joelma da Silva Goulart	03.04.2022	02.04.2023	01/02/2024	01/03/2024
3437	Luzenir Maria de Moraes	01.07.2022	30.06.2023	15/02/2024	15/03/2024
4357	Terezinha Salete Tristoni Tasso	22.11.2022	21.11.2023	15/02/2024	15/03/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 802/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT.

GABARITO

PROVA ESPECIFICA

01	B
02	B
03	D
04	D
05	C
06	A
07	D
08	D
09	D
10	B

11	D
12	A
13	B
14	A
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B
20	C

PROVA DE PORTUGUES

01	D
02	B
03	B
04	C
05	B
06	E
07	A
08	B
09	C
10	A

PORTARIA Nº. 097/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 688/2023, a senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 144, admitida em 01/08/2003, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.**

Art. 2º. - Os 11 (onze) dias do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2024.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/02/2024* com término em 26/03/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023,* o Senhor **VANDERLEY SORAES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Gari,** com matricula no RH nº. 735, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 099/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder "Licença Maternidade" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 19 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO, servidora contratada, com matricula no RH nº. 2122 no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR, a partir de 09/02/2024,** a Senhora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** com matrícula no RH sob o nº. 1112 ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO na CEI Estrela do Amanhã, pelo período de 09/02/2024 à 31/12/2024***, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2019, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/02/2024, e revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024, à* servidora ***GIVANILDA MESSIAS DA SIL-***

***VA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1124, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇAS LP E LI.

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para ampliação de 54,75 km de rede de esgotamento sanitário nas bacias Araputanga, Buriti, Estaca e Mutum, no Município de Tangará da Serra-MT.

LEONARDO LIMA DE MEDEIROS

GERENTE TÉCNICO DO SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 009/2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. MAGNO CÉSAR FERREIRA e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº009/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE MODELAGEM 3D (SKECTHUPSTUDIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da Ata de Registro de Preços da primeira colocada:**OVANDIR BATISTA JUNIOR- ME - MULT TEK-LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra - MT, 22 de fevereiro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR:DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
45	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 4GB PARA NOTEBOOK 1333MHZ DDR-3 PC3-10600 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQUÊNCIA DE ACESSO DE 1333MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1333MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 204 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	330	MEMORY K1333S/ 4GB	R$ 103,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

596 – MÉDICO ORTOPEDISTA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1437	DELMAR GOMES COSTA	479351	03/07/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
7	2336	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**26/02/2024 e 27/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE 2023 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
3º QUADRIMESTRE – 2023
Retificação

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			1 º QUADRIMESTRE			2 º QUADRIMESTRE			3 º QUADRIMESTRE			RESULTADO ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	**439.686.668,02**	**422.369.517,79**	**120,25**	**167.808.030,70**	**162.604.680,91**	**32,62**	**197.522.080,96**	**188.817.590,06**	**37,88**	**214.081.305,47**	**204.627.514,31**	**38,42**	**579.411.417,13**	**553.824.715,28**	**103,98**
Receitas Primárias (I)	**420.669.301,17**	**404.101.153,86**	**115,05**	**155.320.759,45**	**150.504.611,87**	**30,19**	**183.970.706,49**	**175.863.403,58**	**35,28**	**202.432.157,30**	**193.492.790,38**	**36,33**	**541.331.670,87**	**517.426.563,63**	**97,15**
Receitas Primárias Correntes	**362.439.690,71**	**348.164.928,64**	**99,12**	**152.886.606,50**	**148.145.936,53**	**29,72**	**180.018.572,20**	**172.085.433,71**	**34,52**	**191.841.217,86**	**183.369.544,89**	**34,43**	**524.354.444,19**	**501.199.048,16**	**94,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.689.440,69	82.314.544,37	23,43	40.933.531,48	39.664.274,69	7,96	46.003.299,49	43.976.005,63	8,82	43.982.140,72	42.039.897,46	7,89	130.527.019,32	124.762.970,10	23,42
Contribuições	6.211.086,92	5.966.461,98	1,70	1.981.781,81	1.920.331,21	0,39	3.505.839,28	3.351.342,40	0,67	3.265.887,67	3.121.666,67	0,59	8.753.508,76	8.366.955,42	1,57
Transferências Correntes	239.400.046,51	229.971.226,23	65,47	97.560.751,18	94.535.611,61	18,96	115.784.627,71	110.682.179,25	22,20	126.515.345,27	123.795.971,39	23,24	342.860.724,16	327.720.057,50	61,53
Demais Receitas Primárias Correntes	31.139.116,59	29.912.696,05	8,52	12.410.542,03	12.025.719,02	2,41	14.724.805,72	14.075.906,43	2,82	15.077.944,20	14.412.009,37	2,71	42.213.191,95	40.349.065,14	7,58
Receitas Primárias de Capital	**58.229.610,46**	**55.936.225,23**	**15,92**	**2.434.152,95**	**2.358.675,34**	**0,47**	**3.952.134,29**	**3.777.969,88**	**0,76**	**10.590.939,44**	**10.123.245,50**	**1,90**	**16.977.226,68**	**16.229.066,70**	**3,05**
Despesa Total	**447.606.108,32**	**429.977.049,30**	**122,41**	**119.964.947,99**	**116.245.104,64**	**23,32**	**180.025.064,05**	**170.804.927,44**	**34,52**	**226.699.913,24**	**216.688.886,68**	**40,68**	**526.689.925,28**	**503.479.519,43**	**94,52**
Despesas Primárias (II)	**443.914.449,64**	**426.430.787,36**	**121,40**	**118.722.772,94**	**115.041.446,65**	**23,08**	**178.679.034,59**	**170.804.927,44**	**34,26**	**225.306.350,44**	**215.356.863,35**	**40,43**	**522.708.157,97**	**499.673.222,42**	**93,81**
Despesas Primárias Correntes	**335.031.319,49**	**321.836.041,78**	**91,63**	**97.673.193,27**	**94.644.567,12**	**18,99**	**154.268.629,37**	**147.470.250,81**	**29,58**	**185.036.457,24**	**176.865.281,25**	**33,21**	**436.978.279,88**	**417.721.326,72**	**78,42**
Pessoal e Encargos Sociais	196.391.459,72	188.656.541,52	53,71	71.110.815,83	68.905.829,29	13,82	87.259.459,18	83.414.070,53	16,73	108.515.499,05	103.723.474,53	19,47	266.885.774,06	255.100.147,26	47,90
Outras Despesas Correntes	138.639.859,77	133.179.500,26	37,92	26.562.377,44	25.738.737,83	5,16	67.009.170,19	64.056.180,28	12,85	76.520.958,19	73.141.806,72	13,73	170.092.505,82	162.581.251,98	30,53
Despesas Primárias de Capital	**100.963.689,85**	**96.987.214,07**	**27,61**	**3.596.239,71**	**3.397.519,10**	**0,68**	**19.196.583,40**	**18.350.619,83**	**3,68**	**40.269.893,20**	**38.491.582,11**	**7,23**	**62.972.716,31**	**60.197.606,64**	**11,30**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.919.440,30	7.607.531,51	2,17	17.543.339,96	16.999.360,43	3,41	5.213.821,82	4.984.056,80	1,00	0,00	0,00	0,00	22.757.161,78	21.752.209,69	4,08
Resultado Primário (III) = (I – II) – Acima da Linha	**-23.245.148,47**	**-22.329.633,50**	**-6,36**	**36.597.986,51**	**35.463.165,22**	**7,11**	**5.291.671,90**	**5.058.476,15**	**1,01**	**-22.874.193,14**	**-21.864.072,97**	**-4,11**	**18.623.512,90**	**17.802.803,65**	**3,34**
Dívida Pública Consolidada	26.431.022,47	25.390.031,19	7,23	9.798.501,03	9.494.671,54	1,90	9.257.292,43	8.849.337,96	1,78	8.714.394,13	8.329.568,08	1,56	8.714.394,13	8.329.568,08	1,56
Dívida Consolidada Líquida	258.407.520,93	248.230.087,35	70,67	-297.486.721,38	-288.262.326,92	-57,83	-296.066.054,43	-283.018.883,88	**-56,77**	-273.962.323,76	-261.864.197,82	-49,17	-273.962.323,76	-261.864.197,82	-49,17
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	**-12.455.754,96**	**-11.965.182,48**	**-3,41**	**-32.682.265,21**	**-31.668.861,64**	**-6,35**	**-31.261.598,26**	**-29.883.948,25**	**-5,99**	**-9.157.867,59**	**-8.754.294,61**	**-1,64**	**-9.157.867,59**	**-8.754.294,61**	**-1,64**

FONTE: Sistema SCPI 9, 30 de janeiro de 2024, as 14:44h.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
NOTA: As despesas pertinentes à Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias, encontram-se registradas no campo "**Despesa Total**" (sendo Despesas Primárias + Pagamento de Restos à Pagar).
NOTA: Ocorreram aberturas de crédito adicionais especiais, por superávit financeiro, aprovadas pelo Poder Legislativo no valor total de R$179.356.656,52, de modo que R$ 96.518.872,28 foram executadas.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
90	1870	SARA DE QUEIROZ BERNAL	29/05/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
18	2096	LUCAS MATHEUS PEREIRA CAPUCHO	22/12/2004	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
19	962	KATIUSCIA ELIZABETH MATOS SCHEFFER DOS SANTOS	04/09/1981	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
125	2486	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
126	2429	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
127	1520	ERICK GOMES DA SILVA	09/04/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
128	2072	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
129	138	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
130	1594	LEIDE JOSE DA SILVA	24/05/1981	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
6	1145	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/07/1979	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
7	358	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29	431	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	12/11/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
30	855	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	28/07/1971	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
31	1956	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

32	4042	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/03/1992	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
33	443	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	24/03/2000	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
34	2134	VICENTE PEDRO DE SOUZA	29/05/1972	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
9	2590	RENATA MENDES DA SILVA	22/03/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	1625	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/02/2024 e 27/02/2024** das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	

3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado**;	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17: a, b** e **c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

FoneEDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
90	1870	SARA DE QUEIROZ BERNAL	29/05/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
18	2096	LUCAS MATHEUS PEREIRA CAPUCHO	22/12/2004	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
19	962	KATIUSCIA ELIZABETH MATOS SCHEFFER DOS SANTOS	04/09/1981	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
125	2486	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
126	2429	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
127	1520	ERICK GOMES DA SILVA	09/04/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
128	2072	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
129	138	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
130	1594	LEIDE JOSE DA SILVA	24/05/1981	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
6	1145	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/07/1979	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
7	358	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29	431	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	12/11/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
30	855	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	28/07/1971	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
31	1956	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
32	4042	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/03/1992	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
33	443	MIRIÁ MARTINS OLIVEIRA	24/03/2000	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
34	2134	VICENTE PEDRO DE SOUZA	29/05/1972	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
9	2590	RENATA MENDES DA SILVA	22/03/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	1625	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/02/2024 e 27/02/2024** das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;	

b) Anual, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17: a, b** e **c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 32,** localizado naAvenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no **dia 26/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	1562	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	25617826	02/07/1999	19	76	CLASSIFICADO
9	434	ELIZANA SOARES FERREIRA	1446968	13/10/1994	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	609	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	23	92	CLASSIFICADO
10	1147	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	24667900	07/06/2000	23	92	CLASSIFICADO
11	2130	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	22	88	CLASSIFICADO
CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

7	2136	ROSANA MIRIAN SANTANA –	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	21	84	CLASSIFICADO
8	2127	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	21	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**26/02/2024 e 27/02/2024 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	

4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 010/2024.

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº010/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 06 (SEIS) VEÍCULOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2024 -EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2024 -EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	171	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**26/02/2024 e 27/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				

Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
76	394	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	4/9/1998	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

77	1381	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	13/3/1999	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**26/02/2024 e 27/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 008/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DA SESP (SECRETARIA DE SEGURANÇA) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA IMPLANTADO, COM SUPORTE 24H, ATENDIMENTO IMEDIATO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N° 49555/2023, ORIUNDO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/03/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 002/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

OBJETO**:** DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DESINFECCAO, DESINCRUSTACAO E ESTERILIZACAO EM POCO TUBULAR LOCALIZADO NA COMUNIDADE 7ª AGROVILA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: C DA SILVA PEREIRA POÇOS SEMI ARTESIANOS

CNPJ: 23.088.298/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 19.592,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 07 de março de 2024 às 08h:00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 21 de fevereiro de 2024.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.502, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 859 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 232. 000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(72) 12.122.0004.2.011-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 20.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(121) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 40.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 2.000,00.

(250) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 170.000,00.

TOTAL: R$ 232.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(99) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 20.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(121) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 34.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(249) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 172.000,00.

TOTAL: R$ 232.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 61/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jaqueline Angela Jardim – CPF nº ***.253.921-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 20/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JAQUELINE ANGELA JARDIM

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 003/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EIDEL SPANHOLI.

CNPJ: 44.253.564/0001-01.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia para desmembramento de imóvel rural com a finalidade de regularização por desapropriação a qual são necessários planta topográfica do imóvel, memorial descritivo, responsabilidade técnica, laudo técnico e justificativas, de conformidade com a descrição detalhada.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

323 - 08.001.15.451.0001.2.055

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –

Fonte do Recurso: 1.5.00.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 22/02/2024.

Signatários:

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EIDEL SPANHOLI

Pela Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, Visando a Contratação de Serviços de Topografia para desmembramento de imóvel rural com a finalidade de regularização por desapropriação a qual são necessários planta topográfica do imóvel, memorial descritivo, responsabilidade técnica, laudo técnico e justificativas.

União do Sul - MT, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: EIDEL SPANHOLI.

CNPJ nº: 44.253.564/0001-01.

Endereço: Av. Curitiba, nº 89, Centro, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de Serviços de Topografia para desmembramento de imóvel rural com a finalidade de regularização por desapropriação a qual são necessários planta topográfica do imóvel, memorial descritivo, responsabilidade técnica, laudo técnico e justificativas, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência da Contratação: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabele-

cido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 002/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 150, inciso I, combinado com o art. 152, § 2º, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora a seu pai, acometido de enfermidade e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda o atestado médico e o Parecer Social anexados ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora efetiva, Sra. MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora da matricula nº 1044, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (pai), pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 04/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 05/2024, de 22/01/2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de fevereiro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 05/2024, de 22 de janeiro de 2024, da servidora **Aniara Andresa Amorim Tonial**, contratada ao cargo de Técnica em Radiologia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Objeto: O SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P, PLACA: RAZ 7C91, CHASSI: 9BD341ACYNY788865, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 2.152,44	R$ 2.152,44

VALOR: R$ 2.152,44 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Fevereiro de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Objeto: O SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P, PLACA: RAZ 7C91, CHASSI: 9BD341ACYNY788865, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 2.152,44	R$ 2.152,44

VALOR: R$ 2.152,44 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

.

Vale de São Domingos, MT, 22 de fevereiro de 2024

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

LEI Nº 746/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 2024, a remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: O índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2023, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 22 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024

"Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Municipio de Vale de São Domingos-MT".

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a partir de 23 de Fevereiro de 2024 a candidata classificada para o cargo de professor constante na lista abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, Recursos Humanos, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

01-Professor Pedagogo | Ensino Superior Completo
Candidato
PATRICIA RODRIGUES PERIM CASSIANO CELIS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 061/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Licínio Antônio de Campos, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 038/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	87173	LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR	B-04
	84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	B-04
	130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	B-02
	87183	SILVIO GOMES RIBOLI	B-04
	84424	ALEX SANDRO DUARTE	C-04

TAE – NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	A-06

TDI – NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	42951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	C-06

MOTORISTA - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	27547	LEVI DA COSTA RESENDE	B-07

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	14757	ENY MARIA ALVES	C-07
	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	B-06

TDEE - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	140644	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	B-02

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	41578	ROSILENE RAMOS DA SILVA	B-06

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130671	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	B-02
	42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	B-09

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	29971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA	C-08
	20661	IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS COSTA	C-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	B-02
	130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	B-02

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	43829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	D-08

	32724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	C-08
	14059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	B-06

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	35225	MAXIMIANO TEODORO DA SILVA	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22/02/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

ATO Nº 065/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Adeilce Machado Miranda dos Santos, no cargo em Comissão de Gerente - Zoonoses - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 219/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

SUSPENDER POR (10) DEZ DIAS, sem remuneração**,** conforme Art. 140 da Lei Municipal 1.164/1991,à servidora AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO**,** efetiva no cargo deProfissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, matrícula nº 135241, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, por ter incorrido nas infrações estatutárias de não ser leal as instituições a que servir; não observar as normas legais e regulamentares; ausentar-se do serviço durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, conforme preconiza os artigos 126, II, III; 127, I e 137, II, todos da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande-MT.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 257/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. BENEDITA GRACIANO MARTINS, Merendeira, Matrícula nº, **5561** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.01.2024**.

2. IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº, **87221** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23.01.2024**.

3. KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO, Professora, Matrícula nº, **26202** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.01.2024**.

4. MARIA DAS GRACAS LELES FIGUEIREDO, Merendeira, Matrícula nº, **32250** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23.01.2024**.

5. MARIONETT ACEL SILVA, Professora, Matrícula nº, **34470** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.12. 2023**.

6. NAURILENE PRESTES CORREA, Serviços Gerais, Matrícula nº, **130319** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.01.2024**.

7. PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO, Merendeira, Matrícula nº, **130257** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18. 01.2024**.

8. PATRICIA KELLY FIGUEIREDO SILVA, Tec. Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº, **38344** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.11.2023**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 251/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 256/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

SUELLEN BORGES DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132345, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.01.2024 a 22.07.2024;**

EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11966, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 20.01.2024 a 18.05.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 250/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 058/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 255/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84054, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 24.03.2024;**

ALCIDES FERREIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 1467, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 23.05.2024;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151848, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 22.01.2024 a 10.02.2024;**

ALLESON JEAN MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100591, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 06.01.2024 a 12.01.2024;**

ALLESON JEAN MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100591, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 14.01.2024 a 16.01.2024;**

ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3554, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO **no período de 24.01.2024 a 06.02.2024;**

ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87238, exercendo o cargo de AUX. REABILITAÇAO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.01.2024 a 30.04.2024;**

AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132740, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 05.02.2024;**

CESAR RIBEIRO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 7645, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 09.01.2024 a 06.07.2024;**

DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130523, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 22.01.2024 a 21.03.2024;**

DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135240, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.01.2024 a 29.01.2024;**

EDNAMAR ANTUNES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101106, exercendo o cargo de AG. COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.01.2024 a 02.02.2024;**

ELAYNE HELEN DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12884, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 12.01. 2024 a 10.05.2024;**

ELIZABETE SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13927, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.11.2023 a 09.12.2023;**

ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13950, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 23.04.2024;**

ENTONI CONCEICAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100428, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 24. 01.2024 a 07.02.2024;**

FERNANDA VIANA PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146454, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 08.02.2024;**

HELBERTY LUIZ MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141595, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.11.2023 a 15.12. 2023;**

ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100578, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 16.01.2024 a 14.02.2024;**

ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20222, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.01.2024 a 08.02. 2024;**

JACKSON MERCADO FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20913, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 23.04.2024;**

JESSICA EVA DA COSTA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 143986, exercendo o cargo de GESTORA PUBLICA DO SUS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.11. 2023 a 22.01.2024;**

JOELMA RIBEIRO FERREIRA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22928, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24. 01.2024 a 22.04.2024;**

JULIO CESAR LEITE DOS REIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25544, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.01.2024 a 28.01.2025;**

MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82249, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 23.01.2024 a 22.03.2024;**

MARCELO DA SILVA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100424, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 17.01. 2024 a 20.01.2024;**

MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 32413, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.11.2023 a 08.12.2023;**

MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34025, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 23.04.2024;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34918 e 132769, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 01.12.2023 a 15.12.2023;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132769, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 15.03.2024;**

MAYARA MENDES FELISMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86711, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.01. 2024 a 04.03.2024;**

MIRIAN RAMALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 35857, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.01.2024 a 14.07.2024;**

NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130586 e 81983, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.01.2024 a 13.07.2024;**

NILVA DA SILVA GONÇALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 37065, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.01.2024 a 25.03.2024;**

REGINA LOPES MAGALHAES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39499, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 23.04.2024;**

ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40343, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 04.02.2024;**

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41003, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 30.01.2024;**

ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41383, exercendo o cargo de NUTRICIONISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.01.2024 a 25.02.2024;**

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41885 e 41884, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 24.03.2024;**

SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42411, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 24.03.2024;**

SONIA ROSA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44082, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 16.02.2024;**

VALDEILDES GOMES WANDERLEY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 152801, exercendo o cargo de AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.01.2024 a 12.09.2024;**

VANIA MARIA PECORI BIANCO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46352, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 23.04.2024;**

WELBA LIMA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86664, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.01.2024 a 24.04.2024;**

WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132353, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.12.2023 a 17.12.2023;**

WILLIANA VANIA TENUTES GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130526, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 22.07.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 254/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 237/2024 publicada em 20 de FEVEREIRO de 2024:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ELIANE DA SILVA VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18252, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.12.2023 a 19.03.2024;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82217, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.11.2024 a 06.12.2023;**

GLORINHA ROMANA DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18252, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.09.2024 a 11.12.2024;**

GLORINHA ROMANA DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18252, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 07.06.2024 a 04.09.2024;**

RAYAMARA MELO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.12.2023 a 15.12.2023;**

VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84216, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.11.2023 a 29.11.2023;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ELIANE DA SILVA VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 133004, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.12.2023 a 09.12.2023;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82217, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.11.2023 a 06.12.2023;**

GLORINHA ROMANA DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18252, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.09.2023 a 11.12.2023;**

GLORINHA ROMANA DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18252, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 07.06.2023 a 04.09.2023;**

RAYAMARA MELO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.12.2023 a 15.12.2023;**

VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84216, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.11.2023 a 29.11.2023 e 30.11.2023 a 04.12.2023;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 006/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada na execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo

ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 2087/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 03/2024/SE/VBST e Oficio nº 02/2024 da empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, relatório técnico de engenharia 04/2024/SE/PMVBST, Parecer Jurídico 020/2024, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO da obra que** passarão a ser de:

30 (trinta) dias, a findar no dia 22 de março de 2024, para o prazo de execução da obra.

30(trinta) dias, a findar no dia 20 de junho de 2024, para o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**URBN SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 34.865.585/0001-24 **Sr.** Jeferson Siqueira Mariano **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.047/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIMAR APARECIDA SILVA,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 13009020 SSP/MG e CPF nº 057434896-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE UM DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024

De 22 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre acordo de COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram SEDUC e Município.

Abmael Borges Da Silveira Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o interesse do Município e o Despacho Nº 150989/2023/CMO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica firmando termo de Cooperação técnica com a SEDUC modalidade contrapartida dos seguintes servidores:

SERVIDORES DO MUNICIPIO

1. Catiano Rudnei Laikovski 2. Izaíldes Candida de oliveira Guedes 3. Vânia Horner de Almeida

SERVIDORES DA SEDUC/MT

1. Soadegar Pizzato 2. Marli Terezinha Macaiewski Ferreira de Oliveira 3. Ivone Terezinha Quinhones Zortea

Parágrafo único – A presente cooperação técnica terá validade de 22/01/2024 a 13/12/2024, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 046/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Drª **ZILDA OLIVEIRA BORGES,** inscrita no CRM–MT sob o nº 9297, como **MÉDICA PERITA OFICIAL** do município, a fim de realizar todas as avaliações médicas periciais, como também a emissão de atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para fins de posse dos candidatos aprovados nos concursos 001/2023 e 002/2023 do município de Vila Rica-MT.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

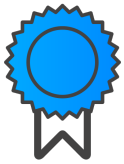
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 22 22:36:05 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)